Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - E-MAIL CORPORATIVO MPMA - GOOGLE WORKSPACE

21 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 24 de novembro de 2025 às 08:46
Para: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cco: denilson.goes@xertica.com, betania.aguiar@safetec.com.br, tamires.ramalho@servinformacion.com, julliana.oliveira@ipnet.cloud, gustavo.schultz@geoambiente.com.br, yago@reeducation.com.br, fabiano.vieira@goldencloud.tech

Prezados(as),

Solicitamos o envio de uma proposta comercial para a aquisição de 4.000 (quatro mil) licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, Google Workspace.

O escopo inclui serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações técnicas detalhadas no arquivo anexo.

A proposta deve ser encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br e precisa atender às seguintes exigências:

- Ser emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- Conter o CNPJ da empresa.
- Especificar garantia/suporte pelo período de 60 (sessenta) meses.
- Detalhar que o licenciamento será feito por usuário.
- Possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- Ser original e assinada pelo representante legal da empresa (pode ser via certificado digital), com a função/cargo do signatário explicitado próximo à assinatura.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - E-MAIL CORPORATIVO MPMA (GOOGLE WORKSPACE).docx
22K

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 24 de novembro de 2025 às 18:00
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Prezada Daniela,

Confirmo o recebimento da solicitação de proposta comercial para o Google Workspace.

Gostaria de sugerir uma alternativa de aquisição que pode ser mais simples e economicamente vantajosa: a contratação direta via empresa pública, como a **Emprel, com base no Artigo 75, Inciso IX da Lei nº 14.133/2021.**

Esta modalidade de contratação já foi utilizada por diversos órgãos públicos, demonstrando sua eficácia como:

- Ministérios Públicos: MPRR, MPSE, e MPPB (em fase de conclusão).
- Defensorias Públicas: DPE-PR, DPE-ES, e DPE-PA.
- Tribunais de Justiça: O TJAP, por exemplo, acabou de formalizar seu contrato.
- Diversas Prefeituras.

Os preços oferecidos pela Emprel são altamente competitivos.

Posso encaminhar os processos, incluindo pareceres jurídicos e toda a documentação interna, que deram origem a essas aquisições.

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1

Fico à disposição para qualquer esclarecimento ou para fornecer mais informações.

Atenciosamente,



Betânia Aguiar - Comercial
81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 25 de novembro de 2025 às 15:22
Para: Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Boa tarde Betânia!

Agradeço se puder enviar essa documentação para analisarmos e um orçamento estimado com os valores da EMPREL para a quantidade de licenças que visamos adquirir.

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech> 26 de novembro de 2025 às 08:59
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia.

Estamos concluindo a proposta para envio, porém ficamos com uma dúvida acerca do item 4: Treinamento - Usuário Final, seriam 80 horas de treinamento para 4000 usuários? Está correto nosso entendimento? Neste caso, consideramos a carga horária demasiadamente excessiva para o tipo de solução.

Gostaria de aproveitar a oportunidade para apresentar a vocês um Chamamento Público que temos junto a ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, o qual possui registrado as licenças e treinamentos que o MP precisa. Este Chamamento permite qualquer empresa pública de qualquer esfera da federação contratar as licença do Google através da ETICE com dispensa de licitação.

Em anexo compartilho a apresentação e o edital do Chamamento Público. Gostaria, dentro do possível, de marcar uma reunião com vocês para entendermos melhor o processo do MP e detalhar o Chamamento da ETICE,caso seja de interesse.

Sds,

golden cloud . technology

Fabiano Vieira | Executivo Comercial
fabiano.vieira@goldencloud.tech | (71) 98333-0651

Golden
Suporte 24x7 | 0800-180-6082
goldencloud.tech

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 2

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 08:47, Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Fabiano Vieira | Executivo Comercial
fabiano.vieira@goldencloud.tech | (71) 98333-0651
Golden
Suporte 24x7 | 0800-180-6082
goldencloud.tech



2 anexos

Chamamento Google Workspace para o Setor Público.pdf
2092K

Chamada-de-Oportunidade-007-2025-Google-Workspace.pdf
3240K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 26 de novembro de 2025 às 10:12
Para: Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezado Fabiano, bom dia.

Agradeço o envio dos documentos, que serão devidamente avaliados.

Sobre a carga horária do treinamento (Item 4), nosso objetivo é oferecer capacitações curtas e contínuas aos usuários ao longo dos 60 meses de contrato, provavelmente no formato de workshops de curta duração.

O treinamento de 80 horas por usuário de fato não está planejado para ser ministrado em um único período. Estamos abertos a ajustar essa carga horária, pois ainda não temos uma experiência consolidada na contratação de um serviço de capacitação contínua para uma plataforma como o Google Workspace.

Dada a rápida evolução da ferramenta, especialmente com os novos recursos de Inteligência Artificial, nosso foco é incluir pequenos eventos de treinamento ao longo da vigência contratual para garantir a atualização constante dos nossos usuários.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 26 de novembro de 2025 às 11:35
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 3

Bom dia, Daniela,

Em anexo, estou enviando os processos do Ministério Público de Roraima (MPRR) e de Sergipe (MPSE), juntamente com o contrato do Tribunal de Justiça do Acre (TJAP). Incluí também um anexo único com a justificativa utilizada por esses órgãos para a contratação por dispensa de licitação.

Podemos agendar uma reunião para que eu possa explicar todo o processo em detalhes.

Aproveitando, gostaria de saber: o MPMA já é usuário da solução Google Workspace? Em caso afirmativo, qual é o fornecedor atual e quando o contrato vigente se encerra?

Tenho disponibilidade para conversarmos hoje às 16h ou amanhã às 14h. Algum desses horários seria adequado para você?

Fico à disposição.

Atenciosamente,



Betânia Aguiar - Comercial
☎ 81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

SEI_19.26.1000000.0000515_2025_14-6[1].pdf
12329K

MPSE_CONTRATACAO_SOLUCAOEMNUVEM.pdf
8696K

MINUTA_DE_CONTRATO_TJAC_CONECTA_MULTICLOUD (1).pdf
339K

justificativa278_assinado15797903274210035871.pdf
102K

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 26 de novembro de 2025 às 11:39
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Prezada Daniela,

Gostaria de complementar meu e-mail anterior com uma informação adicional:

Caso desejem, vocês podem solicitar a proposta comercial diretamente pelo e-mail **conectamulticloud@emprel.gov.br**. Esta proposta da Emprel servirá como um instrumento para comparação e aprovação das vantagens de preço.

Obrigada.



Betânia Aguiar - Comercial
☎ 81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 4

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 26 de novembro de 2025 às 12:54
Para: Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br>

Boa tarde Betânia!

Agradeço as informações. Vou levar para minha coordenadora e assim que alinharmos a documentação, passaremos para as tratativas de instruir a dispensa. Vou solicitar a proposta pelo e-mail que você enviou.

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech> 1 de dezembro de 2025 às 17:52
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Obrigado pelo retorno Daniela.

Segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Quanto a possibilidade de contratação através de dispensa via ETICE, você teria uma agenda para apresentarmos o Chamamento Público?

Sds
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

20251201-Proposta Google Workspace - MPMA_Golden Cloud.pdf
1935K

Gustavo Schultz <gustavo.schultz@geoambiente.com.br> 2 de dezembro de 2025 às 10:23
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Prezada Daniela,

Agradeço seu contato e a oportunidade de participar deste processo. Será um prazer apresentar uma proposta comercial para o fornecimento de 4.000 licenças de Google Workspace, além dos serviços de treinamento e suporte técnico, conforme solicitado.

Já estamos trabalhando na estruturação da proposta, garantindo que todos os pontos e exigências apresentados em seu e-mail sejam atendidos. Enviaremos o documento completo assim que finalizarmos.

Poderia, por gentileza, nos informar o prazo limite para a apresentação da proposta?

Aproveito para solicitar também a confirmação da modalidade de contratação. Caso se trate de um processo licitatório (Pregão Eletrônico ou similar), agradeceria se pudesse informar a data prevista para a realização.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Em seg., 24 de nov. de 2025 às 08:47, Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 5

--

Gustavo Schultz
Google Workspace Sales Specialist
Desenvolvimento de Novos Negócios
+55 12 99735-5278

geoambiente | Google Cloud Partner | Revenda Oficial Google Maps Platform Google Cloud Google Workspace

Parque Tecnológico UNIVAP - Av. Shishima Hifumi, nº 2911 Urbanova
São José dos Campos / SP - CEP: 12244-000 fone: (12) 3878.6400

Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech> 9 de dezembro de 2025 às 11:08
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>, Victoria Oliveira <vbo@google.com>, Bianca B Oliveira <bbreches@google.com>, Marina Murad <mmurad@google.com>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia.

Segue novamente a proposta para composição do processo, conforme solicitado.

Gostaria mais uma vez, de aproveitar a oportunidade para apresentar a vocês o Chamamento Público de Google Workspace que temos junto à ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará, o qual possui registrado as licenças e treinamentos que o MP precisa. Este Chamamento permite que qualquer empresa pública de qualquer esfera da federação contrate as licenças do Google através da ETICE com dispensa de licitação, o que reduziria o processo de compra do MP significativamente, tanto em tempo quanto economicidade.

Em anexo compartilho a apresentação do Chamamento. Dentro do possível, gostaria de marcar uma reunião com vocês para detalharmos o Chamamento da ETICE, caso seja de interesse.

Sds,
Fabiano Vieira | Executivo Comercial
fabiano.vieira@goldencloud.tech | (71) 98333-0651

Golden
Suporte 24x7 | 0800-180-6082
goldencloud.tech

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

20251201-Proposta Google Workspace - MPMA_Golden Cloud.pdf
1935K

Chamamento Google Workspace para o Setor Público.pdf
2092K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 10 de dezembro de 2025 às 10:19
Para: Gustavo Schultz <gustavo.schultz@geoambiente.com.br>

Bom dia Gustavo!

Considerando as proximidades das festas de final de ano, poderia enviar a proposta antes do Natal, se possível. A priori será pregão sim, com previsão de publicação até fevereiro, no máximo.

Mais informações, estou à disposição.

Agradeço.

Atenciosamente,

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 6

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 10 de dezembro de 2025 às 10:24
Para: Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech>
Cc: Victoria Oliveira <vbo@google.com>, Bianca B Oliveira <bbreches@google.com>, Marina Murad <mmurad@google.com>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia, Fabiano!

Gostaria sim de ter mais detalhes sobre o chamamento da ETICE. Temos disponibilidade a partir do dia 15/12, nos horários de 09h às 11h e de 14h às 15h.

Agradeço e aguardo seu retorno.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fabiano de Souza Vieira <fabiano.vieira@goldencloud.tech> 10 de dezembro de 2025 às 15:53
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Victoria Oliveira <vbo@google.com>, Bianca B Oliveira <bbreches@google.com>, Marina Murad <mmurad@google.com>, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, comercial@etice.ce.gov.br

Olá Daniela,

Excelente. A Mayara da ETICE irá enviar o convite para segunda-feira, dia 15, às 14h10min.

Sds
Fabiano
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 10 de dezembro de 2025 às 17:08
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Oi Dani, boa tarde.

Chegaram a avaliar?



Betânia Aguiar - Comercial
81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 7

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 11 de dezembro de 2025 às 09:30
Para: Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br>

Bom dia Betania!

Estou em tratativas com o pessoal da EMPREL. Solicitei a eles a proposta comercial e estou no aguardo.

Agradeço.

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 11 de dezembro de 2025 às 09:43
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Boa.
Devem enviar essa proposta de hoje para amanhã.



Betânia Aguiar - Comercial
81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 7 de janeiro de 2026 às 10:17
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Bom dia, Daniela, tudo bem?

Feliz Ano Novo! Espero que este seja um ano incrível para você.

Gostaria de saber como está o andamento do processo de aquisição. Vocês chegaram a receber a proposta da EMPREL? Além disso, conseguiram analisar os processos que enviei?

Esses pontos são fundamentais para que eu possa entender o cenário atual, prestar o suporte necessário e confirmar se há a intenção de seguir com a contratação via EMPREL.

Fico no aguardo do seu retorno.

Atenciosamente,



Betânia Aguiar - Comercial
81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 7 de janeiro de 2026 às 10:26
Para: Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br>

Bom dia Betania!

Sim, recebi a proposta da Emprel. O único ponto que seria um impeditivo seria o pagamento que tem que ser total do ano. E a possibilidade de aprovação pela diretoria, seria bem pequena. Estamos avaliando, mas vamos decidir ainda essa semana, pois preciso abrir o processo o mais rápido possível.

Agradeço e desejo um feliz e próspero ano de 2026!

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br> 7 de janeiro de 2026 às 11:25
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Oi Daniela,

Tentei entrar em contato pelos números disponíveis em sua assinatura e também pelo telefone geral, mas não obtive sucesso.

Poderia me enviar um "oi" no meu número de WhatsApp disponível abaixo para conversarmos? Gostaria de tratar sobre o ponto do faturamento que você mencionou.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,



Betânia Aguiar - Comercial
☎ 81 9 9771.8519
Av. Faria Lima - SP | Porto Digital - Recife
safetec.com.br
Parceiro Premier Google Cloud

Comunicamos que os dados pessoais recepcionados pela empresa são tratados dentro dos parâmetros definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018 - LGPD), suas regulamentações e demais normas aplicáveis, sendo armazenados em ambiente seguro e controlado, no estrito cumprimento da referida lei e de acordo com as melhores práticas de mercado. Maiores informações acerca do tratamento de seus dados pessoais e de seus direitos enquanto titular desses dados podem ser requeridas através do e-mail do DPO anthonioaraujo@abmadvocacia.adv.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seção de Segurança e Redes de Computadores <cmti_rede@mpma.mp.br> 9 de janeiro de 2026 às 12:53
Para: Francisco Orino do Amaral Neto <francisco.orino@mpma.mp.br>

Segue o pedido de proposta com a estrutura que usamos atualmente para contratação de serviços continuados ou aquisições.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 9

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - E-MAIL CORPORATIVO MPMA (GOOGLE WORKSPACE).docx
22K

Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 10

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Proposta comercial Google Workspace - Dispensa Empresa Pública

2 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 10 de dezembro de 2025 às 11:03
Para: conectamulticloud@emprel.gov.br
Cc: alonso@recife.pe.gov.br, Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, daniel.piola@pxcloud.com.br

Prezados(as),

Solicitamos o envio de uma proposta comercial para a aquisição de licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, Google Workspace.

O escopo inclui serviços de treinamento e suporte técnico e os quantitativos estão dispostos em dois cenários na planilha anexa.

A proposta deve ser encaminhada via e-mail e precisa atender às seguintes exigências:

- Ser emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- Conter o CNPJ da empresa.
- Especificar garantia/suporte com período em meses.
- Detalhar que o licenciamento será feito por usuário.
- Possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- Ser original e assinada pelo representante legal da empresa (pode ser via certificado digital), com a função/cargo do signatário explicitado próximo à assinatura.

Mais informações, estou à disposição.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

2 anexos

CENÁRIOS DO QUANTITATIVO DE LICENÇAS VERSUS VALOR EMPREL.xlsx
6K

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - E-MAIL CORPORATIVO MPMA (GOOGLE WORKSPACE).docx
1766K

EMPREL - Conecta Multicloud <conectamulticloud@emprel.gov.br> 12 de dezembro de 2025 às 18:12
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>, daniel.piola@pxcloud.com.br

Prezada Daniela,

Segue a proposta comercial para o fornecimento da plataforma de colaboração Conecta Multicloud, conforme sua solicitação.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cópia de E-mail Solicitação de Proposta EMPREL (0266064) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 11

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alonso Silva
Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente
Tel(81)3355-7259 - Cel(81)99743-5818
Emprel

Proposta MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO - MPMA [Conecta Multicloud]-assinado.pdf
681K

Cópia de E-mail Solicitação de Proposta EMPREL (0266064) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 12

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - E-MAIL CORPORATIVO MPMA - GOOGLE WORKSPACE

3 mensagens

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 26 de novembro de 2025 às 13:17
Para: conectamulticloud@emprel.gov.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados(as),

Solicitamos o envio de uma proposta comercial para a aquisição de 4.000 (quatro mil) licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, Google Workspace.

O escopo inclui serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações técnicas detalhadas no arquivo anexo.

A proposta deve ser encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br e precisa atender às seguintes exigências:

- Ser emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- Conter o CNPJ da empresa.
- Especificar garantia/suporte pelo período de 60 (sessenta) meses.
- Detalhar que o licenciamento será feito por usuário.
- Possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- Ser original e assinada pelo representante legal da empresa (pode ser via certificado digital), com a função/cargo do signatário explicitado próximo à assinatura.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - E-MAIL CORPORATIVO MPMA (GOOGLE WORKSPACE).docx
22K

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 1 de dezembro de 2025 às 11:29
Para: alonso@recife.pe.gov.br
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Alonso!

Eu me chamo Daniela Montelo, sou da TI do MPMA e o André Silva da Arvvo me passou seu contato. Eu enviei um e-mail (mensagem abaixo) com solicitação de proposta comercial para conectamulticloud@emprel.gov.br, mas não obtive resposta. Estamos interessados em adquirir licenças do Google Workspace Enterprise via dispensa como outros MPs estaduais e Defensorias realizaram suas contratações. Gostaria de pedir seu apoio para que pudéssemos obter mais informações sobre a contratação com a Emprel e sobre a prestação dos serviços da plataforma Google Workspace: tempo de contrato, licenças e serviços incluídos (Gemini, NotebookLM), treinamento de administrador e treinamento/portal de aprendizagem para usuário final.

Aguardo seu retorno e agradeço desde já.

Cópia de E-mail Contato EMPREL - Diretor Comercial (0266068) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 13

Atenciosamente,

Daniela Montelo

---------- Forwarded message ---------
De: **Daniela Nascimento Montelo** <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Date: qua., 26 de nov. de 2025 às 13:17
Subject: Solicitação de Proposta Comercial - E-MAIL CORPORATIVO MPMA - GOOGLE WORKSPACE
To: <conectamulticloud@emprel.gov.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Prezados(as),

Solicitamos o envio de uma proposta comercial para a aquisição de 4.000 (quatro mil) licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, Google Workspace.

O escopo inclui serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações técnicas detalhadas no arquivo anexo.

A proposta deve ser encaminhada via e-mail para cmti_rede@mpma.mp.br e precisa atender às seguintes exigências:

- Ser emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO.
- Conter o CNPJ da empresa.
- Especificar garantia/suporte pelo período de 60 (sessenta) meses.
- Detalhar que o licenciamento será feito por usuário.
- Possuir validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- Ser original e assinada pelo representante legal da empresa (pode ser via certificado digital), com a função/cargo do signatário explicitado próximo à assinatura.

Agradecemos a atenção.

Atenciosamente," data-smartmail="gmail_signature">

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - E-MAIL CORPORATIVO MPMA (GOOGLE WORKSPACE).docx
22K

ALONSO JOSE DA SILVA FILHO <alonso@recife.pe.gov.br> 1 de dezembro de 2025 às 20:29
Para: Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Olá Daniela,

Boa noite.

Estamos aguardando uma condição do fabricante para atender à sua solicitação. Creio que até quinta-feira enviaremos a proposta comercial.

Agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Cópia de E-mail Contato EMPREL - Diretor Comercial (0266068) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 14

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Alonso Silva

Diretor de Planejamento e Atendimento ao Cliente

Tel(81)3355-7259 - Cel(81)99743-5818

Emprel RECIFE PREFEITURA

Cópia de E-mail Contato EMPREL - Diretor Comercial (0266068) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 15

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 166/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Descrição sucinta do objeto: Contratação de 4000 (quatro mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace.
Prioridade: ALTA
Tipo de Contratação: Nova
Data da conclusão da contratação: 30/05/2026
Data de Criação: 25/08/2025
Valor Total: R$ 8.208.000,00

1.1. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

APRENDIZADO E CRESCIMENTO
Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Contratação da plataforma Google Workspace como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA), provendo uma ferramenta que otimize a comunicação, promova a colaboração eficiente e garanta a segurança e a integridade das informações, considerando a **extensa capilaridade geográfica** da instituição, com mais de 135 unidades espalhadas por todo o estado, e a adoção do **trabalho remoto**.

3. ITENS

SERVIÇOS (R$ 8.208.000,00)

Nº	CatSer	Descrição do Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	26077 - Software como Servico - Saas	Software como Servico - Saas	12	R$ 684.000,00	Mês	R$ 8.208.000,00
					Total: R$ 8.208.000,00	

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Coordenadora da CMTI: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Técnica Ministerial (TIC) - CMTI: DANIELA NASCIMENTO MONTELO

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Contratação de 3050 (três mil e cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 5 (cinco) anos
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**. - Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.
	Requisitos de Capacitação: - A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada. - **Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)** - O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM). - **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**. - **Workshops de Aprendizado e Adoção (Usuário Final)** - O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução. - **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer Workshops de Aprendizado, que poderão ser entregues nas seguintes formas:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	a. **Sessões ao vivo (Workshops/Webinars):** Transmissões síncronas, via videoconferência (Google Meet), abertas aos usuários, com foco em temas de produtividade, uso de ferramentas e segurança. b. **Ambiente de Aprendizagem Virtual:** Disponibilização de um ambiente (físico ou virtual) contendo **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.
	Requisitos de Manutenção: - O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato. - A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada. - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível. - A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração. - Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação: - Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso; - Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível; - Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento. - A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo: - Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
	Requisitos de Prazo:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo, a contar da abertura de chamado pela equipe técnica do MPMA:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

	- O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS. **Requisitos de Segurança e Privacidade:** - A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante; - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA). - Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à: - **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal. - **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física. - **Modernização e Inteligência Artificial** - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica: - **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas. - **Continuidade Operacional e Segurança** - A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional. - **Segurança e Confiabilidade:** A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	PEI 2021-2029: **PERSPECTIVA** - Aprendizado e Crescimento. **Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:** - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; - Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; **PCA 2026:** - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2026 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:
  - Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.
  - Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.
  - A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Contratação de 3.050 (três mil e cinquenta) licenças de uso da solução integrada Google Workspace, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	**3000**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	**50**
3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	**5**
4	Treinamento - Usuário Final (por usuário)	19321	**3050**

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total para aquisição do objeto é de **R$ 21.268.618,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais)** para o período de 5 (cinco) anos de contrato, sendo

o custo anual no primeiro ano de **R$ 4.296.778,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais)**, relacionado às licenças, treinamento e suporte técnico; e **R$ 4.242.960,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)** para os demais anos. Os valores apresentados constam da proposta comercial da empresa pública ETICE, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1 (Ref. Catálogo ETICE: Item 4)	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	**115,50**	**346.500,00**	**4.158.000,00**	**20.790.000,00**
2 (Ref. Catálogo ETICE: Item 5)	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	50	**141,60**	**7.080,00**	**84.960,00**	**424.800,00**
VALOR PARCIAL (R$)				**257,10**	**353.580,00**	**4.242.960,00**	**21.214.800,00**
3 (Ref. Catálogo ETICE:	Treinamento - Administrador (Turma de 5 pessoas)	3840	1	**13.863,00**		**13.863,00**	**13.863,00**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Item 3)							
4 (Ref. Catálogo ETIC E: Item 3)	Treinamento - Usuário Final	19321	3050	**13,10**		**39.955,00**	**39.955,00**
VALOR TOTAL (R$)					**353.580,00**	**4.296.778,00**	**21.268.618,00**

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.
- A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.
- Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Todas as contratações desta CMTI, cujos serviços dependam de comunicação via e-mail, como o uso de sistemas informatizados - SEI, SIMP, monitoramento de sistemas, videoconferência, etc), visto que é recurso imprescindível para comunicação institucional interna do MPMA, além de comunicação externa com outras instituições e empresas.

10 RESULTADOS ESPERADOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:
- **Benefícios Estratégicos e de Governança**
  - **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.
  - **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.
  - **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.
  - **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.
- **Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade**
  - **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.
  - **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.
  - **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.
  - **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de**

deslocamento para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

- **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.
- **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

- **Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)**
  - **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.
  - **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.
- **Benefícios Econômicos (TCO)**
  - **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.
  - **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados, novos treinamentos e reintegração de sistemas.
  - **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

12	**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.
12	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1. OBJETO

1.1. Contratação de 3050 (três mil e cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	50
3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1
4	Treinamento - Usuário Final	19321	Usuários	3050

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. Por se tratar de serviços contínuos, o prazo de vigência deste contrato é de **5 (cinco) anos**, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento no art. 107, da Lei n.14133/21, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, limitada a duração de **10 (dez) anos.**

1.6. A contratação será por Dispensa de Licitação, fundamentada no **Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021** (contratação de entidade que integre a Administração Pública).

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;
b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2. Funcionalidades Mínimas

2.2.1. Administração e Políticas de Uso

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
d. Gerenciamento de recursos de segurança;
e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;

d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

2.2.4. Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1. A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;

b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2. A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3. Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9. Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10. A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3. E-mail Corporativo

2.3.1. A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6. Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1. Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5. Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7. Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8. Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1. Resposta curta;

2.8.3.2. Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3. Múltipla escolha;

2.8.3.4. Caixas de seleção;

2.8.3.5. Menu suspenso;

2.8.3.6. Escala linear;

2.8.3.7. Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8. Data;

2.8.3.9. Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9. Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10. Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2. .pdf;

2.11.8.3. .html;

2.11.8.4. .txt;

2.11.8.5. .rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13.O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14.O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15.O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1. A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1. **Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações entre as diversas unidades.

3.1.1.2. **Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3. **Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2. Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1. A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1. Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2. Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3. A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3. A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades

críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Em pesquisa de mercado para apuração de preços, identificou-se a possibilidade de contratação por Dispensa com uma empresa da Administração Pública. Essa contratação se daria em conformidade com o modelo de Pré-Qualificação Permanente da ETICE, conforme o Edital nº 0001/2019. Tal modelo visa garantir o acesso contínuo a soluções tecnológicas atualizadas, diminuir o risco de dependência de um único fornecedor (*vendor lock-in*), e assegurar a aderência aos princípios da eficiência e da inovação. O modelo é implementado através de Chamadas de Oportunidade, as quais especificam o escopo técnico e comercial dos serviços oferecidos pelas empresas pré-qualificadas.

4.3. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.4. Considerando a necessidade de fornecer o serviço Google Workspace atualizado e em conformidade com o modelo de pré-qualificação, a ETICE lançou a Chamada de Oportunidade nº 007/2025. Essa iniciativa oferece aos órgãos públicos a chance de adquirir o serviço a um preço mais competitivo em relação aos fornecedores privados.

4.5. A Chamada incorpora as mais recentes atualizações e funcionalidades do Google Workspace, o que garante a continuidade da solução em sua versão mais moderna, com segurança, desempenho e aderência tecnológica. Dessa forma, a formalização de um novo contrato com a ETICE é a medida mais adequada para o MPMA.

4.6. A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.7. Dessa forma, fundamenta-se a contratação com base na Chamada de Oportunidade nº 007/2025, sendo tecnicamente justificada e administrativamente necessária.

4.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.9. Justificativa da aquisição:

4.9.1. O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.9.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.9.2.1. **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

4.9.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.9.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.9.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.9.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.9.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.9.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.9.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.9.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.10. Parcelamento da solução de TI:

4.10.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.10.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.10.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.10.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

4.10.4.1. A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.10.4.2. O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.

b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.

c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.

d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.10.5. Riscos à Segurança e Governança

4.10.5.1. A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.

b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.

c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa

d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:

e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.

f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.

g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

4.10.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso, enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.11. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.11.1. A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.11.2. Benefícios Estratégicos e de Governança

4.11.2.1. **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.11.2.2. **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.11.2.3. **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.11.2.4. **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.11.3. Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.11.3.1. **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o

MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.11.3.2. **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.11.3.3. **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.11.3.4. **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.11.3.5. **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.11.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.11.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.11.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.11.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.11.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.11.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.11.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação**

custo-benefício. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.11.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2. Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1. O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2. **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing,

antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3. Workshops de Aprendizado e Adoção (Usuário Final)

5.2.3.1. O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2. **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer Workshops de Aprendizado, que poderão ser entregues nas seguintes formas:

a. **Sessões ao vivo (Workshops/Webinars):** Transmissões síncronas, via videoconferência (Google Meet), abertas aos usuários, com foco em temas de produtividade, uso de ferramentas e segurança.

b. **Ambiente de Aprendizagem Virtual:** Disponibilização de um ambiente (físico ou virtual) contendo **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação): Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Equipe de Treinamento: Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2. Equipe de Suporte e Sustentação: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. Severidade 1 - Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. Severidade 2 - Média/Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. Severidade 3 - Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**

	indisponibilidade de funcionalidade.			
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	

Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição dos Serviços de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Itens 3 e 4 da Tabela de Preços) serão pagos em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização das capacitações.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

9.3.2. Para Treinamento de Usuários (Síncrono/Remoto;EAD/Assíncrono): Lista de presença dos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado e, no caso de EAD/Assíncrono, emissão de relatório extraído da plataforma de ensino contendo a relação de usuários inscritos, percentual de conclusão dos módulos e emissão de certificados.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*)

deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da entidade pública contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/01/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de

2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no **artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a CONTRATADA deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, 50% do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total para aquisição do objeto é de **R$ 21.268.618,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais)** para o período de 5 (cinco) anos de contrato, sendo o custo anual no primeiro ano de **R$ 4.296.778,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e oito reais)**, relacionado às licenças, treinamento e suporte técnico; e **R$ 4.242.960,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)** para os demais anos. Os valores apresentados constam da proposta comercial da empresa pública ETICE, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1 (Ref. Catálogo ETICE: Item 4)	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	**115,50**	**346.500,00**	**4.158.000,00**	**20.790.000,00**
2 (Ref. Catálogo ETICE: Item 5)	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	50	**141,60**	**7.080,00**	**84.960,00**	**424.800,00**

VALOR PARCIAL (R$)				**257,10**	**353.580,00**	**4.242.960,00**	**21.214.800,00**
3 **(Ref. Catálogo ETICE: Item 3)**	Treinamento - Administrador (Turma de 5 pessoas)	3840	1	**13.863,00**		**13.863,00**	**13.863,00**
4 **(Ref. Catálogo ETICE: Item 3)**	Treinamento - Usuário Final	19321	3050	**13,10**		**39.955,00**	**39.955,00**
VALOR TOTAL (R$)					**353.580,00**	**4.296.778,00**	**21.268.618,00**

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	

Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Probabilidade x Impacto x Nível)

Objeto: Contratação de Licenciamento Google Workspace (SaaS) via Dispensa com a ETICE. **Referência:** Resolução CNMP nº 283/2024 e Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, X).

Este documento destaca o risco administrativo específico (**segregação de funções**) e os riscos operacionais da contratação de nuvem.

1. Riscos de Planejamento e Governança

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R01	**Acúmulo de função administrativa por servidor técnico de TI (Fiscalização)**	Designação de servidor da área técnica (TI) para atuar como Fiscal Administrativo ou realizar pesquisa de preços e ritos administrativos	Violação do princípio da segregação de funções (Res. CNMP 283, Art. 18, IV); Fragilidade na instrução processual por falta de expertise em atos administrativos; Risco de apontamento pelos órgãos de controle.	**Alto**	**Alto**	**Crítico**	**1.** Designar formalmente servidor da **Área Administrativa** para a função de Fiscal Administrativo, conforme Art. 29, III da Res. 283. **2.** Garantir que a pesquisa de preços e atos burocráticos sejam validados pelo setor de compras/administrativo, restando à TI apenas a validação técnica da proposta.	**1.** Solicitar apoio formal ou consultoria interna da Assessoria Jurídica ou Setor de Compras para validar os atos administrativos praticados. **2.** Promover capacitação acelerada em gestão de contratos para o servidor designado, caso a troca não seja possível.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas

R02	**Inadequação da Estimativa de Preços (Sobrepreço)**	Utilização de propostas de fornecedores não qualificados ou desconsideração da economia de escala da entidade pública (ETICE).	Contratação com valor superior ao de mercado; Dano ao erário; Impugnação do processo.	Baixo	Alto	Médio	**1.** Utilizar a proposta da ETICE como referência principal, validando a vantajosidade através da comparação com preços privados (ex: Reeducation) e contratos de outros órgãos, conforme realizado no ETP.	**1.** Renegociação de valores com a ETICE antes da assinatura do contrato, demonstrando preços de atas vigentes.	Equipe de Planejamento

2. Riscos de Seleção do Fornecedor (Fase Externa)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R03	**Descaracterização da Dispensa de Licitação (Subcontratação)**	A ETICE subcontratar a gestão integral do contrato, atuando como mera intermediária financeira.	Ilegalidade da contratação direta (Art. 75, IX); Nulidade do contrato; Responsabilização dos gestores.	Médio	Alto	Alto	**1.** Inserir cláusula no TR vedando a subcontratação da gestão administrativa e da fiscalização do nível de serviço, permitindo apenas o repasse da infraestrutura (Google). **2.** Exigir que a ETICE mantenha estrutura própria de atendimento (Nível 1/Gestão).	**1.** Notificar a contratada para assumir a gestão direta. **2.** Rescisão contratual e abertura de processo licitatório convencional.	Gestor do Contrato / Jurídico

3. Riscos de Execução Contratual (Gestão)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R04	**Falha na Transferência de Licenças (Interrupção do Serviço)**	Atraso na geração do *Token de Transferência* ou falha de comunicação entre a atual fornecedora e a ETICE/Google.	Indisponibilidade do e-mail e Drive para 3.050 usuários; Paralisia institucional.	Baixo	Alto	Alto	**1.** Realizar reunião de *Kick-off* antes do fim do contrato atual para alinhar o cronograma de virada de chave. **2.** Validar o acesso ao painel administrativo (Admin Console) antes de autorizar o faturamento.	**1.** Acionar suporte de emergência do Google (Vendor) diretamente. **2.** Manter contrato anterior ativo por período de transição (se possível) ou backup offline crítico.	Fiscal Técnico
R05	**Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA)**	Suporte técnico da contratada não responder em 2h/4h (crítico) ou não resolver incidentes complexos.	Impacto na produtividade dos usuários; Perda de dados.	Médio	Médio	Médio	**1.** Monitorar mensalmente os relatórios de SLA exigidos no TR (Item 9.1). **2.** Aplicar rigorosamente as glosas definidas na tabela de sanções do TR.	**1.** Aplicação de sanções administrativas. **2.** Escalonamento do problema para a diretoria da ETICE.	Fiscal Técnico / Gestor
R06	**Equipe Técnica da Contratada sem Qualificação**	Alocação de profissionais sem as certificações exigidas no TR e na Chamada da ETICE (Anexo E).	Baixa qualidade no atendimento; Demora na solução de problemas; Vulnerabilidade de segurança.	Médio	Médio	Médio	**1.** Exigir, no início do contrato, a comprovação das certificações da equipe técnica (Google Workspace Administrator/Engineer) conforme cláusula de qualificação do TR.	**1.** Solicitar a substituição imediata dos profissionais não qualificados, sob pena de inexecução contratual.	Fiscal Técnico

4. Justificativa Detalhada para o Risco R01 (Administrativo/TI)

A inclusão do risco **R01** fundamenta-se na **Resolução CNMP nº 283/2024** e no **MOTec**, que preconizam a segregação de funções e a especialização das atribuições:

4.1. **Violação de Competência (MOTec):** O Manual orienta que o **Fiscal Administrativo** deve verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Um fiscal técnico de TI, cuja expertise é tecnológica (arquitetura, software, segurança), não possui, em regra, a formação ou competência funcional para validar balanços contábeis, certidões negativas e atos jurídicos complexos exigidos na fase de planejamento (pesquisa de preços) e execução (pagamentos).

4.2. **Risco de Nulidade:** A pesquisa de preços assinada por servidor sem a competência legal para o ato pode gerar vício no processo. A instrução normativa de **pesquisa de preços** sugere que esta **seja feita pela equipe de planejamento (que inclui o administrativo)**, e **não apenas pelo técnico de TI isoladamente.**

4.3. **Responsabilização Pessoal:** Ao assinar atos administrativos típicos (como ateste de regularidade fiscal ou pesquisa de mercado), o técnico de TI atrai para si a responsabilidade por eventuais erros de cálculo ou vícios legais, **desviando-se de sua função finalística de assegurar a entrega da solução tecnológica.**

4.4. **Recomendação Final:** No mapa de riscos, a *Ação Preventiva* deve ser enfática: **a nomeação da equipe de fiscalização deve respeitar a segregação**, designando um servidor com perfil administrativo para os atos de gestão documental e financeira, deixando o **servidor de TI focado exclusivamente na fiscalização técnica (SLA, entrega do software, segurança).**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

ANÁLISE DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA PROPOSTA DA ETICE

1. Contextualização da Demanda

1.1. O presente processo visa à contratação de subscrição de licenciamento da plataforma *Google Workspace*, na modalidade SaaS (*Software as a Service*), para atender a 3.050 usuários do Ministério Público do Maranhão (MPMA). A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratação de órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

2. Análise Econômica e Compatibilidade de Preços

2.1. Para validar a vantajosidade econômica, realizou-se um comparativo entre a proposta da **ETICE** (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará), a proposta da **Reeducation** (fornecedor privado), a proposta da **EMPREL** (Empresa Municipal de Informática de Recife) e a proposta da contratação do **TJAM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM**.

2.2. Comparativo Global (5 Anos)

2.2.1. Proposta Reeducation (Mercado Privado): R$ 48.658.000,00.

2.2.2. Proposta TJAM (Contratação pública): R$ 21.998.902,80.

2.2.3. Proposta ETICE (Empresa Pública): R$ 21.268.618,00.

2.2.4. Proposta EMPREL (Empresa Pública): R$ 18.663.000,00

2.3. Conclusão Preliminar: A proposta da ETICE apresenta uma **economia de aproximadamente 56%** em relação ao preço praticado pelo mercado privado para o mesmo escopo de licenciamento Enterprise e serviços correlatos, demonstrando inequivocamente a compatibilidade de preços exigida pelo Art. 75, IX da Nova Lei de Licitações.

2.4. Análise Comparativa entre Entidades Públicas (ETICE vs. EMPREL)

2.4.1. Embora a EMPREL apresente um valor unitário nominalmente competitivo para a licença *Standard* (R$ 101,12 mensais no cenário anualizado) frente à ETICE (R$ 115,50 mensais), a escolha pela ETICE justifica-se pela análise do **Custo-Benefício Global** e pela **Segurança na Execução Financeira**, conforme detalhado abaixo:

2.4.1.1. **Modelo de Faturamento (Fluxo de Caixa e Risco):** A proposta da EMPREL exige o pagamento integral antecipado do valor anual (parcela única). Este modelo é desvantajoso para a Administração, pois compromete o fluxo de caixa e antecipa a liquidação de um serviço que será prestado ao longo de 12 meses. Em contrapartida, a **ETICE** adota o modelo de faturamento mensal baseado na disponibilidade ("provisão"), alinhando-se à prática de liquidação da despesa pública após a verificação da disponibilidade do serviço, conforme exigido no Termo de Referência do MPMA.

2.4.1.2. **Serviços de Migração/Ativação:** A proposta da ETICE, ajustada ao Termo atualizado, permitiu a exclusão dos custos de migração de dados (visto que o MPMA já utiliza a plataforma), focando apenas na transferência administrativa e licenciamento, o que otimizou o valor final do contrato.

3. Justificativa Técnica: Capacitação e Mudança Cultural

3.1. A escolha técnica pela ETICE é estratégica para mitigar o risco de subutilização da ferramenta e desperdício de recursos públicos. O diagnóstico interno do MPMA aponta que, embora a plataforma seja utilizada desde 2017, persistem "processos analógicos digitalizados" e resistência cultural ao uso pleno das ferramentas colaborativas.

3.2. Diferencial na Metodologia de Capacitação

3.2.1. Proposta EMPREL: Foca na disponibilização de uma "Academia de Vídeos" (conteúdo gravado), que se mostra insuficiente para quebrar paradigmas culturais enraizados e vícios de trabalho.

3.2.2. Proposta ETICE: Inclui formalmente treinamento dedicado e síncrono para Administradores e Usuários, alinhado aos requisitos do ETP que exigem intervenção educacional ativa para promover o letramento digital e o uso correto de IA Generativa.

4. Alinhamento com o Termo de Referência (TR)

4.1. A proposta da ETICE foi validada quanto à sua aderência integral aos requisitos do TR do MPMA:

4.1.1. SaaS e Disponibilidade: A regra de negócio da ETICE, que cobra pela "disponibilização" da licença no painel, foi harmonizada com os critérios de medição e pagamento do TR (Item 9.19), garantindo segurança jurídica na liquidação da despesa.

4.1.2. **Reajuste:** O índice de reajuste definido na proposta da ETICE é o **IPCA**, o que foi devidamente refletido no TR (Item 9.28), assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.3. **Níveis de Serviço (SLA):** A proposta técnica da ETICE contempla os níveis de serviço exigidos para suporte crítico e alta disponibilidade, essenciais para a continuidade das operações do Ministério Público.

5. Conclusão

5.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação da **ETICE** representa a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Ela combina a **economicidade** (preço 56% inferior ao mercado privado), a **segurança administrativa** (faturamento mensal *post-factum* em vez de antecipação anual) e a **superioridade técnica** no escopo de prestação de serviço continuado em relação à suporte e capacitação, essencial para a transformação digital almejada pelo MPMA.

5.2. A contratação atende a todos os requisitos legais para a **Dispensa de Licitação** (Lei 14.133/2021, Art. 75, IX) e está amparada por robusta pesquisa de preços e justificativa técnica.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº. 007/2025 – Serviços de Nuvem SaaS Google Workspace, aderente ao Edital de Pré-qualificação Permanente de Serviços em Nuvem Nº 001/2019 - ETICE

Junho/2025

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1. OBJETO

Chamada de oportunidade para prestação de serviços compreendendo o provimento de recursos em nuvem pública, provendo o SaaS Google Workspace, serviços de treinamento, serviços de Implantação, migração de dados, configuração, parametrização e ajustes para nuvem pública.

2. OBJETIVOS

Contribuindo com o aprimoramento tecnológico dos entes da Administração Pública do Estado do Ceará e reforçando sua missão de ser referência nacional como empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, indutora da inovação e modernização para o desenvolvimento econômico-social no fornecimento de serviços de tecnologia de alta performance em nuvem, a **ETICE** deseja selecionar, dentre as empresas pré-qualificadas, **serviços técnicos especializados para provimento de solução em nuvem**, conforme detalhamento técnico constante neste documento.

Assim, considerando as premissas estabelecidas no Edital de Pré-qualificação 001/2019, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE convoca as empresas pré-qualificadas para que apresentem propostas para **fornecimento dos serviços em nuvem, seguindo as definições técnicas deste documento convocatório**.

Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados na proposta em modalidade OPEX.

Outrossim, vale destacar que os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade já serão trazidos para a composição do Marketplace da ETICE, devendo o(s) contrato(s) serem realizados por demanda; ou seja, SEM comprometimento do Orçamento da ETICE, podendo haver a contratação parcelada do objeto da presente chamada de Oportunidade; tudo consoante ao disposto nos itens 13.11, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 do Edital de Pré-qualificação *in verbis*:

> "13.11. **Os itens de serviços vencedores de cada chamada de oportunidade serão trazidos para a composição dos serviços do *marketplace* da ETICE**, devendo seus preços finais serem mantidos como máximos por um prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado da chamada de oportunidade.
>
> (...)
>
> 17.1.1. Consoante o disposto no art. 140, parágrafos 4º e 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, **fica desde já a ETICE autorizada a celebração de contratos por demanda**.
>
> 17.1.2. A ETICE fixará um quantitativo ou valor máximo de fornecimento ou serviço a ser utilizado no prazo de vigência do referido contrato, **SEM comprometimento do Orçamento da ETICE**.
>
> 17.1.2. Na hipótese do item anterior, a ETICE **demandará o objeto de forma PARCELADA e apenas quando necessitar, nos termos e prazos definidos no Edital e contrato**, remunerando o contratado apenas pelo que for efetivamente executado." (grifou-se)

Este documento descreve as **características funcionais, premissas técnicas e de serviços** que deverão ser consideradas pelas pré-qualificadas, para que, munidos de informações relevantes sobre as necessidades para atendimento ao escopo dos serviços, emitam propostas de acordo com as condições preestabelecidas no Edital de Pré-qualificação supracitado.

3. SOBRE O MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Esta chamada de oportunidade obedecerá ao disposto no **Edital de pré-qualificação de nuvem nº 001/2019 da ETICE e seus anexos**, nos **Termos de Pré-Qualificação** e no **Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE**; sendo regido, também, pela **Lei Federal 13.303/2016**, pelos **Princípios da Direito Civil** e, no que couber, pelos Princípios da Administração Pública e demais legislação correlata.

3.2. A chamada será feita em lote único visto que os itens desta chamada são intrinsecamente interconectados, o que impossibilitaria sua divisão.

Documento assinado eletronicamente por: MARIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.099 de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

3.3. **Justificativa de escolha dos Serviços em nuvem SaaS Google Workspace:**

3.3.1. Considerando a quantidade de demanda de clientes ETICE para utilização de recursos em nuvem Google;

3.3.2. Considerando a necessidade de expansão dos itens disponíveis no *MarketPlace* da ETICE para que seja possível criar e/ou migrar um ambiente tecnológico completo, baseado em tecnologia Google, haja vista a diversidade de tecnologias (softwares, aplicativos e plataformas) que são empregadas nas instituições, cada uma com suas particularidades.

3.3.3. Considerando que o Edital de Pré-qualificação 0001/2019–ETICE, prevê a possibilidade de chamadas nominadas, nos termos do item 13.5 e 13.5.1 do EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS EM NUVEM N° 0001/2019, nos seguintes termos:

> *"13.5. Em chamada de oportunidade envolvendo produto e/ou serviço **nominado**, será obrigatório existir pelo menos 03 (três) propostas de integradores de serviços de nuvem (vendors) pré-qualificados para que seja homologado o resultado da chamada.*
> *13.5.1. Caso o produto seja oriundo de um CSP, a chamada de oportunidade será realizada somente se existirem, no mínimo, 03 (três) vendors pré-qualificados deste CSP e o resultado somente será homologado caso, no mínimo, 03 (três) vendors deste CSP apresentem proposta."*

3.3.4. A presente contratação tem como finalidade disponibilizar a solução em nuvem do tipo Software como Serviço (SaaS) – Google Workspace, visando atender às necessidades dos órgãos públicos em relação à comunicação institucional, colaboração entre servidores e modernização das ferramentas de produtividade.

3.3.5. A opção por uma solução SaaS, como o Google Workspace, elimina a necessidade de aquisição e manutenção de infraestrutura local (servidores, licenças e equipamentos), sendo plenamente compatível com a política de cloud-first adotada pela Administração Pública Federal. Este modelo permite o acesso remoto, contínuo e seguro às ferramentas, com atualização automática e alta disponibilidade.

3.3.6. O Google Workspace reúne um conjunto de ferramentas integradas e amplamente reconhecidas no setor público e privado, tais como:

- 3.3.6.1. E-mail corporativo (Gmail) com domínio institucional;
- 3.3.6.2. Armazenamento e compartilhamento de arquivos na nuvem (Google Drive);
- 3.3.6.3. Edição colaborativa de documentos, planilhas e apresentações (Docs, Sheets, Slides);
- 3.3.6.4. Comunicação por videoconferência (Google Meet) e mensagens instantâneas (Google Chat);
- 3.3.6.5. Organização de agendas e tarefas (Google Calendar e Keep).

3.3.7. Esses recursos promovem a colaboração entre setores e servidores, inclusive em regimes de teletrabalho e trabalho híbrido, otimizando os fluxos de trabalho e a produtividade.

3.3.7.1. A plataforma Google Workspace apresenta elevado padrão de segurança, em conformidade com as normas da Administração Pública e com legislações como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Entre os recursos de segurança destacam-se:

- 3.3.7.2. Criptografia de dados em trânsito e em repouso;
- 3.3.7.3. Autenticação multifator (MFA);
- 3.3.7.4. Controle de dispositivos e gerenciamento centralizado;
- 3.3.7.5. Certificações internacionais (ISO 27001, ISO 27018, SOC 1/2/3, GDPR).

3.3.8. A contratação da solução no modelo SaaS proporciona previsibilidade de custos e reduz encargos com manutenção, suporte técnico, licenciamento e atualização de software. O modelo por assinatura permite escalabilidade conforme a necessidade do órgão, contribuindo para o uso racional de recursos públicos.

3.3.9. A ampla adoção das ferramentas Google no setor público e privado favorece a adesão por parte dos usuários finais, minimizando a necessidade de treinamentos extensivos e reduzindo o tempo de transição. A administração e o suporte da solução são realizados por meio de um painel intuitivo, com gerenciamento unificado de contas, dispositivos e políticas.

3.3.10. O Google Workspace permite integrações com outras soluções utilizadas pela Administração Pública, possibilitando automação de processos, melhoria na comunicação entre sistemas e adoção de fluxos digitais, alinhando-se à transformação digital da gestão pública.

3.3.11. Diante dos aspectos técnicos, legais, operacionais e econômicos apresentados, a escolha da solução Google Workspace na modalidade SaaS mostra-se tecnicamente adequada, vantajosa e alinhada às diretrizes da modernização da Administração Pública, promovendo eficiência, segurança, governança e transparência no uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC).

3.4. **Justificativa Lote Único**

3.4.1. A contratação de serviços em nuvem em lote único visa atender às demandas de infraestrutura de TI da instituição de maneira eficiente, segura e escalável, alinhando-se aos princípios da Lei 13.303/2016, conhecida como Lei das Estatais. Esta lei estabelece diretrizes para licitações e contratações realizadas por

Documento assinado eletronicamente por MARCIO ARRUNO CASTRO LIMA em 25/06/2026 às 11:20 (horário local do Estado), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

empresas públicas e sociedades de economia mista, promovendo a economicidade, eficiência, transparência e segurança jurídica nas contratações públicas.

3.4.2. A contratação de serviços em nuvem em lote único permite a negociação de pacotes de serviços com melhores condições comerciais, promovendo economia de escala. Ao centralizar a contratação em um único fornecedor, a instituição pode obter descontos significativos, reduzir custos administrativos relacionados a múltiplos contratos e otimizar o uso dos recursos disponíveis, o que está alinhado com os princípios de economicidade estabelecidos pela Lei 13.303/2016.

3.4.3. A contratação em lote único facilita a gestão e administração dos serviços em nuvem, permitindo uma visão centralizada e integrada da infraestrutura de TI. Isso reduz a complexidade operacional e melhora a governança sobre os recursos contratados, garantindo um maior controle e transparência sobre os gastos e a utilização dos serviços.

3.4.4. A contratação de serviços em nuvem em lote único permite que a instituição se beneficie de atualizações contínuas de infraestrutura e software sem custos adicionais. Além disso, disponibiliza de suporte técnico especializado e documentação abrangente, garantindo que a instituição tenha acesso a uma base de conhecimento global e suporte 24/7. Isso facilita a manutenção de um ambiente de TI robusto e resiliente, de acordo com o princípio de eficiência da Lei 13.303/2016.

3.4.5. A contratação de serviços em nuvem em lote único é justificada por proporcionar uma solução robusta, eficiente, segura e econômica para a instituição. Alinhada aos princípios da Lei 13.303/2016, essa abordagem assegura a melhor utilização dos recursos públicos, promove a inovação, garante a segurança dos dados e oferece uma gestão simplificada e centralizada. Com essas vantagens, a instituição estará bem posicionada para enfrentar os desafios da transformação digital e atender às demandas de um ambiente de negócios em constante evolução.

3.4.6. A contratação em lote único justifica-se pelos seguintes fatores técnicos, funcionais e de economicidade:

3.4.6.1. Os componentes do Google Workspace são interdependentes e integrados nativamente, funcionando como um ecossistema unificado. A separação por itens ou lotes comprometeria:

3.4.6.1.1. A funcionalidade integral do ambiente;

3.4.6.1.2. A segurança e interoperabilidade dos dados;

3.4.6.1.3. A eficiência operacional da solução contratada.

3.4.6.2. A divisão poderia resultar em soluções distintas, sem integração plena, gerando riscos de incompatibilidades técnicas e sobrecarga na gestão de múltiplos contratos.

3.4.6.3. A adoção de lote único favorece a centralização da gestão contratual, permitindo maior controle, responsabilização clara da contratada, e melhoria na fiscalização do contrato por parte da Administração Pública.

3.4.6.4. Além disso, evita fragmentação que poderia gerar conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos.

3.4.6.5. O lote único assegura a padronização das ferramentas utilizadas por todos os servidores e setores do órgão, evitando disparidades na experiência dos usuários, problemas de compatibilidade e dificuldades na manutenção do ambiente digital.

3.4.6.6. A contratação unificada contribui para a redução de custos indiretos, como despesas administrativas, tempo de gestão contratual, treinamentos diferenciados e suporte técnico com múltiplos prestadores.

3.4.7. Adicionalmente, a competitividade do mercado está preservada, uma vez que fornecedores da solução Google Workspace atuam com modelos comerciais que naturalmente englobam todos os componentes da suíte em uma única oferta, sem prejuízo à ampla participação.

3.4.8. Órgãos públicos de diferentes esferas e entes da Administração Direta e Indireta têm adotado lote único para contratação de soluções SaaS integradas, especialmente quando envolvem suítes de colaboração como Google Workspace ou Microsoft 365, em consonância com orientações de órgãos de controle e jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas.

3.4.9. Diante da natureza indivisível e integrada do objeto, da necessidade de padronização e interoperabilidade das ferramentas, e da busca pela economicidade e eficiência administrativa, justifica-se tecnicamente a adoção de lote único para a contratação da solução Google Workspace na modalidade SaaS.

3.4.10. Essa medida está em conformidade com os princípios da isonomia, eficiência, interesse público e está alinhado com os princípios de economicidade estabelecidos pela Lei 13.303/2016, garantindo uma contratação tecnicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente eficaz.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ANDRE CASTRO LIMA em 18/07/2025 às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme ponto Decreto Estadual nº 34.017 de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

4.1. **Menor Preço.**

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1. Prazos

Número do Evento	Evento	Prazo limite
1	Recebimento de propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE	Até 15 (quinze) dias úteis (*)
2	Pedidos de Esclarecimentos	**Até às 17h00** do 3º (terceiro) dia útil que antecede o prazo de entrega das propostas.
3	Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos	Até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de pedidos de esclarecimentos (**).
4	Pedidos de Impugnação	**Até às 17h00** do 3º (terceiro) dia útil que antecede o prazo de entrega das propostas.
5	Respostas à Impugnação Interposta	Até 2 (dois) dias úteis, a contar do término do prazo de pedidos de esclarecimento.
6	Avaliação, Negociação e definição da proposta vencedora pela ETICE	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de propostas.
7	Interposição de Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação da proposta vencedora.
8	Apresentação de Contrarrazões ao Recurso	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de interposição de recurso.
9	Decisão **definitiva** da Comissão	Até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do término do prazo de apresentação de contrarrazões recursais, podendo variar em razão da complexidade da matéria.(***)
10	Homologação e Adjudicação	Até 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação da decisão definitiva da Comissão.

(*) O prazo será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste documento no website da ETICE, no link https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/.

(**) O prazo poderá ser alterado conforme disposto no item 6.4.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

(***) Caso haja desistência expressa do Prazo Recursal (e consequente Contrarrazões), o Prazo para apresentação da Decisão Definitiva poderá ser reduzido, conforme o caso.

5.1.1. Os Prazos dispostos no item acima poderão variar em conformidade com o caso concreto, **podendo inclusive serem mitigados**, em razão de não apresentação de recursos ou mesmo que as empresas Pré-qualificadas declinem, formalmente, do direito Recursal (e consequentemente das contrarrazões).

5.2. Sobre o envio da Proposta Técnica.

5.2.1. **A proposta deverá ser enviada de forma eletrônica e deverá ser CRIPTOGRAFADA utilizando uma chave privada (senha).**

5.2.2. A proponente é responsável por gerar uma chave aleatória e manter completo sigilo desta chave, sem revelá-la a terceiros, nem à Etice, até que se tenha passado o período de recebimento de propostas estabelecido na tabela do item 5.1.

5.2.3. Antes ou após criptografada, **a proposta deve ser assinada digitalmente**, conforme o modelo da Medida Provisória 2.200-2/2001.

5.2.4. Com o objetivo de facilitar a submissão de propostas e considerando que vários *softwares* possibilitam a assinatura digital de um documento antes de uma encriptação e não após ela, a ETICE aceitará também propostas que tenham sido assinadas digitalmente antes de terem sido encriptadas contanto que o nome do arquivo de proposta possibilite a identificação clara do proponente.

5.2.5. A proposta criptografada e assinada deve ser enviada para o e-mail avaliacao.nuvem@etice.ce.gov.br. **O HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ATÉ ÀS 17H (DEZESSETE HORAS) DO ÚLTIMO DIA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

5.2.6. Uma proposta só será considerada **entregue no prazo** caso a ETICE responda com um e-mail para o proponente reconhecendo o recebimento dentro do prazo.

5.2.7. **Proposta enviada para e-mail não correto ou com erro de escrita ou que tenha sido recusada pelo servidor não será considerada entregue no prazo.**

5.2.8. A proponente deverá enviar a chave criptográfica usada para encriptar a proposta para a ETICE em até 01 (um) dia útil após encerrado o prazo de recebimento de propostas.

5.2.9. **Arquivos corrompidos ou chaves que não permitam descriptografar a proposta, tornarão a proposta nula.**

5.2.10. **Todos os recursos e serviços necessários deverão ser lançados nas propostas em modalidade OPEX e em moeda nacional (reais).**

5.2.11. Na proposta deverá constar as cotações de todos os itens de serviços especificados neste documento, expressas em reais e em valores mensais e anuais.

5.2.12. Para fins de elaboração de Proposta, as empresas participantes deverão considerar que o prazo contratual será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei.

5.2.13. A ETICE descriptografará todas as propostas válidas e ordenará tais propostas baseadas em seu valor global.

5.3. Processo de Seleção e Negociação

5.3.1. **A seleção e negociação da melhor proposta só ocorrerá se existirem, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a chamada nominada.**

5.3.2. **Será considerada válida a proposta que atender aos requisitos elencados no item 5.2.**

5.3.3. **Caso sejam apresentadas apenas 02 (duas) propostas válidas na chamada de oportunidade, para homologação do resultado da chamada, a chamada será considerada fracassada.**

Documento assinado eletronicamente por MARCO ADRIANO CASTRO LIMA em 26/06/2026 às 15:30 (horário Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.093, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

5.3.4. O processo de seleção e negociação respeitará as regras do edital de pré-qualificação e da presenta chamada com base na proposta mais vantajosa para a ETICE, de forma a não comprometer a economicidade.

5.3.5. **Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço.**

5.3.6. Será **Desclassificada** a Proposta vencedora que:

5.3.6.1. Contenham vícios insanáveis;

5.3.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes desta Chamada de Oportunidade;

5.3.6.3. Apresentem preços cujo valor do item e/ou valor total seja superior ao valor estimado após a negociação para contratação, de acordo com § 1o Art. 57 da Lei nº 13.303.

5.3.6.3.1. Para declaração de sobrepreço a proposta vencedora necessariamente deve passar por negociação nos critérios do item 5.3.7, mantendo-se o segredo da estimativa.

5.3.6.3.2. A negociação deverá abordar a integralidade da proposta, não sendo restrita aos itens específicos que apresentem sobrepreço.

5.3.6.3.3. A desclassificação será mantida caso, mesmo após o processo de negociação, os preços continuem superiores ao estimado.

5.3.6.4. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

5.3.6.4.1. Será considerada inexequível as propostas:

5.3.6.4.1.1. Cujo valor total seja igual ou inferior a 50% abaixo do valor estimado para contratação.

5.3.6.4.1.2. Cujo valor do item da proposta seja igual ou inferior a 50% abaixo do valor estimado para aquele item.

5.3.6.4.1.3. Para declaração de inexequibilidade a proposta vencedora necessariamente deve passar pelo processo de diligência, sendo mantida a desclassificação caso não seja demonstrada a sua viabilidade técnica/operacional.

5.3.6.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ETICE;

5.3.6.5.1. A Etice comprovará a exequibilidade das propostas por meio dos itens abaixo:

5.3.6.5.1.1. Nota fiscais, faturas, relatórios e medições de serviços semelhantes prestados, atestados técnicos, contratos, dentre outros.

5.3.6.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes;

5.3.6.7. A ETICE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada;

5.3.6.8. A desclassificação será sempre fundamentada.

5.3.7. A negociação com a empresa declarada vencedora será feita após a sua classificação, por meio de apresentação de nova proposta com descontos percentuais que esta possa oferecer.

5.3.7.1. Será mantido o caráter sigiloso da estimativa de preço, sendo este divulgado em concomitância com a abertura do prazo recursal.

5.3.7.2. A proposta negociada deverá apresentar os mesmos valores originalmente estipulados ou com redução, não sendo aceito qualquer tipo de aumento dos valores dos itens já orçados.

5.3.7.3. A apresentação de itens com valores maiores na proposta negociada, não se tratando de erro material, ensejará a sua desclassificação.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO COSTA LIMA, em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme decreto no Decreto Estadual nº 34.097, de 5 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

6. ESCLARECIMENTOS

6.1. As dúvidas na interpretação do presente documento e anexos, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações técnicas porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, **clara, concisa e objetiva**, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da empresa pré-qualificada participante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos.

6.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados **até às 17h00 do 3º (terceiro) dia útil que antecede o término do prazo de apresentação das propostas**.

6.3. O endereço de e-mail para os esclarecimentos é: **avaliacao.nuvem@etice.ce.gov.br**.

6.4. A ETICE terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta, sendo possível estender esse prazo de acordo com a complexidade dos esclarecimentos e/ou a necessidade de utilização de recursos técnicos externos à ETICE.

6.5. Caso a(s) resposta(s) dos esclarecimentos provoquem alterações das definições técnicas do projeto e estas sejam consideradas relevantes pela ETICE, será reiniciada a contagem dos prazos estabelecidos no item 5.1 deste documento, cabendo comunicação prévia e única a todas as pré-qualificadas.

6.6. **As quantidades aqui mencionadas são previsões e NÃO implicam em obrigatoriedade de contratação de quaisquer quantidades pela Administração Pública, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das empresas pré-qualificadas pela ETICE.**

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Frontiline starter	LICENÇA	20000
2	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Frontiline standard	LICENÇA	3000
3	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise starter	LICENÇA	15000
4	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise standard	LICENÇA	5000
5	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise Plus	LICENÇA	3000
6	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Vault	LICENÇA	3000
7	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Plus	LICENÇA	700000
8	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Standard	LICENÇA	700000
9	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade	LICENÇA	5000
10	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Gemini for Education	LICENÇA	1500
11	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Gemini for Education Premium	LICENÇA	1500
12	Archive User - Enterprise Standard	LICENÇA	5000
13	Archive User - Enterprise Plus	LICENÇA	3000
14	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS,Cloud	LICENÇA	3000

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 32.093, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Identity Premium		
15	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	LICENÇA	500
16	Google Workspace Additional Storage 100G	LICENÇA	1000
17	Google Workspace Additional Storage 1TB	LICENÇA	1000
18	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS AppSheet Core	LICENÇA	1500
19	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS AppSheet Enterprise Plus	LICENÇA	1500
20	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem como SaaS, Agente de backup para caixas de e-mail	LICENÇA	5000
21	Cessão de direito de uso de arquivamento de backups de caixas de e-mail, em ambiente de nuvem.	GB	120000
22	NotebookLM Enterprise: Subscription	LICENÇA	1500
23	Agentspace Enterprise Plus: Subscription	LICENÇA	1500
24	Agentspace Enterprise: Subscription	LICENÇA	1500
25	Serviço de implantação e Migração Solução de produtividade e colaboração	USUÁRIO	30000
26	Treinamento para ADMINISTRADOR da solução de produtividade e colaboração Google Workspace.	TURMA	50
27	Treinamento para Usuário Solução de produtividade e colaboração Google Workspace	USUÁRIO	35000
28	Serviços de gerenciamento, orquestração da nuvem, sustentação emergencial, administração dos projetos	UST	70000

7.1. **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**

7.1.1. A especificação detalhada dos itens 1 a 24 estão descritas no ANEXO A – DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES.

7.1.2. A especificação detalhada dos itens 25 a 28 estão descritas no ANEXO B- CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, com concordância da contratada, por períodos iguais ou inferiores, conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e do art. 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

8.2. Referido contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal n°13.303/2016 e no art. 149 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

9. DO MODELO DE PROPOSTA

9.1. O modelo de proposta encontra-se no ANEXO G.

10. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

Documento assinado eletronicamente por: ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

10.1. A gestão e fiscalização do contrato dar-se-ão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

10.2. O Acordo de Nível de Serviço está especificado no ANEXO F da presente Chamada de Oportunidade.

11. CONFIDENCIALIDADE DOS TRABALHOS

11.1. A Contratada, seu preposto e qualquer profissional dela, envolvidos na realização dos trabalhos, obrigam-se a tratar todas as informações obtidas junto à ETICE e seu cliente final como informação sigilosa ou confidencial, devendo neste sentido mantê-las sob estrito sigilo, comprometendo-se ainda em não comunicar, divulgar ou revelar as informações confidenciais a terceiros, mesmo após a finalização dos trabalhos a confidencialidade das informações permanece.

11.2. Para tal, serão consideradas como informações confidenciais todas e quaisquer informações ou dados, independentemente de estarem expressamente classificados como confidenciais, fornecidas verbalmente ou por escrito, ou de qualquer outra forma, corpórea ou não, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza, abrangendo, mas não se limitando a, pormenores, estratégias de negócios, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, informações sobre softwares, informações cadastrais, documentos que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a receber da contratante, sejam de caráter técnico ou não.

11.3. Tais informações confidenciais deverão ser usadas exclusivamente para a condução dos trabalhos objeto da relação de serviços entre a ETICE, cliente final e a contratante, não podendo, sob nenhuma forma ou pretexto, serem divulgadas, reveladas, reproduzidas, utilizadas ou ser dado conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, exceto quando o dever de divulgar tais informações seja estritamente por força de exigência legal, devendo a parte obrigada a fornecer tais informações, avisar imediatamente a outra parte sobre tal exigência legal para, se for o caso, tomar as providências que achar necessárias.

11.4. A Contratada deverá apresentar "Termo de Responsabilidade e Sigilo", contendo a declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança da ETICE, assinado por cada empregado seu que estiver diretamente envolvido na contratação, quando o serviço exigir.

11.5. A contratada deverá entregar à ETICE, no momento da rescisão do contrato, todo o material físico ou digital de propriedade da contratante e destruir qualquer cópia em posse da contratada.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. As Pré-Qualificadas devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.2.3. “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 20/06/2025, às 15:30 (Horário Oficial do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 5 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

12.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

12.3. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.4. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.5. Considerando os propósitos dos itens acima, a pré qualificada vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.6. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto, conforme disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016 e nos arts. 143 a 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE, desde que não constitua o escopo principal da contratação, e, se previamente aprovada pela ETICE.

12.2. A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade da contratada perante a ETICE quanto à qualidade do objeto contratado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da ETICE com a subcontratada.

12.3. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas a pré qualificada vencedora.

12.4. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

12.4.1. Do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

12.5. Direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por: MARCOS ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:39 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 08 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

13.1. Prestar os serviços de forma alinhada aos termos especificados no presente documento, no Contrato e na Proposta Comercial, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do serviço perante a Contratante.

13.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, tomando-se por base o valor contratual.

13.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual, não transferindo a responsabilidade à ETICE para nenhum fim de direito.

13.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela ETICE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, contado da sua notificação.

13.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da ETICE.

13.10. Responsabilizar-se por todos os direitos e obrigações contratados, mesmo que transfira para autorizadas técnicas parte dos serviços contratados.

13.11. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer fato relacionado ao uso indevido do equipamento, para providências por parte da CONTRATANTE.

13.12. Comunicar antecipadamente a realização de intervenções nos ambientes técnicos da Contratante entre datacenters, no caso de qualquer possibilidade de impacto na prestação dos serviços.

13.13. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, resguardando que os recursos, dados e informações de propriedade da Contratante, e quaisquer outros, repassados por força do objeto do contrato, constituem informação privilegiada e possuem caráter de confidencialidade e sigilo.

13.14. Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens da Contratante, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do contrato.

13.15. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme § 1º do art. 32 da Lei 13.303/2016.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

Documento assinado eletronicamente por MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 13.303/2016 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666/1993.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

14.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços especificados, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.8. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Esta chamada de oportunidade não implica necessariamente em contratação**, nos moldes já dispostos Edital de Pré-Qualificação 001/2019, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

15.2. É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, **a promoção de diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação.

15.3. Toda a documentação fará parte dos autos e **não será devolvida à pré-qualificada**, ainda que se trate de originais.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada de Oportunidade, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente em dias úteis de expediente da ETICE.

15.5. Os representantes legais das Pré-Qualificadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. O desatendimento de exigências meramente formais, não essenciais, não implicará no afastamento da Pré-Qualificada, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. **A Comissão de Avaliação poderá sanar erros formais que NÃO acarretem prejuízos para o objeto da Chamada de Oportunidade**, a Administração e as Pré-Qualificadas, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

15.8. Desde já fica estabelecido que caso a Pré-Qualificada **NÃO APRESENTE PROPOSTA** para a presente Chamada de Oportunidade, já está **renunciando**, assim, **expressamente ao direito de recurso e respectiva contrarrazões, concordando com o curso desta Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública**, aderente ao Edital de Pré-Qualificação Permanente de Serviços em Nuvem NO 001/ 2019 - ETICE.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, nos termos da legislação pertinente.

15.10. As normas que disciplinam esta Chamada de Oportunidade serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA, em 25/06/2025, às 11:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

15.11. Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o valor estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados em concomitância com a abertura do prazo recursal, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da ETICE.

15.12. O **foro** designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da **Comarca de Fortaleza**, Capital do Estado do Ceará.

Fortaleza,

Aprovo:

Márcio Adriano Castro Lima
Presidente em exercício da Etice

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ROL DE ANEXOS:

ANEXO A - DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES
ANEXO B - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
ANEXO C - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORQUESTRAÇÃO DA NUVEM, SUSTENTAÇÃO EMERGENCIAL, ADMINISTRAÇÃO DOS PROJETOS
ANEXO D - CATÁLOGO DE SERVIÇOS
ANEXO E - LISTA DE PERFIS TÉCNICOS
ANEXO F - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA
ANEXO G - MODELO DE PROPOSTA

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO A - DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DA CESSÃO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES

1. Funcionalidades do software Google Workspace (itens 1 a 5).

Nos pacotes	Específico do serviço
Disponibilidade do serviço Uso e suporte Opções de acesso de usuários Produtos de migração Relatórios e monitoramento Segurança e gerenciamento de dados Gerenciamento de endpoints Integração com apps de terceiros	Recursos do Gemini Gmail Drive e Editores de arquivos Google Grupos / Grupos para empresas Google Meet Google Chat Agenda

1.1 - Disponibilidade do serviço

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Gmail	✓	✓	✓	✓	✓
Agenda	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos para empresas	✓	✓	✓	✓	✓
Chat e espaços do Chat	✓	✓	✓	✓	✓
Lousa interativa digital com o Jamboard	✓	✓	✓	✓	✓
Armazenamento no Drive e Editores de arquivos Google	✓	✓	✓	✓	✓
Videoconferência com o Meet	✓	✓	✓	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 09 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Gerenciamento de diretórios	✓	✓	✓	✓	✓
Sites	✓	✓	✓	✓	✓
Tarefas	✓	✓	✓	✓	✓
Anotações no Keep	✓	✓	✓	✓	✓
Google Vault para e-discovery e governança da informação	✓	✓		✓	
Serviços adicionais do Google	✓	✓	✓	✓	✓
Colab para desenvolver modelos de ciência de dados e de aprendizado de máquina de maneira colaborativa (como um serviço adicional do Google, sem licenças de usuário necessárias)	✓	✓			
Colab Pro e Colab Pro+ (complemento)	✓	✓		✓	✓
App Gemini com proteções de dados de nível empresarial*	✓	✓	✓		
Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência	✓ Apenas os Serviços do Google	✓† Serviços do Google e de terceiros	✓		
AppSheet Core	✓**	✓**	✓	✓	✓
Google Vids	✓	✓			
Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search		✓*			
Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search		✓*			

** É necessário confirmar o domínio.
† Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.

1.2 - Uso e suporte

	Enterprise	Enterpris	Enterpris	Frontline	Frontline

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Standard	e Plus	e Starter	Standard	Starter
Número de usuários	Qualquer número	Qualquer número	Qualquer número	Qualquer número	Qualquer número
Armazenamento de e-mails, documentos e fotos por usuário	5 TB por usuário com capacidade de solicitar mais*		1 TB em pool	5 GB	5 GB
Comprar mais armazenamento em pool	✓	✓	✓		
Garantia de 99,9% de tempo de atividade	✓	✓	✓	✓	✓
Suporte Avançado	✓	✓	Suporte Padrão	Suporte Padrão	Suporte Padrão

1.3 - Opções de acesso de usuários

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Navegadores compatíveis	✓	✓	✓	✓	✓
Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)	✓	✓	✓	✓	✓
Acesso off-line	✓	✓	✓	✓	✓
Microsoft Outlook	*✓	*✓	*✓	*✓	*✓
Clientes de e-mail IMAP e POP	*✓	*✓	*✓	*✓	*✓

* Este recurso exige a verificação do seu domínio.

1.4 - Produtos de migração

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos	✓	✓	✓		
Migrar do Exchange	✓	✓	✓		
Migrar do Outlook	✓	✓	✓		
Migrar de servidores IMAP	✓	✓	✓		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Migrar do HCL Notes	✓	✓			
Migrar do Gmail ou de outro webmail	✓	✓	✓		
Pedir para os usuários migrarem os próprios dados	✓	✓	✓		
Migrar dados com o Google Workspace Migrate	✓	✓	✓		

1.5 - Relatórios e monitoramento

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Relatórios de destaques que resumem as métricas e tendências	✓	✓	✓		
Relatórios de uso de apps (em toda a organização)	✓	✓	✓		
Relatórios de atividade específicos para usuários e administradores	✓	✓	✓		
Relatório de pegada de carbono	✓	✓			
Ferramenta de auditoria e investigação Relatório de eventos de registro	✓	✓	✓		
Relatório de insights sobre proteção de dados da DLP do Drive	✓	✓			
Relatórios de participação do Google Meet	✓	✓			
Exportações de eventos de registro para o Google Security Operations	✓	✓			
Exportar relatórios para o BigQuery	✓	✓			
Relatórios do VirusTotal		✓			
Relatórios do Work Insights para usuários		✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.6 - Segurança e gerenciamento de dados

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Verificação em duas etapas	✓	✓	✓	✓	✓
Chaves de segurança para a verificação em duas etapas	✓	✓	✓	✓	✓
Definir a duração da sessão para os serviços do Google Cloud	✓	✓	✓	✓	✓
Colaboração com domínios externos confiáveis	✓	✓	✓	✓	✓
Exportações de dados básicas	✓	✓	✓	✓	✓
Conexões SSL aplicadas	✓	✓	✓	✓	✓
Monitoramento e controle de nível de segurança da senha	✓	✓	✓	✓	✓
Proteções de segurança da IA do Gemini	✓	✓		✓	✓
Relatório de insights sobre proteção de dados do Drive	✓	✓		✓	✓
Definir a duração da sessão para Serviços do Google	✓	✓		✓	
Prevenção contra perda de dados (DLP)	✓	✓		✓	
Controlar o acesso com base no contexto do usuário e do dispositivo (acesso baseado no contexto)	✓	✓		✓	
Gerenciamento de segurança do Cloud Identity Premium (não é necessária uma licença separada)	✓	✓		✓	
Exportações de dados avançadas		✓			
Criptografia do lado do cliente		✓			
Assured Controls para gerenciar os requisitos de compliance e segurança (complemento)		✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.7 - Painéis de segurança e ferramentas de investigação

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança	✓	✓	✓	✓	✓
Ferramenta de auditoria e investigação Relatório de eventos de registro	✓	✓	✓	✓	✓
Ferramenta de investigação de segurança Relatório de eventos de registro com recursos premium Tomar medidas com base nos resultados da pesquisa Automatizar a resposta a ameaças de segurança com regras de atividade Personalizar pesquisas com consultas aninhadas Agrupar os resultados por atributo ao pesquisar Criar um gráfico personalizado com base em uma investigação Salvar, compartilhar, excluir e duplicar investigações Consulte também abaixo: Casos de uso comuns Registrar eventos	✓	✓		✓	
Relatórios do painel de segurança	✓	✓		✓	
Página de integridade da segurança	✓	✓		✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.8 - Regiões de dados

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Regiões de dados fundamentais					
Definir uma única política de região de dados em repouso para todos na sua organização	✓	✓		✓	✓
Regiões de dados corporativas *					
Definir políticas de dados em região de repouso para unidades organizacionais ou grupos		✓			
Relatórios de regiões de dados básicas *Inclui dados em repouso, versões e resumos de políticas*		✓			
Definir políticas de processamento de região de dados *(inclusive para unidades organizacionais e grupos)*		✓			
Configurações avançadas das regiões de dados		✓			
Regiões de dados do Assured Controls (complemento) **					
Relatórios avançados de regiões de dados *(inclui tratamento de dados por região e serviço, e dados em repouso por serviço)*		✓			

* Os usuários que não têm uma edição compatível com as regiões de dados corporativas não são cobertos pelas políticas de região de dados, mesmo que você aplique essa política à unidade organizacional.
** É necessário comprar o complemento de regiões de dados do Assured Controls.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.9 - Ferramenta de investigação de segurança: casos de uso comuns

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Usar a ferramenta de investigação de segurança para encerrar reuniões	✓	✓			
Investigar o compartilhamento de arquivos	✓	✓			
Transferir um arquivo do Drive de um proprietário desconhecido	✓	✓			
Investigue os usuários em várias fontes de dados	✓	✓			
Pesquisar e investigar eventos de registro do usuário	✓	✓			
Investigar e tomar providências em relação a cookies de sessão suspeitos	✓	✓			
Investigar as mensagens do Chat para moderar conteúdo e proteger seus dados	✓*	✓			
Investigar relatórios de e-mails maliciosos		✓			
Usar a ferramenta de investigação para ver o conteúdo confidencial		✓			

* Os usuários não podem denunciar mensagens de chat inadequadas para investigações.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.10 - Registrar eventos de atividades dos usuários e administradores

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Eventos de registro de ações de dados do administrador	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do administrador	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Agenda	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro de chat	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Chrome	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro da Sincronização do Chrome	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Cloud Search	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro de contatos	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do acesso baseado no contexto	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do dispositivo	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Directory Sync	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Drive	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Graduation	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Groups Enterprise	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Grupos do Google	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Jamboard	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Keep	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Looker Studio	✓†	✓†	✓		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Eventos de registro do Looker Studio	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Meet	✓†	✓†	✓		
Gravações do Meet nos eventos de registro do Drive	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do OAuth	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do perfil	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro da regra	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro SAML	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do LDAP seguro	✓†	✓†			
Eventos de registro de retirada de dados	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro de tarefas	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do usuário	✓†	✓†	✓		
Os eventos de registro do Vault	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro do Voice	✓†	✓†	✓		
Eventos de dispositivos	✓†	✓†	✓		
Eventos de usuários	✓†	✓†	✓		
Eventos de registro de transparência no acesso		✓†			
Eventos de navegadores Chrome		✓†			
Eventos de registro do Gmail		✓†			
Mensagens do Gmail		✓†			

† Todas as pesquisas são realizadas com a ferramenta de investigação de segurança, que oferece recursos de relatórios premium.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.11 - Relatórios do painel de segurança

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Relatório de incidentes da DLP	✓	✓			
Relatório de incidentes com as principais políticas	✓	✓			
Relatório "Tentativas de login do usuário"	✓	✓			
Relatório "Tentativas malsucedidas de digitação da senha do dispositivo"	✓	✓			
Relatório "Eventos de dispositivo comprometido"	✓	✓			
Relatório "Atividades de dispositivo suspeito"	✓	✓			
Relatório de anexos suspeitos	✓	✓			
Relatório "Atividade de concessão de acesso OAuth"	✓	✓			
Relatório “Concessão de acesso OAuth a novos apps”	✓	✓			
Relatório de exposição de arquivos	✓	✓			
Relatório "Autenticação"	✓	✓			
Relatório "Configurações personalizadas"	✓	✓			
Relatório "Criptografia"	✓	✓			
Relatório "Entrega de mensagem"	✓	✓			
Relatório do filtro de spam	✓	✓			
Relatório de usuário	✓	✓			
Relatório de spoofing	✓	✓			
Relatório "Transferência de conteúdo sensível no Chrome"	✓**	✓**			
Relatório "Usuários com mais	✓**	✓**			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

transferência de conteúdo no Chrome"					
Relatório "Domínios com mais transferência de conteúdo sensível no Chrome"	✓**	✓**			
Tipos de domínio com mais transferência de conteúdo sensível no Chrome report	✓**	✓**			
Relatório "Resumo da proteção de dados do Chrome"	✓†	✓†			
Relatório "Resumo da proteção de dados do Chrome"	✓†	✓†			
Relatório "Usuários de alto risco do Chrome"	✓†	✓†			
Relatório "Domínios de alto risco do Chrome"	✓†	✓†			

** Requer o Chrome Enterprise Core
† Requer o Chrome Enterprise Premium

1.12 - Relatórios da página de integridade da segurança

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Configurações de gerenciamento de dispositivos que podem ser monitoradas • Bloqueio dos dispositivos móveis comprometidos • Gerenciamento dos dispositivos móveis • Requisitos de senha dos dispositivos móveis • Criptografia do dispositivo • Relatório de inatividade de dispositivos móveis • Limpeza automática da conta • Verificação de apps • Instalação de apps para dispositivos móveis de origem desconhecida • Armazenamento em mídia externa	✓	✓			
Configurações de segurança que podem ser monitoradas		✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

• Verificação em duas etapas para usuários • Verificação em duas etapas para administradores • Aplicação de chaves de segurança para administradores • Aplicação da chave de segurança para usuários					
Configurações do Gmail que podem ser monitoradas • Encaminhamento automático de e-mails • Armazenamento de e-mails abrangente • Ignorar filtros de spam para remetentes internos • Acesso POP e IMAP para usuários • DKIM, registros SPF e DMARC • Remetentes aprovados sem autenticação • Remetentes de domínios aprovados • IPs de e-mails permitidos • Adicionar a configuração de cabeçalhos de spam a todas as regras de roteamento padrão • Configuração de registros MX • Configuração do MTA-STS • Segurança dos anexos • Segurança: imagens e links externos • Segurança: spoofing e autenticação		✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Configurações do Drive que podem ser monitoradas • Configurações de compartilhamento do Drive • "Aviso de compartilhamento de dados fora do domínio" • "Verificador de acesso" • "Complementos do Drive" • "Acesso aos documentos off-line" • Acesso de computador desktop ao Drive • Publicação de arquivos na Web • Requisito de login do Google para colaboradores externos		✓			
Configurações do Hangouts que podem ser monitoradas • Aviso de Hangouts fora do domínio		✓			
Configurações de grupos que podem ser monitoradas • Criação de grupos e associação a grupos		✓			
Configurações de apps do Marketplace que podem ser monitoradas • Uso de apps do Google Workspace Marketplace		✓			
Configurações da agenda que podem ser monitoradas • Política de compartilhamento do Agenda		✓			
Configurações de sites que podem ser monitoradas • Acesso off-line ao Agenda		✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.13 - Integração com apps de terceiros

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Logon único (SSO) com o Google como IdP	✓	✓	✓	✓	✓
Logon único (SSO) com um IdP de terceiros	✓	✓	✓	✓	✓
Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados	✓	✓	✓	✓	✓
Provisionamento automático de apps SAML (número máximo)	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	3
LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP	✓	✓			

1.14 - Gerenciamento de endpoints

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Aplicação básica da senha (dispositivo móvel)	✓	✓	✓	✓	✓
Provedor de credenciais do Google para Windows (independente)	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento de rede (Chrome OS, hardware de sala de reunião)	✓	✓	✓ exceto dispositivos móveis	✓	✓
Gerenciamento avançado de endpoints*					
Aplicação de senha forte	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento de rede (dispositivos móveis)	✓	✓		✓	✓
Políticas de segurança para dispositivos móveis	✓	✓		✓	✓
Perfis de trabalho do Android	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento corporativo de endpoints*					
Proteção de dados do iOS	✓	✓		✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Certificados de dispositivos móveis	✓	✓		✓	
Acesso baseado no contexto	✓	✓		✓	

1.15 - Gerenciamento de dispositivos

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Gerenciamento fundamental de endpoints					
Gerenciamento básico de dispositivos móveis	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento fundamental para computadores	✓	✓	✓	✓	✓
Verificação de endpoints	✓	✓	✓	✓	✓
Inventário de dispositivos da empresa (endpoints)	✓	✓	✓	✓	✓
Sair da conta remota	✓	✓	✓	✓	✓
Exclusão permanente remota da conta (dispositivo móvel)	✓	✓	✓	✓	✓
Bloqueio de dispositivos	✓	✓	✓	✓	✓
Drive para computador	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento avançado de endpoints*					
Gerenciamento avançado de dispositivos móveis	✓	✓		✓	✓
Registro sem toque para dispositivos Android	✓	✓		✓	✓
Aprovação de dispositivos pelo administrador	✓	✓		✓	✓
Limpeza remota no dispositivo	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento de dispositivos Windows	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento corporativo de endpoints*					
Inventário de dispositivos da empresa (Android)	✓	✓		✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Inventário de dispositivos da empresa (iOS)	✓	✓		✓	
Regras de gerenciamento de dispositivos móveis	✓	✓		✓	
Integrações com parceiros da BeyondCorp Alliance	✓	✓		✓	

* O conjunto de recursos requer a ativação do gerenciamento avançado de dispositivos móveis

1.16 - Gerenciamento de apps para dispositivos móveis

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Gerenciamento fundamental de endpoints					
Gerenciamento de apps públicos e particulares (Android)	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento avançado de endpoints*					
Gerenciamento de apps públicos (iOS)	✓	✓		✓	✓
Permissões de execução do app Android	✓	✓		✓	✓
Distribuir apps para dispositivos móveis de maneira seletiva para os usuários	✓	✓		✓	✓
Publicar apps da Web Android particulares	✓	✓		✓	✓
Configurações de app Android gerenciado	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento corporativo de endpoints*					
Gerenciamento particular de apps iOS	✓	✓		✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.17 - Detalhes do dispositivo

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Gerenciamento fundamental de endpoints					
Detalhes básicos do dispositivo (dispositivo móvel)	✓	✓	✓	✓	✓
Detalhes básicos de endpoints (computadores e dispositivos de casa inteligente)	✓	✓	✓	✓	✓
Relatórios básicos de dispositivos (Chrome e dispositivo móvel)	✓	✓	✓	✓	✓
Gerenciamento avançado de endpoints*					
Relatórios de dispositivos avançados (dispositivos móveis)	✓	✓		✓	✓
Gerenciamento corporativo de endpoints*					
Eventos de registro do dispositivo	✓	✓		✓	

* O conjunto de recursos requer a ativação do gerenciamento avançado de dispositivos móveis

1.18 - Recursos do Gemini

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Gmail*					
Quero ajuda para escrever	✓	✓	✓		
Painel lateral	✓	✓	✓		
Respostas inteligentes contextuais					
Google Chat					
Painel lateral	✓	✓			
Resumir conversas	✓	✓			
Google Meet					

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Tome notas por mim	✓	✓			
Marca-d'água	✓	✓			
Áudio adaptativo	✓	✓			
Legendas traduzidas	✓	✓			
Documentos Google					
Painel lateral	✓	✓	✓		
Quero ajuda para escrever	✓	✓	✓		
Quero ajuda para criar imagens	✓	✓	✓		
Faça o resumo de um documento	✓	✓	✓		
Planilhas Google					
Painel lateral	✓	✓	✓		
Preenchimento inteligente avançado	✓	✓	✓		
Apresentações Google					
Painel lateral	✓	✓	✓		
Quero ajuda para criar imagens	✓	✓	✓		
Remover plano de fundo das imagens	✓	✓	✓		
Google Vids					
Acesso total aos recursos de IA	✓	✓	✓		
Google Drive					
Painel lateral	✓	✓	✓		
Análise de PDFs	✓	✓	✓		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Segurança e privacidade de nível empresarial	✓	✓	✓		
Extensões do Google Workspace*	✓	✓	✓		
Gemini Advanced	✓	✓	✓		
Gems	✓	✓	✓		
Edição e execução de código	✓	✓	✓		
Upload de arquivos e análise de dados avançada	✓	✓	✓		
Geração de imagens com pessoas	✓	✓	✓		
NotebookLM**					
NotebookLM Plus	✓	✓	✓		
Fazer upload de fontes, criar resumos, Visões gerais em áudio e Perguntas e respostas	✓	✓	✓		
Segurança					
Classificação por IA no Drive		✓			

* O recurso não está disponível para clientes que têm contas com e-mail verificado.

**No momento, o NotebookLM Plus é um serviço adicional do Google coberto pelos Termos de Serviço adicionais do NotebookLM Plus para Google Workspace. O uso do NotebookLM com o Business Starter é coberto pelos Termos de Serviço do Google. O NotebookLM Plus será lançado em breve como um serviço principal do Google Workspace.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

1.19 - Gmail

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Endereços de e-mail e listas de e-mails					
Seu endereço de e-mail (*você@suaempresa*.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Endereços adicionais por usuário (vendas@*suaempresa*.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Endereços em vários domínios (*você@empresa2*.com)	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de e-mails controladas pelo administrador	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de e-mails controladas pelo usuário	✓	✓	✓	✓	✓
Campanhas de e-mail personalizadas com a mala direta	✓	✓	✓		
Uso e limites de e-mail					
Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos)	O quanto você precisar*		1 TB	5 GB	5 GB
Limite de tamanho dos anexos (envio)	25 MB				
Limite de tamanho dos anexos (entrada)	50 MB				
Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados)	2.000 (500 externos)				
Destinatários únicos por dia (Cada endereço único é contabilizado uma vez)	3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de avaliação)				
Compliance e segurança de e-mail					
Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus	✓	✓	✓		
Anúncios do Gmail desativados	✓	✓	✓	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Filtragem personalizada e políticas de conteúdo	✓	✓	✓	✓	✓
Políticas de retenção de e-mail e chat	✓	✓	✓	✓	✓
Endereços IP permitidos	✓	✓	✓	✓	✓
Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário	✓	✓	✓	✓	✓
Rodapés de compliance obrigatórios	✓	✓	✓	✓	✓
Opção para desativar o acesso IMAP/POP	✓	✓	✓	✓	✓
Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas	✓	✓		✓	
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Gmail	✓	✓			
Usar o reconhecimento óptico de caracteres para ler imagens	✓	✓			
Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery	✓	✓			
Integração do Gmail a uma solução de arquivamento de terceiros	✓	✓			
Proteção avançada contra phishing e malware	✓	✓	✓	✓	✓
Verificação de anexos de e-mail avançados (sandbox de segurança)	✓	✓			
Criptografia S/MIME para e-mail		✓			
Criptografia do lado do cliente no e-mail		✓			
Opções avançadas de entrega de e-mail					
Endereços "pega-tudo"	✓	✓	✓	✓	✓
Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla	✓	✓	✓	✓	✓
Gateway de entrada	✓	✓	✓	✓	✓
Gateway de saída (para todo o	✓	✓	✓	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

domínio)					
Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)	✓	✓	✓	✓	✓
Receber de vários endereços POP	✓	✓	✓	✓	✓

1.20 - Drive e Editores de arquivos Google

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Drive para computador	✓	✓	✓	✓	✓
Drives compartilhados	✓	✓	✓		
Registros e relatórios avançados do Drive (eventos de registro do Drive)	✓	✓	✓		
Permissões avançadas de compartilhamento do Drive	✓	✓	✓		
Gerenciar aprovações de arquivos	✓	✓	✓		
Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)	✓	✓	✓		
Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google	✓	✓	✓		
eSignature	✓	✓	✓		
Exportação de inventário do Drive	✓	✓			
Páginas conectadas	✓	✓	✓	✓	✓
Delegar acesso nas páginas conectadas	✓	✓			
Prevenção contra perda de dados do Drive (DLP)	✓	✓			
Regras de confiabilidade das permissões de compartilhamento do Drive	✓	✓			
Branding organizacional (modelos personalizados)	✓	✓	✓		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Branding organizacional (modelos e temas padrão)*	✓*	✓*	✓		
Recursos de IA do Gemini nos apps Drive, Documentos, Planilhas e Apresentações	✓	✓			
Extração de dados do ícone inteligente	✓	✓			
Criptografia do lado do cliente em arquivos do Drive		✓			
Sugestões de arquivos do Drive na barra de endereço do navegador Chrome		✓			

*Somente Apresentações, Formulários e Google Sites.

1.21 - Google Meet

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Duração máxima da reunião	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas	24 horas
Número máximo de participantes por reunião	500	1.000†	250	100	100
Participantes externos	✓	✓	✓	✓	✓
Reuniões seguras	✓	✓	✓	✓	✓
Apresentações e compartilhamento de tela	✓	✓	✓	✓	✓
App Android e iOS	✓	✓	✓	✓	✓
Ligação (números dos EUA e internacionais)*	✓	✓	✓	✓	✓
Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive	✓	✓	✓		
Levantar a mão	✓	✓	✓	✓	✓
Levantar a mão de uma sala usando o hardware do Google Meet	✓	✓	✓	✓	✓
Cancelamento de ruído	✓	✓	✓		
Transmissão ao vivo no domínio e em	10.000	100.000	10.000		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

domínios confiáveis (máximo de pessoas assistindo)					
Salas temáticas**	✓	✓	✓		
Enquetes	✓	✓	✓		
Perguntas e respostas	✓	✓	✓		
Monitorar a presença (pelo menos dois participantes)	✓	✓			
Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar coorganizadores a reuniões**	✓	✓	✓		
Controlar Apresentações Google	✓	✓	✓		
Reações	✓	✓	✓	✓	✓
Recursos de IA do Gemini no Meet	✓	✓	✓		
Transcrever e salvar reuniões no Drive	✓	✓			
Definir a qualidade da gravação para compartilhamentos de tela	✓	✓	✓		
eCDN do Meet	✓	✓		✓	✓
Gravações, transcrições e anotações automáticas de reuniões	✓	✓	✓		
Criptografia do lado do cliente para áudio e vídeo		✓			

*Com o Google Voice
**Depende do limite de 200 convidados do Google Agenda.
†Depois de 500 participantes, os próximos 500 terão acesso para assistir.

1.22 - Google Chat

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Ativar ou desativar o histórico de chat	✓	✓	✓	✓	✓
Definir a opção de histórico do espaço para os usuários	✓	✓	✓		
Aceitar automaticamente convites de chat	✓	✓	✓	✓	✓
Recursos de IA do Gemini no Chat	✓	✓	✓		
Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo	✓	✓	✓		
Permitir ou restringir chats externos	✓	✓	✓	✓	✓
Permitir ou restringir apps do Chat	✓	✓	✓		
Ativar ou desativar espaços externos	✓	✓	✓		
Usar espaços detectáveis	✓	✓	✓	✓	✓
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Chat	✓	✓		✓	
Excluir automaticamente as mensagens do Chat da sua organização	✓	✓			
Interoperabilidade do Chat para interação entre usuários do Chat e de outros serviços (complemento)	✓	✓	✓	✓	✓
Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat	✓	✓			
Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros	✓	✓			
Moderar o conteúdo do Chat		✓			

1.23 - Grupos / Grupos para empresas

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Grupos de listas de e-mails	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda	✓	✓	✓	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos gerenciados pelos usuários	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos de configuração para uso dos administradores	✓	✓	✓	✓	✓
Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas)	✓	✓	✓		
Inspecionar a associação ao grupo	✓	✓	✓	✓	✓
Restringir a associação ao grupo	✓	✓			
Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente)	✓	✓			
Ver participantes de grupos aninhados (participantes indiretos)	✓	✓	✓	✓	✓

1.24 - Google Agenda

	Enterprise Standard	Enterprise Plus	Enterprise Starter	Frontline Standard	Frontline Starter
Agendas da equipe	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar videoconferências a eventos	✓	✓	✓	✓	✓
Adicionar eventos a agendas automaticamente	✓	✓	✓	✓	✓
Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos)	✓	✓	✓	✓	✓
Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange	✓	✓	✓	✓	✓
Definir uma duração padrão para eventos	✓	✓			
Configurar agendamentos de horários	✓	✓	✓		
Liberar automaticamente salas de reunião não utilizadas	✓	✓			
Permitir que os usuários compartilhem o local de trabalho	✓	✓			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Permitir que os usuários vejam análises sobre a alocação de tempo	✓	✓			
Criptografia do lado do cliente em descrições de eventos		✓			

2 - Funcionalidades do software Google Vault (Item 6)

	Retenção de dados
Mensagens do Gmail	✓
Arquivos do Google Drive	✓
Eventos do Google Agenda	✓
Mensagens do Google Chat (quando o histórico de conversas está ativado)	✓
Gravações do Google Meet e registros associados de chat, perguntas e respostas ou enquetes;	✓
Mensagens do Grupos do Google	✓
Mensagens de texto, correios de voz e transcrições e registros de chamadas do Google Voice para Google Workspace	✓
Google Sites	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

3 - Funcionalidades do software Google Workspace For Education (itens 7 a 9).

Nos pacotes	Específico do serviço
Disponibilidade do serviço	Gmail
Uso e suporte	Drive e Editores de arquivos Google
Opções de acesso de usuários	Grupos / Grupos para empresas
Relatórios e monitoramento	Google Meet
Segurança e gerenciamento de dados	Google Chat
Produtos de migração	Agenda
Gerenciamento de endpoints	Google Sala de Aula e Atividades
Integração com apps de terceiros	

Disponibilidade do serviço			
	Education Standard	**Education Plus**	
Gmail e Agenda	✓	✓	
Grupos para empresas	✓	✓	
Google Chat e salas de chat	✓	✓	
Armazenamento e colaboração: Drive, Editores de arquivos Google	✓	✓	
Sites	✓	✓	
Tarefas	✓	✓	
Anotações no Keep	✓	✓	
Videoconferência com o Meet	✓	✓	
Gerenciamento de diretórios	✓	✓	
Google Vault para e-discovery e governança da informação	✓	✓	
Serviços adicionais do Google	✓	✓	
Colab para desenvolver modelos de ciência de dados e de aprendizado de máquina de maneira colaborativa (como um serviço adicional do Google, sem licenças de usuário necessárias)	✓	✓	
Colab Pro e Colab Pro+ (complemento)	✓	✓	
App Gemini com proteção de dados de nível	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

empresarial*			
Gemini para Google Workspace*	✓	✓	
AppSheet Core	✓	✓	
Google Cloud Search para pesquisa interna e assistência (em Serviços do Google e de terceiros)		✓**	
Integrar repositórios de terceiros no Cloud Search		✓**	
Indexar dados de terceiros usando o Cloud Search		✓**	
Google Vids		✓	
* Compare as ofertas do app Gemini.			
* Para serviços de terceiros, sua organização precisa ter pelo menos 500 licenças de usuário e um parceiro certificado do Google Cloud Search.			
Uso e suporte			
	Education Standard	**Education Plus**	
Custo	Tarifa por usuário		
Número permitido de usuários	Qualquer número		
Garantia de 99,9% de tempo de atividade	✓	✓	
Comprar mais armazenamento em pool	✓	✓	
Suporte Padrão	✓	✓	
Armazenamento de fotos, e-mails, arquivos	100 TB de armazenamento em pool		
Armazenamento em nuvem em pool adicional**		20 GB por usuário	
* Para instituições de ensino qualificadas			
** Os clientes do Education também podem comprar o Armazenamento extra do Google Workspace, que adiciona 10 TB de armazenamento em pool por assinatura.			
Opções de acesso de usuários			
	Education Standard	**Education Plus**	
Navegadores compatíveis	✓	✓	
Acesso em vários dispositivos (computadores, smartphones, tablets)	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Acesso off-line	✓	✓	
Microsoft Outlook	✓	✓	
Clientes de e-mail IMAP e POP	✓	✓	
Relatórios e monitoramento			
	Education Standard	**Education Plus**	
Relatórios de destaques que resumem as métricas e tendências	✓	✓	
Relatórios de uso de apps (em toda a organização)	✓	✓	
Relatórios de atividade específicos para usuários e administradores	✓	✓	
Relatório de pegada de carbono	✓	✓	
Ferramenta de auditoria e investigação Relatório de eventos de registro (Consulte os eventos de registro abaixo)	✓	✓	
Exportar relatórios para o BigQuery	✓	✓	
Relatórios do VirusTotal	✓	✓	
Relatórios de participação do Google Meet		✓	
Relatório de insights sobre proteção de dados da DLP do Drive			
Exportações de eventos de registro para o Google Security Operations			
Relatórios do Work Insights para usuários			
Segurança e gerenciamento de dados			
Políticas de segurança e proteção de dados			
	Education Standard	**Education Plus**	
Verificação em duas etapas	✓	✓	
Chaves de segurança para a verificação em duas etapas	✓	✓	
Definir a duração da sessão para os serviços do Google Cloud	✓	✓	
Colaboração com domínios externos confiáveis	✓	✓	
Exportações de dados básicas	✓	✓	
Conexões SSL aplicadas	✓	✓	
Monitoramento e controle de nível de segurança da senha	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Definir a duração da sessão para Serviços do Google	✓	✓	
Prevenção contra perda de dados (DLP)	✓	✓	
Proteções de segurança da IA generativa	✓*	✓*	
Aprovação de outra parte para ações sensíveis	✓	✓	
Exportações de dados avançadas	✓	✓	
Controlar o acesso com base no contexto do usuário e do dispositivo	✓	✓	
Gerenciamento de segurança do Cloud Identity Premium (não é necessária uma licença separada)	✓	✓	
Criptografia do lado do cliente	✓	✓	
* É necessário ter um complemento do Gemini para Google Workspace.			
Painéis de segurança e ferramentas de investigação			
	Education Standard	**Education Plus**	
Central de alertas: notificações de possíveis problemas de segurança	✓	✓	
Ferramenta de auditoria e investigação Relatório de eventos de registro (Consulte os eventos de registro abaixo)	✓	✓	
Ferramenta de investigação de segurança Relatório de eventos de registro com recursos premium Tomar medidas com base nos resultados da pesquisa Automatizar a resposta a ameaças de segurança com regras de atividade Personalizar pesquisas com consultas aninhadas Agrupar os resultados por atributo ao pesquisar Criar um gráfico personalizado com base em uma investigação Salvar, compartilhar, excluir e duplicar investigações Consulte também abaixo: Casos de uso comuns Registrar eventos	✓	✓	
Relatórios do painel de segurança	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Confira os relatórios do painel abaixo			
Página de integridade da segurança (consulte as análises de configurações abaixo)	✓	✓	
Regiões de dados			
	Education Standard	**Education Plus**	
Regiões de dados para educação *			
Definir uma única política de região de dados em repouso para todos na sua organização	✓	✓	
Definir políticas de dados em região de repouso para unidades organizacionais ou grupos	✓	✓	
Relatórios de regiões de dados básicas (Inclui dados em repouso, versões e resumos de políticas)	✓	✓	
* Os usuários que não têm uma edição compatível com as regiões de dados do Education não são cobertos pelas políticas de região de dados, mesmo que você aplique essa política à unidade organizacional.			
Ferramenta de investigação de segurança: casos de uso comuns			

	Education Standard	**Teaching and Learning Upgrade**	**Education Plus**
Usar a ferramenta de investigação de segurança para encerrar reuniões	✓		✓
Investigar o compartilhamento de arquivos	✓		✓
Transferir um arquivo do Drive de um proprietário desconhecido	✓		✓
Investigue os usuários em várias fontes de dados	✓		✓
Pesquisar e investigar eventos de registro do usuário	✓		✓
Investigar e tomar providências em relação a cookies de sessão suspeitos	✓		✓
Investigar as mensagens do Chat para moderar conteúdo e proteger seus dados	✓		✓
Investigar relatórios de e-mails maliciosos			✓
Usar a ferramenta de investigação para ver o			✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

conteúdo confidencial			
Registrar eventos de atividades dos usuários e administradores			

	Education Standard	Teaching and Learning Upgrade	Education Plus
Eventos de registro de ações de dados do administrador	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do administrador	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Agenda	✓†	✓	✓†
Eventos de registro de chat	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Chrome	✓†	✓	✓†
Eventos de registro da Sincronização do Chrome	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Sala de Aula	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Cloud Search	✓†	✓	✓†
Eventos de registro de contatos	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do acesso baseado no contexto	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do dispositivo	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Directory Sync	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Drive	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Graduation	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Groups Enterprise	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Grupos	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Keep	✓†	✓	✓†
Eventos de registro LDAP	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Looker Studio	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Meet	✓†	✓	✓†
Gravações do Meet nos eventos de registro do Drive	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do OAuth	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do perfil	✓†	✓	✓†
Eventos de registro da regra	✓†	✓	✓†
Eventos de registro SAML	✓†	✓	✓†
Eventos de registro de retirada de dados	✓†	✓	✓†
Eventos de registro de tarefas	✓†	✓	✓†

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Eventos de registro do usuário	✓†	✓	✓†
Os eventos de registro do Vault	✓†	✓	✓†
Eventos de registro do Voice	✓†	✓	✓†
Eventos de registro de transparência no acesso	✓†		✓†
Eventos de registro de Atividades	✓†		✓†
Eventos de navegadores Chrome			✓†
Eventos de dispositivos			✓†
Eventos de registro do Gmail			✓†
Mensagens do Gmail			✓†
Eventos de usuários			✓†
† Realizado com a ferramenta de investigação de segurança, que oferece recursos de relatórios premium.			
Relatórios do painel de segurança			
	Education Standard	**Education Plus**	
Relatório de incidentes da DLP	✓	✓	
Relatório de incidentes com as principais políticas	✓	✓	
Relatório "Tentativas de login do usuário"	✓	✓	
Relatório "Tentativas malsucedidas de digitação da senha do dispositivo"	✓	✓	
Relatório "Eventos de dispositivo comprometido"	✓	✓	
Relatório "Atividades de dispositivo suspeito"	✓	✓	
Relatório "Atividade de concessão de acesso OAuth"	✓	✓	
Relatório “Concessão de acesso OAuth a novos apps”	✓	✓	
Relatório "Transferência de conteúdo sensível no Chrome"	✓†	✓†	
Relatório "Usuários com mais transferência de conteúdo no Chrome"	✓†	✓†	
Relatório "Domínios com mais transferência de conteúdo sensível no Chrome"	✓†	✓†	
Tipos de domínio com mais transferência de conteúdo sensível no Chrome report	✓†	✓†	
Relatório "Resumo da proteção de dados do Chrome"	✓†	✓†	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Relatório "Resumo da proteção de dados do Chrome"	✓†	✓†	
Relatório "Usuários de alto risco do Chrome"	✓†	✓†	
Relatório "Domínios de alto risco do Chrome"	✓†	✓†	
Relatório de anexos suspeitos	✓	✓	
Relatório de exposição de arquivos	✓	✓	
Relatório "Autenticação"	✓	✓	
Relatório "Configurações personalizadas"	✓	✓	
Relatório "Criptografia"	✓	✓	
Relatório "Entrega de mensagem"	✓	✓	
Relatório do filtro de spam	✓	✓	
Relatório de usuário	✓	✓	
Relatório de spoofing	✓	✓	
† Requer o Chrome Enterprise Premium			
Relatórios da página de integridade da segurança			
	Education Standard	**Education Plus**	
Configurações de gerenciamento de dispositivos que podem ser monitoradas Bloqueio dos dispositivos móveis comprometidos Gerenciamento de dispositivos móveis Requisitos de senha dos dispositivos móveis Criptografia do dispositivo Relatório de inatividade de dispositivos móveis Limpeza automática da conta Verificação de aplicativos Instalação de apps para dispositivos móveis de origem desconhecida Armazenamento em mídia externa	✓	✓	
Configurações de segurança que podem ser monitoradas Verificação em duas etapas para usuários Verificação em duas etapas para administradores Aplicação de chaves de segurança para administradores Aplicação da chave de segurança para usuários	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Configurações do Gmail que podem ser monitoradas Encaminhamento automático de e-mails Armazenamento de e-mails abrangente Ignorar filtros de spam para remetentes internos Acesso POP e IMAP para usuários DKIM, registros SPF e DMARC Remetentes aprovados sem autenticação Remetentes de domínios aprovados IPs de e-mails permitidos Adicionar a configuração de cabeçalhos de spam a todas as regras de roteamento padrão Configuração de registros MX Configuração do MTA-STS Segurança dos anexos Segurança: imagens e links externos Segurança: spoofing e autenticação	✓	✓	
Configurações do Drive que podem ser monitoradas Configurações de compartilhamento do Drive "Aviso de compartilhamento de dados fora do domínio" Verificador de acesso "Complementos do Drive" "Acesso aos documentos off-line" Acesso de computador desktop ao Drive Publicação de arquivos na Web Requisito de login do Google para colaboradores externos	✓	✓	
Configurações do Hangouts que podem ser monitoradas Aviso de Hangouts fora do domínio	✓	✓	
Configurações de grupos que podem ser monitoradas Criação de grupos e associação a grupos	✓	✓	
Configurações de apps do Marketplace que podem ser monitoradas Uso de apps do Google Workspace Marketplace	✓	✓	
Configurações da agenda que podem ser monitoradas Política de compartilhamento do Agenda	✓	✓	
Configurações de sites que podem ser monitoradas Acesso off-line ao Agenda	✓	✓	
Produtos de migração			
	Education	**Education Plus**	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Standard		
Migrar e-mails (menos de cem usuários)	✓	✓	
Migrar e-mails, agendas, contatos, arquivos (muitas ferramentas)	✓	✓	
Migrar do Gmail ou de outro webmail	✓	✓	
Migrar do Outlook	✓	✓	
Pedir para os usuários migrarem os próprios dados	✓	✓	
Migrar dados com o Google Workspace Migrate	✓	✓	
Gerenciamento de endpoints			
Configurações de segurança do dispositivo			

	Education Standard	Education Plus	
Gerenciamento fundamental de endpoints			
Aplicação básica da senha (dispositivo móvel)	✓	✓	
Provedor de credenciais do Google para Windows (independente)	✓	✓	
Gerenciamento de rede (Chrome OS, hardware de sala de reunião)	✓	✓	
Gerenciamento avançado de endpoints*			
Aplicação de senha forte	✓	✓	
Gerenciamento de rede (dispositivos móveis)	✓	✓	
Políticas de segurança para dispositivos móveis	✓	✓	
Perfis de trabalho do Android	✓	✓	
Gerenciamento corporativo de endpoints*			
Proteção de dados do iOS	✓	✓	
Certificados de dispositivos móveis	✓	✓	
Acesso baseado no contexto	✓	✓	
* O conjunto de recursos exige a ativação do gerenciamento avançado de dispositivos móveis			
** Adicione o Upgrade do Endpoint Education ao Education Fundamentals para ter acesso a todos os recursos de gerenciamento de endpoints			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Gerenciamento de dispositivos			
	Education Standard	**Education Plus**	
Gerenciamento fundamental de endpoints			
Gerenciamento básico de dispositivos móveis	✓	✓	
Gerenciamento fundamental para computadores	✓	✓	
Verificação de endpoints	✓	✓	
Inventário de dispositivos da empresa (endpoints)	✓	✓	
Sair da conta remota	✓	✓	
Exclusão permanente remota da conta (dispositivo móvel)	✓	✓	
Bloqueio de dispositivos	✓	✓	
Drive para computador	✓	✓	
Gerenciamento avançado de endpoints*			
Gerenciamento avançado de dispositivos móveis	✓	✓	
Registro sem toque para dispositivos Android	✓	✓	
Aprovação de dispositivos pelo administrador	✓	✓	
Limpeza remota no dispositivo‡	✓	✓	
Gerenciamento de dispositivos Windows	✓	✓	
Gerenciamento corporativo de endpoints*			
Inventário de dispositivos da empresa (Android)	✓	✓	
Inventário de dispositivos da empresa (iOS)	✓	✓	
Regras de gerenciamento de dispositivos móveis	✓	✓	
Integrações com parceiros da BeyondCorp Alliance	✓	✓	
* O conjunto de recursos exige a ativaçãogerenciamento avançado de dispositivos móveis			
** AdicionarUpgrade do Endpoint Education ao Education Fundamentals para ter acesso a todos os recursos de gerenciamento de endpoints			
‡ A limpeza remota de dispositivos Windows 10 também exigeGerenciamento de dispositivos Windows			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Gerenciamento de apps para dispositivos móveis			
	Education Standard	**Education Plus**	
Gerenciamento fundamental de endpoints			
Gerenciamento de apps públicos e particulares (Android)	✓	✓	
Gerenciamento avançado de endpoints*			
Público Gerenciamento de apps (iOS)	✓	✓	
Permissões de execução do app Android	✓	✓	
Distribuir apps para dispositivos móveis de maneira seletiva para os usuários	✓	✓	
Publicar apps da Web Android particulares	✓	✓	
Configurações de app Android gerenciado	✓	✓	
Gerenciamento corporativo de endpoints*			
Gerenciamento particular de apps iOS	✓	✓	
* O conjunto de recursos exige a ativação do gerenciamento avançado de dispositivos móveis			
** Adicione o Upgrade do Endpoint Education ao Education Fundamentals para ter acesso a todos os recursos de gerenciamento de endpoints			
Detalhes do dispositivo			
	Education Standard	**Education Plus**	
Gerenciamento fundamental de endpoints			
Detalhes básicos do dispositivo (dispositivo móvel)	✓	✓	
Detalhes básicos de endpoints (computadores e dispositivos de casa inteligente)	✓	✓	
Relatórios básicos de dispositivos (Chrome e dispositivo móvel)	✓	✓	
Gerenciamento avançado de endpoints*			
Relatórios de dispositivos avançados (dispositivos móveis)	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Gerenciamento corporativo de endpoints*			
Eventos de registro do dispositivo	✓	✓	
* O conjunto de recursos exige a ativação do gerenciamento avançado de dispositivos móveis			
** Adicione o Upgrade do Endpoint Education ao Education Fundamentals para ter acesso a todos os recursos de gerenciamento de endpoints			
Integração com apps de terceiros			
	Education Standard	**Education Plus**	
Logon único (SSO) com o Google como IdP	✓	✓	
Logon único (SSO) com um IdP de terceiros	✓	✓	
Catálogo com mais de 200 apps SAML pré-configurados	✓	✓	
LDAP seguro: conecte apps e serviços baseados no LDAP	✓	✓	
Provisionamento automático de apps SAML (número máximo)	Ilimitado		
Gmail			
Endereços de e-mail e listas de e-mails			
	Education Standard	**Education Plus**	
Seu endereço de e-mail (você@suaempresa.com)	✓	✓	
Endereços adicionais por usuário (vendas@suaempresa.com)	✓	✓	
Endereços em vários domínios (você@empresa2.com)	✓	✓	
Listas de e-mails controladas pelo administrador	✓	✓	
Listas de e-mails controladas pelo usuário	✓	✓	
Campanhas de e-mail personalizadas com a mala direta	✓	✓	
Uso e limites de e-mail			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

		Education Standard	**Education Plus**
Armazenamento de e-mail (compartilhado com documentos e fotos)	100 TB de armazenamento em nuvem em pool		
Limite de tamanho dos anexos (envio)	25 MB		
Limite de tamanho dos anexos (entrada)	50 MB		
Destinatários por mensagem (campos "Para", "Cc" e "Cco" combinados)	2.000 (500 externos)		
Destinatários únicos por dia (Cada endereço único é contabilizado uma vez)	3.000 (2.000 externos, 500 externos para contas de avaliação)		
Compliance e segurança de e-mail			
	Education Standard	**Education Plus**	
Filtragem de lixo eletrônico e bloqueio de vírus	✓	✓	
Anúncios do Gmail desativados	✓	✓	
Filtragem personalizada e políticas de conteúdo	✓	✓	
Políticas de retenção de e-mail e chat	✓	✓	
Endereços IP permitidos	✓	✓	
Listas de bloqueios gerenciadas pelo usuário	✓	✓	
Rodapés de compliance obrigatórios	✓	✓	
Opção para desativar o acesso IMAP/POP	✓	✓	
Vault para e-mail/e-discovery e arquivamento de mensagens instantâneas	✓	✓	
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Gmail	✓	✓	
Criptografia S/MIME para e-mail	✓	✓	
Proteção avançada contra phishing e malware	✓	✓	
Pesquisa de registros do Gmail no BigQuery	✓	✓	
Detecção de malware em anexos de e-mail (sandbox de segurança)	✓	✓	
Criptografia do lado do cliente no e-mail	✓	✓	
Usar o reconhecimento óptico de caracteres para ler imagens	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Opções avançadas de entrega de e-mail			
	Education Standard	**Education Plus**	
Endereços "pega-tudo"	✓	✓	
Opções de roteamento de e-mail para entrega dividida e dupla	✓	✓	
Gateway de entrada	✓	✓	
Gateway de saída (para toda a organização)	✓	✓	
Servidor de redirecionamento de saída (para endereços "De:" alternativos)	✓	✓	
Receber de vários endereços POP	✓	✓	
Drive e Editores de arquivos Google			
	Education Standard	**Education Plus**	
Drive para computador	✓	✓	
Ativar ou desativar a criação de Editores de arquivos Google	✓	✓	
Páginas conectadas	✓	✓	
Registros e relatórios avançados do Drive (eventos de registro do Drive)	✓	✓	
Drives compartilhados	✓	✓	
Prevenção contra perda de dados do Drive (DLP)	✓	✓	
Extração de dados do ícone inteligente	✓	✓	
Branding organizacional (modelos personalizados)	✓	✓	
IA generativa nos apps Documentos, Planilhas e Apresentações*	✓	✓	
Revisar documentos *	✓	✓	
Delegar o acesso ao recurso "Páginas conectadas"	✓	✓	
Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas)	✓	✓	
Gerenciar metadados do Drive (rótulos e campos personalizados)	✓	✓	
Regras de confiabilidade das permissões de compartilhamento do Drive	✓	✓	
Criptografia do lado do cliente em arquivos do Drive	✓	✓	
eSignature		✓	
Exportação de inventário do Drive	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Gerenciar aprovações de arquivos		✓	
Branding organizacional (modelos e temas padrão)**		✓	
**Somente Apresentações, Formulários e Sites do Google			
Grupos/Grupos para empresas			
	Education Standard	**Education Plus**	
Grupos de listas de e-mails	✓	✓	
Grupos para compartilhamento de conteúdo, convites da agenda	✓	✓	
Caixas de entrada colaborativas e moderação de mensagens	✓	✓	
Grupos gerenciados pelos usuários	✓	✓	
Grupos de configuração para uso dos administradores	✓	✓	
Grupos de público-alvo (opções de compartilhamento predefinidas)	✓	✓	
Inspecionar a associação ao grupo	✓	✓	
Restringir a associação ao grupo	✓	✓	
Grupos dinâmicos (gerenciar a associação automaticamente)	✓	✓	
Ver participantes de grupos aninhados (participantes indiretos)	✓	✓	
Google Meet			
	Education Standard	**Education Plus**	
Duração máxima da reunião	24 horas	24 horas	
Número máximo de participantes por reunião	100	1.2001	
Participantes externos	✓	✓	
Reuniões seguras	✓	✓	
Apresentações e compartilhamento de tela	✓	✓	
App Android e iOS	✓	✓	
Levantar a mão	✓	✓	
Levantar a mão de uma sala usando o hardware do Google Meet	✓	✓	
Controles de moderação	✓	✓	
Adicionar o Meet ao Microsoft Outlook	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Planos de fundo personalizados	✓	✓	
legendas (iniciadas pelo visualizador)	✓	✓	
Adicionar coorganizadores a reuniões†	✓	✓	
Reações	✓	✓	
IA generativa no Meet **	✓	✓	
eCDN do Meet	✓	✓	
Ligação (números dos EUA e internacionais)*	Somente nos EUA	✓	
Controlar Apresentações Google	✓	✓	
Possibilidade de gravar e salvar reuniões no Drive		✓	
Transmissão ao vivo no domínio (máximo de pessoas assistindo)		100.000	
Cancelamento de ruído		✓	
Salas temáticas†		✓	
Enquetes		✓	
Perguntas e respostas		✓	
Monitorar a presença (pelo menos dois participantes)		✓	
Definir a qualidade da gravação para compartilhamentos de tela		✓	
Tradução de legendas em tempo real		✓	
Gravações, transcrições e anotações automáticas de reuniões		✓	
Criptografia do lado do cliente para áudio e vídeo	✓	✓	
* Com o Google Voice			
** Exige um complemento do Gemini para Google Workspace.			
† Depende do limite de 200 convidados do Google Agenda.			
1Depois de 500 participantes, os próximos 500 terão acesso para assistir.			
Google Chat			
	Education Standard	**Education Plus**	
Ativar ou desativar o histórico de chat	✓	✓	
Definir a opção de histórico do espaço para os usuários	✓	✓	
Aceitar automaticamente convites de chat	✓	✓	

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Chat externo para mensagens diretas individuais e em grupo	✓	✓	
Permitir ou restringir chats externos	✓	✓	
Permitir ou restringir apps do Chat	✓	✓	
Ativar ou desativar espaços externos	✓	✓	
Integrar o Chat a uma solução de arquivamento de terceiros	✓	✓	
Usar espaços detectáveis	✓	✓	
Prevenção contra perda de dados (DLP) do Chat	✓	✓	
Excluir automaticamente as mensagens do Chat da sua organização	✓	✓	
Controlar o compartilhamento de arquivos no Chat	✓	✓	
Moderar o conteúdo do Chat	✓	✓	
Google Agenda			
	Education Standard	**Education Plus**	
Agendas da equipe	✓	✓	
Reserva de recursos (salas, edifícios, equipamentos)	✓	✓	
Adicionar videoconferências a eventos	✓	✓	
Adicionar eventos a agendas automaticamente	✓	✓	
Sincronizar agendas com o Microsoft Exchange	✓	✓	
Definir uma duração padrão para eventos	✓	✓	
Configurar agendamentos de horários	✓	✓	
Liberar automaticamente salas de reunião não utilizadas	✓	✓	
Permitir que os usuários compartilhem o local de trabalho	✓	✓	
Permitir que os usuários vejam análises sobre a alocação de tempo	✓	✓	
Criptografia do lado do cliente em descrições de eventos	✓	✓	
Google Sala de Aula e Atividades			
★ Indica quando o Teaching and Learning Upgrade adiciona recursos às edições Education Fundamentals ou Standard			

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Education Standard	Teaching and Learning Upgrade	Education Plus
Relatórios de originalidade para as atividades dos estudantes	5 atividades por curso	Ilimitado ★	
Complementos do Google Sala de Aula		✓	✓
Comparação de trabalhos nos relatórios de originalidade		✓ ★	✓
Séries de exercícios		✓ ★	✓
Atribuir o acesso a dados de análises para usuários			✓
Designar usuários com acesso temporário à turma			✓
Importação de listas de estudantes para o SIA			Somente nos EUA

4 - Funcionalidades do software Gemini for Education (itens 10 e 11)

4.1 Gemini no Meet

	Gemini Education*	Gemini Education Premium
Criar planos de fundo personalizados	✓	✓
Imagem de estúdio para melhorar a qualidade do vídeo	✓	✓
Iluminação de estúdio para simular uma iluminação profissional	✓	✓
Acústica para melhorar o áudio	✓	✓
Tradução de legendas em tempo real para mais de 65 idiomas		✓
Tome notas por mim**		✓
Áudio adaptativo	✓	✓

* Sujeito aos limites de uso mensais

** Exige a ativação dos recursos Alfa do Gemini

4.2 - Gemini no Gmail

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Gemini Education*	Gemini Education Premium
Quero ajuda para escrever e-mails**	✓	✓
Painel lateral	✓	✓
Extensão do Salesforce no Gemini	✓	✓

* Sujeito aos limites de uso mensais (1.000 vezes por mês)

** Disponível em inglês, espanhol e português

4.3 - Gemini nos Editores de arquivos Google

	Gemini Education*	Gemini Education Premium
Quero ajuda para escrever (Documentos)**	✓	✓
Revisão (Documentos)	✓	✓
Quero ajuda para organizar (Planilhas)	✓	✓
Preenchimento inteligente avançado (Planilhas)	✓	✓
Quero ajuda com imagens (criação de imagens nas Apresentações)	✓	✓
Remover o plano de fundo da imagem (Apresentações)	✓	✓
Painel lateral (Documentos, Planilhas, Apresentações e Drive)	✓	✓
Quero ajuda com imagens (criação de imagens nos Documentos Google)	✓	✓

* Sujeito aos limites de uso mensais (1.000 vezes por mês)

** Disponível em inglês, espanhol e português

4.4 - Gemini no Chat

	Gemini Education*	Gemini Education Premium

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Resumos do Gemini no Google Chat	✓	✓
Painel lateral	✓	✓

* Sujeito aos limites de uso mensais (1.000 vezes por mês)

4.5 - Outros recursos do Gemini

	Gemini Education	Gemini Education Premium
Google Vids	✓	✓
NotebookLM Plus	✓	✓

* Um admin precisa ativar os recursos do Gemini Alpha

5 - Funcionalidades do software Archive User (itens 12 e 13)

5.1 - Archive User - Enterprise Standard:Arquiva a conta de usuário para reter os dados com segurança e impedir que ele acesse os serviços do Google Workspace.O arquivamento de uma conta de usuário altera o estado dela para arquivado e atribui a ela uma licença de usuário arquivado (Válida para usuários do plano enterprise standard).

5.2 - Archive User - Enterprise Plus: Arquiva a conta de usuário para reter os dados com segurança e impedir que ele acesse os serviços do Google Workspace.O arquivamento de uma conta de usuário altera o estado dela para arquivado e atribui a ela uma licença de usuário arquivado (Válida para usuários do plano enterprise Plus).

6 - Funcionalidades do software Cloud Identity Premium (item 14)

6.1 - Use o Cloud Identity para gerenciar seus usuários, aplicativos e dispositivos em um local central, o Google Admin console. O Cloud Identity Premium Edition oferece segurança empresarial e gerenciamento de aplicativos e dispositivos móveis.
Ele deve disponibilizar no mínimo:

- Autorize e disponibilize para instalação os apps recomendados;
- Gerencie os dispositivos da empresa;
- Conferir seus dados de registros de eventos em dispositivos móveis.;
- Definir regras para automatizar o gerenciamento de dispositivos móveis;
- Navegar pelos apps de software como serviço (SaaS).

7 - Adição de armazenamento (itens 15, 16 e 17)

7.1 - Adicione mais 10 TB de armazenamento em pool.
7.2 - Adicione mais 100 GB de armazenamento em pool.
7.3 - Adicione mais 1 TB de armazenamento em pool.

8 - Funcionalidades do software Appsheet (itens 18 e 19).

Recursos básicos de aplicativo e automação	Core	Enterprise Plus

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Publique aplicativos com tabelas, galerias, gráficos, mapas e painéis	✓	✓
Adicione marca, temas de cores e localização	✓	✓
Capture dados valiosos usando formulários, listas de verificação, locais, assinaturas e fotos	✓	✓
Execute aplicativos offline com sincronização em segundo plano	✓	✓
Login seguro no aplicativo via Google, MSFT, Dropbox, Box, etc.	✓	✓
Gerenciar usuários de aplicativos individualmente e por domínio	✓	✓
Gerenciamento de dados sensíveis	✓	✓
Bancos de dados AppSheet: número de bancos de dados	10	200
Bancos de dados AppSheet: número de linhas por banco de dados	2500	200.000
Automatize e-mails, SMS e notificações push	✓	✓
Conectores do Google Workspace (Planilhas, Formulários, Drive, Agenda, Documentos)	✓	✓
Conectores do Microsoft Excel para Office 365, Dropbox e Box	✓	✓
Conectores Airtable e Smartsheet	✓	✓
E-mails dinâmicos no Gmail	✓	✓
Geração de documentos PDF	✓	✓
Provedores de autenticação padrão		
Google	✓	✓
Microsoft	✓	✓
Salesforce.com	✓	✓
Dropbox	✓	✓
Box	✓	✓
Recursos avançados de aplicativos e automação		
	✓	✓
Leitura de código de barras e NFC	✓	✓
Automatize alterações de dados e webhooks de eventos de aplicativos ou conforme uma programação	✓	✓
Assistente Inteligente de Linguagem Natural	✓	✓
Controles de segurança de aplicativos		
Gerenciar usuários por funções e grupos	✓	✓
Filtros de segurança	✓	✓
Modos de atualização de tabela dinâmica	✓	✓
Criptografia no dispositivo	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Aprendizado de máquina		
Reconhecimento Óptico de Caracteres		✓
Modelagem de aprendizado de máquina		✓
Dados Avançados		
Salesforce.com		✓
API aberta		✓
Serviços externos e APIs REST		✓
Conector Apigee		✓
Conector do BigQuery		✓
Autenticação Avançada		
Active Directory		✓
OpenID Connect		✓
Okta		✓
Cognito		✓
Gerenciamento avançado de usuários e dados		
Gerenciamento do ciclo de vida do aplicativo		✓
Relatórios de erros automatizados		✓
Rastreamento de atividade do usuário		✓
Colaboração em equipe		
Fontes de dados compartilhadas		✓
Fontes de autenticação compartilhadas		✓
Conectores compartilhados		✓
Faturamento centralizado e licenças compartilhada		✓
Serviços de Dados Empresariai		
OData		✓
Google AI (Doc AI)		✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Governança e Escala		
Alocação de recursos para desempenho	Baixo	Alto
Registros de auditoria de aplicativos	✓	✓
Histórico de versões do aplicativo	✓	✓
Restringir quem pode criar aplicativos		✓
Relatórios e alertas do criador de aplicativos automatizados		✓
Exportar logs de auditoria da equipe para o BigQuery		✓
Transferir aplicativos e bancos de dados entre membros da equipe		✓
Gerenciar a organização e a hierarquia da equipe		✓
Aplicação de políticas de governança de equipe e organização		✓
Suporte		
Comunidade AppSheet	✓	✓
Artigos de ajuda e documentação	✓	✓
Entre em contato com o suporte por e-mail	✓	✓
Suporte prioritário		✓

9 - Funcionalidades (itens 23 a 25)

Característica	NotebookLM Enterprise (mín. 15 licenças)	Google Agentspace Enterprise	Google Agentspace Enterprise Plus
Versão Enterprise do NotebookLM Plus: • Limites Diários: 20 resumos em áudio, 500 Consultas • Por Usuário: 300 fontes por notebook • 500 mil palavras cada, 500 notebook por usuário • Áudio Interativo • Modo Chat (anteriormente conhecido como Guidebooks) • Adicionar resultados de pesquisa do Agentspace como fontes • UI do NotebookLM incorporada no Agentspace • Conector NotebookLM para o Agentspace • Google Documentos e Planilhas • Texto Copiado • Vídeo do YouTube • PDFs • Docx (tipo de arquivo Microsoft	✓	✓	✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Word) • PPTX (tipo de arquivo Microsoft PPT) • XLSX (tipo de arquivo Microsoft Excel) • Todo o conteúdo de terceiros (Sharepoint, Jira, OneDrive etc)			
Mesma UI do NotebookLM para consumidor	✓	✓	✓
Configuração fácil (sem conectores)	✓	✓	✓
Suporte para identidade Google e não-Google	✓	✓	✓
Os dados permanecem sempre dentro de um projeto GCP Conformidade VPC-SC, DRZ em repouso HIPAA e SEC4, CMEK, AXT	✓	✓	✓
Cloud ToS	✓	✓	✓
Pesquisa combinada em todos os apps da empresa: Google ou terceiros)		✓	✓
Sumarização		✓	✓
Citações		✓	✓
Pesquisa de pessoas e multimodal		✓	✓
Com dados de conectores		✓	✓
Recursos Adicionais (Agentspace Enterprise Plus)			
Capacidade de fazer perguntas de acompanhamento			✓
Ações em aplicativos Google ou terceiros			✓
Upload+QA com conteúdo			✓
Criação de Agente			✓
Agente de Pesquisa			✓

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO B – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2. ITEM 7: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO:

2.1. Para implantação dos serviços contratados é necessário seguir as SEGUINTES atividades para controle e execução de todas as etapas, definição de responsáveis e prazos para início e finalização do projeto.

2.1.1. Etapas:

2.2. Reunião de Kick-Off;

2.3. Criar perfil do cliente;

2.4. Fazer a verificação de domínio;

2.5. Adicionar usuários/Grupos;

2.6. Início de migração de mensagens;

2.7. Treinamento ADM;

2.8. Comunicação;

2.9. Treinamento de usuários EAD - envio de acesso;

2.10. Ativação do serviço de e-mails;

2.11. Suporte.

3. REUNIÃO DE KICK-OFF

3.1. Nessa etapa do projeto deverão ser reunidos os envolvidos e os especialistas técnicos e gerentes de projetos para validação de:

3.2. Plano desejado/quantidade de licenças;

3.3. Recursos e serviços;

3.4. Definição dos responsáveis técnicos, administrativos e de comunicação;

3.5. Definição do método de migração de dados (e-mails, documentos, agendas e contatos);

3.6. Definição de cronograma;

3.7. Alinhamento com equipe técnica sobre a inicialização das etapas envolvidas;

3.8. Preenchimento da documentação técnica com as informações levantadas;

3.9. Após a definição de todos os prazos e data de início das atividades, será compartilhado a documentação com o cronograma e responsabilidades.

4. CRIAR PERFIL DO CLIENTE

4.1. Nessa etapa do projeto deverá ser avaliado a disponibilidade do domínio e a confirmação se será um novo cadastro ou transferência.

4.2. Novo cadastro

4.3. Dados necessários:

4.4. Nome da organização;

4.5. Domínio;

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025 às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

4.6. Endereço de correspondência com CEP;

4.7. Dados de contato;

4.8. Nome/sobrenome;

4.9. E-mail inicial (será o adm inicial);

4.10. E-mail alternativo (fora do domínio);

4.11. Telefone para contato.

4.12. Transferência

4.13. Para realização de transferência deverá ser gerada chave acessando o endereço indicado pelo FABRICANTE. Onde será necessário informar o identificador público do revendedor para gerar a chave. Após validar as informações.

5. FAZER A VERIFICAÇÃO DE DOMÍNIO

5.1. Nessa etapa do projeto deve ser feita a validação de propriedade de domínio, etapa necessária para evitar fraudes em contratações com a utilização de domínios não autorizados. Esta etapa deve ser tratada diretamente com a equipe técnica responsável pelos registros no dns do domínio. Deve ser gerado um registro TXT que deve ser adicionado no DNS do domínio para realizar a validação. Esse processo pode levar até 30 minutos para finalizar, podendo ocorrer antes dependendo da propagação dos registros.

6. ADICIONAR USUÁRIOS/GRUPOS

6.1. A adição dos usuários ou grupos deve ser realizada individualmente ou em massa com a utilização de um arquivo .csv com os dados necessários. O processo pode ser realizado internamente ou a equipe técnica da LICITANTE pode realizar a adição dos usuários e grupos previamente acordados no contrato.

7. INÍCIO DE MIGRAÇÃO DE MENSAGENS

7.1. Com a criação das contas de usuários finalizadas deve ser possível iniciar a migração das mensagens. Nessa etapa deve ser definido como será realizada a migração, a ferramenta utilizada e se será necessário aplicação de regras de roteamento para entrega de dívida ou entrega dupla.

7.2. As ferramentas utilizadas na migração devem ser definidas de acordo com o cenário e disponibilidade da CONTRATANTE

8. COMUNICAÇÃO

8.1. Nessa etapa do projeto será realizada a comunicação para os usuários com as informações necessárias em relação a alteração de ambiente destacando as vantagens e recursos que estarão sendo disponibilizados, assim como o acesso ao painel EAD para treinamento de novos usuários. A execução dessa etapa é realizada pela equipe de comunicação da CONTRATANTE.

9. ATIVAÇÃO DO SERVIÇO DE E-MAILS

9.1. Para essa etapa ser executada, as anteriores devem ser finalizadas. A ativação do serviço de e-mail é realizada através da inclusão dos registros MX no dns do domínio. Para concluir essa etapa será feito a inclusão dos MX do FABRICANTE, SPF e DKIM, sendo os dois últimos responsáveis pela autenticação das mensagens e evitar marcações como spam dos e-mails enviados.

10. ITEM 8 - TREINAMENTO PARA ADMINISTRADORES

10.1. O treinamento para administradores pode ser realizado de forma presencial (dependendo da disponibilidade de local) ou online. Sua carga horária é de no mínimo 08h e pode ser dividido em:

10.2. O treinamento deve tratar os seguintes temas:

10.3. Administração da plataforma;

Documento assinado eletronicamente por MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:26, no horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

10.4. Ferramentas disponíveis;

10.5. Práticas para adição de usuários, definição de políticas e regras de segurança;

10.6. Configurações de aplicações;

10.7. Segurança da informação de acordo com o plano contratado.

11. ESTRUTURA DO TREINAMENTO

11.1. Apresentação;

11.2. Usuários;

11.3. Apps;

11.4. Grupos;

11.5. Unidades organizacionais;

11.6. Infra e recursos;

11.7. Dispositivos;

11.8. Segurança;

11.9. Relatórios;

11.10. Funções do administrador;

11.11. Painel de controle;

11.12. Suporte;

11.13. Migração de dados.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

12.1. O conteúdo deve estar dividido em tópicos separados conforme está descrito na seção ESTRUTURA DO CURSO. Todos os tópicos devem possuir demonstrações práticas que exibem como utilizar as ferramentas de acordo com o propósito de trabalho.

12.2. Período de tempo mínimo: 8 horas.

12.3. Quantidade de alunos por turma: até 10 alunos.

12.4. O agendamento do treinamento deve está de acordo com a agenda de disponibilidade dos participantes

13. RECURSOS METODOLÓGICOS (NORMAS DE TREINAMENTO)

13.1. Conteúdo digital disponibilizado por compartilhamento (Slides).

14. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

14.1. Para esse curso devem ser adotadas medidas pedagógicas que têm como objetivo o aprendizado acerca do conteúdo proposto e medir o nível de aproveitamento dos alunos.

15. COORDENAÇÃO

15.1. A coordenação do treinamento ficará a cargo da Empresa LICITANTE que acompanhará todo o desenvolvimento do mesmo.

16. ITEM 9 - TREINAMENTO USUÁRIOS

16.1. Objetiva demonstrar os recursos necessários para capacitar o uso dos aplicativos de colaboração como serviço de mensageria, grupos, comunicação, armazenamento e videochamada.

17. CONTEÚDO:

Documento assinado eletronicamente por MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 05/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

17.1. Introdução;

17.2. Serviço de mensageria:

17.3. Primeiro acesso a sua conta;

17.4. Mudar sua foto de perfil;

17.5. Adicionar um tema de plano de fundo;

17.6. Cancelar o envio dos seus e-mails;

17.7. Criar modelos de e-mail;

17.8. Destacar um e-mail importante;

17.9. Ignorar conversas no e-mail;

17.10. Anexar e enviar anexos grandes;

17.11. Programar o envio de e-mails;

17.12. Escrever uma mensagem.

17.13. Contatos:

17.14. Adicionar, mover ou importar contatos.

17.15. Agenda/Calendário:

17.16. Agendamento de horários;

17.17. Adicionar eventos do serviço de mensageria automaticamente;

17.18. Trabalhar em diferentes fusos horários no agenda;

17.19. Remover facilmente agendas da sua lista;

17.20. Recebendo seus compromissos diários na caixa de entrada;

17.21. Compartilhar sua agenda com alguém.

17.22. Ferramenta de armazenamento:

17.23. Usar a visualização Prioridade para acesso rápido a arquivos;

17.24. Acessar arquivos armazenados offline;

17.25. Ver alterações em arquivos e pastas;

17.26. Verificar ou reverter para versões anteriores do arquivo;

17.27. Compartilhar links para versões em PDF dos seus arquivos;

17.28. Usar arquivos do Microsoft Office;

17.29. Receber notificações quando alguém compartilha arquivos com você;

17.30. Definir a data de expiração do acesso a um arquivo;

17.31. Transferir propriedade de uma arquivo;

17.32. O treinamento deverá ser realizado através de plataforma de educação a distância (EAD), devendo estar disponível para todos os usuários por todo o período do contrato, e deve ser atualizado sempre que necessário e quanto tiver uma atualização relevante do ambiente pelo fabricante da solução.

17.33. A ferramenta deve possuir os seguintes recursos mínimos para acesso pelos usuários da CONTRATANTE:

17.33.1. Permitir o controle de acesso das aulas por meio de usuário e senha;

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

17.33.2. Possuir layout responsivo (WebLearning) para ser acessado por TVs, desktops, notebooks, smartphones ou tablets em quaisquer sistemas operacionais;

17.33.3. Permitir cadastrar a quantidade mínima usuários da CONTRATANTE;

17.33.4. Permitir tráfego mensal ilimitado;

17.33.5. Permitir a emissão online de certificado de participação e desempenho;

17.33.6. Permitir o gerenciamento de alunos e desempenho;

17.33.7. Permitir o envio de notificações por e-mail;

17.33.8. Permitir o gerenciamento de conteúdo, salas, grupos e participantes;

17.33.9. Permitir conteúdo do tipo: vídeo, textos, podcast, documentos (pdf, doc, docx, txt, ppt, pptx), imagens e áudios;

17.33.10. Permitir conteúdo incorporado (Embed) de vídeos e áudios, além de link do Youtube ou Vimeo;

17.33.11. Possuir biblioteca virtual para permitir o download de arquivos autorizados;

17.33.12. Possuir proteção de conteúdo contra pirataria e downloads não autorizados;

17.33.13. Possuir DRM (Gerenciamento de Direitos Digitais), impedindo a pirataria de vídeos e cursos;

17.33.14. Deve permitir criação de tutoria online e debates por curso;

17.33.15. Deve permitir personalização das aulas de forma online, sem a necessidade de utilização de códigos de programação;

17.33.16. Permitir criação de avaliações de conteúdo SRS (sistema de repetição espaçada) e prova;

17.33.17. Permitir a configuração de nota base para aprovação;

17.33.18. Permitir que cadastramento de banco de questões, possibilitando que elas sejam sorteadas aleatoriamente no momento da prova;

17.33.19. Permitir que as questões de múltipla escolha sejam publicadas aleatoriamente;

17.33.20. Permitir a importação e matrícula de alunos em lote através de planilhas ou arquivos csv;

17.33.21. Permitir o reset de senha de um usuário;

17.33.22. Possuir agrupamento de alunos por grupos;

17.33.23. Possuir versionamento de conteúdos;

17.33.24. Permitir ser usado o domínio do contratante. Exemplo: cursos.contratante.gov.br;

17.33.25. Possuir interface whitelabel, possibilitando customização total do layout do portal com a identidade visual da instituição;

17.33.26. Possibilitar a emissão de relatórios em níveis gerenciais de atividades nos cursos oferecidos e de forma geral dos matriculados, com possibilidade de salvar em excel e PDF;

17.33.27. Possuir guia de ambientação ao aluno para uma ambientação prévia, com todas as orientações básicas sobre a metodologia, os recursos, as normas de funcionamento e de avaliação do curso para auxiliar na organização do estudo;

17.33.28. Possibilitar a configuração de tela inicial com iframe customizado;

17.33.29. Possibilitar integração com active directory;

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025 às 15:20 horário local do Estado do Ceara, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.096 de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.
SUITE

17.33.30. Possibilitar bloco de notas personalizado por curso, permitindo que o aluno possa fazer anotações enquanto faz o curso;

17.33.31. Possibilitar agendamento de porções de um conteúdo que só são liberadas após data e horário configurados pelo administrador;

17.33.32. Possibilitar configuração de prazo máximo para conclusão de um conteúdo, sendo esse desabilitado uma vez que o tempo for expirado (um administrador poderá estender o prazo por aluno);

17.33.33. Possibilitar configuração de categorias de conteúdos em modo "trilha", exigindo que os participantes completem os conteúdos de forma sequencial;

17.33.34. Possibilitar a Anonimização de Dados conforme a (LGPD), método de preservação de informações privadas ou confidenciais por meio da exclusão ou codificação de identificadores que vinculam indivíduos aos dados armazenados;

17.33.35. Possibilitar a Pseudonimização e Criptografia de Dados, conforme a (LGPD), além de possuir Política de Privacidade, Uso e Consentimento e processos de segurança, referente as senhas de usuários que são criptografadas, utilizando Bcrypt e SHA-256;

17.33.36. Possuir Autenticação de Redes e Controle de Acesso Controle de acesso às ferramentas, definido por permissões específicas. Integrável e gerenciável por meio de APIs com Token JWT. Compatível com SAML 2.0 para logon único e AD;

17.33.37. Possuir reprodutor de vídeo com as seguintes características: Não possuir anúncios antes, depois ou sobre seus vídeos; Dolby Vision e compatibilidade com 4K e HDR; Controle da velocidade de reprodução; Carregamento e download de transcrições; Legendas ocultas automáticas; Edição de transcrição; Customização do layout do player; Criação de Capítulos; Possibilidade de incluir no Player uma marca d'agua; Compatibilidade com player de terceiros e Vídeo interativo; Customização de identidade visual do reprodutor para utilizar o esquema de cores do contratante.

18. ITEM 10 - SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORQUESTRAÇÃO DA NUVEM, SUSTENTAÇÃO EMERGENCIAL, ADMINISTRAÇÃO DOS PROJETOS

18.1. Este ITEM tem como objetivo colocar serviços técnicos gerais para migração, implantação, desenho, desenvolvimento e sustentação de sistemas em ambientes de Nuvem, que não tenham sido contemplados em outra chamada de oportunidade, **no *marketplace* da Etice**. Como tal é esperado que vários clientes finais possam contratar tais serviços.

18.2. Os serviços descritos nesta especificação técnica representam a execução de atividades que podem ser projetos pontuais de cronograma bem definidos relacionados ao uso de recursos em nuvem e/ou sustentação e monitoramento de sistemas em nuvem.

18.3. Tais serviços possuem atividades afins e os trabalhos serão associados a Perfis Técnicos, alocados de forma compartilhada e multidisciplinar de forma a permitir um melhor acompanhamento e controle da execução dos serviços

18.4. Os serviços serão demandados por Unidade de Serviços Técnicos (USTs) em função de demandas dos clientes finais. O dimensionamento será por atividade com base na alocação temporal de recursos de diferentes perfis em um ou mais serviços relativos ao atendimento da demanda. Está especificado no ANEXO C.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 15/06/2025, às 15:24 (horário local do Estado do Ceará), conforme dispostono Decreto Estadual nº 34.09 de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO C - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ORQUESTRAÇÃO DA NUVEM, SUSTENTAÇÃO EMERGENCIAL, ADMINISTRAÇÃO DOS PROJETOS

1. **DA COMPLEXIDADE DO SERVIÇO**

1.1. A adoção do valor de referência único facilita à contabilização dos serviços, todavia, demanda a definição dos parâmetros relativos a ponderação aplicável ao dimensionamento do serviço; nesse sentido, para efeito de cada projeto a ser contratado, serão adotados os seguintes pesos de complexidade:

Complexidade	Serviços	Peso Complexidade
Baixa	Monitoramento de chamados de terceiros. Atendimento aos usuários na modalidade emergencial. Assistência técnica remota (plantão). Atividades de apoio à: monitoramento de ações, acompanhamento de atividades, registros em sistemas básicos, formatação de artefatos básicos de projetos de sistemas, prototipação e atividades similares.	1,00
Intermediária	Assistência Técnica Presencial. Análise e levantamento de processos. Criação e implantação da base de conhecimento na solução de gerenciamento de serviços e atualização dos scripts de atendimento. Operação de sistemas complexos, apoiar na criação de artefatos de projetos, especificação casos de uso, regras de negócio, elaboração de diagramas de processos e estratégia, atendimento a demanda de média complexidade de clientes internos, mapeamento de processos e atividades similares.	1,05
Alta	Automação de processos na solução de gerenciamento de serviços. Desenvolvimento de painel de controle (*dashboards*), portfólio e catálogo de serviços. Desenvolvimento de novos relatórios. Implantação de novos processos, apoio na criação e desenvolvimento de projetos, estudos de viabilidade de projetos, criação de novos processos, desenvolvimento de novos sistemas, aperfeiçoamento de processos de gestão do cliente final ou Etice, apoio na implantação de novos sistemas no cliente final ou Etice, e atividades similares.	1,10
Especialista	Customização na solução de gerenciamento de serviços. Execução de demanda eventual ou projeto não contemplado dos demais itens em razão de sua necessidade pontual de execução que requeiram conhecimento técnico em áreas correlatas sejam infraestrutura, sistemas, segurança da informação ou atividades similares.	1,15

Tabela - Definições de complexidade do serviço

2. **DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS**

2.1. Conforme o ITIL, o Catálogo de serviço é um conjunto de informações sobre os serviços de TIC disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da TI, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

2.2. No contexto da presente especificação técnica, **buscou-se a elaboração de um catálogo que permitisse atender uma vasta gama de necessidades relativas a serviços em nuvem**, todavia, conforme as melhores práticas de gerenciamento de serviços e frameworks de mercado a exemplo do ITIL e COBIT o catálogo de serviços por tratar-se de um conteúdo dinâmico, necessita de revisões e adequações que venham a ser necessárias com vistas a assegurar sua aderência ao negócio. Assim com vistas a assegurar a aplicação das boas práticas de forma a suportar adequadamente as necessidades de negócio

Documento assinado digitalmente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

o catálogo de serviços que integra o presente instrumento estará sujeito a melhorias para a realização do objeto ajustado a realidade da Etice e dos seus clientes finais.

2.3. Em função da evolução da maturidade da Etice e em função da dinâmica dos processos, a versão inicial do catálogo de **serviços poderá sofrer revisões** com vistas a se adequar a realidade da Etice e de seus clientes finais na ocasião, através de projetos específicos para revisão do catálogo de serviços.

2.4. A versão inicial do Catálogo de Serviços - (ANEXO D) elenca os tipos de solicitações contempladas pelo objeto do serviço, fornecendo referência a parâmetros que definem a ponderação do serviço.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta especificação técnica tem por escopo **serviços de natureza contínua, prestados sob demanda**, para operacionalização de processos descritos no catálogo de serviços, assim como serviços pontuais, prestados sob demanda para a execução de projetos, que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos da Etice e seus cliente finais no que dependam da tecnologia da informação e comunicação usando ambiente de nuvens.

3.2. A Etice poderá a seu critério utilizar as USTs contratadas para a execução de serviços continuados (processos) ou pontuais (projetos) sem ônus ao objeto contratual, considerando especificações do catálogo de serviços.

4. DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Mensalmente ou em caso de necessidade serão abertas ordens de serviço, com os Serviços Técnicos devidamente identificados e associados a uma estimativa (UST) relacionadas aos serviços a serem executados.

4.2. A partir da abertura da OS, todas as atividades necessárias para a execução dos serviços deverão estar relacionadas às demandas devidamente registradas em ferramenta de Gestão de Demandas. Quando não houver disponibilidade desta ferramenta, poderá ser realizada por qualquer outra compatível.

4.3. Para o encerramento de uma demanda é necessário o registro das atividades que evidenciam o seu atendimento.

4.4. O cálculo do número de USTs relativas aos serviços solicitados, será realizado por ocasião da emissão da ordem de serviços (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviço. Esse agrupamento só deverá ser aplicado para serviços com durações semelhantes, para não ocasionar retardo no encerramento da OS. O referido cálculo deverá ser feito para cada serviço solicitado na OS conforme a seguinte fórmula:

UST= (Esforço x complexidade)
onde:
UST: corresponde ao quantitativo de unidades de serviços técnicos estimados para a realização do serviço.
Esforço: Somatório da estimativa de todos os esforços decorrentes da alocação temporal de um ou mais recursos necessários ao serviço, considerados os pesos aplicados a cada recurso. Ou seja, **Esforço = Fator * Número de horas alocadas.**
Complexidade: peso quanto ao tipo predominante de atividades inerentes a sua realização do serviço.

4.5. Para aplicação da fórmula da UST ajustada por serviço, deve-se considerar que:

4.6. O dimensionamento do esforço para o serviço demandará estudo para definição de estimativas da alocação recursos necessários ao serviço, considerando quantitativos e a alocação temporal dos recursos para atendimento demanda.

4.7. A CONTRATADA poderá adotar o fator médio de 1,368 do ANEXO E para dimensionar o esforço;

4.8. Caso opte por não usar o fator médio a CONTRATADA deverá dimensionar o esforço adotando os pesos definidos no ANEXO E – LISTA DE PERFIS TÉCNICOS dos recursos;

5. DO CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Nos casos em que a demanda for cancelada por solicitação do cliente final ou da Etice, o trabalho já executado deverá ser medido, avaliado e pago.

5.2. Quando do cancelamento do serviço, a CONTRATADA deverá entregar os produtos do serviço executado, imediatamente, mesmo que inacabados.

O pagamento dos serviços cancelados está vinculado à entrega dos produtos parciais elaborados pela CONTRATADA até o momento do cancelamento.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025 às 15:50 (horário local do Estado do Ceará) conforme artigo 4º, II do Decreto Estadual nº 34.097 de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO D - CATÁLOGO DE SERVIÇOS

O catálogo de serviços apresentado na tabela abaixo lista as complexidades esperadas para cada serviço a ser executado.

Este catálogo pode ser alterado pontualmente na medição de serviços no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE que o serviço apresenta para uma determinada atividade uma complexidade diferente da listada.

Este catálogo pode ser alterado continuamente no caso de ser detectado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE que o serviço apresenta para a maioria das atividades relacionadas a ele uma complexidade diferente da listada.

SERVIÇO	COMPLEXIDADE
Avaliação e descoberta de portfólio de aplicações e suas interdependências para construção de plano para migração.	Intermediário
Avaliação de infraestrutura existente para dimensionamento de infraestrutura necessária em ambiente de nuvem.	Intermediário
Migração de cargas de trabalho entre sistemas operacionais (Linux/ Windows)	Intermediário
Migração de cargas de trabalho entre banco de dados heterogêneos. s	Alta
Migração de bases de dados on-premises para nuvem, com ou sem atualização de versão, para: outros motores suportados; bases de dados para propósitos específicos (NoSQL).	Alta
Migração de containers on-premises para soluções de orquestração e repositório de containers gerenciados.	Alta
Migração de cargas de trabalho, elegíveis, de máquinas virtuais para containers.	Alta
Migração de cargas de trabalho, elegíveis, máquinas virtuais ou containers para modelo sem servidor.	Alta
Migração de cargas de trabalho em máquinas virtuais para serviços gerenciados e não gerenciados elegíveis.	Alta
Implementação de mecanismo de alta disponibilidade, escalabilidade horizontal automatizada, monitoramento, verificações de saúde e balanceamento de carga.	Alta

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

Construção de data warehouse e/ou datamarts a partir de uma ou mais fontes de dados, escalabilidade vertical e horizontal e otimizações de consultas	Especialista
Construção de soluções de analytics a partir de uma ou mais fontes de dados, escalabilidade vertical e horizontal e otimizações de consultas	Especialista
Construção de soluções de Big Data a partir de uma ou mais fontes de dados, escalabilidade vertical e horizontal e otimizações de consultas	Especialista
Desenvolvimento e implementação de projetos que envolvem tecnologias de Inteligência Artificial, linguagens e aprendizado de máquina, redes neurais, preditivas e demais tecnologias envolvidas.	Especialista
Desenvolvimento e implementação de projetos de atendimento virtual, robôs e demais ferramentas de conversação inteligente automatizada.	Especialista
Desenvolvimento e implementação de projetos que envolvem soluções de IoT (Internet das Coisas).	Especialista
Implementação de rede de entrega de conteúdo para conteúdo (site) estáticos.	Intermediário
Criação/configuração de topologia de redes interconectadas com isolamento, firewall, ACL's (Access Control Lists) e auditoria.	Intermediário
Implementação e configuração de conectividade do ambiente on-premises com ambiente em nuvem.	Intermediário
Configuração de serviço de DNS, público ou privado, e integração com serviço de DNS on-premises.	Intermediário
Implementação de modelo de categorização de custos com base em rótulos, orçamentos e alarmes de consumo mensal.	Baixa
Implementação de controles para filtro de requisições Web classificadas como nocivas.	Intermediário
Configuração de cofre de senhas para armazenamento de credenciais, chaves e outros dados sensíveis.	Intermediário
Automação do provisionamento e gerência de configuração de serviços e recursos de nuvem com modelo de infraestrutura como código e autosserviço.	Alta
Implementação de solução para gerenciamento e automação de backup de dados nos serviços de nuvem ou ambiente on-	Intermediário

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

premises.	
Implementação de solução para backup de dados de longa retenção com políticas de ciclo de vida.	Intermediário
Implementação de processos de transferência de grandes volumes de dados para nuvem, incluindo processo de backup e restauração em novo ambiente.	Intermediário
Desenho e implantação de arquitetura para continuidade de negócios e recuperação de desastres em ambiente de nuvem de acordo com requisitos de RTO (Recovery Time Objective) e RPO (Recovery Point Objective).	Especialista
Apresentação de workshops/transferência de conhecimento para detalhamento de entregáveis.	Baixa
Configuração de estrutura de contas em conformidade com melhores práticas de segurança.	Intermediário
Avaliação de ambiente em nuvem sobre perspectiva de segurança, desempenho, confiabilidade, custos e eficiência operacional e aplicação de correções apropriadas.	Alta
Migração fim-a-fim de máquinas virtuais incluindo os processos de conversão, importação, configuração e testes do ambiente migrado.	Alta
Implementação de ambiente para virtualização de desktops, incluindo configuração de redes, autenticação, políticas de gerenciamento e imagens personalizadas com configurações e aplicativos.	Alta
Gerenciamento dos provedores de serviço, orquestração, bilhetagem, implementação de mecanismos de controle, otimização de custos, sustentação e operação de ambiente de Nuvem com execução de tarefas do dia a dia: monitoramento, aplicações de patches, backup, atendimento de requisições de tarefas e mudanças.	Baixa
Serviço de monitoramento dos recursos e componentes da solução.	Baixo

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO E - LISTA DE PERFIS TÉCNICOS

1. A tabela a seguir estabelece relação entre os perfis técnicos dos recursos a serem alocados na execução dos serviços, sejam profissionais ou materiais, com o peso adotado do para efeito de cálculo do esforço considerado no dimensionamento de USTs do serviço.

Item	Perfil Técnico	Requisitos Técnicos Mínimos Obrigatórios de Enquadramento	Peso
1	Auxiliar Técnico I	**Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível I** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio de Nível I** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 01 (um) ano em atividades e funções correlatas ao serviço.	0,25
2	Auxiliar Técnico II	**Do Auxiliar Técnico de TIC de Nível II** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Auxiliar Técnico de Processo de Negócio Nível II** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada e no mínimo 02 (dois) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	0,50
3	Técnico I	**Do Técnico de TIC de Nível I** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Técnico de Processo de Negócio Nível I** Enquadram-se profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de, 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	1
4	Técnico II	**Do Técnico de TIC de Nível II** Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades	1,5

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

		inerentes ao serviço, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Técnico de Processo de Negócio Nível II** Enquadram-se profissionais com formação de nível superior em andamento com, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do curso concluído em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. Ou Alternativamente, profissionais com formação de nível médio em qualquer em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço.	
5	Analista I	**Do Analista de TIC de Nível I** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, **Do Analista de Processo de Negócio Nível I** Enquadram-se profissionais com formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 05 (cinco) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	2,50
6	Analista II	**Do Analista de TIC de Nível II** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao serviço; Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Analista de Processo de Negócio Nível II** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) concluída ou em andamento em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência mínima de 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	2,50
7	Especialista I	**Do Especialista de TIC de Nível I** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, e experiência	3,00

Documento assinado eletronicamente por: MARCO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

		comprovada de no mínimo 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao serviço; Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Especialista de Processo de Negócio Nível I** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 07 (sete) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade. Ou, Alternativamente, formação de nível superior compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	
8	Especialista II	**Do Especialista de TIC de nível II** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço e experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao serviço, Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao serviço. **Do Especialista de Processo de Negócio nível II** Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Stricto Sensu) em área compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com experiência comprovada de, no mínimo, 08 (oito) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade; Ou, Alternativamente, formação de nível superior e pós-graduação (no mínimo Lato Sensu) compatível com o processo de negócio objeto da atividade, com certificações de proficiência técnica correlata e experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades e funções correlatas ao processo objeto da atividade.	3,50

2. Com vistas a favorecer o processo de precificação do serviço no que se refere a alocação de recursos necessários ao serviço, considerada a necessidade de execução contínua de dadas atividades, a aceitabilidade definida

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

dos perfis por serviços relacionados no catálogo de serviços, e cenários atuais relativos aos serviços demandados, estima-se que para correta execução dos serviços, os recursos necessários serão alocados com base na seguinte distribuição de tempo:

Perfil Técnico	**Alocação estimada**
Auxiliar I	17%
Auxiliar II	17%
Técnico I	16%
Técnico II	16%
Analista I	16%
Analista II	8%
Especialista I	5%
Especialista II	5%

3. Considerando os serviços listados no catálogo, seus pesos e distribuições adote-se apenas como referência para precificação, o fator médio de 1,368 para conversão entre horas de alocação e UST conforme a seguinte formula: Número de horas alocadas = (Número de UST_mês/(1,368*COMPLEXIDADE)). Esse fator foi definido com consideração a média de todos os pesos aplicáveis aos serviços no catálogo, permitindo uma aproximação do quantitativo em horas, da alocação necessária de recursos para a execução dos serviços.
   3.1. A CONTRATADA deverá propor um fator diferente do fator médio para aqueles casos em que a alocação real não está de acordo com a alocação estimada, o qual será avaliado pela CONTRATANTE.

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO F - DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA

1. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

3. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.
   3.1. Os chamados de 2º e 3º níveis fora destes períodos (emergenciais) deverão ser atendidos pelo serviço de plantão, independentemente de ser sábado, domingo ou feriado. Os chamados de plantão incorrem em uma remuneração adicional medida em Unidades de Suporte Técnico (UST).

4. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

   Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

   Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

   Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

   4.1. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:
   4.2. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;
   4.3. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo para início do Atendimento Presencial	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	Até 2 horas	Até 8 horas	Até 12 horas após abertura do chamado remoto	Até 24 horas após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	Até 4 horas	Até 16 horas	Até 48 horas após abertura do chamado remoto	Até 72 horas após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa Significância relacionado à utilização da solução.	Até 6 horas	Até 24 horas	Até 72 horas após abertura do chamado remoto	Até 96 horas após abertura do chamado

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA, em 25/06/2026, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

	Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.				remoto

4.4. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.
4.5. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.
4.6. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5. SISTEMA DE ABERTURA DE CHAMADOS
5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.
5.2. A ferramenta a ser utilizada para gestão de todo o processo de atendimento de chamados (Service Desk) deverá no mínimo, conter/apresentar as funcionalidades abaixo descritas:
5.2.1. A plataforma deve comprovar aderência, no mínimo, ao ITIL 2011 através da apresentação da certificação PinkVerify para os processos de Gerenciamento de Incidentes, Requisições e Catálogo de Serviços.
5.2.2. Deve possuir estrutura de desenvolvimento, manutenção e suporte da ferramenta no Brasil.
5.2.3. O software deve possuir documentação online para permitir acesso a consultas, também sendo capaz de orientar seus usuários e contendo as informações de conteúdo no idioma Português/Brasil.
5.2.4. Suportar a abertura de chamados mediante a utilização de aplicação nativa para dispositivos móveis baseados em Android e IOS.
5.2.5. Possibilitar utilização de relatórios e estatísticas através da definição de filtros de pesquisa diretamente na interface do software e sem necessidade de software adicional.
5.2.6. Possibilitar a impressão de relatórios, estatísticas e resultados de pesquisas.
5.2.7. Garantir a definição de controles de níveis de acesso aos dados quando da elaboração/confecção dos relatórios.
5.2.8. Permitir a inclusão de logotipo da Contratante em telas e relatórios, com base em parametrização.
5.2.9. Permitir a exibição de indicadores em formato de gráficos com as respectivas definições de faixas de valores de forma configurável.
5.2.10. Possuir recursos para constituição de uma base de conhecimentos técnicos, operacionais, normativos e administrativos.
5.2.11. Possibilitar o fornecimento para cada registro um número único, registrando também a data e hora de abertura e data e hora da última atualização dos registros de incidentes e requisições de serviços.
5.2.12. Possibilitar ao atendente que esteja fazendo uso da interface do Software, classificar o impacto e a urgência de sua solicitação de acordo com uma pré-configuração.
5.2.13. Permitir que a classificação/ categorização possa ser alterada, a qualquer tempo e por quem for autorizado, mantendo, porém, o registro das alterações para consultas futuras.
5.2.14. Possibilitar a definição automática de prioridade do chamado de acordo com o nível de interrupção de serviço informado.
5.2.15. Possibilitar a definição de tempos de atendimento (SLA's) contendo os parâmetros de prazos de respostas e resolução dos incidentes/requisições, conforme a severidade associada e precificados neste edital.

Documento assinado eletronicamente por MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA, em 05/06/2025, às 15:20, horário local do Estado do Ceará, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

5.2.16. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.2.17. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.3. PORTAL DE GERENCIAMENTO IaaS

5.3.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.3.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

5.3.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.3.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.3.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

ANEXO G - Modelo de Proposta

- Tabela 1 – Serviços em nuvem pública SaaS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE(A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C = 12 X A X B)
1	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Frontiline starter	LICENÇA	20000		
2	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Frontiline standard	LICENÇA	3000		
3	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise starter	LICENÇA	15000		
4	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise standard	LICENÇA	5000		
5	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Goolge Workspace Enterprise Plus	LICENÇA	3000		
6	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Vault	LICENÇA	3000		
10	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Gemini for Education	LICENÇA	1500		
11	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Gemini for Education Premium	LICENÇA	1500		
12	Archive User - Enterprise Standard	LICENÇA	5000		
13	Archive User - Enterprise Plus	LICENÇA	3000		
14	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS,Cloud Identity Premium	LICENÇA	3000		
15	Google Workspace Pooled Storage 10 TB	LICENÇA	500		
16	Google Workspace Additional Storage 100G	LICENÇA	1000		
17	Google Workspace Additional Storage 1TB	LICENÇA	1000		

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

18	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS AppSheet Core	LICENÇA	1500		
19	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS AppSheet Enterprise Plus	LICENÇA	1500		
20	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem como SaaS, Agente de backup para caixas de e-mail	LICENÇA	5000		
21	Cessão de direito de uso de arquivamento de backups de caixas de e-mail, em ambiente de nuvem.	GB	120000		
22	NotebookLM Enterprise: Subscription	LICENÇA	1500		
23	Agentspace Enterprise Plus: Subscription	LICENÇA	1500		
24	Agentspace Enterprise: Subscription	LICENÇA	1500		
Total t1 (D)					

(t1) Valor Total em R$ (igual a “d”))

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

- Tabela 2 – Serviços em nuvem pública SaaS Education

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C = A X B)
7	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Plus	LICENÇA	700000		
8	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Standard	LICENÇA	700000		
9	Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS, Google Google Workspace for Education Teaching and Learning Upgrade	LICENÇA	5000		

(t2) Valor Total em R$ (igual a “d”))

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA, em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

- Tabela 3 - Serviços de implantação, treinamento e gerenciamento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (B)	VALOR ANUAL (C = A X B)
25	Serviço de implantação e Migração Solução de produtividade e colaboração	USUÁRIO	30000		
26	Treinamento para ADMINISTRADOR da solução de produtividade e colaboração Google Workspace.	TURMA	50		
27	Treinamento para Usuário Solução de produtividade e colaboração Google Workspace	USUÁRIO	35000		
28	Serviços de gerenciamento, orquestração da nuvem, sustentação emergencial, administração dos projetos	UST	70000		

Soma (d)	

(t3) Valor Total em R$ (igual a “d”))

Total em R$ (igual a t1+t2+t3)

Documento assinado eletronicamente por: MARCIO ADRIANO CASTRO LIMA em 25/06/2025, às 15:20 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código EAB8-7D5D-FB91-9F33.

PROPOSTA COMERCIAL
Serviços em Nuvem - GOOGLE WORKSPACE

CLIENTE: MPMA - MINISTÉRIO PÚBLICO -MA

OBJETO DA PROPOSTA: Atendimento ao Termo de Referência cujo objeto é:

"*Contratação de 3050 (três mil e cinquenta) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, pelo período de 5 (cinco) anos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento."*

1. Apresentação

A ETICE é operadora exclusiva do Hub de TIC (Tecnologia da Informação e da Comunicação) do Estado do Ceará e através de chamada de oportunidade com provedores de soluções em nuvem conseguiu disponibilizar em seu marketplace **soluções para provimento de recursos de TI em nuvem**.

2. Forma de Contratação

O Contrato Administrativo a ser firmado entre a ETICE e este cliente deverá ser amparado na forma indicada no Termo de Referência com respaldo nos dispositivos legais vigentes, dentre outras pertinentes e aplicáveis, em especial nas **Leis Federais 14.133/2021(art. 75, IX) e/ou 13.303/2019**

3. Tabela de Serviços e Valores

Tabela C.O.	Resumo	Valor Mensal	Valor Anual
1	**Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace**	R$ 353.580,00	R$ 4.242.960,00
2	**Serviços em nuvem pública SaaS Education**	R$ 0,00	R$ 0,00
3	**Serviços de implantação, treinamento e gerenciamento**	n/a	R$ 53.818,00
	Total Geral		**R$ 4.296.778,00**

Discriminação dos Itens

ITEM C.O.	Tabela 1 – Serviços em nuvem pública SaaS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL, R$	VALOR MENSAL, R$	VALOR TOTAL EM 12 MESES, R$
Cessão de direito de uso de Software em Nuvem Pública como SaaS						
4	Google **Workspace Enterprise standard**	LICENÇA	**3.000**	115,50	R$ 346.500,00	R$ 4.158.000,00
5	Google **Workspace Enterprise Plus**	LICENÇA	**50**	141,60	R$ 7.080,00	R$ 84.960,00
	Subtotal t1		**3.050**		**R$ 353.580,00**	**R$ 4.242.960,00**

Proposta de preços ETICE - Google Workspace (0266166) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 172

ITEM C.O.	Tabela 3 - Serviços de implantação, treinamento e gerenciamento	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT., R$	VALOR TOTAL ÚNICO, R$
26	**Treinamento para ADMINISTRADOR** da solução de produtividade e colaboração Google Workspace (5 administradores por turma).	TURMA	**1**	13.863,00	13.863,00
27	**Treinamento para Usuário** Solução de produtividade e colaboração Google Workspace	USUÁRIO	**3.050**	13,10	39.955,00
	TOTAL t3				**53.818,00**

NOTA 1: Este valor não contempla Serviços de implantação e Migração Solução de produtividade e colaboração.

NOTA 2: A cobrança das licenças se dá a partir do mês, ou fração de mês (não é "*pro-rata temporis*"), da "disponibilização", independentemente da sua efetiva "utilização".

Considerações

- **Esta Proposta atende as especificações e requisitos constantes do TR ou DET em epígrafe.**
- Os itens e quantitativos aqui expressos para formação desta Proposta foram extraídos das chamadas de oportunidade disponibilizadas pela ETICE e trazem em sua documentação todas as especificações técnicas detalhadas.
- Estes itens e recursos são, tão somente, um base para apuração do valor a ser contratado, podendo, inclusive, ser adquiridos outros itens e recursos disponibilizados pela ETICE, não se restringindo apenas aos itens que compõem este valor expresso.
- Havendo divergência entre algum conteúdo do DET e/ou TR e esta proposta, prevalecerão, para efeito de entrega, o que estiver exarado no Contrato, amparado pela Chamada de Oportunidade em questão.
  - ✔ As entregas estão estritamente vinculadas aos parâmetros, especificações e requisitos expressos na chamada de oportunidade da ETICE a qual esta proposta está vinculada
  - ✔ O SLA a ser contratado para atendimento pela ETICE será do fornecedor da Chamada de Oportunidade acrescidos seus prazos, pelo menos, em cerca de 30%.
- Qualquer software, configuração, recurso ou atividade que não estejam explicitamente listados aqui estão fora do valor para prestação de serviço apresentada.
- Fica resguardada à ETICE o direito de correção de preços dos serviços prestados a cada 12 meses, de acordo com o índice econômico IPCA estabelecido em cláusula contratual
- **VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, a partir da data de assinatura.**
- **Pagamento com Periodicidade Mensal**, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, com vencimento até o último dia útil do mês do faturamento.
- **Confidencialidade**: As informações dos clientes estarão resguardadas por acordo de confidencialidade entre as partes.

PABLO DE MELLO E SILVA DE CARVALHO
DIRETOR COMERCIAL - DICOM - ETICE

Proposta de preços ETICE - Google Workspace (0266166) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 173

Proposta Comercial - Conecta Multicloud

O seu pacote de Comunicação e Produtividade em nuvem corporativa e educacional

1. A EMPREL

Somos uma **empresa pública** dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira.

Pelo seu estatuto, **podemos prestar serviços a qualquer setor público ou privado**. Porém atuamos exclusivamente com o setor público.

Estamos integrados ao Porto Digital, **considerado um dos principais parques tecnológicos e ambientes de inovação do Brasil.**

Dentro de sua atuação coloca à disposição no mercado diversos serviços para atender a demandas do serviço público, disponível no portal de soluções. https://soluções.emprel.gov.br

EMPREL – EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - CNPJ 11.006.269/0001-00
Rua do Brum, 123 - Empresarial Maurício Brandão Mattos - 2º andar – Bairro do Recife,
CEP 50.030-260 - Recife/PE Telefone: (81) 3355.7000

2. CONECTA MULTICLOUD

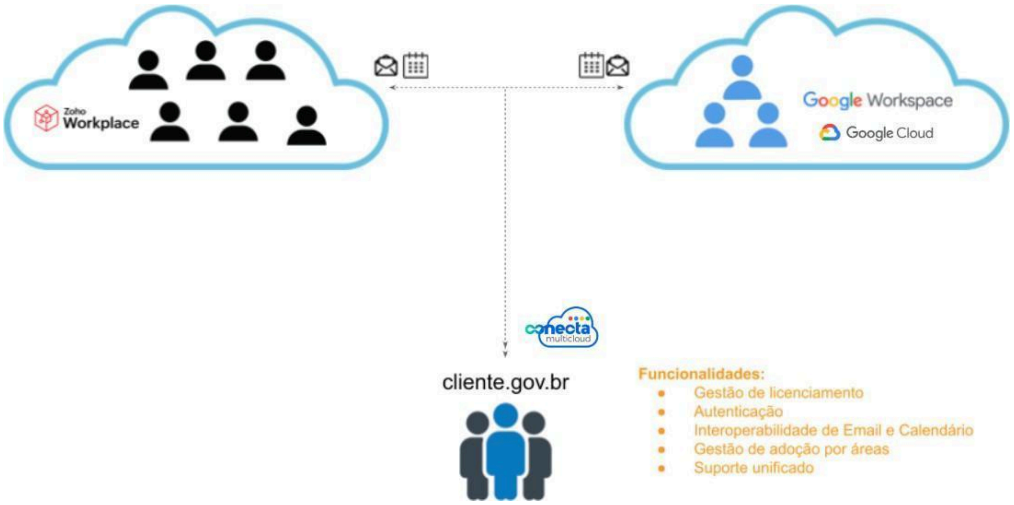
O Conecta Multicloud é um serviço que consiste em trazer para as Organizações, tecnologias de colaboração e infraestrutura em nuvem com o Google Cloud, Google Workspace e Zoho Workplace agregando serviços da EMPREL para seus clientes.





Através deste serviço conseguimos disponibilizar, no mesmo domínio, ambas as plataformas de forma que seja possível mesclar perfis distintos de usuários com o que há de melhor em cada uma das plataformas, trazendo maior flexibilidade de escolha e economicidade para a Organização de acordo com seu projeto.

Os clientes podem optar **pelo domínio ser 100% dentro da nuvem** de um provedor ou **escolher mesclar perfis de usuários entre ambas as plataformas.** Essa configuração funcionará de acordo com a arquitetura apresentada abaixo:



Nosso objetivo nesta parceria é agregar a experiência e expertise da EMPREL no fornecimento de serviços e tecnologias para órgãos públicos com soluções em nuvem que ajudem na comunicação, mobilidade e colaboração. Além de plataformas hospedadas em nuvem trazendo ganhos de disponibilidade e velocidade nos acessos aos serviços. Trazendo para os órgãos economicidade, agilidade nos processos e retorno de valor para seus clientes finais.

NUVEM GOOGLE

Soluções corporativas Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	**CONECTA** Business Starter	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Gemini App Básico, Gemini para Gmail	- 30 GB por usuário em Pool - Drive compartilhado - Até 100 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	**CONECTA** Business Standard	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem,Gemini App Básico, Gemini para Gmail	- 2 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet - MDM básico	Suporte Business
Serviço	**CONECTA** Business Plus	Organizações de no máximo 300 usuários	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem,Gemini App Básico, Gemini para Gmail	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 150 participantes no meet -Proteção de dados padrão - E-discovery e retenção - MDM avançado	Suporte Business

Serviço	**CONECTA** Frontline Starter	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem	- 5 GB por usuário - Até 100 participantes no meet - MDM avançado	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Enterprise Starter	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Gemini App Básico, Gemini para Gmail	- 1 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 250 participantes no meet - MDM básico	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Enterprise Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Gemini App Advanced, Gemini para Workspace	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Enterprise Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Gemini App Advanced, Gemini para Workspace	- 5 TB por usuário em Pool - Drive Compartilhado - Gravação e até 500 participantes no meet - E-discovery e retenção - MDM avançado - Acesso baseado em contexto e DLP - Central de segurança	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Cloud Services	Organizações de qualquer tamanho	Infraestrutura em nuvem para hospedar qualquer tipo de aplicação	- Máquinas virtuais - Banco de dados como serviço -Armazenamento -Nuvem híbrida -API Google Cloud -Contêineres -Agentes de IA -Análise de dados	Suporte Enterprise
Add-on	**CONECTA** E-Discovery	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Retenção de dados para usuários que não possuem	N/A
Add-on	**CONECTA** Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A
Add-on	**CONECTA** Assinaturas	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Ferramenta de gestão de assinaturas em massa	N/A
Add-on	**CONECTA** Voice Premier	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Serviço de telefonia em nuvem integrada - Histórico de gravação automático	N/A
Add-on	**CONECTA** Atendimento	Organizações de qualquer	N/A	- Chatbot para atendimento remoto	N/A

	Virtual	tamanho		- Filas de atendimento -Integração com Meet -Dashboards com estatísticas de atendimento	

Soluções Educacionais Google

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	**CONECTA** Education Standard	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento full domain	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Teaching and learning Upgrade	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	- +100 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 250 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade -Complementos do sala de aula *Licenciamento por usuário	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Education Plus	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência, Sites, armazenamento de arquivos em nuvem, Sala de aula	+20 GB por usuário em Pool - Gravação, recursos de engajamento e até 500 participantes no Meet - Série de Exercícios - Relatórios de originalidade -Complementos do sala de aula - Central de segurança - MDM Avançado - Integração BigQuery *Licenciamento Full Domain	Suporte Enterprise
Add-on	**CONECTA** Gemini Education	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Gemini no Workspace - Tome notas no meet - Ajuda para escrever no Gmail e docs - Ajuda para criar planilhas, fórmulas e gráficos -Edição de imagem no slide	N/A
Add-on	**CONECTA** Gestão	Organizações de qualquer tamanho	N/A	- Dashboard com análise de adoção - Dashboard com análise e insights de segurança	N/A

NUVEM ZOHO

Soluções corporativas Zoho

Tipo	Versão	Limite de usuários	Ferramentas	Recursos	Tipo de suporte
Serviço	**CONECTA** Mail Lite Basic	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-5GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	**CONECTA** Mail Lite Business	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-10GB de armazenamento	Suporte Business
Serviço	**CONECTA** Mail premium	Organizações de qualquer tamanho	Email e agenda	-50GB de armazenamento -Retenção e auditoria de dados	Suporte Business
Serviço	**CONECTA** Colaboração Padrão	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência,armazenamento de arquivos em nuvem	-30GB de armazenamento para email -10GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Até 10 Gravações por usuário e até 10 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise
Serviço	**CONECTA** Colaboração Professional	Organizações de qualquer tamanho	Email, agenda, chat, calendário, tarefas, notas, videoconferência,armazenamento de arquivos em nuvem	-100GB de armazenamento para email -100GB para armazenamento de arquivos em Pool por usuário -Retenção e auditoria de dados -Até 10 Gravações por usuário e até 100 participantes na videoconferência	Suporte Enterprise

3. SERVIÇOS

Serviços já inclusos nesta proposta comercial

Serviço	Descrição
Implementação básica	Provisionamento de ambiente, usuários, grupos e organizações. Ajuste de políticas, configuração de DNS
Migração Básica	Migração de emails de plataforma legada
Suporte	Suporte nível 1 e 2 para os admins dos Órgãos **Abertura de chamados:** Recebimento de chamados 24x7 através do email suporte-conectamulticloud@emprel.gov.br **SLA de suporte:** Basic: Até 8h úteis Enterprise: Até 4h úteis
Academia de vídeos	Aprenda sobre o uso das ferramentas de colaboração

Serviços adicionais que podem solicitados

Serviço	Descrição
Implementação avançada	Provisionamento de ambiente, usuários, grupos e organizações. Ajuste de políticas, configuração de DNS. Plano de comunicação e gestão de mudança
Treinamentos ao vivo	Sessões de treinamentos ao vivo com trainers oficiais. Consulte ementas disponíveis
Migração avançada	Migração de dados do tipo contatos, calendário, arquivos sob demanda
Implementação Edu Fundamentals	Implementação, migração e treinamentos para acadêmico e administrativo da versão Education Fundamentals em Secretarias de Educação que ainda não usam o Google Workspace for Education.
Serviços customizados	Desenvolvimento de aplicativos de Appsheet, integrações e otimizações no ambiente.
Consultoria em segurança	Assessment e workshops focado em ter uma comunicação, colaboração e aprendizado mais seguros.

Emprel

conecta multicloud

4. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Cliente	Ministério Público do Maranhão
Tipo de Contrato	Renovação para o fabricante
Contato	Daniela Nascimento Montelo
Cargo	Técnica Ministerial -Tecnologia da Informação
Tipo do contrato	Com comprometimento de uso

4.1. CENÁRIO 1

Item	Descrição	QTD	Valor unitário anual	Valor total anual
1	CONECTA Enterprise Standard	3.500	R$ 1.213,50	R$ 4.247.250,00
2	CONECTA Enterprise Plus	500	R$ 1.842,00	R$ 921.000,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 5.168.250,00
			VALOR TOTAL CONTRATO (3 anos)	R$ 15.504.750,00

4.2. CENÁ,RIO 2

Item	Descrição	QTD	Valor unitário anual	Valor total anual
1	CONECTA Enterprise Standard	3.000	R$ 1.213,50	R$ 3.640.500,00
2	CONECTA Enterprise Plus	500	R$ 1.842,00	R$ 921.000,00
			VALOR TOTAL ANUAL	R$ 4.561.500,00
			VALOR TOTAL CONTRATO (3 anos)	R$ 13.684.500,00

Validade da proposta: 90 dias
Ativação: O cliente pagará pelos serviços solicitados para liberação. Para o primeiro pedido, não será permitida a ativação inferior a 100% do que está sendo contratado de cada item.
Comprometimento contratual: Esta proposta é para o tipo com compromisso contratual. Não será permitido a redução dos serviços **solicitados para liberação** antes do final da vigência do contrato.

5. VIGÊNCIA

A proposta é para um contrato de **duração de 3 anos**.

6. PAGAMENTO

Os pagamentos / faturamentos deverão contemplar a cobrança integral referente a 12 (doze) meses, sendo o valor pago em parcela única, com a nota fiscal 15 dias após o aniversário contratual.

Demais parcelas anuais serão vencidas 15 dias após a data de aniversário do contrato.

O pagamento deverá ser feito no Banco – Caixa Econômica Federal – Agência 0050 – Conta Corrente: 000577016144-9 – EMPREL.

7. SERVIÇOS ADICIONAIS

Sempre que houver pedidos de novos serviços (aumento no número de contas) durante a vigência contratual (desde que dentro do limite máximo contratado), a emissão de fatura dar-se-á no momento dessa solicitação, obedecendo a progressividade dos valores de maneira proporcional ao restante do período até o aniversário do contrato.

Ex: 7 meses após a ativação inicial, cliente solicita 100 licenças adicionais. Neste caso, o cliente pagará valor pró-rata pelo período de 5 meses (prazo restante até o aniversário do contrato) 15 dias após a liberação. No aniversário do contrato estas licenças se somarão com o pedido inicial para a cobrança do período anual com os devidos reajustes.

8. REAJUSTE

Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados só poderão sofrer o primeiro reajuste após 12 meses da data de aniversário do contrato.

Os valores serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado à tabela de preços desta proposta.

Recife, 12 de dezembro de 2025.

Alonso José da Silva Filho
Diretoria de Planejamento e Atendimento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/SGC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM,** e a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, em 12/05/2005, sob o nº 26202394524, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.333.111/0001-69, estabelecida na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, à Rua do Apolo, nº 81, bairro: Recife, CEP: 50.030-220, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO PINTO LAPA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 027/2025-COLIC/TJAM, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano XVIII, Edição nº 4139, Caderno Extra, em 21/10/2025, à pág. 18, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000059195-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço para o fornecimento de licenças de uso do **Google Workspace e Google Gemini Enterprise** para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	OBJETO	QTD.	VL UNT ANUAL	VL UNT 3 ANOS	VL TOTAL ANUAL	VL TOTAL 3 ANOS
1	Licenças Google	6000	R$ 1.433,00	R$ 4.299,00	R$ 8.598.000,00	R$ 25.794.000,00

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 182

	Workspace Enterprise Standard, mensal					
2	Licenças Google Workspace Enterprise Plus, mensal	200	R$ 2.015,66	R$ 6.046,98	R$ 403.132,00	R$ 1.209.396,00
				TOTAL:	R$ 9.001.132,00	**R$ 27.003.396,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da **CONTRATADA** e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis)** meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ 750.094,33 (setecentos e cinquenta mil, noventa e quatro reais e trinta e três centavos), perfazendo o valor total de **R$ 27.003.396,00 (vinte e sete milhões, três mil, trezentos e noventa e seis reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado no prazo de sua vigência, conforme Termo de Referência.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a **CONTRATANTE**, sempre que comunicar/notificar a parte **CONTRATADA**, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a **CONTRATADA** para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:

5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;

5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 184

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório será dispensado, nos termos do item 6.7.1 do Termo de Referência em anexo.

7.2. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

> **7.3.1.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA, relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso,** a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

> **8.6.1** Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, **haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação**

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 186

acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3290.2627.0001, Elemento de Despesa 33904019, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2025NE0003942**, de 22/10/2025, no valor de **R$ 1.400.176,08 (um milhão, quatrocentos mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos**), créditos referentes à cobertura do mês de novembro (proporcional) a dezembro de 2025, ficando o restante a ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a)Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b)Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d)Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e)Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f)Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g)Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h)Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i)Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 187

j)Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

k)Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

a)A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b)Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;

c)Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;

d)Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
e)Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;

f)Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g)Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

h)Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;

i)Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
j)Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
k)Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal**,

Estadual e **Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);**

l)Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m)Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n)Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

o)Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;

p)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;

q)A **CONTRATADA** deve, durante todo o período de vigência, manter um percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência em seus quadros de funcionários, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a qualquer momento, documentos que compre o atendimento da exigência, consoante art. 135. da Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, alterado pela Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, ambas do Estado do Amazonas;

r)No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para pessoas com deficiência deverá ser comprovado pela **CONTRATADA** com a emissão da certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego para o cumprimento do percentual previsto na Lei Federal 8.213/1991 e envio de declaração que está cumprindo a cota prevista na Lei Promulgada Estadual nº 241/2015, alterada pela Lei Estadual 5.916/2022;

s)Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

t)É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

u)Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v)Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituidas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

w)Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

x)A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

y)Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 189

z)Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficiar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 190

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE.**

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 191

adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução n° 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;

c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;

d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.

e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;

f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;

g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;

h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;

i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;

j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução n° 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;

k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

a) **Advertência**;
b) **Impedimento de licitar e contratar**;
c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**;
d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

a) **Der causa à inexecução parcial do contrato**;
Sanções: Advertência **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do

contrato.

b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo**;
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.

c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória de 30% do valor do contrato.

d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar **ou** Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar **e/ou** Multa compensatória.

i) **Inobservância dos prazos contratuais;**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATANTE**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 194

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do **instrumento contratual** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo **sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM)**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do **extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico**, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, **incluindo-se** as **questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, ao i**nadimplemento de obrigações contratuais**

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 196

por quaisquer das partes, ao **cálculo de indenizações**, ou, ainda, a **celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS)**.

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Manaus/AM, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Sr. **ANTÔNIO PINTO LAPA**
Representante Legal da Empresa Safetec Informática LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente
ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 197

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente
JOSIE CRISTINA JERONIMO
Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, **Desembargador de Justiça**, em 30/10/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PINTO LAPA**, **Usuário Externo**, em 31/10/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Josie Cristina Jerônimo**, **Servidor**, em 31/10/2025, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO**, **Servidor**, em 31/10/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2522809** e o código CRC **61075D65**.

Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 198

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ERRATA - SECOP/DVCC/SGC

ERRATA Nº 017/2025 - SECOP/DVCC/SGC

Referente ao Contrato Administrativo nº 038/2025 - FUNJEAM, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Safetec Informática LTDA.

Data da Assinatura: 30/10/2025.
Processo Administrativo: 2025/000059195-00.

Onde se lê:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21."

Leia-se:

"**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **05 de novembro de 2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21."

Manaus/AM, 04 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, **Desembargador de Justiça**, em 04/11/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2540284** e o código CRC **073D4C5B**.

Anexo 17/2025 ERRATA Contrato TJAM (0266195) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 200

PORTARIA Nº 4599, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a informação prestada pela SEGEP/DVINFF/MAGISTRADO (Id. 2531917) e a decisão PRES/AP (Id. 2536700) nos autos do processo administrativo TJAM nº 2025/000060410-00,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER na forma do art. 141 da Lei Complementar nº 261, de 28/12/2023, a Exma. Dra. **Maria do Perpétuo Socorro da Silva Menezes**, Juíza de Direito titular da **15ª Vara do Juizado Especial Cível**, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, sendo **27 (vinte e sete)** dias referentes ao **exercício de 2019 e 03 (três)** dias referentes ao **exercício de 2020,** para usufruto no período de **03/11/2025 a 02/12/2025.**

Art. 2º DESIGNAR a Exma. Dra. **Jaci Cavalcanti Gomes Atanázio**, Juíza de Direito titular da **16ª Vara do Juizado Especial Cível**, para responder cumulativamente pela **15ª Vara do Juizado Especial Cível,** durante as férias da Exma. Dra. **Maria do Perpétuo Socorro da Silva Menezes**, no período de **03/11/2025 a 02/12/2025.**

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

PORTARIA Nº 4588, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo artigo 45, I, da Lei Complementar nº 261, de 28 de dezembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº **3.888/2007 de 31.10.2007;**

CONSIDERANDO a decisão (Id. 2541098) dos autos do processo administrativo 2025/000059715-00,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Igor Braga de Souza,** Editor Gráfico deste Poder, lotado na Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - EJUD-AM, para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado a despesas miúdas de pronto pagamento**, referentes ao **exercício de 2025**, sendo **R$ 1.000,00 (um mil reais) para custear despesas de Materiais de Consumo (339030)** e **R$ 7.000,00 (sete mil reais), para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência.

Art. 2º A aplicação do montante deverá ser feita no **prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação**, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Portaria nº 921, de 24 de maio de 2016 e com o Decreto nº 42.655, de 21/08/2020.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinatura eletrônica)
Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

ERRATAS

ERRATA Nº 017/2025 - SECOP/DVCC/SGC

Referente ao Contrato Administrativo nº 038/2025 - FUNJEAM, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa Safetec Informática Ltda.

Data da Assinatura: 30/10/2025.
Processo Administrativo: 2025/000059195-00.

Anexo 172025 ERRATA Contrato TJAM (0266195) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 201

Onde se lê:

"**CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21."

Leia-se:

"**CLÁUSULA TERCEIRA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
3.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir de **05 de novembro de 2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21."

Manaus/AM, 04 de novembro de 2025.
Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 553/2025-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual n.º 1.762/86 e art. 51 da Resolução n.º 58/2023/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 225/2025-CGJ/AM, que tornou sem efeito a Portaria n.º 75/2025-CGJ/AM e que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Decisão de ID. n.º 6728797 do Exm.º Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, exarados nos autos de n.º 0002206-53.2025.2.00.0804;

CONSIDERANDO o Despacho CPPADS de ID. n.° 6788965 do Exm.° Sr. Juiz Presidente da Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, exarado nos **autos de n.° 0003368-83.2025.2.00.0804.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração da competente SINDICÂNCIA em face de N. G. dos S. (matrícula n.º 8396-8), Auxiliar Judiciário deste Poder e I. de A. N. (matrícula n.º 00196-1), serventuária deste Poder, para apuração de eventual responsabilidade por morosidade nos autos durante sua tramitação no douto Juízo de Direito da Vara Única da comarca de Silves/AM e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2.º - Designar o Exm.° Sr. Juiz Corregedor Auxiliar 02, Dr. IGOR DE CARVALHO LEAL CAMPAGNOLLI para presidir a presente Sindicância, e como membros, os servidores CRISTHIANO LEITE DOS SANTOS, JÉSSICA KELLY FERREIRA DE ARAÚJO, ROBERTO BRITO NETO, RONAN PINTO DE ALMEIDA e VICTOR ALEXANDRE BORGERT DE OLIVEIRA, este designado para secretariar os trabalhos.
Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Amaury Paulo Neves Soares, Carlos André Santiago Vieira, Gabriel Wagner de França Mar e Sheldon D'Emídio Moreira Finicelli.

Art. 3.º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificação fundamentada.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Manaus (AM.), 03 de novembro de 2025.

(Assinado digitalmente)
Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça

Anexo 172025 ERRATA Contrato TJAM (0266195) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 202

reeducation

Endereço
Rua Gen. Mário Tourinho,
1746 - Barigui, Curitiba, PR -
15º andar - 80740-000

reeducation.com.br
(41) 3052-9583

PROPOSTA COMERCIAL

São Caetano do Sul, 26 de Novembro de 2025.

SOLICITANTE:

Empresa**: Ministério Público do Maranhão - MPMA**

Nome/Contato – **Daniela Nascimento Montelo -** daniela.montelo@mpma.mp.br
Seção de Segurança e Redes - CMTI cmti_rede@mpma.mp.br
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação cmti@mpma.mp.br

PROPONENTE:

REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 39.725.594/0002-14
Endereço: Alameda Terracota, 215 Bairro Cerâmica cep 09531-190 São Caetano do Sul/SP
Fone/Fax/Celular: 41 99611-5094 / 61-99835-5237 (Cezar)
E-mail: licitacao.filial@reeducation.com.br

DESCRIÇÃO:

A REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA vem por meio desta, apresentar proposta comercial visando atendimento à solicitação do MPMA, para a aquisição de 4.000 (quatro mil) licenças de uso da solução integrada de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, Google Workspace. sendo considerado o licenciamento por usuário.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário ano (R$)	Valor Total (R$) (60 meses)
1	Softwares como serviço - Licença de uso (subscrição) Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3500	R$ 2.343,00	R$ 41.002.500,00
2	Softwares como serviço - Licença de uso (subscrição) Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	500	R$ 3.045,00	R$ 7.612.500,00
3	Treinamento - Administrador	3840	Pessoas	5	600,00	R$ 3.000,00
4	Treinamento - Usuário Final	19321	Horas	80	500,00	R$ 40.000,00
Valor total						R$ 48.658.000,00

Endereço
Rua Gen. Mário Tourinho,
1746 - Barigui, Curitiba, PR -
15º andar - 80740-000

reeducation.com.br

(41) 3052-9583

Valor total por extenso em reais (R$) : Quarenta e Oito Milhões Seiscentos e Cinquenta e Oito Mil Reais

Validade da proposta: 90 dias

garantia/suporte: 60 (sessenta) meses

condições de pagamento: mensal

prazo de entrega: em até 20 dias

SIDNEY DE CASTILHO DROBNIEVSKI JUNIOR:07127806969

Digitally signed by SIDNEY DE CASTILHO DROBNIEVSKI JUNIOR:07127806969
Date: 2025.11.26 13:45:44 -03'00'

REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ Nº: **39.725.594/0002-14**

REPRESENTANTE LEGAL: Sidney de Castilho Drobnievski Junior

CARGO: Sócio Diretor

RG: 10.274.429-2 SESP/PR

CPF: 071.278.069-69

TABELA DE VALORES PARA PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS COMERCIAIS E CONTRATOS										
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 115,50	R$346.500,00	R$4.158.000,00	R$ 20.790.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	50	R$ 141,60	R$ 7.080,00	R$ 84.960,00	R$ 424.800,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**3050**	**R$ 257,10**	**R$353.580,00**	**R$4.242.960,00**	**R$ 21.214.800,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	R$13.863,00	Não se aplica	R$ 13.863,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	4	Treinamento - Usuário Final	19321	USUÁRIO	3050	R$ 13,10	Não se aplica	R$ 39.955,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL							**R$353.580,00**	**R$4.296.778,00**	**R$ 21.268.618,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
EMPREL (Empresa Municipal de Informática - Recife/PE)	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077		3000	R$ 101,13	R$303.375,00	R$3.640.500,00	R$ 18.202.500,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077		50	R$ 153,50	R$ 7.675,00	R$ 92.100,00	R$ 460.500,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**3050**	**R$ 254,63**	**R$311.050,00**	**R$3.732.600,00**	**R$ 18.663.000,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	4	Treinamento - Usuário Final	19321	USUÁRIO	3050	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL							**R$311.050,00**	**R$3.732.600,00**	**R$ 18.663.000,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
SAFETEC	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077		3000	R$ 119,42	R$358.249,80	R$4.298.997,60	R$ 21.494.988,00	Utilização do valor da contratação do TJAM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077		50	R$ 167,97	R$ 8.398,58	R$ 100.782,96	R$ 503.914,80	Utilização do valor da contratação do TJAM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM
	VALOR PARCIAL				**3050**	**R$ 287,39**	**R$366.648,38**	**R$4.399.780,56**	**R$ 21.998.902,80**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**

	3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Utilização do valor da contratação do TJAM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM
	4	Treinamento - Usuário Final	19321	USUÁRIO	3050	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Utilização do valor da contratação do TJAM - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025-FUNJEAM
VALOR TOTAL							**R$366.648,38**	**R$4.399.780,56**	**R$ 21.998.902,80**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
REEDUCATION	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077		3000	R$ 195,25	R$585.750,00	R$7.029.000,00	R$ 35.145.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077		50	R$ 253,75	R$ 12.687,50	R$ 152.250,00	R$ 761.250,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**3050**	**R$ 449,00**	**R$598.437,50**	**R$7.181.250,00**	**R$ 35.906.250,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	3	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	**3840**	USUÁRIO	5	R$ 600,00	Não se aplica	R$ 3.000,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	4	Treinamento - Usuário Final	19321	HORAS	80	R$ 500,00	Não se aplica	R$ 40.000,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL							**R$598.437,50**	**R$7.224.250,00**	**R$ 35.949.250,00**	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI

À Diretoria-Geral,

1. DO OBJETO E VALORES DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos, através deste memorando inaugural, a abertura de processo administrativo visando à contratação de **3.050 (três mil e cinquenta)** subscrições de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade Google Workspace, na modalidade *SaaS* (Software as a Service), compreendendo suporte técnico e treinamento, pelo período de **5 (cinco) anos**.

A contratação fundamenta-se na **Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)**, tendo como contratada a **ETICE (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará)**.

Para subsidiar a decisão desta autoridade, apresentamos abaixo o quadro consolidado dos valores estimados, conforme detalhado no Termo de Referência (Item 12.1) e no ETP (Item 7):

QUADRO RESUMO DE VALORES E QUANTITATIVOS (Estimativa para 5 Anos)

Item	Descrição da Solução (Ref. Catálogo ETICE)	Qtd.	Tipo de Despesa	Valor Mensal Estimado	Valor Total (5 Anos)
1	Licença Google Workspace Enterprise Standard (Ref. ETICE: Item 4)	3000	Continuada (Mensal)	R$ 346.500,00	R$ 20.790.000,00
2	Licença Google Workspace Enterprise Plus (Ref. ETICE: Item 5)	50	Continuada (Mensal)	R$ 7.080,00	R$ 424.800,00
-	Subtotal Mensal de Licenças (Itens 1 e 2)	3.050	Mensal	R$ 353.580,00	R$ 21.214.800,00
3	Treinamento Oficial - Administradores (Turma)	1	Pontual (Único)	N/A	R$ 13.863,00

	(Ref. ETICE: Item 3)				
4	**Treinamento Oficial - Usuários Finais (EAD/Individual) (Ref. ETICE: Item 3)**	**3.050**	**Pontual (Único)**	**N/A**	**R$ 39.955,00**
TOTAL	**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**	**-**	**-**	**-**	**R$ 21.268.618,00**

Nota: O valor do primeiro ano (R$ 4.296.778,00) inclui as despesas pontuais de treinamento. Nos anos subsequentes, o custo anual estimado é de R$ 4.242.960,00.

2. DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E OPERACIONAL

A escolha pela ETICE, conforme demonstrado na Análise de Preços anexa, representa a opção mais vantajosa para o MPMA, destacando-se:

- **Economicidade:** O valor global de **R$ 21.268.618,00, para 5 anos**, representa uma economia de aproximadamente 56% em relação às propostas de mercado privado (ex: R$ 48.658.000,00 da empresa Reeducation), demonstrando conformidade com o modelo de pré-qualificação da estatal, que assegura preços vantajosos para a Administração.
- **Racionalização de Equipe:** A equipe da CMTI encontra-se extremamente reduzida e sobrecarregada. A contratação na modalidade SaaS com suporte especializado da ETICE retira da equipe interna a carga de manutenção de servidores, backups e atualizações, permitindo que os poucos servidores de TI foquem nas atividades de gestão e governança em prol do MPMA.

3. DOS BENEFÍCIOS TÉCNICOS E SEGURANÇA

A opção pelas licenças ***Enterprise Standard* e *Plus*** não é supérflua, mas um requisito mandatório de Segurança da Informação e conformidade com a LGPD, superior a licenças básicas ou outras soluções de mercado:

- **Auditoria e LGPD (Vault):** Diferente das versões *Business*, as licenças contratadas possuem o *Google Vault*, que permite a retenção legal de dados e auditoria forense de e-mails e chats, essencial para responder a incidentes de segurança e demandas correicionais.
- **Controle de Dados (DLP):** As licenças Plus oferecem *Data Loss Prevention* (Prevenção contra Perda de Dados), impedindo que dados sensíveis (CPFs, processos sigilosos) sejam enviados para fora do domínio do MPMA, mitigando riscos de vazamento de informações.
- **Disponibilidade:** A solução oferece SLA de 99,9% garantido contratualmente, com redundância nativa que a estrutura *on-premise* atual dificilmente alcançaria sem investimentos milionários em equipamentos (hardware).

4. DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNMP Nº 283/2024 (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES)

Em estrito cumprimento ao Mapa de Gerenciamento de Riscos **(Risco R01)** e às **diretrizes da Resolução CNMP nº 283/2024** e do **Manual de Orientações Técnicas (MOTec)**, alertamos para a necessidade de adequação na fiscalização de contratos desta unidade administrativa.

Atualmente, técnicos de TI vêm acumulando funções administrativas (pesquisa de preços, ateste de documentação fiscal, ritos burocráticos, declarações de conformidade exigidas pela Assessoria Técnica da Administração, etc.), o que gera risco jurídico e fragilidade processual, uma vez que:

- **Desvio de Função:** Servidores de TI não possuem a competência formal para análises contábeis e administrativas exigidas na fiscalização administrativa.

- **Violação da Segregação:** A concentração de atribuições técnicas e administrativas fere o **Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021 (princípio da segregação de funções)** e viola diretamente o **Art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024**, que veda a acumulação de papéis na equipe de planejamento. Tal prática expõe a unidade gestora a apontamentos de órgãos de controle por fragilizar as linhas de defesa e eliminar a revisão independente dos atos administrativos.

- **Risco Jurídico das Declarações de Conformidade e Pesquisa de Preços:**

- Servidores de TI enfrentam risco desproporcional ao assinar validações de pesquisa de preços e "Declarações de Conformidade" administrativas, exigidas por pareceres técnicos. Na ausência de estrutura administrativa própria, ao atestar a conformidade, o servidor assume o risco de falsidade ideológica ou declaração falsa (inclusive na esfera criminal), sem ter a competência legal ou formação para tal atribuição.

- A área de TI tem a competência exclusiva para atestar a conformidade técnica do objeto, e jamais a conformidade processual ou a avaliação de preços de mercado. Estas últimas são funções exclusivas e inerentes aos setores de compras e jurídico.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Estimativas de Valores no Termo de Referência (TR)

O Termo de Referência (TR) exige a inclusão das "estimativas do valor da contratação" (art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021). Essas estimativas devem ser detalhadas, apresentando preços unitários, memórias de cálculo e o suporte que as fundamenta.

É obrigatório que o TR contenha também a indicação da dotação orçamentária (o bloqueio de recursos) diretamente no documento. Esta comprovação dos créditos orçamentários é indispensável para a formalização do contrato (art. 150).

A ausência dessa indicação orçamentária resulta em nulidade do ato e responsabilização. Portanto, é fundamental a comprovação completa da adequação orçamentária, demonstrando a existência de recursos na Lei Orçamentária Anual vigente e a previsão no Plano Plurianual, quando o contrato abranger mais de um exercício financeiro.

5.2. Regulamentações Específicas

A obrigatoriedade de incluir a seção de "adequação orçamentária e cronograma físico-financeiro" no Termo de Referência (TR) é determinada por diversas normativas, como a Lei de Licitações, a IN SGD/ME nº 94/2022 (específica para contratações de TI) e o Manual de Orientações Técnicas (MOTec) do CNMP.

Essa seção é crucial para indicar a estimativa do impacto financeiro e as fontes de recurso. Portanto, o TR deve conter a estimativa de preços e a dotação orçamentária, um requisito mandatário no processo de contratação que garante a viabilidade financeira desde as etapas iniciais do planejamento.

5.3. Impossibilidade de Classificação da Dotação Orçamentária no Termo de Referência

Em razão da limitação de suas atribuições à qualificação técnica em TI (fiscalização de objeto) e da ausência de competência institucional e de servidores com formação em contabilidade/orçamento, a CMTI está impossibilitada de incluir a classificação da dotação orçamentária no Termo de Referência, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

Em atenção ao exposto no Ato Regulamentar nº 102/2025 (Art. 5º, § 1º) e no Ato Regulamentar nº 23/2022 (Art. 4º), a responsabilidade pela dotação e disponibilidade orçamentária compete à SEAF e à COF.
Dessa forma, para a devida conformidade legal e a correta finalização do Termo de Referência (TR), solicitamos que a área competente providencie o pronto envio da respectiva classificação orçamentária.

6. CONCLUSÃO

A CMTI solicita a adoção das providências necessárias para autorizar a contratação de **3.050 (três mil e cinquenta) licenças do Google Workspace**, abrangendo treinamento e suporte técnico, por um **período de 5 (cinco) anos**.

Esta solução de colaboração e comunicação corporativa baseada em nuvem será adquirida por **Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021** (contratação de entidade da Administração Pública), tendo como contratada a **Empresa de Tecnologia do Ceará (ETICE)**.

O valor total estimado para o contrato, conforme proposta e termo de referência anexos, é de **R$ 21.268.618,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais)**.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 28/01/2026, às 11:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA**, **ANALISTA MINISTERIAL**, em 28/01/2026, às 11:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0267300** e o código CRC **59B80991**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0003980/2026-95 ID: 0267300

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS GOOGLE WORKSPACE

INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CMTI)

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI, por meio do qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), por dispensa de licitação, para a aquisição de 3.050 (três mil e cinquenta) subscrições de licenciamento da plataforma Google Workspace, pelo prazo estimado de 5 (cinco) anos, no valor total de **R$ 21.268.618,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais)**.

A unidade demandante apresentou justificativas técnicas e operacionais, destacando os requisitos de segurança da informação e a conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

Posteriormente, em tratativas institucionais realizadas com o Procurador-Geral de Justiça, restou definido que a contratação da solução pretendida deverá ser instrumentalizada por meio de Ata de Registro de Preços, como estratégia mais adequada à gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

Ante o exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para ciência da deliberação e providências quanto à adequação da instrução processual, mediante a apresentação da documentação técnica pertinente à formalização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços, em substituição à modalidade de dispensa de licitação inicialmente proposta, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral
PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 04/02/2026, às 16:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280652** e o código CRC **080E4F33**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**. - Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.
	Requisitos de Capacitação: - A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada. - **Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)** - O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM). - **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **3 (três) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**. - **Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)** - O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução. - **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	e vídeos instrutivos, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.
	Requisitos de Manutenção: - O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato. - A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada. - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível. - A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração. - Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação: - Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso; - Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível; - Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento. - A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo: - Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
	Requisitos de Prazo: - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo, a contar da abertura de chamado pela equipe técnica do MPMA:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução

1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

- O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

- A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

	- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição das licenças de forma parcelada ou imediata conforme a disponibilidade orçamentária e a entrada de novos usuários, além de possibilitar o ganho de escala mediante a previsão de adesões (caronas), alinhando-se ao princípio da eficiência. - O objetivo fundamental é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA). - Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à: - **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal. - **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física. - **Modernização e Inteligência Artificial** - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	alinhando-se à modernização tecnológica: - **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas. - **Continuidade Operacional e Segurança** - A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional. - **Segurança e Confiabilidade:** A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	PEI 2021-2029: **PERSPECTIVA** - Aprendizado e Crescimento. **Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:** - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; - Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; **PCA 2026:** - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2026 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**
	- A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que: - Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

- Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.
- A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	**3000**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	**3000**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	**3000**
4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	3840	**1**

O quantitativo de licenças, atualmente fixado em 3.000 (três mil), é estabelecido para satisfazer a demanda presente. Além disso, busca-se garantir a **flexibilidade na gestão** dos perfis de usuários (permitindo a migração entre eles durante a vigência do contrato, após a devida formalização) e atender a possíveis **órgãos participantes ou caronas**.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2 e 3 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 46.939.698,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 9.387.939,60 (nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	36,39	109.163,30	1.309.959,60	6.549.798,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso	26077	3000	94,88	284.635,00	3.415.620,00	17.078.100,00

	Google Workspace Enterprise Standard						
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	129,51	388.530,00	4.662.360,00	23.311.800,00
VALOR TOTAL					**782.328,30**	**9.387.939,60**	**46.939.698,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**			

8	**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
	- A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Starter, Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.
9	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
	- Todas as contratações desta CMTI, cujos serviços dependam de comunicação via e-mail, como o uso de sistemas informatizados - SEI, SIMP, monitoramento de sistemas, videoconferência, etc), visto que é recurso imprescindível para comunicação institucional interna do MPMA, além de comunicação externa com outras instituições e empresas.
10	**RESULTADOS ESPERADOS**
	- A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação: - **Benefícios Estratégicos e de Governança** - **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição. - **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias. - **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**. - **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos. - **Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade** - **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA,

isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

- **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.
- **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.
- **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.
- **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.
- **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

- **Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)**
  - **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.
  - **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- **Benefícios Econômicos (TCO)** - **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**. - **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados, novos treinamentos e reintegração de sistemas. - **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Starter, Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.
11	**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.
12	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	3000
4	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência dos **contratos decorrentes da Ata** (as ordens de fornecimento) poderão ter vigência de **5 (cinco) anos**, por se tratar de serviços contínuos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento nos art. 106 e art. 107, da Lei n.14133/21, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, limitada a duração de **10 (dez) anos.**

1.7. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;
b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2.Funcionalidades Mínimas

2.2.1.Administração e Políticas de Uso

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;

c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;

d. Gerenciamento de recursos de segurança;

e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;

f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;

d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

2.2.4. Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1. A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;

Termo de Referência Google Workspace (0292881) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 225

b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2. A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3. Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9. Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10. A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3. E-mail Corporativo

2.3.1. A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

Termo de Referência Google Workspace (0292881) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 227

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6.Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3.A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1.Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2.Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3.Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4.Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5.Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7.Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8.Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1.Resposta curta;

2.8.3.2.Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3.Múltipla escolha;

2.8.3.4.Caixas de seleção;

2.8.3.5.Menu suspenso;

2.8.3.6.Escala linear;

2.8.3.7.Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8.Data;

2.8.3.9.Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1.Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10.O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11.O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9.Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10.Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento

com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são

retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2..pdf;

2.11.8.3..html;

2.11.8.4..txt;

2.11.8.5..rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1. Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1. A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1. **Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações

entre as diversas unidades.

3.1.1.2. **Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3. **Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2. Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1. A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1. Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2. Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3. A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3. A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.3. A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação foi determinada por decisão administrativa, conforme detalhado no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Essa escolha resultou de discussões institucionais entre o Diretor-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, que definiram a Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais apropriada para a formalização da solução desejada, otimizando a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.6. Justificativa da aquisição:

4.6.1. O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.6.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.6.2.1. **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

4.6.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.6.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.6.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.6.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de

conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.6.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.6.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.6.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.6.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.7. Parcelamento da solução de TI:

4.7.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.7.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.7.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

4.7.4.1. A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.7.4.2. O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.

b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.

c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.

d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.7.5.Riscos à Segurança e Governança

4.7.5.1.A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.

b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.

c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa

d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:

e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.

f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.

g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

4.7.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso, enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.8.Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.8.1.A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**,

focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.8.2. Benefícios Estratégicos e de Governança

4.8.2.1. **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.8.2.2. **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.8.2.3. **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.8.2.4. **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.8.3. Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.8.3.1. **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.8.3.2. **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.8.3.3. **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.8.3.4. **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.8.3.5. **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.8.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.8.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.8.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.8.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.8.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.8.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.8.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.8.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2. Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1. O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2. **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing, antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3. Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)

5.2.3.1. O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2. **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto

Termo de Referência Google Workspace (0292881) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 243

3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

Termo de Referência Google Workspace (0292881) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 244

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. **Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação):** Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. **Equipe de Treinamento:** Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2. **Equipe de Suporte e Sustentação:** A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço

exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2.São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6.É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6.3.São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Os procedimentos de transição limitar-se-ão à **transferência da gestão do console administrativo (Transfer Token)** da atual revenda para a nova Contratada, devendo esta apoiar a equipe técnica do MPMA caso haja intercorrências no provisionamento das licenças durante a mudança de CONTRATADA.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. Severidade 1 - Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. Severidade 2 - Média/Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. Severidade 3 - Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h):

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

	funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.			

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).	

Termo de Referência Google Workspace (0292881) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 255

Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.

		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 238, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um

termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da **data limite para apresentação da proposta**.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

11.3.2. Para fins de habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

11.3.3. Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

11.3.4. A autorização deve abranger:

11.3.4.1. Comercialização das subscrições;

11.3.4.2. Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de

conhecimento (tira-dúvidas).

11.3.5. O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2 e 3 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 46.939.698,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais)**.

12.2. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 9.387.939,60 (nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

12.3. Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	36,39	109.163,30	1.309.959,60	6.549.798,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	94,88	284.635,00	3.415.620,00	17.078.100,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	129,51	388.530,00	4.662.360,00	23.311.800,00

VALOR TOTAL					**782.328,30**	**9.387.939,60**	**46.939.698,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**			

13.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

13.1.A adoção do Sistema de Registro de Preços foi determinada por decisão administrativa, conforme expresso no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Esta decisão reflete as discussões institucionais do Diretor-Geral com o Procurador-Geral de Justiça, nas quais se definiu que a contratação da solução desejada seria formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, considerando-a a estratégia mais adequada para a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

13.2.A adoção do SRP justifica-se com base no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela conveniência da contratação de serviços com previsão de demandas futuras e parceladas.

Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das Adesões (Caronas)

13.3.O Ministério Público do Maranhão atuará como **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos procedimentos de renegociação, controle de saldos e autorização de adesões.

13.4.Da Admissibilidade de Adesão (Carona):

13.4.1. Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **será admitida a adesão** à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório (órgãos não participantes), desde que devidamente justificada a vantagem e mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

13.4.2.A permissão para adesão justifica-se pelo potencial ganho de escala, atratividade econômica para o mercado fornecedor e racionalização administrativa, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

13.5.Dos Limites de Quantitativos para Adesão:

13.5.1. As adesões por órgãos não participantes ficam condicionadas aos seguintes limites, conforme regulamentação vigente (Decreto Federal nº 11.462/2023, arts. 31 e 32):

13.5.1.1. **Limite Individual:** Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata;

13.5.1.2. **Limite Global:** O quantitativo total decorrente das adesões (soma de todos os caronas) não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na Ata.

13.6. Do Procedimento de Adesão:

13.6.1. Caberá ao órgão não participante interessado solicitar formalmente a adesão ao Órgão Gerenciador (MPMA), instruindo o pedido com a demonstração da vantajosidade e a aceitação do Fornecedor.

13.6.2. O Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão após verificar se o saldo de "carona" disponível (limite do dobro) comporta a demanda, e se a adesão não prejudicará as obrigações assumidas com o MPMA.

13.7. Da Faculdade do Fornecedor:

13.7.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as obrigações com o Órgão Gerenciador, poderá aceitar ou recusar o fornecimento aos órgãos não participantes, sem prejuízo das penalidades, caso a execução do carona comprometa a capacidade operativa de atendimento ao MPMA.

13.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Da Vigência

13.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária onera somente as contratações efetivamente realizadas (empenhos).

14.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, a despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício em que ocorrer a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na classificação funcional programática:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 10 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Probabilidade x Impacto x Nível)

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace.

Referência: Resolução CNMP nº 283/2024 e Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, X).

Este documento destaca o risco administrativo específico (**segregação de funções**) e os riscos operacionais do sistema de registro de preços para aquisição do objeto especificado.

I. Riscos de Planejamento e Governança

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R01	**Acúmulo de função administrativa por servidor técnico de TI (Fiscalização)**	Designação de servidor da área técnica (TI) para atuar como Fiscal Administrativo ou realizar pesquisa de preços e ritos administrativos	Violação do princípio da segregação de funções (Res. CNMP 283, Art. 18, IV); Fragilidade na instrução processual por falta de expertise em atos administrativos; Risco de apontamento pelos órgãos de controle.	**Alto**	**Alto**	**Crítico**	**1.** Designar formalmente servidor da **Área Administrativa** para a função de Fiscal Administrativo, conforme Art. 29, III da Res. 283. **2.** Garantir que a pesquisa de preços e atos burocráticos sejam validados pelo setor de compras/administrativo, restando à TI apenas a validação técnica da proposta.	**1.** Solicitar ratificação formal dos atos administrativos pela autoridade superior (Ordenador de Despesas) para validar a legalidade. **2.** Acionar a Assessoria Jurídica para emitir parecer de validação sobre a pesquisa de preços realizada, mitigando a responsabilidade individual do técnico.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas

R02	**Fracasso ou Licitação Deserta (Preço defasado)**	Preço estimado abaixo do mercado ou exigências de habilitação muito restritivas que afastam competidores.	Não obter propostas válidas, atrasando a renovação das licenças.	Alta	Alto	Crítico	**1.** Realizar ampla divulgação do aviso de licitação; **2.** Usar cesta de preços mista (Atas Públicas / Contratos + Catálogo Oficial + Propostas de Mercado), utilizando a **Média/Mediana** para obter um Valor Máximo aceitável que assegure a competitividade do certame, sem descuidar da economicidade; **3.** Garantir que as exigências técnicas (SLA, Suporte) sejam padrão de mercado.	**1.**Revisar imediatamente a estimativa de preços, adotando metodologia da IN 65/2021 (média/mediana) e relançar o edital com prazo reduzido (se possível). **2.** Iniciar processo de contratação direta emergencial (caso o contrato atual expire durante o fracasso), fundamentada no art. 75, VIII da Lei 14.133/21.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Equipe de Planejamento

II. Riscos de Seleção do Fornecedor (Fase Externa)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável

R03	**Descaracterização da Licitação (Subcontratação)**	A Licitante subcontratar a gestão integral do contrato, atuando como mera intermediária financeira.	Nulidade do contrato; Responsabilização dos gestores.	Médio	Alto	Alto	**1.** Inserir cláusula no TR vedando a subcontratação da gestão administrativa e da fiscalização do nível de serviço, permitindo apenas o repasse da infraestrutura (Google). **2.** Exigir que a Licitante mantenha estrutura própria de atendimento (Nível 1/Gestão).	**1.** Aplicar sanções de advertência e multa por inexecução parcial (falta de preposto/gestão). **2.** Rescindir o contrato unilateralmente e convocar o segundo colocado (cadastro de reserva) para assumir o remanescente.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato / Jurídico

III. Risco Financeiro

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R04	**Jogo de Planilha ou Seleção de Licença Inadequada**	Como o TR prevê 3 itens (Starter, Standard, Plus), uma empresa pode ofertar preço muito baixo na licença que o MPMA menos usa (ex: Starter) e alto na que mais usa, para ganhar no preço global.	Prejuízo financeiro na execução real.	Médio	Médio	Alto	O critério de julgamento deve ser **Menor Preço Global do Lote** (somatório dos itens), garantindo que o mix de licenças seja vantajoso como um todo	**1.** Desclassificar a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (Art. 59, Lei 14.133/21). **2.** Realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos itens cotados abaixo do custo.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas/ Jurídico

IV. Risco Administrativo

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R05	**Gestão Ineficiente da Ata / Controle de Caronas**	Falta de controle sobre os saldos da Ata ou adesões (caronas) descontroladas que esgotam a capacidade do fornecedor.	O fornecedor negar o fornecimento ao MPMA (Órgão Gerenciador) por ter comprometido sua capacidade com caronas, ou litígio sobre saldo.	Médio	Médio	Alto	**1.** Estabelecer no TR que a autorização de caronas é prerrogativa exclusiva do MPMA e condicionada à preservação do quantitativo do órgão gerenciador.	**1.** Negar os pedidos de adesão (carona) que comprometam o saldo necessário para o órgão gerenciador (MPMA). **2.** Solicitar ao fornecedor a comprovação de capacidade técnica e operacional antes de autorizar qualquer adesão externa.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Fiscal Administrativo

V. Risco Econômico

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R06	**Variação de Preços e Desatualização da Ata**	A Ata tem validade de 1 ano. O preço do dólar (que afeta licenciamento Google) pode disparar, tornando o preço registrado inexequível para o fornecedor.	Pedidos de realinhamento de preço ou recusa em assinar o contrato/empenho	Médio	Alto	Alto	Prever cláusula de possibilidade de cancelamento da Ata ou negociação para redução, e monitoramento constante dos preços de mercado antes de cada empenho	**1.** Analisar pedidos de repactuação/reequilíbrio com rigor, exigindo comprovação analítica do impacto (notas fiscais de entrada vs. saída). **2.** Se o preço se tornar inexequível e não houver acordo, liberar o fornecedor do	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Jurídico

								compromisso (sem sanção) e cancelar a Ata, convocando o cadastro de reserva.	

VI. Riscos de Execução Contratual (Gestão)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R07	**Falha na Transferência de Licenças (Interrupção do Serviço)**	Atraso na geração do *Token de Transferência* ou falha de comunicação entre a atual fornecedora e a Contratada.	Indisponibilidade do e-mail e Drive para 3000 usuários; Paralisia institucional.	Baixo	Alto	Alto	**1.** Realizar reunião de *Kick-off* antes do fim do contrato atual para alinhar o cronograma de virada de chave. **2.** Validar o acesso ao painel administrativo (Admin Console) antes de autorizar o faturamento.	**1.** Acionar suporte de emergência do Google (Vendor) diretamente. **2.** Manter contrato anterior ativo por período de transição (se possível) ou backup offline crítico.	Fiscal Técnico
R08	**Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA)**	Suporte técnico da contratada não responder em 2h/4h (crítico) ou não resolver incidentes complexos.	Impacto na produtividade dos usuários; Perda de dados.	Médio	Médio	Médio	**1.** Monitorar mensalmente os relatórios de SLA exigidos no TR (Item 9.1). **2.** Aplicar rigorosamente as glosas definidas na tabela de sanções do TR.	**1.** Aplicação de sanções administrativas. **2.** Escalonamento do problema para a diretoria da Contratada.	Fiscal Técnico / Gestor

R09	**Equipe Técnica da Contratada sem Qualificação**	Alocação de profissionais sem as certificações exigidas no TR.	Baixa qualidade no atendimento; Demora na solução de problemas; Vulnerabilidade de segurança.	Médio	Médio	Médio	**1.** Exigir, no início do contrato, a comprovação das certificações da equipe técnica (Google Workspace Administrator/Engineer) conforme cláusula de qualificação do TR.	**1.** Solicitar a substituição imediata dos profissionais não qualificados, sob pena de inexecução contratual.	Fiscal Técnico

VII. Justificativa Detalhada para o Risco R01 (Administrativo/TI)

A inclusão do risco **R01** fundamenta-se na **Resolução CNMP nº 283/2024** e no **MOTec**, que preconizam a segregação de funções e a especialização das atribuições:

A. Violação de Competência (MOTec): O Manual orienta que o **Fiscal Administrativo** deve verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Um fiscal técnico de TI, cuja expertise é tecnológica (arquitetura, software, segurança), não possui, em regra, a formação ou competência funcional para validar balanços contábeis, certidões negativas e atos jurídicos complexos exigidos na fase de planejamento (pesquisa de preços) e execução (pagamentos).

B. Risco de Nulidade: A pesquisa de preços assinada por servidor sem a competência legal para o ato pode gerar vício no processo. A instrução normativa de **pesquisa de preços** sugere que esta **seja feita pela equipe de planejamento (que inclui o administrativo)**, e **não apenas pelo técnico de TI isoladamente.**

C. Responsabilização Pessoal: Ao assinar atos administrativos típicos (como ateste de regularidade fiscal ou pesquisa de mercado), o técnico de TI atrai para si a responsabilidade por eventuais erros de cálculo ou vícios legais, **desviando-se de sua função finalística de assegurar a entrega da solução tecnológica.**

D. Recomendação Final: No mapa de riscos, a *Ação Preventiva* deve ser enfática: **a nomeação da equipe de fiscalização deve respeitar a segregação**, designando um servidor com perfil administrativo para os atos de gestão documental e financeira, deixando o **servidor de TI focado exclusivamente na fiscalização técnica (SLA, entrega do software, segurança).**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

TABELA DE VALORES PARA PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS COMERCIAIS E CONTRATOS										
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 46,30	R$138.900,00	R$ 1.666.800,00	R$ 8.334.000,00	Utilização do valor do contrato 63/2025 TCMPA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 115,50	R$346.500,00	R$ 4.158.000,00	R$ 20.790.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 141,60	R$424.800,00	R$ 5.097.600,00	R$ 25.488.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 303,40**	**R$910.200,00**	**R$10.922.400,00**	**R$ 54.612.000,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	R$13.863,00	Não se aplica	R$ 13.863,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL							**R$910.200,00**	**R$10.936.263,00**	**R$ 54.625.863,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**

	1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 35,33	R$105.999,90	R$ 1.271.998,80	R$ 6.359.994,00	Utilização do valor do contrato 41/2025 DPEPA
EMPREL (Empresa Municipal de Informática - Recife/PE)	**2**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 101,13	R$303.375,00	R$ 3.640.500,00	R$ 18.202.500,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 153,50	R$460.500,00	R$ 5.526.000,00	R$ 27.630.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 289,96**	**R$869.874,90**	**R$10.438.498,80**	**R$ 52.192.494,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na proposta
VALOR TOTAL							**R$869.874,90**	**R$10.438.498,80**	**R$ 52.192.494,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
OI SOLUÇÕES S/A	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 27,53	R$ 82.590,00	R$ 991.080,00	R$ 4.955.400,00	Utilização do valor da Ata 32/2025 - TRE-MA
	1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077		3000	R$ 68,01	R$204.030,00	R$ 2.448.360,00	R$ 12.241.800,00	Utilização do valor da Ata 32/2025 - TRE-MA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077		3000	R$ 93,43	R$280.290,00	R$ 3.363.480,00	R$ 16.817.400,00	Utilização do valor da Ata 32/2025 - TRE-MA

	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 161,44**	**R$484.320,00**	**R$ 5.811.840,00**	**R$ 29.059.200,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	3	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na Ata
VALOR TOTAL							**R$566.910,00**	**R$ 6.802.920,00**	**R$ 34.014.600,00**	

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R$)**	**VALOR MÉDIO MENSAL(R$)**	**VALOR MÉDIO ANUAL(R$)**	**VALOR MÉDIO 5 ANOS (R$)**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	3000	R$ 36,39	R$ 109.163,30	R$ 1.309.959,60	R$ 6.549.798,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	3000	R$ 94,88	R$ 284.635,00	R$ 3.415.620,00	R$ 17.078.100,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	3000	R$ 129,51	R$ 388.530,00	R$ 4.662.360,00	R$ 23.311.800,00
VALOR TOTAL				**R$ 782.328,30**	**R$ 9.387.939,60**	**R$ 46.939.698,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	1	R$ 13.863,00	N/A	N/A	N/A

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SAF/ASLAC/ASCOA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

PROCESSO SEI Nº. 0006295-79.2025.6.27.8000
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
DATA DA PROPOSTA: 26/08/2025

A União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, daqui por diante denominado TRE/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, bairro Areinha, São Luís/MA – CEP: 65010-917, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de REGISTRO DE PREÇOS para **disponibilização de licenças do Google Workspace para uso durante o período de subscrição**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo **SEI nº 0006295-79.2025.6.27.8000 - TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **OI SOLUÇÕES S/A**
CNPJ: 09.719.875/0001-12
END: Av. Roque Petroni Junior, 999, Conj 82, Vila Gertrudes, São Paulo - SP, CEP 04.707-910
REPRESENTANTES LEGAIS: **MAURO DUTRA JUNIOR** e **ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR**
E-MAIL: mauro.dutra@oi.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL PARA 12 MESES (R$)	VALOR TOTAL PARA 36 MESES (R$)
1	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Starter).	Licença	1.600	27,53	528.576,00	1.585.728,00
2	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Standard).	Licença	600	68,01	489.672,00	1.469.016,00
3	Licença da plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação (Google Workspace Enterprise Plus).	Licença	20	93,43	22.423,20	67.269,60
				VALOR TOTAL	R$ 1.040.671,20	R$ 3.122.013,60

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme art. 84 da Lei n.° 14.133/2021 c/c os arts. 15, IX e 22 do Decreto n.° 11.462/2023.

No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto n.° 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.° 14.133/2021.

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos do período inaugural, caracterizando prorrogação em sentido amplo.

As especificações técnicas e demais exigências constantes do **SEI nº 0006295-79.2025.6.27.8000 - TRE/MA** e do **Pregão Eletrônico nº 90023/2025** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente do Tribunal e pelo fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente

OI SOLUÇÕES S/A

MAURO DUTRA JUNIOR
Representante Legal

ROSALVO OLIVEIRA SILVA JÚNIOR
Representante Legal

Ata 32/2025 TRE-MA (0293363) SEI 19.13.0046.0003986/2026-93 / pg. 280

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Dutra Junior**, **Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 17:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rosalvo Oliveira Silva Junior**, **Usuário Externo**, em 22/09/2025, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Presidente**, em 22/09/2025, às 19:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2571686** e o código CRC **F438C5C1**.

0006295-79.2025.6.27.8000	2571686v4

Ata 32/2025 TRE-MA (0293363) SEI 19.13.0046.0003986/2026-93 / pg. 281

CONTRATO N° 041/2025–DPE/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025-DPE/PA
PROCESSO Nº E-2025/3120879–DPE/PA

CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, criada pela Lei Complementar Estadual nº13/93 e reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 54/2006 de 07 de fevereiro de 2006, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.639.526/0001-38, situada na Travessa Padre Prudêncio, nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080 em Belém/PA, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, **Dra. MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM**, brasileira, portadora da carteira de identidade n° 1.734.445-SSP/PA, inscrita no CPF sob o n° 471.800.212-53, residente e domiciliada em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **DEFENSORIA PÚBLICA**, e, de outro lado a **EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**, empresa pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 10.206/69, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, com sede na Rua do Brum, 123, 2° e 3° andares, Empresarial Maurício Brandão Mattos, CEP: 50.030-260, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA** ou **EMPREL**, neste ato representada pelos Senhores **BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA**, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 4024445 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, residente na Cidade de Recife/PE, nomeado por meio da Portaria nº 025, assinada em 08/01/2021, publicada em 09/01/2021**,** e **ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO,** brasileiro, Diretor de Planejamento e Atendimento, portador da Cédula de Identidade nº 2019624 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.708.274-87, residente na Cidade de Recife/PE acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação n 09/2025** de acordo com a instrução do Processo nº E-2025/3120879-DPE/PA, conforme preconizado no art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A Proposta Comercial, já anexada aos autos do processo em questão, é parte integrante e indivisível do presente Instrumento.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O presente Contrato reger-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de Licenças CONECTA Enterprise Starter, CONECTA Enterprise Standard e CONECTA Enterprise Plus, na modalidade subscrição, baseada na

Contrato 041 2025 DPE-PA 2025/3120879 v1 0013.0046.0003980/2026-95 / pg. 282

plataforma Google Workspace, para atender à demanda institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará.

2.2. Os serviços e licenças a serem contratados incluem:

- **530 licenças** CONECTA Enterprise Starter,
- **350 licenças** CONECTA Enterprise Standard,
- **2 licenças** CONECTA Enterprise Plus Essas licenças e serviços contemplam:

• **Migração de contas e e-mail** do sistema Expresso da Defensoria Pública do Estado do Pará para a nova plataforma.

• **Suporte e consultoria** para administração e configurações da plataforma, incluindo todas as funcionalidades de gestão de segurança e dispositivos (end points), de acordo com os planos adquiridos e outras funcionalidades avançadas disponíveis.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário Anual	Total Anual
1	CONECTA Enterprise Starter	530	**R$ 424,00**	**R$ 224.720,00**
2	CONECTA Enterprise tandard	350	**R$ 1.191,00**	**R$ 416.850,00**
3	CONECTA Enterprise Plus	2	**R$ 1.550,00**	**R$ 3.100,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

3.1. O Contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nas hipóteses dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme acordo entre as partes celebrantes, com fundamento no art. 106, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global anual da presente contratação será de **R$ 644.670,00** (**seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais),** conforme consta no item 4 da Proposta da CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos / faturamentos deverão contemplar a cobrança integral referente a 12 (doze) meses, sendo o valor pago em parcela única, com a nota fiscal 15 dias após a ativação das licenças.

4.2.1. Demais parcelas anuais serão vencidas 15 dias após a data de aniversário do contrato;

4.2.2. Sempre que houver pedidos de novos serviços (aumento no número de contas) durante a vigência contratual (desde que dentro do limite máximo contratado), a emissão de fatura dar-se-á no momento dessa solicitação, obedecendo a progressividade dos valores de maneira proporcional ao restante do período até o aniversário do contrato.

4.3. Após a assinatura de eventual contrato resultante desta proposta comercial, os valores acordados só poderão sofrer o primeiro reajuste após 12 meses da data de aniversário do contrato.

4.3.1. Os valores serão corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado desde o último reajuste aplicado à tabela de preços da proposta.

Certificado 0875 DPE-PA 2025/3120879 SEI 0013.0046.0003980/2026-95 / pg. 283

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos financeiros para cobertura das despesas previstas para a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte classificação programática:

- **Programa/Projeto/Atividade:** 03.122.1447.8458
- **Natureza da Despesa:** 339040
- **Fonte:** 01500000001
- **Plano Interno (PI):** 105OAD8458C
- **Ação (GP Pará):** 299464

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1. Cabe a CONTRATANTE:

6.1.1. As obrigações e responsabilidades das partes, no que diz respeito as questões técnicas, encontram-se discriminadas na **Proposta Comercial– EMPREL**, que é parte integrante e indivisível do presente instrumento.

6.1.2. É obrigação da **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em dia, de acordo com a Cláusula Quarta do presente instrumento;

6.1.3. Cabe a **CONTRATANTE** fornecer toda infraestrutura necessária para o pleno funcionamento, execução e realização dos serviços;

6.2. Cabe a CONTRATADA:

6.2.1. Cabe a **CONTRATATADA** executar os serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO, do presente contrato, assegurando qualidade e continuidade dos mesmos;

6.2.2. A **CONTRATATADA** deverá adotar medidas fundamentais de segurança de acesso e de integridade física dos dados do cliente, mantido sob a guarda da mesma. Medidas especiais de segurança de acesso e de integridade de dados dever-se-ão ser objeto de acordo especifico entre as partes.

6.2.3. Por motivo de segurança, a manutenção dos serviços será feita, exclusivamente, pela **CONTRATADA**.

6.2.4. Manter durante a execução, suas condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito.

7.2. A fiscalização deste Contrato será exercida pelo servidor da CONTRATANTE, Senhor JOAO KALEB DE QUEIROZ GOMES, Matrícula: 5981793 e, como Suplente, o servidor SAMUEL PEREIRA MIRANDA JUNIOR, Matrícula: 54188857, de acordo com o estabelecido na Artigos 7 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021. e alterações posteriores e Decreto 870, de 04/10/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Assinado com validade jurídica pelo SIGED DPE-PA. Acesse https://siged.sistemas.pa.def.br:8443/siged/ e informe o código 2013.0046.0003980/2026-95 / pg. 284

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1. ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.2. MULTA:

8.1.2.1. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência**.**

8.1.2.2. Por atraso injustificado na Prestação dos Serviços e entrega do objeto e desde notificada de forma legal, a CONTRATADA estará sujeita a advertência por escrito e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato**.**

8.1.2.3. Por inadimplência contratual, erro, omissão ou qualquer outro fato por ele imputável, a CONTRATADA arcará com multa de 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato, cumulada com perdas e danos, se for o caso.

8.1.2.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. 8.1.2.5. O valor da multa aplicada será descontado do credito devido a CONTRATADA no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída, ou da garantia apresentada pela CONTRATADA.

8.1.2.6. Caso o valor da multa seja superior ao credito ou a garantia referidos neste subitem, será cobrada administrativamente pela CONTRATANTE, ou ainda judicialmente.

8.1.2.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

8.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR COM O ESTADO pelo prazo de 03 (três) anos quando praticadas as condutas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 8.1. desta cláusula.

8.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1. desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave**.**

8.1.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE**.**

8.1.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Assinado com validade jurídica por 1 DPE-PA - 2025/3120879 - 2025.0046.0003980/2026-95 / pg. 285

8.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos art. 137, da Lei nº 14.133/21, atualizada, e nas seguintes formas:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Defensoria Pública do Estado do Pará nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº14.133/21;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.1.4. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

9.1.5. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previsto no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021, deverá a Administração atestar a devida existência de crédito orçamnetário a cada novo exercício.

10.2. Este Contrato poderá, ainda, ser alterado por meio de Termo Aditivo na conformidade dos artigos 124 a 136 da Lei nº14.133/2021.

Cópia do documento DPE-PA-2025/3120879 - SEI 2013.0046.0003980/2026-95 / pg. 286

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. O presente instrumento será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

11.2. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

12.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que a CONTRATADA e a CONTRATANTE obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas estaduais de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. Caso qualquer das partes queira fazer valer seus direitos oriundos do presente contrato, fica desde já eleito o foro da **Comarca de Belém** para solução de possíveis litígios previstos neste instrumento.

E, por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor juntamente com as testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 18 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

_____
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
CONTRATADA

_____
EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____

Certificado 0875 DPE-PA 2025/SEI 2013.0046.0003980/2026-95 / pg. 287

ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3120879

Anexo/Sequencial: 50

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Monica Palheta Furtado Belem, **CPF:** ***.800.212-**

Em: 18/11/2025 15:48:31

Aut. Assinatura: 9d42e8ffb3a41d90cef574320cae36cec7ce8af8c0914241dead0177388aaec4

Identificador de autenticação: 72b86557-401f-4ed4-be40-11638c59b0a5

Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo

Portaria Nº 887/GEPS/SETUR DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. CONSIDERANDO o DECRETO Nº 3.813, de 1º de abril de 2024, publicada no DOE N° 35.765, de 02/04/2024; que Regulamenta a gestão e a fiscalização de contratos administrativos. CONSIDERANDO os termos do processo nº 2024 2508864; RESOLVE: I- DESIGNAR os servidores mencionados abaixo para compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO dos contratos Nº 74/2025.

NOME	MATRICULA	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FABIO ALBERTO BATISTA SANTOS	57197097/ 1	ASSISTENTE DE GESTÃO EM TURISMO	FISCAL/TITULAR
HEVERALDO FELGUEIRAS PANTOJA	5971354/ 2	GERENTE DE TURISMO RURAL	FISCAL/SUPLENTE

II– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1270149

CONTRATO

CONTRATO N° 84/2025 – SETUR.
CONTRATADA: SOUZA E CARVALHO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ nº 07.881.153/0001-34.
OBJETO: Cessão de uso oneroso de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária da Escola Estadual Professora Albaniza de Oliveira Lima, localizadas em Belém/PA, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.
VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 28/01/2026.
VALOR ESTIMADO DA AUTORGA: R$ 110.587,68 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 1270052

CONTRATO N° 83/2025 – SETUR.
CONTRATADA: PRIMECLEAN SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA CNPJ nº 07.961.653/0001-86.
OBJETO: Cessão de uso oneroso de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária da Escola Estadual Augusto Meira, localizadas em Belém/PA, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.
VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 28/01/2026.
VALOR ESTIMADO DA AUTORGA: R$ 140.474,88 (cento e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 1270020

CONTRATO N° 50/2025 – SETUR.
CONTRATADA: BIOCLEAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 18.454.641/0001-81.
OBJETO: Cessão de uso oneroso de pessoa jurídica para execução da gestão e operação da hospedagem temporária da Escola Estadual Marechal Cordeiro de Farias, localizadas em Belém/PA, durante o evento COP30, abrangendo administração predial, gestão operacional, limpeza e conservação, segurança patrimonial, recepção e atendimento ao público, garantindo o pleno funcionamento e qualidade nos serviços essenciais da categoria de alojamento/hostel.
VIGÊNCIA: 30/10/2025 a 28/01/2026.
VALOR ESTIMADO DA AUTORGA: R$ 130.130,76 (cento e trinta mil e cento trinta reais e setenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA, Secretário de Estado de Turismo.

Protocolo: 1270012

APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 76/2025-SETUR
Objeto: Alteração da dotação orçamentária.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 69101.23.695.1528.2351 – Gestão de Equipamentos Turísticos-- 1. Elemento de despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente) – Plano Interno: 2080002351E – Ação Detalhada: 301298 – Valor: R$ 119.198,11-- 2.Elemento de despesa: 339030 (Material de Consumo) – Plano Interno: 2080002351C – Ação Detalhada: 301367 – Valor: R$ 550.912,00 Fonte: 01703000006 – 013201 – Transferências"
Data da Assinatura:18/11/2025
Ordenador: JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA COSTA

Protocolo: 1270110

DIÁRIA

Portaria Nº 884/GEPS/SETUR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSIDERANDO os termos do processo nº E-2025/3582216; RESOLVE: Conceder 05 e ½ (cinco e meia) diárias ao colaborador eventual abaixo descrito: NOME: ELDER SOARES DA COSTA, ID: 4322356, CPF: 939.391.592-04 OBJ. PARTICIPAR DO PAVILHÃO PARÃ - MUNICÍPIOS NA COP 30 – Módulo Temático Cozinha Show. DESTINO: BELÉM. PERÍODO: 16/11/2025 a 21/11/2025. VALOR UNITÁRIO: R$ 247,07 (duzentos e quarenta e sete reais e sete centavo). VALOR TOTAL: R$ 1.358,89 (mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos). ORDENADORA: TIMARA DE SOUZA MIRANDA

Protocolo: 1269984

DEFENSORIA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025 – DPE/PA
Processo nº E-2025/3120879– DPE/PA
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, Órgão da Administração Pública do Estado, CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, com sede na Travessa Padre Prudêncio, nº 154, Campina, CEP. 66.019-080, Belém/PA, reorganizada pela Lei Complementar Estadual nº 054/2006, neste ato representada por sua Defensora Pública Geral, no âmbito das atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar nº 054/2006, com base nos elementos constantes nos autos do presente processo e, fundamentado no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE autorizar a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de Licenças CONECTA Enterprise Starter, CONECTA Enterprise Standard e CONECTA Enterprise Plus, na modalidade subscrição, baseada na plataforma Google Workspace, para atender à demanda institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará, com a EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, empresa pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº 10206/69, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00, com sede na Rua do Brum, 123, 2° e 3° andares, Empresarial Maurício Brandão Mattos, CEP: 50.030-260, Recife/PE, neste ato representada pelos Senhores BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, brasileiro, Diretor Presidente, portador da Cédula de Identidade nº 4024445 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.537.854-68, residente na Cidade de Recife/PE, e ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO, brasileiro, Diretor de Planejamento e Atendimento, portador da Cédula de Identidade nº 2019624 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 282.708.274-87, residente na Cidade de Recife/PE.
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 644.670,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa/Projeto/Atividade: 122.1447.8458, Natureza da Despesa: 339040, Fonte: 01500000001, Plano Interno (PI): 105OAD8458C, Ação (GP Pará): 299464
DATA ASSINATURA: 18/11/2025
MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025 – DPE/PA
PROCESSO Nº E-2025/3120879-DPE/PA
DATA: 18/11/2025
ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Públia Geral do Estado do Pará.

Protocolo: 1270247

CONTRATO N° 041/2025–DPE/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025-DPE/PA
PROCESSO Nº E-2025/3120879–DPE/PA
PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e o PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARÁ (CNPJ/MF Nº 34.639.526/0001-38) e a EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA, (CNPJ sob o nº 11.006.269/0001-00)
OBJETO O Contrato tem por objeto a aquisição de Licenças CONECTA Enterprise Starter, CONECTA Enterprise Standard e CONECTA Enterprise Plus, na modalidade subscrição, baseada na plataforma Google Workspace, para atender à demanda institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará.
DATA ASSINATURA: 18/11/2025.
O valor global anual da presente contratação será de R$ 644.670,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa/Projeto/Atividade: 03.122.1447.8458, Natureza da Despesa: 339040, Fonte: 01500000001, Plano Interno (PI): 105OAD8458C, Ação (GP Pará): 299464
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nas hipóteses dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme acordo entre as partes celebrantes, com fundamento no art. 106, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca de Belém.
RESPONSÁVEL DA CONTRATADA: BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA, CPF nº 857.537.854-68 e ALONSO JOSÉ DA SILVA FILHO, CPF nº 282.708.274-87ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua do Brum, 123, 2° e 3° andares, Empresarial Maurício Brandão Mattos, CEP: 50.030-260, Recife/PE.
0ORDENADORA: MÔNICA PALHETA FURTADO BELÉM - Defensora Pública-Geral.

Protocolo: 1270301

Contrato 412025 DPE-PA (0293381) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 289

CONTRATO Nº 63/2025-TCMPA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO INTEGRADA WORKSPACE QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ (ETICE)- PROCESSO ADMINISTRATIVO - PA202517065

Pelo presente Instrumento de um lado o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público, sediado em Belém, Estado do Pará, Travessa Magno de Araújo, n. 474, Telégrafo, Belém, Pará, CEP 66.113-55, inscrito no CNPJ n. 04.789.665/0001-87, neste ato representada pela Exmo. Conselheiro Presidente **LÚCIO DUTRA VALE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ (ETICE)**, inscrita no CNPJ n. 03.773.788.0001-67, com sede na Av. Pontes Vieira nº 220, bairro: São João do Tatuapé, Município de Fortaleza-CE, CEP: 60130-240, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste contrato, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 16/2025/TCM-PA, tendo por fundamento o inciso IX, do art. 75, Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. Este Contrato é vinculado ao processo de dispensa de licitação Nº 16/2025 - TCM-PA, como também, ao Termo de Referência **nº 12/2025/DTI**, à Resolução Administrativa n°12/2025/TCM-PA, e tem como fundamento o artigo 75, inciso IX da Lei Federal nº.14.133/2021, o qual estabelece a dispensa de licitação para a aquisição de bens ou serviços de órgão ou entidade que integrem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Solução Integrada de comunicação e colaboração corporativa Google Workspace, incluso treinamento, que se fará na forma prevista no termo de referência e neste documento que o consubstancia, visando atender as necessidades do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM-PA).

2.2. O termo de referência, é parte integrante deste contrato, independentemente de sua total transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

3.1 O valor total estimado deste contrato é de **R$867.183,00** (oitocentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e três reais), conforme especificações constantes no termo de Referência, especificações, quantidades e valores estimados abaixo:

Item	Descrição Produto	Quant	Vl. Unit.	Valor Mensal	
1	LICENÇA DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER	1350	R$46,30	R$62.505,00	R$ 750.060,00
2	LICENÇA DA SOLUÇÃO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS	50	R$141,60	R$7.080,00	R$ 84.960,00
3	TREINAMENTO PARA ADMINISTRADOR	1	R$13.863,00	-	R$ 13.863,00
4	GERENCIAMENTO, ORQUESTRAÇÃO A NUVEM, SUSTENTAÇÃO EMERGENCIAL, ADMINISTRAÇÃO DOS PROJETOS	100	R$183,00	-	R$ 18.300,00
			VALOR TOTAL	**R$ 867.183,00**	

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. O volume mensal deverá respeitar o saldo do valor global deste instrumento.

3.5. Não haverá limite mínimo e máximo para faturamento mensal, sendo que a utilização do serviço dependerá da demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados com o seguinte:

a) Classificação da Orçamentária: 03101.01.126.1454-2354- Operacionalização e Modernização do Parque Tecnológico/Comunicação; Fonte: 01500000001; Elemento de

despesa: 339040.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto contratual, no que tange à qualidade ou conformidade dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá ser notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, viabilizando a liquidação e o pagamento correspondente.

5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.1. o prazo de validade;

5.2.2. a data da emissão;

5.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.2.5. o valor a pagar; e

5.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

5.10. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

5.11. O não pagamento no prazo estipulado no item 5.10, sujeita a CONTRATANTE à multa de mora de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da fatura em atraso.

5.11.1.: A inadimplência da CONTRATANTE por 30 (trinta) dias poderá acarretar a suspensão do serviço, sem prejuízo da cobrança do inadimplemento.

5.12. O pagamento será realizado mediante a emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação Estadual – DAE, em nome da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 34, da lei nº 15.838/2015.

5.13. O pagamento será concretizado da seguinte forma:

5.13.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O presente ajuste terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, nos termos do art. 106 da lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência **máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 No caso de variação positiva do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores contratados serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92 § 3o, da Lei 14.133 de 2021.

7.2. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Critérios de Recebimento

8.1.1. O recebimento dos bens será realizado conforme estipulado no Art. 140 da

Lei nº 14.133/2021 e nos procedimentos a seguir.

8.1.2. O Fiscal Técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP) relativo à ordem de serviço (OS), desde que haja a disponibilização das licenças e documentação aplicável referente aos serviços realizados.

8.1.3. O prazo de emissão do TRP é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da CONTRATADA da disponibilização das licenças.

8.1.4. Caso sejam verificadas licenças/serviços incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na ordem de serviço.

8.1.5. A OS não será recebida provisoriamente enquanto as licenças não forem disponibilizadas por completo.

8.1.6. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor do contrato que decidirá quanto à aceitação.

8.1.7. Após o Recebimento Provisório, os Fiscais do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação), de acordo com os Critérios de Aceitação e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

8.1.8. Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os Critérios de Aceitação, o Fiscal e o Gestor do contrato confeccionarão e assinarão o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

8.1.9. O prazo de emissão do TRD é de até 10 (dez) dias para os serviços, ambos contados a partir da data de emissão do TRP.

8.1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no 90° (nonagésimo) dia após a emissão do TRP. .

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo das licenças não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.

8.1.12. A equipe de fiscalização verificará a aderência aos termos contratuais.

8.1.13. Caso não haja aderência, a área administrativa do TCM-PA deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato e o Gestor do contrato deve, então, encaminhar as devidas propostas de sanções para a administração proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.

8.1.14. De posse do Termo de Recebimento Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste TR.

8.1.15. Após emissão da Nota Fiscal, a área administrativa do TCM-PA realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

8.2. Critérios de Aceitação

8.2.1. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

8.2.1.1. A disponibilização das licenças e/ou chaves de ativação devidamente requeridas por meio de Ordem de Serviço que estejam ativas e funcionalmente aptas às necessidades a que se destinam nas especificações e funcionalidades estabelecidas na TR.

8.3. Procedimentos e Testes de Inspeção

8.3.1. A critério da CONTRATANTE, testes poderão ser realizados a fim de comprovar as funcionalidades e a especificação proposta na TR.

8.4. Da Fiscalização

8.4.1. A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCM/PA, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do Contratante, devendo observar as atribuições elencadas no art.Resolução Administrativa nº 3/2020/TCMPA, de 13/02/2020.

8.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do Contratante:

8.4.3 .1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

8.4.3.2. Sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do Contratante.

8.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato;

9.2. A contratada deve proteger a confidencialidade e a segurança dos dados do contratante, implementando medidas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.

9.3. A contratada deve fornecer relatórios periódicos sobre o status das licenças,

incluindo atualizações realizadas e quaisquer problemas identificados.

9.4. A contratada deve se responsabilizar por quaisquer defeitos ou falhas nas licenças, providenciando correções ou substituições sem custo adicional para o contratante.

9.5. A contratada deve manter uma comunicação proativa com o contratante, informando sobre quaisquer mudanças ou atualizações relevantes que possam impactar o uso das licenças.

9.6. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.

9.7. Apresentar comprovante discriminando das licenças entregues, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

9.8.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

9.8.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

9.8.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

9.8.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento, configuração e utilização de todas as licenças adquiridas.

9.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao TCM-PA, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução do contrato;

9.13. A CONTRATADA deverá assegurar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, de forma a garantir sempre o perfeito funcionamento das licenças.

9.14. A CONTRATADA deverá indicar um responsável pelo gerenciamento do contrato junto à CONTRATANTE;

9.15. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, atualização ou qualquer outro evento que possa, de alguma forma, interferir na prestação dos serviços que são objeto deste Contrato;

9.16. A CONTRATADA deverá atender, dentro dos prazos estipulados no Acordo de Níveis de Serviço, os chamados para manutenção corretiva pela CONTRATANTE à

CONTRATADA;

9.17. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização por parte do Contratante.

9.18. Apresentar comprovante discriminando os serviços prestados, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para atesto do Contratante.

9.19. Manter-se regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

9.20. Prestar os Serviços de forma alinhada aos termos especificados neste Contrato, na Proposta Comercial e no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela exploração e execução do Serviço perante a CONTRATANTE;

9.21. Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, Relatório de Consumo;

9.22. Considera-se mês de prestação dos serviços o período compreendido entre o primeiro e último dia do mês, podendo este ser proporcional no mês de início e de término da vigência contratual ou no caso de suspensão/interrupção contratual.

9.23. Aplicar ajustes no relatório de Consumo, caso às contestações da CONTRATANTE tenham fundamento;

9.24. Zelar pela segurança e confidencialidade das informações, no ambiente de nuvem da CONTRATANTE, e pela estabilidade operacional dos serviços;

9.25. Manter a qualidade dos serviços prestados, de maneira uniforme, durante toda a vigência do presente documento jurídico;

9.26. Fornecer um canal oficial de suporte técnico especializado para atender demandas operacionais da CONTRATANTE, em regime integral e ininterrupto, sempre de acordo com os processos de atendimento definidos pela CONTRATADA na Cláusula Vigésima;

9.27. Fornecer à CONTRATANTE acesso ao portal: nuvem.etice.ce.gov, onde serão disponibilizados os relatórios de consumo dos serviços contratados;

9.28. Remeter a Nota Fiscal ou Fatura e Documento de Arrecadação Estadual – DAE via correio eletrônico, para endereço eletrônico indicado pela CONTRATANTE;

9.29. Tornar disponíveis à CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas dos equipamentos, necessárias à conexão destes à sua rede;

9.30. Garantir que todas as informações da CONTRATANTE estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro;

9.31. Comunicar antecipadamente a realização de manobras dos ambientes técnicos da CONTRATANTE entre datacenters, quando houver possível impacto na prestação dos serviços;

9.32. Promover, em caso de desastres nas estruturas técnicas, manobras entre datacenters, em regime emergencial, para manutenção da alta disponibilidade dos serviços;

9.33. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito ou meio eletrônico, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

9.34. Episódios de indisponibilidade serão caracterizados pelo não funcionamento total de um serviço em situações não previstas ou planejadas;
9.35. Paralisações nos serviços que forem executadas de maneira planejada, sejam elas parciais ou totais, de natureza corretiva ou evolutiva, não serão caracterizadas como indisponibilidade.
9.36. Indisponibilidades, totais ou parciais, ocasionadas por eventos de caso fortuito ou força maior, não poderão ser computadas para cálculo do SLA.
9.37. Prestar Suporte Técnico;
9.38. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;
9.39. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação da CONTRATANTE;
9.40. Uma vez realizada a notificação da CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.
9.41. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;
9.42. Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
9.43. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

10.8. Cientificar a Diretoria Jurídica da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

10.9. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12. Utilizar os serviços contratados, a qualquer tempo, em rígida observância às legislações e às regulamentações em vigor no âmbito municipal, estadual e federal;

10.13. Não utilizar aplicação, sistema e/ou funcionalidade, objeto deste contrato, desenvolvida ou utilizada pela CONTRATANTE que poderá ser executada para promover, intermediar, divulgar facilitar ou incentivar ações ilegais, ilícitas ou irregulares, ficando a CONTRATANTE integral e exclusivamente responsabilizada civil e criminalmente na eventual ocorrência desses fatos;

10.14. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer aplicação, sistema, serviço, configuração ou funcionalidade, por ela desenvolvida ou por terceiros, que esteja sendo executada sob a estrutura técnica (datacenters) da CONTRATADA;

10.15. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável por toda e qualquer ação de sua parte, seja ela proposital ou não, quando da utilização da estrutura técnica (datacenters) e dos serviços da CONTRATADA.

10.16. Planejar, em conjunto com a CONTRATADA, a execução de mudanças de grande porte, devendo a CONTRATANTE, em todos os casos, seguir os processos definidos pela CONTRATADA, incluindo as janelas de mudança estabelecidas por esta;

10.17. Utilizar os serviços da CONTRATADA de maneira zelosa, prezando sempre pela segurança, pela estabilidade e pela confiabilidade dos serviços e ambientes técnicos;

10.18. Zelar pelos critérios de segurança da informação em seus servidores virtuais, serviços, sistemas, aplicações e funcionalidades, ficando, assim, responsável único e exclusivo por qualquer tipo de invasão a seus servidores;

10.19. Comunicar de imediato, por meio dos canais oficiais de suporte, toda e qualquer descoberta de vulnerabilidade de segurança em seus sistemas, aplicações ou funcionalidades que possa comprometer a estabilidade do ambiente técnico ou o funcionamento dos serviços, ficando responsável, também, por corrigir tais

vulnerabilidades e comunicar a correção à CONTRATADA;

10.20. A CONTRATANTE é única e exclusivamente responsável pela ocorrência de vírus ou qualquer tipo de malware existente em seus servidores virtuais de qualquer natureza, devendo eliminá-los de imediato e tomar todas as providências de segurança para evitar esse tipo de ocorrência.

10.21. Conhecer e respeitar os processos de operação da CONTRATADA, bem como os canais oficiais para obtenção de suporte técnico;

10.22. Acompanhar cotidianamente os relatórios de consumo disponibilizados no portal: nuvem.etice.ce.gov.br, devendo notificar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada;

10.23. Analisar Relatório de Consumo, encaminhado pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil após o seu recebimento;

10.24. Caso sejam apuradas divergências contidas no Relatório, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à contratada. Se não o fizer no prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA entenderá como aceite do relatório.

10.25. Enviar o empenho do valor constante no relatório no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao aceite do serviço prestado;

10.26. Indenizar à CONTRATADA pelos custos adicionais ou prejuízos ocasionados por eventual mudança de ambiente operacional.

10.27. Indenizar à CONTRATADA pelos quantitativos contratados que não foram demandados, desde que seu prejuízo seja devidamente comprovado.

10.28. Retirar as aplicações do ambiente de nuvem da CONTRATADA ao término da vigência do contrato ou nas hipóteses de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NÃO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.12. Garantir à Contratante o funcionamento e o suporte para soluções que estejam descontinuadas por seus fabricantes;

11.13. Realizar qualquer atividade que não esteja contemplada neste contrato ou em seus anexos;

11.14. Realizar qualquer alteração de infraestrutura de rede, microcomputadores, servidores e estações de trabalho nas dependências da CONTRATANTE;

11.15. Fornecer, para o ambiente interno da CONTRATANTE, materiais e serviços para construção de rede interna de informática e equipamentos ativos de rede IP;

11.16. Promover rotina de Backup.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais constitui infração administrativa, sujeitando a CONTRATADA às seguintes sanções, nos termos da Lei nº 10.520/2002:

12.1.1. Advertência por Escrito: Aplicável em casos de faltas leves.

12.1.2. Multas Pecuniárias (sobre o valor adjudicado):

12.1.2.1. Atraso Injustificado (limitado a 15 dias úteis): 0,1% a 0,2% por dia.

12.1.2.2. Atraso Superior a 15 dias úteis: 0,2% a 0,4% por dia.

12.1.2.3. **Inexecução Total: 4%** sobre o valor adjudicado.

12.1.3. **Rescisão:** Atraso **superior a 30 (trinta) dias** autoriza a rescisão **unilateral** do contrato.

12.1.4. **Multas por Infrações de Rotina:** Aplicação de multa de **0,2% a 1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato**, conforme as tabelas de gradação abaixo. Penalidades decorrentes de fatos diversos serão independentes.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	**0,2%** ao dia sobre o valor global do contrato
2	**0,4%** ao dia sobre o valor global do contrato
3	**0,6%** ao dia sobre o valor global do contrato
4	**0,8%** ao dia sobre o valor global do contrato
5	**1,0%** ao dia sobre o valor global do contrato

Tabela 1: Gradação das Multas Diárias (Sobre o Valor Global)

INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO	GRAU
Causar Dano Físico	Causar dano físico à CONTRATANTE (prédios, instalações, etc.).	**05**
Suspensão/Interrupção	Suspender ou interromper serviços contratuais sem justa causa.	**04**
Recusa de Serviço	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização nos termos do Edital e anexos, sem justa causa.	**03**
Descumprimento Formal	Deixar de cumprir determinação formal prevista no Edital e Contrato.	**02**
Prepostos	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos/profissionais necessários.	**01**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da lei 14.133 de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, **conforme o caso:**

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

13.4.1. Se qualquer das PARTES deixar de cumprir os compromissos estipulados neste contrato, sem o devido saneamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento;

13.4.2. De comum acordo, mediante distrato, sem que para isso qualquer das

PARTES tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas;

13.4.3. Denúncia, independente de qualquer ônus, por qualquer das PARTES, mediante prévia comunicação com 90 (noventa) dias;

13.4.4. Nos casos de rescisão contratual, antes do término do período contratado, nas hipóteses em que a CONTRATADA não tiver dado causa; a CONTRATANTE deverá arcar com eventuais prejuízos, desde que estes sejam devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei 14.133 de 2021.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LGPD, TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO

16.1. São consideradas como confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

16.1.1. Dados pessoais - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;

16.1.2. Dados sensíveis - qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;

16.1.3. Técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros;

16.2. Fica comprometida a CONTRATADA a não utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais teve autorização de acesso;

16.3. Fica ciente a CONTRATADA que é proibida a cópia, de qualquer informação para dispositivos estranhos à estrutura do TCM PA, bem como a divulgação e compartilhamento, exceto se a referida ação, seja estritamente necessária para a prestação dos serviços contratados, devendo ser realizada com a maior segurança possível e com expressa e prévia autorização do representante legal da CONTRATANTE;

16.4. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;

16.5. A CONTRATADA reconhece que os prejuízos causados por esta ao TCM PA, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tem acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderá ser responsabilizada;

16.6. A CONTRATADA reconhece que os dados pessoais de seus agentes utilizados para acesso aos sistemas disponibilizados pelo TCM PA, serão conservados durante o tempo que estiver vigente a relação contratual com este, e após esta finalizar, durante os períodos de retenção de dados legalmente exigíveis, de forma estritamente necessária, tais como, mas não se limitando, pelos prazos prescricionais para ajuizamento de ação penal ou civil, assim como para o exercício do direito de defesa em processo judicial de qualquer natureza ou para outra finalidade por período não excessivo adotado pelo TCM PA, garantida a transparência, confidencialidade, integridade e disponibilidade das

informações pessoais de seus agentes, bem como o exercício dos direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 ("LGPD") na vigência da relação contratual assim como após o término da referida relação;

16.7. A CONTRATADA determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação de serviços objeto da relação contratual com o TCM PA, a observância da presente Cláusula de Confidencialidade e Não Divulgação, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

16.8. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

16.8.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.8.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

16.8.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

16.8.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

16.8.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

16.8.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

16.8.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

16.9. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

16.9.1. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

16.9.2. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.9.3. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente instrumento em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Os serviços serão iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS);

19.2. Cada Ordem de Serviço estabelecerá os perfis técnicos necessários, os artefatos a serem entregues, o prazo máximo para formação da equipe, o local de execução, o cronograma macro previsto para o serviço, a arquitetura tecnológica, o tipo de serviço e o quantitativo estimado de horas de serviços;

19.3. A CONTRATADA, ao iniciar o atendimento da Ordem de Serviço assume o compromisso de que entendeu e concorda com todas as informações presentes na referida Ordem de Serviço, inclusive, prazo para atendimento, podendo este ser contestado e alterado mediante solicitação justificada encaminhada no momento do recebimento da OS;

19.4. Qualquer alteração da Ordem de Serviço será registrada em Ordem de Serviço complementar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO SUPORTE TÉCNICO

20.1. A CONTRATADA fornecerá uma estrutura de abertura de chamado em regime de tempo integral e ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano) para oferecer suporte e orientações técnicas à CONTRATANTE;

20.2. As solicitações de suporte técnico deverão ser abertas pela CONTRATANTE por meio dos canais oficiais de suporte técnico definidos pela CONTRATADA;

20.3. O suporte técnico fornecido pela CONTRATADA será restrito única e

exclusivamente ao objeto do presente contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Das Condições Especiais da Prestação dos Serviços:

21.1.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de interromper a prestação do serviço caso as condições previstas neste contrato sejam descumpridas;

21.1.2. Para viabilização e disponibilização dos serviços que são objeto deste contrato, a CONTRATANTE deverá dispor de infraestrutura mínima de rede.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE

22.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as PARTES comprometem-se de maneira irrevogável, por si e por seus empregados, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato;

22.2. As PARTES somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

22.3. As PARTES darão as informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento;

22.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma PARTE à outra não confere à PARTE que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direitos resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou

indiretamente, ms pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução deste contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a CONTRATADA deverá concordar e autorizar que, na hipótese deste contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução deste contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução deste contrato;

23.4. A CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física CONTRATADA em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução deste contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A cessão dos direitos de uso, para prestação do objeto deste contrato, não transfere o direito de propriedade da ETICE;

24.2. Cada PARTE é individualmente responsável pelas despesas e custos administrativos, operacionais, fiscais e legais decorrentes do cumprimento do estabelecido neste contrato;

24.3. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das PARTES quanto à infração pela outra PARTE de cláusulas ou condições previstas neste contrato e termos aditivos. O não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das PARTES não será considerado como renúncia de referido direito, salvo se efetuada por escrito;

24.4. O número do Central de Atendimento ao CONTRATANTE é 08002757733 ou 31080000 e o endereço eletrônico da CONTRATADA é

centraldeservicos@etice.ce.gov.br;

24.5. Considera-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Anexo I – Proposta Comercial e o Anexo II – Documento de Especificação Técnica;

24.6. As demandas constantes nos anexos poderão sofrer alterações (decorrente da flexibilização das demandas, avanços tecnológicos dos recursos iniciais utilizados em nuvem etc.), o que poderá ocorrer por meio do competente Termo Aditivo;

24.7. Em caso de divergência nas informações contidas neste Contrato e em seus anexos prevalecem os termos contratuais;

24.8. Ao assinar o presente instrumento contratual a CONTRATADA se compromete a seguir os termos dispostos no Código de Conduta Ética e Integridade da ETICE, que pode ser acessado por meio do seguinte sítio eletrônico: https://www.etice.ce.gov.br/codigo-de-conduta-etica-e-integridade-da-etice/.

Belém/PA, de dezembro de 2025.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
LÚCIO DUTRA VALE
PRESIDENTE - **CONTRATANTE**

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ
HUGO SANTANA DE FIGUEIRÊDO JUNIOR
REPRESENTANTE – **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 141/2026 - GPGJ/CMTI

Ao Diretor-Geral,

Em atenção ao **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**, que determinou a alteração da estratégia de contratação de dispensa de licitação para **Ata de Registro de Preços (SRP)**, a CMTI submete a adequação da instrução processual referente à aquisição de **9000 (nove mil)** subscrições da plataforma Google Workspace, distribuídos em 3 (três) itens: Google Workspace **Enterprise Starter, Standard e Plus.**

No que tange aos ajustes realizados, informamos que o processo foi instruído com as seguintes atualizações:

Sistema de Registro de Preços: Adequação do ETP e Termo de Referência para a modalidade SRP.

Mapa de Preços: Inclusão de novas propostas para as licenças *Google Workspace Enterprise Starter* (referenciadas em Contratos e Ata do TRE-MA).

Mapa de Riscos: Atualização da matriz de riscos considerando o novo modelo de contratação e o prazo de 5 anos.

Todavia, quanto à especificação técnica do Item 1 do TR (Licença Starter), esta Coordenadoria ressalta que a versão ***Enterprise Starter*** apresenta limitações críticas de retenção jurídica (Google Vault) e segurança (DLP - Prevenção de Perda de Dados). Tais restrições podem comprometer o atendimento integral aos requisitos de auditoria e conformidade do MPMA.

No tocante à **Dotação Orçamentária**, informamos a impossibilidade de inclusão da classificação contábil no Termo de Referência por esta unidade. Tal vedação fundamenta-se na natureza das atribuições da CMTI, estritas à qualificação técnica em TI, e na ausência de competência institucional e pessoal com formação contábil para tal ato. Ressalte-se que, nos termos do **Ato Regulamentar nº 102/2025 (Art. 5º, § 1º)** e do **Ato Regulamentar nº 23/2022 (Art. 4º)**, a responsabilidade pela indicação da dotação e atesto de disponibilidade orçamentária compete exclusivamente à **SEAF e à COF**.

Dessa forma, para a devida conformidade legal e a correta finalização do Termo de Referência (TR), solicitamos que a área competente providencie o pronto envio da respectiva classificação orçamentária (reiteração do pedido feito no **Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI)**.

DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNMP Nº 283/2024 (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES)

Em estrito cumprimento ao **Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01)** e às diretrizes da **Resolução CNMP nº 283/2024** e do **Manual de Orientações Técnicas (MOTec)**, alertamos para a necessidade de adequação na formação das equipes de planejamento e de fiscalização de contratações desta unidade administrativa.

Atualmente, técnicos de TI vêm acumulando funções administrativas (pesquisa de preços, ateste de documentação fiscal, ritos burocráticos, declarações de conformidade exigidas pela Assessoria Técnica da Administração, etc.), o que gera risco jurídico e fragilidade processual, uma vez que:

- **Desvio de Função:** Servidores de TI não possuem a competência formal para análises contábeis e administrativas

exigidas na fiscalização administrativa.

- **Violação da Segregação:** A concentração de atribuições técnicas e administrativas fere o **Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021** (princípio da segregação de funções) e viola diretamente o **Art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024**, que veda a acumulação de papéis na equipe de planejamento. Tal prática expõe a unidade gestora a apontamentos de órgãos de controle por fragilizar as linhas de defesa e eliminar a revisão independente dos atos administrativos.
- **Risco Jurídico das Declarações de Conformidade e Pesquisa de Preços:**
- Servidores de TI enfrentam risco desproporcional ao **assinar validações de pesquisa de preços e "Declarações de Conformidade" administrativas**, exigidas por pareceres técnicos das assessorias administrativas e demais setores de controle processual da Administração. Na ausência de estrutura administrativa própria, ao atestar a conformidade, o servidor assume o risco de **falsidade ideológica ou declaração falsa (inclusive na esfera criminal)**, sem ter a **competência legal ou formação para tal atribuição**.
- A área de TI tem a competência exclusiva para atestar a conformidade técnica do objeto, e jamais a conformidade processual ou a avaliação de preços de mercado. Estas últimas são funções exclusivas e inerentes aos setores de compras e jurídico.

Ante o exposto, seguem os autos para prosseguimento e deliberação da Alta Administração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 11/02/2026, às 13:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 11/02/2026, às 13:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293419** e o código CRC **61B730B8**.

Despacho nº 510/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Contratação de Licenças Google WorkSpace.

Interessado (a): Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de processo administrativo autuado a partir do Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI, por meio do qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação **solicita** a contratação da Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará (ETICE), por dispensa de licitação, para a aquisição de 3.050 (três mil e cinquenta) subscrições de licenciamento da plataforma *Google Workspace*, pelo prazo estimado de 5 (cinco) anos, no valor total de **R$ 21.268.618,00 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e dezoito reais)**.

Por meio do Despacho nº. 371/2026- GPGJ/DG, esta Diretoria Geral manifestou-se pelo retorno dos autos à unidade para ciência da deliberação do PGJ após tratativas institucionais, onde restou definido que a contratação das licenças pretendidas deverá ser instrumentalizada por meio de Ata de Registro de Preços, como estratégia mais adequada à gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

Desta feita, no referido Despacho, foi determinada a adoção de providências quanto à adequação da instrução processual devida, mediante a apresentação da documentação técnica pertinente à formalização da contratação **por meio de Ata de Registro de Preços**, em substituição à modalidade de dispensa de licitação inicialmente proposta, nos termos da legislação e das normas internas aplicáveis.

Em resposta, a CMTI informa acerca da adequação da instrução processual, solicitando a aquisição de **9000 (nove mil)** subscrições da plataforma Google Workspace, distribuídos em 3 (três) itens: Google Workspace **Enterprise Starter, Standard e Plus (**Despacho nº. 141/2026- GPGJ/CMTI**).**

No que se refere aos ajustes realizados, a unidade informou sobre as seguintes atualizações:

· **Sistema de Registro de Preços:** Adequação do ETP e Termo de Referência para a modalidade SRP.

· **Mapa de Preços:** Inclusão de novas propostas para as licenças *Google Workspace Enterprise Starter* (referenciadas em Contratos e Ata do TRE-MA).

· **Mapa de Riscos:** Atualização da matriz de riscos considerando o novo modelo de contratação e o prazo de 5 anos.

“Todavia, quanto à especificação técnica do Item 1 do TR (Licença Starter), esta Coordenadoria ressalta que a versão ***Enterprise Starter*** apresenta limitações críticas de retenção jurídica (Google Vault) e segurança (DLP - Prevenção de Perda de Dados). Tais restrições podem comprometer o atendimento integral aos requisitos de auditoria e conformidade do MPMA.”

No que se refere à dotação orçamentária:

“informamos a impossibilidade de inclusão da classificação contábil no Termo de Referência por esta unidade. Tal vedação fundamenta-se na natureza das atribuições da CMTI, estritas à qualificação técnica em TI, e na ausência de competência institucional e pessoal com formação contábil para tal ato. Ressalte-se que, nos termos do **Ato Regulamentar nº 102/2025 (Art. 5º, § 1º)** e do **Ato Regulamentar nº 23/2022 (Art. 4º)**, a responsabilidade pela indicação da dotação e atesto de disponibilidade orçamentária compete exclusivamente à **SEAF e à COF**.

Dessa forma, para a devida conformidade legal e a correta finalização do Termo de Referência (TR), solicitamos que a área competente providencie o pronto envio da respectiva classificação orçamentária (reiteração do pedido feito no **Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI)**.

Por fim, a CMTI teceu observações quanto à necessidade de adequação à Resolução CNMP nº. 283/2024, pois:

“Em estrito cumprimento ao **Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01)** e às diretrizes da **Resolução CNMP nº 283/2024** e do **Manual de Orientações Técnicas (MOTec)**, alertamos para a necessidade de adequação na formação das equipes de planejamento e de fiscalização de contratações desta unidade administrativa.

Atualmente, técnicos de TI vêm acumulando funções administrativas (pesquisa de preços, ateste de documentação fiscal, ritos burocráticos, declarações de conformidade exigidas pela Assessoria Técnica da Administração, etc.), o que gera risco jurídico e fragilidade processual (...)”

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto, **encaminhem-se os autos à Secretaria Administrativo- Financeira/SEAF** para **ciência** das informações contidas no Despacho nº. 141/2026- GPGJ/CMTI e instrução junto aos setores administrativos competentes.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor- Geral da PGJ, em exercício

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 11/02/2026, às 16:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0293891** e o código CRC **65B3495F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 355/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório para Registro de Preços, visando à eventual aquisição de 9.000 (nove mil) subscrições da plataforma *Google Workspace* (*Enterprise Starter, Standard* e *Plus*) e serviço de treinamento, para o período de 5 (cinco) anos, com valor estimado anual de **R$ 9.387.939,60 (nove milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)** para as licenças e o valor de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)** para o treinamento em pagamento único, com o **valor total estimado de R$ 46.953.561,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais)**, conforme o Memorando nº 8/2026[1] e o Despacho nº 141/2026[2] da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, o Estudo Técnico Preliminar[3] e o Termo de Referência[4], encaminhem-se os autos às unidades abaixo elencadas para as seguintes providências:

1. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para conhecimento e anotações;

2. À **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

São Luis, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando 8 Solicitação para contratação Google Workspace (0267300)
2. ^ Despacho 141 SRP para contratação Google Workspace (0293419)
3. ^ Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872)
4. ^ Termo de Referência Google Workspace (0292881)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 12/02/2026, às 09:53, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294651** e o código CRC **4C996CA7**.

Parecer Técnico nº 127/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0046.0003980/2026-95**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Objeto da licitação	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico
Valor anual estimado	**R$ 46.953.561,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme Despacho 355 SEAF (0294651).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)**	X*		Anexo 98698 DFD_98698 - Google Workspace (0266091) Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872) **<u>*DFD de 2025.</u>**
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Anexo Mapa de Riscos da Contratação - Google Workspace (0292925)
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)**		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de	-	-	Não utilizado

	Contratações Públicas(PNCP)			
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) Contrato 412025 DPE-PA (0293381) Contrato 632025 TCM-PA (0293392)
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	**Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;**	**X***		Proposta de preços ETICE - Google Workspace (0266166) Proposta de preços EMPREL - Google Workspace (0266176) Proposta de preços Comercial - REEDUCATION (0266206) **<u>*Não tem justificativa da escolha desses fornecedores.</u>**
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) Cópia de E-mail Solicitação de Proposta EMPREL (0266064)
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e §	x		Anexo MAPA DE PREÇOS - PESQUISA DE MERCADO (0293339) Anexo VALOR MÉDIO ESTIMADO -

	10 do AR 10/2023-GPGJ)			GOOGLE WORKSPACE (0293348)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872) (Item 4 do ETP)
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência Google Workspace (0292881)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	
	OBSERVAÇÃO			
	8.1: No estudo técnico preliminar, apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação: ***Justificativas da necessidade da contratação**:* *A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição das licenças de forma parcelada ou imediata conforme a disponibilidade orçamentária e a entrada de novos usuários, além de possibilitar o ganho de escala mediante a previsão de adesões (caronas), alinhando-se ao princípio da eficiência.* *O objetivo fundamental é a provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do*			

Maranhão (MPMA).

Esta aquisição visa otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações, o que é crucial devido à:

Extensa Capilaridade Geográfica: O MPMA opera com mais de 135 unidades espalhadas por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto: A plataforma deve suportar e facilitar o trabalho remoto e o trabalho híbrido, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

Modernização e Inteligência Artificial - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional alinhando-se à modernização tecnológica:

Inteligência Artificial (IA) Generativa: A integração de um assistente de IA generativa ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de insights a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

Continuidade Operacional e Segurança - A natureza da contratação é de serviço continuado, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - Garantia de Continuidade: O serviço deve ser prestado de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode

		acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.
8		*Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).*

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872), **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

> *"**11. Declaração de Viabilidade***
>
> *Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.*

8.3: Na análise de soluções que atendam a demanda, a unidade solicitante informou no ETP:

> *A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:*
>
> *Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A migração de dados e contas para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e riscos de interrupção operacional.*
>
> *Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a*

	curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados. *A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a eficiência das atividades institucionais como um todo.* 8.4: Em relação à pesquisa de preços foram observadas as seguintes pendências: - Ausência de memória de cálculo rastreável, explicitando quais fontes de pesquisa entram em cada um dos 4 (quatro) itens a serem contratados, bem como a informação de qual método utilizado (média, mediana, menor preço...), de maneira a melhor caracterizar o Mapa de Formação de Preços, consoante Ato Regulamentar nº 10/2023 (GPGJ); - Ausência de declaração expressa da unidade solicitante quando se padroniza a conversão anual para mensal na estimativa dos itens; - O Contrato Administrativo nº 38/2025, presente no anexo Contrato 382025 TJAM - Google Workspace (0266183) inclui o Google Gemini Enterprise, que pode superestimar o valor de referência da contratação pretendida, razão pela qual sugerimos justificativa da CMTI; - As propostas comerciais das empresas ETICE, EMPREL e REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA apresentam quantitativos diferentes dos presentes no ETP e TR; 8.5: O DFD juntado no anexo Anexo 98698 DFD_98698 - Google Workspace (0266091) é do exercício de 2025 para um quantitativo de 4.000 licenças. Sugerimos sua atualização, ajustado ao exercício orçamentário vigente.
	DA CONCLUSÃO
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 3 e 6 e nos subitens 4.8, 7.1, 8.4 e 8.5.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 19/02/2026, às 16:07, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 19/02/2026, às 16:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0301597** e o código CRC **995706D8**.

Despacho nº 444/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças *Google Workspace*

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o Parecer nº 127 da Assessoria Técnica da Administração[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 127 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0301597)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 20/02/2026, às 13:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0303509** e o código CRC **A879788A**.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATOREG - 102025
(relativo ao Processo 43032023)
Código de validação: FFA4AA7C0B

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual e a utilização do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição prevista no artigo 8°, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 25 de outubro de 1991, e

CONSIDERANDO o planejamento como um dos princípios basilares na aplicação da norma de licitação e fundamental para as atividades da Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do art. 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO o comprometimento da alta administração do Ministério Público do Estado do Maranhão com as boas práticas de governança das contratações e com a implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de promover um ambiente íntegro e confiável, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias, promovendo a eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações, conforme estabelece o art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Plano de Contratações Anual (PCA) como instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo, conforme dispõem o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 2º, VI, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) como uma ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizado pelo Ministério da Economia para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, utilizado no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que a transparência ativa constitui dever dos órgãos e entidades, os quais devem promover, independentemente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na Internet,

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, em que se inclui o Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando-se o acesso à informação pertinente à administração do patrimônio público, à utilização de recursos públicos, à licitação e aos contratos administrativos, nos termos do art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, VI, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e art. 7º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a contribuição do Plano de Contratações Anual (PCA) para a promoção de compras públicas mais racionais, eficientes e transparentes, por meio da realização de contratações centralizadas e compartilhadas entre as unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Maranhão, permitindo obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais, maximizando os resultados institucionais com vistas ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a relevância do planejamento para os objetivos do processo licitatório, visando assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, garantir tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, além de incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, consoante o art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Plano de Contratações Anual (PCA) para orientar a fase preparatória do processo licitatório, evitar o fracionamento de despesas, sinalizar intenções de compras aos fornecedores e prestadores de serviços, aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, consolidar as demandas que o órgão planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, subsidiando a elaboração das leis orçamentárias, nos termos do art. 5º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de construção e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA), utilizando a ferramenta informatizada Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), visando racionalizar as contratações das unidades administrativas e propiciar melhorias em governança no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme o teor do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, e as orientações emanadas pelo Plenário da Corte de Contas nos Acórdãos nº 1917/2024 e nº 1875/2024,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentada a aplicação do inciso VII do *caput* do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e a utilização do

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art. 2º Para os efeitos deste Ato Regulamentar, considera-se:

I - autoridade competente: o Procurador-Geral de Justiça, agente público dotado de poder de decisão e responsável por autorizar as licitações, os contratos e a ordenação de despesas realizadas no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, com faculdade de delegar atribuições formalmente;

II - área requisitante: unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras e cadastrar as demandas do setor no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC);

III - área técnica: unidade administrativa ou agente público com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidade de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD): documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, as demandas que as áreas requisitantes planejam contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, servindo como base para a elaboração da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA);

VI - Comissão Permanente de Contratações (CPC): unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão; e

VII - PGC: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), disponibilizada pelo Ministério da Economia, para elaboração e acompanhamento do plano de contratações anual.

§1º As funções da área requisitante e da área técnica poderão ser exercidas pelo mesmo agente público ou unidade, desde que este detenha, no exercício dessas atribuições, conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput* deste artigo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

§2º A definição das áreas requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art. 3º O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia para utilização do sistema.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - evitar o fracionamento de despesas; e

V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Art. 5º Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, o Ministério Público do Estado do Maranhão elaborará o seu Plano de Contratações Anual (PCA), contemplando todas as contratações previstas no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Para a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a área requisitante deverá, previamente, consultar a Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), que, por sua vez, providenciará junto aos respectivos setores técnicos as informações necessárias acerca da

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

dotação orçamentária a ser fixada para a execução das despesas pretendidas.

§ 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) acompanhará o preenchimento das informações no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) pelas áreas requisitantes para orientação e consolidação posterior em documento único.

§ 3º O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art. 6º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual (PCA):

I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - as contratações realizadas por meio de concessão de adiantamentos, nas hipóteses previstas no Ato Regulamentar nº 20/2020 – GPGJ, de 22 de abril de 2020;

III - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do *caput*, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), quando couber.

Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a área requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda (DFD) no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;

V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de evitar prejuízos,

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

inclusive a descontinuidade das atividades do órgão;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida no planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas;

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável; e

IX - alinhamento com os objetivos do planejamento estratégico institucional vigente.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Maranhão observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Art. 8º O Documento de Formalização de Demanda (DFD) poderá, se houver necessidade, ser remetido pela área requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 9º As informações de que trata o art. 7º serão formalizadas no PGC até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

Art. 10. Encerrado o prazo previsto no art. 9º, a Comissão Permanente de Contratações (CPC) consolidará as demandas encaminhadas pelas áreas requisitantes e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual (PCA), observado o disposto no art. 4º deste Ato Regulamentar; e

III - elaborar o calendário de contratação, considerando o grau de prioridade das demandas, a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

§1º O prazo para tramitação do processo de contratação na Comissão Permanente de Contratação (CPC) constará do calendário de que trata o inciso III do *caput* deste artigo.

§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar (quando exigível), termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§3º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para apreciação do Diretor-Geral.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 11. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), o Diretor-Geral aprovará as contratações consolidadas, por meio do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), observado o disposto no art. 5º deste Ato Regulamentar.

Parágrafo único. O Diretor-Geral poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo à Comissão Permanente de Contratação (CPC), se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12. Após a aprovação do Diretor-Geral, o Plano de Contratações Anual (PCA) será encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, para homologação, objetivando racionalizar as contratações, garantir o alinhamento ao planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão.

§ 1º O Procurador-Geral de Justiça poderá propor alteração, inclusão ou exclusão de itens do Plano de Contratações Anual (PCA), sendo os ajustes promovidos pelo Diretor-Geral junto à Comissão Permanente de Contratação e às áreas requisitantes, conforme o caso.

§ 2º Somente após a homologação pelo Procurador-Geral de Justiça, o Plano de Contratações Anual (PCA) será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 13 deste Ato Regulamentar.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Art. 13. O sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), módulo do Sistema

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

Integrado de Administração dos Serviços Gerais (SIASG), é a ferramenta eletrônica utilizada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão na padronização do planejamento das suas contratações, o qual disponibilizará automaticamente o Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º O endereço de acesso ao Plano de Contratações Anual (PCA) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) deve ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão, alteração e homologação.

§ 2º A Comissão Permanente de Contratação (CPC) é a responsável pelo cadastramento de servidores habilitados para utilizar o sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO

Art. 14. Durante o ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), para a sua adequação à proposta orçamentária do Ministério Público do Estado do Maranhão encaminhada ao Poder Executivo; e

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual (PCA) ao orçamento aprovado para aquele exercício.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, as alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do *caput*.

§ 2º Todas as atualizações e revisões do Plano de Contratações Anual (PCA) deverão ser promovidas pela área requisitante, acompanhadas pela Comissão Permanente de Contratação (CPC) e comunicadas à Coordenação de Orçamento e Finanças (COF).

Art. 15. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual (PCA) poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pelo Diretor-Geral e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado, aprovado e homologado será

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 13 deste Ato Regulamentar.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Art. 16. A Comissão Permanente de Contratação (CPC) verificará se as demandas encaminhadas estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA), previamente à sua execução.

§ 1º As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual (PCA) ensejarão a sua revisão pela área requisitante, caso sejam justificadas, observado o disposto no art. 15.

§ 2º Todas as demandas sem saldo orçamentário ou com dotação incompatível com o Plano de Contratações Anual (PCA) deverão ser comunicadas à Coordenação de Orçamento e Finanças (COF) para as medidas cabíveis.

Art. 17. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual (PCA) serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Comissão Permanente de Contratação (CPC) com a antecedência necessária ao cumprimento da data de que trata o inciso V do *caput* do art. 7º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 10.

Art. 18. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual (PCA), a Comissão Permanente de Contratação (CPC) elaborará relatórios de riscos, referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do Plano de Contratações Anual (PCA), até o término daquele exercício.

§1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral, devendo ser obrigatoriamente apresentado, ao menos, nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano.

§2º O relatório de que trata o §1º deste artigo será encaminhado ao Diretor-Geral, para a adoção das medidas de correção julgadas pertinentes.

§3º Ao final do ano de vigência do Plano de Contratações Anual (PCA), as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas pelas áreas requisitantes quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **25 de Abril de 2025 às 10:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ATOREG-102025, **Código de Validação**: FFA4AA7C0B.

Art. 19. Os servidores habilitados para utilizar o sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. O Ministério Público do Estado do Maranhão assegurará o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), e protegerá contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Art. 20. O Diretor-Geral poderá dispensar, justificadamente, a aplicação do disposto neste Ato Regulamentar ao que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.

Art. 21. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata este Ato Regulamentar, no que tange às contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações, será elaborado de acordo com as normas específicas do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

Art. 22. Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

São Luís/MA, 25 de abril de 2025.

assinado eletronicamente em 25/04/2025 às 10:57 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

gov.br
Governo Federal
Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade
Entrar com gov.br
Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

Itens Padronizados

A **utilização** do **Catálogo Eletrônico de Padronização** é de **observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e da Administração Pública estadual, distrital ou municipal**, direta ou indireta, **quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias**, nos termos do art. 2º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 fevereiro de 2022, sendo facultativa para todos os entes não enquadrados no espectro sobredito, sendo que a não utilização do Catálogo é uma excepcionalidade, que deverá ser justificada por escrito e anexada ao processo de contratação.

Confira abaixo os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização

Água mineral natural, sem gás



Café e açúcar

Serviços que você acessou

OUTUBRO

Consultar CNPJ

Anexo CEP - Itens Padronizados (PNCP) (0304838) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 335

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS

(GOOGLE)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – GOOGLE

Fabricante:	**GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA**
Versão do Catálogo:	4.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022.
Data de publicação:	15/12/2025

Vigência:
Imediata a partir da publicação

CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Acordo Corporativo nº 16/2025 - Processo nº 19974.103089/2021-19

1. Condições de utilização:

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da GOOGLE.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

ANEXO I

CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Acordo Corporativo nº 16/2025 - Processo nº 19974.103089/2021-19

1. **CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:**

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da GOOGLE.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

2. **LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS**

Item	Categoria	*Part-Number*	Produto	Modelo de Licenciamento	SGD Período Total	Descritivo do Produto
GG-007	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Starter- 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 342,00	A versão Starter do Google Workspace Frontline oferece os principais recursos de colaboração, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, com 5 GB de armazenamento por usuário, gerenciamento e segurança básicos, indicada para ambientes operacionais simples; Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Inclui o App Gemini para conversas, pesquisas e criação de assistentes/agentes com proteção de dados de nível empresarial, além do recurso "Ajude-me a escrever" no Gmail para criar rascunhos de e-mail e respostas rápidas. A licença tem duração de 12 meses.
GG-008	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Starter - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 1.026,00	A versão Starter do Google Workspace Frontline oferece os principais recursos de colaboração, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, com 5 GB de armazenamento por usuário, gerenciamento e segurança básicos, indicada para ambientes operacionais simples; Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Inclui o App Gemini para conversas, pesquisas e criação de assistentes/agentes com proteção de dados de nível empresarial, além do recurso "Ajude-me a escrever" no Gmail para criar rascunhos de e-mail e respostas rápidas. A licença tem duração de 36 meses.
GG-021	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-STANDARD-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Standard- 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 798,00	A versão Standard do Google Workspace Frontline inclui todos os principais recursos da versão Starter, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, assim como os recursos de IA, mas oferece controles administrativos e de segurança aprimorados. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Esta versão é indicada para ambientes que exigem maior proteção dos dados corporativos e gerenciamento mais avançado de dispositivos, incluindo gerenciamento avançado de endpoints com requisitos de senhas mais fortes, limpeza remota de dispositivos e uso de perfis de trabalho em Android, além de ferramentas para monitoramento de atividades no Drive e relatórios de proteção de dados. A licença da versão Standard também tem duração de 12 meses
GG-022	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-STANDARD-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Standard - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 2.394,00	A versão Standard do Google Workspace Frontline inclui todos os principais recursos da versão Starter, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, assim como os recursos de IA, mas oferece controles administrativos e de segurança aprimorados. Oferece também

						appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Esta versão é indicada para ambientes que exigem maior proteção dos dados corporativos e gerenciamento mais avançado de dispositivos, incluindo gerenciamento avançado de endpoints com requisitos de senhas mais fortes, limpeza remota de dispositivos e uso de perfis de trabalho em Android, além de ferramentas para monitoramento de atividades no Drive e relatórios de proteção de dados. A licença da versão Standard também tem duração de 36 meses
GG-031	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Plus - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 3.180,60	A versão Plus do Google Workspace Frontline inclui todos os recursos das versões Starter e Standard, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, assim como os recursos de IA. Porém adiciona o mais avançado nível de segurança, conformidade e gerenciamento de dispositivos, como criptografia do lado do cliente, além de oferecer ferramentas de inteligência artificial integradas ao Gmail, Chat e Meet, como 'Ajude me a escrever', sumarização, resumo e transcrição de videoconferencias. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Esta versão é indicada para ambientes que exigem máxima proteção dos dados corporativos, compliance rigoroso e potencialização do trabalho com recursos de IA, sendo voltada para organizações com alta demanda operacional e de segurança. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-032	Google Workspace Frontline	GAPPS-FRONTLINE-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Frontline Plus - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 1.060,20	A versão Plus do Google Workspace Frontline inclui todos os recursos das versões Starter e Standard, como Gmail, Chat, Meet (até 100 participantes), Agenda e Drive, assim como os recursos de IA. Porém adiciona o mais avançado nível de segurança, conformidade e gerenciamento de dispositivos, como criptografia do lado do cliente, além de oferecer ferramentas de inteligência artificial integradas ao Gmail, Chat e Meet, como 'Ajude me a escrever', sumarização, resumo e transcrição de videoconferencias. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Esta versão é indicada para ambientes que exigem máxima proteção dos dados corporativos, compliance rigoroso e potencialização do trabalho com recursos de IA, sendo voltada para organizações com alta demanda operacional e de segurança. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-001	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Starter - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 728,52	O Google Workspace Enterprise Starter oferece 1 TB de armazenamento em pool por usuário, suporte ilimitado de usuários, colaboração com Gmail, Drive, Chat, Calendar e Meet (até 250 participantes), transmissão ao vivo no domínio, autenticação em duas etapas, integração SSO, relatórios de uso e auditoria, gerenciamento fundamental de dispositivos e políticas de segurança essenciais, sendo indicado para empresas que buscam funcionalidades colaborativas e proteção de dados em ambiente corporativo. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Inclui o App Gemini para conversas, pesquisas e criação de assistentes/agentes com proteção de dados de nível empresarial, além do recurso "Ajude-me a escrever" no Gmail para criar rascunhos de e-mail e respostas rápidas. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-004	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STARTER-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Starter - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 2.185,56	O Google Workspace Enterprise Starter oferece 1 TB de armazenamento em pool por usuário, suporte ilimitado de usuários, colaboração com Gmail, Drive, Chat, Calendar e Meet (até 250 participantes), transmissão ao vivo no domínio, autenticação em duas etapas, integração SSO, relatórios de uso e auditoria, gerenciamento fundamental de dispositivos e políticas de segurança essenciais, sendo indicado para empresas que buscam funcionalidades colaborativas e proteção de dados em ambiente corporativo. Oferece também appsheet core (no code) e Looker

						Studio (BI). Inclui o App Gemini para conversas, pesquisas e criação de assistentes/agentes com proteção de dados de nível empresarial, além do recurso "Ajude-me a escrever" no Gmail para criar rascunhos de e-mail e respostas rápidas. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-002	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Standard - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 1.780,68	O Google Workspace Enterprise Standard oferece 5 TB de armazenamento por usuário com possibilidade de expansão, suporte ilimitado de usuários, inclui ferramentas colaborativas completas como Gmail, Drive, editores de documentos, Google Meet (reuniões de até 500 participantes), transmissão ao vivo, Vault para governança de dados, integração SSO e catálogo SAML, relatórios avançados de auditoria e DLP, gerenciamento avançado de dispositivos, proteção contra ameaças e controles de acesso contextuais. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Além de oferecer ferramentas de inteligência artificial integradas ao Gmail, Chat e Meet, Docs e Sheets como 'Ajude me a escrever', sumarização, criação de imagens e videos, e transcrição de videoconferencias e resumos. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-005	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-STD-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Standard - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 5.342,04	O Google Workspace Enterprise Standard oferece 5 TB de armazenamento por usuário com possibilidade de expansão, suporte ilimitado de usuários, inclui ferramentas colaborativas completas como Gmail, Drive, editores de documentos, Google Meet (reuniões de até 500 participantes), transmissão ao vivo, Vault para governança de dados, integração SSO e catálogo SAML, relatórios avançados de auditoria e DLP, gerenciamento avançado de dispositivos, proteção contra ameaças e controles de acesso contextuais. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Além de oferecer ferramentas de inteligência artificial integradas ao Gmail, Chat e Meet, Docs e Sheets como 'Ajude me a escrever', sumarização, criação de imagens e videos, e transcrição de videoconferencias e resumos. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-003	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Plus - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 2.314,20	O Google Workspace Enterprise Plus é um plano que inclui todos os recursos do Enterprise Standard (como 5 TB de armazenamento agrupado por usuário e Vault) e adiciona funcionalidades avançadas. As principais diferenças incluem o Google Meet com capacidade para 1.000 participantes e transmissão ao vivo no domínio para até 100.000 espectadores. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Na área de segurança, este plano adiciona o painel do Security Center, a ferramenta de investigação, proteção avançada contra phishing e malware (incluindo sandbox) e controles de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) mais avançados. O plano também inclui o AppSheet Core para criação de aplicativos. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-006	Google Workspace Enterprise	GAPPS-ENT-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Plus - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 6.942,60	O Google Workspace Enterprise Plus é um plano que inclui todos os recursos do Enterprise Standard (como 5 TB de armazenamento agrupado por usuário e Vault) e adiciona funcionalidades avançadas. As principais diferenças incluem o Google Meet com capacidade para 1.000 participantes e transmissão ao vivo no domínio para até 100.000 espectadores. Oferece também appsheet core (no code) e Looker Studio (BI). Na área de segurança, este plano adiciona o painel do Security Center, a ferramenta de investigação, proteção avançada contra phishing e malware (incluindo sandbox) e controles de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) mais avançados. O plano também inclui o AppSheet Core para criação de aplicativos. A licença da versão tem duração de 36 meses.

GG-015	Google Workspace Enterprise	GAPPS-AU-ENT-STD-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Standard; Archived User - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 342,00	A licença Google Workspace Enterprise Standard - Archived User, destina-se a reter dados de ex-funcionários ou usuários que não estão mais ativos na organização. Esta licença suspende a conta do usuário, impedindo o login, mas preserva todos os seus dados do Google Drive e Gmail. O principal objetivo é manter os dados para fins de conformidade, auditoria e descoberta eletrônica (eDiscovery). Como está vinculada ao nível Enterprise Standard, os administradores podem usar o Google Vault para pesquisar, reter (holds) e exportar os dados desse usuário arquivado. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-016	Google Workspace Enterprise	GAPPS-AU-ENT-STD-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Standard; Archived User - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 1.026,00	A licença Google Workspace Enterprise Standard - Archived User, destina-se a reter dados de ex-funcionários ou usuários que não estão mais ativos na organização. Esta licença suspende a conta do usuário, impedindo o login, mas preserva todos os seus dados do Google Drive e Gmail. O principal objetivo é manter os dados para fins de conformidade, auditoria e descoberta eletrônica (eDiscovery). Como está vinculada ao nível Enterprise Standard, os administradores podem usar o Google Vault para pesquisar, reter (holds) e exportar os dados desse usuário arquivado. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-017	Google Workspace Enterprise	GAPPS-AU-ENT-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Plus; Archived User - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 467,40	A licença Google Workspace Enterprise Plus - Archived User destina-se a reter dados do Gmail e Google Drive de usuários inativos (contas suspensas) para fins de conformidade, auditoria e eDiscovery através do Google Vault, com uma assinatura de 12 meses. A diferença fundamental em relação à licença "Standard Archived User" é que a versão "Plus" permite que os dados preservados sejam gerenciados pelas ferramentas de segurança e investigação avançadas do Enterprise Plus. Isso inclui a capacidade de usar a Ferramenta de Investigação do Security Center para buscas complexas e ações retroativas nos dados do usuário arquivado, além de aplicar funcionalidades de eDiscovery e análises de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) mais robustas a esse conteúdo. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-018	Google Workspace Enterprise	GAPPS-AU-ENT-PLUS-1USER-12MO	Google Workspace Enterprise Plus; Archived User - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 1.402,20	A licença Google Workspace Enterprise Plus - Archived User destina-se a reter dados do Gmail e Google Drive de usuários inativos (contas suspensas) para fins de conformidade, auditoria e eDiscovery através do Google Vault, com uma assinatura de 12 meses. A diferença fundamental em relação à licença "Standard Archived User" é que a versão "Plus" permite que os dados preservados sejam gerenciados pelas ferramentas de segurança e investigação avançadas do Enterprise Plus. Isso inclui a capacidade de usar a Ferramenta de Investigação do Security Center para buscas complexas e ações retroativas nos dados do usuário arquivado, além de aplicar funcionalidades de eDiscovery e análises de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) mais robustas a esse conteúdo. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-019	Google Vault	GAPPS-VAULT-1USER-12MO	Google Vault - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 342,00	O Google Vault é uma ferramenta de governança da informação e eDiscovery (descoberta eletrônica) para o Google Workspace, licenciada como uma assinatura de 12 meses por usuário. Sua função técnica é permitir que administradores configurem políticas de retenção de dados para controlar o ciclo de vida das informações em aplicativos como Gmail, Drive, Chat, Meet e Grupos. O Vault também possibilita a aplicação de "suspensões de uso" (legal holds) para preservar indefinidamente os dados de usuários específicos, impedindo sua exclusão durante litígios ou investigações. Além disso, a ferramenta oferece funcionalidades robustas de pesquisa em todo o domínio e exportação de dados para fins de auditoria e análise jurídica externa.

						A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-020	Google Vault	GAPPS-VAULT-1USER-12MO	Google Vault - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 1.026,00	O Google Vault é uma ferramenta de governança da informação e eDiscovery (descoberta eletrônica) para o Google Workspace, licenciada como uma assinatura de 12 meses por usuário. Sua função técnica é permitir que administradores configurem políticas de retenção de dados para controlar o ciclo de vida das informações em aplicativos como Gmail, Drive, Chat, Meet e Grupos. O Vault também possibilita a aplicação de "suspensões de uso" (legal holds) para preservar indefinidamente os dados de usuários específicos, impedindo sua exclusão durante litígios ou investigações. Além disso, a ferramenta oferece funcionalidades robustas de pesquisa em todo o domínio e exportação de dados para fins de auditoria e análise jurídica externa. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-033	Appsheet User Pass	AS-USER-PASS	Google Workspace Appsheet User Pass 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 330,60	O AppSheet User Pass (AS-USER-PASS) é uma licença anual do Google Workspace para o uso sob demanda de aplicativos AppSheet das edições Enterprise Plus ou Core. A licença funciona em modelo de pool, sendo consumida quando usuários externos, não autenticados ou internos (com licença inferior à do criador do app) acessam um aplicativo. Um acesso concede uso daquele aplicativo durante o mês vigente. A atribuição é automática, não requer gerenciamento individual de usuários, e o consumo pode ser monitorado pelo administrador. As licenças disponíveis renovam-se mensalmente e não são cumulativas. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-034	Appsheet User Pass	AS-USER-PASS	Google Workspace Appsheet User Pass 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 991,80	O AppSheet User Pass (AS-USER-PASS) é uma licença anual do Google Workspace para o uso sob demanda de aplicativos AppSheet das edições Enterprise Plus ou Core. A licença funciona em modelo de pool, sendo consumida quando usuários externos, não autenticados ou internos (com licença inferior à do criador do app) acessam um aplicativo. Um acesso concede uso daquele aplicativo durante o mês vigente. A atribuição é automática, não requer gerenciamento individual de usuários, e o consumo pode ser monitorado pelo administrador. As licenças disponíveis renovam-se mensalmente e não são cumulativas. A licença da versão tem duração de 36 meses.
GG-025	AppSheet Enterprise Plus	AS-ENT-PLUS-WS-1USER-12MO	Google Workspace Appsheet Plus - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 1.322,40	O AppSheet Enterprise Plus é uma licença anual por usuário para a plataforma de desenvolvimento no-code AppSheet, integrada ao Google Workspace. Ela permite a criação e implantação de aplicativos para automação de processos e coleta de dados, suportando coleta off-line e integração com fontes de dados variadas, incluindo bancos de dados on-premise (ex: SQL) e serviços de nuvem (ex: Salesforce). O plano habilita automações de bot, o uso de modelos de machine learning (como OCR) e acesso programático via API. A licença também inclui controles de acesso baseados em funções, governança de dados e políticas de administração para gerenciamento de aplicativos. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-026	AppSheet Enterprise Plus	AS-ENT-PLUS-WS-1USER-12MO	Google Workspace Appsheet Plus - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 3.967,20	O AppSheet Enterprise Plus é uma licença anual por usuário para a plataforma de desenvolvimento no-code AppSheet, integrada ao Google Workspace. Ela permite a criação e implantação de aplicativos para automação de processos e coleta de dados, suportando coleta off-line e integração com fontes de dados variadas, incluindo bancos de dados on-premise (ex: SQL) e serviços de nuvem (ex: Salesforce). O plano habilita automações de bot, o uso de modelos de machine learning (como OCR) e acesso programático via API. A licença também inclui controles de acesso baseados em funções, governança de dados e políticas de administração para gerenciamento de aplicativos. A licença da versão tem duração de 36 meses.

GG-035	Google Ai Pro for Education (Add-on)	GAPPS-EDU-AI-PRO-1USER-1MO	Google AI Pro for Education - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 1.322,40	O AI Pro Add-on fornece acesso expandido e ilimitado aos recursos premium do Gemini, como limites maiores para geração de relatórios de pesquisa avançada (Deep Research), criação e uso de especialistas personalizados em IA (Gems), transcrição de áudio e chat por voz (Gemini Live), além da administração centralizada e upload de arquivos extensos para análise, que não estão disponíveis ou possuem limites reduzidos na integração padrão do Gemini com o Education Plus. No Education Plus, o Gemini está presente em versão integrada ao Workspace, oferecendo funcionalidades de IA diretamente nas aplicações, porém sem os recursos expandidos e premium concedidos pelo Add-on AI Pro. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-009	Google Workspace for Education	GAPPS-EDU-TL-1USER-12MO	Teaching and Learning Upgrade - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 285,00	eaching and Learning Upgrade é uma licença anual que amplia as funcionalidades do Education Fundamentals, incluindo recursos premium para a gestão do ensino e aprendizagem. Proporciona relatórios ilimitados de originalidade, possibilidade de atribuição de atividades interativas e perguntas em vídeos, armazenamento adicional de 100 GB no Drive por licença, integração de complementos para o Google Sala de Aula, gravações e transcrições automáticas no Google Meet, participação em videoconferências com até 250 participantes e transmissão ao vivo para até 10.000 espectadores, ferramentas de análise, controle aprimorado dos fluxos de avaliação e suporte a acessibilidade com legendas instantâneas traduzidas em tempo real. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-011	Google Workspace for Education	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Google Workspace for Education Plus - 1 ano	Subscrição - 12 meses	R$ 32,30	Google Workspace for Education Plus é uma licença anual que expande as funcionalidades da edição Fundamentals ao incorporar acesso ao Gemini for Education integrado às aplicações do Workspace, aumento de limites na geração de relatórios de originalidade, recursos de análise e investigação avançada, armazenamento adicional para o Drive, gravação de videoconferências no Meet, transcrições e legendas instantâneas traduzidas, participação em videoconferências com até 500 participantes e transmissão ao vivo para até 100.000 espectadores, suporte ampliado para compliance e governança de dados, gerenciamento centralizado de dispositivos e integração com ferramentas de IA especializadas (como NotebookLM e Gems), além de ferramentas administrativas avançadas para segurança e monitoramento. Diferencia-se da versão Fundamentals pelo volume e profundidade dos recursos integrados, capacidades expandidas de IA, colaboração, análise e controle institucional. A licença da versão tem duração de 12 meses.
GG-014	Google Workspace for Education	GAPPS-EDU-PLUS-STUDENT-1USER-12MO	Google Workspace for Education Plus - 3 anos	Subscrição - 36 meses	R$ 96,90	Google Workspace for Education Plus é uma licença anual que expande as funcionalidades da edição Fundamentals ao incorporar acesso ao Gemini for Education integrado às aplicações do Workspace, aumento de limites na geração de relatórios de originalidade, recursos de análise e investigação avançada, armazenamento adicional para o Drive, gravação de videoconferências no Meet, transcrições e legendas instantâneas traduzidas, participação em videoconferências com até 500 participantes e transmissão ao vivo para até 100.000 espectadores, suporte ampliado para compliance e governança de dados, gerenciamento centralizado de dispositivos e integração com ferramentas de IA especializadas (como NotebookLM e Gems), além de ferramentas administrativas avançadas para segurança e monitoramento. Diferencia-se da versão Fundamentals pelo volume e profundidade dos recursos integrados, capacidades expandidas de IA, colaboração, análise e controle institucional. A licença da versão tem duração de 36 meses.

(1) - O Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC possui validade conforme previsto na Cláusula Quinta "Da Vigência", do Acordo Corporativo nº 16/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Souza Mascarenhas**, **Secretário(a)**, em 24/11/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Carlos Lopez**, **Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55656091** e o código CRC **1EBF6F2D**.

Referência: Processo nº 19974.103089/2021-19. SEI nº 55656091

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R$)**	**VALOR MÉDIO MENSAL(R$)**	**VALOR MÉDIO ANUAL(R$)**	**VALOR MÉDIO 5 ANOS (R$)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	3000	R$ 36,39	R$ 109.163,30	R$ 1.309.959,60	R$ 6.549.798,00	**Uso da Média: (TCM-PA + DPE-PA + TRE-MA)/3**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	3000	R$ 94,88	R$ 284.635,00	R$ 3.415.620,00	R$ 17.078.100,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA)/3**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	3000	R$ 129,51	R$ 388.530,00	R$ 4.662.360,00	R$ 23.311.800,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA)/3**
VALOR TOTAL				**R$ 782.328,30**	**R$ 9.387.939,60**	**R$ 46.939.698,00**	
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	1	R$ 13.863,00	N/A	N/A	N/A	**Uso do Menor Preço: Proposta ETICE**

Despacho nº 173/2026 - GPGJ/CMTI

Em atenção ao **Parecer Técnico nº 127/2026**, que apontou a necessidade de adequações na instrução processual para o Registro de Preços do licenciamento *Google Workspace*, esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) vem prestar os devidos esclarecimentos técnicos, demonstrando a estrita aderência do processo aos normativos internos desta Instituição:

1. Quanto à regularidade do DFD elaborado em 2025 (Itens 1 e 8.5 do Parecer):

1.1 Regularidade e Cumprimento do Planejamento Anual

O Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 2025 está estritamente regular e alinhado ao fluxo do Plano de Contratações Anual (PCA). Em observância ao **art. 5º do Ato Regulamentar nº 10/2025-GPGJ**, o PCA deve abranger *"todas as contratações previstas no exercício subsequente"*. Dessa forma, para viabilizar a execução em 2026, a demanda (DFD) foi obrigatoriamente formalizada no ano anterior (2025). Tal procedimento não configura desatualização, mas sim o fiel cumprimento do planejamento prévio, tendo o DFD cumprido sua função essencial de inserir a demanda no PCA para 2026.

1.2 Quantitativo Estimado e Uso do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Conforme o **art. 7º, inciso III, do Ato Regulamentar nº 10/2025** deste Órgão, o quantitativo informado na fase de planejamento representa uma **"expectativa de consumo anual"**, caracterizando-se como uma estimativa preliminar para fins de reserva orçamentária macro.

Não se trata, portanto, de um quantitativo rígido que exija exatidão absoluta nesta fase preparatória. A contratação será conduzida sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja própria natureza, estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseia-se na contratação de quantitativos estimados. Não há, legalmente, obrigatoriedade de a Administração empenhar ou adquirir a totalidade das licenças previstas na futura Ata de Registro de Preços.

1.3 Adequação na Fase de Execução e Princípios da Eficiência/Celeridade

A adequação exata da quantidade será naturalmente realizada durante a fase de execução (emissão de empenhos e ordens de fornecimento/serviço), de acordo com a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária no momento da contratação. Assim, considerando que o DFD possui natureza estimativa e que o risco de flutuação quantitativa já é adequadamente mitigado pelo SRP, entende-se que o retorno dos autos exclusivamente para atualização formal não se mostra imprescindível ao regular prosseguimento do processo. Tal exigência de formalismo contraria os princípios da eficiência e da celeridade processual (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Considerando que o interesse público e o planejamento estrutural foram integralmente resguardados e visando a continuidade dos trâmites desta importante Solução de TIC, solicitamos o acolhimento destas justificativas, de modo a suprir a necessidade de atualização formal do DFD.

2. Quanto à dispensa de Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços - IRP (Item 3):

A dispensa da IRP (Intenção de Registro de Preços) baseia-se no parágrafo único do **art. 170 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ**. Essa decisão é motivada pela limitada capacidade operacional e administrativa da CMTI para gerenciar demandas de entidades externas durante a fase preparatória.

O MPMA, apesar de sua expansão estrutural, carece de uma **central de compras e gestão de contratos** que possa aliviar a carga das unidades técnico-operacionais. Realizar uma IRP e gerir previamente órgãos participantes sobrecarregaria a já reduzida equipe de servidores de carreira da TI com funções tipicamente administrativas, como a consolidação de demandas externas e a burocracia processual.

Tal acúmulo de tarefas administrativas por servidores de TI contraria diretamente o **Princípio da Segregação de Funções, previsto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 11.246/2022 e na Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, contraria as proibições expressas no **art. 9º, § 4º, da Resolução CNMP nº 283/2024** e o **Item 4 do Manual de Orientações Técnicas (MOTec)** do CNMP, que vedam taxativamente a participação da equipe técnica de TI em atividades de planejamento de compras de natureza puramente administrativa.

Portanto, a opção pela dispensa da IRP visa assegurar a conformidade com as normas de governança e evitar o colapso na prestação de serviços continuados de infraestrutura de TI do MPMA. É crucial notar que a atratividade e a economicidade do processo licitatório não serão comprometidas, visto que o Termo de Referência autoriza adesões tardias ("caronas") nos limites regulamentares.

3. Quanto ao Modelo Padrão de TR e uso de Catálogos (Itens 6 e 7.1):

Inicialmente, é crucial alinhar o entendimento conceitual sobre a exigência de "Catálogos Eletrônicos de Padronização" mencionada no *checklist* da Assessoria. Identificamos uma aparente confusão entre o uso de códigos de classificação de materiais e serviços **(CATMAT/CATSER)** e a ferramenta completa de padronização de compras **(CEP)**.

3.1 Diferenciação CATMAT/CATSER e CEP:

- **Uso de Códigos de Classificação:** A contratação em análise já utiliza os códigos CATSER do Governo Federal (ex: 26077 para licenças) para a devida classificação do serviço no planejamento.
- **Limitação dos Códigos:** É fundamental ressaltar que os códigos CATMAT/CATSER, por si só, não representam o Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP).
- **Definição do CEP:** O CEP, conforme previsto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, constitui uma ferramenta mais abrangente que engloba não apenas o código, mas também especificações técnicas detalhadas e fechadas, requisitos de habilitação e minutas padronizadas de editais e contratos para itens específicos.

3.2 Contexto de Padronização Externa e Interna:

- **Padronização Federal (PNCP):** Ao consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observa-se que os "Itens Padronizados" federais ainda não incluem soluções complexas de TI, estando limitados, atualmente, a itens como 'Água mineral natural, sem gás', 'Café' e 'Açúcar'. O CEP (PNCP) está disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

- **Padronização em TIC:** Especificamente para esta contratação, a CMTI adota como referência o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google) emitido pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).

- **Padronização Interna (MPMA):** A institucionalização e o gerenciamento de um Catálogo Eletrônico de Padronização próprio no MPMA são atribuições exclusivas da alta gestão administrativa. De acordo com o Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ (art. 39, parágrafo único, e art. 40), esta competência é da Diretoria-Geral da PGJ/MA, abrangendo a criação, a definição de modelos de TR e a gestão centralizada.

3.3 Conclusão sobre a Contratação:

Visto que o Catálogo Eletrônico de Padronização Interno do MPMA ainda não foi formalmente instituído, a CMTI não pode ser compelida a utilizá-lo. Dessa forma, o Termo de Referência da presente contratação foi elaborado em consonância com as boas práticas e o modelo de TR padrão mais recente disponível e aprovado na instituição (atualização 24/11/2025 - feita pela CPL), cumprindo integralmente a exigência normativa dentro da infraestrutura processual atualmente estabelecida pela Administração.

4. Quanto à divergência de quantitativos nas propostas comerciais (Item 8.4):

Esclarecemos que a divergência nas propostas (ETICE, EMPREL, REEDUCATION) não configura falha. Por se tratar de Software como Serviço (SaaS), a precificação mercadológica baseia-se estritamente no valor unitário da licença. O quantitativo de 9.000 licenças fixado no TR refere-se ao teto global estimado para a Ata de Registro de Preços, desenhado para suportar o consumo do órgão gerenciador e o limite legal para eventuais adesões por órgãos não participantes (caronas), gerando economia de escala. A Administração não se obriga a empenhar a totalidade desse volume de imediato.

5. Quanto à justificativa da escolha dos fornecedores na pesquisa direta (Item 4.4 do Parecer):

Esclarecemos que o Mapa de Preços readequado foi elaborado com base em uma combinação de parâmetros, conforme estabelecem o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a Lei nº 14.133/2021.

As pesquisas de preço que utilizaram a Ata nº 32/2025 do TRE-MA e os Contratos nº 63/2025 do TCM-PA e nº 41/2025 da DPE-PA enquadram-se no critério de "Contratações Similares feitas pela Administração Pública" (inciso II do art. 5º). Para este tipo de fonte, não se exige a justificativa de escolha dos fornecedores, pois os preços já são considerados públicos, validados e homologados por processos licitatórios anteriores da própria Administração.

No que se refere aos valores obtidos por meio de solicitação de Propostas Comerciais (inciso IV do art. 5º), informamos que o intervalo de antecedência das solicitações não excedeu o limite de 6 (seis) meses.

A decisão de solicitar formalmente cotações à **ETICE (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará)** e à **EMPREL (Empresa Municipal de Informática do Recife)** baseou-se em sua natureza jurídica de Empresas Públicas de Tecnologia da Informação. A seleção dessas estatais justifica-se pelo seu *know-how* e reconhecida *expertise* no fornecimento e gerenciamento de soluções em nuvem (Google Workspace) destinadas exclusivamente ao setor público. A consulta a empresas governamentais de TIC assegura que os preços coletados em nossa pesquisa de mercado são fidedignos, compatíveis com a escala de demanda do poder público e estão em conformidade com os rigorosos padrões institucionais de segurança da informação, prevenindo, assim, qualquer possibilidade de sobrepreço que possa surgir de cotações especulativas do mercado privado.

6. Quanto ao Contrato do TJAM, exigência da versão Enterprise e recurso Gemini (Itens 4.8 e 8.4):

6.1 Contextualização da Alteração da Modalidade de Contratação e Escopo

A análise da Assessoria Técnica recaiu sobre uma versão preliminar e superada do estudo de mercado. A inclusão do Contrato nº 38/2025 do TJAM ocorreu na instrução processual originária, elaborada quando a diretriz da contratação ainda consistia estritamente em Dispensa de Licitação com a empresa pública ETICE. O foco era a aquisição estrita e limitada das licenças *Enterprise Standard* e *Plus*, correspondente ao consumo atual do MPMA.

No entanto, o Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG impôs a mudança para a modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa nova diretriz exigiu uma readequação no planejamento e no escopo, resultando na inclusão de um novo perfil de licença (*Enterprise Starter*) na documentação. O objetivo é garantir maior flexibilidade à Administração para futuras mudanças de perfil, evitando a contratação imediata e o bloqueio preventivo de recursos orçamentários.

6.2 Urgência e Adequação do Mapa de Preços

Considerando que a vigência do contrato atual de fornecimento de licenças se encerra em **30/05/2026**, a adoção de medidas céleres foi fundamental para prevenir a interrupção de um serviço crítico de infraestrutura. Desse modo, o mapa de preços foi prontamente revisado. A pesquisa adicional foi estritamente focada na validação do preço unitário do novo item (*licença Starter*).

Informamos que, nesta readequação, o Contrato do TJAM foi excluído e não faz mais parte da composição do Mapa de Preços revisado que fundamenta a presente licitação.

6.3 Esclarecimento sobre o Risco de Sobrepreço (Recurso Google Gemini)

Reiteramos que não procede a alegação de risco de sobrepreço em função do recurso "Google Gemini". Conforme as

políticas de comercialização da Google e o que demonstram os catálogos de soluções de TIC, as ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, notadamente o Gemini e o NotebookLM, deixaram de ser meros complementos (*add-ons*) e se tornaram recursos inclusos e nativos nas atuais subscrições da família *Google Workspace Enterprise*. Trata-se, portanto, de uma evolução inerente ao produto padrão de mercado e não de um módulo opcional contratado à parte que inflacionaria artificialmente a estimativa de preços.

7. Quanto à Memória de Cálculo e Limites de Competência na Formação de Preços (Itens 8.4 e 4.8 do Parecer):

Para fins de saneamento da instrução processual e em atenção ao Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ, esta CMTI apresenta a memória de cálculo utilizada para compor a cesta de preços.

7.1 Da Memória de Cálculo e Metodologia:

Informamos que o método estatístico sugerido para a apuração do valor estimado das licenças (Itens 1, 2 e 3) foi a Média Aritmética, mesclando contratações públicas similares e propostas diretas, conforme demonstrado na planilha anexa (Mapa de Preços):

- **Item 1 (Starter): R$ 36,39/mês (Média: TCM-PA + DPE-PA + TRE-MA).**
- **Item 2 (Standard): R$ 94,88/mês (Média: Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA).**
- **Item 3 (Plus): R$ 129,51/mês (Média: Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA).**
- **Item 4 (Treinamento): Administrador (Valor da proposta da ETICE - PAGAMENTO ÚNICO)**

7.2 Da Conversão de Valores e da Competência Administrativa:

A fim de esclarecer a metodologia matemática aplicada, informamos que, naqueles contratos/propostas cujos valores foram apresentados em periodicidade anual (ex: DPE-PA), esta equipe técnica procedeu à conversão mediante a divisão do valor anual por 12 (doze) meses para a obtenção da equivalência mensal.

Contudo, em estrita observância ao Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021) e à vedação de acúmulo de papéis prevista no art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024, ressalta-se que a CMTI não possui a competência legal nem a atribuição funcional para atestar, em caráter declaratório e definitivo, a conformidade processual e econômica do Mapa de Preços.

Conforme já alertado no Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI e no Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01) constantes dos autos, a avaliação de exequibilidade mercadológica, a formatação contábil de preços e as declarações de conformidade de contratação são atos típicos de administração. A competência exclusiva da TI cinge-se à especificação e ao ateste de conformidade técnica da solução.

Dessa forma, os cálculos apresentados possuem caráter colaborativo para o avanço da demanda, cabendo à unidade administrativa competente a validação, a ratificação metodológica e a declaração formal de aceitabilidade dos preços para o prosseguimento regular do certame.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 23/02/2026, às 13:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 23/02/2026, às 14:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306023** e o código CRC **96451254**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 469/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista a manifestação[1] da Unidade requisitante, em atenção ao parecer[2] dessa Assessoria, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. Despacho 173 (0306023)
2. Parecer Técnico 127 (0301597)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 23/02/2026, às 15:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0306406** e o código CRC **32C52963**.

Parecer Técnico nº 148/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0046.0003980/2026-95**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Objeto da licitação	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico
Valor anual estimado	**R$ 46.953.561,00 (quarenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e um reais)**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme Despacho 469 (0306406).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)**	X*		Anexo 98698 DFD_98698 - Google Workspace (0266091) Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872) **<u>* DFD de 2025. Ver item 8.1, i</u>**
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Anexo Mapa de Riscos da Contratação - Google Workspace (0292925)
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)**		**x**	**<u>Ver item 8.1, ii.</u>**
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no	-	-	Não utilizado

	banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)			
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Contrato 412025 DPE-PA (0293381) Contrato 632025 TCM-PA (0293392)
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	x		Proposta de preços ETICE - Google Workspace (0266166) Proposta de preços EMPREL - Google Workspace (0266176) Proposta de preços Comercial - REEDUCATION (0266206) **<u>*Ver item 8.1, iv.</u>**
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) Cópia de E-mail Solicitação de Proposta EMPREL (0266064)
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo VALOR MÉDIO ESTIMADO ATUALIZADO - GOOGLE WORKSPACE (0305187)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º,	x		Estudo Técnico Preliminar Google Workspace (0292872)

	VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)			(Item 4 do ETP)
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)**		x	***Ver item 8.1, iii.**
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência Google Workspace (0292881)
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)**		x	***Ver item 8.1, iii.**
	OBSERVAÇÃO			
	8.1: No anexo Despacho 173 Resposta ao Parecer Técnico nº 127/2026 (0306023), a área requisitante apresentou as seguintes justificativas no intuito de sanar as pendências anteriormente apontadas: i) Sobre o Documento de Formalização da Demanda (DFD): *”O Documento de Formalização de Demanda (DFD) datado de 2025 está estritamente regular e alinhado ao fluxo do Plano de Contratações Anual (PCA). Em observância ao* ***art. 5º do Ato Regulamentar nº 10/2025-GPGJ****, o PCA deve abranger “todas as contratações previstas no exercício subsequente”. Dessa forma, para viabilizar a execução em 2026, a demanda (DFD) foi obrigatoriamente formalizada no ano anterior (2025). Tal procedimento não configura desatualização, mas sim o fiel cumprimento do planejamento prévio, tendo o DFD cumprido sua função essencial de inserir a demanda no PCA para 2026.* *[...]* *Conforme o* ***art. 7º, inciso III, do Ato Regulamentar nº 10/2025*** *deste Órgão, o quantitativo informado na*			

fase de planejamento representa uma ***"expectativa de consumo anual"****, caracterizando-se como uma estimativa preliminar para fins de reserva orçamentária macro.*

Não se trata, portanto, de um quantitativo rígido que exija exatidão absoluta nesta fase preparatória. A contratação será conduzida sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja própria natureza, estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseia-se na contratação de quantitativos estimados. Não há, legalmente, obrigatoriedade de a Administração empenhar ou adquirir a totalidade das licenças previstas na futura Ata de Registro de Preços.

[...].

Assim, considerando que o DFD possui natureza estimativa e que o risco de flutuação quantitativa já é adequadamente mitigado pelo SRP, entende-se que o retorno dos autos exclusivamente para atualização formal não se mostra imprescindível ao regular prosseguimento do processo."

ii) Sobre o Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços:

"A dispensa da IRP (Intenção de Registro de Preços) baseia-se no parágrafo único do ***art. 170 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ****. Essa decisão é motivada pela limitada capacidade operacional e administrativa da CMTI para gerenciar demandas de entidades externas durante a fase preparatória.*

[...].

Portanto, a opção pela dispensa da IRP visa assegurar a conformidade com as normas de governança e evitar o colapso na prestação de serviços continuados de

infraestrutura de TI do MPMA. É crucial notar que a atratividade e a economicidade do processo licitatório não serão comprometidas, visto que o Termo de Referência autoriza adesões tardias ("caronas") nos limites regulamentares".

8

iii) Sobre a utilização do catálogo eletrônico de padronização e modelo padrão:

"Visto que o Catálogo Eletrônico de Padronização Interno do MPMA ainda não foi formalmente instituído, a CMTI não pode ser compelida a utilizá-lo. Dessa forma, o Termo de Referência da presente contratação foi elaborado em consonância com as boas práticas e o modelo de TR padrão mais recente disponível e aprovado na instituição (atualização 24/11/2025 - feita pela CPL), cumprindo integralmente a exigência normativa dentro da infraestrutura processual atualmente estabelecida pela Administração".

iv) Sobre divergência de quantitativos entre as propostas comerciais apresentadas e o ETP/ TR, justificativa na escolha de fornecedores:

Esclarecemos que a divergência nas propostas (ETICE, EMPREL, REEDUCATION) não configura falha. Por se tratar de Software como Serviço (SaaS), a precificação mercadológica baseia-se estritamente no valor unitário da licença. O quantitativo de 9.000 licenças fixado no TR refere-se ao teto global estimado para a Ata de Registro de Preços, desenhado para suportar o consumo do órgão gerenciador e o limite legal para eventuais adesões por órgãos não participantes (caronas), gerando economia de escala. A Administração não se obriga a empenhar a totalidade desse volume de imediato."

[...].

A decisão de solicitar formalmente cotações

	à ETICE (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará) e à EMPREL (Empresa Municipal de Informática do Recife) baseou-se em sua natureza jurídica de Empresas Públicas de Tecnologia da Informação. A seleção dessas estatais justifica-se pelo seu know-how e reconhecida expertise no fornecimento e gerenciamento de soluções em nuvem (Google Workspace) destinadas exclusivamente ao setor público. A consulta a empresas governamentais de TIC assegura que os preços coletados em nossa pesquisa de mercado são fidedignos, compatíveis com a escala de demanda do poder público e estão em conformidade com os rigorosos padrões institucionais de segurança da informação, prevenindo, assim, qualquer possibilidade de sobrepreço que possa surgir de cotações especulativas do mercado privado. v) Sobre a utilização do Contrato Administrativo nº 38/2025 (Gemini) *Informamos que, nesta readequação, o Contrato do TJAM foi excluído e não faz mais parte da composição do Mapa de Preços revisado que fundamenta a presente licitação.* 8.2: Considerando a juntada do novo mapa de preço no anexo Anexo VALOR MÉDIO ESTIMADO ATUALIZADO - GOOGLE WORKSPACE (0305187), sugerimos a revisão dos valores no Termo de Referência, caso seja necessário. 8.3: Por fim, verificamos que em resposta às pendências anteriormente apontadas, a unidade requisitante limitou-se, essencialmente, à apresentação de justificativas formais. Sendo assim, entendemos que os esclarecimentos apresentados pela CMTI demandam análise jurídica com o fito de avaliar a validade das justificativas apresentadas, razão pela qual sugerimos o envio dos autos à Assessoria Jurídica.
	DA CONCLUSÃO
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, desde que seja observado o apontado nos subitens 8.2 e 8.3.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 25/02/2026, às 10:00.

conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 25/02/2026, às 10:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310052** e o código CRC **220AD1FC**.

O MP trabalha para você!
Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.020-910 - São Luís - MA
Contato: (98) 3219-1692 - e-mail: astec.adm@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 497/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças *Google Workspace*

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista o Parecer[1] da Assessoria Técnica da Administração e a manifestação da CMTI[2], encaminhem-se os autos para análise.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer Técnico 148 (0310052)
2. ^ Despacho 173 (0306023)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 25/02/2026, às 11:28, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0310256** e o código CRC **69C512BB**.

Parecer nº 56/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19.13.0046.0003980/2026-95

ASSUNTO: Licitação.

INTERESSADO: CMTI.

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para a contratação de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade Google Workspace, na modalidade *SaaS* (Software as a Service), compreendendo suporte técnico e treinamento, pelo período de 5 (cinco) anos.

O presente processo foi encaminhado pela Secretaria Administrativo-Financeira (**Despacho nº 497/2026 - GPGJ/DG/SEAF**) a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação relativa as justificativas apresentadas pela CMTI **(Despacho nº 173/2026 - GPGJ/CMTI),** acerca das pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração**, Parecer Técnico nº 148/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM.** Assim, segue abaixo a análise desta Assessoria:

1. Quanto à regularidade do DFD elaborado em 2025:

De acordo com as informações que constam no DFD 166/20263 (ID nº. 0266091), diferentemente do que foi apontado pela ASSTEC-ADM, este documento se refere ao exercício de 2026, tendo em vista que tem como data de conclusão da contratação (Licitação e assinatura do contrato/ARP) o dia 30/05/2026, e o quantitativo estabelecido (4.000 licenças) é uma previsão para a aquisição no ano corrente, atendendo os requisitos do Ato Regulamentar nº. 10/2025.

Importante ressaltar, que a Licitação ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços, e, portanto, **a Administração não estará obrigada a contratar a quantidade total na ARP resultante** (Art. 83, da Lei nº. 14.133/2021).

Ademais, considerando que a vigência da ARP poderá abranger mais de um exercício financeiro (2026-2027), parte do quantitativo dos itens registrados poderão ser adquiridos no ano subsequente.

Dessa forma, ainda que a ARP possua quantitativo de itens superior àquele estabelecido no PCA, o que predomina é a expectativa de consumo anual (itens registrados previstos para serem adquiridos no corrente ano), conforme previsto no Ato Regulamentar nº. 10/2025:

> Art. 7º Para elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), a área requisitante preencherá o Documento de Formalização de Demanda (DFD) no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) com as seguintes informações:
>
> I - justificativa da necessidade da contratação;
>
> II - descrição sucinta do objeto;
>
> III - quantidade a ser contratada, quando couber, **considerada a expectativa de consumo anual;**
>
> IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
>
> (...)

Sobre o assunto, vale citar a Nota Técnica – AudTI/TCU 8/2023:

> 38. Para as soluções que a equipe da organização ainda não conheça bem, as estimativas de quantidade e

> de preço tendem a apresentar maior grau de incerteza, que somente será diminuído com o planejamento da contratação da solução [...], isto é, durante a elaboração do ETP e, posteriormente, do TR ou do PB. **Diversos aspectos de uma contratação levantados na elaboração do PCA podem ser significativamente alterados na etapa de elaboração do ETP, como a natureza da solução, os seus requisitos e as suas quantidades.** Pode-se até chegar à conclusão de que a contratação não é viável e que, por isso, não se deva prosseguir (e.g. no caso de o mercado ainda oferecer soluções muito incipientes ou se relação custo-benefício não for considerada adequada). Ainda que a exatidão das estimativas das quantidades e dos preços seja limitada, é importante que haja alguma estimativa do orçamento previsto para a contratação, de modo que o orçamento aprovado para a organização pública pelo Congresso Nacional possa incluir recursos para a solução. [...]

Por outro lado, caso a CMTI planeje, **para o presente exercício financeiro**, a aquisição de licenças do *Google Workspace* em quantidade superior ao informado no PCA, será necessária a alteração do instrumento para a adequação. Inclusive, essa é a orientação da **Portaria SGD/MGI nº 5.950[1], de 26 de outubro de 2023:**

> **ANEXO I**
>
> **MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM**
>
> **6. DO OBJETO**
>
> [...]
>
> 6.7. As contratações de Software e Serviços de Computação em Nuvem deverão estar explicitamente previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão e entidade para o exercício em que se dará a contratação.
>
> 6.7.1. Os valores previstos para as iniciativas deverão possuir mesma ordem de grandeza dos valores estimados previstos no Termo de Referência.
>
> 6.7.2. Havendo necessidade de indicação de marca, fabricante, tipo de software ou provedor de nuvem, deve-se deixar explícitas tais informações na descrição da iniciativa a constar do Plano de Contratações Anual (PCA).
>
> **6.7.3. É dever da equipe de planejamento da contratação zelar pelo alinhamento do planejamento da contratação ao Plano Anual de Contratação, realizando se necessário as devidas atualizações nas iniciativas previstas no Plano de Contratações Anual.**

2. Quanto à dispensa de Procedimento Público de Intenção de Registro de Preços – IRP:

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, **situação plenamente justificada pela CMTI**:

> O MPMA, apesar de sua expansão estrutural, carece de uma **central de compras e gestão de contratos** que possa aliviar a carga das unidades técnico-operacionais. Realizar uma IRP e gerir previamente órgãos participantes sobrecarregaria a já reduzida equipe de servidores de carreira da TI com funções tipicamente administrativas, como a consolidação de demandas externas e a burocracia processual.

3. Quanto ao Modelo Padrão de TR e uso de Catálogos:

Não obstante a previsão contida nos arts. 17, 39 e 40 do Ato Regulamentar nº 10/2023, registra-se que, até o presente momento, não se encontra implantado, no âmbito deste Órgão Ministerial, sistema de Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços. Diante dessa circunstância, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela conveniência de submissão da matéria à deliberação da Autoridade Superior, com vistas à instituição da mencionada ferramenta, medida necessária à plena concretização dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e do referido Ato Regulamentar que disciplinam o assunto.

Contudo, a CMTI esclareceu que especificamente para esta contratação, será adotada como referência o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google) emitido pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).

No que tange a adoção do modelo padrão de Termo de Referência, está Assessoria observou que a Unidade Requisitante adotou a minuta elaborada pela CPL e aprovada pela ASSJUR, necessitando apenas de alguns ajustes, conforme apontado ao final.

4. Quanto à divergência de quantitativos nas propostas comerciais:

As propostas apresentadas pelas empresas ETICE, EMPREL, REEDUCATION, apresentam quantitativo de licenças de uso do Google Workspace Enterprise Plus, que divergem significativamente das informações do Termo de Referência. As propostas enviadas por fornecedores, sempre que possível, devem corresponder aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

5. Quanto à justificativa da escolha dos fornecedores na pesquisa direta:

A CMTI apresentou a devida justificativa:

A decisão de solicitar formalmente cotações à **ETICE (Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará)** e à **EMPREL (Empresa Municipal de Informática do Recife)** baseou-se em sua natureza jurídica de Empresas Públicas de Tecnologia da Informação. A seleção dessas estatais justifica-se pelo seu *know-how* e reconhecida *expertise* no fornecimento e gerenciamento de soluções em nuvem (Google Workspace) destinadas exclusivamente ao setor público. A consulta a empresas governamentais de TIC assegura que os preços coletados em nossa pesquisa de mercado são fidedignos, compatíveis com a escala de demanda do poder público e estão em conformidade com os rigorosos padrões institucionais de segurança da informação, prevenindo, assim, qualquer possibilidade de sobrepreço que possa surgir de cotações especulativas do mercado privado.

6. Quanto ao Contrato do TJAM, exigência da versão Enterprise e recurso Gemini:

Foi apresentada a seguinte justificativa técnica:

6.1 Contextualização da Alteração da Modalidade de Contratação e Escopo

A análise da Assessoria Técnica recaiu sobre uma versão preliminar e superada do estudo de mercado. A inclusão do Contrato nº 38/2025 do TJAM ocorreu na instrução processual originária, elaborada quando a diretriz da contratação ainda consistia estritamente em Dispensa de Licitação com a empresa pública ETICE. O foco era a aquisição estrita e limitada das licenças Enterprise Standard e Plus, correspondente ao consumo atual do MPMA.

No entanto, o Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG impôs a mudança para a modalidade de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP). Essa nova diretriz exigiu uma readequação no planejamento e no escopo, resultando na inclusão de um novo perfil de licença (Enterprise Starter) na documentação. O objetivo é garantir maior flexibilidade à Administração para futuras mudanças de perfil, evitando a contratação imediata e o bloqueio preventivo de recursos orçamentários.

[...]

6.3 Esclarecimento sobre o Risco de Sobrepreço (Recurso Google Gemini)

Reiteramos que não procede a alegação de risco de sobrepreço em função do recurso "Google Gemini". Conforme as políticas de comercialização da Google e o que demonstram os catálogos de soluções de TIC, as ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, notadamente o Gemini e o NotebookLM, deixaram de ser meros complementos (add-ons) e se tornaram recursos inclusos e nativos nas atuais subscrições da família Google Workspace Enterprise. Trata-se, portanto, de uma evolução inerente ao produto padrão de mercado e não de um módulo opcional contratado à parte que inflacionaria artificialmente a estimativa de preços.

7. Da Memória de Cálculo e Metodologia:

A Unidade Solicitante anexou aos autos novo mapa de formação de preços, bem como elucidou a metodologia utilizada:

Informamos que o método estatístico sugerido para a apuração do valor estimado das licenças (Itens 1, 2 e 3) foi a Média Aritmética, mesclando contratações públicas similares e propostas diretas, conforme demonstrado na planilha anexa (Mapa de Preços):

- **Item 1 (Starter): R$ 36,39/mês (Média: TCM-PA + DPE-PA + TRE-MA).**
- **Item 2 (Standard): R$ 94,88/mês (Média: Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA).**
- **Item 3 (Plus): R$ 129,51/mês (Média: Proposta ETICE + EMPREL + TRE-MA).**
- **Item 4 (Treinamento): Administrador (Valor da proposta da ETICE - PAGAMENTO ÚNICO)**

7.2 Da Conversão de Valores e da Competência Administrativa:

A fim de esclarecer a metodologia matemática aplicada, informamos que, naqueles contratos/propostas cujos valores foram apresentados em periodicidade anual (ex: DPE-PA), esta equipe técnica procedeu à conversão mediante a divisão do valor anual por 12 (doze) meses para a obtenção da equivalência mensal.

Por fim, no intuito de contribuir para a maior eficiência na tramitação do processo, esta Assessoria sugere, nesta oportunidade, a realização das seguintes adequações no Termo de Referência:

a. Subitens 5.3.1 e 8.38, alterar a numeração da Resolução CNMP para 283/2024.

b. Subitem 9.6, observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022, prevê que *"Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade."*

c. Subitem 9.22, recomenda-se:

9.23. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

9.23.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

d. Após o subitem 9.25, corrigir a numeração seguinte para **9.25.1;**

e. Subitem 9.27, adotar a redação abaixo e informar a data do orçamento estimado:

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano conta-do da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

f. Subitem 9.28, avaliar a possiblidade de adoção do índice de correção monetária é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme previsto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022;

g. Subitem 14.3, Cronograma Físico-Financeiro, prazo estimado para entrega do objeto, ajustar para 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da OFS, na forma do subitem 7.2.1.1.

Cumpre ressaltar que, em caso de discordância com as alterações sugeridas no corpo do presente parecer, tal posicionamento deve ser necessariamente justificado e fundamentado com embasamentos técnicos e/ou legais.

Ante o exposto, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, esta Assessoria se manifesta:

1. Pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para: **a.** apresentar novas propostas comerciais de fornecedores contendo os quantitativos de licenças fixados no termo de referência, ou a utilização de outros parâmetros de pesquisa de preços; **b.** informar se a quantidade licenças previstas para aquisição no corrente ano será superior ao informado no PCA/DFD, e, se for o caso, providenciar a alteração dos instrumentos, e; **c.** realizar as adequações necessárias no Termo de Referência conforme apontadas neste parecer.

2. Após, sejam adotadas as providências para o prosseguimento do pleito.

São Luís, 02 de março de 2026.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1] Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 02/03/2026, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 02/03/2026, às 15:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0319464** e o código CRC **A9C1A10C**.

Despacho nº 562/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças *Google Workspace*

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o Parecer da Assessoria Jurídica da Administração[1], encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Parecer 56 (0319464)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 04/03/2026, às 10:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0320398** e o código CRC **B915E654**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.721/2025, DE 29/08/2025.

OBJETO: FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STARTER

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.523.056 0001-21, com sede nesta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, situada na Rua Baruel, n. 501, Centro, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, **AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 110/2025, publicada no PNCP, processo administrativo n.º 08.721/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Vila Olimpia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 18.058.582/0001-22, neste ato representada por seu sócio **NICOLAS RODRIGO ORTUZAR RAMIREZ,** brasileiro, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº 12855417 SSP/SP e inscrita no CPF nº 457.310.608-19, residente e domiciliada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.356, Vila Olimpia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspace Enterprise Starter, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	69	Licença de uso	Google Workspace Enterprise Starter – 12 Meses	R$ 523,44	36.117,36

3. DA SECRETARIA GERENCIADORA E PARTICIPANTES

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 368

3.1. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame poderá ser utilizada por todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Suzano, mediante requisições de serviços e justificativa da necessidade da contratação solicitada, encaminhadas ao **GABINETE DO PREFEITO.**

3.2. A Gestora da presente Ata de Registro de Preços será ao **GABINETE DO PREFEITO.**

3.3. As quantidades estimadas na presente Ata de Registro de Preços servem apenas como informação aos interessados, já que, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a contratar as quantidades mínimas, nem a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo revoga-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da empresa detentora.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 369

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será **de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 370

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser reajustados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, com base no índice INPC - IBGE, mediante requerimento expresso da Contratada em Processo Administrativo próprio, que será apreciado pela secretaria gestora, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 371

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A ADJUDICATÁRIA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo I**, das condições do Edital e de sua proposta, bem como desta Ata de Registro de Preços, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para as entregas do objeto efetivamente realizadas.

10.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO, **até o vigésimo (20º) dia** após a dezena da entrega do material ou da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a entrega do material, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

10.2.1. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 10.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela ADJUDICATÁRIA.

10.2.2. Para fins de recebimento de seu crédito, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão de regularidade para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal.

10.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, nesta Ata de Registro de Preços, no Pedido de Compra e na legislação vigente.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 372

10.5. O não cumprimento do disposto no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e no Pedido de Compra, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO.

10.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à ADJUDICATÁRIA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, o fornecimento de todos os alimentos, conforme Pedidos de Compra expedidos, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste instrumento.
10.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 373

11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes das dotações orçamentária da seguinte Natureza de Despesa: **3390 3900** do orçamento da CONTRATANTE, que será regularmente empenhado, em nome da ADJUDICATÁRIA, para atender a tal finalidade.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

15.2. Durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços a empresa Detentora deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

15.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga, montagem e desmontagem, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 374

no Anexo I do Edital, devendo a ADJUDICATÁRIA substituir no **prazo de um (01) dia útil**, por sua conta os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes.

15.4. Todos os encargos devidos em razão da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da Detentora, ADJUDICATÁRIA.

15.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO exercerá fiscalização do fornecimento do objeto, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da ADJUDICATÁRIA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

15.6. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da ADJUDICATÁRIA.

15.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Suzano, 19 de novembro de 2025.

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO
AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA
Chefe de Gabinete
MUNICIPIO

gov.br
Documento assinado digitalmente
NICOLAS RODRIGO ORTUZAR RAMIREZ
Data: 24/11/2025 12:55:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
NICOLAS RODRIGO ORTUZAR RAMIREZ
Sócio
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

1. _____
Giovanna Caroline de Andrade Ventura
RG: 56.022.466-7-SSP/SP

2. _____
Thábata de Oliveira Haseyama
RG: 40.909.081-5-SSP/SP

Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 376

Ata nº 00256/2025

Última atualização 02/12/2025

Local: Suzano/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE SUZANO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 02/12/2025 **Data de assinatura:** 19/11/2025 **Vigência:** de 24/11/2025 a 23/11/2026

Id ata PNCP: 46523056000121-1-000231/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 46523056000121-1-000231/2025

Objeto:

Fornecimento e gerenciamento de licenças do serviço Google Workspace Enterprise Starter

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Ata de Registro de PreÃ§os nÂº 00256	02/12/2025 - 12:40:41

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - ATA Prefeitura Suzano - SP (0328877) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 378

- Memorando: 117/2025 - DTS1
- Solicitação de Compra: 306/2025
- Pedido de Compra: 296/2025 - M270/2025
- Processo de Compra: 238/2025
- Destino(s): PMMG (DTS)
- Unid. Executora: 1250071
- Dotação Orçamentária: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 4002 10 1 0
- Modalidade de aquisição: Carona Ata de Registro de Preço nº 02/2024 CIMPAR
- Memorando externo: ---
- PA n°.: 202512113040276-2512, de 18/12/2025 - DTS-4
- SEI: 1250.01.0026732/2025-45
- Origem do Recurso: Tesouro Estadual

CONTRATO Nº 9.492.514, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PROCESSO DE COMPRAS Nº 238/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR ORDENADOR DE DESPESAS DO CSA-TIC/DTS, E A EMPRESA HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar de Minas Gerais por meio do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da **PMMG, CSA-TIC/PMMG**, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM, inscrito no CPF sob o nº 043.***.356-** e a empresa **HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO MDE TECNOLOGIA LTDA** endereço de correio eletrônico licitacoes@hyti.com.br, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número 20.007.959/0001-66, com sede na Rua Manoel Alves 174, andar 03, Sala A, bairro Centro, na cidade de Contagem/MG, CEP 32.041-400, neste ato representada por Sr. Leonardo Arutim Adamo, inscrito no CPF nº ***.859.401-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente de carona na **Ata de Registro de Preços 02/2024 - CIMPAR, SEI nº 129416058**, **Pregão eletrônico nº 14/2024,SEI nº 130038642,** regidos pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação

estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Licença de Software Enterprise Standard (Google Workspace), que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

ITEM	LOTE PREGÃO	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO ANUAL	QUANTIDADE DE LICENÇAS	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA UM ANO (12 MESES)
1	1	113522	SUBSCRICAO DE LICENCA SUITE GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD OU VERSAO SUPERIOR	R$ 1.294,08	288	R$ 372.695,04
2	1	113972	SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA SUITE GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS	R$ 1.692,96	02	R$ 3.385,92

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do contratado;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 11, XVII DECRETO 48.779/2024)

3.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente a partir da data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante

celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 376.080,96 (trezentos e setenta e seis mil e oitenta reais e noventa e seis centavos);**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

1251.06.181.137.4365.0001.3390.4002.10.1.0

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS (ART. 22, III DECRETO 48.779/2024)

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/01/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.9. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART 156, LEI 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO (ART. 137, LEI 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG
André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM

Ordenador de Despesas - CSA-TIC/DTS/PMMG

HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA.
Leonardo Arutim Adamo
Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Kenia Lúcia do Amaral**, **Assessora Jurídica**, em 26/12/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Arutim Adamo**, **Usuário Externo**, em 29/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 29/12/2025, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130104408** e o código CRC **AD413518**.

Referência: Processo nº 1250.01.0026732/2025-45 SEI nº 130104408

Contrato nº 00949251 4/2025

Última atualização 30/12/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 1250071 - CSA-TIC/DTS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1250071 000238/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/12/2025 **Data de assinatura:** 29/12/2025 **Vigência:** de 30/12/2025 a 29/12/2026

Id contrato PNCP: 16695025000197-2-003781/2025 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: 21565740000145-1-000022/2024

Objeto:

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Licença de Software Enterprise Standard (Google Workspace).

VALOR CONTRATADO

R$ 376.080,96

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 20.007.959/0001-66 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: HYTI CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
ArquivoContrato4058060726019877489.pdf	30/12/2025 - 10:11:01

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

TABELA DE VALORES PARA PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS COMERCIAIS E CONTRATOS										
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 46,30	R$138.900,00	R$ 1.666.800,00	R$ 8.334.000,00	Utilização do valor do contrato 63/2025 TCMPA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 115,50	R$346.500,00	R$ 4.158.000,00	R$ 20.790.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 141,60	R$424.800,00	R$ 5.097.600,00	R$ 25.488.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 303,40**	**R$910.200,00**	**R$10.922.400,00**	**R$ 54.612.000,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	R$13.863,00	Não se aplica	R$ 13.863,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL							**R$910.200,00**	**R$10.936.263,00**	**R$ 54.625.863,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**

EMPREL (Empresa Municipal de Informática - Recife/PE)	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 35,33	R$105.999,90	R$ 1.271.998,80	R$ 6.359.994,00	Utilização do valor do contrato 41/2025 DPEPA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 101,13	R$303.375,00	R$ 3.640.500,00	R$ 18.202.500,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 153,50	R$460.500,00	R$ 5.526.000,00	R$ 27.630.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 289,96**	**R$869.874,90**	**R$10.438.498,80**	**R$ 52.192.494,00**	
		ESPECIFICAÇÃO	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na proposta
VALOR TOTAL							**R$869.874,90**	**R$10.438.498,80**	**R$ 52.192.494,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**		**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 43,62	R$130.860,00	R$ 1.570.320,00	R$ 7.851.600,00	Utilização do valor da Ata 256/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP
HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077		3000	R$ 107,84	R$323.520,00	R$ 3.882.240,00	R$ 19.411.200,00	Utilização do valor do Contrato Nº 9.492.514 - PMMG

DE TECNOLOGIA LTDA	**2**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077		3000	R$ 141,08	R$423.240,00	R$ 5.078.880,00	R$ 25.394.400,00	Utilização do valor do Contrato Nº 9.492.514 - PMMG
	VALOR PARCIAL				**9000**	**R$ 292,54**	**R$877.620,00**	**R$10.531.440,00**	**R$ 52.657.200,00**	
N/A		**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
	3	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na Ata
VALOR TOTAL							**R$877.620,00**	**R$10.531.440,00**	**R$ 52.657.200,00**	

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R$)**	**VALOR MÉDIO MENSAL(R$)**	**VALOR MÉDIO ANUAL(R$)**	**VALOR MÉDIO 5 ANOS (R$)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	3000	R$ 41,75	R$ 125.250,00	R$ 1.503.000,00	R$ 7.515.000,00	**Uso da Média: (TCM-PA + DPE-PA + ATA 2562025 DA PREFEITURA DE SUZANO-SP)/3**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	3000	R$ 108,16	R$ 324.480,00	R$ 3.893.760,00	R$ 19.468.800,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + CONTRATO 9.492.514 PMMG)/3**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	3000	R$ 145,39	R$ 436.170,00	R$ 5.234.040,00	R$ 26.170.200,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + CONTRATO 9.492.514 PMMG)/4**
VALOR TOTAL				**R$ 885.900,00**	**R$ 10.630.800,00**	**R$ 53.154.000,00**	
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	1	R$ 13.863,00	N/A	N/A	N/A	**Uso do Menor Preço: Proposta ETICE**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	3000
4	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência dos **contratos decorrentes da Ata** (as ordens de fornecimento) poderão ter vigência de **5 (cinco) anos**, por se tratar de serviços contínuos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento nos art. 106 e art. 107, da Lei n.14133/21, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, limitada a duração de **10 (dez) anos.**

1.7. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;
b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2. Funcionalidades Mínimas

2.2.1. Administração e Políticas de Uso

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;

c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;

d. Gerenciamento de recursos de segurança;

e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;

f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;

d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

2.2.4. Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1. A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;

b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2. A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3. Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9. Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10. A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3. E-mail Corporativo

2.3.1. A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6.Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3.A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1.Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2.Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3.Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4.Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5.Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7.Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8.Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1.Resposta curta;

2.8.3.2.Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3.Múltipla escolha;

2.8.3.4.Caixas de seleção;

2.8.3.5.Menu suspenso;

2.8.3.6.Escala linear;

2.8.3.7. Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8. Data;

2.8.3.9. Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9. Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10. Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento

com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são

retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2. .pdf;

2.11.8.3. .html;

2.11.8.4. .txt;

2.11.8.5. .rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1.Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1.A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1.**Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações entre as diversas unidades.

3.1.1.2.**Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3.**Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2.Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1.A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1.Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2.Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3.A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3.A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.3. A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação foi determinada por decisão administrativa, conforme detalhado no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Essa escolha resultou de discussões institucionais entre o Diretor-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, que definiram a Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais apropriada para a formalização da solução desejada, otimizando a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.6. Justificativa da aquisição:

4.6.1. O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.6.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.6.2.1. **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

4.6.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.6.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.6.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.6.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.6.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.6.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.6.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.6.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.7. Parcelamento da solução de TI:

4.7.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.7.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.7.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

4.7.4.1. A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.7.4.2. O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.
b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.
c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.
d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.7.5.Riscos à Segurança e Governança

4.7.5.1.A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.
b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.
c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa
d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:
e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.
f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.
g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

4.7.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso,

enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.8.Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.8.1.A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.8.2.Benefícios Estratégicos e de Governança

4.8.2.1.**Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.8.2.2.**Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.8.2.3.**Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.8.2.4.**Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.8.3.Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.8.3.1.**Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.8.3.2.**Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.8.3.3.**Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.8.3.4.**Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.8.3.5. **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.8.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.8.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.8.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.8.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.8.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.8.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.8.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.8.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2. Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1. O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2. **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing, antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3. Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)

5.2.3.1. O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2. **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais

e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação): Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Equipe de Treinamento: Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2. Equipe de Suporte e Sustentação: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Os procedimentos de transição limitar-se-ão à **transferência da gestão do console administrativo (Transfer Token)** da atual revenda para a nova Contratada, devendo esta apoiar a equipe técnica do MPMA caso haja intercorrências no provisionamento das licenças durante a mudança de CONTRATADA.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5.A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de

documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	

Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas

corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

9.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3.Exigências de habilitação

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

11.3.2. Para fins de habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

11.3.3. Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

11.3.4.A autorização deve abranger:

11.3.4.1.Comercialização das subscrições;

11.3.4.2.Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

11.3.5.O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2 e 3 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 53.154.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

12.2. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 10.630.800,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

12.3. Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (5 anos)

				R$	R$	R$	R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR TOTAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**			

13.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

13.1.A adoção do Sistema de Registro de Preços foi determinada por decisão administrativa, conforme expresso no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Esta decisão reflete as discussões institucionais do Diretor-Geral com o Procurador-Geral de Justiça, nas quais se definiu que a contratação da solução desejada seria formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, considerando-a a estratégia mais adequada para a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

13.2.A adoção do SRP justifica-se com base no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela conveniência da contratação de serviços com previsão de demandas futuras e parceladas.

Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das Adesões (Caronas)

13.3. O Ministério Público do Maranhão atuará como **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos procedimentos de renegociação, controle de saldos e autorização de adesões.

13.4. Da Admissibilidade de Adesão (Carona):

13.4.1. Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **será admitida a adesão** à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório (órgãos não participantes), desde que devidamente justificada a vantagem e mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

13.4.2. A permissão para adesão justifica-se pelo potencial ganho de escala, atratividade econômica para o mercado fornecedor e racionalização administrativa, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

13.5. Dos Limites de Quantitativos para Adesão:

13.5.1. As adesões por órgãos não participantes ficam condicionadas aos seguintes limites, conforme regulamentação vigente (Decreto Federal nº 11.462/2023, arts. 31 e 32):

13.5.1.1. **Limite Individual:** Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata;

13.5.1.2. **Limite Global:** O quantitativo total decorrente das adesões (soma de todos os caronas) não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na Ata.

13.6. Do Procedimento de Adesão:

13.6.1. Caberá ao órgão não participante interessado solicitar formalmente a adesão ao Órgão Gerenciador (MPMA), instruindo o pedido com a demonstração da vantajosidade e a aceitação do Fornecedor.

13.6.2. O Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão após verificar se o saldo de "carona" disponível (limite do dobro) comporta a demanda, e se a adesão não prejudicará as obrigações assumidas com o MPMA.

13.7. Da Faculdade do Fornecedor:

13.7.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as obrigações com o Órgão Gerenciador, poderá aceitar ou recusar o fornecimento aos órgãos não

participantes, sem prejuízo das penalidades, caso a execução do carona comprometa a capacidade operativa de atendimento ao MPMA.

13.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Da Vigência

13.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária onera somente as contratações efetivamente realizadas (empenhos).

14.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, a despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício em que ocorrer a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na classificação funcional programática:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 5 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	

Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Autoridade Competente da Área de TI	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 269/2026 - GPGJ/CMTI

À SEAF,

Em resposta ao **Despacho nº 562/2026 - GPGJ/DG/SEAF** e em atenção ao **Parecer nº 56/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**, que determinou o ajuste do Termo de Referência, além de outras providências.

No que tange aos ajustes realizados no Termo de Referência, informamos que o(s):

1) **Subitens 5.3.1 e 8.38** - tiveram alterada a numeração correspondente à Resolução 283/2024.
2) **Subitem 9.6** - foi ajustado conforme recomendação do parecer jurídico.
3) **Subitem 9.22** - foi adotada recomendação do parecer jurídico.
4) **Subitem 9.25.1** - corrigida sua numeração.
5) **Subitem 9.27** - corrigida a redação para a indicada pelo parecer jurídico.
6) **Subitem 9.28** - alterado o índice de correção monetária para o ICTI, conforme definido no parecer jurídico.
7) **Subitem 14.3** - ajustado conforme indicação do parecer jurídico.

Quanto à outras manifestações solicitadas no parecer:

1a. Quanto à divergência de quantitativos nas propostas comerciais e parâmetros de pesquisa:

Em atenção à faculdade conferida pelo Parecer Jurídico, informamos a manutenção da utilização de parâmetros de pesquisa baseados em quantitativos menores que o teto da Ata (conforme Mapa de Preços em anexo). Tal decisão justifica-se tecnicamente pois, no modelo de comercialização de ***Software as a Service*** **(SaaS)** praticado pelas fabricantes em nuvem, os valores unitários para volumes na ordem de 3.000 licenças já atingem as faixas máximas de desconto comercial (economia de escala) para o setor público. A exigência de novas propostas comerciais formalizadas especificamente para o teto de 9.000 licenças não resultaria em redução adicional do preço unitário de referência, além de acarretar dilação de prazo incompatível com a urgência da contratação.

1b. Quanto à quantidade de licenças previstas no PCA/DFD:

A quantidade de licenças a ser empenhada e adquirida neste exercício financeiro não ultrapassará o limite de 4.000 (quatro mil) licenças, conforme já informado no Plano de Contratações Anual (PCA) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) original. A previsão inicial de contratação pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) é de aproximadamente 3.000 (três mil) licenças, destinadas ao consumo imediato pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA).

O quantitativo de 9.000 licenças, mencionado no Termo de Referência, representa o limite global da futura Ata de Registro de Preços. Este valor visa permitir eventuais adesões tardias ("caronas") durante a vigência da Ata, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não se faria necessária a alteração dos instrumentos de planejamento vigentes (PCA/DFD) para o momento.

É importante destacar que a aquisição das 3.000 (três mil) licenças tem como foco principal o tipo **"Standard"**. Essa preferência se justifica pelo equilíbrio entre a oferta de recursos colaborativos e de inteligência artificial generativa, além de atender aos requisitos mínimos de segurança da informação e de adequação à LGPD, o que não

seria possível com a licença **"Starter"**. A licença **"Plus"**, por sua vez, ofereceria um nível adicional de proteção e conformidade para fins de auditoria.

A decisão sobre o quantitativo e o tipo de licenciamento, visando a otimização do controle orçamentário, compete à alta administração. Contudo, salientamos os impactos técnicos: a substituição pelo licenciamento tipo ***starter*** resultará em uma perda significativa no uso de Inteligência Artificial e comprometerá o gerenciamento administrativo do serviço de e-mail, a segurança da informação e a conformidade com a LGPD, aspectos que seriam mantidos e utilizados pelos usuários do MPMA com a licença do tipo ***standard***.

Em face da revisão do Termo de Referência e da reavaliação do escopo da contratação, apresentamos, em anexo, a atualização do Mapa de Formação de Preços. Essa atualização atende à necessidade de revisão, saneamento e maior detalhamento da cesta de preços e seus quantitativos, anteriormente sinalizada pela Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC) por meio do Parecer Técnico nº 148/2026, e corroborada pela Assessoria Jurídica em seu recente parecer.

A readequação dos valores estimados é uma medida técnica imperativa para espelhar a realidade mercadológica e evitar o fracasso do certame. Sua urgência é comprovada pela recém publicada atualização do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google), mantido pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).

A versão vigente desse catálogo oficial demonstra que a fabricante (Google) e seus parceiros comerciais adotaram novos patamares de valores e reajustes para 2026. Portanto, a manutenção de referências antigas ou inexequíveis — como parâmetros de contratações anteriores à nova política de preços — resultaria em um orçamento defasado e incapaz de atrair propostas válidas na fase externa da licitação.

Com a exclusão de fontes subfaturadas e a inclusão do Mapa de Preços atualizado, alinhado à realidade de 2026 do Catálogo da SGD/MGI, se atende às diretrizes da ASSTEC e da ASSJUR, mitigando o risco de a licitação ser deserta.

A seguir, apresentamos a contextualização, esclarecimentos e apontamentos que necessitam de atenção da alta administração para o adequado tratamento e regular tramitação do pleito em questão.

I - ATUALIZAÇÃO DO MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE EXCLUSÃO DE FONTE INEXEQUÍVEL

Em atenção ao regular prosseguimento do feito e visando garantir a segurança jurídica, a atratividade do certame e a lisura da pesquisa de mercado, esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) vem informar a atualização do Mapa de Preços e do Valor Médio Estimado da presente contratação.

A readequação fez-se estritamente necessária em virtude da exclusão da Ata de Registro de Preços nº 32/2025 do TRE-MA (Fornecedora: Oi Soluções S/A) da nossa base de cálculo, pelos motivos técnicos e mercadológicos expostos a seguir:

Contextualização da Inclusão Inicial da Ata TRE-MA e do Controle Preventivo de Riscos

É importante contextualizar a inclusão inicial da Ata nº 32/2025 do TRE-MA nos estudos de mercado desta unidade.

Inicialmente, o planejamento da equipe técnica, conforme detalhado no Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI, indicava a contratação direta (Dispensa de Licitação) com a empresa pública ETICE, baseada em critérios de economia, suporte técnico especializado e otimização da equipe de TI.

Posteriormente, em busca da solução mais eficiente e em observância à governança, a Alta Administração, por meio do Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG, determinou a exploração da modalidade licitatória via Sistema de Registro de Preços (SRP). Durante esta reavaliação estratégica, a Ata do TRE-MA foi incluída como um referencial natural (por ser uma contratação pública similar recente) para aferir a viabilidade econômica do certame aberto em comparação à dispensa.

Em estrita conformidade com a determinação superior e o dever de priorizar fontes públicas, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021, a CMTI utilizou este parâmetro na composição preliminar do mapa de preços. Contudo, em cumprimento ao seu papel técnico de planejamento e governança de contratações de TI, a equipe de planejamento identificou e mapeou

formalmente o Risco R02 (Fracasso ou Licitação Deserta devido a preço abaixo do mercado) no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

O mapeamento prévio do Risco R02 demonstra a proatividade da equipe de planejamento, que já suspeitava que o valor da Ata do TRE-MA pudesse representar um desvio de mercado (potencialmente inexequível a longo prazo). Atualmente, com o avanço do planejamento e a divulgação do Catálogo Oficial de 2026, o risco inicialmente previsto se confirmou com evidências concretas.

Dessa forma, a exclusão desta Ata neste momento processual atualiza o ciclo de planejamento: a diretriz da Diretoria-Geral pela mudança de modalidade foi atendida; as fontes públicas prioritárias foram exploradas e, por meio da gestão de riscos (R02), aplica-se a correção de rota indispensável para proteger o Ministério Público de um eventual fracasso do certame.

Da Mitigação Do Risco 02 Do Mapa De Riscos - Preços Defasados / Certame Fracassado

1. Da Inexequibilidade frente ao Catálogo Oficial de Soluções de TIC (2026)

Após análise crítica da referida Ata, constatou-se que os preços ali registrados encontram-se em patamar manifestamente inexequível e muito abaixo da realidade atual do mercado. Tal distorção é provada de forma irrefutável pelo Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google) - Versão 4.0.0 (Vigência 2026), publicado pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).

Enquanto a Ata do TRE-MA registrou a licença ***Starter* a R$ 27,53** - preço unitário mensal, o Catálogo Oficial do Governo Federal estipula preços de referência para o mesmo tipo de licença **(Starter) em R$ 728,52** - preço unitário anual **(aprox. R$ 60,71 mensais)**. A manutenção de um valor defasado em mais de 50% fatalmente conduziria ao fracasso da licitação (licitação deserta). Essa mesma condição se aplica aos demais itens da ata mencionada, especificamente as licenças Standard e Plus.

2. Do Amparo Legal para Exclusão (IN nº 65/2021 e TCU)

A exclusão desta fonte encontra amparo no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 868/2013 - Plenário), que determina que: "*os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados*".

II - DA NOVA METODOLOGIA E CÁLCULO ATUALIZADO

Descartados os valores distorcidos, a CMTI procedeu à formação de uma nova Cesta de Preços, utilizando parâmetros válidos (Contratações Similares e Propostas Comerciais).

O método estatístico adotado para a definição do valor estimado das licenças (Itens 1 a 3) foi a Média Aritmética dos valores coletados, garantindo o melhor ponto de equilíbrio econômico. Para o Item 4 (Treinamento), adotou-se o método do Menor Preço.

Abaixo, apresentamos a memória de cálculo consolidada do novo valor estimado:

- **Item 1: Licença Google Workspace Enterprise Starter (Qtd. 3.000)**
  - **Fontes utilizadas:** Contrato 63/2025 TCM-PA + Contrato 41/2025 DPE-PA + Ata 256/2025 Prefeitura de Suzano-SP.
  - **Valor Médio Unitário Mensal: R$ 41,75**
- **Item 2: Licença Google Workspace Enterprise Standard (Qtd. 3.000)**
  - **Fontes utilizadas:** Proposta ETICE + Proposta EMPREL + Contrato 9.492.514 PMMG.
  - **Valor Médio Unitário Mensal: R$ 108,16**
- **Item 3: Licença Google Workspace Enterprise Plus (Qtd. 3.000)**

- **Fontes utilizadas:** Proposta ETICE + Proposta EMPREL + Contrato 9.492.514 PMMG.
- **Valor Médio Unitário Mensal: R$ 145,39**

- **Item 4: Treinamento - Administrador (Qtd. 1 turma - 3 participantes)**
  - **Fonte utilizada:** Proposta ETICE.
  - **Valor Único (Menor Preço): R$ 13.863,00**

Com base na metodologia descrita, o **Custo Médio Mensal estimado** para o licenciamento passou a ser de **R$ 885.900,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos reais)**, resultando em um valor anual de **R$ 10.630.800,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos reais)**.

Dessa forma, restam acostados aos autos o Mapa de Preços Atualizado e a Memória de Cálculo do Valor Médio, sanando as distorções mercadológicas apontadas e garantindo que o valor de referência reflita com fidedignidade o custo real de propriedade da solução pretendida.

Quanto à Conversão de Valores e da Competência Administrativa:

A fim de esclarecer a metodologia matemática aplicada, informamos que, naqueles contratos/propostas cujos valores foram apresentados em periodicidade anual, esta equipe técnica procedeu à conversão mediante a divisão do valor anual por 12 (doze) meses para a obtenção da equivalência mensal.

Contudo, em estrita observância ao Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021) e à vedação de acúmulo de papéis prevista no art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024, ressalta-se que a CMTI não possui a competência legal nem a atribuição funcional para atestar, em caráter declaratório e definitivo, a conformidade processual e econômica do Mapa de Preços.

Conforme já alertado no Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI e no Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01) constantes dos autos, a avaliação de exequibilidade mercadológica, a formatação contábil de preços e as declarações de conformidade de contratação são atos típicos de administração. A competência exclusiva da TI cinge-se à especificação e ao ateste de conformidade técnica da solução.

Dessa forma, os cálculos apresentados possuem caráter colaborativo para o avanço da demanda, cabendo à unidade administrativa competente a validação, a ratificação metodológica e a declaração formal de aceitabilidade dos preços para o prosseguimento regular do certame.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Embora a ausência da classificação contábil tenha sido registrada em comunicados anteriores (memorando e despachos), a informação referente à Dotação Orçamentária não foi incluída no Termo de Referência (TR) desta unidade até o momento.

Ressalta-se que, conforme o disposto no Ato Regulamentar nº 102/2025 (Art. 5º, § 1º) e no Ato Regulamentar nº 23/2022 (Art. 4º), a responsabilidade pela indicação da dotação e pelo atesto da disponibilidade orçamentária é exclusiva da SEAF e da COF.

Solicitamos que seja esclarecida a real necessidade da inclusão da classificação orçamentária, bem como se essa exigência está formalizada para garantir a conformidade legal e a adequada elaboração do Termo de Referência. Caso a inclusão da classificação orçamentária seja de fato necessária, reiteramos a solicitação para que a área competente providencie o envio da respectiva classificação, a fim de que seja incorporada ao Termo de Referência.

IV - DA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO À RESOLUÇÃO CNMP Nº 283/2024 (SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES)

Em estrito cumprimento ao **Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01)** e às diretrizes da **Resolução CNMP nº 283/2024** e do **Manual de Orientações Técnicas (MOTec)**, alertamos para a necessidade de adequação no planejamento de licitações e fiscalização de contratos desta unidade administrativa.

Atualmente, técnicos de TI vêm acumulando funções administrativas (pesquisa de preços, ateste de documentação fiscal, ritos burocráticos, declarações de conformidade exigidas pela Assessoria Técnica da Administração, etc.), o que gera risco jurídico e fragilidade processual, uma vez que:

- **Desvio de Função:** Servidores de TI não possuem a competência formal para análises contábeis e administrativas exigidas na fiscalização administrativa.
- **Violação da Segregação:** A concentração de atribuições técnicas e administrativas fere o Art. 7º, § 1º da Lei 14.133/2021 (princípio da segregação de funções) e viola diretamente o Art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024, que veda a acumulação de papéis na equipe de planejamento. Tal prática expõe a unidade gestora a apontamentos de órgãos de controle por fragilizar as linhas de defesa e eliminar a revisão independente dos atos administrativos.
- **Risco Jurídico das Declarações de Conformidade e Pesquisa de Preços:**
- Servidores de TI enfrentam risco desproporcional ao assinar validações de pesquisa de preços e "Declarações de Conformidade" administrativas, exigidas por pareceres técnicos. Na ausência de estrutura administrativa própria, ao atestar a conformidade, o servidor assume o risco de falsidade ideológica ou declaração falsa (inclusive na esfera criminal), sem ter a competência legal ou formação para tal atribuição.
- A área de TI tem a competência exclusiva para atestar a conformidade técnica do objeto, e jamais a conformidade processual ou a avaliação de preços de mercado. Estas últimas são funções exclusivas e inerentes aos setores de compras e jurídico.

Ante o exposto, seguem os autos para prosseguimento e deliberação da Alta Administração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 06/03/2026, às 14:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 06/03/2026, às 15:05, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0329919** e o código CRC **F9455E5D**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 677/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças *Google Workspace*

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

***Sr. Diretor-Geral*,**

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando a formação de registro de preços, com vistas à eventual aquisição de 9.000 (nove mil) subscrições da plataforma *Google Workspace* (*Enterprise Starter, Standard* e *Plus*) e serviço de treinamento, para o **período de 5 (cinco) anos**, com valor estimado anual de **R$ 10.630.800,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos reais)** para as licenças e o valor de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais) para o treinamento em pagamento único**, com o **valor total estimado de R$ 53.167.863,00 (cinquenta e três milhões, cento e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e três reais),** conforme o Memorando[1], o Despacho[2] da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, o Termo de Referência[3], e demais documentos.

A Assessoria Técnica da Administração emitiu o Parecer Técnico[4] pela existência de impedimentos.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica exarou o parecer[5], no qual se manifestou pelo encaminhamento dos autos à CMITI para providências.

Por sua vez, a CMTI apresentou as devidas justificativas aos impedimentos apontados pelo parecer técnico[4] e às providências solicitadas pelo parecer jurídico[5], conforme Despacho[6].

Ante o exposto, esta Secretaria se manifesta pelo prosseguimento do feito, nos termos do **Parecer nº 56/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**, ao tempo que encaminhamos os autos à consideração de Vossa Senhoria, para análise e deliberação acerca da autorização da instauração do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Memorando 8 (0267300)
2. ^ Despacho 141(0293419)
3. ^ Termo de Referência (0329891)
4. a b Parecer Técnico 148 (0310052)
5. a b Parecer 56 (0319464)
6. ^ Despacho 269 Resposta ao Despacho nº 562/2026 (0329919)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 10/03/2026, às 13:11, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0334310** e o código CRC **19898699**.

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0003980/2026-95 ID: 0334310

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**. - Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.
	Requisitos de Capacitação: - A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada. - **Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)** - O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM). - **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **3 (três) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**. - **Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)** - O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução. - **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	e vídeos instrutivos, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.
	Requisitos de Manutenção: - O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato. - A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada. - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível. - A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração. - Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação: - Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso; - Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível; - Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento. - A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo: - Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
	Requisitos de Prazo: - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo, a contar da abertura de chamado pela equipe técnica do MPMA:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução

1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

- O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

- A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

	- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição das licenças de forma parcelada ou imediata conforme a disponibilidade orçamentária e a entrada de novos usuários, além de possibilitar o ganho de escala mediante a previsão de adesões (caronas), alinhando-se ao princípio da eficiência. - O objetivo fundamental é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA). - Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à: - **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal. - **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física. - **Modernização e Inteligência Artificial** - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	alinhando-se à modernização tecnológica: - **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas. - **Continuidade Operacional e Segurança** - A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional. - **Segurança e Confiabilidade:** A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	PEI 2021-2029: **PERSPECTIVA** - Aprendizado e Crescimento. **Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:** - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; - Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; **PCA 2026:** - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2026 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**
	- A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que: - Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail

corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

- Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.
- A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	**3000**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	**3000**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	**3000**
4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	3840	**1**

O quantitativo de licenças, atualmente fixado em 3.000 (três mil), é estabelecido para satisfazer a demanda presente. Além disso, busca-se garantir a **flexibilidade na gestão** dos perfis de usuários (permitindo a migração entre eles durante a vigência do contrato, após a devida formalização) e atender a possíveis **órgãos participantes ou caronas**.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2 e 3 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 53.154.000,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais)**.

Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 10.630.800,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil, oitocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Workspace Enterprise Standard						
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR TOTAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**			

8	**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
	- A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Starter, Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.
9	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
	- Todas as contratações desta CMTI, cujos serviços dependam de comunicação via e-mail, como o uso de sistemas informatizados - SEI, SIMP, monitoramento de sistemas, videoconferência, etc), visto que é recurso imprescindível para comunicação institucional interna do MPMA, além de comunicação externa com outras instituições e empresas.
10	**RESULTADOS ESPERADOS**
	- A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação: - **Benefícios Estratégicos e de Governança** - **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição. - **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias. - **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**. - **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos. - **Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade** - **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA,

isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

- **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.
- **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.
- **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.
- **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.
- **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

- **Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)**
  - **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.
  - **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- **Benefícios Econômicos (TCO)** - **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**. - **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados, novos treinamentos e reintegração de sistemas. - **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Starter, Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.
11	**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.
12	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – SRP
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI solicita autorização para a abertura de processo licitatório visando à formação de registro de preços para eventual aquisição de subscrição de 9.000 (nove mil) licenças de uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, baseada em nuvem, Google Workspace, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id 0329891).

O valor estimado anual da contratação é de R$ 10.630.800,00 (dez milhões, seiscentos e trinta mil e oitocentos reais), referente às licenças, acrescido de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), em pagamento único, destinado à realização de treinamento.

Os autos foram encaminhados pela Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF), que se manifestou pelo prosseguimento do feito, nos termos do Parecer nº 56/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, conforme Despacho 677 (id 0334310).

Sobreveio, contudo, fato novo relevante consistente na necessidade institucional de ampliação do escopo da contratação, com vistas à incorporação de ferramentas avançadas de inteligência artificial generativa ao ambiente corporativo do Ministério Público do Estado do Maranhão.

A solução **Gemini Enterprise**, integrada ao ecossistema Google Workspace, apresenta-se como instrumento estratégico para incremento da produtividade institucional, otimização de fluxos de trabalho, apoio à elaboração de peças técnicas e jurídicas, análise de informações e automação de tarefas administrativas, contribuindo diretamente para a modernização da gestão, a eficiência operacional e a melhoria da prestação de serviços à sociedade.

Diante do exposto, considerando o fato superveniente acima delineado e os benefícios institucionais decorrentes da adoção da referida solução:

1. Determino o retorno dos autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, a fim de que promova a adequação do Termo de Referência para inclusão de 3.000 (três mil) licenças da solução **Gemini Enterprise**, no âmbito da presente ata de registro de preços;

2. Após, retornem os autos a esta Diretoria-Geral para nova deliberação quanto à autorização da instauração do competente processo licitatório.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 17/03/2026, às 08:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0337656** e o código CRC **1796B631**.

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Gemini Enterprise

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br> 20 de março de 2026 às 11:51
Para: Sabrina Miranda <sabrina.miranda@etice.ce.gov.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, DIREN - Diretoria de Relacionamento <comercial@etice.ce.gov.br>, Mayara Alves <mayara.alves@etice.ce.gov.br>, Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>

Bom dia Sabrina!

Agradeço o retorno.

Atenciosamente,

Daniela Nascimento Montelo
Técnica Ministerial - Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Seção de Segurança e Redes de Computadores
98 32191773 - Ramal 1699

Em sex., 20 de mar. de 2026 às 10:45, Sabrina Miranda <sabrina.miranda@etice.ce.gov.br> escreveu:

> Bom dia!
>
> Prezados,
>
> Em resposta à solicitação encaminhada pelo Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA, a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – ETICE informa que, no presente momento, não dispõe dos serviços de interesse da solicitante.
>
> Após análise das especificações técnicas e dos quantitativos apresentados, verificou-se que a ETICE não possui, em seu Marketplace, a opção de aquisição de 3.000 (três mil) licenças da solução Gemini Enterprise, não havendo, portanto, Atas de Registro de Preços vigentes capazes de atender à demanda apresentada.
>
> Ressaltamos, contudo, que, no âmbito do Estado do Ceará, conforme disposto na Instrução Normativa nº 01/2022 – SEPLAG, os órgãos e entidades estaduais devem realizar consulta prévia à ETICE durante a fase de planejamento de contratações de TIC, com o objetivo de verificar a viabilidade de prestação de serviços no modelo Hub de Tecnologia da Informação e Comunicação – HTIC, nos termos da Lei nº 16.727/2018.
>
> Destacamos que, embora tal normativo não possua caráter vinculante para órgãos de outras unidades federativas, como é o caso desse Ministério Público, a ETICE permanece à disposição para avaliar eventuais demandas futuras e verificar a viabilidade de atendimento, inclusive por meio de novos instrumentos contratuais ou parcerias.
>
> Agradecemos o contato e o interesse em nossas soluções, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.
>
> Atenciosamente,
>
> Diretoria Comercial
> **Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará**

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 12:28, Seção de Segurança e Redes de Computadores <cmti_rede@mpma.mp.br> escreveu:

> Prezados(as),
>
> Solicitamos o envio de proposta comercial para a composição de preços visando a futura aquisição de 3.000 (três mil) licenças da solução Gemini Enterprise, por meio de Ata de Registro de Preços. O escopo contempla o licenciamento por usuário, além de serviços de treinamento e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações detalhadas no anexo.

Cópia de E-mail Solicitação de Proposta Gemini Enterprise - ETICE (0355536) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 458

A proposta deve ser encaminhada para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, atendendo aos seguintes requisitos:

- Emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Indicação do CNPJ da empresa;
- Especificação de garantia e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias;
- Documento original assinado pelo representante legal (admite-se assinatura digital), com identificação clara do cargo ou função.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Seção de Segurança e Rede de Computadores - SSRC
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
98 32191699 / cmti_rede@mpma.mp.br

--
Atenciosamente,

Sabrina Miranda
Diretoria de Relacionamento e Negócios - DIREN

Telefone: (85) 3108-0026 - (85) 99627-6955
E-mail: sabrina.miranda@etice.ce.gov.br

ETICE

Av. Pontes Vieira, 220 - São João do Tauape
CEP: 60.130-240 • Fortaleza - CE
Fone: (85) 3108.0000

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO CASA CIVIL

www.ceara.gov.br
/governodoceara

Cópia de E-mail Solicitação de Proposta Gemini Enterprise - ETICE (0355536) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 459

MPMA Ministério Público do Estado do Maranhão

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Gemini Enterprise

'Diuliano Nuvem' via Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br> 18 de março de 2026 às 14:40
Responder a: Diuliano Nuvem <diuliano.nuvem@ipnet.cloud>
Para: Seção de Segurança e Redes de Computadores <cmti_rede@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Boa tarde,
Espero que esteja bem.

Segue em anexo a nossa proposta comercial para a oportunidade. Estamos à disposição para o que for necessário. Aproveitando o ensejo, gostaria de marcar uma reunião para darmos continuidade ao atendimento do MPMA. Recentemente assumi a Coordenação de vendas do território e enxergo o MPMA como uma conta prioritária em nosso atendimento. Estou à disposição para o melhor dia e horário de vocês.

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 12:28, Seção de Segurança e Redes de Computadores <cmti_rede@mpma.mp.br> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Atenciosamente,



PROPOSTA COMERCIAL MP MA - 18_03_2026, 14_36.pdf
197K

Cópia de E-mail Solicitação de Proposta Gemini Enterprise - VIVO (0355555) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 460

Daniela Nascimento Montelo <daniela.montelo@mpma.mp.br>

Solicitação de Proposta Comercial - Gemini Enterprise

Seção de Segurança e Redes de Computadores <cmti_rede@mpma.mp.br> 18 de março de 2026 às 12:27
Para: Seção de Segurança e Redes - CMTI <cmti_rede@mpma.mp.br>
Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>
Cco: conectamulticloud@emprel.gov.br, DIREN - Diretoria de Relacionamento <comercial@etice.ce.gov.br>, daniel.piola@pxcloud.com.br, diuliano.nuvem@ipnet.cloud, washington@hypercloud.com.br, denilson.goes@xertica.com, Betania Aguiar <betania.aguiar@safetec.com.br>

Prezados(as),

Solicitamos o envio de proposta comercial para a composição de preços visando a futura aquisição de 3.000 (três mil) licenças da solução Gemini Enterprise, por meio de Ata de Registro de Preços. O escopo contempla o licenciamento por usuário, além de serviços de treinamento e suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as especificações detalhadas no anexo.

A proposta deve ser encaminhada para o e-mail cmti_rede@mpma.mp.br, atendendo aos seguintes requisitos:

- Emitida em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- Indicação do CNPJ da empresa;
- Especificação de garantia e suporte pelo prazo de 60 (sessenta) meses;
- Validade mínima de 90 (noventa) dias;
- Documento original assinado pelo representante legal (admite-se assinatura digital), com identificação clara do cargo ou função.

Agradecemos a atenção e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Seção de Segurança e Rede de Computadores - SSRC
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Procuradoria Geral de Justiça
Ministério Público do Maranhão
98 32191699 / cmti_rede@mpma.mp.br

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO - Gemini Enterprise.docx
10K

PROPOSTA DE PREÇO

Rio de Janeiro , 18 de Março de 2026

À **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Razão Social da Empresa: TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.
CNPJ: 35.473.014/0012-60
Inscrição Municipal: 1.596.140-6
Endereço: Avenida Cidade Lima, nº 86, Sala 402, Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.220-710
Telefone: 61 983361171
E-mail: diuliano.nuvem@ipnet.cloud
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Para fins de Pagamento:
Banco: BANCO ITAÚ (341) Agência: 0912 Conta Corrente: 04723-0

OBJETO: aquisição de licenças da solução Gemini Enterprise, por meio de Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES COMERCIAIS – PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Unitário Anual (R$)	Valor Total Anual (R$)	Valor Total (R$) (60 meses)
4	Softwares como serviço - Licença de uso (subscrição) Google Gemini Enterprise	Usuários	3000	R$ 315,00	R$ 3.780,00	R$ 11.340.000,00	R$ 56.700.000,00

Condições Comerciais

Prazo de validade: 90 (Noventa) dias.

Valor total - 60 MESES: R$ 56.700.000,00 (Cinquenta e seis milhões e setecentos mil reais).

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Diuliano Nuvem

Diuliano Nuvem
Executivo de Negócios

Audit trail

Details

FILE NAME	PROPOSTA COMERCIAL MP MA - 18/03/2026, 14:36
STATUS	Signed
STATUS TIMESTAMP	2026/03/18 17:37:41 UTC

Activity

SENT	diuliano.nuvem@ipnet.cloud **sent** a signature request to: • Diuliano Nuvem (diuliano.nuvem@ipnet.cloud)	2026/03/18 17:37:02 UTC
SIGNED	**Signed** by Diuliano Nuvem (diuliano.nuvem@ipnet.cloud)	2026/03/18 17:37:41 UTC
COMPLETED	This document has been signed by all signers and is **complete**	2026/03/18 17:37:41 UTC

The email address indicated above for each signer may be associated with a Google account, and may either be the primary email address or secondary email address associated with that account.

TRE
PARANÁ

PAD 015192/2024

1º APOSTILAMENTO - REAJUSTE

CONTRATO Nº 90/2024 – Prestação de serviços de disponibilização de 2.000 (duas mil) licenças do Google Workspace Enterprise Plus , 1.500 (um mil e quinhentas) licenças do Google Workspace Enterprise Standard e 500 (quinhentas) licenças do aplicativo de inteligência artificial Gemini para Workspace, para uso durante o período de subscrição (não perpétuas).

EMPRESA: XERTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68

Em cumprimento à Cláusula Décima do contrato em epígrafe, após análise feita pelos setores competentes deste Tribunal, defere-se o reajuste contratual com base no Índice Acumulado do ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme segue:

Critérios:

- Índice IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

  Percentual acumulado correspondente: 4,40 %
- Período acumulado de 10/09/2024 a 09/09/2025

  Vigência: A partir de **10/09/2025**

Item	Descrição	Unid. de medida	Qtd (A)	Valor Unitário Mensal	Valor unitário Mensal Reajustado 2025
1	Licenças GWS Enterprise Plus	Un	2000	R$77,01	**R$ 80,40**
2	Licenças GWS Enterprise Standard	Un	1500	R$10,70	**R$ 11,17**
3	Licenças Gemini Enterprise para Workspace	Un	500	R$53,44	**R$ 55,79**

Recursos orçamentários destinados ao reajuste:

Programas de Trabalho: PTRES 167772;
Nota de empenho: 2025NE00139, emitida em 20/01/2025 e reforço emitido em 12/11/2025;
Elemento de despesa: 33.90.40.19;
Categoria Econômica: custeio

Curitiba, 17 de novembro de 2025

ANA ALICE DE CARVALHO DE BARROS
Chefe da Seção de Contrato

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 17/11/2025 14:58:15
Por: ANA ALICE DE CARVALHO DE BARROS
TRE/PR

Apostila Contrato 902024 - TRE_PR (0355594) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 464

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS GOOGLE CLOUD

ACORDO CORPORATIVO DE PREÇOS Nº 001/2024

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **PRODEMGE** E A GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA. -**GOOGLE**.

O presente Acordo Corporativo de Preços nº 001/2024, firmado entre a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua da Bahia, 2277 - Bairro Savassi - Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.636.540/0001-04 doravante denominada "**PRODEMGE**", neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Roberto Tostes Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade MG-3.763.206 do CPF 800.502.046-53 e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, Tadeu Barreto Guimarães, brasileiro, em união estável, economista, portador da cédula de identidade M-754.157 CPF 370.853.526-04, e do outro lado a empresa Google Cloud Brasil Computação e Serviços de Dados Ltda., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909 - 15o andar - Vila Nova Conceição, São Paulo - SP, CEP 04543-011 inscrita sob o CNPJ nº 25.012.398/0001-07, doravante denominada simplesmente "**Google**", pessoa jurídica de direito privado, conforme documentação que acompanha este processo, neste ato representada por seu Diretor Geral, Eduardo Carlos Lopez, argentino, portador da cédula de identidade RNE nº V353324-U CGPI/DIREX/DPF e CPF nº 229.281.058-16, resolvem nesta data celebrar o presente ACORDO, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da PRODEMGE, mediante cláusulas e condições a seguir descritas, bem como de seu anexo A.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Acordo estabelece as condições entre PRODEMGE e Google em caso de contratação futura, em documento próprio e específico, de produtos e serviços Google, mediante os termos descritos neste instrumento e seu ANEXO A;

1.2. O ANEXO A compõe-se de produtos e serviços da Google destinados à PRODEMGE, bem como detalha suas condições de utilização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PREMISSAS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. A assinatura e celebração deste instrumento não obriga, direta ou indiretamente, a

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

PRODEMGE a celebrar qualquer contrato ou outro instrumento para a aquisição ou fornecimento de produtos ou serviços da Google.

2.2. A Google informará, a qualquer tempo, a tabela atualizada de preços ("Tabela de Preços Máximos") e condições comerciais constantes no ANEXO A e a PRODEMGE fará nova publicação, observado o disposto na Cláusula Sétima deste ACORDO.

2.3. Os produtos ou serviços abrangidos por este ACORDO limitam-se àqueles previstos no ANEXO A. A lista de produtos e serviços somente poderá ser modificada mediante negociação entre a PRODEMGE e a Google.

2.4. Todos os preços de referência para os produtos e serviços previstos e descritos no ANEXO A serão divulgados em moeda local (Real) ou em dólares americanos convertidos a moeda local (Real) de acordo, com as taxas de conversão publicadas pelas principais instituições financeiras, sendo estes preços finais estimados fornecidos pela Google("Tabela de Preços Máximos") sem impostos a menos que os impostos sejam explicitamente incluídos e informados pela Google, para fins deste ACORDO, e terão aplicação imediata à PRODEMGE, após a assinatura e publicação do presente ACORDO pelas partes.

2.4.1 As propostas comerciais, durante os processos licitatórios, serão oferecidas pelos parceiros autorizados Google com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.4.2 e 2.4.3;

2.4.2. Considerando o modelo de venda INDIRETA adotado no Brasil pela Google, ou seja, por meio de parceiros autorizados Google, será possibilitado pela Google que os seus parceiros utilizem os valores máximos de referência estabelecidos no ANEXO A, respeitado sempre o disposto na cláusula 2.4.3 abaixo.

2.4.3. No modelo indireto de vendas, os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços da Google são realizados por parceiros autorizados Google independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de produtos e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da PRODEMGE em sua composição.

2.5. Respeitado o disposto nas cláusulas 2.3 e 2.4 supra, destaca-se que os preços definidos no ANEXO A deste Acordo se configuram como Preços Máximos de Compra de TIC, sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelas Partes, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades deste ACORDO:

3.1.1. Promover maior eficiência e economicidade nos processos de contratação de produtos e serviços abrangidos por este Acordo no âmbito da Administração Pública;

3.1.2. Fomentar a disseminação de informações e a transparência das contratações públicas;

3.1.3. Harmonizar as contratações públicas que possuam por objeto os produtos ou os serviços elencados no ANEXO A;

3.1.4. racionalizar os custos da contratação dos produtos e serviços relacionados neste ACORDO; e

3.1.5. Otimizar as contratações, possibilitando melhor gerenciamento dos contratos e agilização dos respectivos processos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações comuns à PRODEMGE e à Google:

4.1.1. Observar os parâmetros, premissas e demais condições estipuladas neste ACORDO, bem como em seu Anexo A conforme aplicável.

4.1.2. Todas as comunicações referentes a questões comerciais deste ACORDO devem ocorrer entre os pontos focais das Partes, quais sejam:

PRODEMGE SSL/GCO: Gerência de Compras da Superintendência de Suprimentos e Apoio Logístico

Email: compras@prodemge.gov.br

Telefones: (31) 3915-4035/ (31) 3339-1600

Google: Representante Comercial, responsável pelo atendimento a PRODEMGE (este contato poderá sofrer alteração pela Google a seu critério)

Email: luizns@google.com

Telefones: (31) 98495 9699

4.2. São obrigações da PRODEMGE:

4.2.1. Disponibilizar um ponto focal para tratar dos assuntos técnicos e administrativos com a Google.

4.2.2. O uso dos produtos/serviços respeitará as políticas da Google e sua documentação (Termos dos Serviços e regras de licenciamento).

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

4.2.3. A PRODEMGE se compromete com a utilização de software de propriedade intelectual da Google a não os alterar, copiar, modificar, desassemblar, descompilar, estudar ou torná-los objeto de engenharia reversa, montagem reversa, compilação reversa, traduzir, usar qualquer um dos elementos de forma separada do produto.

4.3. São obrigações da Google:

4.3.1. Disponibilizar um ponto focal para tratar dos assuntos técnicos e administrativos com a PRODEMGE.

4.3.2. Interagir, por meio de seu ponto focal, com os gestores da PRODEMGE sempre que solicitado.

4.3.3. Permitir que a PRODEMGE se utilize dos serviços objeto deste Acordo com as respectivas condições deste ACORDO para suas operações internas (uso próprio)e seus clientes externos, de acordo com os Termos dos Serviços.

4.3.4. Estabelecer e executar junto à PRODEMGE um plano anual de capacitação em seus produtos e serviços, dentro dos programas de treinamento estabelecidos gratuitamente por Google Cloud I(Google Cloud Skill boost - disponivel em https://www.cloudskillsboost.google/) de forma que tanto empregados da PRODEMGE quanto do Governo de Minas Gerais, possam participar, preferencialmente na modalidade ‘on line’ de forma a melhor preparar técnicos e usuários da PRODEMGE e do Governo de MG para a utilização otimizada de seus produtos e serviços.

4.3.5. Permitir o acesso gratuito aos produtos e serviços que integram a tabela do ANEXO A, a título de demonstração,conforme as regras dos programas Trial da Google.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente ACORDO terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de publicação de um extrato do mesmo no Diário Oficial de Minas Gerais.

5.2. As partes poderão, em comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante assinatura e publicação de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido, mediante notificação por escrito de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis.

6.2. A rescisão deste ACORDO não implica na rescisão dos contratos vigentes celebrados entre a PRODEMGE e os parceiros autorizados Google que tenham sido firmados em

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

conformidade com os termos e condições aqui estabelecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA TABELA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. - A tabela constante do ANEXO A deverá conter identificação inequívoca de produtos e serviços e apresentar seus valores expressos, em moeda local (Real) ou em dólares americanos convertidos a moeda local (Real) de acordo com a política de conversão disponivel em https://cloud.google.com/skus/exchange-rates para os produtos dos itens 1, 2, 3 do ANEXO A.

7.2. - A Google poderá modificar os preços de seus produtos e serviços a qualquer momento a não ser que seja pactuado de outra forma em um contrato entre o parceiro autorizado Google e a Google. A Google notificará a PRODEMGE com pelo menos 30 dias de antecedência sobre eventuais aumentos de Preço.

7.2.1. - No caso de atualização da Tabela de Preços Maximo institucionalizada pelo presente ACORDO, para os produtos listados nos itens 4 e 5 do ANEXO A, a nova e atualizada Tabela de Preços Maximo, deverá ser encaminhada por meio eletrônico. Para os demais produtos, a Tabela será disponibilizada nos respectivos links disponíveis no ANEXO A.

7.2.2. -Em caso de discordância sobre a atualização da Tabela de Preços Máximos pela PRODEMGE, esta poderá optar por rescindir o presente ACORDO ou solicitar uma nova negociação de preços.

7.2.3. - Na eventual negociação de preços da Tabela de Preços Máximos, caso as partes não cheguem a um consenso sobre a nova lista de produtos e serviços e/ou preços, o presente ACORDO poderá ser rescindido conforme a cláusula Sexta.

7.2.4. - As Tabelas de Preços Máximos de produtos e serviços contendo os itens e os preços de referência atualizados terão aplicação imediata para os novos contratos a partir da data de sua publicação. Tais atualizações não terão efeitos em contratos firmados com parceiros autorizados Google, quando estipulado em tais contratos a modalidade de preço fixo durante a vigência dos mesmos.

7.3. - Durante o período de negociação da Tabela de Preços Máximos, caso ocorra uma oportunidade de negócio, os preços praticados para esta contratação serão acordados entre as partes envolvidas, incluindo o eventual parceiro autorizado da Google, signatário do contrato de fornecimento que operacionalizou este ACORDO.

7.4. - Caso a PRODEMGE discorde da nova Tabela de Preços Máximos poderá optar pela rescisão do presente ACORDO conforme previsto na cláusula Sexta. A rescisão do mesmo não implicará na obrigatoriedade do encerramento dos contratos vigentes gerados a partir deste.

7.5. - Caso haja evento promocional oficial por parte da Google no mercado brasileiro dentre os itens das tabelas constantes no ANEXO A deste ACORDO, os mesmos preços serão

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

disponibilizados aos parceiros autorizados para aplicação nos contratos existentes, caso a regra de tais promoções o permita, ou para assinatura de novos contratos.

7.6. - As Tabelas de preços máximos de produtos e serviços contendo os itens e os preços de referência atualizados a serem utilizadas, serão publicadas pela PRODEMGE em sítio eletrônico específico, devidamente referenciado por meio de numeração em ordem crescente de atualização, data de publicação, histórico de alterações e assinaturas dos representantes das partes. Excetuam-se as Tabelas de Preços Máximos para os itens 4 e 5 do ANEXO A por serem de caráter exclusivo para a PRODEMGE e não serem informações públicas da Google conforme a página pública listada no ANEXO A.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

8.1. O presente ACORDO não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações com recursos próprios, ficando pré estabelecido porém, que o surgimento de atividades, ou quaisquer outros eventos que requeiram o repasse de recursos, de uma parte à outra, implicará na elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelas partes signatárias em acordos bilaterais ou multilaterais, conforme o caso, observada sempre a legislação vigente e os trâmites correspondentes.

8.2. É vedada a celebração de aditivos a este ACORDO que impliquem repasses ou descentralização de recursos entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1. O presente ACORDO será regido, executado e interpretado em plena conformidade com as leis brasileiras.

9.2. As partes elegem como foro competente o lugar onde está a sede, para a ação em que for ré pessoa jurídica, de acordo com o art. 53, III do CPC, com renúncia prévia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer litígios ou conflitos porventura decorrentes da execução deste ACORDO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E CONTROVÉRSIAS

10.1. Quaisquer dúvidas oriundas do presente ACORDO, bem como os casos omissos, serão resolvidos mediante negociação entre as partes.

10.2 Eventuais controvérsias oriundas da execução do presente ACORDO serão solucionadas sempre que possível, amigavelmente e, caso as partes não cheguem a um consenso, o conflito poderá ser resolvido conforme item 9.2.

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

E assim, por estarem plenamente avençadas as cláusulas e condições acima, as partes firmam o presente ACORDO na presença das testemunhas abaixo.

Google	Google Cloud Brasil Computacao e Servicos de Dados Ltda	**Customer/ Partner**	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
Signature	Signed by: Eduardo Lopez A83F7AEB1938459...	Signature	Assinado por: Roberto Tostes Reis 040F7CD9CC894EF...
Print Name	Eduardo Lopez	Print Name	Roberto Tostes Reis
Title	Authorized Signatory	Title	Diretor-Presidente
Date	12/09/2024	Date	12/09/2024
		Customer/ Partner	COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE
		Signature	Assinado por: Tadeu Guimarães B2548F3FF45249B...
		Print Name	Tadeu Guimarães
		Title	Dir.Administrativo e Financeiro
		Date	12/09/2024

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

Anexo A - Tabela de Produtos e Serviços

1. **Google Cloud Platform Services ("Serviços de GCP")**

    a. Serviços de GCP são os serviços atuais descritos em https://cloud.google.com/terms/services.

    b. “SLA” na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://cloud.google.com/terms/sla/.

    c. Lista de Preços: https://cloud.google.com/pricing/list?hl=pt_br

2. **Google Maps Core Services(Serviços):**

    a. “Serviços Principais do Google Maps” significa os serviços atuais descritos em https://cloud.google.com/maps-platform/terms/maps-services/.

    b. “SLA” na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://cloud.google.com/maps-platform/terms/sla/.

    c. Lista de Preços: https://mapsplatform.google.com/intl/pt-BR/pricing/

3. **Google Cloud Marketplace:**

    a. “Google Cloud Marketplace Services” means the third-party services and software made available for Customer to purchase from Google at https://console.cloud.google.com/marketplace/ os quais têm seu uso regido pelos termos específicos em vigor disponiveis em https://cloud.google.com/terms/marketplace/launcher

4. **Google Workspace Services ("Serviços Google Workspace")**

    a. Serviços Google Workspace significa os Serviços Principais e Outros Serviços atuais descritos em https://workspace.google.com/terms/user_features.html.

    b. “SLA” na sigla em inglês, significa cada um dos contratos de nível de serviço (service level agreement) vigentes, disponíveis em https://workspace.google.com/terms/sla.html.

    c. Tabela de Preços(*): https://workspace.google.com/pricing.html. Para os produtos Enterprise:

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

Serviços Google Workspace	Modelo de Contratação
	Commit Contrato de 1 ano ou Mais
	Preço* (R$/Usuário/Mês)
Google Workspace Enterprise Essentials	R$58.00
Google Workspace Enterprise Essentials Plus	R$116.00
Google Workspace Frontline Starter	R$30.00
Google Workspace Frontline Standard	R$70.00
Google Workspace Enterprise Starter	R$58.00
Google Workspace Enterprise Standard	R$133.00
Google Workspace Enterprise Plus	R$174.00
Archived User - Enterprise Standard	R$30.00
Archived User - Enterprise Plus	R$41.00
Vault	R$30.00
Cloud Identify Premium	R$35.00
Gemini Business	R$116.00
Gemini Enterprise	R$174.00
AI Security for Workspace	R$58.00
AI Meetings and Messaging	R$58.00
AppSheet Core	R$58.00
AppSheet Enterprise Plus	R$116.00
AppSheet Enterprise Plus External User	R$23.00

** Tabela de preço vigente em junho/2024. Valores não incluem impostos.*

5. Google Workspace Services for Education ("Serviços Google Workspace para Educação")

a. Serviços Google Workspace for Education significa os Serviços Principais ou Outros Serviços incluídos na edição aplicável e vigente do Google Workspace for Education dos Serviços.

b. "SLA" significa os contratos de nível de serviço vigentes em https://workspace.google.com/terms/sla.html.

c. Tabela de Preços(*):

Serviços Google Workspace para Educação	Modelo de Contratação
	Commit Contrato de 1 ano ou Mais

Docusign Envelope ID: BDDC36C5-4BE4-4B12-9191-C8072AA83114

	Preço* (R$/Usuário/Ano ou Mês)
Gemini Education (mês)	R$116.00
Gemini Education Premium (mês)	R$174.00
Education Plus (estudante / ano)*	R$28.33
Education Standard (estudante / ano)	R$20.00
Teaching & Learning Upgrade (Usuário da faculdade / ano)	R$240.00

**Tabela de preço vigente em junho/2024. Valores não incluem impostos.*

CONTRATO Nº 90/2024

PAD 15192/2024

TRE PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC, que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa XERTICA BRASIL LTDA

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais legislações pertinentes, em conformidade com o Pregão eletrônico nº90.036/2024, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de um lado o:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa:

XERTICA BRASIL LTDA,, inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Avenida Paulista, nº2537, bairro: Bela Vista, CEP 01.311-300, telefone (41) 99600-6293, e-mail: licitacoes.brasil@xertica.com, neste ato representada por Gustavo Rodrigues de Paula, CPF n.º ***471.071-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de disponibilização de 2.000 (duas mil) licenças do *Google Workspace Enterprise Plus* , 1.500 (um mil e quinhentas) licenças do *Google Workspace Enterprise Standard* e 500 (quinhentas) licenças do aplicativo de inteligência artificial *Gemini* para *Workspace* , para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), contemplando a renovação e ampliação da solução**, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 475

1.2. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei de licitações nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como com às disposições descritas no Edital de Licitação e seus anexos, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

1.3. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, o objeto do presente contrato será realizado pelo regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 - Das especificações:

ESPECIFICAÇÃO GERAL	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Licenças *GWS Enterprise Plus*	26077	unidade	2000
Licenças *GWS Enterprise Standard*[1]	26077	unidade	1500
Licenças *Gemini Enterprise* para *Workspace*	26077	unidade	500

2.2 – As especificações, os Requisitos Técnicos Mínimos e demais condições estão discriminados no ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A entrega e o recebimento do objeto ocorrerão conforme prazo estipulado nos subitens 6.7 e 6.12 do Termo de Referência – Anexo I, abaixo transcrito:

3.1.1 **Do Prazo de entrega:** As licenças deverão ser disponibilizadas (virtualmente) em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

3.1.2 As licenças deverão ser integradas no mesmo painel de administração da solução da conta já existente do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, no domínio *tre-pr.jus.br*.

3.1.3 **Do local de disponibilização das licenças:** Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, sob a responsabilidade da Seção de Ambientes de Colaboração - SAMC, *e-mail* samc@tre-pr.jus.br

3.1.4 **Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega conforme item 6.7, na data assinalada no presente Termo de Referência, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5 **Do recebimento provisório:** o objeto será recebido provisoriamente, *de* forma virtual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme descrito no item 6.7, cuja unidade responsável é a Seção de Ambientes de Colaboração-SAMC, conforme descrito no item 6.9 acima.

3.1.6 **Do recebimento definitivo:** realizada a inclusão das licenças no painel de administração, conforme descrito nos itens 6.7 e seguintes acima, o objeto será considerado recebido definitivamente.

[1] Estas licenças poderão ser ativadas em ano eleitoral.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 476

3.1.6.1 A Seção de Ambientes de Colaboração-SAMC, emitirá, com base na informação do painel das licenças disponibilizadas, atestado comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 02 dias úteis da inclusão/disponibilização das referidas licenças.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

I- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada, do Termo de Referência, e seus anexos e deste instrumento contratual;

II- decidir acerca das solicitações da CONTRATADA relacionadas à execução do contrato no prazo de 1(um) mês, prorrogável uma vez por igual período;

III- efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento contratual, após a liquidação da respectiva nota fiscal/fatura;

IV- informar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o nome do Fiscal da Contratação, o telefone, endereço e e-mail para contato;

V- fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado;

VI -manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 - As obrigações e responsabilidades da contratada, bem como as condições exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018, estão discriminadas no Termo de Referência.

5.2 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

5.2.1 - As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

5.2.2 - A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, ensejará MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

5.2.3 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.3- Manter, durante toda a execução dos serviços, as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o adimplemento total da contratação.

CLAUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente contrato vigorará pelo período **60 (sessenta) meses**, contados da data de **30/11/2024**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 477

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos serão destinados à contratação conforme abaixo:

Programa de Trabalho Resumido nº 167772.;

Notas de Empenho: 2024NE001040, emitida em 28/11/2024;

Elemento de despesa: 33.90.40.19

Categoria Econômica: Custeio;

Código do SIASG: 26077

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de **R$ 11.807.400,00 (onze milhões, oitocentos e sete mil e quatrocentos reais.)**

Descrição	Unid. de medida	Qtd (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal (AxB)	Valor Total 60 Meses
Licenças GWS Enterprise Plus	Un	2000	R$77,01	R$154.020,00	R$9.241.200,00
Licenças GWS Enterprise Standard	Un	1500	R$10,70	R$16.050,00	R$963.000,00
Licenças Gemini Enterprise para Workspace	Un	500	R$53,44	R$26.720,00	R$1.603.200,00
			TOTAL		**R$11.807.400,00**

8.1.1 - O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e quaisquer tributos que incidirem sobre o objeto, de acordo com os normativos legais aplicáveis ao objeto da contratação.

8.2 – Do documento fiscal:

8.2.1 – O documento fiscal deverá atender os requisitos abaixo, podendo ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE/PR, na Seção de Ambiente de Colaboração - SAMC, por meio do telefone (41) 3330-8775 ou pelos e-mails samc@tre-pr.jus.br e gabsecad@tre-pr.jus.br, em formato PDF ou emitido na forma física devendo ser encaminhado a Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, 224, 1º andar, Curitiba/Paraná.

8.2.1.1 – O CNPJ cadastrado no sistema comprasnet/documentos de habilitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão da nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8.2.1.2 - Caso a CONTRATADA não possa emitir a nota fiscal/fatura com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo através da eventual matriz ou filial da mesma empresa CONTRATADA. Nesse caso, ambos os CNPJs (CONTRATADA e eventual matriz ou filial utilizada) deverão estar com a documentação fiscal regular e atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- CNPJ da CONTRATADA

- CNPJ do TRE/PR: 03.985.113/0001-81;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 478

- Data de emissão da nota fiscal;

- Descritivo dos valores unitários e totais,

- Número do contrato

- Banco

- Agência

- Número da conta corrente (obrigatoriamente da própria CONTRATADA)

8.3 – Das condições do pagamento:

8.3.1 - O pagamento será realizado **mensalmente, proporcionalmente ao número de licenças ativas,** somente ocorrerá depois de atestado pelo gestor do contrato designado para esta finalidade, à conformidade dos serviços prestados. O atestado será realizado, obedecendo o prazo e formulário específico, conforme dispositivos legais deste TRE/PR.

8.3.2 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da CONTRATADA no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, de acordo com os seguintes prazos:

8.3.2.1. - A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.

8.3.2.2 - Prazo para **atestado da Nota Fiscal: até 10 (dez) dias úteis** a contar do **recebimento da nota fiscal** pelos gestores deste TRE/PR.

8.3.2.3 - Prazo para **pagamento** da Nota Fiscal: **até 10 (dez) dias úteis** após o atestado da Nota fiscal pelo Gestor.

8.3.3 – Será considerado como data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4 – O gestor da contratação do TRE/PR procederá à conferência dos requisitos da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho, bem como apresentar o mesmo número de CNPJ cadastrado, habilitado e constante nos documentos entregues, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, salvo na hipótese prevista no item 8.2.1.2.

8.3.4.1 – Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o TRE/PR.

8.3.5 – O TRE/PR, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à CONTRATADA, acréscimos decorrentes de mora no recolhimento de tributos/contribuições, bem como de multa decorrente de previsão deste contrato.

8.3.6 – DA CORREÇÃO MONETÁRIA: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, serão devidos encargos moratórios pelo TRE/PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante solicitação formal do interessado, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 479

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = (6/100)/365

8.4 – Da regularidade fiscal:

8.4.1 – Todo e qualquer pagamento, decorrente da presente contratação, será precedido de verificação, por parte do TRE/PR, da regularidade fiscal da CONTRATADA em vigor na data do pagamento.

8.4.1.1 – A CONTRATADA inadimplente quanto à regularidade fiscal estará sujeita à abertura de processo administrativo pelo Gestor da contratação do TRE/PR, visando à regularização.

8.4.1.1.1 – Permanecendo a inadimplência poderá haver extinção contratual, independentemente da aplicação das sanções previstas neste contrato.

8.4.2 – A regularidade de que trata o subitem anterior poderá ser verificada:

a) por meio de consulta on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou;

b) por meio de consulta aos sites oficiais e/ou;

c) por meio da apresentação de documentação, pela CONTRATADA, anexada ao documento fiscal.

8.4.2.1 – O resultado das consultas, de que trata as alíneas acima, serão realizadas pelo setor financeiro responsável e deverão constar do processo de pagamento.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 7º e art. 117, caberá ao fiscal e ao gestor acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais e ao previsto no Termo de Referência, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE

10.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2024, nos termos do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1- Após o interregno de um ano da data do orçamento, e independentemente de pedido da contratada, em caso de prorrogação, os preços iniciais serão reajustados anualmente, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice ICTI (Índice de Custo da Tecnologia da Informação), editado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o **art. 156 da Lei nº 14.133/2021,** com a possível aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 480

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

11.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 - Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA: Quando a contratada der causa à inexecução parcial, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a.1) São condutas de natureza LEVE, passíveis de advertência:

Fatos Imputáveis	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, INSS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Descumprimento às normas de sustentabilidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I, quando for o caso.

b) MULTAS: Que serão aplicadas independentemente entre si quando decorrentes de fatos diversos, observando-se os seguintes parâmetros:

Graduação da sanção	**Relação de descumprimentos (exemplificativos)**	**Dosimetria e base de incidência**
	1. Atraso injustificado no início da execução do objeto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado, com limite de 10 (dez) dias corridos. Após esse prazo, será considerado inadimplemento parcial do contrato.	0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato.
	2. Atraso na solução da conclusão do chamado técnico de nível de prioridade **Baixa**, considerando-se o prazo de atendimento previsto no item 2.30.9 do Termo de Referência – Anexo I, até o limite de mais 1 (um) dia útil. Após este prazo, será considerado inadimplemento parcial do contrato.	1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal referente ao mês em que ocorrer a infração.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 481

MÉDIA	**3**. Atraso na solução da conclusão do chamado técnico de nível de prioridade **Normal**, considerando-se o prazo de atendimento previsto no item 2.30.9 do Termo de Referência – Anexo I, até o limite de mais 4 (quatro) horas corridas. Após este prazo, será considerado inadimplemento parcial do contrato.	2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal referente ao mês em que ocorrer a infração.
	4. Atraso na solução da conclusão do chamado técnico de nível de prioridade **Alta**, considerando-se o prazo de atendimento previsto no item 2.30.9 do Termo de Referência – Anexo I, até o limite de mais 2 (duas) horas (corridas). Após este prazo, será considerado inadimplemento parcial do contrato.	4% (quatro por cento) sobre o valor da nota fiscal referente ao mês em que ocorrer a infração.
GRAVE	**5**. Não observância das normas relativas à Lei de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, conforme Termo de Referência – Anexo I.	10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
	6. Inadimplemento parcial do contrato.	15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.
GRAVÍSSIMA	**7**. Paralisação total ou abandono da prestação dos serviços, que impliquem extinção unilateral da contratação.	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
	8. Inadimplemento total do contrato.	

11.2.2 - Poderá ser aplicada a sanção de **Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

a) inexecução parcial do contrato que cause dano grave à administração;

b) inexecução total do contrato;

c) retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.2.3 - Poderá ser aplicada a sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos termos do §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

a) apresentar documentação ou declaração falsa;

b) praticar ato fraudulento;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 482

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.5 - A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a contratada à penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

11.6 - A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

11.7 - As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 22/03/2012 – artigo 1º, inciso I) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária.

11.8 - A contratada autoriza desde já o desconto de multa pré-determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

11.8.1 - Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

11.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente conforme artigo 158, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficará o presente contrato extinto, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Poderá também ser causa de extinção contratual a alocação de funcionários pela contratada para o desempenho dos serviços, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta,

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 483

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, contrariando o Artigo 3º, resolução n.º 09 de 06/12/05 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro de Curitiba-PR. para dirimir as eventuais divergências oriundas do presente contrato.

14.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital[2], para um só efeito legal.

Curitiba,.28 de novembro de 2024

Gustavo Rodrigues de Paula
Representante Legal
p/Contratada

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral - TRE/PR
p/Contratante

[2] Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 29/11/2024
Por: SOLANGE MARIA VIEIRA
TRE/PR

Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 484

Contrato nº 00090/2024

Última atualização 25/08/2025

Local: Curitiba/PR **Órgão:** TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Unidade executora: 070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15192/2024

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 29/11/2024 **Data de assinatura:** 29/11/2024 **Vigência:** de 30/11/2024 a 30/11/2029

Id contrato PNCP: 00509018000113-2-005179/2024 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 00509018000113-1-003477/2024

Objeto:

SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) LICENÇAS DO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE PLUS , 1.500 (UM MIL E QUINHENTAS) LICENÇAS DO GOOGLE WORKSPACE ENTERPRISE STANDARD E 500 (QUINHENTAS) LICENÇAS DO APLICATIVO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GEMINI PARA WORKSPACE , PARA USO DURANTE O PERÍODO DE SUBSCRIÇÃO (NÃO PERPÉTUAS), CONTEMPLANDO A RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SOLUÇÃO

VALOR CONTRATADO

R$ 11.807.400,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 51.476.858/0001-68 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: XERTICA BRASIL LTDA

Termos Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO	02/12/2024 - 17:06:09	Contrato
TERMO DE REFERÊNCIA	02/12/2024 - 17:06:48	Outros Documentos
Anexo V ao Contrato	25/08/2025 - 16:25:08	Outros Documentos

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Anexo Publicação PNCP - Contrato 902024 (0355655) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 485

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicação PNCP - Contrato 902024 (0355655) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 486

TRE
PARANÁ

CONTRATO Nº 90/2024

PAD 15192/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa W P FERREIRA SOLUÇÕES LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, com sede na Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob n.º 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Solange Maria Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa:

XERTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68, com sede na cidade de São Paulo, à Rua Avenida Paulista, nº2537, bairro: Bela Vista, CEP 01.311-300, telefone (41) 99600-6293, e-mail: licitacoes.brasil@xertica.com, neste ato representada por Gustavo Rodrigues de Paula, CPF n.º ***471.071-**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, vêm aditar os termos do **Contrato nº 90/2024,** firmado em 29 de novembro de 2024, para a prestação de serviços de disponibilização de 2.000 (duas mil) licenças do *Google Workspace Enterprise Plus ,* 1.500 (um mil e quinhentas) licenças do *Google Workspace Enterprise Standard* e 500 (quinhentas) licenças do aplicativo de inteligência artificial *Gemini* para *Workspace ,* para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), contemplando a renovação e ampliação da solução, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **alteração** do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a fim de adequar o Contrato nº 90/2024 às exigências da Resolução CD/ANPD nº 19/2024, mediante a inclusão de cláusula específica sobre transferência internacional de dados e do Anexo contendo as Cláusulas-Padrão Contratuais aprovadas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÂO

2.1 - O Contrato passa a vigorar com a inclusão da cláusula Quinta - A com a seguinte redação:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:32:38
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo 1º Aditivo - Contrato 902024 - TRE-PR (0355666) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 487

“CLÁUSULA QUINTA-A: DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

5-A.1. As partes reconhecem que a execução do objeto deste Contrato envolve a Transferência Internacional de Dados Pessoais.
5-A.2. Para garantir a legalidade e a segurança jurídica desta operação, as partes adotam, por meio deste instrumento, as Cláusulas-Padrão Contratuais (CPCs) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), conforme texto integral constante do Anexo V deste Contrato.
5-A.3. Para os fins das CPCs, o CONTRATANTE figura como Exportador de Dados, na condição de Controlador, e a CONTRATADA figura como Importador de Dados, na condição de Operador.
5-A.4. As disposições das Cláusulas-Padrão Contratuais prevalecerão sobre quaisquer outras disposições contratuais conflitantes. ”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INCLUSÃO DE ANEXO

3.1. Fica incluído no Contrato nº 90/2024 o Anexo V – Cláusulas-Padrão Contratuais, cujo conteúdo é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

4.2 - E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em formato digital[1], para um só efeito legal.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Gustavo Rodrigues de Paula
Representante Legal
p/Contratada

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral - TRE/PR
p/Contratante

[1] Excepcionalmente poderá ser aceita assinatura em outro formato.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:32:38
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo 1º Aditivo - Contrato 902024 - TRE-PR (0355666) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 488

ANEXO- V

CONTRATO Nº 90/2024- CLÁUSULAS-PADRÃO CONTRATUAIS

Seção I - Informações Gerais

CLÁUSULA 1. Identificação das Partes 1.1. Pelo presente instrumento contratual, o Exportador e o Importador (doravante, Partes), abaixo identificados, resolvem adotar as cláusulas-padrão contratuais (doravante Cláusulas) aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), para reger a Transferência Internacional de Dados descrita na Cláusula 2, em conformidade com as disposições da Legislação Nacional.

Nome:	**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**
Qualificação:	Órgão da Administração Pública Federal, CNPJ nº 03.985.113/0001-81
Endereço principal:	Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR
Endereço de e-mail:	**mportela@tre-pr.jus.br** **aalves@tre-pr.jus.br**
Contato para o Titular:	**(41) 3330-8452** **(41) 3330-8773**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 489

Nome:	**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**
Qualificação:	Órgão da Administração Pública Federal, CNPJ nº 03.985.113/0001-81
Endereço principal:	Rua João Parolin, nº 224, Prado Velho, Curitiba/PR
Endereço de e-mail:	**mportela@tre-pr.jus.br** **aalves@tre-pr.jus.br**
Outras informações:	N/A
(X) Exportador/Controlador	( ) Exportador/Operador

Nome:	**XERTICA BRASIL LTDA**
Qualificação:	Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 51.476.858/0001-68
Endereço principal:	Rua Avenida Paulista, nº 2537, bairro: Bela Vista, São Paulo/SP
Endereço de e-mail:	licitacoes.brasil@xertica.com
Contato para o Titular:	telefone (41) 99600-6293
Outras informações:	A Contratada atua como revendedora e prestadora de serviços relacionados aos produtos Google.
() Importador/Controlador	**(X) Importador/Operador**

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 490

CLÁUSULA 2. Objeto

2.1. Estas Cláusulas se aplicam às Transferências Internacionais de Dados do Exportador para o Importador, conforme a descrição abaixo.

Descrição da transferência internacional de dados:	
Principais finalidades da transferência:	Prestação de serviços de disponibilização de licenças do Google Workspace e Gemini, incluindo suporte técnico, gerenciamento e armazenamento de dados em nuvem para viabilizar as atividades institucionais do CONTRATANTE.
Categorias de dados pessoais transferidos:	Dados de identificação (nome, e-mail, cargo), dados de contato, conteúdo gerado por usuários (e-mails, documentos, planilhas, apresentações), metadados de uso e outros dados pessoais inseridos nas plataformas pelo CONTRATANTE e seus usuários.
Período de armazenamento dos dados:	Durante a vigência do Contrato nº 90/2024 e pelo período adicional necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
Outras informações:	A transferência ocorre para a infraestrutura global do Google Cloud, cujos servidores podem estar localizados em diversos países.

CLÁUSULA 3. Transferências Posteriores

3.1. O Importador não poderá realizar Transferência Posterior dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, salvo nas hipóteses previstas no item 18.3.

CLÁUSULA 4. Responsabilidades das Partes

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 491

4.1. Sem prejuízo do dever de assistência mútua e das obrigações gerais das Partes, caberá à Parte Designada abaixo, na condição de Controlador, a responsabilidade pelo cumprimento das seguintes obrigações previstas nestas Cláusulas:

a) Responsável por publicar o documento previsto na Cláusula 14;

(X) Exportador ( ) Importador

b) Responsável por atender às solicitações de titulares de que trata a CLÁUSULA 15:

(x) Exportador ( ) Importador

c) Responsável por realizar a comunicação de incidente de segurança prevista na Cláusula 16:

(X) Exportador ( ) Importador

4.2. Para os fins destas Cláusulas, verificado, posteriormente, que a Parte Designada na forma do item 4.1. atua como Operador, o Controlador permanecerá responsável:

a) pelo cumprimento das obrigações previstas nas Cláusulas 14, 15 e 16 e demais disposições estabelecidas na Legislação Nacional, especialmente em caso de omissão ou descumprimento das obrigações pela Parte Designada;

b) pelo atendimento às determinações da ANPD; e

c) pela garantia dos direitos dos Titulares e pela reparação dos danos causados, observado o disposto na Cláusula 17.

Seção II - Cláusulas Mandatórias

(OBS: Esta Seção contém Cláusulas que devem ser adotadas integralmente e sem qualquer alteração em seu texto a fim de assegurar a validade da transferência internacional de dados).

CLÁUSULA 5. Finalidade

5.1. Estas Cláusulas se apresentam como mecanismo viabilizador do fluxo internacional seguro de dados pessoais, estabelecem garantias mínimas e condições válidas para a realização de Transferência Internacional de Dados e visam garantir a adoção das salvaguardas adequadas para o cumprimento dos

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 492

princípios, dos direitos do Titular e do regime de proteção de dados previstos na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 6. Definições

6.1. Para os fins destas Cláusulas, serão consideradas as definições do art. 5° da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do art. 3º do Regulamento de Transferência Internacional de Dados Pessoais, sem prejuízo de outros atos normativos expedidos pela ANPD. As Partes concordam, ainda, em considerar os termos e seus respectivos significados, conforme exposto a seguir:

a) Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

b) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

c) Cláusulas: as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD, que integram as Seções I, II e III;

d) Contrato Coligado: instrumento contratual firmado entre as Partes ou, pelo menos, entre uma destas e um terceiro, incluindo um Terceiro Controlador, que possua propósito comum, vinculação ou relação de dependência com o contrato que rege a Transferência Internacional de Dados;

e) Controlador: Parte ou terceiro ("Terceiro Controlador") a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

f) Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

g) Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

h) Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

i) Exportador: agente de tratamento, localizado no território nacional ou em país estrangeiro, que transfere dados pessoais para Importador;

j) Importador: agente de tratamento, localizado em país estrangeiro ou que seja organismo internacional, que recebe dados pessoais transferidos por Exportador;

k) Legislação Nacional: conjunto de dispositivos constitucionais, legais e regulamentares brasileiros a respeito da proteção de Dados Pessoais, incluindo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o Regulamento

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 493

de Transferência Internacional de Dados e outros atos normativos expedidos pela ANPD;

l) Lei de Arbitragem: Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996;

m) Medidas de Segurança: medidas técnicas e administrativas adotadas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

n) Órgão de Pesquisa: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter histórico, científico, tecnológico ou estatístico;

o) Operador: Parte ou terceiro, incluindo um Subcontratado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

p) Parte Designada: Parte do contrato designada, nos termos da Cláusula 4 ("Opção A"), para cumprir, na condição de Controlador, obrigações específicas relativas à transparência, direitos dos Titulares e comunicação de incidentes de segurança;

q) Partes: Exportador e Importador;

r) Solicitação de Acesso: solicitação de atendimento obrigatório, por força de lei, regulamento ou determinação de autoridade pública, para conceder acesso aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

s) Subcontratado: agente de tratamento contratado pelo Importador, sem vínculo com o Exportador, para realizar tratamento de Dados Pessoais após uma Transferência Internacional de Dados;

t) Terceiro Controlador: Controlador dos Dados Pessoais que fornece instruções por escrito para a realização, em seu nome, da Transferência Internacional de Dados entre Operadores regida por estas Cláusulas, na forma da Cláusula 4 ("Opção B");

u) Titular: pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

v) Transferência: modalidade de tratamento por meio da qual um agente de tratamento transmite, compartilha ou disponibiliza acesso a Dados Pessoais a outro agente de tratamento;

w) Transferência Internacional de Dados: transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro; e

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 494

x) Transferência Posterior: transferência Internacional de Dados, originada de um Importador, e destinada a um terceiro, incluindo um Subcontratado, desde que não configure Solicitação de Acesso.

CLÁUSULA 7. Legislação aplicável e fiscalização da ANPD

7.1. A Transferência Internacional de Dados objeto das presentes Cláusulas submete-se à Legislação Nacional e à fiscalização da ANPD, incluindo o poder de aplicar medidas preventivas e sanções administrativas a ambas as Partes, conforme o caso, bem como o de limitar, suspender ou proibir as transferências internacionais decorrentes destas Cláusulas ou de um Contrato Coligado.

CLÁUSULA 8. Interpretação

8.1. Qualquer aplicação destas Cláusulas deve ocorrer de acordo com os seguintes termos:

a) estas Cláusulas devem sempre ser interpretadas de forma mais favorável ao Titular e de acordo com as disposições da Legislação Nacional;

b) em caso de dúvida sobre o significado de termos destas Cláusulas, aplica-se o significado que mais se alinha com a Legislação Nacional;

c) nenhum item destas Cláusulas, incluindo-se aqui um Contrato Coligado e as disposições previstas na Seção IV, poderá ser interpretado com o objetivo de limitar ou excluir a responsabilidade de qualquer uma das Partes em relação a obrigações previstas na Legislação Nacional; e

d) as disposições das Seções I e II prevalecem em caso de conflito de interpretação com Cláusulas adicionais e demais disposições previstas nas Seções III e IV deste instrumento ou em Contratos Coligados.

CLÁUSULA 9. Possibilidade de adesão de terceiros

9.1. Em comum acordo entre as Partes, é possível a um agente de tratamento aderir a estas Cláusulas na condição de Exportador ou de Importador, por meio do preenchimento e assinatura de documento escrito, que integrará o presente instrumento.

9.2. A parte aderente terá os mesmos direitos e obrigações das Partes originárias, conforme a posição assumida de Exportador ou Importador e de acordo com a categoria de agente de tratamento correspondente.

CLÁUSULA 10. Obrigações gerais das Partes

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 495

10.1. As Partes se comprometem a adotar e, quando necessário, demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional e, inclusive, da eficácia dessas medidas e, em especial:

a) utilizar os Dados Pessoais somente para as finalidades específicas descritas na Cláusula 2, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, observadas, em qualquer caso, as limitações, garantias e salvaguardas previstas nestas Cláusulas;

b) garantir a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular, de acordo com o contexto do tratamento;

c) limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de Dados Pessoais;

d) garantir aos Titulares, observado o disposto na Cláusula 4.

(d.1.) informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

(d.2.) consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus Dados Pessoais; e

(d.3.) a exatidão, clareza, relevância e atualização dos Dados Pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

e) adotar as medidas de segurança apropriadas e compatíveis com os riscos envolvidos na Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas;

f) não realizar tratamento de Dados Pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

g) assegurar que qualquer pessoa que atue sob sua autoridade, inclusive subcontratados ou qualquer agente que com ele colabore, de forma gratuita ou onerosa, realize tratamento de dados apenas em conformidade com suas instruções e com o disposto nestas Cláusulas; e

h) manter registro das operações de tratamento dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, e apresentar a documentação pertinente à ANPD, quando solicitado.

CLÁUSULA 11. Dados pessoais sensíveis

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 496

11.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais sensíveis, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas de segurança específicas e proporcionais aos riscos da atividade de tratamento, à natureza específica dos dados e aos interesses, direitos e garantias a serem protegidos, conforme descrito na Seção III.

CLÁUSULA 12. Dados pessoais de crianças e adolescentes

12.1. Caso a Transferência Internacional de Dados envolva Dados Pessoais de crianças e adolescentes, as Partes aplicarão salvaguardas adicionais, incluindo medidas que assegurem que o tratamento seja realizado em seu melhor interesse, nos termos da Legislação Nacional e dos instrumentos pertinentes de direito internacional.

CLÁUSULA 13. Uso legal dos dados

13.1. O Exportador garante que os Dados Pessoais foram coletados, tratados e transferidos para o Importador de acordo com a Legislação Nacional.

CLÁUSULA 14. Transparência

14.1. A Parte Designada publicará, em sua página na Internet, documento contendo informações facilmente acessíveis redigidas em linguagem simples, clara e precisa sobre a realização da Transferência Internacional de Dados, incluindo, pelo menos, informações sobre:

a) a forma, a duração e a finalidade específica da transferência internacional;

b) o país de destino dos dados transferidos;

c) a identificação e os contatos da Parte Designada;

d) o uso compartilhado de dados pelas Partes e a finalidade;

e) as responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento;

f) os direitos do Titular e os meios para o seu exercício, incluindo canal de fácil acesso disponibilizado para atendimento às suas solicitações e o direito de peticionar contra o Controlador perante a ANPD; e

g) Transferências Posteriores, incluindo as relativas aos destinatários e à finalidade da transferência.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 497

14.2. O documento referido no item 14.1. poderá ser disponibilizado em página específica ou integrado, de forma destacada e de fácil acesso, à Política de Privacidade ou documento equivalente.

14.3. A pedido, as Partes devem disponibilizar, gratuitamente, ao Titular uma cópia destas Cláusulas, observados os segredos comercial e industrial.

14.4. Todas as informações disponibilizadas aos titulares, nos termos destas Cláusulas, deverão ser redigidas na língua portuguesa.

CLÁUSULA 15. Direitos do Titular

15.1. O Titular tem direito a obter da Parte Designada, em relação aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, a qualquer momento, e mediante requisição, nos termos da Legislação Nacional:

a) confirmação da existência de tratamento;

b) acesso aos dados;

c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com estas Cláusulas e com o disposto na Legislação Nacional;

e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observados os segredos comercial e industrial;

f) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 20;

g) informação das entidades públicas e privadas com as quais as Partes realizaram uso compartilhado de dados;

h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

i) revogação do consentimento mediante procedimento gratuito e facilitado, ratificados os tratamentos realizados antes do requerimento de eliminação;

j) revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 498

consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade; e

k) informações a respeito dos critérios e dos procedimentos utilizados para a decisão automatizada, observados os segredos comercial e industrial.

15.2. O titular pode opor-se a tratamento realizado com fundamento em uma das hipóteses de dispensa de consentimento, em caso de descumprimento ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

15.3. O prazo para atendimento às solicitações previstas nesta Cláusula e no item 14.3. é de 15 (quinze) dias contados da data do requerimento do titular, ressalvada a hipótese de prazo distinto estabelecido em regulamentação específica da ANPD.

15.4. Caso a solicitação do Titular seja direcionada à Parte não designada como responsável pelas obrigações previstas nesta Cláusula ou no item 14.3., a Parte deverá:

a) informar ao Titular o canal de atendimento disponibilizado pela Parte Designada; ou

b) encaminhar a solicitação para a Parte Designada o quanto antes, a fim de viabilizar a resposta no prazo previsto no item 15.2.

15.5. As Partes deverão informar, imediatamente, aos Agentes de Tratamento com os quais tenham realizado uso compartilhado de dados a correção, a eliminação, a anonimização ou o bloqueio dos dados, para que repitam idêntico procedimento, exceto nos casos em que esta comunicação seja comprovadamente impossível ou implique esforço desproporcional.

15.6. As Partes devem promover assistência mútua com a finalidade de atender às solicitações dos Titulares.

CLÁUSULA 16. Comunicação de Incidente de Segurança

16.1. A Parte Designada deverá comunicar à ANPD e aos Titulares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante para os Titulares, observado o disposto na Legislação Nacional.

16.2. O Importador deve manter o registro de incidentes de segurança nos termos da Legislação Nacional.

CLÁUSULA 17. Responsabilidade e ressarcimento de danos

17.1. A Parte que, em razão do exercício da atividade de tratamento de Dados Pessoais, causar dano

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 499

patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às disposições destas Cláusulas e da Legislação Nacional, é obrigada a repará-lo.

17.2. O Titular poderá pleitear a reparação do dano causado por quaisquer das Partes em razão da violação destas Cláusulas.

17.3. A defesa dos interesses e dos direitos dos Titulares poderá ser pleiteada em juízo, individual ou coletivamente, na forma do disposto na legislação pertinente acerca dos instrumentos de tutela individual e coletiva.

17.4. A Parte que atuar como Operador responde, solidariamente, pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as presentes Cláusulas ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Controlador, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.5. Os Controladores que estiverem diretamente envolvidos no tratamento do qual decorreram danos ao Titular respondem, solidariamente, por estes danos, ressalvado o disposto no item 17.6.

17.6. Não caberá responsabilização das Partes se comprovado que:

a) não realizaram o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído;

b) embora tenham realizado o tratamento de Dados Pessoais que lhes é atribuído, não houve violação a estas Cláusulas ou à Legislação Nacional; ou

c) o dano é decorrente de culpa exclusiva do Titular ou de terceiro que não seja destinatário de Transferência Posterior ou subcontratado pelas Partes.

17.7. Nos termos da Legislação Nacional, o juiz poderá inverter o ônus da prova a favor do Titular quando, a seu juízo, for verossímil a alegação, houver hipossuficiência para fins de produção de prova ou quando a produção de prova pelo Titular resultar-lhe excessivamente onerosa.

17.8. As ações de reparação por danos coletivos que tenham por objeto a responsabilização nos termos desta Cláusula podem ser exercidas coletivamente em juízo, observado o disposto na legislação pertinente.

17.9. A Parte que reparar o dano ao titular tem direito de regresso contra os demais responsáveis, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA 18. Salvaguardas para Transferência Posterior

18.1. O Importador somente poderá realizar Transferências Posteriores dos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas se expressamente autorizado, conforme as hipóteses e condições descritas na Cláusula 3.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 500

18.2. Em qualquer caso, o Importador:

a) deve assegurar que a finalidade da Transferência Posterior é compatível com as finalidades específicas descritas na Cláusula 2;

b) deve garantir, mediante instrumento contratual escrito, que as salvaguardas previstas nestas Cláusulas serão observadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior; e

c) para fins destas Cláusulas, e em relação aos Dados Pessoais transferidos, será considerado o responsável por eventuais irregularidades praticadas pelo terceiro destinatário da Transferência Posterior.

18.3. A Transferência Posterior poderá, ainda, ser realizada com base em outro mecanismo válido de Transferência Internacional de Dados previsto na Legislação Nacional, independentemente da autorização de que trata a Cláusula 3.

CLÁUSULA 19. Notificação de Solicitação de Acesso

19.1. O Importador notificará o Exportador e o Titular sobre Solicitação de Acesso relacionada aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, ressalvada a hipótese de vedação de notificação pela lei do país de tratamento dos dados.

19.2. O Importador adotará as medidas legais cabíveis, incluindo ações judiciais, para proteger os direitos dos Titulares sempre que houver fundamento jurídico adequado para questionar a legalidade da Solicitação de Acesso e, se for o caso, a vedação de realizar a notificação referida no item 19.1.

19.3. Para atender às solicitações da ANPD e do Exportador, o Importador deve manter registro de Solicitações de Acesso, incluindo data, solicitante, finalidade da solicitação, tipo de dados solicitados, número de solicitações recebidas e medidas legais adotadas.

CLÁUSULA 20. Término do tratamento e eliminação dos dados

20.1. As Partes deverão eliminar os Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas após o término do tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação apenas para as seguintes finalidades:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;

b) estudo por Órgão de Pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos Dados Pessoais;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 501

c) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos previstos nestas Cláusulas e na Legislação Nacional; e

d) uso exclusivo do Controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

20.2. Para fins desta Cláusula, considera-se que o término do tratamento ocorrerá quando:

a) alcançada a finalidade prevista nestas Cláusulas;

b) os Dados Pessoais deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica prevista nestas Cláusulas;

c) finalizado o período de tratamento;

d) atendida solicitação do Titular; e

e) determinado pela ANPD, quando houver violação ao disposto nestas Cláusulas ou na Legislação Nacional.

CLÁUSULA 21. Segurança no tratamento dos dados

21.1. As Partes deverão adotar medidas de segurança que garantam proteção aos Dados Pessoais objeto da Transferência Internacional de Dados regida por estas Cláusulas, mesmo após o seu término.

21.2. As Partes informarão, na Seção III, as Medidas de Segurança adotadas, considerando a natureza das informações tratadas, as características específicas e a finalidade do tratamento, o estado atual da tecnologia e os riscos para os direitos dos Titulares, especialmente no caso de dados pessoais sensíveis e de crianças e adolescentes.

21.3. As Partes deverão realizar os esforços necessários para adotar medidas periódicas de avaliação e revisão visando manter nível de segurança adequado às características do tratamento de dados.

CLÁUSULA 22. Legislação do país destinatário dos dados

22.1. O Importador declara que não identificou leis ou práticas administrativas do país destinatário dos Dados Pessoais que o impeçam de cumprir as obrigações assumidas nestas Cláusulas.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 502

22.2. Sobrevindo alteração normativa que altere esta situação, o Importador notificará, de imediato, o Exportador para avaliação da continuidade do contrato.

CLÁUSULA 23. Descumprimento das Cláusulas pelo Importador

23.1. Havendo violação das salvaguardas e garantias previstas nestas Cláusulas ou a impossibilidade de seu cumprimento pelo Importador, o Exportador deverá ser comunicado imediatamente, ressalvado o disposto no item 19.1.

23.2. Recebida a comunicação de que trata o item 23.1 ou verificado o descumprimento destas Cláusulas pelo Importador, o Exportador adotará as providências pertinentes para assegurar a proteção aos direitos dos Titulares e a conformidade da Transferência Internacional de Dados com a Legislação Nacional e as presentes Cláusulas, podendo, conforme o caso:

a) suspender a Transferência Internacional de Dados;

b) solicitar a devolução dos Dados Pessoais, sua transferência a um terceiro, ou a sua eliminação; e

c) rescindir o contrato.

CLÁUSULA 24. Eleição do foro e jurisdição

24.1. Aplica-se a estas Cláusulas a legislação brasileira e qualquer controvérsia entre as Partes decorrente destas Cláusulas será resolvida perante os tribunais competentes do Brasil, observado, se for o caso, o foro eleito pelas Partes na Seção IV.

24.2. Os Titulares podem ajuizar ações judiciais contra o Exportador ou o Importador, conforme sua escolha, perante os tribunais competentes no Brasil, inclusive naqueles localizados no local de sua residência.

24.3. Em comum acordo, as Partes poderão se valer da arbitragem para resolver os conflitos decorrentes destas Cláusulas, desde que realizada no Brasil e conforme as disposições da Lei de Arbitragem.

Seção III - Medidas De Segurança

(i) governança e supervisão de processos internos:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 503

- A organização possui um **Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais e Segurança da Informação,** designado para supervisionar a implementação e a conformidade com as políticas de privacidade e proteção de dados.
- Existe uma **Política de Governança de Dados** clara, que define papéis e responsabilidades de todos os colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais, incluindo treinamentos periódicos obrigatórios sobre a LGPD e proteção de dados.
- São realizados **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** sempre que um novo tratamento de dados for implementado, para identificar e mitigar riscos.
- A organização mantém um **Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais (RODP)** atualizado, detalhando o ciclo de vida dos dados, desde a coleta até o descarte.
- Foram estabelecidos **planos de resposta a incidentes de segurança**, com procedimentos claros para notificação à ANPD e aos titulares, em caso de violação de dados.

(ii) medidas de segurança técnicas e administrativas, incluindo medidas para garantir a segurança das operações realizadas, tais como a coleta, a transmissão e o armazenamento dos dados:

- **Controle de Acesso:** Implementação de controle de acesso rigoroso a sistemas e dados, com autenticação multifator (MFA) e perfis de acesso baseados na necessidade (princípio do mínimo privilégio).
- **Criptografia:** Utilização de criptografia de ponta-a-ponta na **transmissão** dos dados (usando protocolos como TLS/SSL) e criptografia em repouso para o **armazenamento** dos dados em bancos de dados, servidores e backups.
- **Anonimização e Pseudonimização:** Aplicação de técnicas de anonimização ou pseudonimização dos dados sempre que possível, especialmente para dados sensíveis.
- **Monitoramento:** Uso de ferramentas de monitoramento de segurança para detectar atividades suspeitas, tentativas de intrusão e acessos não autorizados.
- **Medidas Administrativas:** Existência de um **Acordo de Confidencialidade (NDA)** com todos os colaboradores e terceiros que tenham acesso a dados pessoais. São realizadas auditorias de segurança internas e externas para avaliar a eficácia das medidas de segurança.

Curitiba, 21 de agosto de 2025.

Gustavo Rodrigues de Paula
Representante Legal
p/Contratada

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral - TRE/PR
p/Contratante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 22/08/2025 19:33:19
Por: IURI CAMARGO KISOVEC
TRE/PR

Anexo Cláusulas Contratuais (0355685) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 504

TABELA DE VALORES PARA PESQUISA DE PREÇOS - PROPOSTAS COMERCIAIS E CONTRATOS										
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL ANUAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
ETICE - Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 46,30	R$138.900,00	R$ 1.666.800,00	R$ 8.334.000,00	Utilização do valor do contrato 63/2025 TCMPA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 115,50	R$346.500,00	R$ 4.158.000,00	R$ 20.790.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 141,60	R$424.800,00	R$ 5.097.600,00	R$ 25.488.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR PARCIAL					**9000**	**R$ 303,40**	**R$910.200,00**	**R$10.922.400,00**	**R$ 54.612.000,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
ETICE	**4**	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	R$13.863,00	Não se aplica	R$ 13.863,00	Não se aplica	Utilização do valor da proposta comercial enviada
XERTICA	**5**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Gemini Enterprise	26077	LICENÇA	3000	R$ 55,79	R$167.370,00	R$ 2.008.440,00	R$ 10.042.200,00	Utilização do valor do 1º Apostilamento ao Contrato 90/2024 TRE-PR
VALOR TOTAL					**12000**		**R$ 1.077.570,0**	**R$12.944.703,00**	**R$ 64.654.200,00**	

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)	METODOLOGIA ADOTADA
EMPREL (Empresa Municipal de Informática - Recife/PE)	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 35,33	R$105.999,90	R$ 1.271.998,80	R$ 6.359.994,00	Utilização do valor do contrato 41/2025 DPEPA
	2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 101,13	R$303.375,00	R$ 3.640.500,00	R$ 18.202.500,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 153,50	R$460.500,00	R$ 5.526.000,00	R$ 27.630.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR PARCIAL					**9000**	**R$ 289,96**	**R$869.874,90**	**R$10.438.498,80**	**R$ 52.192.494,00**	

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)	METODOLOGIA ADOTADA
N/A	**4**	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na proposta
GOOGLE	**5**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Gemini Enterprise	26077	LICENÇA	3000	R$ 174,00	R$522.000,00	R$ 6.264.000,00	R$ 31.320.000,00	Utilização do valor do acordo corporativo de preços Nº 001/2024 - PRODEMGE
VALOR TOTAL					**12000**		**R$ 1.391.874,9**	**R$16.702.498,80**	**R$ 83.512.494,00**	

FORNECEDOR	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER		QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO MENSAL (R$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R$)	PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)	METODOLOGIA ADOTADA
SAGO GLOBAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA	**1**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	LICENÇA	3000	R$ 43,62	R$130.860,00	R$ 1.570.320,00	R$ 7.851.600,00	Utilização do valor da Ata 256/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO - SP

HYTI CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA	**2**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	LICENÇA	3000	R$ 107,84	R$323.520,00	R$ 3.882.240,00	R$ 19.411.200,00	Utilização do valor do Contrato Nº 9.492.514 - PMMG
	3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	LICENÇA	3000	R$ 141,08	R$423.240,00	R$ 5.078.880,00	R$ 25.394.400,00	Utilização do valor do Contrato Nº 9.492.514 - PMMG
VALOR PARCIAL					**9000**	**R$ 292,54**	**R$877.620,00**	**R$10.531.440,00**	**R$ 52.657.200,00**	
FORNECEDOR	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MENSAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$) (5 ANOS)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
N/A	**4**	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	**3840**	TURMA	1	Não se aplica	R$ -	R$ -	Não se aplica	Não cotado na Ata
TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.	**5**	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Gemini Enterprise	26077	LICENÇA	3000	R$ 315,00	R$945.000,00	R$ 11.340.000,00	R$ 56.700.000,00	Utilização do valor da proposta comercial enviada
VALOR TOTAL					**12000**		**R$ 1.822.620,0**	**R$21.871.440,00**	**R$ 109.357.200,0**	

CÁLCULO DO VALOR MÉDIO ESTIMADO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO(R$)**	**VALOR MÉDIO MENSAL(R$)**	**VALOR MÉDIO ANUAL(R$)**	**VALOR MÉDIO 5 ANOS (R$)**	**METODOLOGIA ADOTADA**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	3000	R$ 41,75	R$ 125.250,00	R$ 1.503.000,00	R$ 7.515.000,00	**Uso da Média: (TCM-PA + DPE-PA + ATA 2562025 DA PREFEITURA DE SUZANO-SP)/3**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	3000	R$ 108,16	R$ 324.480,00	R$ 3.893.760,00	R$ 19.468.800,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + CONTRATO 9.492.514 PMMG)/3**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Gemini Enterprise	3000	R$ 145,39	R$ 436.170,00	R$ 5.234.040,00	R$ 26.170.200,00	**Uso da Média: (Proposta ETICE + EMPREL + CONTRATO 9.492.514 PMMG)/3**
VALOR PARCIAL				**R$ 885.900,00**	**R$ 10.630.800,00**	**R$ 53.154.000,00**	
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	1	R$ 13.863,00	N/A	N/A	N/A	**Uso do Menor Preço: Proposta ETICE**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Gemini Enterprise	3000	181,6	R$ 544.800,00	R$ 6.537.600,00	R$ 32.688.000,00	**Uso da Média: (Apostilamento Contrato 902024 - TRE-PR + Acordo 1/2024 - PRODEMGE + Proposta Comercial Telefônica Cloud)/3**
VALOR TOTAL				**R$ 1.430.700,00**	**R$ 17.168.400,00**	**R$ 85.842.000,00**	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**. - Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.
	Requisitos de Capacitação: - A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada. - **Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)** - O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM). - **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **3 (três) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**. - **Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)** - O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução. - **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	e vídeos instrutivos, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.
	Requisitos de Manutenção: - O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato. - A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada. - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível. - A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração. - Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação: - Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso; - Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível; - Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento. - A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo: - Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
	Requisitos de Prazo: - Os prazos para atendimento dos chamados deverão seguir o quadro abaixo, a contar da abertura de chamado pela equipe técnica do MPMA:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução

1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

- O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

Requisitos de Segurança e Privacidade:

- A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;
- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. - O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição das licenças de forma parcelada ou imediata conforme a disponibilidade orçamentária e a entrada de novos usuários, além de possibilitar o ganho de escala mediante a previsão de adesões (caronas), alinhando-se ao princípio da eficiência. - O objetivo fundamental é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA). - Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à: - **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal. - **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física. - **Modernização e Inteligência Artificial** - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional,

	alinhando-se à modernização tecnológica: - **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas. - **Continuidade Operacional e Segurança** - A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional. - **Segurança e Confiabilidade:** A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	PEI 2021-2029: **PERSPECTIVA** - Aprendizado e Crescimento. **Objetivo Estratégico a ser atendido com a solução:** - Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; - Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; **PCA 2026:** - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2026 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**
	- A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que: - Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail

corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

- Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.
- A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, conforme os quantitativos especificados na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATMAT	Quantidade
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	**3000**
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	**3000**
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	**3000**
4	Treinamento - Administrador (3 pessoas por turma)	3840	**1**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077	**3000**

O quantitativo de licenças, atualmente fixado em 3.000 (três mil), é estabelecido para satisfazer a demanda presente. Além disso, busca-se garantir a **flexibilidade na gestão** dos perfis de usuários (permitindo a migração entre eles durante a vigência do contrato, após a devida formalização) e atender a possíveis **órgãos participantes ou caronas**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quantrocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00

	Google Workspace Enterprise Standard						
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR PARCIAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**			
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini	26077	3000	**181,60**	**544.800,00**	**6.537.600,00**	**32.688.000,00**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Enterprise						
VALOR TOTAL					**1.430.700,00**	**17.168.400,00**	**85.842.000,00**

8	**JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
	- A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Starter, Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021. - Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.
9	**CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
	- Todas as contratações desta CMTI, cujos serviços dependam de comunicação via e-mail, como o uso de sistemas informatizados - SEI, SIMP, monitoramento de sistemas, videoconferência, etc), visto que é recurso imprescindível para comunicação institucional interna do MPMA, além de comunicação externa com outras instituições e empresas.
10	**RESULTADOS ESPERADOS**
	- A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação: - **Benefícios Estratégicos e de Governança** - **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

- **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.
- **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.
- **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

- **Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade**
  - **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.
  - **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.
  - **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.
  - **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.
  - **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.
  - **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA. - **Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)** - **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**. - **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**. - **Benefícios Econômicos (TCO)** - **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**. - **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados, novos treinamentos e reintegração de sistemas. - **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Starter, Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.
11	**DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE**
	- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.
12	**GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento da Contratação			
Autoridade Competente da Área de TI	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	3000
4	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise (IA Agêntica)	26077	Usuários	3000

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência dos **contratos decorrentes da Ata** (as ordens de fornecimento) poderão ter vigência de **5 (cinco) anos**, por se tratar de serviços contínuos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ter sua duração prorrogada por igual e sucessivo período, com fundamento nos art. 106 e art. 107, da Lei n.14133/21, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, limitada a duração de **10 (dez) anos.**

1.7. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;

b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2.Funcionalidades Mínimas

2.2.1.Administração e Políticas de Uso

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
d. Gerenciamento de recursos de segurança;
e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;
b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 523

2.2.4.Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1.A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;
b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2.A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3.Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4.Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5.O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6.Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7.Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8.Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9.Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10.A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3.E-mail Corporativo

2.3.1.A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4.O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 525

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6. Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1. Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5. Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7. Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8. Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1. Resposta curta;

2.8.3.2. Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3. Múltipla escolha;

2.8.3.4. Caixas de seleção;

2.8.3.5. Menu suspenso;

2.8.3.6. Escala linear;

2.8.3.7. Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8. Data;

2.8.3.9. Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9. Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10. Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2..pdf;

2.11.8.3..html;

2.11.8.4..txt;

2.11.8.5..rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa e Agêntica

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

2.13.3. Gemini Enterprise

2.13.3.1. O licenciamento deverá compreender a solução de inteligência artificial generativa de nível corporativo (Gemini Enterprise), operando como um ecossistema integrado e agêntico ao Google Workspace. A solução deve permitir o acesso às capacidades

avançadas de processamento de linguagem natural (LLM), geração de imagens e vídeos, além de integração de dados em toda a infraestrutura organizacional.

2.13.3.2. Necessidade da adoção do Gemini Enterprise - Natureza da Solução e Diferencial Tecnológico

2.13.3.2.1. Diferente das soluções básicas de produtividade, o Gemini Enterprise atua como uma plataforma agêntica independente, funcionando como um "cérebro" de IA capaz de operar além das fronteiras das ferramentas de escritório tradicionais. Sua adoção é necessária para permitir que o MPMA utilize uma interface unificada que cruza dados de diferentes sistemas em um portal centralizado.

2.13.3.3. Integração com Sistemas Legados e Dados Externos:

2.13.3.3.1. A versão Enterprise é a única que oferece conectores nativos para fontes de dados externas, como Microsoft 365 (SharePoint e OneDrive), Salesforce, Jira, Confluence e SAP. Para o MPMA, isso significa a capacidade da IA de "enxergar" e analisar informações que não estão apenas no Google Drive, permitindo consultas inteligentes em todo o ecossistema institucional.

2.13.3.4. Segurança da Informação e Sigilo Institucional

2.13.3.4.1. Considerando a sensibilidade dos dados processuais, o Gemini Enterprise oferece garantias de segurança indispensáveis:

- Privacidade de Dados - Garante que nenhum dado sensível inserido pelo MPMA seja utilizado para o treinamento de modelos globais de IA.
- Governança e Auditoria - É a única versão que se integra profundamente ao Google Vault, permitindo a retenção e auditoria de todas as interações de IA para fins de controle interno.
- Conformidade - Suporta as normas mais rigorosas de proteção de dados, sendo essencial para manter a conformidade com a LGPD em um ambiente de alta demanda jurídica.

2.13.3.5. Automação e Criação de Agentes Customizados

2.13.3.5.1. A licença permite a criação de Agentes de IA (Gems) sem a necessidade de programação (no-code). Isso possibilita que promotorias e setores administrativos criem assistentes virtuais especializados para análise de fluxos processuais específicos, aumentando drasticamente a velocidade de resposta da instituição.

2.13.3.6. Capacidade de Processamento e Escalabilidade para suportar o grande volume documental do Ministério Público, o Gemini Enterprise oferece:

2.13.3.6.1. Limites de Uso Superiores - Essencial para o processamento de textos longos e geração massiva de conteúdo sem interrupções por esgotamento de cotas.

2.13.3.6.2. Ferramentas Avançadas de Pesquisa - Inclui o NotebookLM Enterprise, ferramenta de elite para síntese e pesquisa em grandes repositórios de documentos internos.

2.13.3.6.3.Recursos Multimodais de Alta Fidelidade - Acesso a modelos de ponta para geração de vídeos com áudio (Veo) e imagens de alta resolução.

3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1.Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1.A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1.**Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações entre as diversas unidades.

3.1.1.2.**Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3.**Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2.Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1.A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1.Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2.Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3.A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3.A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.3.A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação foi determinada por decisão administrativa, conforme detalhado no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Essa escolha resultou de discussões institucionais entre o Diretor-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, que definiram a Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais apropriada para a formalização da solução desejada, otimizando a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

4.5.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.6.Justificativa da aquisição:

4.6.1.O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.6.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.6.2.1.**Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

4.6.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.6.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.6.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.6.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.6.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.6.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.6.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.6.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.7. Parcelamento da solução de TI:

4.7.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.7.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.7.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

4.7.4.1.A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.7.4.2.O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.

b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.

c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.

d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.7.5.Riscos à Segurança e Governança

4.7.5.1.A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.

b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.

c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa

d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:

e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.

f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.

g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

4.7.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso, enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.8. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.8.1. A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.8.2. Benefícios Estratégicos e de Governança

4.8.2.1. **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.8.2.2. **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.8.2.3. **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.8.2.4. **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.8.3. Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.8.3.1. **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.8.3.2. **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.8.3.3. **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.8.3.4. **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para

reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.8.3.5. **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.8.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.8.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.8.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.8.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.8.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.8.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.8.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.8.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das

informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2. Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1. O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2. **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing, antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3. Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)

5.2.3.1. O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2. **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 542

		atendimento remoto		
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. A contratada deve assegurar que os dados inseridos nos *prompts* (comandos), bem como os documentos indexados para análise da IA, não sejam utilizados para o treinamento de modelos fundamentais (LLMs) públicos ou compartilhados com outros clientes, garantindo o sigilo absoluto das informações institucionais.

5.6.5. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. **Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação):** Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Equipe de Treinamento: Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2. Equipe de Suporte e Sustentação: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 547

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 548

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Os procedimentos de transição limitar-se-ão à **transferência da gestão do console administrativo (Transfer Token)** da atual revenda para a nova Contratada, devendo esta apoiar a equipe técnica do MPMA caso haja intercorrências no provisionamento das licenças durante a mudança de CONTRATADA.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5.A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de

documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 554

Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas

corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

9.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 561

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 563

11.3.Exigências de habilitação

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

11.3.2. Para fins de habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

11.3.3. Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

11.3.4.A autorização deve abranger:

11.3.4.1.Comercialização das subscrições;

11.3.4.2.Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

11.3.5.O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

12.2. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quantrocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

12.3. Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual	Valor Total (5 anos)

				R$	R$	R$	R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR PARCIAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (3 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077	3000	**181,60**	**544.800,00**	**6.537.600,00**	**32.688.000,00**
VALOR TOTAL					**1.430.700,00**	**17.168.400,00**	**85.842.000,00**

13.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

13.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços foi determinada por decisão administrativa, conforme expresso no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Esta decisão reflete as discussões institucionais do Diretor-Geral com o Procurador-Geral de Justiça, nas quais se definiu que a contratação da solução desejada seria formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, considerando-a a estratégia mais adequada para a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

13.2. A adoção do SRP justifica-se com base no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pela conveniência da contratação de serviços com previsão de demandas futuras e parceladas.

Do Gerenciamento da Ata de Registro de Preços e das Adesões (Caronas)

13.3. O Ministério Público do Maranhão atuará como **Órgão Gerenciador** da Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução dos procedimentos de renegociação, controle de saldos e autorização de adesões.

13.4. Da Admissibilidade de Adesão (Carona):

13.4.1. Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, **será admitida a adesão** à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório (órgãos não participantes), desde que devidamente justificada a vantagem e mediante prévia consulta e anuência do Órgão Gerenciador e do Fornecedor.

13.4.2. A permissão para adesão justifica-se pelo potencial ganho de escala, atratividade econômica para o mercado fornecedor e racionalização administrativa, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade.

13.5. Dos Limites de Quantitativos para Adesão:

13.5.1. As adesões por órgãos não participantes ficam condicionadas aos seguintes limites, conforme regulamentação vigente (Decreto Federal nº 11.462/2023, arts. 31 e 32):

13.5.1.1. **Limite Individual:** Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a até **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata;

13.5.1.2. **Limite Global:** O quantitativo total decorrente das adesões (soma de todos os caronas) não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro (2x)** do quantitativo de cada item registrado na Ata.

13.6. Do Procedimento de Adesão:

13.6.1. Caberá ao órgão não participante interessado solicitar formalmente a adesão ao Órgão Gerenciador (MPMA), instruindo o pedido com a demonstração da vantajosidade e a aceitação do Fornecedor.

13.6.2. O Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão após verificar se o saldo de "carona" disponível (limite do dobro) comporta a demanda, e se a adesão não prejudicará as obrigações assumidas com o MPMA.

13.7. Da Faculdade do Fornecedor:

13.7.1. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, desde que observadas as obrigações com o Órgão Gerenciador, poderá aceitar ou recusar o fornecimento aos órgãos não participantes, sem prejuízo das penalidades, caso a execução do carona comprometa a capacidade operativa de atendimento ao MPMA.

13.8. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Da Vigência

13.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária onera somente as contratações efetivamente realizadas (empenhos).

14.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, a despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício em que ocorrer a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na classificação funcional programática:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Entrega do Objeto	Até 5 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Autoridade Competente da Área de TI	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI

À Diretoria-Geral,

Em cumprimento à **Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG**, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) efetuou a inclusão do licenciamento Gemini Enterprise. Adicionalmente, foi realizada a devida atualização da documentação de planejamento da contratação e da pesquisa de preços.

Devido ao fato de o item "Gemini Enterprise" ser relativamente novo no portfólio de serviços da Google, foi necessário solicitar propostas comerciais a fornecedores parceiros. Contudo, apenas uma proposta comercial foi recebida e está incluída na atualização da cesta de preços para este item.

DO CÁLCULO ATUALIZADO PARA O MAPA DE PREÇOS E VALOR MÉDIO ESTIMADO - INCLUSÃO DO ITEM GEMINI ENTERPRISE

Para a inclusão do item 5 - Gemini Enterprise, a CMTI criou uma nova Cesta de Preços. Esta nova Cesta foi elaborada com base em parâmetros válidos, como Contratações públicas e Propostas Comerciais, devido à natureza do item. O Gemini Enterprise é um serviço recente, estruturado e disponibilizado fora da plataforma Google Workspace, e seu conceito central é a inteligência artificial agêntica.

Para definir o valor estimado das licenças (Item 5), o método estatístico empregado foi a Média Aritmética dos valores coletados. Esta escolha visa assegurar o melhor ponto de equilíbrio econômico. A memória de cálculo consolidada do novo valor estimado para o item em questão é apresentada a seguir:

- **Item 5: Licença Google Gemini Enterprise (Qtd. 3.000)**
  - **Fontes utilizadas:** Apostilamento Contrato 902024 - TRE-PR + Acordo 1/2024 - PRODEMGE + Proposta Comercial Telefônica Cloud
  - **Valor Médio Unitário Mensal: R$ 181,60**

Com base na metodologia descrita, o licenciamento do item 5 possui um Custo Médio Mensal estimado de **R$ 544.800,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, oitocentos reais)**. Consequentemente, o valor anual totaliza **R$ 6.537.600,00 (seis milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos reais)**.

Com a inclusão do item 5, o custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**.

Com isso, os autos contam agora com os arquivos atualizados do Mapa de Preços e a Memória de Cálculo do Valor Médio estimado, assegurando que o valor de referência represente de forma fidedigna o custo real de propriedade da solução desejada.

Quanto à Conversão de Valores e da Competência Administrativa:

Para fins de esclarecimento sobre a metodologia matemática aplicada nos contratos/propostas analisados, esta equipe técnica considerou o valor unitário mensal da licença Gemini Enterprise. Contudo, em estrita observância ao **Princípio da Segregação de Funções (Art. 7º, § 1º da Lei nº 14.133/2021)** e à vedação de acúmulo de papéis prevista no **art. 9º, § 4º da Resolução CNMP nº 283/2024**, ressalta-se que a CMTI não possui a competência legal nem a atribuição funcional para atestar, em caráter declaratório e definitivo, a conformidade processual e econômica do Mapa de Preços.

Conforme já alertado no Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI e no Mapa de Gerenciamento de Riscos (Risco R01) constantes dos autos, a avaliação de exequibilidade mercadológica, a formatação contábil de preços e as declarações de conformidade de contratação são atos típicos de administração. A competência exclusiva da TI cinge-se à especificação e ao ateste de conformidade técnica da solução.

Dessa forma, os cálculos apresentados possuem caráter colaborativo para o avanço da demanda, cabendo à unidade administrativa competente a validação, a ratificação metodológica e a declaração formal de aceitabilidade dos preços para o prosseguimento regular do certame.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 23/03/2026, às 10:56, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 23/03/2026, às 11:06, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357256** e o código CRC **4A32026F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Despacho nº 1261/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – SRP
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para a abertura de processo licitatório visando à **formação de registro de preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, conforme especificado no **novo Termo de Referência** (0355903), anexo.

O valor estimado anual da contratação é de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos reais), referente às licenças, acrescido de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), em pagamento único, destinado à realização de treinamento.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos **à Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual junto às unidades administrativas competentes, **considerando o novo termo de referência apresentado.**

PAULO GONÇALVES ARRAIS

DIRETOR-GERAL DA PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 23/03/2026, às 13:52, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0357940** e o código CRC **29A0944F**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 903/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnología da Informação.

À Assessoria Técnica da Administração,

Em atenção ao Despacho nº 1261/2026 - GPGJ/DG[1], que reencaminhou o presente processo licitatório à instrução processual, considerando, ainda, o Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI[2] e as especificações constantes no termo de referência[3], encaminham-se os autos em epígrafe para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. Despacho 1261 À SEAF - instrução (0357940)
2. Despacho 325 Resposta à Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG (0357256)
3. Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 24/03/2026, às 09:45, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0359373** e o código CRC **78776D9C**.

Parecer Técnico nº 339/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM

Processo Administrativo	**Nº 19.13.0046.0003980/2026-95**
Assunto	**LICITAÇÃO – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Objeto da licitação	Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico
Valor anual estimado	**R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos reais)**
Valor total estimado (5 anos)	**R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para a abertura de processo licitatório, visando registro de preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, conforme Despacho 903 (0359373).

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	X*		Anexo 98698 DFD_98698 - Google Workspace (0266091) Estudo Técnico Preliminar Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355897) - ver anexo: Despacho 173 Resposta ao Parecer Técnico nº 127/2026 (0306023)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)	x		Anexo Mapa de Riscos da Contratação - Google Workspace (0292925)
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	Ver anexo Parecer 56 (0319464), item 2.
4	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para			

4.1	consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	-	-	Não utilizado
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	x		Contrato 412025 DPE-PA (0293381) Contrato 632025 TCM-PA (0293392) Ata 2562025 PREFEITURA SUZANO - SP (0328852) Contrato 9492514-2025 PMMG/DTS/CSA-TIC (0328926) Contrato 902024 - TRE-PR (0355644) Apostila Contrato 902024 - TRE_PR (0355594) Anexo Acordo Corporativo PRODEMGE (0355610) Proposta de preços IPNET_VIVO_TELEFONICA (0355582)
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	**X***		Proposta de preços ETICE - Google Workspace (0266166) Proposta de preços EMPREL - Google Workspace (0266176) *Ver anexo Despacho 173 Resposta ao Parecer Técnico nº 127/2026 (0306023)
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	x		Cópia de E-mail Solicitação de Propostas Comerciais (0266049) Cópia de E-mail Solicitação de Proposta EMPREL (0266064)
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços. (art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo	x		Anexo VALOR MÉDIO ESTIMADO ATUALIZADO-

	a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)			Gemini Enterprise (0355749)
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Estudo Técnico Preliminar Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355897) (Item 4 do ETP)
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Ver anexo Despacho 173 Resposta ao Parecer Técnico nº 127/2026 (0306023)
7	Termo de Referência	x		Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903)
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Ver anexo Despacho 173 Resposta ao Parecer Técnico nº 127/2026 (0306023)
	OBSERVAÇÃO			
	8.1: No estudo técnico preliminar, apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355897), **consta** a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:			
	***Justificativas da necessidade da contratação**:*			
	A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de conferir flexibilidade à Administração, permitindo a aquisição das licenças de forma parcelada ou imediata conforme a disponibilidade orçamentária e a entrada de novos usuários, além de possibilitar o ganho de escala mediante a previsão de adesões (caronas), alinhando-se ao princípio da eficiência.			
	O objetivo fundamental é a provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).			
	Esta aquisição visa otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações, o que é crucial devido			

8		*à: Extensa Capilaridade Geográfica: O MPMA opera com mais de 135 unidades espalhadas por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.* *Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto: A plataforma deve suportar e facilitar o trabalho remoto e o trabalho híbrido, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física. Modernização e Inteligência Artificial - A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional alinhando-se à modernização tecnológica: - Inteligência Artificial (IA) Generativa: A integração de um assistente de IA generativa ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de insights a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas. - Continuidade Operacional e Segurança - A natureza da contratação é de serviço continuado, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA. - Garantia de Continuidade: O serviço deve ser prestado de forma contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional. - Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).*
		8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo Estudo Técnico Preliminar Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355897), **extraímos** a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação: *“**11. Declaração de Viabilidade*** *Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.*

	8.3: Verificamos alteração substancial do escopo da contratação originalmente planejada, com a inclusão de solução de inteligência artificial (Gemini Enterprise), implicando aumento relevante de complexidade técnica, risco e impacto orçamentário. Diante disso, o mapa de riscos previamente elaborado pode ser insuficiente para contemplar os novos riscos introduzidos. No mesmo sentido, a ampliação da natureza da demanda pode evidenciar a necessidade de reavaliação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), desta forma, sugerimos manifestação da unidade solicitante sobre a necessidade de atualização dos referidos documentos.
	DA CONCLUSÃO
9	Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, com a ressalva do apontado no subitem 8.3.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA**, **Analista Ministerial**, em 26/03/2026, às 16:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA**, **Assessor Chefe da Assessoria Técnica da Administração**, em 26/03/2026, às 16:26, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0366174** e o código CRC **288CF9A2**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 957/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

O processo administrativo em epígrafe trata de pedido atualizado de abertura de certame licitatório, formulado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, visando à formação de registro de preços para a eventual aquisição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, compreendendo, ainda, serviços de treinamento e suporte técnico, conforme a Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG[1], o Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI[2] e os demais documentos anexados.

O valor anual estimado da contratação é de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo a quantia total de R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) para 05 (cinco) anos. Acresce-se, ainda, o valor único estimado de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente ao treinamento, conforme as especificações constantes no termo de referência[3].

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica da Administração emitiu o Parecer Técnico nº 339/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM[4] pela inexistência de impedimentos.

Isso posto, encaminham-se os presentes autos, respectivamente, à:

1. Coordenadoria de Orçamento e Finanças para conhecimento dos novos valores da contratação pretendida e anotações de praxe;
2. Diretoria-Geral para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

Por fim, deliberando-se pelo prosseguimento do feito, retornem-se os autos.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Decisão 102 instauração de processo licitatório (0337656)
2. ^ Despacho 325 Resposta à Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG (0357256)
3. ^ Termo de Referência Google Workspace - Inclusão Item Gemini (0355903)
4. ^ Parecer Técnico 339 ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO (0366174)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 27/03/2026, às 11:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367175** e o código CRC **BEA85BEE**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho nº 1090/2026 - GPGJ/DG/COF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessada: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Conforme Despacho nº 957/2026 - GPGJ/DG/SEAF, foram realizadas as anotações solicitadas.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA**, **Coordenadora de Orçamento e Finanças**, em 27/03/2026, às 12:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0367483** e o código CRC **E024C446**.

O MP trabalha para você!
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cof@mpma.mp.br

Processo SEI/MPMA nº: 19.13.0046.0003980/2026-95 ID: 0367483

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 119/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Processo Licitatório – SRP
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para a abertura de processo licitatório visando à **formação de registro de preços** para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme especificado no **novo** Termo de Referência (0355903), anexo.

O valor estimado anual da contratação é de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos reais), referente às licenças, acrescido de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), em pagamento único, destinado à realização de treinamento.

Após exame da demanda pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, contida no Parecer Técnico 339 (0366174), os autos foram encaminhados pela Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para deliberação quanto à autorização da abertura do competente processo licitatório, nos termos do Despacho 957 (0367175).

Diante do exposto, considerando todos os documentos e informações contidos nos autos:

1. **Autorizo** a instauração do competente processo licitatório;

2. **Determino** o encaminhamento dos autos **à Comissão Permanente de Licitação**, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei 14.133/2021.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 27/03/2026, às 15:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0368245** e o código CRC **E6A4481D**.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Service as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	3000
4	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise (IA Agêntica)	26077	Usuários	3000

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 582

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência dos **contratos decorrentes da Ata** (as ordens de fornecimento) poderão ter vigência de **5 (cinco) anos**, por se tratar de serviços contínuos, contados da sua publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ter sua duração prorrogada por sucessivo período, com fundamento nos art. 106 e art. 107, da Lei n.14133/21, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, limitada a duração de **10 (dez) anos.**

1.7. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1.Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;

b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2.Funcionalidades Mínimas

2.2.1.Administração e Políticas de Uso

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 583

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;
b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;
c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;
d. Gerenciamento de recursos de segurança;
e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;
f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;
b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;
c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;
d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 584

2.2.4.Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1.A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;
b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2.A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3.Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4.Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5.O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6.Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7.Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8.Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9.Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10.A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3.E-mail Corporativo

2.3.1.A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4.O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 585

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 586

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 587

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6. Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3. A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1. Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2. Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3. Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5. Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7. Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8. Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1. Resposta curta;

2.8.3.2. Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3. Múltipla escolha;

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 588

2.8.3.4. Caixas de seleção;

2.8.3.5. Menu suspenso;

2.8.3.6. Escala linear;

2.8.3.7. Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8. Data;

2.8.3.9. Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1. Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10. O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11. O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9. Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10. Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 589

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 590

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 591

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2..pdf;

2.11.8.3..html;

2.11.8.4..txt;

2.11.8.5..rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 592

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa e Agêntica

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

2.13.3. Gemini Enterprise

2.13.3.1. O licenciamento deverá compreender a solução de inteligência artificial generativa de nível corporativo (Gemini Enterprise), operando como um ecossistema integrado e agêntico ao Google Workspace. A solução deve permitir o acesso às capacidades

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 593

avançadas de processamento de linguagem natural (LLM), geração de imagens e vídeos, além de integração de dados em toda a infraestrutura organizacional.

2.13.3.2. Necessidade da adoção do Gemini Enterprise - Natureza da Solução e Diferencial Tecnológico

2.13.3.2.1. Diferente das soluções básicas de produtividade, o Gemini Enterprise atua como uma plataforma agêntica independente, funcionando como um "cérebro" de IA capaz de operar além das fronteiras das ferramentas de escritório tradicionais. Sua adoção é necessária para permitir que o MPMA utilize uma interface unificada que cruza dados de diferentes sistemas em um portal centralizado.

2.13.3.3. Integração com Sistemas Legados e Dados Externos:

2.13.3.3.1. A versão Enterprise é a única que oferece conectores nativos para fontes de dados externas, como Microsoft 365 (SharePoint e OneDrive), Salesforce, Jira, Confluence e SAP. Para o MPMA, isso significa a capacidade da IA de "enxergar" e analisar informações que não estão apenas no Google Drive, permitindo consultas inteligentes em todo o ecossistema institucional.

2.13.3.4. Segurança da Informação e Sigilo Institucional

2.13.3.4.1. Considerando a sensibilidade dos dados processuais, o Gemini Enterprise oferece garantias de segurança indispensáveis:

- Privacidade de Dados - Garante que nenhum dado sensível inserido pelo MPMA seja utilizado para o treinamento de modelos globais de IA.
- Governança e Auditoria - É a única versão que se integra profundamente ao Google Vault, permitindo a retenção e auditoria de todas as interações de IA para fins de controle interno.
- Conformidade - Suporta as normas mais rigorosas de proteção de dados, sendo essencial para manter a conformidade com a LGPD em um ambiente de alta demanda jurídica.

2.13.3.5. Automação e Criação de Agentes Customizados

2.13.3.5.1. A licença permite a criação de Agentes de IA (Gems) sem a necessidade de programação (no-code). Isso possibilita que promotorias e setores administrativos criem assistentes virtuais especializados para análise de fluxos processuais específicos, aumentando drasticamente a velocidade de resposta da instituição.

2.13.3.6. Capacidade de Processamento e Escalabilidade para suportar o grande volume documental do Ministério Público, o Gemini Enterprise oferece:

2.13.3.6.1. Limites de Uso Superiores - Essencial para o processamento de textos longos e geração massiva de conteúdo sem interrupções por esgotamento de cotas.

2.13.3.6.2. Ferramentas Avançadas de Pesquisa - Inclui o NotebookLM Enterprise, ferramenta de elite para síntese e pesquisa em grandes repositórios de documentos internos.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 594

2.13.3.6.3.Recursos Multimodais de Alta Fidelidade - Acesso a modelos de ponta para geração de vídeos com áudio (Veo) e imagens de alta resolução.

3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1.Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1.A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1.**Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações entre as diversas unidades.

3.1.1.2.**Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3.**Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2.Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1.A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1.Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2.Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3.A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3.A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 595

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.3.A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.4.A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação foi determinada por decisão administrativa, conforme detalhado no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Essa escolha resultou de discussões institucionais entre o Diretor-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, que definiram a Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais apropriada para a formalização da solução desejada, otimizando a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

4.5.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.6.Justificativa da aquisição:

4.6.1.O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.6.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.6.2.1.**Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 596

4.6.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.6.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.6.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.6.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.6.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.6.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.6.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.6.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.7. Parcelamento da solução de TI:

4.7.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.7.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.7.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 597

4.7.4.1.A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.7.4.2.O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.

b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.

c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.

d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.7.5.Riscos à Segurança e Governança

4.7.5.1.A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.

b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.

c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa

d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:

e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.

f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.

g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 598

4.7.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso, enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.8. Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.8.1. A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.8.2. Benefícios Estratégicos e de Governança

4.8.2.1. **Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.8.2.2. **Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.8.2.3. **Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.8.2.4. **Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.8.3. Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.8.3.1. **Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.8.3.2. **Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.8.3.3. **Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.8.3.4. **Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 599

reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.8.3.5. **Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.8.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.8.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.8.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.8.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.8.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.8.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.8.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.8.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 600

informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2. Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1. A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2. Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1. O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2. **Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing, antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3. Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 601

5.2.3.1. O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2. **Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas práticas e vídeos instrutivos**, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 602

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 603

		atendimento remoto		
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 604

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. A contratada deve assegurar que os dados inseridos nos *prompts* (comandos), bem como os documentos indexados para análise da IA, não sejam utilizados para o treinamento de modelos fundamentais (LLMs) públicos ou compartilhados com outros clientes, garantindo o sigilo absoluto das informações institucionais.

5.6.5. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 605

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. **Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação):** Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 606

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Equipe de Treinamento: Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2. Equipe de Suporte e Sustentação: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13. Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1. A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1. O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 607

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 608

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 609

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Os procedimentos de transição limitar-se-ão à **transferência da gestão do console administrativo (Transfer Token)** da atual revenda para a nova Contratada, devendo esta apoiar a equipe técnica do MPMA caso haja intercorrências no provisionamento das licenças durante a mudança de CONTRATADA.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 610

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5.A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 611

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 612

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 613

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 614

documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 615

Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 616

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 617

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 618

corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 619

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 620

9.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

9.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 621

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 622

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 623

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 624

11.3.Exigências de habilitação

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

11.3.2. Para fins de habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

11.3.3. Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

11.3.4.A autorização deve abranger:

11.3.4.1.Comercialização das subscrições;

11.3.4.2.Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

11.3.5.O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

12.2. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quantrocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

12.3. Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

GRUPO 1

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 625

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR PARCIAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077	3000	**181,60**	**544.800,00**	**6.537.600,00**	**32.688.000,00**
VALOR TOTAL					**1.430.700,00**	**17.168.400,00**	**85.842.000,00**

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 626

13.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado por decisão administrativa, conforme expresso no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Esta decisão reflete as discussões institucionais do Diretor-Geral com o Procurador-Geral de Justiça, nas quais se definiu que a contratação da solução desejada seria formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, considerando-a a estratégia mais adequada para a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

Adesão à Ata de Registro de Preços

13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária onera somente as contratações efetivamente realizadas (empenhos).

14.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, a despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício em que ocorrer a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na classificação funcional programática:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

14.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 627

Entrega do Objeto	Até 5 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Autoridade Competente da Área de TI	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 628

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 111232024
Código de validação: B42B79994D

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

VI – RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

PORTARIA-GAB/PGJ 11123/2024 - Portaria de Agente de Contratação (0385506) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 629

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **18 de Outubro de 2024 às 14:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-111232024, **Código de Validação**: B42B79994D.

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados:
f) RODOLFO ALVES SANTOS, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA – Analista Ministerial – Administração Área: Administração.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 4511/2024.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 18/10/2024 às 14:40 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ 11123/2024 - Portaria de Agente de Contratação (0385506) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 630

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 251/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata de abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, no valor total de **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais),** acompanhado da minuta do edital da **Pregão eletrônico n. 90013/2026**, para que seja submetida a apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei n. 14.133/2021, abaixo transcrito:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
PGJ-MA

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 09/04/2026, às 14:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM**, **Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 09/04/2026, às 15:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385510** e o código CRC **B96B44F5**.

PREGÃO ELETRÔNICO
90013/2026

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA NEGOCIAÇÃO 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO 12
10 DA FASE HABILITAÇÃO 14
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
12 DO TERMO DE CONTRATO 18
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 20
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 21
17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 29
ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 38

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90013/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0046.0003980/2026-95**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

10.6.2 Para fins de habilitação (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021), a licitante deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

10.6.3 Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

10.6.4 A autorização deve abranger:

10.6.4.1 Comercialização das subscrições;

10.6.4.2 Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

10.6.5 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um

acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

19.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90013/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1		xxx		
2		xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0003980/2026-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90013/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº19.13.0046.0003980/2026-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Resolução n. 283/2024-CNMP, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,

enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0003980/2026-95** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90013/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Resolução n. 283/2024-CNMP, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de subscrição de _____ (_____) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e _____ (_____) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

3.5.A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

3.5.1.Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

3.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

3.22. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

3.23. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

3.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas

à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

3.25. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

3.26. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

3.27. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

3.28. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

3.29. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

3.30. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

3.30.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

3.30.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

3.30.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

3.31. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

3.32. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

3.33. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**

	cause a indisponibilidade de sistema.			
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

3.34. **Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA:** Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

3.35. **Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno:** O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

3.36. **Requisito Mínimo de Atendimento (SLA):** A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

3.37. **Direito de Contestação:** É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

3.38. **Anulação de Glosas por Justificativa:** A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

3.39. **Cumulação de Glosas e Penalidades:** As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

3.40. **Sistema de Abertura de Chamados**

3.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

3.40.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

3.40.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

3.41. **Portal de Gerenciamento IaaS**

3.41.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

3.41.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

3.41.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

3.41.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

3.41.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

3.42. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.

Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

3.43. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

3.44. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

3.44.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

3.44.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....) e quiquenal de R$.....

GRUPO 1							
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**	**Valor Total (5 anos) R$**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077					
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077					
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077					
VALOR PARCIAL							
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840					
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077					
VALOR TOTAL							

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

6.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

6.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

6.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

6.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

6.3.1. **Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto):** Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

6.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

6.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

6.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de licenças disponibilizadas (provisionadas) e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

6.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

6.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

6.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

6.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

6.19.2. Havendo irregularidade na disponibilidade do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/03/2026**.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.14. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.17. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

9.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

9.11. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.13. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1.1.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3.Indenizações e multas.

13.5.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1088/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminham-se os autos em epígrafe para ciência, análise e manifestação acerca da minuta do edital da Pregão eletrônico nº 90013/2026[1], e, caso necessário, proposição de adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Minuta 90013/2026 - Edital de Pregão Eletrônico (0385833)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 09/04/2026, às 15:54, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0385849** e o código CRC **8FF26601**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 403/2026 - GPGJ/CMTI

A Equipe de Planejamento da Contratação, no estrito cumprimento do Art. 33, inciso I, "a", da Resolução CNMP nº 283/2024, atesta a ciência da minuta de edital (PE_90013/2026), sem necessidade de propor alterações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 10/04/2026, às 13:32, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 10/04/2026, às 13:44, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387659** e o código CRC **7334AE39**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1104/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

***À Assessoria Jurídica*,**

Após manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação[1], acerca da minuta do edital[2], encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a eventual aquisição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada *Google Workspace* e 3000 (três mil) licenças do *Gemini Enterprise*, compreendendo, ainda, serviços de treinamento e suporte técnico, valor anual estimado da contratação é de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), perfazendo a quantia total de R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) para 05 (cinco) anos. Acresce-se, ainda, o valor único estimado de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente ao treinamento, conforme o Despacho nº 325/2026 da CMTI[3], e as especificações constantes no Termo de referência[4].

São Luís, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Técnico Ministerial

Diretor da SEAF

Referências:

1. ^ Despacho 403 Manifestação - ciência da minuta de edital (0387659)
2. ^ Minuta 90013/2026 - Edital de Pregão Eletrônico (0385833)
3. ^ Despacho 325 Resposta à Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG (0357256)
4. ^ Termo de Referência Ajustado e Assinado - Google Workspace (0385031)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 10/04/2026, às 14:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387837** e o código CRC **9A72B090**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 97/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 19.13.0046.0003980/2026-95

ASSUNTO: Contratação da solução *Google Workspace*

INTERESSADO: CMTI

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do **Memorando nº 8/2026 - GPGJ/CMTI**, oriundo do Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo administrativo com vistas a contratação de subscrições de licenciamento da plataforma de colaboração e produtividade Google Workspace, na modalidade *SaaS* (Software as a Service), compreendendo suporte técnico e treinamento, pelo período de **5 (cinco) anos**., conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência; Estudo Técnico Preliminar; ETP; E-mails se solicitação de propostas enviados à fornecedores; pesquisa de preços realizadas por meio do propostas de fornecedores e contratos de Órgãos Públicos; DFD; Mapa de Formação de Preços; e Análise de Risco;

2. **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG** – A Diretoria Geral informou que *"em tratativas institucionais realizadas com o Procurador-Geral de Justiça, restou definido que a contratação da solução pretendida deverá ser instrumentalizada por meio de Ata de Registro de Preços, como estratégia mais adequada à gestão administrativa e orçamentária da Instituição".* Em seguida, encaminhou os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) para ciência da deliberação e providências quanto à adequação da instrução processual;

3. **Despacho nº 141/2026 - GPGJ/CMTI –** A CMTI instruiu os autos com novo termo de referência, Mapa de Formação de Preços e Contratos de outros Órgãos Públicos;

4. **Despacho nº 510/2026 - GPGJ/DG** – a Diretoria Geral encaminhou os autos à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução junto aos setores administrativos competentes;

5. **Despacho nº 355/2026 - GPGJ/DG/SEAF**– da SEAF determinando o envio do processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças. Após à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

6. **Parecer Técnico nº 127/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM** - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela *"EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"*;

7. **Despacho nº 444/2026 - GPGJ/DG/SEAF** - SEAF encaminhando os autos a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para sanar as pendências;

8. **Despacho nº 173/2026 - GPGJ/CMTI** - Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, encaminhando os autos a SEAF com as informações requeridas e anexou o Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas (Google) do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços e o Ato Regulamentar nº. 10/2025;

9. **Parecer Técnico nº 148/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM –** A ASSTEC-ADM se manifestou pela *"INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO"* e sugeriu o envio dos autos à esta Assessoria para avaliar as justificativas apresentadas pela CMTI;

10. **Parecer nº 56/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR –** Manifestação desta Assessoria Jurídica sugerindo, ao final:

1. Pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

para: **a.** apresentar novas propostas comerciais de fornecedores contendo os quantitativos de licenças fixados no termo de referência, ou a utilização de outros parâmetros de pesquisa de preços; **b.** informar se a quantidade licenças previstas para aquisição no corrente ano será superior ao informado no PCA/DFD, e, se for o caso, providenciar a alteração dos instrumentos, e; **c.** realizar as adequações necessárias no Termo de Referência conforme apontadas neste parecer.
2. **Após,** sejam adotadas as providências para o prosseguimento do pleito.

11. **Despacho nº 562/2026 - GPGJ/DG/SEAF –** A SEAF encaminhou os autos à CMTI para as providências cabíveis, considerando o parecer da ASSJUR;

12. **Despacho nº 269/2026 - GPGJ/CMTI –** A CMTI apresentou as informações solicitadas e instruiu o processo com publicação de contatos de outros Órgãos Públicos, novo Termo de Referência e Mapa Comparativo de Preços;

13. **Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG –** A Diretoria Geral determinou o *"retorno dos autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação – CMTI, a fim de que promova a adequação do Termo de Referência para inclusão de 3.000 (três mil) licenças da solução **Gemini Enterprise**, no âmbito da presente ata de registro de preços";*

14. **Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI –** A CMTI anexou Termo de Referência e ETP, pesquisa de mercado com fornecedores e contratos de outros Órgãos Públicos, e-mails de solicitação de propostas a fornecedores e mapa de preços atualizado;

15. **Despacho nº 1261/2026 - GPGJ/DG –** A Diretoria Geral encaminhou os autos à SEAF para a devida instrução processual, considerando o novo termo de referência apresentado;

16. **Despacho nº 903/2026 - GPGJ/DG/SEAF –** A SEAF enviou os autos à ASSTEC-ADM para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

17. **Parecer Técnico nº 339/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM –** A ASSTEC-ADM se manifestou pela *"INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"* e sugeriu a manifestação da unidade solicitante sobre a necessidade de atualização do Mapa de Risco e DFD;

18. **Despacho nº 957/2026 - GPGJ/DG/SEAF –** A SEAF encaminhou os autos à COF e à Diretoria Geral;

19. **Despacho nº 1090/2026 - GPGJ/DG/COF –** A COF informou que foram realizadas as anotações solicitadas;

20. **Decisão nº 119/2026 - GPGJ/DG** - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

21. **ID 0385031** – a CMTI anexou novo Termo de Referência;

22. **Despacho nº 251/2026 - GPGJ/CPL** - por meio do qual anexou a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90013/2026 – SRP e seus anexos, bem como a Portaria nº 11232024 – GAB/PGJ;

23. **Despacho nº 403/2026 - GPGJ/CMTI**, a CMTI se manifestou favorável acerca da minuta do Edital do PE_90013/2026;

24. **Despacho nº 1104/2026 - GPGJ/DG/SEAF** – a Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de subscrição de licenças de uso da solução integrada Google Workspace e Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> **I - pregão;**

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista nos seguintes dispositivos legais:

Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

RESOLUÇÃO CNMP nº. 283/2024[4]

Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Parágrafo único. Para as contratações de inovações tecnológicas ou técnicas, não enquadradas como bens e serviços comuns, poderá ser utilizada a modalidade Diálogo Competitivo, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preço**s será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar.

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

No que se refere à manifestação exarada pela Assessoria Técnica da Administração, consubstanciada no Parecer Técnico n.º 339/2026 - GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, quanto à necessidade de atualização do Documento de Formalização da Demanda e do respectivo Mapa de Riscos, esta Assessoria Jurídica considera pertinente a adoção da medida, especialmente em razão da inclusão de licenças adicionais da solução Gemini Enterprise e do elevado valor estimado da futura contratação, com vistas a conferir maior transparência e segurança jurídica ao procedimento.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital, foi observada a conformidade dos instrumentos com a NLLC. Entretanto, quanto a minuta do contrato, constatou-se a necessidade de realização das seguintes adequações, os quais pela sua natureza textual, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica:

Termo de Referência

a. Subitem 1.6, adotar a seguinte redação e inserir a informação quanto ao prazo de vigência do contrato:

O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

b. Subitens 11.3.2 a 11.3.4.2. De acordo com o artigo 23, inciso IV da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, **é vedada** a a exigência, para fins de **qualificação técnica na fase de habilitação**, **de atestado, declaração, carta de solidariedade, comprovação de parceria ou credenciamento emitidos por fabricantes**. No mesmo sentido, a Resolução-CNMP nº. 283/2024 estabelece:

Art. 29. O estabelecimento de critérios para qualificação técnica observará o disposto no inciso II do art. 62 e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Parágrafo único. Para a definição de critérios de qualificação técnica é vedada a:

I - exigência de atestado, declaração, comprovação de parceria, credenciamento emitidos por fabricantes ou carta de solidariedade, ressalvado o disposto no inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

À luz do inciso IV do art. 41 da Lei nº 14.133/21, de **forma excepcional e devidamente motivada tecnicamente** é possível solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante que assegure a execução contratual, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Ou seja, em geral não é possível exigir como requisito das licitantes que sejam revendedoras autorizadas, ante o risco de restrição à competitividade, por exemplo: a revenda autorizada poderia ser concedida pela empresa fabricante do produto, de forma arbitrária e sem quaisquer critérios objetivos e verificáveis, gerando desse modo desvantagens a outras empresas, as quais, tendo condições técnicas e comerciais não poderiam participar da licitação pela ausência de tal autorização.

Tal exigência pode ser feita de **forma excepcional**, mediante **motivação técnica** que indique, especialmente, a necessidade de garantir a confiabilidade do produto a ser fornecido. Aceitável se for imprescindível para execução do objeto contratual.

Logo, é necessário que a Unidade Técnica apresente justificativa quanto a exigência de autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

Porém, considerando que os requisitos de habilitação encerram um rol taxativo de exigências de forma a garantir segurança jurídica do processo licitatório, conforme dicção do art. 62 da Lei 14.133/21, tal condição é incabível como requisito de habilitação, sobre o assunto cita-se abaixo entendimentos do Tribunal de Contas da União:

Como a fase de habilitação, em regra, ocorre somente apos o julgamento das propostas, a Administração poderá exigir que os licitantes apresentem declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

A habilitação di*vide*-se em:

a) jurídica

b) técnica

c) fiscal, social e trabalhista; e

d)econômico-financeira

A documentação exigida deve restringir-se ao rol definido pelos arts. 66 a 69 da Lei nº14.133/2021, ou seja, nada mais poderá ser exigido, a não ser para atendimento a Leis especiais.

(Destaque nosso)

Manual TCU Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU – 5ª ed. - Págs. 543-544

É ilegal a exigência de que atestados de capacidade técnica estejam acompanhados de cópias de notas fiscais ou contratos que os lastreiem, uma vez que, a relação de documentos de habilitação constante dos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 é taxativa.

Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário

Assim, tal exigência pode ser inserida no Edital, porém como **requisito/condição para a Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances,** evitando restrição à competitividade e custo desnecessário para as licitantes.

Corroborando nosso posicionamento, citamos abaixo a Súmula 272 do Tribunal de Contas da União - TCU, entendimento jurisprudencial consolidado durante a vigência da Lei nº 8.666/93, porém plenamente aplicável no exame deste caso, pois se trata da mesma matéria, conferindo Segurança Jurídica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/21, vejamos:

SÚMULA TCU 272

No edital de licitação, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente a celebração do contrato.

Destaca-se que existe entendimento do TCU considerando ter natureza restritiva, a inclusão da exigência, a exemplo do Acórdão nº847/2012-Plenário:

"A exigência de que empresa licitante apresente declaração lavrada por fabricante atestando que está por ele credenciada para fornecimento do produto pretendido extrapola os limites para habilitação contidos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993

Representação apontou supostas irregularidades no Pregão Eletrônico 18/2011, conduzido pela Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática. Entre os indícios de irregularidades, destaque-se a inabilitação de empresa licitante por descumprimento de cláusula do Edital que exigia a apresentação de declaração em papel timbrado do fabricante, informando que está por ele credenciada a fornecer o produto pretendido. O relator, por considerar que tal exigência não encontrava amparo na legislação e, em razão de outras falhas, determinou, em caráter cautelar, com posterior endosso do Plenário, que a UFOPA se abstivesse de contratar a empresa declarada vencedora ou de efetuar pagamentos a ela, se a contratação já houvesse ocorrido. [...]

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

De plano, cumpre ressaltar que, havendo registrado no processo administrativo de contratação **justificativa técnica** para exigir carta de credenciamento comprovando que a contratada "seja qualificada como Centro Autorizado de Serviço pelo fabricante do equipamento e seja autorizada a comercializar peças e serviço em geral para os equipamentos específicos de determinada marca", permite-se à Administração prever no instrumento convocatório exigências que lhe assegurem aferir essa condição.

[...]

Seguindo a presente ordem de ideias, na medida em que o **cenário concreto permite inferir a existência de riscos concretos se os serviços forem executados por empresas que não sejam credenciadas ou autorizadas pelo fabricante do equipamento**, para a Consultoria Zênite, não apenas se mostra possível, como justificável que a Administração Pública adote cautelas.

Aliás, tem-se notícia de que, no âmbito privado, é corrente a exigência de notas/declarações/carta de solidariedade ou de credenciamento, ou qualquer outro documento válido, elaborado pelo fabricante, que tenha o objetivo justamente de certificar/garantir a qualificação técnica do prestador de serviço.

[...]

Ao comentar esse dispositivo, Joel de Menezes Niebuhr pondera que o"artigo 41 da Lei n. 14.133/2021, seguindo a linha dos órgãos de controle, prescreve que a exigência em edital de carta de solidariedade é medida excepcional. **Isso significa que a Administração precisa avaliar os casos concretos, os impactos da exigência sobre a competitividade e, ponderando todos os fatores, decidir pela exigência ou não da carta de solidariedade. Se não houver uma boa razão, a carta de solidariedade não deve ser exigida**."2 (Destacamos.)

[...]

Em vista do exposto, conclui esta Consultoria:

Exigência como a descrita pela Administração consulente gera grande discussão. Inclusive, importante que se registre, a partir de precedentes do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verifica-se **uma tendência em não admitir a fixação de requisito dessa espécie**.

Todavia, ainda que a questão encerre grande polêmica, esta Consultoria entende que, independentemente do regime jurídico adotado para o processo de contratação (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021), mostra-se cogitável exigir declarações/notas/carta de solidariedade ou de credenciamento, **desde que tecnicamente esse tipo de exigência seja capaz de reduzir os riscos de frustração da demanda que enseja a contratação (o que deve contar com ampla motivação técnica nos autos do processo de contratação)**.

Uma vez fixado o requisito em questão, seu atendimento deverá ser aferido como critério técnico para aceitação das propostas. Logo, seria um requisito exigível da licitante mais bem classificada ao final da fase de lances, como condição para declaração da aceitabilidade de sua oferta.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação da Zênite, de caráter opinativo e orientativo, elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Consulente.

(Licitação: carta de credenciamento e a fixação de condição restritiva mediante justificativa técnica. Zênite Fácil, categoria Orientação Prática, 04 abr. 2023. Disponível em: http://www.zenitefacil.com.br. Acesso em 10.06.2025)

Conclui-se, portanto, que uma vez apresentada justificativa técnica, tal exigência pode ser exigida da Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances.

Minuta do Edital

a. Subitem 6.11.6, excluir. A mesma informação consta no subitem 6.12.

b. Subitem 10.6.2 a 10.6.4.2, observar eventual alteração dos subitens 11.3.2 a 11.3.4.2 do Termo de Referência.

c. Subitem 10.6.5, recomenda-se: *"[...] definido nos subitens 8.20 a 8.36 do termo de referência".*

d. Adequar à eventual alteração do Termo de Referência.

Minuta do Contrato

a. Cláusula Terceira, subitem 3.5.1, 3.24, 3.39, 3.42 (tabela); cláusula sexta, subitem 6.4; cláusula décima segunda, subitem 12.9, onde houver "neste termo de referência" ou "neste projeto básico", substituir por "no termo de referência";

b. Cláusula Nona, incluir as seguintes previsões:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

c. Cláusula Primeira, subitem 1.2, acrescentar "A Ata de Registro de Preços nº. ___/____"

d. Adequar à eventual alteração do Termo de Referência.

Ante o exposto, considerando que a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90013/2026, está em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Resolução CNMP nº 283/2024 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria se manifesta pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1) Os autos sejam encaminhados à CMTI, para que proceda às adequações cabíveis no Termo de Referência e providencie a instrução do feito com Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Mapa de Riscos atualizados.

2) Em seguida, à CPL para a realizar os ajustes na minuta do edital conforme sugerido neste parecer.

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 16 de abril de 2026.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico.

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

---

[1] Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2]Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[4] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 16/04/2026, às 11:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 16/04/2026, às 11:42, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396781** e o código CRC **AA97C367**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1199/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 97/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[1], encaminhem-se os autos em epígrafe às unidades abaixo elencadas para as providências cabíveis:

1. **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**, conforme o item 1, do parecer supra;
2. **Comissão Permanente de Licitação**, conforme o item 2, do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Parecer 97 (0396781)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 16/04/2026, às 11:58, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0396930** e o código CRC **5FDB29A1**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Probabilidade x Impacto x Nível)

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Software as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.

Referência: Resolução CNMP nº 283/2024 e Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, X).

Este documento destaca o risco administrativo específico (**segregação de funções**) e os riscos operacionais do sistema de registro de preços para aquisição do objeto especificado.

I. Riscos de Planejamento e Governança

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R01	**Acúmulo de função administrativa por servidor técnico de TI (Fiscalização)**	Designação de servidor da área técnica (TI) para atuar como Fiscal Administrativo ou realizar pesquisa de preços e ritos administrativos	Violação do princípio da segregação de funções (Res. CNMP 283, Art. 18, IV); Fragilidade na instrução processual por falta de expertise em atos administrativos; Risco de apontamento pelos órgãos de controle.	**Alto**	**Alto**	**Crítico**	**1.** Designar formalmente servidor da **Área Administrativa** para a função de Fiscal Administrativo, conforme Art. 29, III da Res. 283. **2.** Garantir que a pesquisa de preços e atos burocráticos sejam validados pelo setor de compras/administrativo, restando à TI apenas a validação técnica da proposta.	**1.** Solicitar ratificação formal dos atos administrativos pela autoridade superior (Ordenador de Despesas) para validar a legalidade. **2.** Acionar a Assessoria Jurídica para emitir parecer de validação sobre a pesquisa de preços realizada, mitigando a responsabilidade individual do técnico.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas

R02	**Fracasso ou Licitação Deserta (Preço defasado)**	Preço estimado abaixo do mercado ou exigências de habilitação muito restritivas que afastam competidores.	Não obter propostas válidas, atrasando a renovação das licenças.	Alta	Alto	Crítico	**1.** Realizar ampla divulgação do aviso de licitação; **2.** Usar cesta de preços mista (Atas Públicas / Contratos + Catálogo Oficial + Propostas de Mercado), utilizando a **Média/Mediana** para obter um Valor Máximo aceitável que assegure a competitividade do certame, sem descuidar da economicidade; **3.** Garantir que as exigências técnicas (SLA, Suporte) sejam padrão de mercado.	**1.**Revisar imediatamente a estimativa de preços, adotando metodologia da IN 65/2021 (média/mediana) e relançar o edital com prazo reduzido (se possível). **2.** Iniciar processo de contratação direta emergencial (caso o contrato atual expire durante o fracasso), fundamentada no art. 75, VIII da Lei 14.133/21.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Equipe de Planejamento

II. Riscos de Seleção do Fornecedor (Fase Externa)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável

R03	**Descaracterização da Licitação (Subcontratação)**	A Licitante subcontratar a gestão integral do contrato, atuando como mera intermediária financeira.	Nulidade do contrato; Responsabilização dos gestores.	Médio	Alto	Alto	**1.** Inserir cláusula no TR vedando a subcontratação da gestão administrativa e da fiscalização do nível de serviço, permitindo apenas o repasse da infraestrutura (Google). **2.** Exigir que a Licitante mantenha estrutura própria de atendimento (Nível 1/Gestão).	**1.** Aplicar sanções de advertência e multa por inexecução parcial (falta de preposto/gestão). **2.** Rescindir o contrato unilateralmente e convocar o segundo colocado (cadastro de reserva) para assumir o remanescente.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato / Jurídico

III. Risco Financeiro

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R04	**Jogo de Planilha ou Seleção de Licença Inadequada**	Como o TR prevê 3 itens (Starter, Standard, Plus), uma empresa pode ofertar preço muito baixo na licença que o MPMA menos usa (ex: Starter) e alto na que mais usa, para ganhar no preço global.	Prejuízo financeiro na execução real.	Médio	Médio	Alto	O critério de julgamento deve ser **Menor Preço Global do Lote** (somatório dos itens), garantindo que o mix de licenças seja vantajoso como um todo	**1.** Desclassificar a proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero (Art. 59, Lei 14.133/21). **2.** Realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade dos itens cotados abaixo do custo.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas/ Jurídico

IV. Risco Administrativo

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R05	**Gestão Ineficiente da Ata / Controle de Caronas**	Falta de controle sobre os saldos da Ata ou adesões (caronas) descontroladas que esgotam a capacidade do fornecedor.	O fornecedor negar o fornecimento ao MPMA (Órgão Gerenciador) por ter comprometido sua capacidade com caronas, ou litígio sobre saldo.	Médio	Médio	Alto	**1.** Estabelecer no TR que a autorização de caronas é prerrogativa exclusiva do MPMA e condicionada à preservação do quantitativo do órgão gerenciador.	**1.** Negar os pedidos de adesão (carona) que comprometam o saldo necessário para o órgão gerenciador (MPMA). **2.** Solicitar ao fornecedor a comprovação de capacidade técnica e operacional antes de autorizar qualquer adesão externa.	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Fiscal Administrativo

V. Risco Econômico

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R06	**Variação de Preços e Desatualização da Ata**	A Ata tem validade de 1 ano. O preço do dólar (que afeta licenciamento Google) pode disparar, tornando o preço registrado inexequível para o fornecedor.	Pedidos de realinhamento de preço ou recusa em assinar o contrato/empenho	Médio	Alto	Alto	Prever cláusula de possibilidade de cancelamento da Ata ou negociação para redução, e monitoramento constante dos preços de mercado antes de cada empenho	**1.** Analisar pedidos de repactuação/reequilíbrio com rigor, exigindo comprovação analítica do impacto (notas fiscais de entrada vs. saída). **2.** Se o preço se tornar inexequível e não houver acordo, liberar o fornecedor do	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Jurídico

								compromisso (sem sanção) e cancelar a Ata, convocando o cadastro de reserva.	

VI. Riscos de Execução Contratual (Gestão)

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R07	**Falha na Transferência de Licenças (Interrupção do Serviço)**	Atraso na geração do *Token de Transferência* ou falha de comunicação entre a atual fornecedora e a Contratada.	Indisponibilidade do e-mail e Drive para 3000 usuários; Paralisia institucional.	Baixo	Alto	Alto	**1.** Realizar reunião de *Kick-off* antes do fim do contrato atual para alinhar o cronograma de virada de chave. **2.** Validar o acesso ao painel administrativo (Admin Console) antes de autorizar o faturamento.	**1.** Acionar suporte de emergência do Google (Vendor) diretamente. **2.** Manter contrato anterior ativo por período de transição (se possível) ou backup offline crítico.	Fiscal Técnico
R08	**Descumprimento dos Níveis de Serviço (SLA)**	Suporte técnico da contratada não responder em 2h/4h (crítico) ou não resolver incidentes complexos.	Impacto na produtividade dos usuários; Perda de dados.	Médio	Médio	Médio	**1.** Monitorar mensalmente os relatórios de SLA exigidos no TR (Item 9.1). **2.** Aplicar rigorosamente as glosas definidas na tabela de sanções do TR.	**1.** Aplicação de sanções administrativas. **2.** Escalonamento do problema para a diretoria da Contratada.	Fiscal Técnico / Gestor

R09	**Equipe Técnica da Contratada sem Qualificação**	Alocação de profissionais sem as certificações exigidas no TR.	Baixa qualidade no atendimento; Demora na solução de problemas; Vulnerabilidade de segurança.	Médio	Médio	Médio	**1.** Exigir, no início do contrato, a comprovação das certificações da equipe técnica (Google Workspace Administrator/Engineer) conforme cláusula de qualificação do TR.	**1.** Solicitar a substituição imediata dos profissionais não qualificados, sob pena de inexecução contratual.	Fiscal Técnico

VII. Riscos Inerentes à Adoção de Inteligência Artificial

ID	Risco Identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva (Mitigação)	Ação de Contingência	Responsável
R10	**Risco de Quebra de Sigilo e Violação de Privacidade via IA Generativa**	Inserção inadvertida de dados pessoais, processuais ou sigilosos por parte dos usuários nos comandos (*prompts*) da Inteligência Artificial.	Vazamento de informações institucionais, violação da LGPD e responsabilização do MPMA.	Médio	Médio	Alto	**1.** Contratação exclusiva da versão *Enterprise* (que garante contratualmente que os dados do MPMA não serão usados para treinar modelos públicos de IA), aliada à aplicação de regras de Prevenção contra Perda de Dados (DLP) e auditoria via Google Vault	**1.** Ações de conscientização de segurança de dados	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Escritório de Proteção de Dados / Fiscal Técnico

R11	**Risco de Subutilização ou Uso Inadequado da IA Generativa**	Falta de letramento digital dos usuários para criar comandos (*prompts*) eficientes ou resistência institucional à adoção da nova tecnologia de Inteligência Artificial.	Baixo retorno sobre o investimento (ROI) da solução e não atingimento dos ganhos de produtividade esperados	Médio	Médio	Alto	Exigência de *Workshops* de Aprendizado e Adoção ministrados pela Contratada, com foco prático no uso da IA Generativa (Gemini) para o dia a dia, minimizando o risco de subutilização da solução	**1.** Ações de capacitação no uso da ferramenta de IA	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Autoridade da Gestão de Pessoas
R12	**Risco de Inconsistência Documental por Uso de IA (Alucinação)**	Utilização de respostas geradas pela IA em peças e documentos oficiais sem a devida revisão humana, sujeitas ao fenômeno de "alucinação" (quando a IA gera informações incorretas com tom de certeza).	Comprometimento da qualidade técnica e jurídica das manifestações do MPMA.	Médio	Médio	Alto	Realização de campanhas de conscientização e uso da ferramenta *NotebookLM*, que restringe as respostas da IA apenas às fontes de dados confiáveis (arquivos PDF e documentos) fornecidas pelo próprio usuário	**1.** Ações de capacitação no uso da ferramenta de IA	Autoridade Competente / Ordenador de Despesas / Autoridade da Gestão de Pessoas

VIII. Justificativa Detalhada para o Risco R01 (Administrativo/TI)

A inclusão do risco **R01** fundamenta-se na **Resolução CNMP nº 283/2024** e no **MOTec**, que preconizam a segregação de funções e a especialização das atribuições:

A. **Violação de Competência (MOTec):** O Manual orienta que o **Fiscal Administrativo** deve verificar a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Um fiscal técnico de TI, cuja expertise é tecnológica (arquitetura, software, segurança), não possui, em regra, a formação ou competência funcional para validar balanços contábeis, certidões negativas e atos jurídicos complexos exigidos na fase de planejamento (pesquisa de preços) e execução (pagamentos).

B. **Risco de Nulidade:** A pesquisa de preços assinada por servidor sem a competência legal para o ato pode gerar vício no processo. A instrução normativa de **pesquisa de preços** sugere que esta **seja feita pela equipe de planejamento (que inclui o administrativo)**, e **não apenas pelo técnico de TI isoladamente.**

C. **Responsabilização Pessoal:** Ao assinar atos administrativos típicos (como ateste de regularidade fiscal ou pesquisa de mercado), o técnico de TI atrai para si a responsabilidade por eventuais erros de cálculo ou vícios legais, **desviando-se de sua função finalística de assegurar a entrega da solução tecnológica.**

D. **Recomendação Final:** No mapa de riscos, a *Ação Preventiva* deve ser enfática: **a nomeação da equipe de fiscalização deve respeitar a segregação**, designando um servidor com perfil administrativo para os atos de gestão documental e financeira, deixando o **servidor de TI focado exclusivamente na fiscalização técnica (SLA, entrega do software, segurança).**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestora do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Referência: RESOLUÇÃO Nº 283, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

1.OBJETO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (***Software as a Service - SaaS***), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	Usuários	3000
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	Usuários	3000
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	Usuários	3000
4	Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)	3840	Turma	1
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise (IA Agêntica)	26077	Usuários	3000

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como solução de Tecnologia da Informação-TI, visto que se trata de serviço de apoio a processos de negócio, gerido pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação-CMTI, em conformidade com a Resolução Nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP.

1.3. A contratação desta solução de TI está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA), bem como prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, contribuindo para a prestação de serviços, a otimização dos recursos de Tecnologia da Informação e a garantia da continuidade das atividades finalísticas da instituição.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 712

1.5. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2.1. Arquitetura da Solução

2.1.1. Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos pelo **mesmo fabricante**, garantindo os níveis de integração exigidos.

2.1.2. Toda a infraestrutura de Nuvem do provedor deve ser **operada pela fabricante da solução**, não sendo permitida a utilização de infraestrutura de terceiros.

2.1.3. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações do MPMA por ele gerenciadas e armazenadas.

2.1.4. A solução deverá possuir desempenho suficiente para atender ao volume de usuários, dados e transações demandados pelo MPMA, sem degradação de desempenho até o limite de utilização da capacidade máxima de serviços contratados.

2.1.5. A solução deverá permitir a **integração de usuários e senhas a partir do serviço de diretório do MPMA para o serviço na nuvem**, devendo ser compatível com o Microsoft Active Directory, utilizado nos servidores Windows Server da Instituição.

2.1.6. O acesso aos serviços a serem contratados deve ser possível, pelo menos, a partir dos seguintes dispositivos:

a. Desktops e Notebooks: Windows, Linux e MacOS;
b. Dispositivos móveis: Sistemas operacionais Android e iOS.

2.2. Funcionalidades Mínimas

2.2.1. Administração e Políticas de Uso

2.2.1.1. Incluir Painel Administrativo onde possa ser gerenciada todas as licenças contratadas, com no mínimo as seguintes funcionalidades:

a. Manutenção (criação, alteração e exclusão) de contas, domínios e grupos;

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 713

b. Relatórios de auditoria do uso das licenças contratadas;

c. Relatórios de licenças utilizadas divididas por domínio;

d. Gerenciamento de recursos de segurança;

e. Administração geral de todas as licenças e seus recursos;

f. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM).

2.2.1.2. Permitir ao administrador acesso para limitar os recursos e funcionalidades disponíveis da solução aos diferentes tipos de perfis de uso, discriminados abaixo:

a. Usuário: permissões limitadas à sua área de trabalho;

b. Gerente: permissão para criar, renomear, mover, apagar, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha, excluir e alterar dados de grupos e de clientes;

c. Administrador: permissão para criar, renomear, mover, apagar, bloquear, desbloquear, redefinir e forçar troca de senha; excluir e alterar dados de grupos, dos clientes e dos gerentes; configurar e acessar relatórios de todas as operações do sistema; configurar o domínio e o uso de ferramentas de configuração, gerenciamento e suporte;

d. Auditor: permissão para acessar relatórios de todas as operações efetuadas por usuário, gerente e administrador.

2.2.1.3. Todos os perfis poderão alterar seus próprios dados pessoais e todas as operações deverão ficar registradas em log específico e acessível somente aos Auditores.

2.2.1.4. Permitir ao administrador criar perfis customizados de acordo com a necessidade do MPMA.

2.2.1.5. Permitir configurar políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais usados no trabalho (iOS e Android).

2.2.1.6. Os endereços eletrônicos das contas de e-mail deverão conter apenas o domínio do MPMA (login@mpma.mp.br).

2.2.1.7. Para as contas de usuários com licenças que possuam o recurso de retenção e descoberta eletrônica, a solução deve assegurar ao administrador a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data que o usuário removeu da própria lixeira.

2.2.1.8. Deverá permitir **operação off-line** da caixa postal do usuário, através do browser, sem a instalação de qualquer componente, incluindo a edição, leitura e comando de envio de mensagens quando não houver conexão ao serviço, sincronizando automaticamente quando a conexão for restabelecida.

2.2.2. Mecanismo de Proteção Anti-Bot capaz de identificar e bloquear automaticamente atividades maliciosas automatizadas que possam prejudicar a execução ou a disponibilidade do serviço.

2.2.3. Gerenciamento de Cópias de Segurança e Restauração que permita a realização de cópias de segurança (backups) abrangentes das caixas de correio, bem como permita a restauração eficiente de itens específicos ou caixas individuais de correio.

2.2.4. Segurança e Proteção de Dados:

2.2.4.1. A solução deverá disponibilizar recursos de **segundo fator de autenticação** para os usuários, com verificação pelo menos por:

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 714

a. Aplicativo para dispositivos móveis Android e iOS;
b. **SMS**, para número de telefone móvel previamente cadastrado pelo usuário, sem qualquer custo adicional para o MPMA.

2.2.4.2. A solução deverá: Incluir diretório para autenticação dos usuários e **HIPAA COMPLIANT** com relatório de auditoria público.

2.2.4.3. Permitir configuração de serviço de Logon único (**SSO**) através dos protocolos SAML 2.0.

2.2.4.4. Permitir autenticação e autorização entre soluções de terceiros utilizando no mínimo os protocolos OAuth 2.0 e OpenID Connect.

2.2.4.5. O acesso deverá ser feito através de conexão segura (https), com criptografia de dados (criptografia na camada de transporte entre o usuário e servidor de e-mail).

2.2.4.6. Permitir filtros para anexos de mensagens, configuráveis pelo administrador, de modo a atender à Política de Segurança da Informação - PSI do MPMA.

2.2.4.7. Possuir a capacidade de verificar o conteúdo de arquivos compactados anexos a mensagens.

2.2.4.8. Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de **antivírus, antispam, antiphishing, antispyware e antimalware atualizados**, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas.

2.2.4.9. Possibilitar ao usuário **criptografar mensagens e anexos** através da interface web ou pelo aplicativo nos dispositivos móveis.

2.2.4.10. A solução deverá disponibilizar **mecanismos de auditoria** de uso do correio eletrônico, que permitam, no mínimo:

a. Analisar registros de acessos e rastrear mensagens;
b. Auditoria das atividades realizadas pela equipe de administração dos serviços.

2.3. E-mail Corporativo

2.3.1. A solução deverá apresentar ao usuário a função de adiar a exibição de um ou mais emails recebidos, tendo a opção de configurar a data e o horário da sua reapresentação na Caixa de Entrada.

2.3.2. Permitir o envio de mensagens para diferentes endereços eletrônicos associados a uma única caixa postal.

2.3.3. Permitir o envio de mensagens para área de trabalho temporária (fila de mensagens – spooling) quando o servidor de destino da mensagem estiver indisponível, para processamento em tempo futuro.

2.3.4. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos a serem enviados, deverá ser de, no mínimo, **25MB**, para contas do tipo Enterprise Standard.

2.3.5. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a ser recebidos deverá ser de, no mínimo, **50MB**, para contas do tipo Enterprise Plus.

2.3.6. Permitir a abertura simultânea de mais de uma caixa postal pelo mesmo usuário no mesmo computador ou dispositivo móvel.

2.3.7. O usuário poderá definir uma data de validade para cada email enviado e uma senha para o acesso ao conteúdo. A senha poderá ser enviada por SMS ao destinatário. O custo do envio será da CONTRATADA.

2.3.8. A ferramenta deverá **verificar o binário do arquivo**, não levando em conta apenas a extensão de tal arquivo para a análise.

2.3.9. A solução poderá ser acessada por meio de Cliente Desktop de e-mail (Mozilla Thunderbird, MS Outlook e outros), bem como por dispositivos móveis.

2.3.10. O correio eletrônico corporativo deverá suportar, no mínimo, os seguintes quantitativos:

2.3.10.1. Cada usuário poderá enviar até **1.500 (mil e quinhentas) mensagens por dia**;

2.3.10.2. Cada e-mail poderá ser enviado para até **500 (quinhentos) destinatários**;

2.3.10.3. Conta de serviço específico (robô) poderá enviar até **2.000 (duas mil) mensagens por dia**, cada uma para apenas um destinatário externo;

2.3.10.4. Usuários a serem indicados poderão enviar uma mensagem para todas as demais caixas postais cadastradas, pertencentes ao domínio do MPMA;

2.3.10.5. Cada usuário poderá enviar até **30 (trinta) mensagens por minuto** (atingindo o limite, o excedente ficará em fila e será enviado automaticamente no momento seguinte).

2.4. Listas de Distribuição

2.4.1. Permitir que o administrador crie regras através das quais seja permitido rejeitar, colocar em quarentena ou ainda entregar os e-mails com modificações.

2.4.2. O administrador poderá criar regras utilizando os locais abaixo:

2.4.2.1. Cabeçalhos e corpo;

2.4.2.2. Cabeçalhos completos;

2.4.2.3. Texto;

2.4.2.4. Assunto;

2.4.2.5. Cabeçalho do remetente;

2.4.2.6. Cabeçalho de destinatários;

2.4.2.7. Remetente do envelope;

2.4.2.8. Qualquer destinatário do envelope;

2.4.2.9. Mensagem bruta.

2.4.3. O administrador terá as condições listadas abaixo para criar suas regras:

2.4.3.1. Começa com;

2.4.3.2. Termina com;

2.4.3.3. Contém texto;

2.4.3.4. Não contém texto;

2.4.3.5. Igual a;

2.4.3.6. Está vazio;

2.4.3.7. Possibilidade de aplicar as regras para Usuários, Grupos ou endereços de e-mail não reconhecidos.

2.4.4. Possuir listas previamente criadas de tipos de anexos:

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 716

2.4.4.1. Documentos;

2.4.4.2. Vídeo e multimídia;

2.4.4.3. Música e som;

2.4.4.4. Imagens;

2.4.4.5. Formatos de arquivos compactados e de arquivamento.

2.4.5. As listas acima serão atualizadas e gerenciadas pelo fabricante.

2.4.6. Correspondência de padrões utilizando expressões regulares (regex) para criação de regras personalizadas e avançadas de identificação de dados/padrões.

2.4.7. Permitir o gerenciamento da lista de liberações e restrição de mensagens.

2.4.8. Permitir que o administrador cadastre listas de endereços de correio eletrônico e de domínios para bloqueio ou.

2.4.9. O administrador pode receber um alerta quando uma mensagem foi direcionada para a Quarentena. No e-mail de alerta será informado o número total de mensagens recebidas em cada quarentena e o número total de mensagens colocadas em quarentena durante o intervalo de notificação.

2.4.10. Possuir recurso de permitir ou negar a entrega aos destinatários internos de uma ou mais mensagens em quarentena.

2.4.11. Possibilitar visualizar o conteúdo da mensagem bloqueada na íntegra.

2.4.12. Possibilitar leitura das mensagens em quarentena, permitidas e negadas.

2.4.13. Possuir recursos de pesquisa de mensagens em quarentena, utilizando operadores.

2.4.14. Possibilitar personalizar uma mensagem de rejeição para ser enviada quando um e-mail é bloqueado em definitivo.

2.5. Comunicação Instantânea (mensagens diretas e espaços)

2.5.1. Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas entre usuários internos e usuários externos autorizados.

2.5.2. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços.

2.5.3. Possibilitar conversação por voz e vídeo.

2.5.4. Deve permitir consultar os históricos de bate-papo desde que esteja habilitado pelo próprio usuário.

2.5.5. Possibilitar incluir novos contatos diretamente pela ferramenta de comunicação instantânea.

2.5.6. Permitir o envio de imagens através do comunicador.

2.5.7. Possibilitar espaços (Spaces) como **Salas de Projeto** ou **Canais de Equipe** como ferramenta focada em gerenciamento de projetos (mantendo um histórico organizado para consultas), colaboração de longo prazo e assíncrona, disposto por tópicos em guias dedicadas para:

2.5.8. Chat - onde as conversas são realizadas;

2.5.9. Arquivos - local que agrega todos os arquivos compartilhados no espaço;

2.5.10. Tarefas - gerenciador de tarefas simples para criar, atribuir e dar baixa em atividades delegadas aos participantes do espaço.

2.6.Videoconferência

2.6.1. Solução de videoconferência para reuniões online, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo, com mínimo de 500 participantes.

2.6.2. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões. Os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento pessoal do usuário organizador do evento.

2.6.3.A solução deverá permitir os seguintes privilégios:

2.6.3.1.Deve permitir ao administrador liberar ou não o acesso de participantes externo as videoconferências;

2.6.3.2.Os participantes externos poderão participar da videoconferência acessando a URL da mesma, sem qualquer custo através de um navegador;

2.6.3.3.Deve possibilitar o compartilhamento de tela entre os participantes da videoconferência;

2.6.3.4.Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;

2.6.3.5.Permitir o ingresso de participantes via rede telefônica, dispondo números de telefone fixo no Brasil e códigos de acesso únicos.

2.7.Criação e Publicação de Portais/Sites

2.7.1. Permitir a criação de portais/sites com a utilização de elementos como imagens, tabelas, vídeos e acesso a bancos de dados.

2.7.2. Permitir ao administrador o controle e o gerenciamento dos acessos dos usuários aos sites.

2.7.3. Permitir que os usuários criem e gerenciem seus sites, sem necessidade de conhecimento de linguagem de codificação.

2.8.Formulários

2.8.1. Permitir ao usuário a criação de formulários de pesquisa ou avaliações com questionários personalizados, contemplando os recursos de envios por correio eletrônico, incorporação em site específico, tabulação automática de respostas e resultados em planilha, criação e apresentação de gráficos estatísticos, sistema de notificação por e-mail após o preenchimento dos formulários ou pesquisas.

2.8.2. Possibilitar a criação dos formulários, com opção de edição simultânea por parte de até **50 (cinquenta) usuários**, através do browser, sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.8.3. Possibilitar a criação de questões com no mínimo os tipos de inserção:

2.8.3.1.Resposta curta;

2.8.3.2.Resposta Longa ou Parágrafo;

2.8.3.3.Múltipla escolha;

2.8.3.4.Caixas de seleção;

2.8.3.5.Menu suspenso;

2.8.3.6.Escala linear;

2.8.3.7.Grade de múltipla escolha;

2.8.3.8.Data;

2.8.3.9.Horário.

2.8.4. Possuir recurso de inclusão de imagens, vídeos e quebra de seção.

2.8.5. As informações coletadas deverão ser inseridas em planilhas eletrônicas da própria solução automaticamente.

2.8.6. Na interface de edição do formulário de pesquisa deverão ser exibidos gráficos e informações sumarizadas das respostas enviadas através do formulário.

2.8.7. Possuir opção de restringir o acesso aos formulários publicados a usuários do MPMA ou liberar o acesso sem a necessidade de login, tornando seu acesso público.

2.8.8. Quando o acesso aos formulários publicados for restrito aos usuários do MPMA deverá ser possível a coleta automática do usuário logado.

2.8.9. Possibilitar a realização de avaliações automáticas:

2.8.9.1.Determinando alternativas corretas e incorretas para perguntas de múltipla escolha, com caixas de seleção ou com opções em menu suspenso.

2.8.10.O resultado deverá ser exibido ao término do preenchimento do formulário.

2.8.11.O resultado também deverá ser enviado por e-mail para o usuário.

2.8.12. Permitir selecionar vários tipos de perguntas, arrastar e soltar para ordená-las, além de poder personalizar valores com a mesma facilidade com que você cola uma lista.

2.8.13. Permitir analisar as respostas com resumos automáticos ou acessar os dados brutos para análise.

2.8.14. Permitir compartilhar formulários por e-mail, link ou website.

2.9.Anotações

2.9.1. Permitir registrar ideias e tarefas com facilidade.

2.9.2. Permitir compartilhar notas com colegas de equipe e criar lembretes.

2.9.3. Permitir sincronização com dispositivos móveis para que você sempre tenha acesso a informações importantes.

2.10.Suíte de Colaboração

2.10.1. Permitir ao usuário compartilhar documentos e controlar as permissões de acessos em suas pastas e arquivos armazenados na Nuvem.

2.10.2. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BROffice/LibreOffice.

2.10.3. Permitir a **criação e edição on-line de documentos** armazenados na nuvem.

2.10.4. Disponibilizar opção de publicar os documentos na internet, para leitura, com verificação de controle de acesso.

2.10.5. Possibilitar a criação, colaboração de documentos, planilhas e apresentações com opção de simples visualização ou edição dos arquivos, possibilitando a **edição simultânea por parte de 50 (cinquenta) usuários**, através do browser, permitindo a criação de discussões sobre o documento

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 719

com o envio de notificações via e-mail sem a necessidade de instalar qualquer cliente nas máquinas.

2.10.6. Cada usuário poderá armazenar neste serviço conforme capacidade de armazenamento correspondente à licença contratada.

2.10.7. Permitir acesso individual a arquivos pessoais para usuários finais (fornece recursos de pesquisa intuitivos para usuários finais).

2.10.8. Permitir visualizar em tempo real as modificações dos documentos.

2.10.9. Possibilitar a pré-visualização dos documentos armazenados na nuvem.

2.10.10. Possibilitar a retenção dos documentos excluídos desde que mantidos na lixeira.

2.10.11. Permitir a transferência de propriedade dos documentos de uma conta para outra de forma administrativa.

2.10.12. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos.

2.10.13. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão.

2.10.14. Possuir a opção de **gravar macros** no editor de planilhas eletrônicas on-line.

2.10.15. Permitir busca com mecanismo de indexação por **OCR** (Optical Character Recognition), que é a busca em textos extraídos de imagens.

2.10.16. Permitir o acesso, compartilhamento e edição das planilhas, textos e apresentações pela interface web, por meio dos navegadores web sem a dependência de clientes ou softwares instalados no computador do usuário.

2.10.17. Permitir a publicação de conteúdos compartilhados, com níveis de permissão de leitura, comentários e de escrita.

2.10.18. Manter o histórico de alterações dos documentos de texto, planilhas e apresentações, identificando o autor, conteúdo alterado, bem como data hora da modificação.

2.10.19. Permitir ao usuário armazenar e compartilhar arquivos, além de controlar as permissões de acesso tanto aos arquivos quanto às pastas.

2.10.20. Permitir a **edição online de arquivos do tipo DOCX e ODT**.

2.11. Retenção e Descoberta Eletrônica

2.11.1. A solução deverá ser baseada em Web, não sendo necessário realizar nenhuma instalação ou manutenção de software, e deverá estar **incluído nas licenças de acesso ao Workspace Enterprise Standard e Plus**.

2.11.2. O acesso a interface da ferramenta de armazenamento e descoberta será acessível por uma URL específica.

2.11.3. A solução deverá permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email e bate-papo de acordo com as necessidades de compliance e descoberta eletrônica e também deverá permitir a pesquisa e exportação dos arquivos que estão armazenados na Nuvem.

2.11.4. A solução deverá oferecer os seguintes serviços de descoberta eletrônica:

2.11.4.1. **Arquivamento de e-mails e bate-papos:** deverá permitir a definição de regras de retenção para controlar por quanto tempo as mensagens de e-mail e os bate-papos gravados são

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 720

retidos, mesmo que removidos das caixas de e-mail de usuários e excluídos dos sistemas da CONTRATADA.

2.11.4.2. **Guardas de documentos:** deverá permitir a definição de guardas de documentos para usuários para preservar todos os e-mails e bate-papos gravados permanentemente com o objetivo de atender às obrigações legais ou outras exigências de retenção, permitindo também definir guardas de documentos para todo o conteúdo na conta de um usuário ou reter conteúdo específico com base em datas e termos.

2.11.4.3. **Pesquisa de arquivos no Repositório de documentos na Nuvem:** deverá permitir pesquisar as contas do repositório de documentos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados de pesquisa deverão incluir tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos que não são da CONTRATADA, como PDF, DOCX e JPG, entre outros.

2.11.4.4. **Pesquisa de e-mails e bate-papos:** deverá permitir pesquisar e-mails no domínio, chats com o histórico ativado e bate-papos gravados por conta de usuário, data ou palavra-chave. A solução CONTRATADA deverá ser compatível com pesquisa booleana, pesquisa específica do e-mail e operadores curinga.

2.11.4.5. **Exportação:** A solução deverá permitir exportar e-mails, chats gravados e arquivos específicos do repositório de documentos na Nuvem para formatos padrão para processamento e análise adicionais.

2.11.4.6. **Relatórios de auditoria:** A solução deverá fornecer detalhes sobre ações executadas pelos usuários durante um período de tempo especificado. Os usuários são as pessoas que têm privilégios para fazer login na ferramenta de Auditoria e executar ações, tais como definir regras de retenção ou pesquisar casos.

2.11.4.7. Deverá permitir executar e exportar as auditorias como arquivos CSV. Esses arquivos poderão ser visualizados em qualquer visualizador de planilhas, incluindo o Editor de planilhas da CONTRATADA.

2.11.5. E-mail: A solução deverá ser totalmente integrada ao e-mail, permitindo as pesquisas na solução de arquivamento e descoberta, considerando que:

2.11.5.1. As mensagens ficarão disponíveis na solução da CONTRATADA assim que forem recebidas ou enviadas.

2.11.5.2. O primeiro **1 MB** de cada mensagem e os anexos dela deverão ser equivalentes a cerca de **250 (duzentas e cinquenta) páginas**, e ser imediatamente pesquisáveis na solução de arquivamento e descoberta.

2.11.6. Anexos: Os arquivos compatíveis de anexos baseados em texto (arquivos com extensões .pdf, .xslx e .docx) deverão ser indexados para pesquisa.

2.11.7. Mensagens Instantâneas: A solução deverá ser totalmente compatível com bate papos que ocorrem na ferramenta da CONTRATADA permitindo, reter, pesquisar e colocar em retenção, considerando os cenários abaixo:

2.11.7.1. A solução deverá arquivar todos os bate-papos que ocorrem no e-mail, na rede social e em aplicativos para dispositivos móveis quando o histórico está ativado.

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 721

2.11.7.2. Permitir que, ao exportar uma mensagem do bate-papo, toda a conversa seja incluída quando realizar o download do arquivo de exportação.

2.11.7.3. Do Repositório de documentos na Nuvem: A solução deverá permitir que sejam pesquisadas as contas do repositório de arquivos na Nuvem no seu domínio por usuário, unidade organizacional, data ou palavra-chave. Os resultados da pesquisa incluem tipos de arquivos da CONTRATADA, além de tipos de arquivos, como pdf, docx e jpg, dentre outros.

2.11.8. Deverá ser possível pesquisar textos no mínimo nos seguintes tipos de arquivo:

2.11.8.1. Microsoft Word, Excel e PowerPoint;

2.11.8.2..pdf;

2.11.8.3..html;

2.11.8.4..txt;

2.11.8.5..rtf;

2.11.8.6. OpenOffice™ XML;

2.11.8.7. Wireless Application Protocol (.wap);

2.11.8.8. Wireless Markup Language (.wml).

2.11.9. Além das características citadas acima a solução deverá registrar todas as ações executadas dentro da ferramenta de arquivamento e descoberta.

2.11.10. As ações registradas em auditorias não podem ser excluídas ou truncadas pela CONTRATADA nem por qualquer administrador do serviço de e-email durante a vigência contratual.

2.11.11. Caso o MPMA rescinda o contrato, os dados da auditoria deverão ficar disponíveis por até 30 (trinta) dias úteis a contar do cancelamento.

2.11.12. As regras de retenção devem ser aplicadas à área de armazenamento corporativo e às áreas de armazenamento pessoal.

2.11.13. O acesso à área de Armazenamento e descoberta de arquivos e documentos deve ser exclusivo ao administrador do serviço de e-mail corporativo, assim evitando que os usuários façam qualquer tipo de acesso ou alteração nos dados.

2.11.14. O espaço utilizado para Armazenamento e descoberta não deve consumir a capacidade de armazenamento das contas dos usuários.

2.11.15. O módulo de armazenamento de arquivos tem portal específico para o upload\download dos arquivos, incluindo versionamento de arquivos e lixeira com tamanho distribuído entre os recursos.

2.12. Capacidade de Armazenamento

2.12.1. A solução deverá ofertar armazenamento em nuvem na modalidade de **armazenamento compartilhado (pooled storage)**, onde o espaço total disponível para a organização é a soma do armazenamento alocado por cada tipo de licença adquirida.

2.12.2. Cada diretório de armazenamento deverá comportar no mínimo **400.000 (quatrocentos mil) arquivos**.

2.12.3. Não deverá existir limitação da quantidade máxima de Áreas de Armazenamento Corporativo criadas na solução.

2.12.4. Possuir diferentes níveis de permissionamento sendo, no mínimo:

2.12.4.1. Gestor Total: Possuindo permissão total nos arquivos e permissão para administrar o acesso dos demais usuários;

2.12.4.2. Gestor de Conteúdo: possuir permissão total nos arquivos;

2.12.4.3. Editor: permissão para criar novos arquivos, editar e ler os existentes, porém não será permitido excluir qualquer conteúdo;

2.12.4.4. Leitor: permissão de apenas leitura nos arquivos.

2.12.5. Os eventos de criação, alteração e exclusão de qualquer arquivo deverá ser registrado em logs onde somente o administrador ou usuários por ele autorizados terão acesso.

2.12.6. Os logs deverão registrar, no mínimo:

2.12.6.1. Nome do Evento: Criação, Exclusão ou alteração de arquivo ou pasta;

2.12.6.2. Identificação do Arquivo: contendo no mínimo, extensão do arquivo, nome e se existir uma identificação única do arquivo;

2.12.6.3. Usuário: identificação única do usuário autor do evento;

2.12.6.4. Data e hora.

2.13. Recursos de IA Generativa e Agêntica

2.13.1. Gemini:

2.13.1.1. Modelos 3.0 Flash e 3.0 Pro, integrada à suíte do Google Workspace (Gmail, Google Docs, Google Sheets, Google Meet, etc.).

2.13.1.2. Interface web para escrita de prompts e uso de ferramentas: deep search, geração de vídeos e imagens, etc.

2.13.1.3. Possibilitar a realização de tarefas generalistas, automantizando aquelas que se repetem rotineiramente.

2.13.2. NotebookLM:

2.13.2.1. Baseado nos modelos disponíveis da Gemini

2.13.2.2. Possibilitar pesquisa e análise especializada no conjunto limitado (fontes) de material fornecido.

2.13.2.3. Possibilitar resumos em áudio e vídeo.

2.13.2.4. Criação automática de mapas mentais.

2.13.2.5. Criar relatórios a partir das fontes fornecidas.

2.13.2.6. Geração de cartões didáticos em cima das fontes disponibilizadas.

2.13.2.7. Criação de notas a partir do conteúdo gerado nos resultados das análises realizadas.

2.13.3. Gemini Enterprise

2.13.3.1. O licenciamento deverá compreender a solução de inteligência artificial generativa de nível corporativo (Gemini Enterprise), operando como um ecossistema integrado e agêntico ao Google Workspace. A solução deve permitir o acesso às capacidades avançadas de processamento de linguagem natural (LLM), geração de imagens e vídeos, além de integração de dados em toda a infraestrutura organizacional.

2.13.3.2. Necessidade da adoção do Gemini Enterprise - Natureza da Solução e Diferencial Tecnológico

2.13.3.2.1. Diferente das soluções básicas de produtividade, o Gemini Enterprise atua como uma plataforma agêntica independente, funcionando como um "cérebro" de IA capaz de operar além das fronteiras das ferramentas de escritório tradicionais. Sua adoção é necessária para permitir que o MPMA utilize uma interface unificada que cruza dados de diferentes sistemas em um portal centralizado.

2.13.3.3. Integração com Sistemas Legados e Dados Externos:

2.13.3.3.1. A versão Enterprise é a única que oferece conectores nativos para fontes de dados externas, como Microsoft 365 (SharePoint e OneDrive), Salesforce, Jira, Confluence e SAP. Para o MPMA, isso significa a capacidade da IA de "enxergar" e analisar informações que não estão apenas no Google Drive, permitindo consultas inteligentes em todo o ecossistema institucional.

2.13.3.4. Segurança da Informação e Sigilo Institucional

2.13.3.4.1. Considerando a sensibilidade dos dados processuais, o Gemini Enterprise oferece garantias de segurança indispensáveis:

- Privacidade de Dados - Garante que nenhum dado sensível inserido pelo MPMA seja utilizado para o treinamento de modelos globais de IA.
- Governança e Auditoria - É a única versão que se integra profundamente ao Google Vault, permitindo a retenção e auditoria de todas as interações de IA para fins de controle interno.
- Conformidade - Suporta as normas mais rigorosas de proteção de dados, sendo essencial para manter a conformidade com a LGPD em um ambiente de alta demanda jurídica.

2.13.3.5. Automação e Criação de Agentes Customizados

2.13.3.5.1. A licença permite a criação de Agentes de IA (Gems) sem a necessidade de programação (no-code). Isso possibilita que promotorias e setores administrativos criem assistentes virtuais especializados para análise de fluxos processuais específicos, aumentando drasticamente a velocidade de resposta da instituição.

2.13.3.6. Capacidade de Processamento e Escalabilidade para suportar o grande volume documental do Ministério Público, o Gemini Enterprise oferece:

2.13.3.6.1. Limites de Uso Superiores - Essencial para o processamento de textos longos e geração massiva de conteúdo sem interrupções por esgotamento de cotas.

2.13.3.6.2. Ferramentas Avançadas de Pesquisa - Inclui o NotebookLM Enterprise, ferramenta de elite para síntese e pesquisa em grandes repositórios de documentos internos.

2.13.3.6.3. Recursos Multimodais de Alta Fidelidade - Acesso a modelos de ponta para geração de vídeos com áudio (Veo) e imagens de alta resolução.

3.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

3.1.Benefícios Estratégicos e Funcionalidades Essenciais

3.1.1.A escolha da plataforma Google Workspace se justifica por oferecer um conjunto robusto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades do MPMA:

3.1.1.1.**Otimização da Comunicação Institucional:** O Gmail oferece **confiabilidade, segurança e alta capacidade de armazenamento** para a troca de informações entre as diversas unidades.

3.1.1.2.**Fomento ao Trabalho Colaborativo e Produtividade:** O Google Drive e seus aplicativos (Documentos, Planilhas, Apresentações) permitem a **edição simultânea em tempo real** de pareceres, relatórios e outros documentos institucionais, eliminando a necessidade de múltiplas versões e garantindo que as equipes distribuídas trabalhem com informações atualizadas.

3.1.1.3.**Comunicação e Minimização de Deslocamentos:** O Google Meet é uma ferramenta essencial para videoconferências de alta qualidade, permitindo que reuniões e treinamentos sejam conduzidos independentemente da localização, o que **minimiza a necessidade de deslocamento** e otimiza o tempo de membros, servidores, colaboradores e residentes.

3.2.Vantagem Técnica e Financeira

3.2.1.A opção pela solução Google Workspace é a mais adequada e vantajosa para o MPMA, por estar alinhada aos desafios do trabalho híbrido e da geografia dispersa. Embora os estudos do MPMA não detalhem a inviabilidade de alternativas, é fundamental considerar que:

3.2.1.1.Os usuários do MPMA já possuem experiência consolidada na utilização do e-mail corporativo, baseado na plataforma Google Workspace, desde 2017. A **migração de dados e contas** para uma plataforma diferente (como o Microsoft 365) demandaria custos elevados com treinamento extenso, reconfiguração de sistemas e **riscos de interrupção operacional**.

3.2.1.2.Na análise de mercado, as soluções alternativas disponíveis não oferecem um custo-benefício superior, considerando a curva de aprendizado já estabelecida e a integração com os sistemas atuais do MPMA, além de não apresentarem diferenciais tecnológicos que justifiquem a migração e os custos associados.

3.2.1.3.A escolha do Google Workspace maximiza o aproveitamento da tecnologia ideal para o contexto do MPMA, contribuindo para o aumento da produtividade e a **eficiência das atividades institucionais** como um todo.

3.3.A contratação da plataforma Google Workspace é, portanto, um passo fundamental para a continuidade da modernização da infraestrutura tecnológica do MPMA.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atualmente, o MPMA utiliza as licenças Google Workspace, fundamentais para atender às crescentes demandas de segurança avançada, escalabilidade e colaboração. A solução sustenta atividades críticas de comunicação institucional, gestão documental e videoconferências, sendo essencial para a continuidade das operações administrativas e da atividade fim da Instituição. Com a proximidade do término do contrato, a interrupção das licenças representaria risco relevante à eficiência operacional, à proteção de informações sensíveis e à execução de projetos estratégicos em andamento.

4.2. Ao longo dos últimos anos, o Google introduziu mudanças significativas no portfólio de serviços, como a família de produtos Gemini, que incorpora funcionalidades de Inteligência Artificial Generativa (IA), e novas ferramentas, como NotebookLM e Agentspace. Essas alterações impactaram o modelo de licenciamento e a composição dos serviços. Consequentemente, tornou-se inviável obter valores similares aos do contrato atual, uma vez que estes não refletem mais a estrutura técnica e comercial que o Google oferece atualmente para empresas/instituições com mais de 300 usuários.

4.3. A nova contratação permitirá ao MPMA manter uma infraestrutura de software moderna e segura, com recursos de armazenamento em nuvem, videoconferência, integração de dados e segurança corporativa de alto nível. Além disso, garantirá a conformidade com a legislação vigente e com as melhores práticas de governança e segurança da informação.

4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços para esta contratação foi determinada por decisão administrativa, conforme detalhado no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Essa escolha resultou de discussões institucionais entre o Diretor-Geral e o Procurador-Geral de Justiça, que definiram a Ata de Registro de Preços como a ferramenta mais apropriada para a formalização da solução desejada, otimizando a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta também no ETP.

4.6. Justificativa da aquisição:

4.6.1. O objetivo fundamental da presente contratação é a **provisão de licenças de uso da plataforma Google Workspace** como solução integrada para comunicação institucional e trabalho colaborativo no Ministério Público do Maranhão (MPMA).

4.6.2. Esta aquisição visa **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente e garantir a segurança e a integridade das informações**, o que é crucial devido à:

4.6.2.1. **Extensa Capilaridade Geográfica:** O MPMA opera com mais de **135 unidades espalhadas** por todo o estado, tornando essencial uma ferramenta de comunicação e colaboração padronizada e universal.

4.6.2.2. **Adoção do Regime de Trabalho Híbrido/Remoto:** A plataforma deve suportar e facilitar o **trabalho remoto** e o **trabalho híbrido**, garantindo que membros, servidores, colaboradores e residentes possam atuar eficientemente independentemente da localização física.

4.6.3. Modernização e Inteligência Artificial

4.6.3.1. A contratação deve incluir recursos que potencializam a eficiência institucional, alinhando-se à modernização tecnológica:

4.6.3.2. **Inteligência Artificial (IA) Generativa:** A integração de um **assistente de IA generativa** ao Google Workspace potencializa a produtividade. Essa funcionalidade auxiliará na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos, organização de informações e geração de *insights*** a partir de grandes volumes de dados. Essa agilidade na produção de conteúdo e análise libera os membros, servidores, colaboradores e residentes para tarefas mais estratégicas.

4.6.4. Continuidade Operacional e Segurança

4.6.4.1. A natureza da contratação é de **serviço continuado**, caracterizada pela essencialidade e indispensabilidade para o funcionamento ininterrupto das atividades do MPMA.

4.6.4.2. **Garantia de Continuidade:** O serviço deve ser prestado de forma **contínua e ininterrupta, 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano**, pois a interrupção, mesmo que por curtos períodos, pode acarretar em perda de dados, atrasos em processos judiciais e prejuízo à imagem institucional.

4.6.5. Segurança e Confiabilidade: A plataforma deve oferecer **recursos avançados de controle de acesso, criptografia e conformidade**, atendendo aos princípios e procedimentos da Política de Segurança da Informação da Contratante e a todas as leis brasileiras, especialmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

4.7. Parcelamento da solução de TI:

4.7.1. A justificativa para o **não parcelamento** da contratação de licenças de uso de soluções integradas de colaboração e comunicação corporativa, como o Google Workspace (licenças Enterprise Standard e Plus), está fundamentada na **inviabilidade técnica e econômica** de dividir o objeto, em conformidade com o Art. 40, inciso V, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A contratação do fornecimento de licenças do Google Workspace, abrangendo diferentes perfis de uso (como Standard e Plus), exige a aquisição através da Chamada de Oportunidade nº 007/2025, não sendo recomendado o parcelamento da solução.

4.7.3. Esta decisão se baseia na natureza intrinsecamente **integrada e coesa** do objeto contratado, um serviço de ***Software as a Service (SaaS)*** que compreende um conjunto único de ferramentas de e-mail, colaboração e produtividade em nuvem. O parcelamento acarretaria prejuízos de ordem técnica, de segurança e de gestão, comprometendo a eficácia da solução.

4.7.4. Inviabilidade Técnica e Necessidade de Integração

4.7.4.1. A solução Google Workspace é uma **plataforma coesa** onde os serviços (e-mail, drive, chat, videoconferência e funcionalidades de IA, como o Gemini) guardam **estreita relação entre si** e dependem de **forte integração** para que sejam efetivos.

4.7.4.2. O não parcelamento é justificado por:

a. **Coerência do Fornecimento:** Os itens são **fortemente relacionados entre si**, exigindo um **nível de coesão no fornecimento** que seria dificultado pela presença de mais de uma Contratada.
b. **Gestão Centralizada:** A operação eficiente de todas as licenças (Standard e Plus) depende da **centralização do fornecimento e da gestão única de contas e permissões** em um único console de administração.
c. **Descaracterização da Solução:** O parcelamento seria **tecnicamente e economicamente inviável**, pois **descaracterizaria a solução de e-mail corporativo** e comprometeria a **interoperabilidade** entre os usuários internos.
d. **Fabricante Único:** Todos os componentes da solução ofertada devem ser desenvolvidos e operados pelo **mesmo fabricante** da solução, garantindo os níveis de integração exigidos.

4.7.5.Riscos à Segurança e Governança

4.7.5.1.A divisão do objeto aumentaria os riscos operacionais e de segurança da informação, que são críticos para a Administração Pública:

a. **Uniformidade de Políticas:** O fornecimento fracionado dificultaria a **uniformidade na aplicação de políticas de segurança, *compliance* e suporte técnico**, o que, por sua vez, comprometeria a interoperabilidade entre os usuários e os diferentes perfis de licença.
b. **Proteção de Dados:** A contratação de um único fornecedor facilita a aplicação e o monitoramento das políticas de segurança, criptografia e conformidade, essenciais para o atendimento rigoroso da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** e dos normativos de segurança da informação do MPMA.
c. Vantagem Econômica e Racionalização Administrativa
d. A contratação global é a opção mais vantajosa economicamente e operacionalmente:
e. **Melhores Condições Comerciais:** A contratação unificada viabiliza a **melhoria da negociação comercial** com fornecedores, permitindo a obtenção de **melhores condições de preço e suporte técnico**.
f. **Risco de Custos Adicionais:** O parcelamento, ao contrário do que se espera da regra geral, neste caso geraria **custos adicionais de gerenciamento e licenciamento fragmentado**, além de sobrecarga administrativa.
g. **TCO (Custo Total de Propriedade) Inferior:** A contratação em um único fornecedor, sem necessidade de migração ou reconfiguração de integrações complexas, representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e minimiza riscos operacionais.

4.7.6. Em suma, a execução integral do objeto, por meio de uma contratação única, representa a alternativa **mais vantajosa** para o atendimento pleno, seguro e eficaz das necessidades institucionais, garantindo a **continuidade operacional** e a **padronização** da solução já em uso,

enquanto mitiga riscos técnicos e gerenciais. A opção pelo agrupamento de itens é, portanto, expressamente justificada por estas razões.

4.8.Resultados e benefícios a serem alcançados:

4.8.1.A aquisição e manutenção das licenças do Google Workspace é consistentemente justificada por promover uma série de **resultados e benefícios estratégicos, operacionais e de governança**, focados principalmente na **continuidade, eficiência e segurança** dos serviços públicos digitais. Abaixo, estão os principais resultados e benefícios da contratação:

4.8.2.Benefícios Estratégicos e de Governança

4.8.2.1.**Modernização e Conformidade Estratégica:** A contratação é uma **ação estratégica** alinhada às diretrizes **do Plano Estratégico Institucional (PEI) do MPMA** que promove a **modernização** e fortalece a **transformação digital** da instituição.

4.8.2.2.**Governança e Gestão de TIC:** O uso da solução permite **melhor gestão e controle** dos recursos de TIC, fornecendo relatórios e métricas que apoiam a tomada de decisão, resultando em **maior transparência e eficiência** no uso das tecnologias.

4.8.2.3.**Segurança da Informação e Proteção de Dados (LGPD):** As licenças Enterprise reforçam as políticas de segurança. A solução oferece recursos avançados como **criptografia**, **controles de acesso**, **auditorias** e ferramentas de **retenção de dados (Vault)**. Para o MPMA, o objetivo é **garantir a segurança e a integridade das informações**.

4.8.2.4.**Sustentação de Projetos:** A contratação (ou ampliação) das licenças é essencial para suportar **projetos estratégicos em andamento**, como a implantação de novos sistemas administrativos.

4.8.3.Resultados Operacionais e Aumento da Produtividade

4.8.3.1.**Continuidade Operacional:** O benefício fundamental é **assegurar a continuidade operacional** dos serviços essenciais de comunicação e colaboração. Para o MPMA, isso garante a **estabilidade e disponibilidade** das ferramentas corporativas já consolidadas.

4.8.3.2.**Otimização dos Processos de Trabalho:** As ferramentas (Meet, Drive, Documentos) **facilitam a comunicação** entre membros, servidores, colaboradores e residentes, promovendo **agilidade e produtividade**. O MPMA destaca a **melhoria da comunicação institucional** e o fortalecimento da **entrega de serviços públicos digitais**.

4.8.3.3.**Colaboração em Tempo Real:** O Drive e seus aplicativos permitem a **edição simultânea em tempo real** de documentos, relatórios e pareceres. Isso **elimina a necessidade de múltiplas versões** e garante que as equipes trabalhem com informações atualizadas.

4.8.3.4.**Redução de Deslocamentos (Minimização de Custos Indiretos):** O Google Meet é citado como uma ferramenta essencial que **minimiza a necessidade de deslocamento** para reuniões e treinamentos, o que otimiza o tempo dos membros, servidores, colaboradores e residentes.

4.8.3.5.**Suporte ao Trabalho Híbrido:** A plataforma suporta e facilita o **trabalho remoto e o trabalho híbrido**, garantindo que os usuários possam atuar eficientemente

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 729

independentemente da localização física. O resultado é um **atendimento remoto ágil e estável**.

4.8.3.6. **Acesso Ubíquo e Escalabilidade:** A solução é acessível em **qualquer lugar e através de qualquer dispositivo** (computador, tablet ou smartphone), 24 horas por dia e 7 dias por semana. Além disso, oferece **escalabilidade** para aumentar ou diminuir o espaço de armazenamento e adicionar ou remover usuários conforme a necessidade do MPMA.

4.8.4. Vantagem Competitiva e Tecnológica (IA)

4.8.4.1. **Aproveitamento de Investimento e Experiência:** A decisão de **manter** a plataforma Google Workspace (em vez de migrar para concorrentes como Microsoft 365 ou software livre) preserva a **experiência consolidada dos usuários**, **evitando a necessidade de novos treinamentos extensivos** e **minimizando a resistência à mudança**.

4.8.4.2. **Integração de Inteligência Artificial (IA):** A integração de um **assistente de IA generativa (Gemini e NotebookLM)** aos pacotes Enterprise é um diferencial. Essa funcionalidade **potencializa a produtividade** ao auxiliar na **criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos** e organização de informações, liberando o corpo funcional para **tarefas mais estratégicas**.

4.8.5. Benefícios Econômicos (TCO)

4.8.5.1. **Otimização de Custos e Economicidade:** A migração para ferramentas baseadas em nuvem (SaaS) **reduz a dependência de infraestrutura física**, **otimizando recursos e minimizando custos operacionais**.

4.8.5.2. **Melhor Custo-Benefício (TCO):** A continuidade do Google Workspace representa o **menor Custo Total de Propriedade (TCO)** e a **melhor relação custo-benefício**. Isso é alcançado ao **evitar gastos** com migração de dados e reintegração de sistemas.

4.8.5.3. **Flexibilidade e Otimização Orçamentária:** A contratação de perfis de licença variados (**Standard e Plus**) permite a **flexibilidade na alocação** e otimização do orçamento, garantindo que recursos premium sejam fornecidos apenas para os usuários que demandam tais funcionalidades.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

5.1.1. Prover o uso da plataforma para comunicação institucional e trabalho colaborativo, visando **otimizar a comunicação, promover a colaboração eficiente** e garantir a segurança das informações, especialmente devido à **extensa capilaridade geográfica** do MPMA e à necessidade de suportar o **regime de trabalho híbrido/remoto**.

5.1.2. Aprimorar os fluxos de trabalho, fortalecer a equipe de TI para desempenhar análises tático-estratégicas e **reduzir custos operacionais** auxiliando a transformação digital da Instituição.

5.2.Requisitos de Capacitação e Transferência de Conhecimento

5.2.1.A CONTRATADA deverá prover serviços de capacitação e transferência de conhecimento para o MPMA, visando maximizar a adoção, a segurança e a eficiência da plataforma contratada.

5.2.2.Treinamento Técnico para Administradores (Equipe de TI/CMTI)

5.2.2.1.O objetivo é capacitar a equipe técnica da CMTI, responsável pela administração, gestão e segurança avançada dos serviços contratados (Google Workspace Enterprise, incluso a Gemini e NotebookLM).

5.2.2.2.**Objeto e Formato:** O Treinamento Técnico deverá ser ministrado para até **5 (cinco) pessoas** da equipe de TI do MPMA, preferencialmente na modalidade **remota (síncrona)**, totalizando o mínimo de **20 (vinte) horas/aula**.

5.2.2.3.**Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em TI e Segurança):** A capacitação deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas, com foco no Painel Administrativo do serviço:

a. **Gerenciamento de Identidade e Acesso (IAM):** Configuração de Logon Único (SSO) utilizando SAML 2.0, autenticação multifator (2FA) e integração com o serviço de diretório do MPMA (Microsoft Active Directory).

b. **Políticas de Segurança e Compliance:** Gerenciamento centralizado de recursos de segurança, aplicação de controles antiphishing, antispam e antimalware, e configuração de políticas de Prevenção contra Perda de Dados (**DLP**).

c. **Auditoria e Governança (Vault):** Uso da ferramenta de Retenção e Descoberta Eletrônica (e-Discovery/Vault) para pesquisa, retenção, arquivamento e exportação de e-mails, bate-papos e arquivos, incluindo a pesquisa de textos em binário (OCR).

d. **Gestão de Dispositivos Móveis (MDM):** Configuração de políticas de segurança em dispositivos móveis pessoais (iOS e Android) e gerenciamento do inventário de endpoints.

e. **Administração Gemini Enterprise:** Gestão e controle de acesso aos recursos de Inteligência Artificial Generativa (Gemini), incluindo o uso do NotebookLM para pesquisa e análise especializada de documentos internos.

5.2.3.Aprendizado e Adoção das Ferramentas de Colaboração (Usuário Final)

5.2.3.1.O objetivo é promover a curva de aprendizado e garantir que os usuários aproveitem as funcionalidades de colaboração e produtividade, minimizando o risco de subutilização da solução.

5.2.3.2.**Objeto e Formato:** A Contratada deverá oferecer um **Ambiente de Aprendizagem Virtual,** disponibilizando conteúdos como **tutoriais, manuais, guias de boas**

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 731

práticas e vídeos instrutivos, em Língua Portuguesa, acessível **durante toda a vigência contratual**.

5.2.3.3. **Conteúdo Mínimo Obrigatório (Foco em Produtividade e Colaboração):** A capacitação para o usuário final deverá abordar, no mínimo:

a. **Uso Colaborativo Avançado:** Foco na edição simultânea de documentos, planilhas e apresentações, e funcionalidades de bate-papo integrado.

b. **Comunicação Eficiente:** Uso do e-mail (funções de adiar e-mail, operação *off-line*), e recursos de comunicação instantânea (Chat e Salas de Projeto).

c. **Uso Prático de IA Generativa (Gemini):** Demonstração e prática do uso do assistente de IA para a criação de rascunhos de e-mails, resumos de documentos longos e organização de informações.

d. **Segurança e Boas Práticas:** Orientação sobre compartilhamento seguro de arquivos e a importância da proteção de dados pessoais, em conformidade com os deveres de sigilo.

5.2.4. Transferência de Conhecimento e Propriedade Intelectual

5.2.4.1. A CONTRATADA deve propiciar o **registro e a transferência de conhecimento** aos servidores do MPMA durante toda a execução contratual e no processo de finalização. A **falta de transferência de conhecimento** (documentação, manuais, arquitetura, etc.) será caracterizada como **inexecução do contrato**, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação.

5.2.4.2. Todo o conteúdo do treinamento deverá ser gravado e sua gravação deverá ser disponibilizada para acesso posterior pelo MPMA.

5.2.4.3. Todas as despesas decorrentes do treinamento (alocação de instrutores, disponibilização do material didático, certificados...) serão de responsabilidade da Contratada.

5.2.4.4. Deverão ser disponibilizados tutoriais, manuais ou outros documentos, no idioma português, para a capacitação dos administradores da solução a respeito das funcionalidades nela previstas.

5.2.4.5. Deverão ser fornecidos, ao término do treinamento para a equipe técnica, certificados de participação, contendo, no mínimo, o nome do aluno, assunto, entidade promotora, carga horária, período de realização, ministrante e conteúdo programático.

5.2.4.6. Os treinamentos deverão ser prestados por instrutor com certificação de conhecimento da Solução contratada.

5.3. Requisitos Legais

5.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

5.4. Requisitos de Manutenção

5.4.1. O presente SLA estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

5.4.2. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

5.4.3. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

5.4.4. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

5.4.5. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

5.4.5.1. Severidade 1 ou Crítica: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

5.4.5.2. Severidade 2 ou Alta: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

5.4.5.3. Severidade 3 ou Média: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

5.4.6. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

5.4.7. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

5.4.8. Nível de serviço (SLA), para chamados abertos entre o horário compreendido entre as 08 horas e 18 horas em dias úteis, conforme tabela a seguir:

Severidade	Descrição	Prazo máximo para início do atendimento remoto	Prazo máximo para a solução remota	Prazo máximo de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a	**Até 2 horas**	Até **10 horas**	Até **30 horas** após abertura do chamado remoto

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 733

	indisponibilidade de sistema.			
2 - Alta	Impacto de alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 20 horas**	Até **80 horas** após abertura do chamado remoto
3 - Média	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 8 horas**	Até **40 horas**	Até **120 horas** após abertura do chamado remoto

5.4.9. Caso seja necessário o complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE será solicitada para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

5.4.10. O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

5.4.11. A CONTRATADA deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

5.4.12. É garantido à Contratada o direito de contestação dos resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as justificativas que se fizerem necessárias.

5.4.13. A contestação, desde que devidamente justificada, com a apresentação de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá anular a incidência de glosas.

5.4.14. As glosas previstas neste Termo de Referência não excluem, nem alteram as penalidades também previstas.

5.4.15. Sistema de Abertura de Chamados

5.4.15.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

5.4.15.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

5.4.15.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

5.4.16. Portal de Gerenciamento IaaS

5.4.16.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento das licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

5.4.16.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração;

5.4.16.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

5.4.16.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

5.4.16.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

5.5. Requisitos Temporais

5.5.1. O prazo de disponibilidade das licenças se dará em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS.

5.6. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

5.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante;

5.6.2. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

5.6.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.

5.6.4. A contratada deve assegurar que os dados inseridos nos *prompts* (comandos), bem como os documentos indexados para análise da IA, não sejam utilizados para o treinamento de modelos fundamentais (LLMs) públicos ou compartilhados com outros clientes, garantindo o sigilo absoluto das informações institucionais.

5.6.5. A Contratada deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD.

5.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

5.7.1. Por se tratar exclusivamente de licenciamento de uso de software, e considerando a natureza do objeto que não envolve consumo de materiais físicos, deslocamento de equipes ou impacto ambiental direto na sua execução, não se aplicam requisitos sociais, ambientais e culturais específicos diretamente vinculados à entrega do produto. Contudo, a Contratante

valoriza e incentiva a adoção de práticas de sustentabilidade por parte das empresas fornecedoras em suas operações gerais.

5.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

5.8.1. O objeto deverá corresponder, integralmente, aos requisitos de arquitetura tecnológica descritos no **ITEM 2 - Descrição da solução**

5.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

5.9.1. O objeto deverá observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação constantes no **ITEM 7 - Modelo de execução do contrato**.

5.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.10.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

5.10.2. Atualizações durante o período de vigência da prestação dos serviços, para a versão fornecida e para eventuais *releases* da versão adquirida;

5.10.3. Serviço de suporte técnico pelo período de vigência da prestação dos serviços, através de consultas por e-mail, página de suporte, site do fabricante e telefone ilimitado.

5.11. Requisitos de capacitação técnica

5.11.1. A Contratada deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da contratação.

5.11.2. Experiência Mínima Requerida (Gestão, Sustentação ou Implantação): Será considerada aceitável a comprovação de experiência em serviços de **gestão, sustentação ou implantação de plataforma de colaboração em nuvem (SaaS)**, desde que o projeto anterior envolva um quantitativo de usuários equivalente a, no mínimo, 50% do porte da Contratante.

5.11.3. Esta exigência visa assegurar que a empresa contratada ou parceira possua a estrutura de *Customer Success* e Suporte necessária e capaz de atender integralmente aos requisitos da prestação de serviço ao MPMA

5.12. Requisitos de Experiência Profissional

5.12.1. Equipe de Treinamento: Os treinamentos deverão ser ministrados por instrutores com certificação oficial do fabricante (Google Certified Trainer ou equivalente) ou comprovada experiência na solução ofertada, garantindo a qualidade da transferência de conhecimento.

5.12.2.Equipe de Suporte e Sustentação: A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação dos serviços de suporte técnico e gerenciamento da nuvem. Os profissionais alocados para o atendimento de chamados de nível avançado (N2/N3) deverão possuir certificações técnicas compatíveis com a solução Google Workspace (ex: *Google Workspace Administrator* ou *Professional Collaboration Engineer*) ou experiência comprovada na função.

5.12.3.A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos na execução dos serviços críticos, conforme previsto nas obrigações da contratada de manter mão de obra idônea e técnica.

5.13.Requisitos de Formação da Equipe

5.13.1.A equipe técnica de suporte e sustentação da Contratada deve ser composta por profissionais com qualificação técnica, certificações compatíveis com os níveis de serviço exigidos e formação de nível superior na área de TI. Esses profissionais precisam garantir o atendimento qualificado nas ferramentas Google Workspace, seguindo os padrões definidos pelo fabricante ou a política de perfis técnicos da entidade contratada.

5.14.Requisitos de Metodologia de Trabalho

5.14.1.O licenciamento ou habilitação de uso da interface de gerenciamento web deverá ser entregue/informada no formato eletrônico, encaminhado para o e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br.**

5.14.2. Após o recebimento da comunicação e/ou aplicação das subscrições adquiridas, a interface web de gerência da plataforma, em nuvem, deve permitir verificar o novo período de vigência do serviço.

5.14.3. Constatada a ocorrência de divergência na especificação do objeto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

6.PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.1.São obrigações da CONTRATANTE (conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

6.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

6.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

6.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

6.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

6.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

6.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

6.2. São obrigações do CONTRATADO (conforme art. 118 da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

6.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

6.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

6.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

6.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.2.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

6.2.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

6.2.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6.2.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.2.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

6.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

6.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

6.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

6.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

6.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

6.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

6.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

6.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

6.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea “c”, item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Execução

7.1.1. Do Encaminhamento Formal de Demandas

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 739

7.1.1.1. O gestor do contrato ou fiscal administrativo enviará a Ordem de Fornecimento de Serviços - OFS, por meio eletrônico (e-mail), para a CONTRATADA, visando as devidas providências para a entrega do objeto;

7.1.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste Termo de Referência.

7.2. Forma de execução e acompanhamento do contrato

7.2.1. Condições de Entrega

7.2.1.1. O repasse das licenças deverá ser realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da OFS;

7.2.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail **cmti_rede@mpma.mp.br** com cópia para cmti@mpma.mp.br.

7.2.1.3. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da CONTRATANTE.

7.3. Formas de transferência de conhecimento

7.3.1. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

7.4. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.4.1. Os procedimentos de transição limitar-se-ão à **transferência da gestão do console administrativo (Transfer Token)** da atual revenda para a nova Contratada, devendo esta apoiar a equipe técnica do MPMA caso haja intercorrências no provisionamento das licenças durante a mudança de CONTRATADA.

7.5. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

7.5.1. Conforme definições deste Termo de Referência.

7.6. Mecanismos formais de comunicação

7.6.1. A comunicação formal entre as partes se dará preferencialmente por escrito, por meio dos endereços de e-mail institucionais da Contratante (cmti_rede@mpma.mp.br para assuntos técnicos e cmti@mpma.mp.br para assuntos administrativos), exceto para a abertura de chamados de suporte do software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web/site do fabricante, conforme orientações da Contratada.

7.7. Formas de Pagamento

7.7.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

8.5.A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

8.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

8.16. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.17. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

8.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.20. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

8.21. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

8.22. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

8.23. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

8.24. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

8.24.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

8.24.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

8.24.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

8.25. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

8.26. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

8.27. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que cause a indisponibilidade de sistema.	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

8.28. Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA: Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

8.29. Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno: O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

8.30. Requisito Mínimo de Atendimento (SLA): A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

8.31. Direito de Contestação: É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

8.32. Anulação de Glosas por Justificativa: A contestação, quando fundamentada e acompanhada de

documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

8.33. Cumulação de Glosas e Penalidades: As glosas estabelecidas neste Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

8.34. Sistema de Abertura de Chamados

8.34.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

8.34.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

8.34.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

8.35. Portal de Gerenciamento IaaS

8.35.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

8.35.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

8.35.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

8.35.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

8.35.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.	

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 745

Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.
Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	• Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. • Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

8.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

8.38. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

8.38.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.38.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

9.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

9.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

9.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

9.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

9.3.1. Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto): Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

9.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos neste Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

9.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

9.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 748

corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

9.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, devendo estar obrigatoriamente acompanhada de:

9.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de **licenças disponibilizadas (provisionadas)** e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

9.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

9.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

9.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

9.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

9.19.2. Havendo irregularidade na *disponibilidade* do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior

9.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

9.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustamento

9.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

9.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 752

parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

10.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

10.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações

e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 78, inciso IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

11.1.2. A contratação será realizada mediante autorização da autoridade competente, observando-se as condições e especificações previamente estabelecidas, de forma a assegurar as melhores condições para a Administração.

11.2. Da aplicação da Margem de Preferência

11.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

11.3.Da Comprovação de Parceria e Capacidade de Execução (Art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021)

11.3.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

11.3.2. Como condição para a aceitação da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

11.3.3. Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como **Revenda Autorizada (Google Partner)**.

11.3.4.A autorização deve abranger:

11.3.4.1.Comercialização das subscrições;

11.3.4.2.Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

11.3.5.O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 deste termo de referência.

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)**.

12.2. Consequentemente, o custo médio estimado anual é de **R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil, quantrocentos reais)**. Adicionalmente, o item 4, referente ao treinamento, possui um valor estimado de **R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais)**, sendo este um pagamento único.

12.3. Esses valores estão em conformidade com a estimativa de preços detalhada no mapa de preços (pesquisa de mercado e contratações públicas), conforme demonstrado na tabela a seguir:

GRUPO 1

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR PARCIAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077	3000	**181,60**	**544.800,00**	**6.537.600,00**	**32.688.000,00**
VALOR TOTAL					**1.430.700,00**	**17.168.400,00**	**85.842.000,00**

13.DO REGISTRO DE PREÇOS

Justificativa para formação

13.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado por decisão administrativa, conforme expresso no **Despacho nº 371/2026 - GPGJ/DG**. Esta decisão reflete as discussões institucionais do Diretor-Geral com o Procurador-Geral de Justiça, nas quais se definiu que a contratação da solução desejada seria formalizada por meio de uma Ata de Registro de Preços, considerando-a a estratégia mais adequada para a gestão administrativa e orçamentária da Instituição.

Adesão à Ata de Registro de Preços

13.2. As regras referentes às eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Da Vigência

13.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária onera somente as contratações efetivamente realizadas (empenhos).

14.2. Para as contratações decorrentes desta Ata, a despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício em que ocorrer a assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, na classificação funcional programática:

Ação: Plano de Contratações Anual 2026;

Subação: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PLATAFORMA DE NUVEM - GOOGLE WORKSPACE;

Natureza de despesa: Serviço Continuado;

Nível de prioridade: Alta.

14.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor

Entrega do Objeto	Até 5 dias úteis após o envio da Nota de Empenho e/ou Assinatura de Contrato	
Recebimento total do Objeto	10 dias úteis após a entrega do objeto, podendo ser prorrogável por igual período, em caso de inconformidades	
Pagamento	Mensal	

Equipe de Planejamento da Contratação			
Autoridade Competente da Área de TI	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativa**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**José da Silva Lucena**	**Diego Walisson Pereira Camara Santos**	**Daniela Nascimento Montelo**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1070278**	**Matrícula: 1071575**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 424/2026 - GPGJ/CMTI

À SEAF,

Em resposta ao **Despacho nº 1199/2026 - GPGJ/DG/SEAF**, que solicitou providências relativas ao **Parecer Jurídico nº 97/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR**, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) encaminha as seguintes informações:

1. Adequações no Termo de Referência:

1) Ajustado conforme solicitado no parecer.
2) A exigência de comprovação de parceria oficial (Google Partner) foi retirada do rol de requisitos de qualificação técnica da fase de Habilitação e colocado como um requisito/condição imposto exclusivamente à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, em estrita conformidade com a Súmula 272 do TCU e a jurisprudência consolidada (Acórdão nº 2.435/2021 - Plenário).

2. Mapa de Riscos:

O Mapa de Riscos foi devidamente atualizado e anexado aos autos. A nova versão contempla os riscos inerentes à adoção da solução de Inteligência Artificial (Gemini Enterprise).

3. Documento de Formalização da Demanda (DFD):

O DFD está em estrita regularidade e alinhado ao Plano de Contratações Anual (PCA).

- **Contexto da Formalização:** Conforme o art. 5º do Ato Regulamentar nº 10/2025-GPGJ, o PCA deve abranger todas as contratações previstas para o exercício subsequente (2026), de forma estimativa. Assim, a demanda (DFD) foi obrigatoriamente formalizada em 2025 para viabilizar sua execução em 2026. Cumpre ainda informar que o PCA já se encontra publicado no portal da transparência do Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA.

- **Análise de Valores:** O DFD 166/2025 registrou um valor estimativo de R$ 8.208.000,00. O planejamento da CMTI visa, prioritariamente, adquirir 3000 (três mil) licenças Google Workspace (tipo *standard*), estimadas em R$ 3.893.760,00 por ano, valor este baseado no mapa de preços presente nos autos.

- **Conclusão sobre a Atualização:** Como o valor da contratação (R$ 3.893.760,00) está bem abaixo do valor estimado no DFD (R$ 8.208.000,00) e não houve alteração na natureza técnica do objeto (que permanece sendo contratação de licenciamento de software em plataforma de nuvem (*software as a service*)), foi mantido o DFD já presente nos autos.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 17/04/2026, às 14:40, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL**, **Coordenadora da CMTI**, em 17/04/2026, às 14:43, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399973** e o código CRC **33771E7A**.

PREGÃO ELETRÔNICO
90013/2026

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 3
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA NEGOCIAÇÃO 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 14
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
12 DO TERMO DE CONTRATO 18
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 20
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 21
17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 29
ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 38

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90013/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0046.0003980/2026-95**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.5 Como condição para a aceitação da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

8.6 Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como Revenda Autorizada (Google Partner).

8.6.1 A autorização deve abranger:

8.6.2 Comercialização das subscrições;

8.6.3 Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

8.6.4 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 do termo de referência.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**,

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

19.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90013/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1		xxx		
2		xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0003980/2026-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90013/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº19.13.0046.0003980/2026-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Resolução n. 283/2024-CNMP, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,

enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0003980/2026-95** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90013/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Resolução n. 283/2024-CNMP, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de subscrição de _____ (_____) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e _____ (_____) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº. ___/____;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

3.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

3.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

3.22. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

3.23. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

3.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à

CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e neste CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

3.25. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

3.26. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

3.27. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

3.28. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

3.29. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

3.30. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

3.30.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

3.30.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

3.30.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

3.31. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

3.32. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

3.33. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**

	cause a indisponibilidade de sistema.			
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

3.34. **Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA:** Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

3.35. **Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno:** O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

3.36. **Requisito Mínimo de Atendimento (SLA):** A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

3.37. **Direito de Contestação:** É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

3.38. **Anulação de Glosas por Justificativa:** A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

3.39. **Cumulação de Glosas e Penalidades:** As glosas estabelecidas no Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

3.40. **Sistema de Abertura de Chamados**

3.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

3.40.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

3.40.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

3.41. **Portal de Gerenciamento IaaS**

3.41.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

3.41.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

3.41.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

3.41.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

3.41.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

3.42. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.

Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

3.43. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

3.44. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

3.44.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

3.44.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....) e quiquenal de R$.....

GRUPO 1							
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**	**Valor Total (5 anos) R$**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077					
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077					
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077					
VALOR PARCIAL							
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840					
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077					
VALOR TOTAL							

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

6.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

6.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

6.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

6.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

6.3.1. **Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto):** Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

6.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos no Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

6.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

6.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de licenças disponibilizadas (provisionadas) e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

6.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

6.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

6.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

6.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

6.19.2. Havendo irregularidade na disponibilidade do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/03/2026**.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.14. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.17. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

9.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

9.11. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.13. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 280/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, com as alterações sugeridas pela Assessoria Jurídica da Administração, referente edital do Pregão Eletrônico n. 90013/2026.

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação.
PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 22/04/2026, às 12:49, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402163** e o código CRC **97B2B1A3**.

Despacho nº 1252/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Registro de Preços – Contratação de Licenças Google Workspace.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sr. Diretor-Geral,

O processo administrativo em epígrafe trata de solicitação de abertura de certame licitatório, visando o registro de preços para a eventual aquisição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada *Google Workspace* e 3000 (três mil) licenças do *Gemini Enterprise*, compreendendo, ainda, os serviços de treinamento e suporte técnico, no valor anual estimado de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando a quantia de R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) para 05 (cinco) anos, acrescida, ainda, do valor único estimado de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente ao treinamento correspondente, conforme o Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI[1], o termo de referência atualizado[2] e os demais documentos anexados.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Administração emitiu o Parecer Jurídico nº 97/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[3], pugnando pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2026 e de seus anexos, bem como pelo prosseguimento do feito, desde que fossem realizadas adequações previamente sugeridas.

As unidades competentes realizaram as adequações nos instrumentos, conforme sugerido no parecer supra.

Ressalta-se, quanto ao item 1 do citado parecer jurídico, que a unidade requerente não providenciou os ajustes no Documento de Formalização de Demandas (DFD), conforme justificativa contida no Despacho nº 424/2026 - GPGJ/CMTI[4].

Isso posto, encaminham-se os autos em epígrafe à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do Termo de Referência e demais documentos, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Despacho 325 Resposta à Decisão nº 102/2026 - GPGJ/DG (0357256)
2. ^ Termo de Referência Atualizado - Parecer 97 ASSJUR (0399958)
3. ^ Parecer 97 (0396781)
4. ^ Despacho 424 Resposta ao Despacho nº 1199/2026 - GPGJ/DG/SEAF (0399973)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 22/04/2026, às 14:47, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0402610** e o código CRC **91798CF0**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: saf@mpma.mp.br

Despacho nº 1761/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Contratação de Licenças Google WorkSpace.

Interessado (a): Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI **solicita** abertura de certame licitatório, visando o registro de preços para a eventual aquisição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada *Google Workspace* e 3000 (três mil) licenças do *Gemini Enterprise*, compreendendo, ainda, serviços de treinamento e suporte técnico, **no valor anual estimado de R$ 17.168.400,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e oito mil e quatrocentos reais),** totalizando a quantia de **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais) para 05 (cinco) anos**, acrescida, ainda, do valor único estimado de R$ 13.863,00 (treze mil, oitocentos e sessenta e três reais), referente ao treinamento mencionado, nos termos do Despacho nº 325/2026 - GPGJ/CMTI.

Por meio do Despacho nº. 1261/2026- GPGJ/DG, esta Diretoria Geral determinou o envio dos autos à Secretaria Administrativo- Financeira/SEAF para nova instrução processual, tendo em vista os novos valores apresentados pela unidade requerente (Despacho nº. 325/2026- GPGJ/CMTI 0357256).

Por intermédio do Parecer Técnico nº. 339/2026- GPGJ/DG/ASSTEC/ADM, oriundo da Assessoria Técnica da Administração, houve manifestação quanto à inexistência de impedimentos.

Retornando os autos à SEAF, por meio do Despacho nº. 957/2026 (0367175), foi determinado o envio dos autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF para conhecimento dos novos valores da contratação pretendida e anotações de praxe.

Uma vez realizadas as anotações devidas, os autos vieram a esta Diretoria Geral que, por intermédio do Despacho nº. 119/2026- GPGJ/DG, procedeu à autorização do competente certame licitatório.

Pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, os autos foram enviados à SEAF para fins de análise da Minuta do edital do Pregão Eletrônico nº. 90013/2026 pela unidade solicitante e, por conseguinte, para apreciação pela Assessoria Jurídica da Administração (Despacho nº. 251/2026- GPGJ/CPL).

A CMTI não apresentou alterações à minuta do edital acima mencionado (Despacho nº. 403/2026- GPGJ/CMTI).

Por sua vez, a ASSJUR (Parecer nº. 97/2026- GPGJ/DG/ASSJUR) manifestou-se pela aprovação da minuta retro mencionada, **desde que:**

“1) Os autos sejam encaminhados à CMTI, para que proceda às adequações cabíveis no Termo de Referência e providencie a instrução do feito com Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Mapa de Riscos atualizados.

2) Em seguida, à CPL para a realizar os ajustes na minuta do edital conforme sugerido neste parecer.

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.”

Conforme Despacho nº. 424/2026- GPGJ/CMTI, foram realizadas adequações no Termo de Referência (0399958), providências quanto ao Mapa de Risco atualizado e esclarecimentos quanto ao Documento de Formalização da Demanda (DFD), conforme Despacho nº. 424/2026- GPGJ/CMTI.

Pela CPL foi juntada Minuta de Edital do Pregão Eletrônico nº. 90013/2026 contendo os ajustes solicitados (0402161).

Os autos foram encaminhados pela SEAF para fins de análise/autorização e aprovação do Termo de Referência e demais documentos, visando o prosseguimento do competente certame licitatório (Despacho nº. 1252/2026- GPJG/DG/SEAF).

Era o que cabia relatar.

Ante o exposto e considerando todas as informações e os documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe** e **adota** a manifestação contida no parecer jurídico- Parecer nº. 97/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração;

2. **APROVA** o Termo de Referência, bem como a minuta do Edital, ambos ajustados e colacionados aos autos;

3. **visando o prosseguimento do feito**, determino o encaminhamento dos autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação, em conformidade a Lei nº. 14.133/2021.

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor- Geral da PGJ

Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, **Diretor Geral**, em 23/04/2026, às 16:10, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0404653** e o código CRC **995E67FA**.

PREGÃO ELETRÔNICO
90015/2026

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
15/05/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA NEGOCIAÇÃO 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 14
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
12 DO TERMO DE CONTRATO 18
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 20
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 21
17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 29
ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 38

EDITAL

PREGÃO Nº. 90015/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0046.0003980/2026-95**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Edital de Licitação 90015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (0413185) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 830

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.5 Como condição para a aceitação da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

8.6 Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como Revenda Autorizada (Google Partner).

8.6.1 A autorização deve abranger:

8.6.2 Comercialização das subscrições;

8.6.3 Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

8.6.4 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 do termo de referência.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.3.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.8 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, **para o último exercício**, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.5.3 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

19.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90015/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1		xxx		
2		xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0003980/2026-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90015/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº19.13.0046.0003980/2026-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Resolução n. 283/2024-CNMP, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Edital de Licitação 90015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (0413185) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 856

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,

enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0003980/2026-95** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90015/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Resolução n. 283/2024-CNMP, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de subscrição de _____ (_____) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e _____ (_____) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº. ___/____;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

3.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

3.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

3.22. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

3.23. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

3.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à

CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e neste CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

3.25. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

3.26. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

3.27. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

3.28. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

3.29. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

3.30. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

3.30.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

3.30.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

3.30.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

3.31. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

3.32. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

3.33. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**

Edital de Licitação 90015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (0413185) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 869

	cause a indisponibilidade de sistema.			
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

3.34. **Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA:** Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

3.35. **Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno:** O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

3.36. **Requisito Mínimo de Atendimento (SLA):** A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

3.37. **Direito de Contestação:** É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

3.38. **Anulação de Glosas por Justificativa:** A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

3.39. **Cumulação de Glosas e Penalidades:** As glosas estabelecidas no Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

3.40. **Sistema de Abertura de Chamados**

3.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

3.40.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

3.40.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

3.41. **Portal de Gerenciamento IaaS**

3.41.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

3.41.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

3.41.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

3.41.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

3.41.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

3.42. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

Edital de Licitação 90015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO (0413185) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 871

Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.

Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

3.43. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

3.44. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

3.44.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

3.44.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....) e quiquenal de R$.....

GRUPO 1							
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**	**Valor Total (5 anos) R$**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077					
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077					
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077					
VALOR PARCIAL							
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840					
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077					
VALOR TOTAL							

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

6.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

6.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

6.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

6.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

6.3.1. **Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto):** Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

6.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos no Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

6.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

6.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de licenças disponibilizadas (provisionadas) e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

6.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

6.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

6.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

6.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

6.19.2. Havendo irregularidade na disponibilidade do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/03/2026**.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.14. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.17. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

9.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

9.11. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.13. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1.A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2.As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3.As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4.Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5.A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12.Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

Detalhes

Número do Edital: 90015/2026

Processo Administrativo: 3980/2026-95

Data de Publicação: 30/04/2026

Data de Abertura: 15/05/2026

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 85.855.863,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ETP_Plataforma_Colaborativa_e_Comunicacao___E_mail_Google_Workspace.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 05/05/2026

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 05/05/2026

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90015/2026

Processo SEI nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Objeto: **Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura 15/05/2026, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br.** Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br;** Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação - CPL - PGJ-MA

Edital nº 90015/2026

Última atualização 30/04/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 30/04/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000045/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900152026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 85.855.863,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimad
1	Software como Servico - Saas	3000	R$ 2.505,00	R$ 7.515.000,00
2	Software como Servico - Saas	3000	R$ 6.489,60	R$ 19.468.800,00
3	Software como Servico - Saas	3000	R$ 8.723,40	R$ 26.170.200,00
4	Treinamento Informática - Sistema / Software	1	R$ 13.863,00	R$ 13.863,00
5	Software como Servico - Saas	3000	R$ 10.896,00	R$ 32.688.000,00

Anexo Publicações do aviso de abertura (0422503) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 892

Exibir: 5 | 1-5 de 5 itens | Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo Publicações do aviso de abertura (0422503) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 893

	d) Implementação de mecanismos de controle e auditoria.	
V – Assunção Progressiva das Competências	a) Instrução interna de processos pelo MPMA; b) Redução gradual da atuação do IPREV/MA; c) Monitoramento da qualidade técnica e jurídica.	De 8 a 10 meses
VI – Consolidação e Autonomia Operacional	a) Assunção integral das competências previdenciárias pelo MPMA; b) Elaboração de relatório conclusivo da transição; c) Avaliação quanto à necessidade de encerramento ou prorrogação do Acordo.	De 10 a 12 meses

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este termo não importa em transferência de recursos entre as partes, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações assumidas para o custeio das atividades eventualmente pactuadas entre as partes.

6. PRAZO

A vigência deste Acordo será de 01 (um) ano, prazo contado a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

7. UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente, o IPREV/MA designa Hilza Maria Feitosa Paixão, Diretora de Previdência Pública Estadual, e o MPMA designa Tâmara Silva da Assunção, Técnica Ministerial do MPMA, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

RAYSA QUEIROZ MACIEL
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado do Maranhão
IPREV/MA

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90015/2026
Processo SEI n° 19.13.0046.0003980/2026-95

Objeto: Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura 15/05/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 29 de abril de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Portaria nº 6/2026 - 8ªPJESPSLS
PORTARIA INQUÉRITO CIVIL Nº 511/2025.
Portaria nº. 6/2026 - SIMP nº 027649-500/2025

Anexo Publicações do aviso de abertura (0422503) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 894

PREGÃO ELETRÔNICO
90015/2026

CONTRATANTE (UASG)
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
21/05/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3
2 DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4
4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7 DA NEGOCIAÇÃO 11
8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA 12
9 DA FASE DE JULGAMENTO 13
10 DA FASE HABILITAÇÃO 14
11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
12 DO TERMO DE CONTRATO 18
13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19
14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 20
15 DOS RECURSOS 20
16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO 21
17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 21
18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 27
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__ 29
ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO 38

EDITAL

PREGÃO Nº. 90015/2026 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 11.123/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **19.13.0046.0003980/2026-95**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Resolução n. 283/2024-CNMP, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para o(a) eventual **aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00% (um por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7 DA NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.2 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1 SICAF;

7.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.5.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.5.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA

8.1 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, sob pena de desclassificação.

8.2 Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.3 No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1 Proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III – deste edital;

8.3.1.1 Na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

8.4 A simples repetição das especificações do termo de referência e sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

8.5 Como condição para a aceitação da proposta, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances deverá apresentar documentação que comprove sua autorização pelo fabricante (Google) para a comercialização e implementação dos serviços.

8.6 Esta comprovação deve ser feita mediante declaração emitida pelo fabricante (Google) ou por meio de comprovante de parceria vigente como Revenda Autorizada (Google Partner).

8.6.1 A autorização deve abranger:

8.6.2 Comercialização das subscrições;

8.6.3 Prestação de serviços de suporte técnico especializado e sustentação operacional, incluindo: Gestão de incidentes; Apoio à configuração do painel administrativo; Repasse de conhecimento (tira-dúvidas).

8.6.4 O Acordo de Nível de Serviço (SLA) para estes serviços deverá estar em conformidade com o definido nos subitens 8.20 a 8.36 do termo de referência.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.4.1 Contiver vícios insanáveis;

9.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10 DA FASE HABILITAÇÃO

10.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

10.3 Habilitação Jurídica:

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

10.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

10.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5 Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30

(trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;

10.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.5.2.4 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

10.6 Qualificação técnica:

10.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, **50%** do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**.

10.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

10.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta de preços em conformidade com o item 8.1.

10.15.2 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

10.15.2.1 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2.2 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15.2.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.15.2.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.16 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

10.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12.5 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

14.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de contratação

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Multa;

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8, 17.1.9 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail esclarecimentos@mpma.mp.br.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

19.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

19.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

19.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

19.12.4 ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.12.5 ANEXO V - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.12.6 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO;

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

19.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br.

São Luís-MA, data da assinatura digital.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90015/2026 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, data da assinatura digital.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: _____/____ Pregão Eletrônico nº _____/

Objeto:

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1		xxx		
2		xxx		
3				
[...]				

1 – O valor total da proposta é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de início da prestação do serviço não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal da PGJ/MA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

São Luís, data da assinatura digital.

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxx

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0003980/2026-95
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, **matrícula nº** _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90015/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº19.13.0046.0003980/2026-95**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Resolução n. 283/2024-CNMP, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90015/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ E-mail:_____

Nome do Representante:_____

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, representada pela **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela PGJ/MA, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório,

enviando essa solicitação para o e-mail diretoriageral@mpma.mp.br, **acompanhada da solicitação de adesão cadastrada no Sistema de Gestão de Atas do Compras.gov.br, disponível no seguinte link: http://contratos.sistema.gov.br/**

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições

estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

_____

Fornecedor:
Representante:

ANEXO V-MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº _____e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 19.13.0046.0003980/2026-95** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90015/2026**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, Resolução n. 283/2024-CNMP, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de subscrição de _____ (_____) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e _____ (_____) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. A Ata de Registro de Preços nº. ___/____;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 5(cinco) anos, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1.Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4.Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2.O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3.A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4.Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.1.5.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Formalização da contratação

3.5. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho e/ou assinatura de contrato, cujo envio se dará por meio eletrônico.

3.5.1. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

3.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Critérios de Aceitação

3.22. A avaliação da qualidade do objeto entregue, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

3.23. Todas as licenças, referentes ao software solicitado, devem estar registradas para utilização do Contratante, legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”.

3.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas no Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à

CONTRATADA as penalidades previstas em lei, no Termo de Referência e neste CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

3.25. Não se aplica

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

3.26. O presente subitem estabelece as regras, os prazos e as responsabilidades iniciando-se na data de assinatura do contrato.

3.27. A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e Contratada.

3.28. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento de 1º nível.

3.29. A manutenção corretiva consistirá no conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos sistemas implementados na nuvem e deverão ser realizados em 2º e 3º níveis de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 8:00 às 18:00 horas, a critério da administração.

3.30. Os incidentes, situações inesperadas e não programadas, deverão ser atendidas pelos serviços de suporte da CONTRATADA. Os incidentes têm a seguinte classificação:

3.30.1. **Severidade 1 - Crítica:** Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;

3.30.2. **Severidade 2 - Média/Alta:** Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

3.30.3. **Severidade 3 - Baixa:** O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

3.31. A CONTRATADA deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva abrangendo no mínimo:

3.32. Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante;

3.33. **Prazos de Atendimento e Solução (Dias Úteis, 08h às 18h)**:

Severidade	Descrição	Prazo Início Atendimento (Remoto)	Prazo Solução (Remota)	Prazo Total de Solução
1 - Crítica	Situação emergencial ou problema crítico que	**Até 2 horas**	**Até 8 horas**	**Até 24 horas**

	cause a indisponibilidade de sistema.			
2 - Média / Alta	Impacto de média/alta significância relacionado à utilização da solução: ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade.	**Até 4 horas**	**Até 16 horas**	**Até 72 horas**
3 - Baixa	Impacto de baixa significância relacionado à utilização da solução. Não há ocorrência de indisponibilidade de funcionalidade, sendo contornável por solução paliativa sem grandes esforços ou retrabalho.	**Até 6 horas**	**Até 24 horas**	**Até 96 horas**

3.34. **Suspensão e Prorrogação de Prazos do SLA:** Caso sejam necessárias informações adicionais da CONTRATANTE para a resolução de um chamado, e a ausência delas impeça o atendimento pela CONTRATADA, o prazo do SLA será suspenso ou prorrogado até o efetivo recebimento dessas informações.

3.35. **Cálculo do Tempo do SLA e Solução de Contorno:** O tempo em horas estipulado no Acordo de Nível de Serviço (SLA) será contabilizado desde a abertura do chamado até a sua regularização. Se a solução definitiva não puder ser implementada imediatamente, uma solução de contorno poderá ser aplicada para atender à demanda.

Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Mecanismos de Contestação

3.36. **Requisito Mínimo de Atendimento (SLA):** A CONTRATADA deve garantir o atendimento de, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos chamados dentro do Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelecido na tabela acima.

3.37. **Direito de Contestação:** É assegurado à Contratada o direito de contestar os resultados da apuração do Acordo de Nível de Serviço, bem como de apresentar as devidas justificativas para tal.

3.38. **Anulação de Glosas por Justificativa:** A contestação, quando fundamentada e acompanhada de documentos comprobatórios dos fatos alegados, poderá resultar na anulação das glosas incidentes.

3.39. **Cumulação de Glosas e Penalidades:** As glosas estabelecidas no Termo de Referência são independentes e não substituem, tampouco alteram, as penalidades adicionais previstas.

3.40. **Sistema de Abertura de Chamados**

3.40.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar também um sistema de abertura de chamados via WEB com aderência às melhores práticas do ITIL. A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados.

3.40.2. Os chamados abertos só poderão ser fechados após autorização de funcionário designado pela CONTRATANTE e deverão aguardar um prazo mínimo de 2 (dois) dias para a aprovação por parte da CONTRATANTE, no entanto, podendo, a seu critério, reabrir o chamado.

3.40.3. A CONTRATANTE informará as pessoas autorizadas a abrir e fechar chamados junto à CONTRATADA.

3.41. **Portal de Gerenciamento IaaS**

3.41.1. Deverá ser fornecido um portal de gerenciamento licenças de ferramentas de colaboração com as funcionalidades descritas adiante.

3.41.2. Licenças de Ferramentas de Colaboração

3.41.3. Permitir o gerenciamento de licenças de ferramentas de colaboração;

3.41.4. Permitir alteração da quantidade de licenças;

3.41.5. Permitir criação de ajustes automáticos na quantidade de licenças (upgrade/downgrade).

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

3.42. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pela Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAP – INDICADOR DE ATENDIMENTO NO PRAZO		
Tópico	**Descrição**	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega do objeto	
Meta a cumprir	**5 dias úteis**	A meta definida visa garantir a entrega do objeto dentro do prazo previsto.

Instrumento de medição	Envio da Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS), Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base da data de Ordem de Fornecimento de Serviços (OFS). Será subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da contagem de prazos, com o envio da OFS.
Periodicidade	Uma única vez com a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = DEO – DEOFS** Onde: **IAP** – Indicador de Atendimento no Prazo; **DEO** – Data de Entrega do Objeto. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entregar objeto e houver aceitação por parte do fiscal técnico. **DEOFS** – Data de Envio da OFS. A data de início será aquela do envio da OFS (por meio eletrônico).
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do envio da OFS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador **IAP**: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal; Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal.

Exemplo de Aplicação das Sanções do IAP	Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 15º dia útil (5 dias de atraso), o IAP será 5. A glosa aplicada será de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota fiscal, totalizando 0,1666% x 5 = 0,833% do valor da NF. Se o prazo de entrega for de 10 dias úteis e o objeto for entregue no 75º dia útil (65 dias de atraso), o IAP será 65. Neste caso, aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota fiscal, conforme a faixa 'Acima de 60'.

3.43. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato/Nota Fiscal-NF por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 3 (três) dias.
		Após o limite de 15 (quinze) dias, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato/NF.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Indicador de Atendimento no Prazo)	Glosa de 1% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 2% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 5% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 7% sobre o valor da Contrato/NF para valores do indicador IAP de 0,51 a 1,00.
		Multa de 10% sobre o valor do Contrato/NF, para valores do indicador IAP maiores que 1,00.
3	**Descumprir o Nível Mínimo de Serviço (SLA) de Suporte Técnico** (Meta: 90% dos chamados atendidos no prazo, conforme item 8.30).	**Índice entre 85% e 89,9%:** Glosa de 2% sobre o valor da fatura mensal **Índice entre 80% e 84,9%:** Glosa de 5% sobre o valor da fatura mensal. **Índice abaixo de 80%:** Glosa de 10% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por inexecução parcial.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência.

		Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

3.44. Nos termos do Inciso II, do art. 25 da Resolução nº 283, de 5 de fevereiro de 2024, será fixado os valores e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a contratada:

3.44.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

3.44.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TI, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....) e quiquenal de R$.....

GRUPO 1							
Item	**Especificação**	**CATSER**	**Quantidade**	**Valor Unitário R$**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total Anual R$**	**Valor Total (5 anos) R$**
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077					
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077					
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077					
VALOR PARCIAL							
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840					
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077					
VALOR TOTAL							

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento Provisório (Mensal)

6.1. Os serviços de subscrição (licenciamento) serão recebidos provisoriamente mensalmente, pelo(a) fiscal técnico(a), mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do **Relatório de Níveis de Serviço (SLA)** e do relatório de usuários ativos/disponibilizados emitido pela plataforma de gestão da Contratada.

6.1.1. O recebimento provisório da primeira parcela será liberado após a conclusão da etapa de **Ativação**, que consiste na transferência administrativa de revenda (*transfer token*) e validação do acesso ao painel administrativo (*Admin Console*). A comprovação dessa etapa será feita por meio de um termo/relatório emitido pela Contratada e validado pela equipe técnica da Contratante, conforme o cronograma estabelecido, antes de se autorizar o faturamento.

Da Medição do Serviço de Treinamento

6.2. Os serviços de Treinamento (Item 4 da Tabela) será pago em parcela única ou conforme cronograma de execução, após a efetiva realização da capacitação.

6.3. Para fins de liquidação, a Contratada deverá apresentar Relatório de Execução de Treinamento contendo:

6.3.1. **Para Treinamento de Administradores (Síncrono/Remoto):** Lista de presença assinada pelos participantes ou log de acesso à sala virtual, datas de realização e conteúdo programático ministrado.

Da Conformidade e Glosas

6.4. Caso o Relatório de Níveis de Serviço aponte índices de disponibilidade ou tempo de atendimento inferiores aos exigidos na Tabela de SLA (Item 8.27) ou no IAP (Item 8.36), a Contratante aplicará as glosas e descontos previstos no Termo de Referência diretamente sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções.

6.4.1. Em se tratando de serviço em nuvem, a Contratada, em caso de falha crítica, deve restabelecer o serviço nos prazos de solução definidos no SLA, sob pena de inexecução parcial ou total.

6.4.2. Eventuais créditos de serviço (*Service Credits*) concedidos pelo fabricante (Google) decorrentes do não cumprimento da garantia de disponibilidade da plataforma (SLA de *Uptime*) deverão ser repassados integralmente à Contratante sob a forma de desconto na fatura subsequente.

Do Recebimento Definitivo

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a validação do Relatório de SLA e a confirmação de que a quantidade de licenças faturadas corresponde às licenças disponibilizadas no painel administrativo, resultando no 'Atesto' da Nota Fiscal para fins de liquidação.

6.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

6.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.12.1. Relatório ou extrato do Painel Administrativo que comprove a quantidade de licenças disponibilizadas (provisionadas) e ativas no período de faturamento, segregando-se, quando houver, os valores referentes a serviços pontuais (como treinamento e migração) dos valores de subscrição recorrente;

6.12.2. Relatório de Níveis de Serviço (SLA) referente ao período faturado, para fins de verificação de conformidade e aplicação de eventuais glosas;

6.12.3. A data da emissão, o período respectivo de execução (disponibilidade) do contrato e o valor a pagar;

6.12.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.19. Considera-se a **efetiva execução do objeto**, para fins de pagamento de licenciamento na modalidade SaaS (Software as a Service), a **disponibilidade da plataforma e das licenças contratadas** no painel de gestão da Contratante, aptas para uso imediato.

6.19.1. O pagamento será realizado normalmente com base na quantidade de licenças disponibilizadas, **independentemente do efetivo acesso (login), consumo de tráfego ou utilização individual** por parte dos usuários finais durante o período de apuração, conforme característica de subscrição do serviço e modelo de proposta da licitante contratada.

6.19.2. Havendo irregularidade na disponibilidade do serviço (indisponibilidade sistêmica), aplicar-se-ão as glosas previstas no SLA, sem prejuízo da liquidação da parcela incontroversa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples:

6.22.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **05/03/2026**.

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.11. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.12. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

8.13. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

8.14. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

8.15. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

8.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

8.17. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

8.18. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

9.6. É vedada a subcontratação da gestão administrativa e financeira do contrato superior aos limites estabelecidos no regulamento interno da Contratada, devendo a empresa pública manter a responsabilidade direta pela interlocução e gestão do nível de serviço;

9.7. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

9.8. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

9.9. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

9.10. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

9.11. Utilizar o sistema Contratosgov, ou o que vier a substituí-lo, para cadastrar notas fiscais, receber notificações, mensagens e demais documentos, nos termos da Ordem de Serviço OS-GPGJ-52023;

9.12. Manter, durante a vigência do Contrato, a condição prevista na Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, no tocante à vedação de contratar a prestação de serviços com empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo, na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses mencionadas, comunicar o fato, de imediato e por escrito, à CONTRATANTE;

9.13. É vedado à CONTRATADA manter empregados, no âmbito da CONTRATANTE, que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, observando-se, também, no que couber, a vedação de reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;

9.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2.1.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:
Natureza da despesa:
Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

À

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Ref.: Impugnação ao Edital

Pregão Eletrônico nº 90013/2026

Processo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

TELEFÔNICA BRASIL S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 30º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, nos termos do **art. 164 da Lei 14.133/21 e do item 18 do Edital**, o que faz conforme as razões a seguir.

1. INTRODUÇÃO

A **Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão** publicou Edital referente ao **Pregão Eletrônico nº 90013/2026** visando a contratação de empresa especializada para aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, pelo prazo de 5 anos.

Destaca-se que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório. Destina-se apenas à preservação do direito da Impugnante e da legalidade do presente certame. Deste modo, **pugna-se pela modificação das disposições aqui apontadas, nos termos em que passa a expor**.

2. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 18.1 do Edital, e nos termos do art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame. Nos termos do referido item, as impugnações poderão ser

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

realizadas por meio eletrônico, através do endereço eletrônico esclarecimentos@mpma.mp.br.

Considerando que a data da sessão pública está marcada para o dia 12 de maio de 2026, comprova-se a tempestividade da presente impugnação face ao seu protocolo neste dia, com antecedência suficiente para que o ente licitante examine detidamente cada um dos pontos da impugnação e decida de forma motivada, conforme exige o art. 164, parágrafo único, da Lei n 14.133/21.

Às razões de impugnação do Edital.

3. RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

3.1. **Da qualificação econômico-financeira**

O Edital contém a seguinte disciplina em relação à qualificação econômico-financeira:

> 10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

Não há dúvidas de que, em certos casos, a Administração Pública pode solicitar a comprovação de cumprimento de índices específicos. No entanto, para que tal exigência seja viável, é imprescindível a demonstração de que se trata de índices identificados como adequados às características do objeto a ser contratado, necessários para assegurar o seu regular cumprimento e compatíveis com as características do mercado respectivo, sob pena de configuração de exigências indevidamente restritivas à competitividade e que frustrem o princípio da licitação.

Por isso, e com todo o respeito, **há um defeito que compromete e impede a exigência dos índices contábeis no presente certame, pois não se identifica nenhuma justificativa para a exigência deles**. Tampouco se identificou estudo técnico que justificasse a adoção concreta desses índices – requisito tipicamente reconhecido como indispensável para tais exigências pela jurisprudência do TCU –, o que é suficiente para justificar o acolhimento da presente impugnação e a correção do edital.

Trata-se de **requisito de validade inafastável**, que impede a exigência desses índices e determina a correção do edital e a sua republicação. É o que decorre do art. 69 da Lei 14.133/21, segundo o qual a possibilidade de exigência no edital de "índices econômicos" está condicionada ao fato de eles estarem "devidamente justificados no processo licitatório".

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Observe-se que não basta qualquer justificativa. Não se trata de exigência meramente formal ou abstrata. É necessário que a motivação para a exigência dos índices demonstre de forma concreta que houve efetiva pesquisa sobre o mercado (universo de licitantes) e que tenha sido demonstrada a efetiva imprescindibilidade dos índices tendo em vista as características da contratação em questão, considerando os investimentos, fluxo de caixa e outras condições econômico-financeiras envolvidas. Como decorre do art. 69 da Lei 14.133/21, admitem-se como exigências de qualificação econômico-financeira apenas aquelas que sejam demonstradas como imprescindíveis para comprovar "a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato".

Esse entendimento foi pacificado pelo Tribunal de Contas da União a ponto de ser consagrado na Súmula 289 e na jurisprudência subsequente daquela Corte, reproduzidas a seguir:

> "SÚMULA 289: A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade".
>
> "Cabe destacar que a fixação de índices de liquidez a serem utilizados em licitações deve guardar relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto a ser atingido, devendo-se fixar parâmetros que não obstante possibilitem obter a melhor proposta para a Administração Pública, não venham, entretanto, inviabilizar o caráter competitivo do processo licitatório, conforme preconizado pelo art. 3.º da Lei 8.666/1993" (Acórdão 326/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
>
> "(...) a fixação de índices contábeis para fins de seleção das empresas participantes da concorrência deve fundamentar-se em estudo técnico aprofundado, que deverá constar do processo licitatório, nos termos do § 5.º do art. 31 da Lei 8.666/1993" (Acórdão 291/2007, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira).

Ou seja: os índices somente podem ser exigidos se concretamente justificados à luz de "parâmetros atualizados de mercado" e se necessários para "atender às características do objeto licitado". Se esses requisitos não estiverem atendidos, os índices não podem ser exigidos, devendo-se manter apenas os requisitos de capital mínimo ou patrimônio líquido, na forma do art. 69, § 4º, da Lei 14.133/21.

No caso concreto, **cabe agregar que os índices tais como especificados no edital nem seriam, de qualquer modo, passíveis de justificativa, pois se mostram incompatíveis com o funcionamento das empresas que atuam no setor do objeto licitado.** Os índices indicados no edital ignoram as características do setor de telecomunicações e as condições econômico-financeiras habituais dos prestadores dos serviços ora licitados. Nesse setor, índices de liquidez corrente ou geral inferiores a um não constituem sinal de anomalia ou insolvência. No setor, eles são relativamente comuns

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

e explicáveis por características estruturais do modelo de negócios, da regulação e da estrutura de capital.

Assim se passa porque o modelo de atuação das empresas do setor é intensivo em capital, sendo marcado por duas características que reduzem a liquidez das empresas: (i) de um lado, há *capex* elevado e contínuo, de modo que grande parte dos recursos é imobilizada em investimentos de infraestrutura, ao mesmo tempo; (ii) de outro lado, há uma estrutura de financiamento usualmente baseada em dívidas de longo prazo para financiar a infraestrutura. Ambas as características reduzem, de forma estrutural, a liquidez das empresas atuantes no mercado.

Mas é uma característica normal e esperada no setor – e que é compensada pela forte previsibilidade de receitas dos serviços de telecomunicações. Tanto é assim que a própria ANATEL não exige dessas empresas os índices de liquidez como condição de operação.

Um exemplo concreto confirma o que se expõe: as demonstrações financeiras de outra grande operadora de telefonia (Tim S.A.) evidenciam índices de liquidez geral e corrente inferiores a um.[1] E não se trata de caso isolado, mas de reflexo da dinâmica normal do setor de telecomunicações.

Ou seja: se tivesse sido feito levantamento das principais empresas do setor – inclusive aquelas de capital aberto –, os índices previstos no edital jamais teriam sido nele incluídos. Isso porque teria sido constatado que a generalidade das empresas do setor atua de forma efetiva sem precisar ou dispor dos índices de liquidez exigidos – que se confirmam, também por esse ângulo, excessivos e indevidos.

Cabe insistir, afinal, que esse é um aspecto essencial para a validade da licitação: é imprescindível a necessidade de adequação dos índices à realidade econômica dos potenciais licitantes. Conforme entendimento assente, a previsão de índices não justificados e divorciados da realidade operacional e concreta dos potenciais licitantes é apta a frustrar licitação e configurar ilícito que invalidará o certame – não bastando, para justificar os índices, referências gerais à necessidade de segurança ou zelo na contratação:

> "Este Tribunal já enfrentou essa questão e deliberou no sentido da obrigatoriedade de fundamentação em estudos/levantamentos específicos que demonstre a necessidade e adequação da adoção desses índices, principalmente, quando os adotados não sejam os usuais, como no caso ora examinado (Acórdãos do Plenário 2.495/2010, 170/2007 e 291/2007).

[1] Documento disponível em https://api.mziq.com/mzfilemanager/v2/d/4c4aa51f-1235-4aa1-8b83-adc92e8dacc3/df5d7209-78bd-b5a1-f305-1c243af31e24?origin=1 – acesso em 10.02.2026.

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

> Repito: só foram apresentados argumentos no sentido da segurança/resguardo/zelo na contratação. Os responsáveis não atentaram, com a mesma preocupação, para a necessidade de assegurar um mínimo de competitividade ao certame. Deixaram de buscar um índice que pudesse ser considerado confiável e, ao mesmo tempo, possibilitasse a participação de uma quantidade razoável de empresas. Um dos princípios a ser preservado em um certame é a competitividade, que irá assegurar o melhor preço. Com pouca competitividade (duas propostas), não há como afirmar que foi alcançado esse objetivo" (TCU, Acórdão 932/2013, Plenário, rel. Min. Ana Arraes)."

Além disso, destaca-se que o objeto do presente Pregão Eletrônico n.º 90013/2026 consiste na aquisição de subscrição de 9.000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3.000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (SaaS), com serviços de treinamento e suporte técnico, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Trata-se, portanto, de contratação de elevada complexidade técnica e expressivo valor econômico, estimado em aproximadamente R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).

Diante da robustez e da especialização exigidas pelo objeto, é evidente que o universo de empresas aptas a participar do certame é naturalmente restrito. Trata-se de segmento altamente especializado, no qual atuam empresas que detêm certificações específicas, expertise técnica consolidada e estrutura operacional adequada para suportar contratos de tal magnitude.

Nesse contexto, qualquer exigência de habilitação que vá além do estritamente necessário para assegurar a capacidade de cumprimento contratual torna-se ainda mais gravosa, pois cada empresa excluída representa uma redução sensível na competitividade de um mercado já naturalmente concentrado.

É precisamente o caso da Impugnante. Trata-se de uma das maiores e mais reconhecidas empresas especializadas em soluções Google no Brasil, com vasta experiência comprovada na implantação, suporte e gerenciamento das tecnologias objeto desta licitação - Google Workspace e Gemini Enterprise.

A Impugnante possui plena capacidade técnica, operacional e financeira para administrar contrato de tamanha envergadura, como atestam sua trajetória no mercado, seu portfólio de clientes de grande porte e sua estrutura de suporte especializado.

Como é sabido, empresas que atuam em segmentos de prestação de serviços tecnológicos com receita recorrente frequentemente apresentam índices de liquidez inferiores à unidade. Trata-se de dinâmica análoga à já reconhecida para outros setores de serviços intensivos em capital, em que os parâmetros usuais de liquidez não refletem a solidez real da empresa, mas tão somente as particularidades do seu modelo econômico.

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Nesse sentido, é relevante observar que a própria Administração Pública, em processo análogo conduzido anteriormente em licitação para a contratação de serviços de telecomunicações e tecnologia – edital de Pregão Eletrônico nº 90007/2026 -, já teve oportunidade de reconhecer essa realidade setorial.

No referido processo licitatório, ao apreciar impugnação com fundamento semelhante ao aqui deduzido - inadequação da exigência cumulativa de índices de liquidez para prestadores de serviços em setores econômicos de natureza similar -, a Administração acolheu os argumentos apresentados em sede de impugnação e determinou a alteração do edital para tornar as exigências alternativas, reconhecendo expressamente a incompatibilidade dos índices com as características estruturais do setor e dos potenciais licitantes:

> (...) além dos índices apurados nas demonstrações contábeis, a legislação **faculta** à Administração a possibilidade de exigir, **de forma cumulativa**, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **restringindo essa exigência às compras para entrega futura e à execução de obras e serviços, como ocorre no objeto do Pregão.** Essa medida tem como objetivo complementar os índices econômicos apresentados.
>
> Contudo, a legalidade desta exigência, porquanto prevista em lei como **faculdade** da Administração, não se confunde com sua adequação e pertinência ao caso concreto, em face dos princípios que regem a licitação pública, notadamente a competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e a razoabilidade.
>
> O objeto do presente Pregão Eletrônico — **a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telefonia fixa Comutada (STFC) no modelo PABX em nuvem**, insere-se no complexo e dinâmico setor de telecomunicações, com algumas características específicas.
>
> Nesse contexto, a exigência cumulativa de índices de liquidez (Geral, Corrente e de Solvência) superiores a 1 (um), aliada à comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, embora legalmente admissível, revela-se desnecessária diante das particularidades do objeto licitado. Por essa razão, mostra-se mais razoável que tais exigências sejam estabelecidas de forma alternativa, e não cumulativa.
>
> É fundamental ressaltar que a recomendação de alteração para este item da impugnação é uma **exceção justificada pela natureza particular do objeto da licitação, não configurando um precedente ou um parâmetro para outras licitações a serem conduzidas pela**

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

> **Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (MPMA), inclusive,** mantendo-se as exigências cumulativas quando essas se mostrarem razoáveis e adequadas ao fim a que se destinam.

Ainda que restrito ao caso concreto em que foi adotado, este entendimento reflete uma compreensão constitucionalmente orientada dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade que devem reger os procedimentos licitatórios.

Com efeito, não se pode admitir que exigências formais de habilitação, fixadas sem a devida justificativa técnica e em desconformidade com a realidade do mercado, funcionem como barreira injustificada à participação de empresas plenamente capazes de executar o objeto contratado.

A questão é ainda mais sensível quando se considera a magnitude do presente certame.

Um contrato no valor estimado de R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), com vigência de 5 (cinco) anos, abrangendo tecnologias de colaboração e inteligência artificial, exige que a competição seja a mais ampla possível. **A restrição injustificada do universo de licitantes, além de violar os princípios da legalidade e da competitividade, compromete diretamente a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, frustrando o interesse público que a licitação pretende realizar**.

Sendo assim, resta impugnada a exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira por meio da apresentação dos índices especificados no item 10.5.2 do Edital, justificando-se sejam afastados, sob pena de manifesta restrição à ampla competitividade. Sugere-se, ainda, que sejam substituídos pela comprovação de que possui capital social no patamar de 10% do valor de sua proposta

No entanto, caso este não seja o entendimento da Administração Pública, requer seja permitida, alternativamente, a comprovação de boa situação financeira das licitantes, por meio da comprovação de patrimônio ou capital social mínimo em relação ao valor estimado da licitação, de maneira a ampliar a competição no certame.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto e respeitosamente, a Peticionária requer o acolhimento da presente impugnação, para que a exigência de índices contábeis seja suprimida do Edital, considerando não estar devidamente justificada sua exigência, ou, subsidiariamente, seja substituída pela comprovação de que a empresa possui 10% do capital social de sua proposta.

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Por fim, requer-se que a análise da presente impugnação seja feita com a devida fundamentação, com a explicitação das razões de direito que levam à Administração a decidir, sobre cada um dos pontos aqui apresentados, em cumprimento ao princípio da motivação, estampado nos art. 2º, alínea d, da Lei 14.133/214.717/65 e no art. 2º, caput e inciso VII, da Lei 9.784/99.

Nestes termos, pede deferimento

São Paulo, 04 de maio de 2026

Igor Thadeu Rodrigues Andrade
Gerente de Negócios
Grandes Contas Governo
Cel: (11) 95570-1601
Email: Igor.tandrade@telefonica.com

Telefônica Brasil S.A.

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Traslado do Livro nº 5077 - Páginas 375/398

Procuração que fazem **TELEFÔNICA BRASIL S.A.** e outras, na forma abaixo:

Ao 1º (primeiro) dias do mês de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, aonde vim a chamado, perante mim, Miriam Dahab Zeitune, Tabeliã Substituta do 19º Ofício de Notas da Capital do Estado de São Paulo, situado à Avenida Rebouças, nº 3839, Jardim Paulistano, compareceu como Outorgantes: **1) TELEFÔNICA BRASIL S.A**, sociedade anônima de capital aberto constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0015881-4, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada na forma do artigo 20, §3º de seu Estatuto Social consolidado pela ata da 60ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13/03/2025 arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP em 02/04/2025, sob nº 116.889/25-1; por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 711.936.930-04, portador da carteira de identidade da OAB/RS nº 45.479 de 23/04/2008; e por seu Diretor de Finanças e Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** espanhol, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 238.558.708-45, portador do portador do RNM nº G240737-5 emitido pelo CGPI/DIREX/PF; ambos residentes e domiciliados nesta cidade, com endereço comercial à sede de sua representada e ratificados em seus cargos na 492ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 28/04/2025, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 176.671/25-0, em sessão de 30/05/2025; e **2) POP INTERNET LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Londrina/PR, à Alameda Miguel Blasi, nº 51, loja 1, Centro, CEP: 86.010-070, inscrita no CNPJ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo I MP JENACAO - V. 1.0 (0423509) SEI 19.24.0046.0003980/2026-65 / pg. 94
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

sob o nº 03.809.228/0001-15, registrada na JUCEPAR sob o NIRE 41204332170, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, da cláusula 7ª, de sua 20ª alteração contratual de 31/05/2021, arquivada na referida junta comercial em 17/06/2021 sob o nº 20212215396, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**; e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** qualificados acima; e **3) RECICLA V COMÉRCIO E RECICLAGEM DE SUCATAS E METAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 181, Parte, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 07.621.112/0001-09, registrada na JUCESP sob o NIRE 3523269916, neste ato representada na forma do parágrafo 3º, da cláusula 7ª, de sua 13ª alteração contratual de 22/07/2021, arquivada na referida Junta comercial em 30/07/2021, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** qualificados acima; e **4) TELEFONICA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 71, Lado A, Sala TIS, Bairro Cidade Monções, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob o nº 03.441.668/0001-62, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.215.950.860, neste ato representada conforme cláusula 6ª de sua 44ª alteração contratual de 03/12/2024, arquivada na JUCESP sob o nº 465.150/24-0 em 17/12/2024, por seu Diretor de finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** qualificados acima; e **5) TERRA NETWORKS BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 131, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 91.088.328/0001-67, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.232.300.282, neste ato representada na forma do parágrafo 2º, do artigo 7º, de sua 5ª alteração contratual, arquivada na referida

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

junta comercial em 09/04/2025 sob o nº 130.025/25-2, por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA,** acima qualificados; e **6) VALE SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede da cidade de São Paulo/SP, à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, conjunto 151, Bairro Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.330/0001-67, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.3.0056642-4, neste ato representada na forma da clausula 5ª § 1º por seu Diretor Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA,** qualificado acima e por seu Diretor Sr. **RODRIGO ROSSI MONARI,** brasileiro, casado, administrator de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 267389127, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 279.595.528-86, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, com endereço comercial na sede da sociedade. Os presentes, maiores e capazes, do que dou fé, foram identificados por mim, conforme documentos apresentados e declarações prestadas. Então, pelas Outorgantes, através de seus representantes legais, me foi dito que pelo presente mandato nomeiam e constituem como seus procuradores, sendo eles: **GRUPO A: DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, formada em Engenheira Elétrica, portadora do documento de identidade n° 225088071, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 254.177.418-41; **GRUPO B: AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 100172568, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n° 972.828.047-53; **CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 241703347, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 153.320.688-08; **DUCLERC GUIMARAES DAVID LADEIA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 3481132, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o n° 809.761.821-49; **GLAUBER GELMI BRASIL**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 289078891,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo I (MINUTA) - V.1 (0412309) SEI 19.0.000046909.0036809.0016.9.1.500.5500

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CARTÓRIO TOLEDO 1º TABELIONATO DE NOTAS MIRIAM DAHAS ZEITUNE

expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.039.168-09; **KARINA BACCARO GONCALVES**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 238494974, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 310.925.798-00; **MARCELO TANNER PEREZ DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 111775706, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 859.305.121-91; **REGIANE FAVORATO RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Engenharia de Computação, portadora do documento de identidade nº 298833785, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 288.492.738-78; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **RODRIGO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 12170631, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 601.791.712-91; **RODRIGO RODRIGUES BALLERONI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 276000535, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.637.588-59; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 188835945, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C: ABILIO PINTO PIRES NETO**, brasileiro, união estável, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 1721893, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.163.499-59; **ADRIANA BARROS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, formada em Administração em Rh, portadora do documento de identidade nº 297046020, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 280.859.448-80; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 182760297, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ALBANIZA**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERESA PEREIRA PESSOA, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 4873183, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 996.120.204-00; **ALESSANDRA HARUMI MATSUBARA**, brasileira, casada, formada em Ciências da Computação, portadora do documento de identidade n° 275905032, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 245.549.118-88; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade n° 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 168.288.308-65; **ALEX DIOGO DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 564322192, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 016.009.534-41; **ALEX EDUARDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 21993730, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.661.598-02; **ALEX EPIFANIO SANTANA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 411236180, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 228.490.238-33; **ALEXANDRE FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Sociologia (licenciatura), portador do documento de identidade n° 1770578, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 363.298.944-34; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 048.263.178-32; **ALEXANDRE SILVA MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Controladoria e Fina, portador do documento de identidade n° 163158484, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 131.501.228-64; **ALEXSANDRO AGOSTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 4348359, expedido pelo PC/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.032.229-74; **ALINE CARVALHO FAVA**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 306027422, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CPF/MF sob o nº 221.813.738-09; **ALINE MONTEIRO CARDOSO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 1808651, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 699.019.881-87; **ALUIZIO CANDIDO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 332745727, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.800.848-57; **AMANDA SILVA CAMILO**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 429313354, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.635.158-54; **AMANDA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 328539806, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 225.439.988-88; **ANA CAROLINA BARBOSA RIBEIRO**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 12398986, expedido pelo PC/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.074.976-06; **ANA RAFAELA DE MOURA LISBOA**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade nº 438451569, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 230.519.828-06; **ANDERSON BARROS HEIZELMANN**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 85488112, expedido pelo SSPRJ/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.461.737-60; **ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Mercadologia, portadora do documento de identidade nº 3079109264, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.144.090-68; **ANGELICA GUIMARAES PEREIRA**, brasileira, união estável, formada em Ger. de Projetos, portadora do documento de identidade nº 88873559, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 016.161.287-39; **ANIBAL FELIPE SCHREINER**, brasileiro, união estável, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 81707294, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.545.259-82; **ARTUR RICARDO AQUILAS RODRIGUES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

identidade n° 237625714, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 262.550.398-03; **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão Comercial, portador do documento de identidade n° 72219491153, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 722.194.911-53; **CAIO FELIPE DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 3371220, expedido pelo SESP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 777.165.901-20; **CAIRO ARIEL JAHNKE MAMANA**, brasileiro, casado, formado em Gestão da Tecnologia da Informação, portador do documento de identidade n° 334943280, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 280.600.018-17; **CAMILA MORAES AONO**, brasileira, casada, formada em Sistemas de Informação, portadora do documento de identidade n° 442296770, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 335.177.238-60; **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 630486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 613.174.201-44; **CAROLINE DE ANDRADE VEARICK GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 1064137035, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 812.084.990-68; **CIBELE MARTINS JULIO MONTEIRO**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade n° 292352517, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 296.034.348-41; **CLAITON MERG CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 404.943.900-00; **CLEIDSON SANDES NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 1722205, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o n° 100.922.897-89; **CRISTIANE LIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 6887920, expedido pelo SSP/PE, e inscrita no CPF/MF sob o n° 055.964.454-01; **CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Anexo I MPU (0423309) SEI 19957.000146/2016-84 / pg. 305

brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° MG6076799, expedido pelo PCEMG/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.204.176-03; **CRISTINA BERNARDIS ROSA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° M7226072, expedido pelo MG/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 004.080.106-30; **DANIEL AUGUSTO BERNARDO PEREIRA**, brasileiro, casado, formado em Publicidade, portador do documento de identidade n° 259070956, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 311.876.698-06; **DANIEL DREYER BELO**, brasileiro, divorciado, formado em Tecnologia em Processamento de Dados, portador do documento de identidade n° 1338803, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 658.560.231-53; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, casada, formada em Relações Públicas, portadora do documento de identidade n° 259093828, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 188.182.328-86; **DANIELLA SILVA FARIA BARBOSA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 437567461, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 363.881.128-03; **DANIELLE PANTOJA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade n° 325228541, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 395.240.378-40; **DENIZE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, divorciada, formada em Ciências Contábeis, portadora do documento de identidade n° 261565795, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 163.698.428-26; **DOLORES TERESA FERREIRA SALLE GOMES**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 3636366, expedido pelo PC/PA, e inscrita no CPF/MF sob o n° 772.645.412-15; **EDGAR RODRIGUES GIAGIO**, brasileiro, união estável, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 293486803, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 280.614.888-09; **EDNEI ANTONIO FAVARETTO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 273224165, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CPF/MF sob o nº 260.049.528-26; **EDUARDO LAVRAS QUEIROZ TELES COELHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 329544524, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 310.854.098-05; **EDUARDO ROEDEL KOHLER**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2265078, expedido pelo SSP DF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.104.351-51; **EMILIA PITANGA SAMPAIO METTIG**, brasileira, casada, formada em Ciências Econômicas, portadora do documento de identidade nº 342609009, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 565.486.565-04; **ERICA DO NASCIMENTO DE NAPOLES**, portuguesa, casada, formada em Publicidade, portadora da cédula de estrangeiro RNE nº V0104543, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **ERICA REIS DE MELO COUTRINS**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3413850, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 879.849.111-34; **EVANDRO SILVA DA ROSA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 6086473904, expedido pelo SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.662.840-66; **EVERTON VALDINEI DISTASSI**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 242326821, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 102.904.038-98; **FABIA MARIA MENDONCA MARTINS**, brasileira, casada, formada em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portadora do documento de identidade nº 31356592, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 845.461.821-04; **FABIO CAVALCANTI DO AMARAL**, brasileiro, divorciado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 78012749, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.960.549-76; **FABIO COSTA DA ROCHA AZEVEDO**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 114368681, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.400.277-56; **FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Anexo MPU/CNMP/AC - VNO (0421509) SEI 19.[illegible]

documento de identidade nº 276381063, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, união estável, formado em Ciência da Computação (licenciatura), portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO RIBEIRO PEREZ**, brasileiro, casado, formado em Redes de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 127987618, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 101.604.067-90; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FABIO SANTIEGO FIONDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 109280339, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.941.357-94; **FABRICIO MARTINS ANTUNES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 265550518, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.648.178-08; **FELIPE CAMARGO MOTTA VIEIRA**, brasileiro, casado, formado em Publicidade, portador do documento de identidade nº 471957215, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.413.348-94; **FERNANDA DE SOUZA BESERRA**, brasileira, solteira, formada em Mba Gestão de Negócios, portadora do documento de identidade nº 417399273, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 336.237.538-31; **FIRMINO SANCHES NETO**, brasileiro, casado, formado em Química (licenciatura), portador do documento de identidade nº 418115400, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.127.498-65; **FLAVIO GERALDO AGANETE**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 11089108, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 045.200.496-95; **FRANCIELE CALDIM**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 656617, expedido pelo SSP/RO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.346.749-96; **FRANCK REMY EMILE DARRIET**, francês, casado, formado em Economia,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

portador da cédula de estrangeiro RNE n° V113607J, e inscrito no CPF/MF sob o n° 025.486.007-93; **GABRIEL PRADA PINHEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade n° 489578299, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 418.852.048-50; **GIOVANI RICARDO MARTINS**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 254793186, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 246.848.358-80; **GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 216354754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 166.905.978-22; **GISELE DE RAMOS MELO**, brasileira, divorciada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 3763145, expedido pelo DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o n° 913.426.781-68; **GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° MG8812132, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.114.336-36; **GUILHERME BORGES DE SOUSA BIZERRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade n° 368651721, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 427.924.078-75; **GUILHERME CARDOSO MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 48657524X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 389.443.878-93; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 222135025, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 287.392.418-74; **GUSTAVO DE ALCANTARA LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 491274506, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 414.776.888-11; **HELIO BENSUASKI JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade n° 212463238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 025.367.557-03; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, casado,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO ESE ADULTERADO, RASURADO OU EMENDADO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo MP JCN/OAC - VNO (0422509) SEI 19.0.000040703.6-09 / pg. 3/6
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

formado em Administração, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **IGOR THADEU RODRIGUES ANDRADE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 194041920021, expedido pelo SESP/MA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 008.774.183-06; **IRA CRISTINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 11117572, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 094.421.598-01; **ITALA DE ALCANTARA DOS SANTOS**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 1320807453, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 039.338.095-50; **JAQUELINE DIAS COSTA DUARTE**, brasileira, casada, formada em Marketing Estratégico, portadora do documento de identidade nº 4075408452, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 822.106.750-49; **JESSICA TROQUETTI DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Licenciatura, portadora do documento de identidade nº 46324185X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.456.058-90; **JOAZ SOARES CASTRO JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1726016, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 694.545.741-91; **JORGE DE MELLO YAMATO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 335405824, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.830.978-21; **JOSE CARLOS GALLASSI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 056070097, expedido pelo SECC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 775.800.527-68; **JOSE EUSTAQUIO MENDONCA DA FONSECA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº M5432697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSE PAULO MIRI**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 1071560211, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.313.230-08; **JOSE**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

THIAGO RIBEIRO MARINS, brasileiro, solteiro, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade n° 46965136-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 366.689.108-07; **JULIANA GONCALVES RIZO**, brasileira, divorciada, formada em Gestão Comercial, portadora do documento de identidade n° 421611625, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 315.914.378-30; **JULIEN CORREA TEIXEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 5069726395, expedido pelo SJS/RS, e inscrita no CPF/MF sob o n° 012.434.950-14; **KAMILLA MACHADO VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 2129989, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 004.788.761-30; **KAREN MOREIRA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Direito, portadora do documento de identidade n° 472799538, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 400.909.668-30; **KARLA BRAZ DE TEVES ZEZAK**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade n° 2614288, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o n° 028.957.961-90; **KEILI GONCALVES CHAGAS DE SOUSA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 70500639, expedido pelo SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n° 023.175.509-01; **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 2044841, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 716.258.871-91; **LEONARDO LIMA FIGUEIREDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 2326579, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o n° 006.130.191-48; **LILIAM ELISABETH DE LIMA ROSA**, brasileira, casada, formada em Engenharia Civil, portadora do documento de identidade n° 292873074, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 279.218.028-50; **LIVIA MARIA DE SOUZA CORUJEIRA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n°

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

570388309, expedido pelo SSPBA/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.014.635-87; **LUCAS COMETTI FAVALESSA**, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do documento de identidade nº 12369489, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 907.958.731-15; **LUCIANA SCHWERTNER**, brasileira, união estável, formada em Direito, portadora do documento de identidade nº 24245, expedido pelo OAB/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.424.030-00; **LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, formado em Gestão de Empresas, portador do documento de identidade nº 288542630, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.798.538-03; **LUDMILLA MESQUITA LOPES DA SILVA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 114476294, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 086.083.837-48; **LUIS FERNANDO DA SILVA ARBELAEZ JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Direito, portador do documento de identidade nº 182786, expedido pelo OAB/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 046.723.796-47; **LUIZ OTAVIO DE MOURA MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 101480572, expedido pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 669.876.104-44; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHAES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MANUELLA MARIANNE ALVES GOMES**, brasileira, união estável, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 225512201, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 111.099.367-61; **MARCELLO GAMITO MENDES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia em Comunicação e Tecnologia, portador do documento de identidade nº 15951844, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.250.838-88; **MARCELO ALEXANDRE LAURATO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 345805963, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.705.928-42; **MARCELO**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

APARECIDO PARRIAL, brasileiro, casado, formado em Psicologia, portador do documento de identidade nº 400546528, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.754.128-32; **MARCELO DE ALMEIDA BUCANEVE**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 6089013, expedido pelo SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 752.606.629-20; **MARCELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 10175417, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 246.670.198-75; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 18501873, expedido pelo SSPSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO PIMENTEL DE MESQUITA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 91135640, expedido pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.375.807-89; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade nº 203165330, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 16542834X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, formado em Análise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO SANTA ANNA DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Ciências Econômicas, portador do documento de identidade nº 98763014, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.716.187-12; **MARCIO SANTOS DA CUNHA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 110653979, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 051.775.397-92; **MARCIO VEIGA BORIM**, brasileiro, casado, formado em Outro(a), portador do documento de identidade nº 28217171X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.492.268-26; **MARCOS PEREIRA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO ER ADULTERADO, RASURADO OU EMENDADO, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo MPUCN4C4C - Y\O (0422309) SEI 19.0.000240703.9802026.897.00.316

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DE SOUSA, brasileiro, solteiro, formado em Analise de Sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo DGPC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Telecomunicações, portador do documento de identidade nº 330506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARCOS VINICIUS BOLZAN**, brasileiro, casado, formado em Ciências Contábeis, portador do documento de identidade nº 44774415X, expedido pelo SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 384.733.198-18; **MARGARETH DA ROCHA PASSOS MEDINA RANGEL**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 093323681, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 023.975.597-90; **MARIA ALESANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 3045091, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.109.882-91; **MARIA CRISTINA CASTELLOES E CASTRO RINCON**, brasileira, casada, formada em Engenharia Elétrica, portadora do documento de identidade nº 5416788, expedido pelo PCMG/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 971.894.806-68; **MARIO ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, formado em Tecnologia em Gestão Comercial, portador do documento de identidade nº 638945938, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.247.309-06; **MAURICIO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 41843444X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.377.228-57; **MAURICIO FERREIRA D OTTAVIANO**, brasileiro, casado, formado em Marketing e Vendas, portador do documento de identidade nº 26300983X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 261.037.178-09; **MAURICIO OURIQUES BRILHANTE**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do documento de identidade nº 1014996035, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.301.620-34; **MAURICIO SANTANA DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Gestão Financeira, portador do

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

documento de identidade nº 294701217, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.803.758-55; **MAX CORREA PINTO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 104106240, expedido pelo SEPC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.274.157-26; **MAYKEL DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica-, portador do documento de identidade nº 2083487, expedido pelo SSPDF/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 724.105.661-20; **MELISSA CONTESINI BERGER REIS**, brasileira, casada, formada em Propaganda e Marketing, portadora do documento de identidade nº 354491416, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 305.290.588-04; **MICHEL CORREA DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade nº 257043500, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 277.022.548-07; **MICHELE CRISTINA NAPOLEAO SPARCA**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 41396009, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 364.265.618-86; **NAIARA BONFIM DE SANTANA**, brasileira, solteira, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 748886842, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 009.649.045-43; **NATALIA HERSKOVITS OPPENHEIMER**, brasileira, divorciada, formada em Engenharia Mecânica, portadora do documento de identidade nº 117564575, expedido pelo DIC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.948.647-73; **NELSON VERPA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Economia, portador do documento de identidade nº 9340006, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.468.738-09; **ORLANDO D ANTONIO JUNIOR**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 193800007, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 133.609.568-77; **OTAVIO PAVONE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 49729529, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.381.919-06; **PABLO DO VALE FERNANDES**, brasileiro,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
USO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Anexo MPU/MAC - VNO (0423309) SEI 19.21.0046.0003980/2026-95 / pg. 080

casado, formado em Mercadologia, portador do documento de identidade nº 222563850, expedido pelo SSP/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.329.628-95; **PATRICIA HELENA RODRIGUES FREIRE FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Comunicação Social, portadora do documento de identidade nº 983174, expedido pelo SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 921.625.411-49; **PAULA CAMILA MENDONCA DE ALMEIDA**, brasileira, união estável, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 827804543, expedido pelo MEX/AM, e inscrita no CPF/MF sob o nº 715.930.472-15; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia de Computação, portador do documento de identidade nº 23073571X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **PAULO SERGIO COSTA VALERIO JUNIOR**, brasileiro, união estável, formado em Tecnólogo Gestão de Marketing, portador do documento de identidade nº 1730966, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.480.391-04; **PAULO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5741466, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.328.074-33; **PEDRO HENRIQUE VICENTE DA SILVA**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 2161474, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.308.191-56; **PIETRO CITTADINO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 347765749, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.908.678-83; **RAFAEL TADEU APOSTOLO**, brasileiro, união estável, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 134305937, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 092.597.037-94; **RAPHAEL HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 32352929, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 313.452.798-76; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, formada em Publicidade, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 256.107.508-73; **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 207321814, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 116.779.348-08; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileiro, união estável, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 126.842.408-09; **RIVER ROGER SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade n° 491234831, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 426.737.378-71; **ROBERTA PINHEIRO SCOLA**, brasileira, casada, formada em Pós Graduação em Marketing & Comunicação Integrada, portadora do documento de identidade n° 338518988, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 363.965.308-48; **RODRIGO ROCHA RIBEIRO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° MG6094009, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.738.356-32; **ROGERIO ANDRADE ALVES**, brasileiro, casado, formado em Tecnologia, portador do documento de identidade n° 301526473, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 302.104.358-52; **ROGERIO PUERTA LOPES**, brasileiro, divorciado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 18384012, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 123.068.688-67; **ROSANGELA CRISTINA FERNANDES DA SILVA CORREA**, brasileira, casada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade n° 089122527, expedido pelo SECC/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n° 013.991.087-51; **ROSELAINE SANCHEZ BUENO**, brasileira, casada, formada em Economia, portadora do documento de identidade n° 28040699X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 256.616.578-54; **RUBIRA MAURI VAZ LOPES**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 6036505763, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o n° 517.719.180-04; **RUI SERGIO PAVARINO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo I (MP 1.085/2021 - VNO 0422309) SEI 19.0.000107035880-2 / pg. 362

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUNIOR, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Direito, portador do documento de identidade nº 250827980, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.452.858-82; **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade nº 74157181, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 072.582.787-45; **SARA REGINA COUTO MOTA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 3059328, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.361.699-24; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, formada em Engenharia, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº M7615288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SIMONI CONCEICAO ALVES MENDES**, brasileira, divorciada, formada em Marketing, portadora do documento de identidade nº 222189435, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 118.576.058-02; **TATIANA DOREA FERREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade nº 583496258, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 004.339.075-76; **TATIANE GERHARDT RODRIGUES**, brasileira, casada, formada em Administração, portadora do documento de identidade nº 4408244, expedido pelo SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 923.047.610-20; **TERESA RIBEIRO DA PAIXAO**, brasileira, casada, formada em Gestão Comercial, portadora do documento de identidade nº 256178021, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.731.708-05; **THIAGO BECHARA MIRANDA**, brasileiro, solteiro, formado em Sistemas de Informação, portador do documento de identidade nº 495381457, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.808.808-50; **THIAGO CAETANO NUCCI**, brasileiro, divorciado, formado em Engenharia de Controle e Automação, portador do documento de identidade nº 391352295, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CPF/MF sob o nº 415.671.738-02; **THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 5985593, expedido pelo SDS/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.293.094-50; **THIAGO PONTES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 20349114, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 902.518.492-87; **TIAGO MUNHOZ RODRIGUES ROBLES**, brasileiro, casado, formado em Administração, portador do documento de identidade nº 309147323, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.354.438-05; **VALDIR MOREIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade nº 297688753, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.376.208-38; **VALTER BENTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 302825745, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.852.668-03; **VITOR OLIVEIRA HATAKEYAMA**, brasileiro, solteiro, formado em Mba em Administração Estratégica, portador do documento de identidade nº 299244040, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 396.468.218-71; **WAGNER DE MORAES LIMA JUNIOR**, brasileiro, casado, formado em Marketing, portador do documento de identidade nº 436432511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.760.078-35; **WASHINGTON ANDRADE MACHADO**, brasileiro, casado, formado em Gestão de Recursos Humanos, portador do documento de identidade nº 29259267X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.161.318-60; **WELLYNGTON DIAS**, brasileiro, casado, formado em Matemática (licenciatura), portador do documento de identidade nº 234355931, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 163.495.798-95; **GRUPO D: ANA PAULA ARRUDA**, brasileira, casada, formada em Bacharel em Direito, portadora do documento de identidade nº 255124260, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 270.161.608-58; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, formado em Relações Públicas, portador do documento de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Anexo I (MP 1.040/2021 - V.1.0) (0422509) SEI 19.0.000010703980-2 / pg. 364

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

identidade n° 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.362.184-02; **CLAUDIA CRISTINA DA SILVA GOMES GOUVEIA**, brasileira, casada, formada em Gestão de Recursos H, portadora do documento de identidade n° 19302388X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 125.973.708-01; **DANIEL TADEU BARBOSA ANESIO**, brasileiro, casado, formado em Administração de Empresas, portador do documento de identidade n° 307145074, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 305.582.848-84; **FABIANO MITSUYUKI YOSHIDA**, brasileiro, casado, formado em Bacharel em Ciência da Computação, portador do documento de identidade n° 25301220X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 259.549.918-12; **JAQUELINE SOUSA ALVES PAULINO**, brasileira, casada, formada em Gestão Financeira, portadora do documento de identidade n° 478659854, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 402.362.278-82; **JOSE FEITOSA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, formado em Cursando Direito, portador do documento de identidade n° 466503131, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 389.865.578-43; **LUIS GUILHERME BIANCHIN**, brasileiro, casado, formado em Engenharia, portador do documento de identidade n° 9245640-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 035.267.348-60; **MARIA CLARA POIO D OLIVEIRA BRESSAN**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 11091093X, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 032.954.408-08; **MARTA ELOISA OLIVEIRA**, brasileira, união estável, formada em Pedagogia (licenciatura), portadora do documento de identidade n° 295458501, expedido pelo SP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 223.166.468-24; **PATRICIA DE ARAUJO PEREIRA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 324086520, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 301.504.098-77; **RENATA FIGUEIREDO CASTRO**, brasileira, solteira, formada em Recursos Humanos, portadora do documento de identidade n° 414042335, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 351.251.048-50; **RENATA SIMIONATO**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CARDOSO, brasileira, casada, formada em Gestão Ambiental, portadora do documento de identidade n° 445597501, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 366.012.348-00; **RENATO RESENDE PONTES**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica-, portador do documento de identidade n° M6356921, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 011.899.476-09; **ROSENILDA DA COSTA**, brasileira, solteira, formada em Administração, portadora do documento de identidade n° 285208603, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 291.469.438-54; **SERGIO FREITAS RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Mecânica[16], portador do documento de identidade n° M8954907, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o n° 038.117.736-07; **TATIANE AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA**, brasileira, casada, formada em Administração de Empresas, portadora do documento de identidade n° 297046998, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o n° 286.235.628-01; **ALEX ROLLE DE SOUZA**, brasileiro, casado, formado em Engenharia Elétrica, portador do documento de identidade n° 324020387, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.082.428-41; **PAULO ROGERIO FERREIRA**, brasileiro, casado, formado em Administração de Sistemas, portador do documento de identidade n° 22.047.802-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 117.726.278-95; **RODRIGO XAVIER DE MELO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, formado em Engenharia Civil, portador do documento de identidade n° 346995760, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n° 316.285.998-04; aos quais confere para, individualmente representarem as Outorgantes e suas filiais perante todas as empresas, órgãos e repartições públicas, entidades autárquicas, fundações e sociedades de economia mista nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, sempre no intuito de participar de certames licitatórios presenciais e/ou eletrônicos, inclusive no que se refere a consultas públicas e em casos de chamamentos públicos, podendo assim, ditos procuradores, apresentar documentos, formular lances verbalmente nos pregões presenciais, bem como formular lances eletrônicos, nos pregões eletrônicos,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Anexo I MPU/AGU/AC - VIVO (0423609) SEI 19957.001.003986/2026-05 / pg. 3
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

firmar declarações, assinar e apresentar credenciamento, inclusive de terceiros, que neste ato não se confunde com o substabelecimento vedado neste instrumento, propostas de preço e/ou técnica, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e propostas, formular impugnações e pedidos de esclarecimento, passar recibos, rubrica de documentos, assinatura de listas de presença e atas, adesões a atas de registro de preço, desistência de prazos recursais, registrar ocorrências, submissão de pedido de reconsideração, interposição de recursos e contra-razões, e oficio, vistas dos Processos Administrativos e todo e qualquer documento correlato ao certame, podendo ainda representar perante o Tribunal de Contas da União - TCU, de seus respectivos Estados - TCE e de seus respectivos Municípios - TCM. Fica vedado o substabelecimento. *O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento.* **A presente procuração tem efeitos retroativos a 26/06/2025, ficando ratificados todos os atos praticados desde então, e seu prazo de vigência será de 1 (um) ano a contar da referida data. Número Processum 35/2025** Os representantes das outorgantes declaram, sob responsabilidade civil e criminal, que seus atos societários, não tiveram alterações posteriores aos constantes do preâmbulo do presente mandato. **DOS ARQUIVAMENTOS OBRIGATÓRIOS**: Conforme preceitua o Cap. XVI, Tomo II, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo e o Provimento nº 149/2023 - CNJ, todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial foram conferidos em seus originais, a partir dos quais uma cópia reprográfica foi extraída para fins de arquivamento por mim, escrevente autorizado, do que autentico e dou fé, e ficam, nesta data, arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 19º Tabelionato de Notas da Comarca da Capital, São Paulo, tendo como referência o número de ordem do protocolo informatizado deste mesmo ato notarial. **Feitas as consultas à Central Nacional de Indisponibilidade de**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

bens, com código Hash nº xij8h9pqrs\\g5rw6pi3h0\\vqimwkwpta\\cao2x9enmg\\x5k7s8s7js\\hphc6ab9b9. Encerramento: Os elementos que identificam os procuradores bem como os poderes delegados foram fornecidos pelos representantes das outorgantes, os quais deverão ser comprovados por ocasião da utilização desta procuração, tendo sido devidamente orientada de que o presente ato não comporta retificação ou aditamento de natureza formal. Assim o disse, do que dou fé. Eu, MIRIAM DAHAB ZEITUNE, TABELIÃ SUBSTITUTA, a lavrei, a subscrevi. (a.a) // BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA, DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA, RODRIGO ROSSI MONARI. TRASLADADA em 01 de julho de 2025.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CARTÓRIO TOLEDO
19º Tabelionato de Notas/SP
MIRIAM DAHAB ZEITUNE
TABELIÃ SUBSTITUTA

MIRIAM DAHAB ZEITUNE
TABELIÃ SUBSTITUTA

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 564,88; Ao Estado: R$ 160,56; A Secretaria da Fazenda: R$ 109,84; Santa Casa: R$ 5,64; Ao Registro Civil: R$ 29,74; Ao Tribunal da Justiça: R$ 38,76; Ao Município: R$ 12,04; Ministerio Público: R$ 27,12; **TOTAL: R$ 948,58**

PROTOCOLO Nº: **242.952** // RECIBO nº: **72667**

Trasladada em seguida. A confirmação da autenticidade deste traslado poderá ser verificada após 24 horas de sua expedição no site "https://selodigital.tjsp.jus.br/", mediante a informação do código de resposta rápida denominado "QRCode" ou pelo número do selo digital citado.

SELO DIGITAL: 1113441PR000000064890325L - R$ 158,08
, 1113441PR000000064890225N - R$ 158,08
, 1113441PR000000064890125P - R$ 632,42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SUJEITO A ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

CARTÓRIO - 19º Tabelião de Notas
EM BRANCO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ANNE CAROLINE ARAUJO DE LIMA, em quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:08:34 GMT-03:00, CNS: 11.530-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO CERQUEIRA CÉSAR/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2709840266

2 e 1 NOME E SOBRENOME: IGOR THADEU RODRIGUES ANDRADE
1ª HABILITAÇÃO: 14/05/2007
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/09/1988, SAO LUIS, MA
4a DATA EMISSÃO: 06/11/2023
4b VALIDADE: 06/11/2033
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 194041920021 GEJUSPC MA
4d CPF: 008.774.183-06
5 Nº REGISTRO: 04096608796
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: JOSE FIRMINO DA COSTA ANDRADE
ISAMILDES RODRIGUES ANDRADE
7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A		06/11/2033	
A1			
B		06/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
86341045254
SP020975266

LOCAL: OSASCO, SP

2709840266

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA040966087<961<<<<<<<<<<<<
8809014M3311064BRA<<<<<<<<<<<0
IGOR<<THADEU<RODRIGUES<ANDRADE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Assunto: Análise e Resposta à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº **90013/2026**, apresentada pela TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62.

Prezado(a) Agente de Contratação da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão,

ANÁLISE DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

1. Da qualificação econômico-financeira

A resposta para o questionamento exige que se colacionem as disposições dos arts. 69 da Lei 14.133/21, *in verbis*:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> **I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**
>
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
>
> §1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
>
> §2º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
>
> §3º. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

Anexo RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA VIVO (0422512) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 991

> **§4º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
>
> §5º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
>
> §6º. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
>
> (sem grifos no original)

Verifica-se que, além dos outros requisitos estabelecidos pela legislação, a Administração deve avaliar a situação financeira e econômica dos licitantes com base em coeficientes e índices econômicos **especificados no edital**, conforme disposto no art. 69 da Lei 14.133/21. Esses coeficientes serão analisados no balanço patrimonial, sendo proibida a exigência de índices e valores que não sejam comumente utilizados.

Nesse contexto, observe-se, a título de referência, as orientações contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição):

> A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um. Contudo, apesar da previsão legal para a exigência de demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios sociais, a Lei não esclarece como essas informações devem ser utilizadas para calcular os índices.
>
> Assim, cabe à Administração, na fase preparatória do procedimento licitatório, escolher quais índices serão utilizados e como serão avaliadas as informações referentes a ambos os exercícios financeiros, justificando a sua decisão.
>
> Por oportuno, cabe mencionar que, no âmbito do TCU, a solução adotada foi exigir que os indicadores previstos no edital sejam calculados para cada

Anexo RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA VIVO (0422512) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 992

exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

Além disso, o §4º do art. 69 da Lei 14.133/21 estabelece que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e **serviços,** poderá determinar no edital a exigência de capital mínimo ou de **patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**", disposições que se aplicam de forma plenamente adequada ao pregão em questão, cujo objeto é a formação de registro de preços para **eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.**

Ou seja, além dos índices apurados nas demonstrações contábeis, a legislação **faculta** à Administração a possibilidade de exigir, **de forma cumulativa**, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **restringindo essa exigência às compras para entrega futura e à execução de obras e serviços, como ocorre no objeto do Pregão.** Essa medida tem como objetivo complementar os índices econômicos apresentados.

Contudo, a legalidade desta exigência, porquanto prevista em lei como **faculdade** da Administração, não se confunde com sua adequação e pertinência ao caso concreto, em face dos princípios que regem a licitação pública, notadamente a competitividade, a busca pela proposta mais vantajosa e a razoabilidade.

Para o fornecimento do objeto deste Pregão Eletrônico, verifica-se que algumas empresas de grande porte que atuam nesse serviço, além de integrarem o mercado de Tecnologia da Informação, também operam no setor de telecomunicações. Esses modelos de negócio apresentam características específicas que podem impactar a aferição dos índices de liquidez, muito embora tal fato não constitua sinal de insolvência.

Nesse contexto, a exigência cumulativa de índices de liquidez (Geral, Corrente e de Solvência) superiores a 1 (um), aliada à comprovação de patrimônio líquido mínimo

Anexo RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA VIVO (0422512) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 993

de 5% do valor estimado da contratação, embora legalmente admissível, revela-se desnecessária diante das particularidades do objeto licitado.

É fundamental ressaltar que a recomendação de alteração para este item da impugnação é uma **exceção justificada pela natureza particular do objeto da licitação, não configurando um precedente ou um parâmetro para outras licitações a serem conduzidas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão (MPMA), inclusive,** mantendo-se as exigências cumulativas quando essas se mostrarem razoáveis e adequadas ao fim a que se destinam.

2. DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

> 10.5 Qualificação Econômico-Financeira:
> 10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
> 10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação.
> 10.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
> 10.5.3.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
> 10.5.3.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
> 10.5.3.3 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

Anexo RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA VIVO (0422512) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 994

10.5.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando a especificidade do objeto da presente licitação, sugere-se o **acolhimento da impugnação**, com a consequente **republicação** do Edital nº 90013/2026, de modo a contemplar a alteração sugerida, a fim de adequar as exigências editalícias aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro da CPL – PGJ/MA. Matrícula 1075867
Contador – CRC/MA nº 15105

Anexo RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DA VIVO (0422512) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 995

Edital nº 90015/2026

Última atualização 07/05/2026

Acessar Contratação

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/05/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000045/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900152026

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 85.855.863,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimad
1	Software como Servico - Saas	3000	R$ 2.505,00	R$ 7.515.000,00
2	Software como Servico - Saas	3000	R$ 6.489,60	R$ 19.468.800,00
3	Software como Servico - Saas	3000	R$ 8.723,40	R$ 26.170.200,00
4	Treinamento Informática - Sistema / Software	1	R$ 13.863,00	R$ 13.863,00
5	Software como Servico - Saas	3000	R$ 10.896,00	R$ 32.688.000,00

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

I. AUTUE-SE a conversão no sistema SIMP/MPMA, com a juntada da respectiva portaria;
II. OBEDEÇA-SE ao prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do presente Procedimento Investigatório Criminal, em conformidade com o disposto no art. 13 da Resolução nº 181/2017, alterado pelo art. 13 da Resolução nº 317/2025, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público;
III. JUNTE-SE aos presentes autos a PORTARIA-GAB/PGJ nº 1615/2026;
IV. COMUNIQUE-SE ao Tribunal de Justiça/MA a abertura deste Procedimento Investigatório Criminal.
Cumpra-se.
São Luís, data da assinatura eletrônica.

Reginaldo Júnior Carvalho
Promotor de Justiça
Assessor do Procurador-Geral de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por REGINALDO JÚNIOR CARVALHO, Coordenador da Assessoria de Investigação, em 30/04/2026, às 14:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Comissão Permanente de Licitação

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90012/2026
Processo SEI n° 19.13.0048.0001784/2026-90

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP), conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura: 21/05/2026, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 06 de maio de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90015/2026
Processo SEI n° 19.13.0046.0003980/2026-95

Objeto: Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Adiado para dia 21/05/2026, às 9h (nove horas) - horário de Brasília - DF; Local: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís - MA, 6 de maio de 2026.

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Anexo Publicações de adiamento da licitação (0425158) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 998

Detalhes

Número do Edital: 90015/2026

Processo Administrativo: 3980/2026-95

Data de Publicação: 07/05/2026

Data de Abertura: 21/05/2026

Hora de Abertura: 09:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: Compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 85.855.863,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ETP_Plataforma_Colaborativa_e_Comunicacao___E_mail_Google_Workspace.pdf	Anexo de Edital	Estudo técnico preliminar	

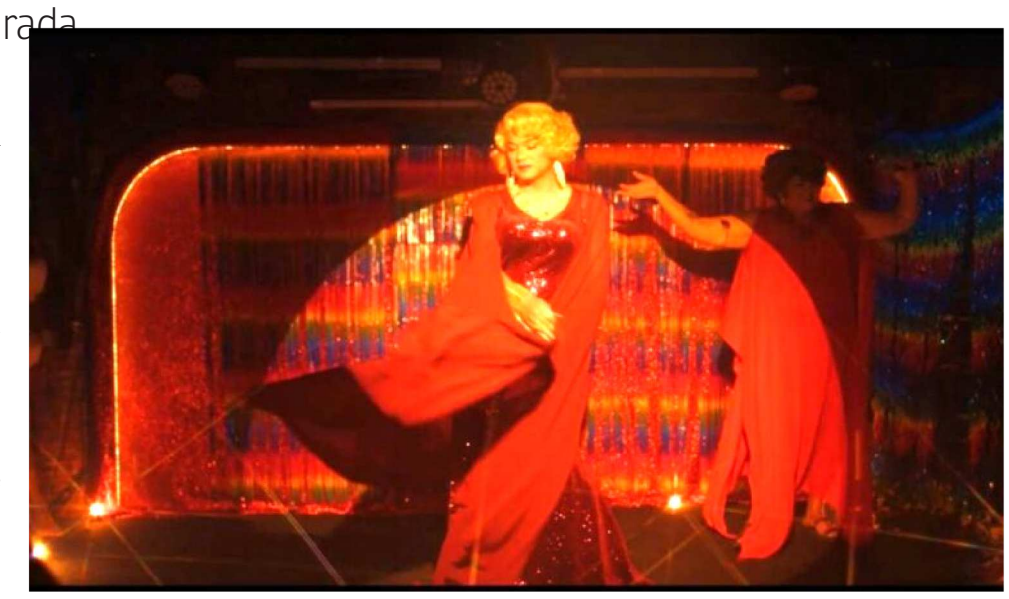
Cadastrado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 05/05/2026

Atualizado por JOSÉ LINDSTRON PACHECO em 07/05/2026

'AINDA TE AMO'

Filme maranhense ganha premiações internacionais

Entre brilho, segredo e vulnerabilidade, o curta explora temas como identidade, amor, família e as vidas paralelas que construímos para sobreviver. O curta apresenta um olhar sensível e estética apurada.



CURTA DESTACA A ESPIRITUALIDADE E A REINVENÇÃO DIÁRIA DIANTE DE ADVERSIDADES

O filme maranhense Ainda te Amo vem ganhando destaque internacional ao conquistar quatro prêmios em importantes festivais ao redor do mundo: Hollywood, Nova York, Itália e Paris. Na Itália, o filme recebeu o prêmio de Melhor Curta-Metragem com temática LGBTQIAP+. Já nos demais festivais, o ator Fernando Braga foi premiado como Melhor Ator.

O filme é uma dramédia ambientada no universo drag. A história acompanha Mário, lavador de carros e motorista de aplicativo que, à noite, se transforma na icônica drag queen Katty. Entre brilho, segredo e vulnerabilidade, o curta explora temas como identidade, amor, família e as vidas paralelas que construímos para sobreviver. O curta apresenta um olhar sensível e estética apurada.

Sinopse: Ainda Te Amo é um curta brasileiro, produzido e lançado em 2026, dirigido por Hsu Chien Hsin e com roteiro/atuação do maranhense Fernando Braga. O drama aborda a história de Mário, abandonado criança em uma boate LGBTQI+ que, já adulto, se reinventa como Keitty Mayra, uma transformista prestigiada nas noites de São Luís (MA).

O curta destaca a espiritualidade e a reinvenção diária diante de adversidades. Chien e Braga trabalharam juntos ainda nos curtas Coágulo e Luís, sendo este último vencedor de prêmios internacionais em 2025.

CULTURA POPULAR

'Atenas: Mutucas, Boi e Body' aproxima cinema, bumba-meu-boi e dramaturgia na Grande Ilha

Entre os dias 8 e 14 de maio, São Luís recebe a programação do projeto Atenas: Mutucas, Boi e Body, iniciativa da produtora Versobaiô que promove atividades ligadas ao bumba-meu-boi. Com ações abertas ao público, a proposta aproxima dramaturgia, cinema e cultura popular, a partir do Quilombo da Liberdade, reconhecido como o maior quilombo urbano da América Latina.

A programação inclui roda de conversa, leitura pública de roteiro e oficina de criação dramatúrgica. As atividades fazem parte do processo de desenvolvimento do roteiro cinematográfico Atenas: Mutucas, Boi e Body, que investiga formas de narrar inspiradas nos saberes do bumba-meu-boi maranhense.



O projeto reúne artistas, brincantes, bordadeiras, estudantes e público interessado em cultura popular e audiovisual.

"Temos interesse em construir uma dramaturgia que não apenas reverencie o bumba-meu-boi, mas que aprenda com ele, seus tempos, ciclos e sua forma de organizar a experiência coletiva", afirma o dramaturgo e roteirista Igor Nascimento.aio".

LAGO DA PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-SRP

O Município de Lago da Pedra (MA), por meio da Secretaria Municipal de Saúde, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 113/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do início da disputa: 25 de maio de 2026, às 10h00 (dez horas). Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Meios de disponibilização do edital: no site do LICITANET (www.licitanet.com.br), PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (https://lagodapedra.ma.gov.br/acessoainformacao.php). PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Maiores informações poderão ser obtidas nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra - MA, ou ainda através do e-mail: licitacao@lagodapedra.ma.gov.br. Lago da Pedra- MA, 06 de maio de 2026. **Laura Beatriz Mendes Santos.** Secretária Municipal de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90012/2026
Processo SEI nº 19.13.0048.0001784/2026-90

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização tipo VRF-LG e dos aparelhos de climatização do tipo SPLIT instalados no prédio sede das Promotorias de Justiça da Capital (PROMOCAP),** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura: 21/05/2026, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br.** Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br**; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 06 de maio de 2026.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
LRE ELETRÔNICA Nº 005/2026 – EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP**, por intermédio Comissão Setorial de Licitação, torna público aos interessados que procedeu alteração nos termos do edital da Licitação **LRE ELETRÔNICA Nº 005/2026 – EMAP**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO, VEÍCULOS SEM MOTORISTA, SEM TRIPULAÇÃO E SEM COMBUSTÍVEL (LOTE 1), BEM COMO FORNECIMENTO DE BOLSAS DE RESGATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP (LOTE 2), CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

1) A data da sessão pública do LRE ELETRÔNICA Nº 005/2026 – EMAP, em vista das alterações realizadas no Edital e no Anexo II, fica marcada para **as 09:30h, horário de Brasília-DF, do dia 29 de maio de 2026**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data.

2) A versão alterada do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.portodoitaqui.com, no link Transparência/Compras, podendo ainda ser solicitados pelo e-mail: csl@emap.ma.gov.br, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (98) 3216-6517/3216-6532 e 3216-6533.

São Luís-MA, 06 de maio de 2026.
Ciane Sozinho de Souza
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2026

O TRE/MA torna público que realizará no dia 22/05/26, às 09h (horário de Brasília), através do site www.gov.br/compras, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, objetivando Registro de preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender às necessidades de locomoção decorrentes das Eleições Gerais de 2026, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações do edital e seus anexos. O edital poderá ser obtido pelo e-mail: aslic@tre-ma.jus.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br ou no TRE/MA. Fone: (98) 2107-8802/8876.

São Luís, 07 de maio de 2026.

FÁBIO LEAL BARBOSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90015/2026
Processo SEI nº 19.13.0046.0003980/2026-95

Objeto: **Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Adiado para dia 21/05/2026, às 9h (nove horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: www.compras.gov.br**. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís - MA. CEP: 65076-820; e-mail: **esclarecimentos@mpma.mp.br;** Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís - MA, 6 de maio de 2026.
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

EDITAL DE LEILÃO Nº 03/2026– CONTRATO Nº 43/2023/MA

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos - SENAD, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Maranhão, neste ato representada pela Comissão Regional de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão da Superintendência Regional de Polícia Federal no Maranhão - CRL/SR/PF/MA, constituída pela Portaria Nº 464/2021- SR/PF/MA, de 31 Agosto de 2021, torna público que realizará leilão em 28/05/2026 – quinta-feira, às 12:00 horas (Horário de Brasília/DF), conforme disposições do Edital, do bem: 1) Descrição Mínima: conforme OSA's N° 1304, 1360/2024 e 88/2025 2) OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos a partir de 07 de maio de 2026 nos endereços eletrônicos: http://norteleiloes.com.br ou https://legado.justica.gov.br/sua-protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento3.Visitação:Item 5.1 - Os bens móveis poderão ser visitado e examinado, no dia 27/05/2026, na Rua São Francisco, 25A, matinha de itapera, São Luís. CEP: 65092-009, das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO: Os requisitos e demais condições de participação estão definidos no Edital de Leilão 03/2026 e seus anexos. SAMIR BARBOSA FERNANDES Mat. funcional 11.211.

SANDRO DE OLIVEIRA, JUCEMA 027/2021 – Leiloeiro Público Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.02/2025.01. A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo n° 019.02/2025.01 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III, F, da Lei nº 14.133/2021, **CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ANDREA MARCIA DE ARAUJO PORTO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA "ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL" QUE SERÁ REALIZADA NA JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE 2025, PARA TODOS OS PROFESSORES E EQUIPES GESTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** CONTRATADA: **MARCIA ANDREA DE ARAUJO PORTO. CPF**: Nº 794.593.823-04. Valor Global R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade nos meios legais, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo – Chefe de Gabinete e Nilce Nely Oliveira Bezerra – Secretária Municipal de Educação do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 13 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025 INEX – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 011/2025. INEX. – Processo Adm. 019.02/2025.01. Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO PESSOA FÍSICA ANDREA MARCIA DE ARAUJO PORTO PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA "ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO INFANTIL" QUE SERÁ REALIZADA NA JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DE 2025, PARA TODOS OS PROFESSORES E EQUIPES GESTORAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves – MA. **CONTRATADO: MARCIA ANDREA DE ARAÚJO PORTO. CPF:** Nº 794.593.823-04. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. VALOR GLOBAL: R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2025. **ORDENADORES DE DESPESA:** Nilce Nely Oliveira Bezerra – Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva – Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 14 de fevereiro de 2025.

SINTESPURF – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino e No Serviço Público Municipal de Ribamar Fiquene - Maranhão
CNPJ: 05.139.006/0001-68

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ELEIÇÃO

O presidente do SINTESPURF-Nilvan de Jesus Santana, convida todos os servidores públicos associados para participar de uma Assembleia Geral Extraordinária quer será realizada sexta feira dia 08/05/2026 em 1 chamada as 9h:30 min e em 2º chamada 10h:30 na sede da entidade para tratar por meio do seu para tratar os seguintes assuntos.

• Convocação de Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.
•Nomeação de presidente e secretario da Comissão Eleitoral.

De já agradeço a participação.

Nilvan de Jesus Santana

NILVAN DE JESUS SANTANA
Presidente do SINTESPURF

TRANSPETRO | MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA | GOVERNO DO BRASIL – DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PETROBRAS TRANPORTE S/A – TRANSPETRO
CNPJ: 02.709.449/0045-70

LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMA

A PETROBRAS TRANSPORTE S/A – TRANSPETRO torna público que REQUEREU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA renovação de licença de operação para as atividades de transporte, estocagem e comercialização de biocombustíveis, petróleo e seus derivados em seu terminal aquaviário no município de São Luís, estado do Maranhão, conforme dados constantes no processo n° 26040048273/2026.

CARNEIRO SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 13.538.051/0001-13 Torna público, que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, em 05/05/2026, Outorga de Direito de Uso - ODU, na fazenda conquista, sob as coordenadas 9°08'45.5"S 46°01'33.1"W e 9°08'42.1"S 46°00'28.1"W , situada na zona rural do município de Alto Parnaíba/MA, para fins de consumo humano e dessedentação de animais, conforme dados constantes no processo SIGLA N° 26050003812/2026.

Anexo Publicações de adiamento da licitação (0425158) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1001

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/05/2026 - 12/05/2026
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ)-Estado do Maranhão-05483912000185-071010
DATA DE CRIAÇÃO: 12/05/2026 20:37:43
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fef6828e-5f1e-4e4f-b2db-28b5ef91ae0a

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	cod_uo	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	071010	PE900152026	90015	2026	PE	86017209353	12/05/2026	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.476.858/0001-68**
Razão Social:	**XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Anexo SICAF-XERNICA (0448868) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1003

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SAAE ES - atestado de capacidade tecnica	**123456**	**30/09/2025**
Atestado técnico Peru	**1234567**	**15/12/2026**
UENP - atestado de capacidade técnica - GWS educacional (1)	**123456**	**30/09/2025**
Atestado Técnico Colômbia	**123456789**	**15/12/2026**
Atestado Técnico ICI	**1234567**	**15/12/2026**
CRO ES - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
Camara de Gramado - atestado de capacidade tecnica	**123456**	**30/09/2025**
Partner Certificate XERTICA - 14AGO2024 (1) (1)	**123456**	**31/12/2024**
Atestado Técnico Advocacia da União	**1234567**	**15/12/2026**
LITI - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
CRO MS - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
CRP 6 - Atestado GWS	**123456**	**30/09/2025**

Anexo SICAF-XERNICA (0448868) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1004

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF-XERNICA (0448868) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1005

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Anexo SICAF-XERNICA (0448868) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1006

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Anexo SICAF-XERNICA (0448868) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1007

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 346/2026 - GPGJ/CPL

À CMTI.

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90015/2026**, cujo objeto é a "**Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise**", para que sejam analisadas as conformidades da proposta de preços e documentos de qualificação técnica, apresentados pela licitante **XERTICA BRASIL LTDA**, CNPJ n. **51.476.858/0001-68**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação

CPC-PGJ/MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 21/05/2026, às 12:16, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449091** e o código CRC **89FC7883**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despacho nº 505/2026 - GPGJ/CMTI

À Comissão Permanente de Licitação (CPL),

Cumprindo o estabelecido no **Despacho nº 346/2026 - GPGJ/CPL**, esta Coordenadoria recebeu os autos para avaliar a conformidade técnica e a documentação de habilitação da licitante **XERTICA BRASIL LTDA (CNPJ nº 51.476.858/0001-68)**. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação apresenta, tempestivamente, o seguinte parecer quanto à proposta de preços e qualificação técnica apresentadas:

1. Da Qualificação Técnica - Autorização do Fabricante (Google Partner)

Em conformidade com as exigências do Termo de Referência (TR) quanto à comprovação de autorização do fabricante para venda e implementação, a licitante apresentou seu Certificado de Parceiro Google. O referido documento, com validade estabelecida até **31/12/2026**, confirma que a Xertica detém o nível mais elevado de parceria (*Premier Level*).

A certificação valida a competência oficial da empresa nas modalidades de comercialização (*Sell*) e prestação de serviços (*Service*) para a plataforma Google Workspace. Adicionalmente, foi verificada a especialização em "*Generative AI - Services*", requisito este que assegura o pleno atendimento ao disposto no subitem **11.3.3** do TR.

2. Da Qualificação Técnica - Atestados de Capacidade Técnica

A empresa licitante demonstrou possuir a capacidade técnica necessária ao comprovar quantitativos superiores ao limite mínimo de 50% estabelecido no termo de referência:

- **Soluções de Colaboração (Google Workspace):** Frente à exigência de **4.500** licenças, a proponente superou largamente o patamar requerido por meio de atestados da ***STONE*** **(mais de 15.000 licenças)** e da *MTI - Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação*, que certificou a sustentação de **29.848** licenças com suporte técnico em todos os níveis (N1, N2 e N3).
- **Inteligência Artificial (Gemini Enterprise):** A meta mínima era de **1.500** unidades. A qualificação técnica foi ratificada pelos atestados do *SEBRAE Nacional* (**1.035 licenças da família Gemini**) e do *SEBRAE SP* (**910 licenças, validadas por *Billing Reports***). O montante consolidado de **1.945** licenças de IA Generativa atesta a plena aptidão da licitante conforme as regras do certame.

3. Conclusão

Com base na análise documental, a CMTI **ATESTA A CONFORMIDADE TÉCNICA** da empresa por cumprir integralmente os requisitos de habilitação e especificações do Termo de Referência, estando plenamente apta para o prosseguimento do certame.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 21/05/2026, às 15:41, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA**, **Coordenador(a) da CMTI**, em 22/05/2026, às 08:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0449872** e o código CRC **519B898E**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-820 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cmti@mpma.mp.br

Parecer Técnico nº 15/2026 - GPGJ/CPL

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria essencialmente contábil, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante XERTICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o 51.476.858/0001-68, na presente licitação, cujo objeto é a formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2026 e seus Anexos, no bojo do processo administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95.

2. DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

Determina o Edital, através do item 10.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **10.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> 10.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;
>
> 10.5.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
>
> 10.5.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
>
> 10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
>
> 10.5.2.4 Caso a empresa não esteja obrigada a enviar a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sped, deverá apresentar declaração que justifique sua desobrigação.

Isto posto, e conforme solicitação do Agente de Contratação responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. **XERTICA BRASIL LTDA**

a) A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme item **10.5.1 do Edital**;

b) Em atendimento aos itens **10.5.2, 10.5.2.3 e 10.5.2.4** do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes aos exercícios de 2024 e 2023, gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED** da Receita Federal do Brasil. Para fins de análise, será considerado o exercício de 2024, tendo em vista que o prazo limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão é 31/05/2026, razão pela qual a documentação apresentada atende às exigências editalícias.

O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2024 é **superior** a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação, comprovada, portanto, a sua qualificação econômico-financeira, conforme item 10.5.2 do Edital:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 5%	
Valor **anual** estimado da Contratação	**R$ 17.171.172,60**
Patrimônio Líquido	**R$ 25.420.617,32**
5% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 858.558,63**

Em que pese o edital não exigir a comprovação de índices de liquidez superiores a 1 (um), a partir dos valores apresentados no Balanço Patrimonial/**2024**, foram obtidos resultados positivos para os indicadores de liquidez abaixo relacionados, os quais evidenciam a boa saúde financeira da empresa e reforçam sua qualificação econômico-financeira para a execução do objeto licitado:

Índices	**2024**
Liquidez Geral	**1,39**
Liquidez Corrente	**1,37**
Solvência Geral	**1,52**

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **51.476.858/0001-68**, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em comento, apresentou os documentos que atendem aos **requisitos de qualificação econômico-financeira** exigidos no Edital do Certame.

Além disso, no que diz respeito ao item 10.11 do Edital, conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *19/05/2026*, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

São Luís-MA, data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 15105

Membro da CPL – Mat. 1075867

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 22/05/2026, às 10:19, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0450581** e o código CRC **DB8170ED**.

O MP trabalha para você!
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Bairro Calhau - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: cpl@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

Prezados (as) Senhores (as):
Apresentamos nossa proposta na modalidade **Pregão Eletrônico n° 90015/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
REPRESENTANTE E CARGO: GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA - REPRESENTANTE LEGAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE: RG Nº 4584650-DGCP/GO - CPF nº 024.471.071-61
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, Nº 2537, CONJ. 101, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP 01.311-300
TELEFONE: (41) 99600-6293
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacoes.brasil@xertica.com
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 8258-9 - CONTA:1039-1
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO ● GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA - REPRESENTANTE LEGAL ● RG Nº 4584650-DGCP/GO - CPF nº 024.471.071-61

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
2. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados.
3. A presente proposta é válida de acordo com as disposições do edital.
4. Validade da Proposta 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sessão pública.
5. O Prazo de entrega será conforme o edital.
6. O Pagamento: será conforme o edital.
7. O Prazo de garantia será conforme o edital.
8. Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

PROPOSTA COMERCIAL

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. 5 ANOS**	**VALOR TOTAL 5 ANOS**
1	**Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter**	Usuários	3000	R$ 2.055,02	R$ 6.165.060,00
2	**Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard**	Usuários	3000	R$ 5.440,28	R$ 16.320.840,00
3	**Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus**	Usuários	3000	R$ 7.612,50	R$ 22.837.500,00
4	**Treinamento - Administrador (5 pessoas por turma)**	Turma	1	R$ 6.875,00	R$ 6.875,00
5	**Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise (IA Agêntica)**	Usuários	3000	R$ 5.952,00	R$ 17.856.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE PARA 5 ANOS R$ 63.186.275,00 (SESSENTA E TRÊS MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS.)					

São Paulo, 21 de maio de 2026

_____

Xertica Brasil Ltda
Gustavo Rodrigues De Paula
RG Nº 4584650-DGCP/GO
CPF nº 024.471.071-61

Docusign Envelope ID: 57906FFE-7380-4F8D-BDDF-B658038FF63D

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **Xertica Brasil**, inscrita no CN **51.476.858/0001-68**, sediada na **Avenida Francisco Matarazzo No 1500 BL 2, CJ 191, Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Senhor **Gustavo Rodrigues de Paula**, portador da Carteira de Identidade n° **4584650 DGPC-GO** e CPF n° **024.471.071-61**, prestou serviços de consultoria técnica e especializada para a empresa **CI&T Software S/A** inscrita no CNPJ sob o nº **00.609.634/0001-46**, localizada na Estrada Giuseppina Vianelli Di Napolli, 1455 - POLO II DE ALTA TECNOLOGIA, Campinas - SP, 13.086-530.

- Referente: Contratação de licenças de Google Workspace, suporte técnico, transcritor, migração de licenças, treinamentos diversos sobre Google Workspace e inteligência artificial.

Quantidade	Descrição Produto
30	Google Archive User
670	Google Workspace Enterprise Starter
670	Google Workspace Vault
6966	Google Workspace Enterprise Standard
1264	Google Workspace Enterprise Plus

- **Suporte Técnico Especializado:**
  - Resolução de incidentes e dúvidas sobre a plataforma Google Workspace, por e-mail, telefone e portal web.

- **Transcritor:**
  - Uma extensão do Google Chrome desenvolvida para transcrever e traduzir quase que em tempo real suas reuniões do Google Meet.

- **Migração:**
  - Migração de dados de usuários.

- **Plataforma de e-learning:**

Docusign Envelope ID: 57906FFE-7380-4F8D-BDDF-B658038FF63D

ndizagem e portal GWS com dicas e truques: canal Xertica.ai no YouTube.

- **Treinamentos a usuários finais com instrutor certificado:**
  - Sessões de treinamento para os colaboradores.

- **Gemini:**
  - Visão geral do Gemini, considerando uma introdução sobre como usar a tecnologia de inteligência artificial generativa para gerar impacto produtivo na área de negócios.

- **Automação de processos:**
  - Um workshop trimestral de Appsheet de duas horas para até dez usuários.

Declaramos que a XERTICA BRASIL LTDA, entregou as licenças dentro do prazo com as quantidades e produtos solicitados em contrato.

São Paulo, 18 de Novembro de 2025

DocuSigned by:
Jaqueline Fernandes
74F610B81B8C4BE...

CI&T SOFTWARE S/A

Google Cloud

Certificado de parceiro

Data de emissão: 01/02/2026

A quem possa interessar,

XERTICA BRASIL LTDA

AV PAULISTA 2537 CONJ 101, BELA VISTA,
São Paulo,
01311-300,
Brazil

Este documento certifica que a XERTICA BRASIL LTDA (e os afiliados da empresa, se houver) tem uma parceria com o Google Cloud no status que pode ser consultado abaixo e no diretório de parceiros do Google Cloud Partner Advantage:

Nível Partner: Premier Level		
Produto	**Modelo de engajamento**	**Região do Partner Advantage**
Google Cloud Platform	Build	• Global
Chrome	Sell	• LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Google Maps Platform	Sell	• LATAM - Brazil
Google Workspace for Education	Sell	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Chrome	Service	• LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Service	• Global, • LATAM - Brazil

Google Workspace for Education	Service	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Service	• Global, • LATAM - Brazil

Especialização/ Experiência/Iniciativa	**Nome da Especialização/Experiência/Iniciativa**
Especialização	• Generative AI - Services, • Infrastructure - Services, • Work Transformation - Enterprise
Iniciativa	• Google Earth Engine Initiative, • Rapid Migration Program (RaMP) Initiative
Experiência	• Application Modernization - AppSheet, • Artificial Intelligence - Vertex AI, • Global Public Sector - Government, • Google Cloud Productivity, • Productivity & Collaboration - Work Transformation

Observação: os clientes podem acessar o diretório de parceiros do Google Cloud e pesquisar pelo nome para conferir informações atualizadas sobre as Especializações do parceiro.

Esse certificado é válido até 12/31/2026[1]. As organizações que participam do Partner Advantage passam por uma avaliação anual com base nos requisitos do programa do ano anterior. Tanto os ajustes feitos no programa quanto os benefícios associados entram em vigor em janeiro do ano seguinte.

Atenciosamente,

Phil Larson
Diretor administrativo do Programa Cloud Partners do Google Cloud

[1] Para isso, o parceiro precisa atender a todos os requisitos obrigatórios do programa naquele momento.

Docusign Envelope ID: DF682263-CD38-4223-BDFE-83970929F373

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Uberlândia/MG, 12 de maio de 2025

A **Missão Sal da Terra**, associação beneficente de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº **20.734.604/0019-06**, com sede na **Avenida João Naves de Ávila, nº 4920, Bairro Carajás, CEP 38408-680, Uberlândia/MG**, e endereço adicional de execução contratual na **Avenida Benjamim Magalhães, nº 1115, Bairro Tibery, CEP 38405-040, Uberlândia/MG**, **atestamos para os devidos fins**, a quem possa interessar, que a empresa **Xertica Brasil Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.476.858/0001-68**, com sede na **Avenida Francisco Matarazzo, nº 1500, Bloco 2, Conjunto 191, Água Branca, São Paulo/SP, CEP 05001-100**, executou de forma **satisfatória** os serviços contratados conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato

Contrato Comercial nº **MSDT-118880-MSDT-114735-Commit**, com vigência de **22/11/2024** a **01/11/2029**, tendo como objeto:

Prestação de serviços de cessão de uso de licenças Google Workspace Frontline Starter, serviços recorrentes de suporte técnico, consultoria em transformação digital e adoção de tecnologias Google Cloud, incluindo a implantação, migração, treinamento e gerenciamento técnico da solução.

Total de **178 horas de execução técnica**, compreendendo:

- Ativação e gestão de **3.300 licenças** do Google Workspace Frontline Starter;
- Migração de dados de usuários;
- Configuração de roteamento de e-mails e verificação de domínio;
- Implementação de políticas de segurança (incluindo **DKIM, DMARC, SPAM, 2FA**);
- Gerenciamento de projeto;
- Suporte técnico especializado (regime **5x8**, em português);
- Acompanhamento em escalonamentos de suporte com o Google;
- Transcritor de reuniões Google Meet e plataforma de e-learning Google Workspace.

Treinamentos realizados:

- Total de **32 horas de capacitação** para usuários e administradores nas ferramentas Google Workspace.

Rubrica

FJGD

Docusign Envelope ID: DF682263-CD38-4223-BDFE-83970929F373

Informações Complementares

- **Local de execução:** Sede da Missão Sal da Terra – Uberlândia/MG
- **Plataforma/tecnologia envolvida:** Google Workspace e Google Cloud Platform (GCP)
- **Valor global do contrato:** R$ **2.546.280,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais)
- **Base legal:** Contrato firmado com cláusulas aderentes à **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulando a contratação de bens e serviços com fornecedores privados por entidade do terceiro setor
- **Vigência contratual: De 22/11/2024 até 01/11/2029**

Atestamos que os serviços foram prestados de forma adequada, atendendo plenamente aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos contratualmente. A contratada demonstrou competência técnica, profissionalismo e pontualidade na entrega das soluções, contribuindo significativamente para a modernização tecnológica da instituição.

Sem mais, firmamos o presente para os fins legais e de direito.

Assinado por:
Francisco José Gonçalves Dutra
A80DCCFAB9984CE...

Nome: Francisco José Gonçalves Dutra

Cargo: Presidente/Representante Legal

✉ francisco.dutra@missaosaldaterra.org.br

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DF682263-CD38-4223-BDFE-83970929F373
Status: Concluído
Assunto: Enviado para assinatura -> [Xertica] 12.05.2025. Atestado de Capacidade Técnica
Contrato:
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 1
Amália Lessa Silva
Assinatura guiada: Ativado
CALLE MONTES URALES 424
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
LOMAS DE CHAPULTEPEC III SECCION
Fuso horário: (UTC-06:00) Guadalajara, Cidade do México, Monterrey
Ciudad de Mexico, Miguel Hidalgo 11000
amalia.silva@xertica.com
Endereço IP: 188.240.169.68

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Amália Lessa Silva
Local: DocuSign
12/05/2025 14:04:42
amalia.silva@xertica.com

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Francisco José Gonçalves Dutra francisco.dutra@missaosaldaterra.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Francisco José Gonçalves Dutra A80DCCFAB9984CE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.41.108.80	Enviado: 12/05/2025 14:06:27 Reenviado: 15/05/2025 06:25:15 Visualizado: 15/05/2025 06:28:30 Assinado: 15/05/2025 06:28:48

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 15/05/2025 06:28:30
ID: 36bfd5b1-e1a9-41c8-be18-1df853eed46e

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Amália Lessa Silva amalia.silva@xertica.com SALES AND DOCUMENT PERFORMANCE ANALYST Xertica Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 12/05/2025 14:06:28 Reenviado: 15/05/2025 06:28:50
Flaviano Drumond flaviano.drumond@xertica.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Aceito: 06/02/2024 22:35:41 ID: f4ef858e-f937-4009-8909-16300e60b059	Copiado	Enviado: 12/05/2025 14:06:28

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/05/2025 14:06:28
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/05/2025 06:25:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/05/2025 06:25:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/05/2025 06:25:15
Envelope atualizado	Segurança verificada	15/05/2025 06:25:15
Entrega certificada	Segurança verificada	15/05/2025 06:28:30
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/05/2025 06:28:48
Concluído	Segurança verificada	15/05/2025 06:28:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

CONSUMER DISCLOSURE

From time to time, Xertica S de R.L de C.V. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign, Inc. (DocuSign) electronic signing system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to these terms and conditions, please confirm your agreement by clicking the 'I agree' button at the bottom of this document.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after signing session and, if you elect to create a DocuSign signer account, you may access them for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. To indicate to us that you are changing your mind, you must withdraw your consent using the DocuSign 'Withdraw Consent' form on the signing page of a DocuSign envelope instead of signing it. This will indicate to us that you have withdrawn your consent to receive required notices and disclosures electronically from us and you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures

electronically from us.

How to contact Xertica S de R.L de C.V.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexander.aldana@xertica.com

To advise Xertica S de R.L de C.V. of your new e-mail address

To let us know of a change in your e-mail address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state: your previous e-mail address, your new e-mail address. We do not require any other information from you to change your email address..

In addition, you must notify DocuSign, Inc. to arrange for your new email address to be reflected in your DocuSign account by following the process for changing e-mail in the DocuSign system.

To request paper copies from Xertica S de R.L de C.V.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an e-mail to alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state your e-mail address, full name, US Postal address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Xertica S de R.L de C.V.

To inform us that you no longer want to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your DocuSign session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an e-mail to alexander.aldana@xertica.com and in the body of such request you must state your e-mail, full name, US Postal Address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

Operating Systems:	Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS® X
Browsers:	Final release versions of Internet Explorer® 6.0 or above (Windows only); Mozilla Firefox 2.0 or above (Windows and Mac); Safari™ 3.0 or above (Mac only)
PDF Reader:	Acrobat® or similar software may be required to view and print PDF files
Screen Resolution:	800 x 600 minimum
Enabled Security Settings:	Allow per session cookies

** These minimum requirements are subject to change. If these requirements change, you will be asked to re-accept the disclosure. Pre-release (e.g. beta) versions of operating systems and browsers are not supported.

Acknowledging your access and consent to receive materials electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please verify that you were able to read this electronic disclosure and that you also were able to print on paper or electronically save this page for your future reference and access or that you were able to e-mail this disclosure and consent to an address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format on the terms and conditions described above, please let us know by clicking the ‘I agree’ button below.
By checking the ‘I agree’ box, I confirm that:

- I can access and read this Electronic CONSENT TO ELECTRONIC RECEIPT OF ELECTRONIC CONSUMER DISCLOSURES document; and

- I can print on paper the disclosure or save or send the disclosure to a place where I can print it, for future reference and access; and

- Until or unless I notify Xertica S de R.L de C.V. as described above, I consent to receive from exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to me by Xertica S de R.L de C.V. during the course of my relationship with you.

Fones: +55 65 3613-3003 / 3613-3023 / 3613-3024 / 3613-3090 / 3613-3036
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
WWW.MTI.MT.GOV.BR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Cuiabá, 08 de maio de 2026.

EMISSOR: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI

CNPJ: 15.011.059/0001-52

ENDEREÇO: Av. Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-903

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.476.858/0001-68**, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, Conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, prestou e/ou presta a esta Empresa Pública serviços de natureza técnica especializada em nuvem pública, demonstrando plena capacidade técnica e operacional no cumprimento das obrigações assumidas, conforme detalhado abaixo:

1. DADOS DO CONTRATO ORIGEM

Contrato nº: 021/2025/MTI.

Objeto: Fornecimento de licenciamento da solução Google Workspace, incluindo disponibilização, migração de painéis, gestão, manutenção, suporte técnico 24x7, modernização da infraestrutura de comunicação e colaboração para órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a partir de 05/12/2025.

Valor Total Contratado: R$ 31.461.815,16 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS (GOOGLE WORKSPACE)

A CONTRATADA comprovou aptidão no fornecimento e gestão de **29.848 licenças ativas** anuais, totalizando **89.544 licenças ao longo dos 3 anos de contrato**, distribuídas conforme a tabela abaixo:

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1027

Fones: +55 65 3613-3003 / 3613-3023 / 3613-3024 / 3613-3090 / 3613-3036
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
WWW.MTI.MT.GOV.BR

Item	Descrição	Und.	QTD. (Anual)	QTD. (03 anos)	Valor Unitário	Valor Total Anual	Valor Total (03 anos)
1	Frontline Starter - New	Und.	21.696	65.088	R$ 204,96	R$ 4.446.812,16	R$ 13.340.436,48
2	Enterprise Starter - Renew	Und.	11.300	33.900	R$ 400,20	R$ 4.522.260,00	R$ 13.566.780,00
3	Enterprise Standard - Renew	Und.	1.297	3.891	R$ 907,56	R$ 1.177.105,32	R$ 3.531.315,96
4	Enterprise Plus - Renew	Und.	243	729	R$ 1.403,68	R$ 341.094,24	R$ 1.023.282,72
TOTAL			**34.536**	**103.608**		**R$ 10.487.271,72**	**R$ 31.461.815,16**

3. ESCOPO TÉCNICO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Atestamos o cumprimento rigoroso dos seguintes requisitos:

Gestão de Múltiplos Painéis: Migração e administração bem-sucedida de mais de 48 painéis individuais para as diversas Secretarias de Estado.

Suporte especializado 24x7: Atendimento de níveis 1, 2 e 3 garantindo a continuidade operacional com disponibilidade superior a 99,9%.

Conformidade e Segurança: Implementação de políticas de segurança rigorosas, criptografia e alinhamento total à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Satisfação do Órgão Público: A Xertica Brasil Ltda. cumpriu com excelência os prazos de SLA, entrega inicial em até 15 dias e capacidade de treinamento técnico.

Fones: +55 65 3613-3003 / 3613-3023 / 3613-3024 / 3613-3090 / 3613-3036
PALÁCIO PAIAGUÁS - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO
WWW.MTI.MT.GOV.BR

Atestamos que os serviços foram prestados com eficiência e eficácia, não constando, até à presente data, registos que desabonem a sua conduta técnica, administrativa ou operacional. Este atestado destina-se a comprovar a qualificação técnica da referida empresa para fins de participação em processos licitatórios.

Cuiabá-MT 08 de maio de 2026

Fernando César Pereira Bonfim
Gerente de Unidade - UGSTI
Telefone: (65) 3613-3003
E-mail institucional: fernandobonfim@mti.mt.gov.br

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **COORDENADOR-GERAL DE AQUISIÇÕES NACIONAIS SUBSTITUTO,** designado pela Portaria nº 1.111, de 1 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024 no Diário Oficial da União, no uso das atribuições conferidas pela subdelegação das competências outorgadas pelo Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, constantes da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022 (SEI nº 44060042), c/c com a Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 (SEI nº 38102977), do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **ATESTA:**

Para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que a empresa XERTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, estabelecida no endereço AVENIDA PAULISTA, Nº 2537, CONJ. 101, BELA VISTA - SÃO PAULO - SP, celebrou contrato com o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, com sede no endereço SPO, Quadra 03, Lote 5 - Setor Policial Sul - Brasília - DF - CEP: 70.610-909, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0104-41, telefone (61) 2025-6700, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de licenças de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa para a Polícia Rodoviária Federal (PRF), por 12 (doze) meses com subscrições anuais, sob demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. conforme dados abaixo:

1. **CARACTERÍSTICA DO CONTRATO:**

- Contrato Administrativo n° 68/2025 - (SEI 70052617);
- Prazo Contratual: 12 (doze) meses;
- Valor do Contrato: **R$ 10.670.005,30 (Dez milhões, seiscentos e setenta mil, cinco reais e trinta centavos);**
- Processo Administrativo de nº 08650.071147/2024-17.

2. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1030

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Único	1	Perfil 1 - Licença	Subscrição 12 meses	500	R$ 240,77	R$ 10.032,08	R$ 120.385,00
	2	Perfil 2 - Licença		3.000	R$ 0,0001	R$ 0,025	R$ 0,30
	3	Perfil 3 - Licença		1.900	R$ 587,21	R$ 92.974,92	R$ 1.115.699,00
	4	Perfil 4 - Licença		500	R$ 587,21	R$ 24.467,08	R$ 293.605,00
	5	Perfil 5 - Licença		13.300	R$ 587,21	R$ 650.824,42	R$ 7.809.893,00
	6	Perfil 6 - Licença		300	R$ 874,22	R$ 21.855,50	R$ 262.266,00
	7	Perfil 7 - Licença		1.600	R$ 587,21	R$ 78.294,66	R$ 939.536,00
	8	Perfil 8 - Licença		100	R$ 1.286,21	R$ 10.718,42	R$ 128.621,00
	TOTAL						**R$ 10.670.005,30**

3. **RESSALVAS:**

Não há ressalvas apontadas por esta Coordenação-Geral de Aquisições Nacionais, tampouco pelos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 68/2025, designados pela PORTARIA DICONT/CCP/CGAN/DIAD/PRF Nº 217, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025 (SEI 70089878), conforme teor do Documento SEI 71371933.

4. **RELATÓRIO:**

Declaramos que a empresa XERTICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68 cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas através do Contrato Administrativo n° 68/2025 , implementando as soluções acima elencadas de forma satisfatória e demonstrando possuir Capacidade Técnica e Gerencial nos compromissos assumidos, nada havendo, até a presente data, que a desabone.

ALDO LAMARCHE CASTRO PEREIRA
Coordenador-Geral de Aquisições Nacionais substituto

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1031

Documento assinado eletronicamente por **ALDO LAMARCHE CASTRO PEREIRA**, **Coordenador(a)-Geral de Aquisições Nacionais substituto(a)**, em 09/02/2026, às 15:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **71377941** e o código CRC **85F4AD51**.

Referência: Processo nº 08650.034381/2026-25 SEI nº 71377941

Proposta de preços - XER HCA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1032

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1567/2024

Modalidade - Adesão a Ata De Registro De Preços – Pregão Eletrônico n.º 04/2024/ SEBRAE-NA.

Contrato de fornecimento nº 0001/2025

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de créditos e em prestação de serviços de suporte técnico continuado, desenvolvimento e manutenção de soluções e transferência de conhecimento sob demanda, na nuvem pública Google Cloud Plataform (GCP)

Informamos para os devidos fins, que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.476.858/0001-68**, executou o serviço acima referido de forma satisfatória, em pleno atendimento às exigências pactuadas, tendo sido consumidos os serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R$ 17.730.000,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta mil reais.)

Vigência inicial: 20/01/2025 a 19/01/2028

Aditamentos:

Contrato Inicial		
Produtos	Valor Contratado	Valor Consumido
SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM - ON DEMAND	R$ 16.848.000,00	R$ 1.753.771,29
SERVIÇO TÉCNICO DE SUPORTE ON SITE	R$ 576.000,00	R$ 89.936,97
SERVIÇO TÉCNICO DE SUPORTE ON SITE	R$ 306.000,00	R$ 51.816,00

O contrato está Vigente, sendo consumidos os valores acima mencionados até a data de emissão deste Atestado, conforme documento 351/2026 encaminhado pela Unidade Gestora, declarando o total cumprimento das cláusulas contratuais, sem necessidade da aplicação de penalidades.

São Paulo, 18 de maio de 2026

Mauro Bergamo
Gestor (a) do contrato
Unidade Administração

Jonas Eduardo Nicodemo
Gerente
Unidade Aquisições e Credenciamento

Bruna Gabriel Borba
Gerente
Unidade Administração

Daniela Matheus Batista Sato
Coordenadora
Unidade Aquisições e Credenciamento

CÓDIGO: 0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D
Impresso de preços - REPRESENTANTE LEGAL (04892174)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1033

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

043 - Proc. 1567 - 2024 - XERTICA BRASIL LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Mauro Bergamo - 058.*.***-05** - 18/05/2026 14:52:13
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**1

Bruna Gabriel - 294.*.***-76** - 18/05/2026 16:21:29
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**6

Daniela Matheus Batista Sato - 289.*.***-67** - 18/05/2026 16:28:10
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**5

Jonas Eduardo Nicodemo - 057.*.***-31** - 18/05/2026 16:33:12
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1554 Série NFSE, emitido em 19/11/2025

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001607**
Data e Hora de Emissão	**19/11/2025 09:06:33**
Código de Verificação	**HR6Y-99LH**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001607251146577036 26

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

```
Faturamento referente Outubro/25

Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas) - R$ 25.277,77
09/09/2025 - Gemini Enterprise Standard (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
R$ 30.500,19 (21 dias) - Retroativo Setembro/25
R$ 43.571,86 (30 dias) - Outubro/25

Creditos para servicos da nuvem publica GCP - SETEMBRO/2025
Qtd 254.659,48 x unit 0,78 = Valor Total/mes R$ 198.634,39

Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1
XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68


Vencto. 18/12/2025
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 198.634,39

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**198.634,39**	**2,90%**	**5.760,39**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1554 Série NFSE, emitido em 19/11/2025; (4) NFS-e quitada em 08/12/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1664 Série NFSE, emitido em 05/12/2025

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001737**
Data e Hora de Emissão	**05/12/2025 15:48:25**
Código de Verificação	**H4BL-JIEA**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001737251226306489 51

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

```
Faturamento referente Novembro/25

Considerando:
Creditos para servicos da nuvem publica GCP Qtd 114.715,76 x unit 0,78 = Valor Total/mes R$ 89.478,29
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas) - R$ 25.277,77
09/09/2025 - Gemini Enterprise Standard (200 Licencas) + Gemini Frontline (1 Licenca) - R$ 43.571,86
24/11/2025 - Gemini (600 licencas) - R$ 14.221,55

Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1
XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68


Vencto. 02/01/2026
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 172.499,77

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**172.499,77**	**2,90%**	**5.002,49**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1664 Série NFSE, emitido em 05/12/2025; (4) NFS-e quitada em 12/01/2026;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1862 Série NFSE, emitido em 21/01/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001928**
Data e Hora de Emissão	**21/01/2026 12:51:16**
Código de Verificação	**KLCM-3ZZ5**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001928260110611069 70

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Periodo: Dezembro/2025

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 307.637,89 - Valor Total/mes R$ 239.957,55

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

Vencto. 20/02/2026

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 239.957,55

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**239.957,55**	**2,90%**	**6.958,76**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1862 Série NFSE, emitido em 21/01/2026; (4) NFS-e quitada em 09/02/2026;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1944 Série NFSE, emitido em 12/02/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00002009**
Data e Hora de Emissão	**12/02/2026 10:31:04**
Código de Verificação	**E7VQ-XNFB**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002009260232067714 09

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 311.915,72 - Valor Total/mes R$ 243.294,26

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

Ref. Jan/2026 - Vencto. 13/03/2026

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 243.294,26

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**243.294,26**	**2,90%**	**7.055,53**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 37.856,59 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1944 Série NFSE, emitido em 12/02/2026; (4) NFS-e quitada em 09/03/2026;

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1038

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000200926023206771409

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002009**	**E7VQ-XNFB**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)				Valor da multa (R$)		Valor do juros (R$)	
236.238,73				**-**		**-**	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**236,24**
0,00	**236.238,73**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.126,14**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 243.294,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1039

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2120 Série NFSE, emitido em 19/03/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00002185	**19/03/2026 09:25:07**	**JEY2-E1HL**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002185260366703862 17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 326.163,48 - Valor Total/mes R$ 254.407,51

"Faturamento referente Fevereiro/26 - Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Enterprise Plus (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
24/11/2025 - Gemini Enterprise Standard (600 Licencas)"

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 254.407,51

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**254.407,51**	**2,90%**	**7.377,81**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 39.585,81 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2120 Série NFSE, emitido em 19/03/2026; (4) NFS-e quitada em 06/04/2026;

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1040

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000218526036670386217

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002185**	**JEY2-E1HL**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)	Valor da multa (R$)	Valor do juros (R$)
247.029,69	**-**	**-**

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**247,03**
0,00	**247.029,69**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.223,26**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 254.407,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1041

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2255 Série NFSE, emitido em 16/04/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00002312**
Data e Hora de Emissão	**16/04/2026 10:35:38**
Código de Verificação	**9TNU-FCBS**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002312260448704573 92

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 341.777,51 - Valor Total/mes R$ 266.586,46

"Faturamento referente MARCO/26 Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Enterprise Plus (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
24/11/2025 - Gemini Enterprise Standard (600 Licencas)"

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 266.586,46

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**266.586,46**	**2,90%**	**7.731,00**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 41.480,85 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2255 Série NFSE, emitido em 16/04/2026; (4) NFS-e quitada em 11/05/2026;

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1042

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000231226044870457392

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002312**	**9TNU-FCBS**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)				Valor da multa (R$)		Valor do juros (R$)	
258.855,45				**-**		**-**	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**258,86**
0,00	**258.855,45**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.329,69**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 266.586,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Proposta de preços - XERTICA CONSOLIDADA (0459274) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1043

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo/SP, prestou serviços especializados de tecnologia em nuvem, colaboração e inteligência artificial para este **SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE (NACIONAL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.330.845/0001-45, com sede no SGAS 605, Asa Sul, Brasília/DF, em estrita conformidade com o **Contrato nº 0229/2024**, com valor máximo previsto de **R$ 18.118.928,46**.

Os serviços fornecidos compreenderam a operacionalização, suporte e gestão avançada das plataformas Google Cloud, apresentando os seguintes volumes de utilização técnica executados e validados até a presente data:

1. Tecnologia Google Cloud Platform (GCP)

Fornecimento de infraestrutura escalável, com o seguinte volume faturado:

- **Valor Total Faturado:** R$ 2.937.149,48.

2. Tecnologia Google Maps Platform

Implementação e gestão de APIs de geolocalização e inteligência geoespacial, totalizando **24.054.597** (vinte e quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentas e noventa e sete) **requisições técnicas**:

Serviço (Google Console)	Produto / SKU	Unidade	Quantidade
Geocoding API	Geocoding	requests	24.054.487
Places API (New)	Places API Text Search Enterprise	requests	110
TOTAL MAPS		**requests**	**24.054.597**

3. Tecnologia Google Workspace & Gemini Enterprise (IA)

Implementação de soluções de inteligência artificial generativa, totalizando um volume de **1.035 licenças ativas**, conforme detalhamento abaixo:

Produto / SKU	Unidade	Quantidade
Gemini Agent Space	licenças/mês	15
Gemini Enterprise Plus	licenças/mês	700
Gemini Enterprise Standard	licenças/mês	320
	licenças	**1.035**

Atestamos que a **XERTICA BRASIL LTDA** cumpriu integralmente com todas as obrigações contratuais, demonstrando notável expertise na gestão de ambientes complexos e críticos, atendendo rigorosamente aos níveis de serviço (SLA), requisitos de segurança de dados e suporte técnico especializado.

Brasília, 06 de maio de 2026.

Oswaldo Rebello

Gestor Contrato Xertica Brasil CT.0229/2024

oswaldo.rebello@sebrae.com.br

Diego Almeida

Gerente da Unidade de Tecnologia e Informação

diego.almeida@sebrae.com.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Atestado Sebrae Nacional - Xertica - 20260506

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=90-0C-D9-1A-A1-58-8D-A2-2B-34-41-54-A9-F1-F8-6F-AF-94-95-79 acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 90-0C-D9-1A-A1-58-8D-A2-2B-34-41-54-A9-F1-F8-6F-AF-94-95-79

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Oswaldo Ferraz Rebello - 786.*.***-30** - 06/05/2026 12:36:42
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**1

Diego Ramos Cardoso de Almeida - 069.*.***-52** - 06/05/2026 12:45:18
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 191.***.***.**9

ATESTADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA.**, sediada na sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 2537, CEP 01311300, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 51.476.858/0001-68, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Gustavo Rodrigues de Paula, portador da Carteira de Identidade n° 4584650 DGPC-GO e CPF n° 024.471.071-61, declara que prestou Serviços para as empresas:

i. **STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de SÃO PAULO, Estado de SP, na Avenida Rebouças, nº 2.880, 4º andar, sala 03, Pinheiros, CEP 05.402-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.501.555/0001-57, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos ("STONE");

ii. **TAG TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Antunes, nº 470, Pinheiros, CEP 05.415-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.345.107/0001-03, , neste ato representada na forma de seus atos constitutivos;

Referentes a Contratação de Licenças de Uso do Google Workspace, com migração de painel e configuração.

STONE

Quantidade	Descrição
9000	Google Workspace Enterprise Plus
3440	Google Workspace Enterprise Starter
2720	Google Workspace Frontline Standard
20	Google Workspace Enterprise Plus - Archived User

TAG

Quantidade	Descrição
210	Google Workspace Enterprise Plus

STONE E TAG declaram que a empresa XERTICA BRASIL LTDA., disponibilizou as licenças dos produtos contratados dentro do prazo determinado no Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços, firmado em 19 de dezembro de 2025 entre as Partes. .

São Paulo, 10 de fevereiro de 2026.

_____ _____

D4Sign 4e576054-0166-44ed-ac58-79404c87585f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Powered by Icontrol VERSÃO ASSINADA DIGITALMENTE SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1047

STONE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO		TAG INFRAESTRUTURA

Testemunha 01.		Testemunha 02.
_____		_____

D4Sign 4e576054-0166-44ed-ac58-79404c87585f - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil
Para validar acesse VERIFICA.SON.9B.2D.5E.10.AB.9D.1 e informe SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1048

ATESTADO - RECEBIMENTO LICENÇAS GWS - XERTICA

Código do documento 4e576054-0166-44ed-ac58-79404c87585f

Assinaturas

Raquel Mayumi Elias Nakano
raquel.nakano@stone.com.br
Aprovou



Renan Maia Armaroli
renan.armaroli@stone.com.br
Aprovou



Eduardo Machado Mothé
eduardo.mothe@stone.com.br
Assinou como testemunha



Carlos Alberto Santos Junior
csjunior@stone.com.br
Assinou como parte



Eventos do documento

11 Feb 2026, 10:36:36
Documento 4e576054-0166-44ed-ac58-79404c87585f **criado** por KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email:ka.marques@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:36:36-03:00

11 Feb 2026, 10:40:02
KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email: ka.marques@stone.com.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br** - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:40:02-03:00

11 Feb 2026, 10:40:48
KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email: ka.marques@stone.com.br. **REMOVEU** o signatário **matheus.rbarbosa@stone.com.br** - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:40:48-03:00

11 Feb 2026, 10:41:54
KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email: ka.marques@stone.com.br. **REMOVEU** o signatário **rubens.mangabeira@stone.com.br** - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:41:54-03:00

11 Feb 2026, 10:42:17
KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email: ka.marques@stone.com.br. **REMOVEU** o signatário **signatario_posicao_2xad44322xsdxxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br**

- DATE_ATOM: 2026-02-11T10:42:17-03:00

11 Feb 2026, 10:43:01
Assinaturas **iniciadas** por KARINA MARQUES (208c789c-be29-4dda-a079-037ae7497916). Email: ka.marques@stone.com.br. - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:43:01-03:00

11 Feb 2026, 10:45:56
RAQUEL MAYUMI ELIAS NAKANO **Aprovou** (5379c489-62f0-4d21-8c22-a18f676bca84) - Email: raquel.nakano@stone.com.br - IP: 163.116.228.159 (163.116.228.159 porta: 6976) - Documento de identificação informado: 396.969.948-77 - DATE_ATOM: 2026-02-11T10:45:56-03:00

11 Feb 2026, 11:00:32
RENAN MAIA ARMAROLI **Aprovou** (4e22e37a-4383-44d6-b5a9-cacbb61a1e69) - Email: renan.armaroli@stone.com.br - IP: 163.116.228.153 (163.116.228.153 porta: 20732) - Documento de identificação informado: 105.494.757-02 - DATE_ATOM: 2026-02-11T11:00:32-03:00

11 Feb 2026, 17:36:35
EDUARDO MACHADO MOTHÉ **Assinou como testemunha** (3314aa7c-f53c-4f07-acd1-8066abb5f35f) - Email: eduardo.mothe@stone.com.br - IP: 163.116.233.177 (163.116.233.177 porta: 26882) - Documento de identificação informado: 113.767.717-13 - DATE_ATOM: 2026-02-11T17:36:35-03:00

20 Feb 2026, 16:06:37
CARLOS ALBERTO SANTOS JUNIOR **Assinou como parte** (93351bc3-514c-4ca0-ad78-6b9b9cfa6367) - Email: csjunior@stone.com.br - IP: 163.116.230.159 (163.116.230.159.netskope-rdns.com porta: 40054) - Documento de identificação informado: 169.273.828-36 - DATE_ATOM: 2026-02-20T16:06:37-03:00

Hash do documento original
(SHA256):2a5ead66dd97c9037f354aa6428c203a831162893ced23874a0fb8e9e6b3ab88
(SHA512):aba58133442f84c0c3cf84cdf9a3cfe00c3ef4249afd3409777c4856424b0cb49f87ae4f611456b1ab3192454178ddcc6c990138315e2a440d1905773995be7a

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**51.476.858/0001-68**
Razão Social:	**XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **06/08/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/08/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/06/2026**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/11/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**02/06/2026**
Receita Municipal	Validade:	**05/09/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

CPF: 860.XXX.XXX-53 Nome: JOSE LINDSTRON PACHECO

Ass: _____

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1051

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SAAE ES - atestado de capacidade tecnica	**123456**	**30/09/2025**
Atestado técnico Peru	**1234567**	**15/12/2026**
UENP - atestado de capacidade técnica - GWS educacional (1)	**123456**	**30/09/2025**
Atestado Técnico Colômbia	**123456789**	**15/12/2026**
Atestado Técnico ICI	**1234567**	**15/12/2026**
CRO ES - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
Camara de Gramado - atestado de capacidade tecnica	**123456**	**30/09/2025**
Partner Certificate XERTICA - 14AGO2024 (1) (1)	**123456**	**31/12/2024**
Atestado Técnico Advocacia da União	**1234567**	**15/12/2026**
LITI - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
CRO MS - atestado de capacidade técnica	**123456**	**30/09/2025**
CRP 6 - Atestado GWS	**123456**	**30/09/2025**

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1052

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1053

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1054

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **51.476.858/0001-68**
Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1055

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL XERTICA BRASIL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35261796801	CNPJ 51.476.858/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35261796801	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/07/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:53:04	CÓDIGO DE CONTROLE 214075405
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/07/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2330675704

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) **Constituição Normal; Arquivamento de procuração**		
NOME EMPRESARIAL **XERTICA BRASIL LTDA**		PORTE **Demais**
LOGRADOURO **RUA CONS BROTERO**		NÚMERO **528**
COMPLEMENTO **CONJ 701 A 706**	BAIRRO/DISTRITO **BARRA FUNDA**	CEP **01154000**
MUNICÍPIO **SÃO PAULO**		UF **SP**
E-MAIL **ALFREDO.DEAK@GMAIL.COM**		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) **SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR**	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: **ALFREDO DEAK JUNIOR - Administrador** DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE **R$ 243,93** DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 6
17 JUL 2023

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

14/07/2023 Página 1 de 1

Clicksign 33f535d3-9bed-4b4c-9c67-6e5d605f34ed

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Contrato Social - Requerimento.pdf

Documento número #33f535d3-9bed-4b4c-9c67-6e5d605f34ed

Hash do documento original (SHA256): af3e4867d70543018b4b07307a14e4ddb43e574e22a6e4a8f1d2d9ccee375c6e

Assinaturas

Alfredo Deak Junior
CPF: 070.914.838-04
Assinou em 14 jul 2023 às 14:38:53

Log

14 jul 2023, 12:26:20	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb criou este documento número 33f535d3-9bed-4b4c-9c67-6e5d605f34ed. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jul 2023, 12:33:18	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26).
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou à Lista de Assinatura: alfredo.deak@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Deak Junior e CPF 070.914.838-04.
14 jul 2023, 14:38:53	Alfredo Deak Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredo.deak@gmail.com. CPF informado: 070.914.838-04. IP: 187.101.43.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5834865 e longitude -46.6751946. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.543.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jul 2023, 14:38:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33f535d3-9bed-4b4c-9c67-6e5d605f34ed.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33f535d3-9bed-4b4c-9c67-6e5d605f34ed, com os efeitos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1058

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1059

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA XERTICA BRASIL LTDA.

Pelo presente instrumento,

Cloud Lat Am Partners Limited, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A 37W, com registro nº 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. Alfredo Deak Junior, empresário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070914838-04, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020;

decide, na melhor forma de direito, constituir uma sociedade unipessoal limitada, nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 1.052 do Código Civil, de acordo com os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL DE XERTICA BRASIL LTDA.

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal denominada **XERTICA BRASIL LTDA.**, podendo ser identificada também pelo nome fantasia Xertica, sendo regida por este Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 528, cj. 701 a 706, CEP 01154-000, e pode, mediante deliberação da titular das quotas, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto:

a) Compra e venda de licenças, implementação e autorização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;
b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;
c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e

AD NG

Clicksign 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas pela titular das quotas descritas abaixo:

Cloud Lat Am Partners Limited detém 1.000 (mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor total de R$ 1.000,00 (mil reais), as quais estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª – A Sociedade será administrada pelo Sr. Alfredo Deak Junior, de nacionalidade brasileira, executivo, portador da Cédula de Identidade n.º 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 070.914.838-04, residente e domiciliado à Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O Sr. Alfredo Deak Junior declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por email:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arrendamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

AD NG

Clicksign 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1061

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por operação ou R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por série de operações relacionadas;

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias), alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferências ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

(vii) ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia.

CLÁUSULA 7ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª – O administrador poderá ter uma remuneração mensal a título *pro labore*, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª - A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso; fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação,

AD NG

Clicksign 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1062

entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

Parágrafo Segundo – Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª – Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

Parágrafo Segundo – Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Terceiro – Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência, poderá ser transferido, no todo ou em parte à formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª – A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

AD NG

Clicksign 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1063

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes assinam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 14 de julho de 2023.

Cloud Lat Am Partners Limited
p.p. Alfredo Deak Junior

Alfredo Deak Junior
Administrador

Noemia Mayumi Fukugauti Gushiken
OAB/SP 147.557

Clicksign 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1064

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA - 14072023.docx

Documento número #99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a

Hash do documento original (SHA256): f8da40dbc81683b86895abf754ac9ed275e454393eed09119ab3c2270f270549

Assinaturas

Noemia Mayumi Fukugauti Gushiken
CPF: 147.477.648-52
Assinou em 14 jul 2023 às 12:40:40

Alfredo Deak Junior
CPF: 070.914.838-04
Assinou em 14 jul 2023 às 14:38:53

Log

14 jul 2023, 12:26:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb criou este documento número 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jul 2023, 12:33:18	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26).
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou à Lista de Assinatura: noemia.gushiken@epgadv.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: • Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Noemia Mayumi Fukugauti Gushiken e CPF 147.477.648-52.
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou o signatário noemia.gushiken@epgadv.com.br para assinar e rubricar as páginas 1, 2, 3, 4.
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou à Lista de Assinatura: alfredo.deak@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Deak Junior e CPF 070.914.838-04.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1065

14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou o signatário alfredo.deak@gmail.com para assinar e rubricar as páginas 1, 2, 3, 4.
14 jul 2023, 12:40:40	Noemia Mayumi Fukugauti Gushiken assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail noemia.gushiken@epgadv.com.br. CPF informado: 147.477.648-52. Rubricou as páginas 1, 2, 3, 4. IP: 179.209.143.194. Componente de assinatura versão 1.543.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jul 2023, 14:38:53	Alfredo Deak Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredo.deak@gmail.com. CPF informado: 070.914.838-04. Rubricou as páginas 1, 2, 3, 4. IP: 187.101.43.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5834865 e longitude -46.6751946. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.543.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jul 2023, 14:38:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 99375561-b224-4a73-b6fb-e40075c47c9a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1066

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.771.583 de 14/07/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 14/07/2023, protocolado sob nº 3.779.075, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.771.583** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

Certifico, ainda, que a eficácia deste registro abrange o conteúdo do documento escrito em língua portuguesa ou traduzido para a língua portuguesa.

São Paulo, 14 de julho de 2023

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 106,70	R$ 30,39	R$ 20,77	R$ 5,63	R$ 7,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 5,14	R$ 2,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 178,15

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211722832900032

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

1126494TIAB000030774FD23H

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VANNER PEREZ NOTARIES LLP
75 KING WILLIAM STREET
LONDON, EC4N 7BE

+44 (0) 20 3668 6626
INFO@VPNOTARIES.CO.UK
WWW.VPNOTARIES.CO.UK

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I SAMANTHA HELEN ASPEY of the City of London NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted and sworn DO HEREBY CERTIFY THAT using the online video link service "Microsoft Teams" on the day of the date hereof I did see SAUL MARCOS CHREM SAN MARTIN subscribe his signature at foot of the **power of attorney** hereunto annexed, such signature having been this day subscribed thereto by the said Saul Marcos Chrem San Martin, whose personal identity I attest, a director of **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED**, a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of England and Wales, registered with the Registrar of Companies for England and Wales under number 10287289, with registered address at 5 New Street Square, London EC4A 3TW, England.

IN FAITH AND TESTIMONY whereof I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at London aforesaid this eighth day of June two thousand and twenty-three.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1068

APOSTILLE

(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. Country: Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
This public document Le présent acte public / El presente documento público	
2. Has been signed by a été signé par ha sido firmado por	Samantha Helen Aspey
3. Acting in the capacity of agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4. Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public

Certified

Attesté / Certificado

5. at á / en	London
6. the le / el día	27 June 2023
7. by par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs
8. Number sous no / bajo el numero	APO-ZKMF-CUQT-FI02-5T2M
9. Seal / stamp Sceau / timbre Sello / timbre	FOREIGN, COMMONWEALTH & DEVELOPMENT OFFICE LONDON
10. Signature Signature Firma	P. Forbes

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1069

Power of Attorney	Procuração
By this private instrument, Cloud Lat Am Partners Limited, a company duly registered and existing according to the laws of United Kingdom, with registered office at 5 New Street Square, London, EC4A 37W, United Kingdom, and bearer of company registration no. 10287289 issued by the Registrar of Companies for England and Wales ("Grantor"), herein represented by its legal representative Mr. Saúl M. Chrem, citizen of Peru, bearer of the passport no. 119180485, with place of business at Av. Emilio Cavenecia #151, Piso 7, Miraflores, Lima, Peru, appoints as its attorney-in-fact Mr. Alfredo Deak Junior, businessman, bearer of the identity card no. RG 13028464 issued by SSP/SP and enrolled with the Taxpayers' Registry (CPF) under no. 070914838-04, with place of business at Rua Mario de Andrade, 48 – cj 701 a 706 – Zip Code 01154-060 – São Paulo – SP (hereinafter referred to as "Grantee"), to whom Grantor grants special powers to perform, in Grantor's name, place and stead and according to its written instructions the following acts:	Pelo presente instrumento particular, Cloud Lat Am Partners Limited, uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, London, EC4A 37W, Reino Unido, com registro nº 10287289 emitida pelo Registrar of Companies for England and Wales ("Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal Sr. Saúl M. Chrem, cidadão peruano, portador do passaporte no. 119180485, residente e domiciliado em Av. Emilio Cavenecia #151, Piso 7, Miraflores, Lima, Peru, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. Alfredo Deak Junior, empresário, portador da carteira de identidade nº 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070914838-04, residente e domiciliado na Rua Mario de Andrade, 48 – cj 701 a 706 – Zip Code 01154-060 – São Paulo – SP (doravante denominado "Outorgado"), a quem a Outorgante outorga poderes especiais para, em nome e por conta da Outorgante e conforme suas orientações escritas, praticar os seguintes atos:
1. To represent Grantor before any Brazilian authority or governmental body or agency, whether at the federal, state or municipal level, including the Commercial Registry, the Civil Registry of Legal Entities, the Central Bank of Brazil, with power to apply for registrations, alterations of such registrations and deregistration, including registration of investments, reinvestments and de-investments of Grantor, and sign termination/cancellation of registration and the Ministry of Finance, Brazilian Federal Revenue Office, and Office of Attorney-General of the National Treasury, with full powers before the Brazilian Federal Revenue to register and correct registrations from the	1. Representar a Outorgante perante qualquer órgão ou autoridade brasileira, ou instituição, seja em nível federal, estadual ou municipal, incluindo Juntas Comerciais, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Banco Central do Brasil, com poderes para solicitar registros, suas alterações ou cancelamento, incluindo registros de investimento, reinvestimentos e desinvestimentos, e assinar distratos da Outorgante, e ainda perante o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, com plenos poderes perante a Receita Federal do Brasil para realizar e corrigir registros da Outorgante no Brasil, administrar os bens da Outorgante no Brasil

SC

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Grantor in Brazil, to manage Grantor's assets in Brazil according to the regulations enacted by the Federal Revenue Office (Secretaria da Receita Federal) currently in effect, as provided for in Normative Ruling no. 2.119 of December 06, 2022, or legal provision that may take its place, for the purpose of being able to request, allege, declare, present documents legally requested and able to prove its regularity, collect fees, execute documents from the Taxpayer's Registry (CNPJ), rectify, ratify, for such, using all legally allowed acts, as well as practice all acts necessary to thorough and faithful compliance with this mandate;	conforme a regulamentação da Secretaria da Receita Federal em vigor, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, ou norma que vier substitui-la, podendo, para tanto, requerer, alegar, declarar, apresentar documentos legalmente exigidos e comprobatórios de regularidade de situação, recolher emolumentos, assinar documentos do CNPJ, retificar, ratificar, para tanto usando de todos os recursos legalmente permitidos, bem como praticar, enfim, todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato;
2. To receive summons or any judicial or extra-judicial notices on behalf of Grantor, pursuant to Section 119, caput and sole paragraph, of Law no. 6,404/76;	2. Receber citações e notificações judiciais e extrajudiciais em nome da Outorgante, na forma do artigo 119, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76;
3. To represent Grantor in its capacity of quotaholder of a limited liability company in Brazil ("Company") in all corporate acts and documents required to Company incorporation and registration before the Brazilian authorities, , as well as with powers to exercise all rights under the Brazilian Civil Code, Law no. 6,404/76 and Company's Articles of Association, including, but not limited to, and as determined previously, expressly and in written by Grantor – which may be sent by e-mail – to: (a) request information and documents, including Company's officers, request, call and participation in any and all quotaholders' meetings of the Company; (b) represent Grantor on the Company's capital increase, with powers to subscribe and pay-in quotas on behalf of Grantor, and (c) vote on any proposal submitted to the quotaholders' meeting, including, without limitation, those of (i)	3. Representar a Outorgante na qualidade de sócia de sociedade limitada no Brasil ("Sociedade") em todos os atos societários e documentos necessários à constituição e registro da Sociedade perante as autoridades brasileiras, bem como com poderes para exercer todos os direitos conferidos pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei nº 6.404/76 e pelo Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, e sempre de acordo com as instruções por escrito da Outorgante, que poderão ser enviadas via email: (a) solicitação de informações e documentos, inclusive aos administradores da Sociedade para solicitação, convocação e participação em reuniões ou reunião de sócios da Sociedade; (b) representação da Outorgante em aumentos de capital e na subscrição e integralização de quotas da

SC

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

amendment to the Company's Articles of Association; (ii) combination, split-up, merger or transformation of the Company into any other corporate type; (iii) appointment and dismissal of officers and establishment of their remuneration; (iv) approval of financial statements and management documents and destination of Company's results; (v) approval of corporate and accounting documents, including minutes of quotaholders' meetings and any other document related to the Company; and (vi) approval of any and all other matters related to the Company.	Sociedade; e (c) votação de qualquer proposta submetida às reuniões de sócios, incluindo, mas não se limitando, as de (i) alteração do Contrato Social da Sociedade; (ii) fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade em outro tipo societário; (iii) indicação e destituição de administradores e fixação de sua remuneração; (iv) aprovação de demonstrações financeiras e documentos da administração e destinação dos resultados; (v) aprovação de documentos societários e contábeis, incluindo atas de reuniões de sócios e outros documentos relacionados à Sociedade, e (vi) aprovação de todas e quaisquer matérias relacionadas à Sociedade.
4. To perform any and all acts and sign any and all documents required or convenient to the faithful accomplishment of this power of attorney.	4. Praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
This power of attorney shall remain in full force and effect for one year, as from the date of its execution, unless earlier revoked by Grantor.	Esta procuração permanecerá válida por um ano, a contar da data de sua assinatura, exceto se anteriormente revogada pela Outorgante.
June 8, 2023	8 de junho de 2023

Assinatura / Signature
Nome do signatário / Name of signatory: Saúl M. Chrem
Local e data / Place and date: Lima, June 8, 2023

Lucienne Villegas

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

EM BRANCO

Tradução
8585
10/07/23

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloísio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	8585	LIVRO Nº / BOOK No.	020	FOLHA Nº / PAGE No.	001

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

[**Nota do Tradutor**: O documento a mim apresentado consiste em uma procuração em inglês e vernáculo e seu teor em vernáculo foi por mim conferido, sendo fiel ao teor em inglês, exceto: –
- onde consta: "" –
- quando o correto seria: "" –
- onde consta: "" –
- quando o correto seria: "" –
- onde consta: "" –
- quando o correto seria: "" –
- onde consta: "" –
- quando o correto seria: "" –
- onde consta: "" –
- quando o correto seria: "".] –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8585	LIVRO Nº	020	FOLHA Nº	002
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

7. por Secretário Principal de Estado para Assuntos Estrangeiros, da Commonwealth e de Desenvolvimento de Sua Majestade –
8. Número APO-ZKMF-CUQT-FI02-5T2M –
9. Selo/carimbo: [Consta carimbo da Secretaria de Assuntos Estrangeiros, da Commonwealth e de Desenvolvimento] –
10. Assinatura: P. Forbes –
[Consta assinatura] –
A presente Apostila não deve ser utilizada no Reino Unido e confirma apenas a autenticidade da assinatura, selo ou carimbo no documento público do Reino Unido anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento anexo. Apostilas anexadas a documentos que tenham sido fotocopiados e certificados no Reino Unido confirmam apenas a assinatura do servidor no Reino Unido que realizou a certificação. Ela não autentica de nenhuma forma a assinatura do documento original ou seu teor.
Se este documento tiver de ser utilizado em um país que não faça parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, ele deve ser apresentado à seção consular da missão que representa referido país.
Para verificar a presente apostila, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk –

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 10 de julho de 2023.

Emolumentos de acordo com a lei.

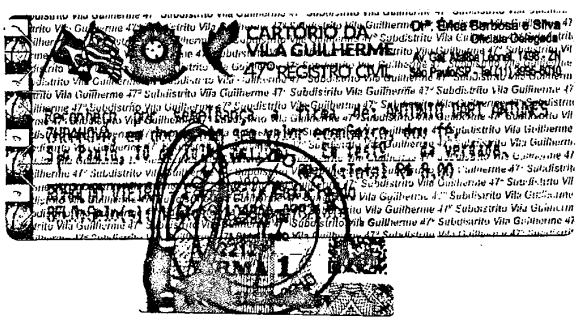
47º RCPN VILA GUILHERME

AntonioDari Antunes Zhbanova
Tradutor Público/PublicTranslator

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL — FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

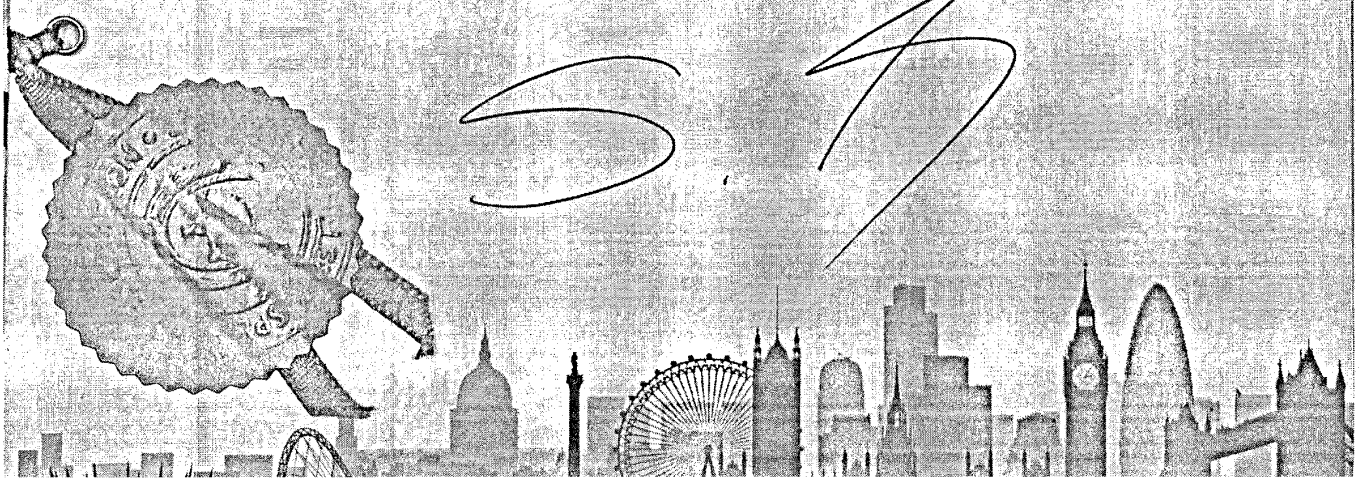
VANNER PEREZ NOTARIES LLP
75 KING WILLIAM STREET
LONDON, EC4N 7BE

+44 (0) 20 3668 6626
INFO@VPNOTARIES.CO.UK
WWW.VPNOTARIES.CO.UK

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I SAMANTHA HELEN ASPEY of the City of London NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted and sworn DO HEREBY CERTIFY that the photographic copy hereunto annexed is a true copy of the original **certificate of incorporation** relating to the company styled **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED** (hereinafter the "Company") as currently in force and filed with the REGISTRAR OF COMPANIES FOR ENGLAND AND WALES according to law;

AND I DO FURTHER CERTIFY THAT the Company is a UK-registered private limited company duly organised and existing under the laws of England and Wales, registered with the Registrar of Companies for England and Wales under number **10287289** and with registered office at 5 New Street Square, London EC4A 3TW, England.

IN FAITH AND TESTIMONY WHEREOF I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at London aforesaid this twenty-sixth day of June two thousand and twenty-three.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. **Country:** Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
This public document Le présent acte public / El presente documento público	
2. **Has been signed by** a été signé par ha sido firmado por	Samantha Helen Aspey
3. **Acting in the capacity of** agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4. **Bears the seal / stamp of** est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public
Certified Attesté / Certificado	
5. **at** á / en: London	6. **the** le / el día: 27 June 2023
7. **by** par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs
8. **Number** sous no / bajo el numero	APO-L5UK-RLRG-9Q02-5T2L
9. **Seal / stamp** Sceau / timbre Sello / timbre	10. **Signature** Signature Firma: P. Forbes

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

FILE COPY

CERTIFICATE OF INCORPORATION OF A PRIVATE LIMITED COMPANY

Company Number **10287289**

The Registrar of Companies for England and Wales, hereby certifies that

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED

is this day incorporated under the Companies Act 2006 as a private company, that the company is limited by shares, and the situation of its registered office is in England and Wales

Given at Companies House, Cardiff, on **20th July 2016**

* N10287289O *

Companies House

THE OFFICIAL SEAL OF THE REGISTRAR OF COMPANIES

The above information was communicated by electronic means and authenticated by the Registrar of Companies under section 1115 of the Companies Act 2006

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English* - *Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8586	**LIVRO Nº**	020	**FOLHA Nº**	001
TRANSLATION No.		**BOOK No.**		**PAGE No.**	

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

CÓPIA DE ARQUIVO –
[Consta brasão de armas] –
CERTIFICADO DE CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE LIMITADA DE CAPITAL FECHADO –
Número da Sociedade **10287289** –
O Oficial de Registro de Sociedades da Inglaterra e Gales, pelo presente, certifica que a –
CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED –
encontra-se constituída de acordo com a Lei de Sociedades de 2006 como sociedade de capital fechado, que sua natureza é limitada por ações e que a localização de sua sede é Inglaterra e Gales.
Passado no Registro do Comércio, Cardiff, no dia **20 de julho de 2016** –
[Consta código de barras] –
N10287289O –
[Consta brasão de armas] –
Registro do Comércio –
[Consta selo do Oficial de Registro de Sociedades da Inglaterra e Gales] –
As informações acima foram passadas por meio eletrônico e autenticadas pelo Oficial de Registro de Sociedade de acordo com a seção 1.115 da Lei de Sociedades de 2006 –
-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*

Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8586	LIVRO Nº	020	FOLHA Nº	002
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

2. foi assinado por Samantha Helen Aspey –
3. atuando na qualidade de Tabeliã –
4. contém o selo/carimbo do Referida Tabeliã –
Certificado –
5. em Londres –
6. em 27 de junho de 2023 –
7. por Secretário Principal de Estado para Assuntos Estrangeiros, da Commonwealth e de Desenvolvimento de Sua Majestade –
8. Número APO-L5UK-RLRG-9Q02-5T2L –
9. Selo/carimbo: [Consta carimbo da Secretaria de Assuntos Estrangeiros, da Commonwealth e de Desenvolvimento] –
10. Assinatura: P. Forbes –
[Consta assinatura] –

A presente Apostila não deve ser utilizada no Reino Unido e confirma apenas a autenticidade da assinatura, selo ou carimbo no documento público do Reino Unido anexo. Ela não confirma a autenticidade do documento anexo. Apostilas anexadas a documentos que tenham sido fotocopiados e certificados no Reino Unido confirmam apenas a assinatura do servidor no Reino Unido que realizou a certificação. Ela não autentica de nenhuma forma a assinatura do documento original ou seu teor.

Se este documento tiver de ser utilizado em um país que não faça parte da Convenção de Haia de 5 de outubro de 1961, ele deve ser apresentado à seção consular da missão que representa referido país.

Para verificar a presente apostila, acesse www.verifyapostille.service.gov.uk –

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 10 de julho de 2023.

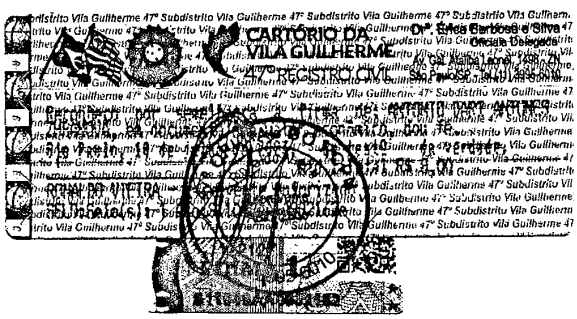
Emolumentos de acordo com a lei.

47º RCPN VILA GUILHERME

AntonioDari Antunes Zhbanova
Tradutor Público/PublicTranslator

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

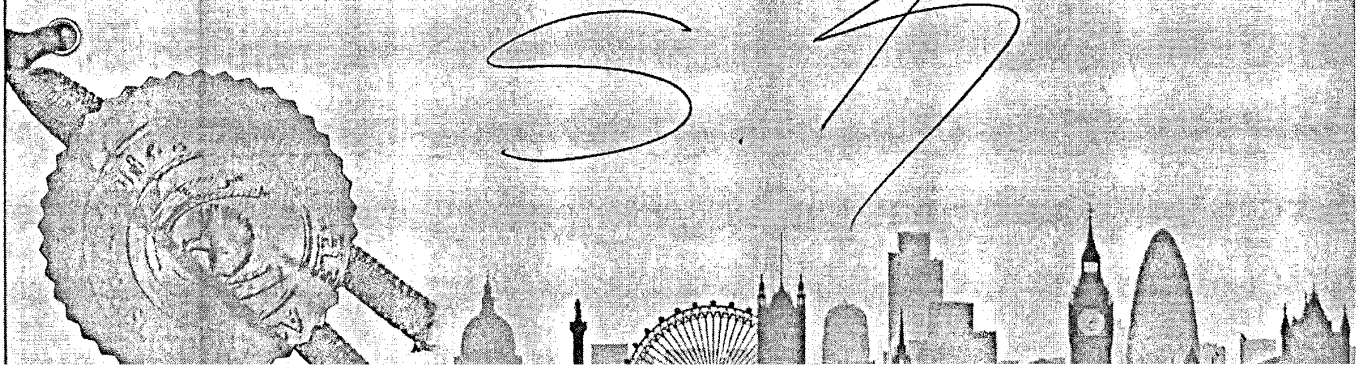
VANNER PEREZ NOTARIES LLP
75 KING WILLIAM STREET
LONDON, EC4N 7BE

+44 (0) 20 3668 6626
INFO@VPNOTARIES.CO.UK
WWW.VPNOTARIES.CO.UK

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I SAMANTHA HELEN ASPEY of the City of London NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted and sworn DO HEREBY CERTIFY that the document hereunto annexed is a true printout of the **register of directors** relating to **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED** (hereinafter the "Company"), I having carefully collated and compared the said printout with the said electronic original and found the same to agree therewith;

AND I DO FURTHER CERTIFY THAT the Company is a UK-registered private limited company duly organised and existing under the laws of England and Wales, registered with the Registrar of Companies for England and Wales under number **10287289** and with registered office at 5 New Street Square, London EC4A 3TW, England.

IN FAITH AND TESTIMONY WHEREOF I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at London aforesaid this twenty-sixth day of June two thousand and twenty-three.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. **Country:** Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
This public document Le présent acte public / El presente documento público	
2. **Has been signed by** a été signé par ha sido firmado por	Samantha Helen Aspey
3. **Acting in the capacity of** agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4. **Bears the seal / stamp of** est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public
Certified Attesté / Certificado	
5. **at** á / en: London	6. **the** le / el día: 27 June 2023
7. **by** par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs
8. **Number** sous no / bajo el numero	APO-IHM5-A1E8-N102-5T2K
9. **Seal / stamp** Sceau / timbre Sello / timbre	10. **Signature** Signature Firma: P. Forbes

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*

Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*

Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68

Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210

Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8589	LIVRO Nº	020	FOLHA Nº	001
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento, em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:

Data: 23/06/2023 –
Cloud Lat Am Partners Limited –
Registro de Diretores –
Mantido na: Sede da Sociedade –
Número da Sociedade: 10287289 –
Nome: Luis Daniel Arbulu Leon-Prado –
Endereço para Citação: Sede da Sociedade –
Data de Nascimento: 07/02/1974 –
Nacionalidade: Peruana –
Profissão: Professional da Área Financeira –
País/Estado de Residência: Peru –
Nomeações Anteriores –

Data de Nomeação	Nomeação	Data de Renúncia	Notas
20/07/2016	Diretor	21/02/2018	-

Data: 23/06/2023 –
Sede: 5 New Street Square, Londres, EC4A 3TW –
Página 1 –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - ***CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR***
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English* - *Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8589	**LIVRO Nº**	020	**FOLHA Nº**	002
TRANSLATION No.		**BOOK No.**		**PAGE No.**	

Registro de Diretores –
Mantido na: Sede da Sociedade –
Número da Sociedade: 10287289 –
Nome: Carla Carvalho –
Endereço para Citação: Sede da Sociedade –
Data de Nascimento: 22/06/1965 –
Nacionalidade: Brasileira –
Profissão: Engenheira –
País/Estado de Residência: Brasil –
Nomeações Anteriores –

Data de Nomeação	Nomeação	Data de Renúncia	Notas
20/04/2021	Diretor	08/06/2022	-

Data: 23/06/2023 –
Sede: 5 New Street Square, Londres, EC4A 3TW –
Página 3 –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English* - *Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Alcisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8589	**LIVRO Nº**	020	**FOLHA Nº**	003
TRANSLATION No.		**BOOK No.**		**PAGE No.**	

Número da Sociedade: 10287289 –
Nome: Andres Cifuentes Cortes –
Endereço para Citação: Sede da Sociedade –
Data de Nascimento: 16/01/1974 –
Nacionalidade: Colombiana –
Profissão: Engenheiro –
País/Estado de Residência: Colômbia –
Nomes Anteriores –

De	A	Nome
16/01/1974	20/07/2016	Andres Cifuentes Cortes

Nomeações Anteriores –

Data de Nomeação	Nomeação	Data de Renúncia	Notas
20/07/2016	Diretor	30/01/2020	

Data: 23/06/2023 –
Sede: 5 New Street Square, Londres, EC4A 3TW –
Página 5 –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English* - *Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8589	LIVRO Nº	020	FOLHA Nº	004
TRANSLATION No.		BOOK No.		PAGE No.	

Mantido na: Sede da Sociedade –
Número da Sociedade: 10287289 –
Nome: Eran Yoel Gil –
Endereço para Citação: 2669 4th Street, Boulder CO 80304, Estados Unidos –
Data de Nascimento: 18/05/1975 –
Nacionalidade: Israelita –
Profissão: Investidor e Diretor de Empresa –
País/Estado de Residência: Estados Unidos –
Nomeações Anteriores –

Data de Nomeação	Nomeação	Data de Renúncia	Notas
21/02/2018	Diretor	11/02/2022	-

Data: 23/06/2023 –
Sede: 5 New Street Square, Londres, EC4A 3TW –
Página 7 –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº	8589	**LIVRO Nº**	020	**FOLHA Nº**	005
TRANSLATION No.		**BOOK No.**		**PAGE No.**	

Direito Aplicável: –
País de Registro: Reino Unido, Inglaterra –
Número de Registro: 637246 –
Nomeações Anteriores –

Data de Nomeação	Nomeação	Data de Renúncia	Notas
20/07/2016	Diretor	20/07/2016	-

Data: 23/06/2023 –
Sede: 5 New Street Square, Londres, EC4A 3TW –
Página 9 –

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

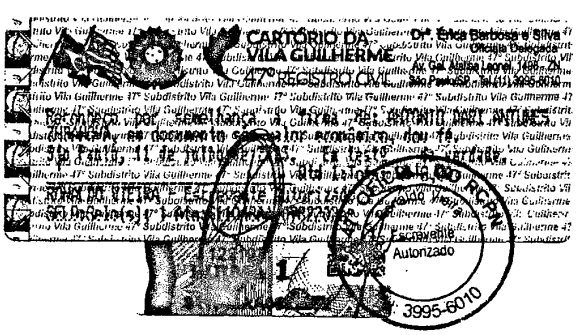
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/*Language*: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 - CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP: 55.292-210
Telefone/*Phone/WhatsApp* +55 11 98784 1006/55 87 92000 9314 - e-mail: antonio.dari@sonset.com.br

TRADUÇÃO Nº / TRANSLATION No.	8589	LIVRO Nº / BOOK No.	020	FOLHA Nº / PAGE No.	006

[Consta selo notarial] –

-.-.-.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Company Number
10287289

Leon-Prado
istered Office

Date Resigned	Notes
21/02/2018	

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1092

Cloud Lat Am Partners Limited

Company Number
10287289

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

by
ondon, EC4A 3TW

Date Resigned	Notes
20/07/2016	

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1093

loud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Company Number
10287289

Kept at: The Company's Registered Office

ffice

Date Resigned	Notes
08/06/2022	

stered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Page 3

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1094

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Company Number
10287289

Saul Marcos Chrem San Martin
The Company's Registered Office

03/07/1974
Peruvian
Businessman
Peru

ence

d As

d As

Date Resigned	Notes
21/02/2018	

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1095

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Company Number
10287289

Andres Cifuentes Cortes
The Company's Registered Office

16/01/1974
Colombian
Engineer
Colombia

To	Name
20/07/2016	Andres Cifuentes Cortes

Appointed As	Date Resigned	Notes
Director	30/01/2020	

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1096

Company Number
10287289

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Jose Antonio Couttolenc Sanchez
The Company's Registered Office

12/03/1963
Mexican
Sales Executive
Mexico

Name
Jose Antonio Couttolenc Sanchez

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1097

Company Number
10287289

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Eran Yoel Gil
2669 4th Street, Boulder CO 80304, United States

18/05/1975
Israeli
Investor and Company Director
United States

Appointed As	Date Resigned	Notes
Director	11/02/2022	

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1098

Company Number
10287289

Cloud Lat Am Partners Limited

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

2023

ered / Principal Office
ss

Huntsmoor Limited
5 New Street Square, London, EC4A 3TW

Form
Limited by Shares
ning Law
United Kingdom, England
y of Registration
2185097
ration Number

ppointments

ppointed	Appointed As	Date Resigned	Notes
/2016	Director	20/07/2016	

Registered Office: 5 New Street Square, London, EC4A 3TW

3/06/2023

Page 8

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1099

Cloud Lat Am Partners Limited

Company Number 10287289

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

Principal Office	**Huntsmoor Nominees Limited** 5 New Street Square, London, EC4A 3TW
	Limited by Shares
aw Registration Number	United Kingdom, England 637246

itments

d	Appointed As	Date Resigned	Notes
	Director	20/07/2016	

2023

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1100

Cloud Lat Am Partners Limited

Company Number
10287289

Register of Directors

Kept at: The Company's Registered Office

23

	Diego Serebrisky
Address	The Company's Registered Office
Birth	12/05/1969
ity	Mexican
s Occupation	Investor
/State of Residence	Mexico

Appointments

pointed	**Appointed As**
018	Director

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1101

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **Diva Maria Batista Martins**, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº. 398153, expedida em 19.07.2017, inscrita no CPF nº. 050.446.548-17, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 01 (uma) via da Capa do Requerimento, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
2. 01 (uma) via do Documento Básico de Entrada do CNPJ, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
3. 01 (uma) via do Instrumento Particular de Constituição da **Xertica Brasil Ltda.**, assinado via Clicksign, impresso em 05 (cinco) páginas no anverso;
4. 01 (uma) cópia da Carteira Nacional de Habilitação de Alfredo Deak Junior, impressa em 01 (uma) página no anverso;
5. 01 (uma) via da Declaração de Licenciamento Integrado, assinada via Clicksign, impressa em 01 (uma) página no anverso;
6. 01 (uma) cópia da procuração da **Cloud Lat Am Partners Limited**, impressa em 10 (dez) páginas, frente e verso;
7. 01 (uma) cópia do Certificado de Constituição da **Cloud Lat Am Partners Limited**, impressa em 6 (seis) páginas, frente e verso;
8. 01 (uma) cópia do Registro de Diretores da **Cloud Lat Am Partners Limited**, impressa em 20 (vinte) páginas, frente e verso

São Paulo, 17 de julho de 2023.

Diva Maria Batista Martins

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Eu, ALFREDO DEAK JUNIOR, portador do Documento de Identificação nº 13028464, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 07091483804, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XERTICA BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA CONS BROTERO, 528 CONJ 701 A 706 - Bairro: BARRA FUNDA, São Paulo - SP CEP 01154000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

ALFREDO DEAK JUNIOR (Administrador)
13028464

Clicksign ac7411b9-8836-479e-9d67-f7e638f9b3ae

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Contrato Social - Licenciamento.pdf

Documento número #ac7411b9-8836-479e-9d67-f7e638f9b3ae
Hash do documento original (SHA256): 3fd1df5d6619b1b7027312b206f291af0578b58777fb59a3165e2e211dd26bb6

Assinaturas

Alfredo Deak Junior
CPF: 070.914.838-04
Assinou em 14 jul 2023 às 14:38:53

Log

14 jul 2023, 12:26:20	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb criou este documento número ac7411b9-8836-479e-9d67-f7e638f9b3ae. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de agosto de 2023 (12:26).
14 jul 2023, 12:33:19	Operador com email luiz.antonio@seaservicos.com.br na Conta 302092d6-9d9f-4aae-bc20-0f2e3d3151bb adicionou à Lista de Assinatura: alfredo.deak@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alfredo Deak Junior e CPF 070.914.838-04.
14 jul 2023, 14:38:53	Alfredo Deak Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail alfredo.deak@gmail.com. CPF informado: 070.914.838-04. IP: 187.101.43.100. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5834865 e longitude -46.6751946. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.543.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 jul 2023, 14:38:53	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac7411b9-8836-479e-9d67-f7e638f9b3ae.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº ac7411b9-8836-479e-9d67-f7e638f9b3ae, com os efeitos

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1104

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1105

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPP2330675704** da empresa **XERTICA BRASIL LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Fabio Augusto Campanini**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/07/2023.

Fabio Augusto Campanini, CPF: 15157513844

Este documento foi assinado digitalmente por Fabio Augusto Campanini e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330675704.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1106

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330675704** de Constituição Normal da empresa **XERTICA BRASIL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Cristina Oliveira Costa Lugo**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/07/2023.

Carla Cristina Oliveira Costa Lugo, CPF: 25778824831

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Cristina Oliveira Costa Lugo e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330675704.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1107

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição, assinado digitalmente, da empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2330675704** em **19/07/2023**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35261796801**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 19/07/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Cristina Frei e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330675704.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35261796801 em 19/07/2023 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, protocolado sob o nº SPP2330675704. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 214075405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1108

CONVENIO
SAESP-527

JUCESP PROTOCOLO
2.464.658/23-6

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA XERTICA BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 51.476.858/0001-68
NIRE 35.261.796.801

Pelo presente instrumento particular,

Cloud Lat Am Partners Limited, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A 37W, com registro nº 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. Alfredo Deak Junior, empresário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070914838-04, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020;

única sócia da sociedade limitada denominada XERTICA BRASIL LTDA., com sede na capital do Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, 528, cj. 701 a 706, CEP 01154-000, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, com registro na Junca Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.261.796.801, em sessão de 19 de julho de 2023 e, até a presente data sem alteração de contrato social anterior (doravante denominada "Sociedade"),

resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

1. Alteração do endereço da sede da Sociedade

1.1 Resolve a sócia alterar o endereço da sede da Sociedade da Rua Conselheiro Brotero, 528, cj. 701 a 706, CEP 01154-000, na Cidade e Estado de São Paulo para Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, bloco 2, cj. 191, sala 22, Ed. Los Angeles, CEP 05001-100, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.2 Em face à alteração do endereço da sede da Sociedade aprovada acima, a sócias delibera alterar o caput da Cláusula 2ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA 2ª** – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, bloco 2, cj. 191, sala 22, Ed. Los Angeles, CEP 05001-100, e pode, mediante deliberação da titular das quotas, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País."*

20 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Santos Souza
PREVENTE AUTORIZADA
Emolumento por cada autenticação R$ 4,65
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578983

JUCESP

2. Aumento de Capital

2.1 A sócia decide aumentar o capital social da Sociedade em R$ 491.968,00 (quatrocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e oito reais), mediante a emissão 491.968 (quatrocentas e noventa e uma mil novecentas e sessenta e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia Cloud Lat Am, mediante transferência monetária com valor final em moeda nacional;

2.2 Em decorrência do aumento, o capital social da Sociedade passará de R$ 1.000,00 (mil reais) para R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 492.968 (quatrocentas e noventa e duas mil novecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

2.3 Em virtude do valor da quota, os R$ 0,38 (trinta e oito centavos) excedentes, aportados pela Sócia Cloud Lat Am, serão reservados como adiantamento para aporte de capital social no futuro pela Sócia, ficando contabilizados no registro contábil da Sociedade.

2.4 Em decorrência da deliberação mencionada no item 1.1 acima, resolve a sócia alterar o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que terá a seguinte redação:

"O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 492.968 (quatrocentas e noventa e duas mil novecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas pela titular das quotas descritas abaixo:

Cloud Lat Am Partners Limited detém 492.968 (quatrocentas e noventa e duas mil novecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor total de R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), as quais estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional."

3. Consolidação do Contrato Social

3.1 Resolve a Sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE XERTICA BRASIL LTDA.

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal denominada **XERTICA BRASIL LTDA.**, podendo ser identificada também pelo nome fantasia Xertica, sendo regida por este Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades

20 TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel. 3078-1836
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Carla Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Recebido por cada autenticação R$ 4,65
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578984

JUCESP

limitadas constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, bloco 2, cj. 191, sala 22, Ed. Los Angeles, CEP 05001-100, e pode, mediante deliberação da titular das quotas, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto:

a) Compra e venda de licenças, implementação e autorização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;
b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;
c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e
d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), dividido em 492.968 (quatrocentas e noventa e duas mil novecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas pela titular das quotas descritas abaixo:

Cloud Lat Am Partners Limited detém 492.968 (quatrocentas e noventa e duas mil novecentas e sessenta e oito) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor total de R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais), as quais estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª – A Sociedade será administrada pelo Sr. Alfredo Deak Junior, de nacionalidade brasileira, executivo, portador da Cédula de Identidade n.º 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 070.914.838-04, residente e domiciliado à

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
São Paulo 12 SET. 2023
Carla Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor recebido por cada autenticação R$ 4,65
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578985

JUCESP

Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O Sr. Alfredo Peak Junior declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por email:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arrendamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por operação ou R$500.000,00 (quinhentos mil reais) por série de operações relacionadas;

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias), alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferências ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

(vii) ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia.

CLÁUSULA 7ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de



JUCESP

procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª – O administrador poderá ter uma remuneração mensal a título *pro labore*, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª - A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso; fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

Parágrafo Segundo – Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª – Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Maria Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor recebido por cada autenticação R$ 1,65
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578987

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

Parágrafo Segundo – Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Terceiro – Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência, poderá ser transferido, no todo ou em parte à formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª – A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

(página de assinaturas do instrumento particular da primeira alteração do contrato social da Xertica Brasil Ltda.)



Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1114

(página de assinaturas do instrumento particular da primeira alteração do contrato social da Xertica Brasil Ltda. assinado em 31 de agosto de 2023)

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cloud Lat Am Partners Limited
p.p. Alfredo Deak Junior

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alfredo Deak Junior
Administrador

JUCESP
05 SET. 2023
SINDICATO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
321.904/23-0
JUCESP

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Carla Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Valor recebido por cada autenticação R$ 4,65
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578989

Declaração

05 09 23

Eu, Alfredo Deak Junior, portador da Cédula de Identidade nº 13028464, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 070.914.838-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XERTICA BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bl2 Cj191, Agua Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alfredo Deak Junior

RG: 13028464

XERTICA BRASIL LTDA

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Carla Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Forma de pagamento: Tabela autenticação R$ 4,65
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578990

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1116

Declaração

05 09 23

Eu, Alfredo Deak Junior, portador da Cédula de Identidade nº 13028464, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 070.914.838-04, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XERTICA BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bl2 Cj191, Agua Branca, SP, São Paulo, CEP 05001-100, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alfredo Deak Junior

RG: 13028464

XERTICA BRASIL LTDA

20º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Joaquim Floriano, 899 - Itaim Bibi - Tel: 3078-1836
AUTENTICAÇÃO:
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
S. Paulo 12 SET. 2023
Carla Santos Souza
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumento por cada autenticação R$ 4,65
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
ARPEN SP
112284
AUTENTICAÇÃO
AU1077AR0578991

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1117

CONVENIO
SAESP-327

JUCESP PROTOCOLO
2.761.729/23-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA XERTICA BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 51.476.858/0001-68
NIRE 35.261.796.801

Pelo presente instrumento particular,

Cloud Lat Am Partners Limited, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A 37W, com registro nº 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob o nº 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. Alfredo Deak Junior, empresário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070914838-04, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020;

única sócia da sociedade limitada denominada XERTICA BRASIL LTDA., Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, bloco 2, cj. 191, sala 22, Ed. Los Angeles, CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.261.796.801, em sessão de 19 de julho de 2023, e Primeira Alteração do Contrato Social registrada sob o nº 2.464.658/23-6, em sessão de 5 de setembro de 2023, (doravante denominada "Sociedade"),

resolve, na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições;

1. Aumento de Capital

1.1 A Sócia decide aumentar o capital social da Sociedade em R$ 507.298,00 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e oito reais), mediante a emissão 507.298 (quinhentos e sete mil, duzentos e noventa e oito) novas quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas pela única Sócia Cloud Lat Am, mediante transferência monetária com valor final em moeda nacional.

1.2 Em decorrência do aumento, o capital social da Sociedade passará de R$ 492.968,00 (quatrocentos e noventa e dois mil novecentos e sessenta e oito reais) para R$ 1.000.266,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais), dividido em 1.000.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

1.3 Em virtude do valor da quota, os R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos de real) excedentes, aportados pela Sócia Cloud Lat Am, serão reservados como adiantamento para futuro aumento de capital social pela Sócia, ficando contabilizados no registro contábil da Sociedade.

JUCESP

1.4 Em decorrência da deliberação mencionada no item 1.1 acima, resolve a Sócia alterar o *caput* da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que terá a seguinte redação:

> *"**CLÁUSULA 5ª** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.266,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais), dividido em 1.000.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas pela titular das quotas descritas abaixo:*
>
> *Cloud Lat Am Partners Limited detém 1.000.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor total de R$ 1.000.266,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais), as quais estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional."*

2. Alteração da Cláusula 6ª – Atos de Administração e Representação da Sociedade

2.1 Resolve a Sócia alterar o item (iii), previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula 6ª, conforme abaixo:

> (...)
>
> *(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;*
>
> (...)

3. Consolidação do Contrato Social

3.1 Resolve a Sócia consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DE XERTICA BRASIL LTDA.

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª – A Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal denominada **XERTICA BRASIL LTDA.**, podendo ser identificada também pelo nome fantasia Xertica, sendo regida por este Contrato Social, pelas normas aplicáveis às sociedades limitadas constantes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022, e, supletivamente, pelas normas aplicáveis às sociedades anônimas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alteradas.

CLÁUSULA 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, nº 1500, bloco 2, cj. 191, sala 22, Ed. Los

JUCESP

Angeles, CEP 05001-100, e pode, mediante deliberação da titular das quotas, abrir, transferir ou encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do País.

CLÁUSULA 3ª – A Sociedade tem por objeto:

a) Compra e venda de licenças, implementação e autorização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;
b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;
c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e
d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, é de R$ 1.000.266,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais), dividido em 1.000.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, detidas pela titular das quotas descritas abaixo:

Cloud Lat Am Partners Limited detém 1.000.266 (um milhão, duzentos e sessenta e seis) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente ao valor total de R$ 1.000.266,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis reais), as quais estão totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª – A Sociedade será administrada pelo Sr. Alfredo Deak Junior, de nacionalidade brasileira, executivo, portador da Cédula de Identidade n.º 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 070.914.838-04, residente e domiciliado à Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observado o disposto nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro – O Sr. Alfredo Deak Junior declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede,

JUCESP

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por email:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arrendamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias), alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferências ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

(vii) ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia.

CLÁUSULA 7ª – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª – O administrador poderá ter uma remuneração mensal a título *pro labore*, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1121

JUCESP

CLÁUSULA 9ª - A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico; e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso; fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

Parágrafo Segundo – Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª – O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª – Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Primeiro – A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

Parágrafo Segundo – Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a Provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

Parágrafo Terceiro – Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1122

tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência, poderá ser transferido, no todo ou em parte à formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª – A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª – A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª – A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª – O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

São Paulo, 01 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Cloud Lat Am Partners Limited
p.p. Alfredo Deak Junior

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alfredo Deak Junior
Administrador

JUCESP 07 NOV. 2023 SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
394.565/23-0
JUCESP

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1123

CONTJET
Tax Advisory | Outsourcing

27 12 23

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/MF sob nº 51.476.858/0001-68
NIRE sob nº 35.261.796.801

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro nº 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob nº 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **ALFREDO DEAK JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG** nº **13.028.464** SSP/SP, inscrita no **CPF** sob nº **070.914.838-04**, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, 144, Ap. 121 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04532-020;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"XERTICA BRASIL LTDA",** estabelecida na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **51.476.858/0001-68,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE** nº **35.261.796.801** em sessão de 19/07/2023, e a última alteração contratual registrada sob nº 321.904/23-0 em sessão de 05/09/2023;

resolve a sócia única alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

a) Aumentar o valor do Capital Social para **R$ 1.886.183,00** (um milhão, e oitocentos e oitenta e seis mil, e cento e oitenta e três reais), divididos em **1.886.183** (um milhão, e oitocentas e oitenta e seis mil, e cento e oitenta e três) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodedocumentos.com.br/validate/KFMRT-AW7HE-D5UFG-H3556

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1124

Sócia	Quotas	Valor Nominal	Total
Cloud Lat Am Partners Limited	**1.886.183**	R$ 1,00	**R$ 1.886.183,00**
Total	**1.886.183**	**R$ 1,00**	**R$ 1.886.183,00**

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

b) Altera-se a cláusula da administração, para a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios, ***isoladamente***, **ALFREDO DEAK JUNIOR,** já qualificado, e **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** nº **4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob nº **024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terão os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.

§ 1° – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2° - Os seguintes atos de administração estão sujeitos á aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1125

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferencias ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

(vii) Ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;

CLÁUSULA 7ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª: Os administradores não sócios poderão ter uma remuneração mensal a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª: A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

c) Considerando as alterações acima mencionadas, resolve a sócia única consolidar o Contrato Social, revogando-se assim todas as cláusulas anteriores, passando a Sociedade a ser regida por este instrumento e na sua omissão nas legislações vigentes e concernentes, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/MF sob n° 51.476.858/0001-68

NIRE sob n° 35.261.796.801

Documento assinado no Assinador. Registro Imóveis. Para validar o documento, acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KEMPT-AW7HF-D5UTG-E365M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1126

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social e na melhor forma de direito, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro n° 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob n° 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **ALFREDO DEAK JUNIOR,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade **RG** n° **13.028.464** SSP/SP, inscrito no **CPF** sob n° **070.914.838-04**, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, 144, Ap. 121 – Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04532-020;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"XERTICA BRASIL LTDA"**, estabelecida na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **51.476.858/0001-68,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE** n° **35.261.796.801** em sessão de 19/07/2023, e a última alteração contratual registrada sob n° 321.904/23-0 em sessão de 05/09/2023;

consolida o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem a denominação de **"XERTICA BRASIL LTDA".**

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sede na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social:

a) Compra e venda de licenças, implementação e amortização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1127

aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;

b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;

c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e

d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de **R$ 1.886.183,00** (um milhão, e oitocentos e oitenta e seis mil, e cento e oitenta e três reais), divididos em **1.886.183** (um milhão, e oitocentas e oitenta e seis mil, e cento e oitenta e três) quotas no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, e assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor Nominal	Total
Cloud Lat Am Partners Limited	**1.886.183**	R$ 1,00	**R$ 1.886.183,00**
Total	**1.886.183**	**R$ 1,00**	**R$ 1.886.183,00**

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada pelos administradores não sócios, ***isoladamente***, **ALFREDO DEAK JUNIOR,** já qualificado, e **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n° **4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n° **024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terão os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.

§ 1° – Os administradores não sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011,

Documento assinado de forma digital por Assinador Registro Empresa Mobile. Para validar o documento acesse https://assinador.registrodasempresas.org.br/validate/KFMPT-AW7H5-3SNRG-1I55M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1128

parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2° - Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferencias ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

(vii) Ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;

CLÁUSULA 7ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª: Os administradores não sócios poderão ter uma remuneração mensal a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento acesse https://assinadores.registrodeimoveis.org.br/validate/KFMPT-AW7HE-DBUTG-765M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1129

CONTJET
Tax Advisory Outsourcing

CLÁUSULA 9ª: A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª: Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao termino do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso, fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 1° - As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

§ 2° - Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social iniciará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª: Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

Documentos assinados no Assinador Registro Digital. Para validar os documentos, acesse https://assinador.registrodigitalbrasil.org.br/validate/KFMPT-AWZHE-D6U0G-E55M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1130

§ 1ª: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente precedido de deliberação pela sócia.

§ 2° - Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

§ 3° - Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência poderá ser transferido, no todo ou em parte á formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª: A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª: O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estarem assim justas e acertadas, assim o presente instrumento de alteração contratual em (3) três vias de igual teor, forma e para um só fim de direito.

Registro Documento assinado ao Assinador Serpro de Imóveis. Para validar o documento, leia as assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KFMPT-AWZHE-D5UKS-LT56M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1131

CONTJET
Tax | Advisory | Outsourcing

27 12 23

São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED

Alfredo Deak Junior

ALFREDO DEAK JUNIOR

Administrador

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Administrador

JUCESP
27 DEZ. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
COMÉRCIO - OSASCO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
473.163/23-8
JUCESP

Registro: Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KFMPT-AW7HF-B4UTK-3HT6M

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1132

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: KFMPT-AW7HF-D5UTG-LT55M

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

ALFREDO DEAK JUNIOR (CPF 070.914.838-04)

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA (CPF 024.471.071-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KFMPT-AW7HF-D5UTG-LT55M

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/KFMPT-AW7HF-D5UTG-LT55M

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME						NACIONALIDADE	
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA						**Brasileira**	
COR OU RAÇA	ESTADO CIVIL	CPF	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	UF
Não Declarada	**Casado(a)**	**024.471.071-61**	**4584650**		**25/05/2021**	**DGPC**	**GO**
DOMICILIADO(A)						NUMERO	
Quadra Sqnw						**309**	
COMPLEMENTO		DISTRITO/BAIRRO				CEP	
BL.F, AP.307		**Setor Noroeste**				**70687-130**	
MUNICIPIO						UF	
Brasília						**DF**	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	**São Paulo - SP**	DATA	**26/12/2023**
NOME	**GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA (Administrador)**	**ASSINATURA**	

Documento assinado na Assinadoc Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinadoc.registrodeimoveis.org.br/validate/GMF4Z-GSWXD-TCTS4-HLKDA

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1134

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: GMF4Z-GSWXD-TC7S4-HLKDA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA (CPF 024.471.071-61)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GMF4Z-GSWXD-TC7S4-HLKDA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado na Assinador Registro de Imóveis. Para validar, acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/GMF4Z-GSWXD-TC7S4-HLKDA

CONVENIO
SAESP-327

JUCESP PROTOCOLO
0.378.135/24-7

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/ME sob nº 51.476.858/0001-68
NIRE sob nº 35.261.796.801

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro nº 10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob nº 51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** nº **4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob nº **024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"XERTICA BRASIL LTDA",** com sede na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** devidamente inscrita no **CNPJ/ME** sob nº **51.476.858/0001-68,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE** nº **35.261.796.801** em sessão de 19/07/2023, e a 3ª e última alteração contratual registrada sob nº 321.904/23-0 em sessão de 05/09/2023 (doravante denominada "Sociedade");

resolve a sócia única alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

a) O administrador **ALFREDO DEAK JUNIOR**, empresário, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 13028464 emitida por SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 070914838-04, residente e domiciliado na Rua Professor Tamandaré Toledo, nº 144, apto. 121, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP 04532-020, deixará de exercer as funções de administrador da Sociedade, razão pela qual a Sociedade outorga, neste ato, ao ALFREDO DEAK JUNIOR a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1136

JUCESP

aos atos por ele praticados como administrador da Sociedade, para nada mais reclamar, a qualquer título. O **ALFREDO DEAK JUNIOR**, por sua vez, outorga, neste ato, à Sociedade a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação com relação aos atos praticados pela Sociedade referentes à sua administração e acerca dos pagamentos realizados pela Sociedade, para nada mais reclamar, a qualquer título.

b) Em virtude da deliberação supra, a Sociedade passará a ser administrada, isoladamente, pelo administrador não sócio **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, acima qualificado, anteriormente nomeado, deliberando a sócia única alterar a cláusula da administração do Contrato Social da Sociedade, para a seguinte redação:

CLÁUSULA 6ª: *A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio* ***GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,*** *brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade* ***RG*** *n° **4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n° **024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade, isoladamente, nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.*

§ 1° *– O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.*

§ 2° *- Os seguintes atos de administração estão sujeitos á aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:*

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-93 / pg. 113
DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b

JUCESP

(iii) *Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;*

(iv) *Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferências ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;*

(v) *Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;*

(vi) *Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;*

(vii) *Ajuizar processos judiciais; e*

(viii) *Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;*

CLÁUSULA 7ª: *São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.*

CLÁUSULA 8ª: *O administrador não sócio poderá ter uma remuneração mensal, a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.*

CLÁUSULA 9ª: *A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.*

c) O aumento do capital da Sociedade, de **R$ 1.886.183,00** (um milhão, e oitocentos e oitenta e seis mil, e cento e oitenta e três reais), para **R$ 5.533.854,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), com um aumento, portanto, no montante de **R$ 3.647.671,00** (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais), com a criação de **3.647.671** (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, seiscentas e setenta e uma) quotas, no valor nominal

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1138

JUCESP

de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, neste ato, pela sócia única **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED**, acima qualificada, em moeda corrente nacional, conforme registros contábeis e contratos de câmbio n. 382682857, 383636102, 385848192, 387655656, 391184399, 392355602, 395272528 e 397308943, devidamente arquivados na Sociedade. Em virtude do presente aumento, a Cláusula 5ª passa a deter a seguinte redação:

*"**CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social é de **R$ 5.533.854,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), divididos em **5.533.854** (cinco milhões, quinhentas e trinta e três mil, oitocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:*

Sócia	*Quotas*	*Valor Nominal*	*Total*
Cloud Lat Am Partners Limited	***5.533.854***	***R$ 1,00***	***R$ 5.533.854,00***
Total	***5.533.854***	***R$ 1,00***	***R$ 5.533.854,00***

***§ Único** – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado."*

d) Considerando as alterações acima mencionadas, resolve a sócia única consolidar o Contrato Social, revogando-se assim todas as cláusulas anteriores, passando a Sociedade a ser regida por este instrumento e na sua omissão nas legislações vigentes e concernentes, conforme segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/ME sob n° 51.476.858/0001-68

NIRE sob n° 35.261.796.801

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem a denominação de **"XERTICA BRASIL LTDA".**

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1139

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sede na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social:

a) Compra e venda de licenças, implementação e amortização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;

b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;

c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e

d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de **R$ 5.533.854,00** (cinco milhões, quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), divididos em **5.533.854** (cinco milhões, quinhentas e trinta e três mil, oitocentas e cinquenta e quatro) quotas, no valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor Nominal	Total
Cloud Lat Am Partners Limited	**5.533.854**	**R$ 1,00**	**R$ 5.533.854,00**
Total	**5.533.854**	**R$ 1,00**	**R$ 5.533.854,00**

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1140

JUCESP

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n° **4584650 DGPC/GO**, inscrito no **CPF** sob n° **024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade, isoladamente, nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.

§ 1° – O administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2° - Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;

(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;

(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;

(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferencias ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;

(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;

(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1141

JUCESP

(vii) Ajuizar processos judiciais; e

(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;

CLÁUSULA 7ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª: O administrador não sócio poderá ter uma remuneração mensal, a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª: A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (i) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª: Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao termino do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso, fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 1° - As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1142

JUCESP

§ 2° - Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social iniciará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª: Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1ª: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

§ 2° - Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

§ 3° - Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência poderá ser transferido, no todo ou em parte á formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1143

JUCESP

CLÁUSULA 14ª: A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

14 03 24

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei n° 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª: O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estarem assim justas e acertadas, assim o presente instrumento de alteração contratual em (3) três vias de igual teor, forma e para um só fim de direito.

São Paulo, 11 de março de 2024.

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED
Gustavo Rodrigues de Paula
Administrador:

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Administrador que se desliga da Sociedade:

ASSINADO DIGITALMENTE
ALFREDO DEAK JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALFREDO DEAK JUNIOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 67.730/24-3
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
MAR. 2024

DocSales ID: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1144

Página de Assinaturas

Número do documento: 39083
Código do documento: 724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b
Link do documento no cofre DocSales: https://web.docsales.com/approval/724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b

Signatários

Signatário: Gustavo Rodrigues de Paula
Documento Assinado em: 11/03/2024 às 15:38.
Função: Assinado como parte
E-mail: gustavo.paula@xertica.com
CPF: 024.471.071-61
IP do Usuário: 186.195.35.148

Certificado de Assinatura

O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020, e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse https://web.docsales.com/validator e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b

Hash do documento:

b51807bd915a2500b7351117d41aa26098fb0da53334b67745bf693d6ba583d3

Assinaturas

Gustavo Rodrigues de Paula
gustavo.paula@xertica.com

Assinado em **11/03/2024 às 18:38 (UTC)** com o IP **186.195.35.148** informando o cpf **024.471.071-61.**

Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: https://web.docsales.com/validator?uuid=724050e4-ef60-4c10-9246-8950b80ed27b

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL XERTICA BRASIL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35261796801	CNPJ 51.476.858/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.271.335/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 23:25:49	CÓDIGO DE CONTROLE 249779288
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 17/10/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430992252

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Endereço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
XERTICA BRASIL LTDA		**Demais**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PAULISTA		**2537**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 101	**BELA VISTA**	**01311300**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
leticia@warun.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**51476858000168**	**35261796801**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LETICIA DE SOUZA LIMA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 251,76**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign 20896d29-f833-4c1e-8846-8e43f052fbec - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento - Capa de Alteração 10 pdf

Código do documento 20896d29-f833-4c1e-8846-8e43f052fbec

Assinaturas

Leticia de Souza Lima
leticia@warun.com.br
Assinou

Leticia de Souza Lima

Eventos do documento

01 Oct 2024, 19:49:40
Documento 20896d29-f833-4c1e-8846-8e43f052fbec **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T19:49:40-03:00

01 Oct 2024, 19:50:02
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T19:50:02-03:00

01 Oct 2024, 19:54:12
LETICIA DE SOUZA LIMA **Assinou** (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25) - Email: leticia@warun.com.br - IP: 177.188.203.23 (177-188-203-23.dsl.telesp.net.br porta: 45966) - Documento de identificação informado: 400.182.548-10 - DATE_ATOM: 2024-10-01T19:54:12-03:00

Hash do documento original
(SHA256):430ae63aa0ee6ffd3c90534535e50946be6fd25a23eadb720b7ea8e6fc8df377
(SHA512):ff42878edd1ec1f27a67429dd2dc0d1be9213dcf10f629d24ca289f932e8bc53ac2a6bfc7a0e18a074f6fba4da314c15c4a54583cc28454353e900ab949e10a0

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

XERTICA BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob n° 51.476.858/0001-68
NIRE sob n° 35.261.796.801

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro n°10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob n°51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **Gustavo Rodrigues de Paula**, brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade RG n°4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n°024.471.071-61, residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **XERTICA BRASIL LTDA,** estabelecida na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°51.476.858/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE n°35.261.796.801 em sessão de 19/07/2023, e a última alteração contratual registrada sob n°321.904/23-0 em sessão de 05/09/2023;

Resolve a sócia única alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

1.1 A sócia decide alterar o endereço da sede da Sociedade de Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100 para **Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300.**

1.2 Em razão da alteração do endereço, a Cláusula 2ª do Contrato Social passa a viger com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 2ª:** A Sociedade tem sede na **Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300**, podendo

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia única.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

2.1 Resolve a única Sócia, aumentar o valor do Capital Social de R$ 5.533.854,00 (cinco milhões quinhentos e trinta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) para **R$ 28.392.091,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais)**, divididos em 28.392.091 (vinte e oito milhões, trezentas e noventa e duas mil e noventa e uma) quotas, refletindo um aumento efetivo de R$ 22.858.237,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e trinta sete reais), mediante a emissão de 22.858.237 (vinte milhões, oitocentas e cinquenta e oito, duzentas e trinta e sete) novas quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

2.2 O capital social é totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional no montante de **R$ 18.392.091 (dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil e noventa e um reais).** O valor remanescente de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** será integralizado até 31/12/2026 pela única Sócia.

2.3 Em razão da deliberação acima, a Cláusula 5ª passará a viger com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social é de **R$ 28.392.091,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais)** divididos em 28.392.091 (vinte e oito milhões, trezentas e noventa e duas mil e noventa e uma) quotas com valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do País no montante de **R$ 18.392.091,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil e noventa e um reais)**. O valor remanescente de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** será integralizado até 31/12/2026 pela única Sócia Cloud Lat Am Partners Limited.
>
> **§ Único –** A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Por fim, resolve a única sócia consolidar o Contrato Social, ratificando-se todas as demais cláusulas não alteradas por este Instrumento, conforme a seguir:

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/MF sob n°51.476.858/0001-68
NIRE sob n°35.261.796.801

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social e na melhor forma de direito, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro n°10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob n°51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n°**4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n°**024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"XERTICA BRASIL LTDA",** estabelecida na **Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob n°**51.476.858/0001-68,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE** n°**35.261.796.801** em sessão de 19/07/2023, e a última alteração contratual registrada sob n°321.904/23-0 em sessão de 05/09/2023;

consolida o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem a denominação de **"XERTICA BRASIL LTDA".**

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sede na Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social:

a) Compra e venda de licenças, implementação e amortização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;

b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;

c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e

d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de **R$ 28.392.091,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais)** divididos em 28.392.091 (vinte e oito milhões, trezentas e noventa e duas mil e noventa e uma) quotas com valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do País no montante de **R$ 18.392.091,00 (dezoito milhões, trezentos e noventa e dois mil e noventa e um reais)**. O valor remanescente de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** será integralizado até 31/12/2026 pela única Sócia Cloud Lat Am Partners Limited.

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n°**4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n°**024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terá os mais amplos poderes de administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.

§ 1°– O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 2°- Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;
(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;
(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;
(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferencias ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;
(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;
(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;
(vii) Ajuizar processos judiciais; e
(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;

CLÁUSULA 7ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

CLÁUSULA 8ª: Os administradores não sócios poderão ter uma remuneração mensal a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª: A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (í) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª: Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao termino do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso, fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 1°- As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

§ 2°- Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª: Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1ª: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

§ 2°- Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

§ 3°- Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência poderá ser transferido, no todo ou em parte á formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª: A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei n°10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª: O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estarem assim justas e acertadas, assim o presente instrumento de alteração contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de agosto de 2024

gustavo.paula@xertica.com
Assinado
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
D4Sign

_____

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED
Gustavo Rodrigues de Paula

Testemunhas:

leticia@warun.com.br
Assinado
Leticia de Souza Lima
D4Sign

_____
Nome:
CPF:

leandro@warun.com.br
Assinado
D4Sign

_____
Nome:
CPF:

D4Sign 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 30 de September de 2024, 13:41:07

5ª ACS Xertica Ai pdf

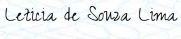
Código do documento 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970

Assinaturas

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
gustavo.paula@xertica.com
Assinou



Leticia de Souza Lima
leticia@warun.com.br
Assinou como testemunha



Leandro De Souza Corrêa
leandro@warun.com.br
Assinou como testemunha



Eventos do documento

26 Sep 2024, 16:59:20
Documento 747e7d42-8cf3-4f49-bdee-4ba538a64970 **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-26T16:59:20-03:00

26 Sep 2024, 17:01:02
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-09-26T17:01:02-03:00

26 Sep 2024, 17:02:26
LETICIA DE SOUZA LIMA **Assinou como testemunha** (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25) - Email: leticia@warun.com.br - IP: 179.104.108.113 (179-104-108-113.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 44682) - Documento de identificação informado: 400.182.548-10 - DATE_ATOM: 2024-09-26T17:02:26-03:00

26 Sep 2024, 17:08:19
LEANDRO DE SOUZA CORRÊA **Assinou como testemunha** (0fb5f32c-f8ad-44a5-8d46-a275d9ceda19) - Email: leandro@warun.com.br - IP: 191.17.35.129 (191-17-35-129.user.vivozap.com.br porta: 63040) - Documento de identificação informado: 375.296.228-38 - DATE_ATOM: 2024-09-26T17:08:19-03:00

26 Sep 2024, 18:08:33
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA **Assinou** - Email: gustavo.paula@xertica.com - IP: 187.44.121.233 (187-44-121-233.static.ctbctelecom.com.br porta: 28284) - Geolocalização: -23.5564444 -46.663172 - Documento de identificação informado: 024.471.071-61 - DATE_ATOM: 2024-09-26T18:08:33-03:00

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Hash do documento original

(SHA256):f34f9f42c0658740e94a4d84359f3c407e13ae73958138dd3cba23eb5228879e
(SHA512):54a29883c0874ca687bd6cd1dbd8b3d68071e9401f00690d9e55db44fa4f20515df8e9ee5b2de556a7bb929073f76232326f1fd847525630e72f9db7a395c3d7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA, portador do Documento de Identificação nº 4584650, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02447107161, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XERTICA BRASIL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 2537 CONJ 101 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311300, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA (Administrador)
4584650

D4Sign 05ccbe43-c695-4aa2-b2d7-55e2d3d36d3c - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de October de 2024, 21:57:30

Documento - Declaração de Licenciamento 4 pdf

Código do documento 05ccbe43-c695-4aa2-b2d7-55e2d3d36d3c

Assinaturas

Gustavo Rodrigues de Paula
gustavo.paula@xertica.com
Assinou

Gustavo Rodrigues de Paula

Eventos do documento

01 Oct 2024, 19:50:20
Documento 05ccbe43-c695-4aa2-b2d7-55e2d3d36d3c **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T19:50:20-03:00

01 Oct 2024, 19:51:16
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T19:51:16-03:00

01 Oct 2024, 20:37:11
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA **Assinou** - Email: gustavo.paula@xertica.com - IP: 177.163.116.25 (177-163-116-25.user.vivozap.com.br porta: 26764) - Geolocalização: -12.110867048412594 -77.03700561452101 - Documento de identificação informado: 024.471.071-61 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-10-01T20:37:11-03:00

Hash do documento original
(SHA256):d87f8890a1253a53f1caf50f43dd6b825ae9f6ef968ddc2707a5ae7d1be7b1ed
(SHA512):c911a4c9b7ca069181884b7fb78768e03d27febe04a5061525b97a5817191537f81b3705bda84f08fbe01334faf1634451d95ff785912a4a2ccfc4042ee949c8

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

VANNER PEREZ NOTARIES LLP
75 KING WILLIAM STREET
LONDON, EC4N 7BE

+44 (0) 20 3668 6626
INFO@VPNOTARIES.CO.UK
WWW.VPNOTARIES.CO.UK

JUCESP
13
14/03/24

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I SAMANTHA HELEN ASPEY of the City of London NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted and sworn DO HEREBY CERTIFY the genuineness of the signature of SAUL MARCOS CHREM SAN MARTIN subscribed at foot of the hereunto annexed **power of attorney**, such signature being of the own, true and proper handwriting of the said Saul Marcos Chrem San Martin, whose personal identity and authority I attest, a director of **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED**, a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of England and Wales, registered with the Registrar of Companies for England and Wales under number 10287289, with registered address at 5 New Street Square, London EC4A 3TW, England.

IN FAITH AND TESTIMONY whereof I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at London aforesaid this twelfth day of February two thousand and twenty-four.



Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1.	**Country:** Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland
	This public document Le présent acte public / El presente documento público	
2.	**Has been signed by** a été signé par ha sido firmado por	Samantha Helen Aspey
3.	**Acting in the capacity of** agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public
4.	**Bears the seal / stamp of** est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public

Certified
Attesté / Certificado

5.	**at** á / en: London	6.	**the** le / el día: 13 February 2024
7.	**by** par / por:	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs	
8.	**Number** sous no / bajo el numero:	APO-F2LF-7XL2-JW02-DSB9	
9.	**Seal / stamp** Sceau / timbre Sello / timbre	FOREIGN, COMMONWEALTH & DEVELOPMENT OFFICE LONDON	
10.	**Signature** Signature Firma	L. Hughes	

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

13

Power of Attorney	Procuração
By this private instrument, Cloud Lat Am Partners Limited, a company duly registered and existing according to the laws of United Kingdom, with registered office at 5 New Street Square, London, EC4A 37W, United Kingdom, and bearer of company registration no. 10287289 issued by the Registrar of Companies for England and Wales ("Grantor"), herein represented by its legal representative Mr. Saúl M. Chrem, citizen of Peru, bearer of the passport no. 119180485, with place of business at Av. Victor Andrés Belaúnde #147, Torre Real 2, Piso 10, San Isidro, Lima, Peru, appoints as its attorney-in-fact Mr. Gustavo Rodrigues de Paula, businessman, bearer of the identity card no. RG 4584650 issued by DGPC/GO and enrolled with the Taxpayers' Registry (CPF) under no. 024.471.071-61, with place of business at Avenida Francisco Matarazzo, 1500. Zip Code 05.001-100. São Paulo - SP (hereinafter referred to as "Grantee"), to whom Grantor grants special powers to perform, in Grantor's name, place and stead and according to its written instructions the following acts:	Pelo presente instrumento particular, Cloud Lat Am Partners Limited, uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, London, EC4A 37W, Reino Unido, com registro nº 10287289 emitida pelo Registrar of Companies for England and Wales ("Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal Sr. Saúl M. Chrem, cidadão peruano, portador do passaporte no. 119180485, residente e domiciliado em Av. Victor Andrés Belaúnde #147, Torre Real 2, Piso 10, San Isidro, Lima, Peru, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. Gustavo de Paula, empresário, portador da carteira de identidade nº TG 4584650 emitida por DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, residente e domiciliado na Avenida Francisco Matarazzo, 1500. Zip Code 05.001-100. São Paulo - SP (doravante denominado "Outorgado"), a quem a Outorgante outorga poderes especiais para, em nome e por conta da Outorgante e conforme suas orientações escritas, praticar os seguintes atos:
1. To represent Grantor before any Brazilian authority or governmental body or agency, whether at the federal, state or municipal level, including the Commercial Registry, the Civil Registry of Legal Entities, the Central Bank of Brazil, with power to apply for registrations, alterations of such registrations and deregistration, including registration of investments, reinvestments and de-investments of Grantor, and sign termination/cancellation of registration and the Ministry of Finance, Brazilian Federal Revenue Office, and Office of Attorney-General of the National Treasury, with full powers before the Brazilian Federal Revenue to register	1. Representar a Outorgante perante qualquer órgão ou autoridade brasileira, ou instituição, seja em nível federal, estadual ou municipal, incluindo Juntas Comerciais, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Banco Central do Brasil, com poderes para solicitar registros, suas alterações ou cancelamento, incluindo registros de investimento, reinvestimentos e desinvestimentos, e assinar distratos da Outorgante, e ainda perante o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, com plenos poderes perante a Receita Federal do Brasil para realizar e corrigir registros da Outorgante no Brasil, administrar

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

and correct registrations from the Grantor in Brazil, to manage Grantor's assets in Brazil according to the regulations enacted by the Federal Revenue Office (Secretaria da Receita Federal) currently in effect, as provided for in Normative Ruling no. 2.119 of December 06, 2022, or legal provision that may take its place, for the purpose of being able to request, allege, declare, present documents legally requested and able to prove its regularity, collect fees, execute documents from the Taxpayer's Registry (CNPJ), rectify, ratify, for such, using all legally allowed acts, as well as practice all acts necessary to thorough and faithful compliance with this mandate;	os bens da Outorgante no Brasil conforme a regulamentação da Secretaria da Receita Federal em vigor, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, ou norma que vier substitui-la, podendo, para tanto, requerer, alegar, declarar, apresentar documentos legalmente exigidos e comprobatórios de regularidade de situação, recolher emolumentos, assinar documentos do CNPJ, retificar, ratificar, para tanto usando de todos os recursos legalmente permitidos, bem como praticar, enfim, todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato;
2. To receive summons or any judicial or extra-judicial notices on behalf of Grantor, pursuant to Section 119, caput and sole paragraph, of Law no. 6,404/76;	2. Receber citações e notificações judiciais e extrajudiciais em nome da Outorgante, na forma do artigo 119, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76;
3. To represent Grantor in its capacity of quotaholder of a limited liability company in Brazil ("Company") in all corporate acts and documents required to Company incorporation and registration before the Brazilian authorities, , as well as with powers to exercise all rights under the Brazilian Civil Code, Law no. 6,404/76 and Company's Articles of Association, including, but not limited to, and as determined previously, expressly and in written by Grantor – which may be sent by e-mail – to: (a) request information and documents, including Company's officers, request, call and participation in any and all quotaholders' meetings of the Company; (b) represent Grantor on the Company's capital increase, with powers to subscribe and pay-in quotas on behalf of Grantor, and (c) vote on any proposal submitted to the quotaholders' meeting, including,	3. Representar a Outorgante na qualidade de sócia de sociedade limitada no Brasil ("Sociedade") em todos os atos societários e documentos necessários à constituição e registro da Sociedade perante as autoridades brasileiras, bem como com poderes para exercer todos os direitos conferidos pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei nº 6.404/76 e pelo Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, e sempre de acordo com as instruções por escrito da Outorgante, que poderão ser enviadas via email: (a) solicitação de informações e documentos, inclusive aos administradores da Sociedade para solicitação, convocação e *participação em reuniões ou reunião* de sócios da Sociedade; (b) representação da Outorgante em aumentos de capital e na subscrição e

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1164

JUCESP

without limitation, those of (i) amendment to the Company's Articles of Association; (ii) combination, split-up, merger or transformation of the Company into any other corporate type; (iii) appointment and dismissal of officers and establishment of their remuneration; (iv) approval of financial statements and management documents and destination of Company's results; (v) approval of corporate and accounting documents, including minutes of quotaholders' meetings and any other document related to the Company; and (vi) approval of any and all other matters related to the Company.	integralização de quotas da Sociedade; e (e) votação de qualquer proposta submetida às reuniões de sócios, incluindo, mas não se limitando, as de (i) alteração do Contrato Social da Sociedade; (ii) fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade em outro tipo societário; (iii) indicação e destituição de administradores e fixação de sua remuneração; (iv) aprovação de demonstrações financeiras e documentos da administração e destinação dos resultados; (v) aprovação de documentos societários e contábeis, incluindo atas de reuniões de sócios e outros documentos relacionados à Sociedade, e (vi) aprovação de todas e quaisquer matérias relacionadas à Sociedade.
4. To perform any and all acts and sign any and all documents required or convenient to the faithful accomplishment of this power of attorney.	4. Praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
This power of attorney shall remain in full force and effect for one year, as from the date of its execution, unless earlier revoked by Grantor.	Esta procuração permanecerá válida por um ano, a contar da data de sua assinatura, exceto se anteriormente revogada pela Outorgante.
February 8, 2024	8 de fevereiro de 2024

Assinatura / Signature
Nome do signatário / Name of signatory: Saúl M. Chrem
Local e data / Place and date: Lima, February 8, 2024

Lucienne Villegas

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documentos de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1165

PROCURAÇÃO

XERTICA BRASIL LTDA., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.261.796.801, por meio de seu Representante Legal **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n°4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n°024.471.071 61, residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130 ("Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores (i) **LEANDRO DE SOUZA CORREA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 354223884 e inscrita no CPF/MF sob o nº 375.296.228-38, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 330, apto. 513, Perdizes, CEP 05009-060, São Paulo/SP; e (ii) **LETÍCIA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 406.875, portadora da cédula de identidade RG 41.879.411-X, inscrita no CPF/MF nº 400.182.548-10, residente e domiciliada na Rua Zacarias Cury, nº 1890, Apartamento 11, Jardim Conceição Leite, Franca/SP, CEP nº 14.405-364 ("Outorgados"), a quem confere poderes específicos para representá-la e às suas filiais perante os órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Prefeituras e Secretarias da Fazenda em toda a extensão do Brasil, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), Receita Federal do Brasil ("RFB"), Prefeitura da Cidade de São Paulo para solicitar, assinar e efetuar o registro de constituição, alteração e distrato social, efetuar a inscrição, alteração e baixa/cancelamento do cadastro da empresa, solicitar, assinar e retirar senhas para quaisquer finalidades, de qualquer natureza, assinar formulários, processos e requerer certidões, solicitar alvará/licença de funcionamento e retificar/fornecer informações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o bom cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade de 1 (um) ano. A presente procuração foi lida, aceita em sua integralidade e assinada pela Outorgante, de forma digital, nos termos da legislação vigente.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024

gustavo.paula@xertica.com
Assinado
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
D4Sign

_____

XERTICA BRASIL LTDA.

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

D4Sign 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de October de 2024, 18:53:33

PROCURAÇÃO - JUCESP - Xertica Ai pdf

Código do documento 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe

Assinaturas

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
gustavo.paula@xertica.com
Assinou

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Eventos do documento

01 Oct 2024, 22:11:29
Documento 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T22:11:29-03:00

01 Oct 2024, 22:12:08
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T22:12:08-03:00

02 Oct 2024, 18:37:48
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA **Assinou** - Email: gustavo.paula@xertica.com - IP: 209.45.90.178 (static94178.flx.com.pe porta: 14808) - Geolocalização: -12.0971996 -77.037156 - Documento de identificação informado: 024.471.071-61 - DATE_ATOM: 2024-10-02T18:37:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9d0d9fb67cb81f8a0d029433e53833a34bf645581e0363d0263e5943d11bfe0a
(SHA512):8b66296eded0240a2df8031581534bc6af2aeebd6962a598038b829c161642b23185ab9aa8e00d22754568f154d994a39ceb66d76a0a18693aa1b25d44bb00f7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LETICIA DE SOUZA LIMA** com inscrição ativa na(o) Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **406875**, expedida em **22/02/2018**, inscrito no CPF nº 40018254810, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Alteração

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 02/10/2024.

_____

LETICIA DE SOUZA LIMA

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430992252** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Endereço da empresa **XERTICA BRASIL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Benjamim da Conceição Gomes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/10/2024.

Benjamim da Conceição Gomes, CPF: 64236803887

Este documento foi assinado digitalmente por Benjamim da Conceição Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430992252.

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **XERTICA BRASIL LTDA de NIRE 35261796801**, protocolizado sob o número **SPP2430992252** em **17/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1271335244**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFORMIDADE JURÍDICA

Eu **LETICIA DE SOUZA LIMA**, com inscrição ativa na(o) OAB/(**SP**) sob o nº **406875**, expedida em **22/02/2018**, inscrito no CPF nº **40018254810**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o contrato social apresentado para o processo número **SPP2430992252** atende as disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), bem como as instruções normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais normas que regem o registro público de empresas.

São Paulo, 02 de outubro de 2024

_____

LETICIA DE SOUZA LIMA

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/09/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Xertica_5ª ACS_aum cap_alt end.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	02/10/24 19:12	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Documentos Pessoais.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	02/10/24 19:12	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	02/10/24 19:12	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Termo de Conformidade Legal.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	02/10/24 19:12	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430992252

Certifico o registro sob o nº 1.271.335/24-4 em 17/10/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPP2430992252. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2024 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretária Geral. Autenticação: 249779288. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL XERTICA BRASIL LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL
NIRE 35261796801	CNPJ 51.476.858/0001-68	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.046.594/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 17/02/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 18/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:37:57	CÓDIGO DE CONTROLE 280881555
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500110745

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Alteração de Outras Cláusulas, Consolidação da Matriz

NOME EMPRESARIAL		PORTE
XERTICA BRASIL LTDA		**Demais**
LOGRADOURO		NÚMERO
AVENIDA PAULISTA		**2537**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 101	**BELA VISTA**	**01311300**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
leticia@warun.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**51476858000168**	**35261796801**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **LETICIA DE SOUZA LIMA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 263,58**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

D4Sign ddfaf645-7c7d-412c-bc69-381bef822709 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1174

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de February de 2025, 11:55:57

Documento - Capa de Alteração 17 pdf

Código do documento ddfaf645-7c7d-412c-bc69-381bef822709

Assinaturas

Leticia de Souza Lima
leticia@warun.com.br
Assinou

Leticia de Souza Lima

Eventos do documento

04 Feb 2025, 11:53:57
Documento ddfaf645-7c7d-412c-bc69-381bef822709 **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-04T11:53:57-03:00

04 Feb 2025, 11:54:24
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2025-02-04T11:54:24-03:00

04 Feb 2025, 11:54:32
LETICIA DE SOUZA LIMA **Assinou** (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25) - Email: leticia@warun.com.br - IP: 189.15.227.56 (189-015-227-56.xd-dynamic.algarnetsuper.com.br porta: 30184) - Documento de identificação informado: 400.182.548-10 - DATE_ATOM: 2025-02-04T11:54:32-03:00

Hash do documento original
(SHA256):baf530fd5665ebd9b48470a377995d311692c0030238a1dd01fe116e964e8df8
(SHA512):85a4370f0ca372a9b2ca1bc0bf27bd6f402b17a32c0624898fabc1a0179643465fd2cbd532eb1915ec2b19d12ddb9232d9216b1284d4516f754024345cb0e4ca

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

XERTICA BRASIL LTDA

CNPJ/MF sob n° 51.476.858/0001-68
NIRE sob n° 35.261.796.801

6ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro n°10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob n°51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **Gustavo Rodrigues de Paula**, brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade RG n°4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n°024.471.071-61, residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **XERTICA BRASIL LTDA,** estabelecida na Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°51.476.858/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE n°35.261.796.801 em sessão de 19/07/2023.

Resolve a sócia única alterar o Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

I – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. A única Sócia decide alterar a Cláusula 5ª do Contrato Social para refletir a integralização parcial do Capital Social no valor de **R$ 5.772.282,00 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais).**

1.2. Diante da deliberação acima, a Cláusula 5 do Contrato Social passa a viger com a seguinte nova redação:

> **CLÁUSULA 5ª:** O Capital Social é de **R$ 28.392.091,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais)** divididos em 28.392.091 (vinte e oito milhões, trezentas e noventa e duas mil e noventa e uma) quotas com valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do País no

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1176

montante de **R$ 24.164.373,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais)**. O valor remanescente de **R$ 4.227.718,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais)** será integralizado até 31/12/2026 pela única Sócia Cloud Lat Am Partners Limited.

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim, resolve a única sócia consolidar o Contrato Social, ratificando-se todas as demais cláusulas não alteradas por este Instrumento, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

"XERTICA BRASIL LTDA"

CNPJ/MF sob n°51.476.858/0001-68
NIRE sob n°35.261.796.801

Pelo presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social e na melhor forma de direito, a abaixo assinada:

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, Londres, EC4A37W, com registro n°10287289 emitida pelo Registro de Empresas para Inglaterra e País de Gales e inscrita no CNPJ sob n°51.344.764/0001-35 (doravante denominada "Cloud Lat Am" ou "Sócia"), neste ato representada por seu procurador Sr. **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n°**4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n°**024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130;

única e atual sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **"XERTICA BRASIL LTDA",** estabelecida na **Avenida Paulista, nº 2537, conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300,** devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob n°**51.476.858/0001-68,** registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob **NIRE** n°**35.261.796.801,** consolida o Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem a denominação de **"XERTICA BRASIL LTDA".**

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade tem sede na Avenida Paulista, nº 2537, Conjunto 101, Bela Vista, São Paulo – SP - CEP nº 01.311-300, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da sócia única.

CLÁUSULA 3ª: A sociedade tem por objeto social:

a) Compra e venda de licenças, implementação e amortização de diversos softwares, aplicações e sistemas eletrônicos ou digitais, bem como de plataformas tecnológicas que ofereçam soluções diversas, ferramentas e aplicações que impliquem melhoria ou aumento da produtividade, programação de software de desktop personalizado, desenvolvimento de software, testes e controle de versão de software;
b) Serviços de treinamento e de orientação relacionados ao setor de tecnologia;
c) Prestação de serviços de consultoria tecnológica, migração e acompanhamento de tecnologia, levantamento de requisitos, análise de necessidades, coletar documentação, suporte técnico; e
d) Participação no capital social de outras sociedades.

CLÁUSULA 4ª: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA 5ª: O Capital Social é de **R$ 28.392.091,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais)** divididos em 28.392.091 (vinte e oito milhões, trezentas e noventa e duas mil e noventa e uma) quotas com valor nominal de **R$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente do País no montante de **R$ 24.164.373,00 (vinte e quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais)**. O valor remanescente de **R$ 4.227.718,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e dezoito reais)** será integralizado até 31/12/2026 pela única Sócia Cloud Lat Am Partners Limited.

§ Único – A responsabilidade da sócia é limitada ao valor do capital integralizado.

III – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 6ª: A Sociedade será administrada pelo administrador não sócio **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, nascido em 28/03/1988, economista, portador da Cédula de Identidade **RG** n°**4584650 DGPC/GO,** inscrito no **CPF** sob n°**024.471.071-61,** residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130, o qual terá os mais amplos poderes de

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

administração e gerência, cabendo-lhe representar e obrigar a Sociedade nos atos da vida comercial e civil, observando o disposto nesta cláusula.

§ 1°– O Administrador não sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer quaisquer atividades de administração da Sociedade, nos termos do artigo 1.011, parágrafo único do Código Civil, em razão de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 2°- Os seguintes atos de administração estão sujeitos à aprovação prévia e por escrito da sócia, podendo ser concedida por e-mail:

(i) Alienar, transferir, ceder, ou de qualquer outra forma dispor de ou constituir garantias ou ônus sobre participações societárias, bem como a entrada em joint ventures ou outras parcerias comerciais com terceiros;
(ii) Compra, venda, arredamento, cessão, transferência, hipoteca ou qualquer outro tipo de penhor, garantia ou encargo de qualquer bem móvel ou imóvel da Sociedade;
(iii) Efetuar quaisquer pagamentos ou celebrar quaisquer contratos que impliquem em obrigações para a Sociedade em montante superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por operação;
(iv) Criar ou conceder garantias (reais ou fidejussórias) alienação fiduciária em garantia, penhor, hipoteca, usufruto, privilégio, preferencias ou qualquer outra garantia ou gravame em favor de terceiros;
(v) Obtenção ou execução de quaisquer empréstimos, garantias ou outras operações financeiras de ou para instituições financeiras ou quaisquer outros terceiros;
(vi) Pedir falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou adotar quaisquer procedimentos de liquidação, dissolução ou extinção relacionados à Sociedade;
(vii) Ajuizar processos judiciais; e
(viii) Alterar o rol das matérias supramencionadas que dependem de aprovação da sócia;

CLÁUSULA 7ª: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação a Sociedade, os atos praticados pelo administrador, procuradores ou empregados da Sociedade, fora dos limites previstos neste Contrato Social ou instrumentos de procuração, ou ainda, aqueles atos que envolvam a Sociedade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, inclusive fianças, avais ou a prestação de quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, em favor de terceiros, salvo mediante deliberação da sócia.

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA 8ª: Os administradores não sócios poderão ter uma remuneração mensal a título pró-labore, cujo montante será estabelecido anualmente pela sócia.

CLÁUSULA 9ª: A representação da Sociedade perante terceiros e em juízo será sempre exercida (í) pelo administrador, ou (ii) por um ou mais procuradores especialmente constituídos para esse fim, devendo os instrumentos outorgados especificarem os poderes conferidos e a validade não poderá ser superior a 1 (um) ano, salvo se para representação em juízo, podendo os mesmos serem revogados a qualquer momento, mediante comunicações escritas.

IV – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª: Anualmente, a sócia, deliberará ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses subsequentes ao termino do exercício social, para aprovar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, para, por exemplo, eleger ou destituir administradores, quando for o caso, fixar a remuneração dos administradores e qualquer assunto constante da ordem do dia, sendo a deliberação, entretanto, dispensável quando a titular decidir, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

§ 1°- As deliberações sobre todos e quaisquer assuntos atinentes à Sociedade serão tomadas pela sócia, por meio de instrumento próprio, conforme a lei e serão informadas aos administradores na forma como a sócia julgar conveniente.

§ 2°- Os documentos mencionados na Cláusula 10ª deverão ser lavrados em livros próprios e assinados pela sócia. Uma cópia dos documentos será apresentada à Junta Comercial para registro.

V – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 12ª: Em 31 de dezembro de cada ano, e sempre que exigido pela regulamentação aplicável, a Sociedade fará elaborar o balanço geral e as demais demonstrações financeiras previstas nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ 1ª: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes intermediários com a finalidade de distribuir lucros ou dividendos, devendo tal ser necessariamente, precedido de deliberação pela sócia.

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§ 2°- Do lucro apurado em cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o Imposto sobre a Renda e os Prejuízos Acumulados.

§ 3°- Do saldo, obrigatoriamente, deverá ser constituída uma reserva de contingência, com valor suficiente para cobrir iminentes riscos trabalhistas e/ou tributários. O saldo remanescente, após a constituição da reserva de contingência poderá ser transferido, no todo ou em parte á formação de outras reservas, ou poderá ser distribuído à sócia de acordo com deliberação da sócia.

VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 13ª: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação da sócia ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído à sócia. A sócia estabelecerá o modo de liquidação e nomeará o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA 14ª: A falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou insolvência da sócia não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir em conformidade com as Leis aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: A sócia elege o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida resultante deste contrato, sendo que os casos omissos serão regulados pela Lei n°10.406/2002 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª: O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação da sócia.

E por estar assim justa e acertada, a única sócia assina o presente instrumento de alteração contratual de forma eletrônica.

São Paulo, 27 de janeiro de 2025

gustavo.paula@xertica.com
Assinado
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
D4Sign

_____

CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED
Gustavo Rodrigues de Paula

D4Sign 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1181

7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 04 de February de 2025, 11:59:49

6ª ACS Xertica Ai pdf

Código do documento 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591

Assinaturas

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
gustavo.paula@xertica.com
Assinou

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Eventos do documento

27 Jan 2025, 16:22:36
Documento 09af06d3-5489-4d8b-9139-a4ae6f26d591 **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T16:22:36-03:00

27 Jan 2025, 16:23:03
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2025-01-27T16:23:03-03:00

27 Jan 2025, 20:04:30
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA **Assinou** - Email: gustavo.paula@xertica.com - IP: 186.195.35.252 (186.195.35.252.uninetbsb.com.br porta: 16164) - Geolocalização: -15.7468215 -47.9119397 - Documento de identificação informado: 024.471.071-61 - DATE_ATOM: 2025-01-27T20:04:30-03:00

Hash do documento original
(SHA256):50a531be063fe1e51340e05dc69c0152da7943c4b2f80d2aa31586285c4f708c
(SHA512):67fe2334a008cfcc088637f3b9b1dcc3bd61fcbc3be2cb697b23182aa5012d6b7533671a6a9811841e2a424d48fee7484b9997fb39b8e5c3dae34619d88417af

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

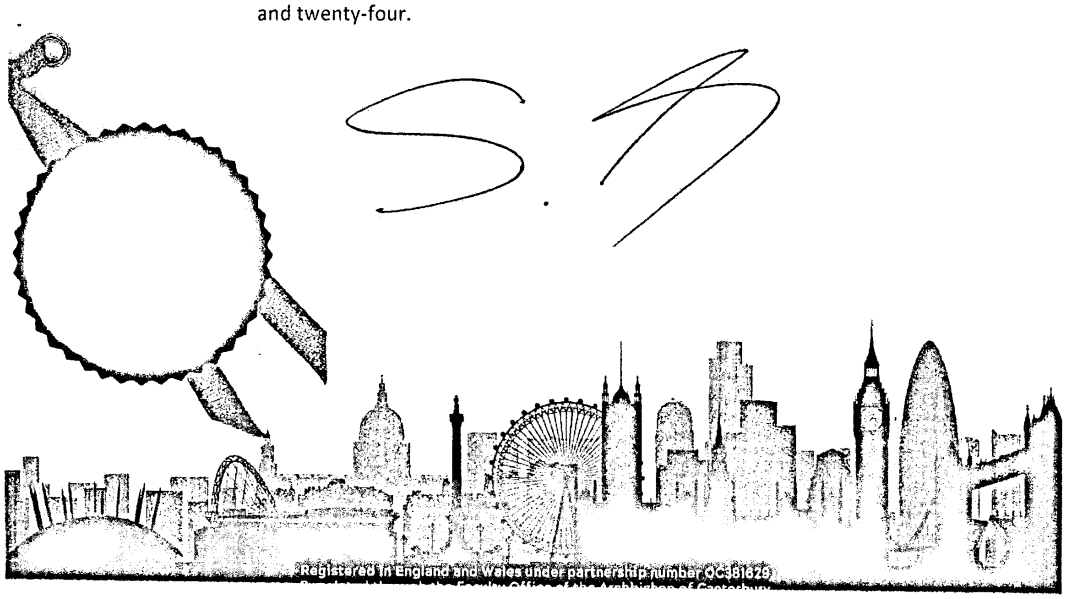
VANNER PEREZ NOTARIES LLP
75 KING WILLIAM STREET
LONDON, EC4N 7BE

+44 (0) 20 3668 6626
INFO@VPNOTARIES.CO.UK
WWW.VPNOTARIES.CO.UK

JUCESP
18
14 03 24

TO ALL TO WHOM THESE PRESENTS SHALL COME, I SAMANTHA HELEN ASPEY of the City of London NOTARY PUBLIC by royal authority duly admitted and sworn DO HEREBY CERTIFY the genuineness of the signature of SAUL MARCOS CHREM SAN MARTIN subscribed at foot of the hereunto annexed **power of attorney**, such signature being of the own, true and proper handwriting of the said Saul Marcos Chrem San Martin, whose personal identity and authority I attest, a director of **CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED**, a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of England and Wales, registered with the Registrar of Companies for England and Wales under number 10287289, with registered address at 5 New Street Square, London EC4A 3TW, England.

IN FAITH AND TESTIMONY whereof I the said notary have subscribed my name and set and affixed my seal of office at London aforesaid this twelfth day of February two thousand and twenty-four.



Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1183

JUCESP

APOSTILLE
(Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. **Country:** Pays / País:	United Kingdom of Great Britain and Northern Ireland	
This public document Le présent acte public / El presente documento público		
2. **Has been signed by** a été signé par ha sido firmado por	Samantha Helen Aspey	
3. **Acting in the capacity of** agissant en qualité de quien actúa en calidad de	Notary Public	
4. **Bears the seal / stamp of** est revêtu du sceau / timbre de y está revestido del sello / timbre de	The Said Notary Public	
Certified Attesté / Certificado		
5. **at** á / en	London	6. **the** le / el día 13 February 2024
7. **by** par / por	His Majesty's Principal Secretary of State for Foreign, Commonwealth and Development Affairs	
8. **Number** sous no / bajo el numero	APO-F2LF-7XL2-JW02-DSB9	
9. **Seal / stamp** Sceau / timbre Sello / timbre	FOREIGN, COMMONWEALTH & DEVELOPMENT OFFICE LONDON	10. **Signature** Signature Firma L. Hughes

This Apostille is not to be used in the UK and only confirms the authenticity of the signature, seal or stamp on the attached UK public document. It does not confirm the authenticity of the underlying document. Apostilles attached to documents that have been photocopied and certified in the UK confirm the signature of the UK official who conducted the certification only. It does not authenticate either the signature on the original document or the contents of the original document in any way.

If this document is to be used in a country not party to the Hague Convention of the 5th of October 1961, it should be presented to the consular section of the mission representing that country

To verify this apostille go to www.verifyapostille.service.gov.uk

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1184

JUCESP

13

Power of Attorney	Procuração
By this private instrument, Cloud Lat Am Partners Limited, a company duly registered and existing according to the laws of United Kingdom, with registered office at 5 New Street Square, London, EC4A 37W, United Kingdom, and bearer of company registration no. 10287289 issued by the Registrar of Companies for England and Wales ("Grantor"), herein represented by its legal representative Mr. Saúl M. Chrem, citizen of Peru, bearer of the passport no. 119180485, with place of business at Av. Victor Andrés Belaúnde #147, Torre Real 2, Piso 10, San Isidro, Lima, Peru, appoints as its attorney-in-fact Mr. Gustavo Rodrigues de Paula, businessman, bearer of the identity card no. RG 4584650 issued by DGPC/GO and enrolled with the Taxpayers' Registry (CPF) under no. 024.471.071-61, with place of business at Avenida Francisco Matarazzo, 1500. Zip Code 05.001-100. São Paulo - SP (hereinafter referred to as "Grantee"), to whom Grantor grants special powers to perform, in Grantor's name, place and stead and according to its written instructions the following acts:	Pelo presente instrumento particular, Cloud Lat Am Partners Limited, uma sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 5 New Street Square, London, EC4A 37W, Reino Unido, com registro nº 10287289 emitida pelo Registrar of Companies for England and Wales ("Outorgante"), neste ato representada por seu representante legal Sr. Saúl M. Chrem, cidadão peruano, portador do passaporte no. 119180485, residente e domiciliado em Av. Victor Andrés Belaúnde #147, Torre Real 2, Piso 10, San Isidro, Lima, Peru, nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. Gustavo de Paula, empresário, portador da carteira de identidade nº TG 4584650 emitida por DGPC/GO e inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, residente e domiciliado na Avenida Francisco Matarazzo, 1500. Zip Code 05.001-100. São Paulo - SP (doravante denominado "Outorgado"), a quem a Outorgante outorga poderes especiais para, em nome e por conta da Outorgante e conforme suas orientações escritas, praticar os seguintes atos:
1. To represent Grantor before any Brazilian authority or governmental body or agency, whether at the federal, state or municipal level, including the Commercial Registry, the Civil Registry of Legal Entities, the Central Bank of Brazil, with power to apply for registrations, alterations of such registrations and deregistration, including registration of investments, reinvestments and de-investments of Grantor, and sign termination/cancellation of registration and the Ministry of Finance, Brazilian Federal Revenue Office, and Office of Attorney-General of the National Treasury, with full powers before the Brazilian Federal Revenue to register	1. Representar a Outorgante perante qualquer órgão ou autoridade brasileira, ou instituição, seja em nível federal, estadual ou municipal, incluindo Juntas Comerciais, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Banco Central do Brasil, com poderes para solicitar registros, suas alterações ou cancelamento, incluindo registros de investimento, reinvestimentos e desinvestimentos, e assinar distratos da Outorgante, e ainda perante o Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional, com plenos poderes perante a Receita Federal do Brasil para realizar e corrigir registros da Outorgante no Brasil, administrar

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento gerado para habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1185

and correct registrations from the Grantor in Brazil, to manage Grantor's assets in Brazil according to the regulations enacted by the Federal Revenue Office (Secretaria da Receita Federal) currently in effect, as provided for in Normative Ruling no. 2.119 of December 06, 2022, or legal provision that may take its place, for the purpose of being able to request, allege, declare, present documents legally requested and able to prove its regularity, collect fees, execute documents from the Taxpayer's Registry (CNPJ), rectify, ratify, for such, using all legally allowed acts, as well as practice all acts necessary to thorough and faithful compliance with this mandate;	os bens da Outorgante no Brasil conforme a regulamentação da Secretaria da Receita Federal em vigor, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, ou norma que vier substituí-la, podendo, para tanto, requerer, alegar, declarar, apresentar documentos legalmente exigidos e comprobatórios de regularidade de situação, recolher emolumentos, assinar documentos do CNPJ, retificar, ratificar, para tanto usando de todos os recursos legalmente permitidos, bem como praticar, enfim, todos os atos necessários ao completo e fiel cumprimento deste mandato;
2. To receive summons or any judicial or extra-judicial notices on behalf of Grantor, pursuant to Section 119, caput and sole paragraph, of Law no. 6,404/76;	2. Receber citações e notificações judiciais e extrajudiciais em nome da Outorgante, na forma do artigo 119, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 6.404/76;
3. To represent Grantor in its capacity of quotaholder of a limited liability company in Brazil ("Company") in all corporate acts and documents required to Company incorporation and registration before the Brazilian authorities, , as well as with powers to exercise all rights under the Brazilian Civil Code, Law no. 6,404/76 and Company's Articles of Association, including, but not limited to, and as determined previously, expressly and in written by Grantor – which may be sent by e-mail – to: (a) request information and documents, including Company's officers, request, call and participation in any and all quotaholders' meetings of the Company; (b) represent Grantor on the Company's capital increase, with powers to subscribe and pay-in quotas on behalf of Grantor, and (c) vote on any proposal submitted to the quotaholders' meeting, including,	3. Representar a Outorgante na qualidade de sócia de sociedade limitada no Brasil ("Sociedade") em todos os atos societários e documentos necessários à constituição e registro da Sociedade perante as autoridades brasileiras, bem como com poderes para exercer todos os direitos conferidos pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei nº 6.404/76 e pelo Contrato Social da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a, e sempre de acordo com as instruções por escrito da Outorgante, que poderão ser enviadas via email: (a) solicitação de informações e documentos, inclusive aos administradores da Sociedade para solicitação, convocação e participação em reuniões ou reunião de sócios da Sociedade; (b) representação da Outorgante em aumentos de capital e na subscrição e

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1186

JUCESP

18

without limitation, those of (i) amendment to the Company's Articles of Association; (ii) combination, split-up, merger or transformation of the Company into any other corporate type; (iii) appointment and dismissal of officers and establishment of their remuneration; (iv) approval of financial statements and management documents and destination of Company's results; (v) approval of corporate and accounting documents, including minutes of quotaholders' meetings and any other document related to the Company; and (vi) approval of any and all other matters related to the Company.	integralização de quotas da Sociedade; e (c) votação de qualquer proposta submetida às reuniões de sócios, incluindo, mas não se limitando, as de (i) alteração do Contrato Social da Sociedade; (ii) fusão, cisão, incorporação ou transformação da Sociedade em outro tipo societário; (iii) indicação e destituição de administradores e fixação de sua remuneração; (iv) aprovação de demonstrações financeiras e documentos da administração e destinação dos resultados; (v) aprovação de documentos societários e contábeis, incluindo atas de reuniões de sócios e outros documentos relacionados à Sociedade, e (vi) aprovação de todas e quaisquer matérias relacionadas à Sociedade.
4. To perform any and all acts and sign any and all documents required or convenient to the faithful accomplishment of this power of attorney.	4. Praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.
This power of attorney shall remain in full force and effect for one year, as from the date of its execution, unless earlier revoked by Grantor.	Esta procuração permanecerá válida por um ano, a contar da data de sua assinatura, exceto se anteriormente revogada pela Outorgante.
February 8, 2024	8 de fevereiro de 2024

Assinatura / Signature
Nome do signatário / Name of signatory: Saúl M. Chrem
Local e data / Place and date: Lima, February 8, 2024

Lucienne Villegas

Certifico o registro sob o nº 067.730/24-3 em 14/03/2024 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº 0378135247. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 235435424. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1187

PROCURAÇÃO

XERTICA BRASIL LTDA., com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1500, Bloco 02, Cj. 191, Sala 22 – Água Branca – São Paulo – SP – CEP 05001-100, inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.261.796.801, por meio de seu Representante Legal **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n°4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob n°024.471.071 61, residente e domiciliado na SQNW 309, BL F, Apt 307 - Setor Noroeste – Brasília – DF - CEP 70687-130 ("Outorgante"), nomeia e constitui seus bastantes procuradores (i) **LEANDRO DE SOUZA CORREA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 354223884 e inscrita no CPF/MF sob o nº 375.296.228-38, residente e domiciliado na Rua Ministro Ferreira Alves, nº 330, apto. 513, Perdizes, CEP 05009-060, São Paulo/SP; e (ii) **LETÍCIA DE SOUZA LIMA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 406.875, portadora da cédula de identidade RG 41.879.411-X, inscrita no CPF/MF nº 400.182.548-10, residente e domiciliada na Rua Zacarias Cury, nº 1890, Apartamento 11, Jardim Conceição Leite, Franca/SP, CEP nº 14.405-364 ("Outorgados"), a quem confere poderes específicos para representá-la e às suas filiais perante os órgãos da administração pública, como Juntas Comerciais, Prefeituras e Secretarias da Fazenda em toda a extensão do Brasil, especialmente Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), Receita Federal do Brasil ("RFB"), Prefeitura da Cidade de São Paulo para solicitar, assinar e efetuar o registro de constituição, alteração e distrato social, efetuar a inscrição, alteração e baixa/cancelamento do cadastro da empresa, solicitar, assinar e retirar senhas para quaisquer finalidades, de qualquer natureza, assinar formulários, processos e requerer certidões, solicitar alvará/licença de funcionamento e retificar/fornecer informações, enfim, podendo praticar todos os atos necessários para o bom cumprimento deste mandato. Esta procuração terá validade de 1 (um) ano. A presente procuração foi lida, aceita em sua integralidade e assinada pela Outorgante, de forma digital, nos termos da legislação vigente.

São Paulo/SP, 01 de outubro de 2024

gustavo.paula@xertica.com
Assinado
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
D4Sign

_____

XERTICA BRASIL LTDA.

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

D4Sign 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1188

2 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 02 de October de 2024, 18:53:33

PROCURAÇÃO - JUCESP - Xertica Ai pdf

Código do documento 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe

Assinaturas

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
gustavo.paula@xertica.com
Assinou

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

Eventos do documento

01 Oct 2024, 22:11:29
Documento 3d98b535-5524-454f-960b-e0272eb26abe **criado** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email:leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T22:11:29-03:00

01 Oct 2024, 22:12:08
Assinaturas **iniciadas** por LETICIA DE SOUZA LIMA (e72a4969-2f63-4f15-a9fa-f89f3ba93c25). Email: leticia@warun.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-01T22:12:08-03:00

02 Oct 2024, 18:37:48
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA **Assinou** - Email: gustavo.paula@xertica.com - IP: 209.45.90.178 (static94178.flx.com.pe porta: 14808) - Geolocalização: -12.0971996 -77.037156 - Documento de identificação informado: 024.471.071-61 - DATE_ATOM: 2024-10-02T18:37:48-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9d0d9fb67cb81f8a0d029433e53833a34bf645581e0363d0263e5943d11bfe0a
(SHA512):8b66296eded0240a2df8031581534bc6af2aeebd6962a598038b829c161642b23185ab9aa8e00d22754568f154d994a39ceb66d76a0a18693aa1b25d44bb00f7

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **LETICIA DE SOUZA LIMA** com inscrição ativa na(o) Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº **406875**, expedida em **22/02/2018**, inscrito no CPF nº 40018254810, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outras Cláusulas

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 04/02/2025.

_____

LETICIA DE SOUZA LIMA

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500110745** de Consolidação da Matriz e Alteração de Outras Cláusulas da empresa **XERTICA BRASIL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/02/2025.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500110745.

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1191

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **XERTICA BRASIL LTDA de NIRE 35261796801**, protocolizado sob o número **SPJ2500110745** em **17/02/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1046594254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 17/02/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE CONFORMIDADE JURÍDICA

Eu **LETICIA DE SOUZA LIMA**, com inscrição ativa na(o) OAB/(**SP**) sob o nº **406875**, expedida em **22/02/2018**, inscrito no CPF nº **40018254810**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o contrato social apresentado para o processo número **SPJ2500110745** atende as disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), bem como as instruções normativas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI) e demais normas que regem o registro público de empresas.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2025

_____

LETICIA DE SOUZA LIMA

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Documento de Habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1193

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/01/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
6 ACS_Xertica_integralizacao capital.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	04/02/25 12:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Documentos Pessoais.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	04/02/25 12:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	04/02/25 12:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
Termo de Conformidade Legal.pdf			
LETICIA DE SOUZA LIMA	40018254810	04/02/25 12:05	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500110745

Certifico o registro sob o nº 1.046.594/25-4 em 17/02/2025 da empresa XERTICA BRASIL LTDA, NIRE nº 35261796801, protocolado sob o nº SPJ2500110745. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280881555. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.476.858/0001-68 **MATRIZ**		**19/07/2023**

NOME EMPRESARIAL
XERTICA BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**2537**	**CONJ 101**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-300	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAGAMENTOS.BRASIL@XERTICA.COM	**(11) 5039-6912**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/04/2026** às **10:58:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1196

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz:	**51.476.858/0000-00**	Data:	**08/04/2026**
Razão Social:	**XERTICA BRASIL LTDA**	Hora:	**08:59:00**
Número de Controle:	**2026-0408-0203-5307**		

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Paulo, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ por meio do código: 2026-0408-0203-5307.

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1197

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 51.476.858/0001-68

C.C.M: 7.775.698-3

Contribuinte	: XERTICA BRASIL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV PAULISTA 2537 CONJ 101
Bairro	: BELA VISTA
CEP	: 01311-300
Telefone	: (11) 98927-8744
Início de Funcionamento	: 19/07/2023
Data de Inscrição	: 20/07/2023
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 010.065.0424-9
Última Atualização Cadastral	: 17/10/2024
Credenciamento DEC	: 20/07/2023 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
6201-5/01	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	19/07/2023
6202-3/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Secundário	19/07/2023
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	Principal	19/07/2023
6204-0/00	Consultoria em tecnologia da informação	Secundário	19/07/2023
8599-6/03	Treinamento em informática	Secundário	19/07/2023

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1198

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 51.476.858/0001-68

C.C.M: 7.775.698-3

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2660	19/07/2023	ISS	2,9	
2668	19/07/2023	ISS	2,9	
2692	19/07/2023	ISS	2,9	
2800	19/07/2023	ISS	2,9	
2881	19/07/2023	ISS	2,9	
2919	19/07/2023	ISS	2,9	
2935	19/07/2023	ISS	2,9	
5762	19/07/2023	ISS	5	
32301	19/07/2023	TFE	-	

Expedida em 08/04/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bs3x9CFa**
Data de validade**: 08/07/2026**

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1199

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 51.476.858/0001-68

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 08/04/2026 às 09:03:20

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: EEB86B59.963A83C9.97436389.0AF975F7

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0480911 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 51.476.858/

Contribuinte: XERTICA BRASIL LTDA

Liberação: 09/03/2026

Validade: 05/09/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.775.698-3- Inicio atv :19/07/2023 (AV PAULISTA, 2537 - CEP: 01311-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:58:25 horas do dia 26/03/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 76A9E344

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº
932239/2026
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 51.476.858/

Nome do Contribuinte: XERTICA BRASIL LTDA

N□o consta imovel cadastrado em nome de: XERTICA BRASIL LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 51.476.858/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 17:24:00 horas do dia 19/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 2987E4A

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 51.476.858/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26050654867-60
Data e hora da emissão	13/05/2026 18:13:54
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1203

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:46:01 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2026.
Código de controle da certidão: **DBB7.B072.E5A6.E68C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.476.858/0001-68

Razão Social: XERTICA BRASIL LTDA

Endereço: AV PAULISTA 2537 CONJ 101 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01311-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051315276106034041

Informação obtida em 13/05/2026 15:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1205

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XERTICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Certidão nº: 44285196/2026
Expedição: 27/04/2026, às 16:20:20
Validade: 24/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **XERTICA BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.476.858/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1206

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 51.476.858/0001-68

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 13/05/2026 15:35:08

Código de controle da certidão: 8b04a9cc-164e-4957-91f5-2ace2a72148e

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1207

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 51.476.858

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	82473892	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/05/2026 14:29:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90015/2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa Xertica Brasil Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Paulo, 21 de maio de 2026

_____

Xertica Brasil Ltda
Gustavo Rodrigues de Paula
RG Nº 4584650-DGCP/GO
CPF nº 024.471.071-61

Google Cloud

Certificado de parceiro

Data de emissão: 01/02/2026

A quem possa interessar,

XERTICA BRASIL LTDA

AV PAULISTA 2537 CONJ 101, BELA VISTA,
São Paulo,
01311-300,
Brazil

Este documento certifica que a XERTICA BRASIL LTDA (e os afiliados da empresa, se houver) tem uma parceria com o Google Cloud no status que pode ser consultado abaixo e no diretório de parceiros do Google Cloud Partner Advantage:

Nível Partner: Premier Level		
Produto	**Modelo de engajamento**	**Região do Partner Advantage**
Google Cloud Platform	Build	• Global
Chrome	Sell	• LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Google Maps Platform	Sell	• LATAM - Brazil
Google Workspace for Education	Sell	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Sell	• Global, • LATAM - Brazil
Chrome	Service	• LATAM - Brazil
Google Cloud Platform	Service	• Global, • LATAM - Brazil

Google Workspace for Education	Service	• LATAM - Brazil
Google Workspace	Service	• Global, • LATAM - Brazil

Especialização/ Experiência/Iniciativa	**Nome da Especialização/Experiência/Iniciativa**
Especialização	• Generative AI - Services, • Infrastructure - Services, • Work Transformation - Enterprise
Iniciativa	• Google Earth Engine Initiative, • Rapid Migration Program (RaMP) Initiative
Experiência	• Application Modernization - AppSheet, • Artificial Intelligence - Vertex AI, • Global Public Sector - Government, • Google Cloud Productivity, • Productivity & Collaboration - Work Transformation

Observação: os clientes podem acessar o diretório de parceiros do Google Cloud e pesquisar pelo nome para conferir informações atualizadas sobre as Especializações do parceiro.

Esse certificado é válido até 12/31/2026[1]. As organizações que participam do Partner Advantage passam por uma avaliação anual com base nos requisitos do programa do ano anterior. Tanto os ajustes feitos no programa quanto os benefícios associados entram em vigor em janeiro do ano seguinte.

Atenciosamente,



Phil Larson

Diretor administrativo do Programa Cloud Partners do Google Cloud

[1] Para isso, o parceiro precisa atender a todos os requisitos obrigatórios do programa naquele momento.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 993500 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ: 51.476.858/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

PEDIDO N°: ***0096613977***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35261796801		19/07/2023	14/07/2023	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
XERTICA BRASIL LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
51.476.858/0001-68	AVENIDA PAULISTA	2537	CONJ 101

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
BELA VISTA	SAO PAULO	SP	01311-300	R$	28.392.091,00

OBJETO SOCIAL

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO

NOME
CLOUD LAT AM PARTNERS LIMITED

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA NEW STREET SQUARE	5	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LONDRES	EXTERIOR	EX	44370-000

DOCUMENTO	CARGO	QUANTIDADE COTAS
51344764000	SÓCIO	28.392.091,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
QUADRA SQNW 309 BLOCO F	309	APT 307

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SETOR NOROESTE	BRASILIA	DF	70687-130	4584650

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
024.471.071-61	OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1213

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 17/02/2025	NÚMERO 1.046.594/25-4	

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 1.1. A UNICA SOCIA DECIDE ALTERAR A CLAUSULA 5 DO CONTRATO SOCIAL PARA REFLETIR A INTEGRALIZACAO PARCIAL DO CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R$ 5.772.282,00 (CINCO MILHOES SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS). 1.2. DIANTE DA DELIBERACAO ACIMA, A CLAUSULA 5 DO CONTRATO SOCIAL PASSA A VIGER COM A SEGUINTE NOVA REDACAO: CLAUSULA 5 : O CAPITAL SOCIAL E DE R$ 28.392.091,00 (VINTE E OITO MILHOES TREZENTAS E NOVENTA E DUAS MIL E NOVENTA E UMA) QUOTAS COM VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 (UM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E PARCIALMENTE INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NO MONTANTE DE R$ 24.164.373,00 (VINTE E QUATRO MILHOES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TR S). O VALOR REMANESCENTE DE R$4.227.718,00 (QUATRO MILHOES, DUZENTOS

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35261796801
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2026

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 291780274, quarta-feira, 13 de maio de 2026 às 16:40:21.

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1214

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3424

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3424
Data de inicio	19/07/2023
Data de término	31/12/2023

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1215

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) ATIVO		R$ (7.092,00)	R$ 168.293,35
(-) ATIVO CIRCULANTE		R$ (7.092,00)	R$ 168.293,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 0,00	R$ 112.835,25
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 107.125,26
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 107.125,26
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 0,00	R$ 5.709,99
BANCO DO BRASIL		R$ 0,00	R$ 5.709,99
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 13.917,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 13.917,00
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 13.917,00
(-) OUTROS CRÉDITOS		R$ (7.092,00)	R$ 41.541,10
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ (7.092,00)	R$ 40.144,00
(-) ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ (7.092,00)	R$ 40.144,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 1.397,10
IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 0,00	R$ 1.397,10
(-) PASSIVO		R$ (7.092,00)	R$ 168.293,35
(-) PASSIVO CIRCULANTE		R$ (7.092,00)	R$ 361.993,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) FORNECEDORES		R$ (7.092,00)	R$ 121.003,02
(-) FORNECEDORES		R$ (7.092,00)	R$ 121.003,02
(-) FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ (7.092,00)	R$ 121.003,02
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 0,00	R$ 27.705,88
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 27.705,88
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 27.451,18
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1,89
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 11,61
CSRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 241,20

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1216

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 143.284,45
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 70.148,08
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 55.404,42
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 14.743,66
PROVISÕES		R$ 0,00	R$ 73.136,37
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 54.255,54
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 14.540,48
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 4.340,35
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 70.000,00
CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 70.000,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 0,00	R$ 70.000,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS ADM PESSOAS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS DOS SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ADTO P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 0,00	R$ (193.700,00)
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 0,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 0,00	R$ 1.886.183,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESERVAS		R$ 0,00	R$ 931.315,54
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 931.315,54
ADIANTAMENTO PARA FUTURO		R$ 0,00	R$ 931.315,54

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1217

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUMENTO DE CAPITAL - AFAC			
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (3.011.198,54)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (3.011.198,54)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 0,00	R$ (3.011.198,54)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1218

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (725.432,25)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (725.432,25)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (725.432,25)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.299.785,51)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (2.299.785,51)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (541.847,97)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (5.280,80)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (0,00)	R$ (40.691,66)
(-) FÉRIAS		R$ (0,00)	R$ (54.255,54)
(-) INSS		R$ (0,00)	R$ (159.595,03)
(-) FGTS		R$ (0,00)	R$ (47.325,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (41.041,50)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (0,00)	R$ (58.004,65)
(-) LOCAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.838,50)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (34,35)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (211,39)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (645,90)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (10.541,47)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (58.612,42)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (2.794,21)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (10.197,76)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (262.235,48)
(-) DESPESAS LEGAIS CARTÓRIOS E JUDICIAIS		R$ (0,00)	R$ (172,20)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (0,00)	R$ (143.190,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (85.911,45)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (0,00)	R$ (155.073,36)
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R$ (0,00)	R$ (24,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (0,00)	R$ (206.850,54)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (0,00)	R$ (152.169,80)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ (0,00)	R$ (243,93)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (5.467,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (3.603,79)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (5.991,66)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R$ (0,00)	R$ (191.829,00)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1219

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	19/07/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	19 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS COM CARTÃO		R$ (0,00)	R$ (42.962,65)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (0,00)	R$ (10.142,50)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 13.917,00
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 0,00	R$ 13.917,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (6.753,66)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (79,45)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (6.674,21)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 6.855,88
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 6.655,88
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 200,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (3.011.198,54)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (3.011.198,54)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (3.011.198,54)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	19/07/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
6E.48.2E.CB.76.6F.7E.70.31.FB.75.17.41.43.25.A4.04.4C.5A.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	22553341865	ANDRE DA COL ALENCAR:22553341865	549921621143002030 2	19/02/2024 a 18/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

6E.48.2E.CB.76.6F.7E.70.31.FB.75.17.
41.43.25.A4.04.4C.5A.E8-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2024 às 09:44:37

A8.54.08.50.52.CF.52.BD
CE.07.7D.D1.0C.53.8F.95

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/01/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2039

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2039
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/01/2024

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1222

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 168.293,35	R$ 839.762,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 168.293,35	R$ 839.762,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 112.835,25	R$ 762.519,79
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 107.125,26	R$ 756.694,85
BANCO DO BRASIL		R$ 107.125,26	R$ 756.694,85
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.709,99	R$ 5.824,94
BANCO DO BRASIL		R$ 5.709,99	R$ 5.824,94
CLIENTES		R$ 13.917,00	R$ 67.912,27
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 13.917,00	R$ 67.912,27
CLIENTES		R$ 13.917,00	R$ 67.912,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 41.541,10	R$ 9.330,10
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 40.144,00	R$ 3.176,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 40.144,00	R$ 3.176,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 4.757,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 4.757,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
PASSIVO		R$ 168.293,35	R$ 839.762,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 361.993,35	R$ 396.413,21
FORNECEDORES		R$ 121.003,02	R$ 74.924,19
FORNECEDORES		R$ 121.003,02	R$ 74.924,19
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 121.003,02	R$ 74.924,19
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 27.705,88	R$ 39.199,07
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 27.705,88	R$ 39.199,07
ISS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.565,86
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 27.451,18	R$ 30.946,41
PIS A RECOLHER		R$ 1,89	R$ 893,56
COFINS A RECOLHER		R$ 11,61	R$ 4.108,24
CSRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 930,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 455,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 241,20	R$ 300,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 143.284,45	R$ 212.289,95

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1223

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 70.148,08	R$ 84.758,10
INSS A RECOLHER		R$ 55.404,42	R$ 68.801,45
FGTS A RECOLHER		R$ 14.743,66	R$ 15.956,65
PROVISÕES		R$ 73.136,37	R$ 127.531,85
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 54.255,54	R$ 77.766,64
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 16.841,65
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 14.540,48	R$ 20.841,44
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 4.513,59
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 4.340,35	R$ 6.221,26
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.347,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ (193.700,00)	R$ 443.348,95
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
RESERVAS		R$ 931.315,54	R$ 2.657.969,60
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 931.315,54	R$ 2.657.969,60
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 931.315,54	R$ 2.657.969,60
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.011.198,54)	R$ (4.100.803,65)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.011.198,54)	R$ (4.100.803,65)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (3.011.198,54)	R$ (4.100.803,65)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1224

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 53.995,27
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 0,00	R$ 53.995,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ (6.565,77)
(-) (-) ISS		R$ (0,00)	R$ (1.565,86)
(-) (-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (4.108,24)
(-) (-) PIS		R$ (0,00)	R$ (891,67)
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 47.429,50
(-) CUSTOS		R$ (725.432,25)	R$ (159.990,48)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (725.432,25)	R$ (159.990,48)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (725.432,25)	R$ (112.560,98)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.299.785,51)	R$ (975.351,66)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.299.785,51)	R$ (975.351,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (541.847,97)	R$ (198.665,67)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (5.280,80)	R$ (1.411,32)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (40.691,66)	R$ (17.633,32)
(-) FÉRIAS		R$ (54.255,54)	R$ (23.511,10)
(-) INSS		R$ (159.595,03)	R$ (64.551,75)
(-) FGTS		R$ (47.325,00)	R$ (19.184,83)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (41.041,50)	R$ (16.101,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (58.004,65)	R$ (42.812,00)
(-) LOCAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS		R$ (2.838,50)	R$ (0,00)
(-) PIS		R$ (34,35)	R$ (0,00)
(-) COFINS		R$ (211,39)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (645,90)	R$ (206,68)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (10.541,47)	R$ (6.639,23)
(-) SEGUROS		R$ (58.612,42)	R$ (33.809,40)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (2.794,21)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (10.197,76)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (262.235,48)	R$ (302.311,30)
(-) DESPESAS LEGAIS CARTÓRIOS E JUDICIAIS		R$ (172,20)	R$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (1.442,42)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (143.190,00)	R$ (16.200,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (85.911,45)	R$ (32.628,52)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (155.073,36)	R$ (20.149,00)
(-) PEDAGIO E ESTACIONAMENTO		R$ (24,00)	R$ (0,00)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1225

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (206.850,54)	R$ (36.385,03)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (152.169,80)	R$ (101.741,79)
(-) CONTRIBUIÇÃO SINDICAL		R$ (243,93)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (5.467,00)	R$ (0,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (3.603,79)	R$ (0,00)
(-) CONDUÇÕES E DESLOCAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (944,80)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (12.697,50)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (5.991,66)	R$ (0,00)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R$ (191.829,00)	R$ (26.325,00)
(-) DESPESAS COM CARTÃO		R$ (42.962,65)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (10.142,50)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 13.917,00	R$ (900,00)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (900,00)
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 13.917,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (6.753,66)	R$ (907,42)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (79,45)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (46,57)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (6.674,21)	R$ (860,85)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 6.855,88	R$ 114,95
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 6.655,88	R$ 114,95
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 200,00	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (3.011.198,54)	R$ (1.089.605,11)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (3.011.198,54)	R$ (1.089.605,11)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (3.011.198,54)	R$ (1.089.605,11)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1226

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/01/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
37.A0.DE.A5.63.0B.BA.D8.04.17.25.59.A9.07.AF.D2.01.33.03.B3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	22553341865	ANDRE DA COL ALENCAR:22553341865	549921621143002030 2	19/02/2024 a 18/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

37.A0.DE.A5.63.0B.BA.D8.04.17.25.59.
A9.07.AF.D2.01.33.03.B3-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2024 às 11:15:47

B9.E2.00.37.D4.6A.57.2C
7C.62.70.96.97.D0.2A.4C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	29/02/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2071
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	29/02/2024

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1228

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 839.762,16	R$ 781.496,67
ATIVO CIRCULANTE		R$ 839.762,16	R$ 781.496,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 762.519,79	R$ 709.677,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 756.694,85	R$ 703.852,42
BANCO DO BRASIL		R$ 756.694,85	R$ 703.852,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.824,94	R$ 5.824,94
BANCO DO BRASIL		R$ 5.824,94	R$ 5.824,94
CLIENTES		R$ 67.912,27	R$ 69.345,21
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 67.912,27	R$ 69.345,21
CLIENTES		R$ 67.912,27	R$ 69.345,21
OUTROS CRÉDITOS		R$ 9.330,10	R$ 2.474,10
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.176,00	R$ 1.077,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.176,00	R$ 1.077,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 4.757,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 4.757,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
PASSIVO		R$ 839.762,16	R$ 781.496,67
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 396.413,21	R$ 454.694,13
FORNECEDORES		R$ 74.924,19	R$ 193.656,24
FORNECEDORES		R$ 74.924,19	R$ 193.656,24
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 74.924,19	R$ 193.656,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 39.199,07	R$ 34.615,61
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 39.199,07	R$ 34.615,61
ISS A RECOLHER		R$ 1.565,86	R$ 1.607,39
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 30.946,41	R$ 24.189,11
PIS A RECOLHER		R$ 893,56	R$ 914,57
COFINS A RECOLHER		R$ 4.108,24	R$ 4.212,54
CSRF A RECOLHER		R$ 930,00	R$ 2.325,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 455,00	R$ 455,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 300,00	R$ 912,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 212.289,95	R$ 226.422,28
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 84.758,10	R$ 77.518,66
INSS A RECOLHER		R$ 68.801,45	R$ 63.208,05
FGTS A RECOLHER		R$ 15.956,65	R$ 14.310,61
PROVISÕES		R$ 127.531,85	R$ 148.903,62
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 77.766,64	R$ 82.061,02
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 16.841,65	R$ 28.401,63
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 20.841,44	R$ 21.992,50
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 4.513,59	R$ 7.611,68
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 6.221,26	R$ 6.564,77
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.347,27	R$ 2.272,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 70.000,00	R$ 0,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 70.000,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 70.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 70.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 70.000,00
OUTROS CONTAS A PAGAR - LP		R$ 0,00	R$ 70.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 443.348,95	R$ 256.802,54
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 1.886.183,00
RESERVAS		R$ 2.657.969,60	R$ 3.647.671,62
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 2.657.969,60	R$ 3.647.671,62
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 2.657.969,60	R$ 3.647.671,62
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.100.803,65)	R$ (5.277.052,08)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.100.803,65)	R$ (5.277.052,08)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (4.100.803,65)	R$ (5.277.052,08)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.17.C6.5F.67.ED.35.3B.48.BB.32.75.B3.93.5B.D5.E7.0E.41.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1229

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2024 a 29 de Fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 53.995,27	R$ 55.428,21
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 53.995,27	R$ 55.428,21
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.565,77)	R$ (6.734,50)
(-) (-) ISS		R$ (1.565,86)	R$ (1.607,39)
(-) (-) COFINS		R$ (4.108,24)	R$ (4.212,54)
(-) (-) PIS		R$ (891,67)	R$ (914,57)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 47.429,50	R$ 48.693,71
(-) CUSTOS		R$ (159.990,48)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (159.990,48)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ (112.560,98)	R$ 48.693,71
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (975.351,66)	R$ (1.224.175,62)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (975.351,66)	R$ (1.224.175,62)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (198.665,67)	R$ (175.966,07)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.411,32)	R$ (2.777,46)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.633,32)	R$ (14.476,65)
(-) FÉRIAS		R$ (23.511,10)	R$ (19.849,94)
(-) INSS		R$ (64.551,75)	R$ (52.745,03)
(-) FGTS		R$ (19.184,83)	R$ (15.578,88)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (16.101,00)	R$ (16.650,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (42.812,00)	R$ (31.805,50)
(-) LOCAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (9.288,80)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (206,68)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (6.639,23)	R$ (3.760,86)
(-) SEGUROS		R$ (33.809,40)	R$ (31.531,92)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (6.050,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (302.311,30)	R$ (490.914,08)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.442,42)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (16.200,00)	R$ (30.000,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (32.628,52)	R$ (15.000,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (20.149,00)	R$ (20.587,31)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (36.385,03)	R$ (194.715,06)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (101.741,79)	R$ (37.437,88)
(-) CONDUÇÕES E DESLOCAMENTOS		R$ (944,80)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (12.697,50)	R$ (3.940,18)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R$ (26.325,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (51.100,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (900,00)	R$ (0,00)
BRINDES E BONIFICAÇÃO		R$ (900,00)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (907,42)	R$ (766,52)
(-) JUROS DE MORA		R$ (46,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (860,85)	R$ (766,52)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 114,95	R$ (0,00)
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 114,95	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.089.605,11)	R$ (1.176.248,43)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.089.605,11)	R$ (1.176.248,43)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.089.605,11)	R$ (1.176.248,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.17.C6.5F.67.ED.35.3B.48.BB.32.75.B3.93.5B.D5.E7.0E.41.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2024 a 29/02/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
29.17.C6.5F.67.ED.35.3B.48.BB.32.75.B3.93.5B.D5.E7.0E.41.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	128750505700744533 6	21/07/2023 a 20/07/2024	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

29.17.C6.5F.67.ED.35.3B.48.BB.32.75.
B3.93.5B.D5.E7.0E.41.B1-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/03/2024 às 16:46:27

22.8C.A2.FE.D4.D6.5F.AE
93.DA.EF.72.B7.EF.FF.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Março de 2024 a 31 de Março de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/03/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2427

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2427
Data de inicio	01/03/2024
Data de término	31/03/2024

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1232

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Março de 2024 a 31 de Março de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 781.496,67	R$ 1.192.085,56
ATIVO CIRCULANTE		R$ 781.496,67	R$ 1.192.085,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 709.677,36	R$ 663.472,68
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 703.852,42	R$ 657.549,84
BANCO DO BRASIL		R$ 703.852,42	R$ 657.549,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.824,94	R$ 5.922,84
BANCO DO BRASIL		R$ 5.824,94	R$ 5.922,84
CLIENTES		R$ 69.345,21	R$ 255.942,53
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 69.345,21	R$ 255.942,53
CLIENTES		R$ 69.345,21	R$ 255.942,53
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.474,10	R$ 272.670,35
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.077,00	R$ 3.075,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.077,00	R$ 3.075,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 268.198,25
ADIANTAMENTO DE DESPESAS		R$ 0,00	R$ 268.198,25
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
PASSIVO		R$ 781.496,67	R$ 1.192.085,56
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 454.694,13	R$ 905.816,64
FORNECEDORES		R$ 193.656,24	R$ 562.625,86
FORNECEDORES		R$ 193.656,24	R$ 562.625,86
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 193.656,24	R$ 562.625,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 34.615,61	R$ 61.485,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 34.615,61	R$ 61.485,92
ISS A RECOLHER		R$ 1.607,39	R$ 6.987,05
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 24.189,11	R$ 26.513,63
PIS A RECOLHER		R$ 914,57	R$ 3.977,69
COFINS A RECOLHER		R$ 4.212,54	R$ 18.325,05
CSRF A RECOLHER		R$ 2.325,00	R$ 3.022,50
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 455,00	R$ 875,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 912,00	R$ 1.785,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 226.422,28	R$ 281.704,86
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 77.518,66	R$ 82.709,49
INSS A RECOLHER		R$ 63.208,05	R$ 67.527,46
FGTS A RECOLHER		R$ 14.310,61	R$ 15.182,03
PROVISÕES		R$ 148.903,62	R$ 198.995,37
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 82.061,02	R$ 103.295,44
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 28.401,63	R$ 44.327,41
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 21.992,50	R$ 27.683,11
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 7.611,68	R$ 11.879,77
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 6.564,77	R$ 8.263,52
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 2.272,02	R$ 3.546,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTROS CONTAS A PAGAR - LP		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 256.802,54	R$ 216.268,92
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.886.183,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.886.183,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 3.647.671,62	R$ 1.196.060,94
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 3.647.671,62	R$ 1.196.060,94
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 3.647.671,62	R$ 1.196.060,94
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.277.052,08)	R$ (6.513.646,02)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.277.052,08)	R$ (6.513.646,02)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (5.277.052,08)	R$ (6.513.646,02)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.40.DB.06.48.F9.9A.99.E9.71.C2.78.DC.84.64.8B.89.2E.B5.D3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1233

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 53.995,27	R$ 296.361,74
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 53.995,27	R$ 296.361,74
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (6.565,77)	R$ (36.007,90)
(-) (-) ISS		R$ (1.565,86)	R$ (8.594,44)
(-) (-) COFINS		R$ (4.108,24)	R$ (22.523,49)
(-) (-) PIS		R$ (891,67)	R$ (4.889,97)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 47.429,50	R$ 260.353,84
(-) CUSTOS		R$ (159.990,48)	R$ (13.736,95)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (159.990,48)	R$ (13.736,95)
LUCRO BRUTO		R$ (112.560,98)	R$ 246.616,89
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (975.351,66)	R$ (2.658.845,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (975.351,66)	R$ (2.658.845,02)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (198.665,67)	R$ (369.095,70)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.411,32)	R$ (5.602,10)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (8.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.633,32)	R$ (30.402,43)
(-) FÉRIAS		R$ (23.511,10)	R$ (41.084,36)
(-) INSS		R$ (64.551,75)	R$ (114.128,55)
(-) FGTS		R$ (19.184,83)	R$ (33.733,76)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (886,20)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (16.101,00)	R$ (32.880,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (42.812,00)	R$ (120.846,25)
(-) LOCAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (18.172,29)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (2,29)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (14,10)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (206,68)	R$ (2.675,93)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (6.639,23)	R$ (8.358,09)
(-) SEGUROS		R$ (33.809,40)	R$ (61.509,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (165,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (10.630,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (302.311,30)	R$ (1.089.182,71)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (1.442,42)	R$ (0,00)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (16.200,00)	R$ (60.000,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (32.628,52)	R$ (78.680,99)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (20.149,00)	R$ (40.583,31)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (36.385,03)	R$ (320.215,06)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (101.741,79)	R$ (145.007,48)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (4.760,00)
(-) CONDUÇÕES E DESLOCAMENTOS		R$ (944,80)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (12.697,50)	R$ (6.288,62)
(-) FEIRAS E EVENTOS		R$ (26.325,00)	R$ (0,00)
(-) COMISSÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (51.100,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (0,00)	R$ (4.840,00)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (900,00)	R$ 900,00
BRINDES E BONIFICAÇÃO		R$ (900,00)	R$ 900,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (907,42)	R$ (1.612,14)
(-) JUROS DE MORA		R$ (46,57)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (860,85)	R$ (1.612,14)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 114,95	R$ 97,90
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 114,95	R$ 97,90
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.089.605,11)	R$ (2.412.842,37)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.089.605,11)	R$ (2.412.842,37)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.089.605,11)	R$ (2.412.842,37)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.40.DB.06.48.F9.9A.99.E9.71.C2.78.DC.84.64.8B.89.2E.B5.D3-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1234

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
03.40.DB.06.48.F9.9A.99.E9.71.C2.78.DC.84.64.8B.89.2E.B5.D3	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	128750505700744533 6	21/07/2023 a 20/07/2024	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

03.40.DB.06.48.F9.9A.99.E9.71.C2.78.
DC.84.64.8B.89.2E.B5.D3-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/04/2024 às 16:19:35

B5.A8.29.16.6F.5F.52.67
10.F4.0B.CC.DB.9A.F5.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/04/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2549

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2549
Data de inicio	01/04/2024
Data de término	30/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.8F.18.06.54.E4.92.9B.DA.34.06.F0.1B.BA.D4.74.ED.87.46.DA-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.192.085,56	R$ 2.364.573,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.192.085,56	R$ 2.364.573,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 663.472,68	R$ 709.464,54
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 657.549,84	R$ 703.484,39
BANCO DO BRASIL		R$ 657.549,84	R$ 703.484,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.922,84	R$ 5.980,15
BANCO DO BRASIL		R$ 5.922,84	R$ 5.980,15
CLIENTES		R$ 255.942,53	R$ 983.873,58
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 255.942,53	R$ 983.873,58
CLIENTES		R$ 255.942,53	R$ 983.873,58
OUTROS CRÉDITOS		R$ 272.670,35	R$ 671.234,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.075,00	R$ 669.753,87
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 3.075,00	R$ 669.753,87
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 268.198,25	R$ 84,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE DESPESAS		R$ 268.198,25	R$ 84,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
PASSIVO		R$ 1.192.085,56	R$ 2.364.573,09
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 905.816,64	R$ 1.161.178,88
FORNECEDORES		R$ 562.625,86	R$ 696.368,22
FORNECEDORES		R$ 562.625,86	R$ 696.368,22
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 562.625,86	R$ 696.368,22
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 61.485,92	R$ 131.802,60
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 61.485,92	R$ 131.802,60
ISS A RECOLHER		R$ 6.987,05	R$ 23.991,09
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 26.513,63	R$ 25.802,12
PIS A RECOLHER		R$ 3.977,69	R$ 13.650,49
COFINS A RECOLHER		R$ 18.325,05	R$ 62.875,55
CSRF A RECOLHER		R$ 3.022,50	R$ 3.076,07
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 875,00	R$ 875,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 1.785,00	R$ 1.532,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 281.704,86	R$ 333.008,06

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1237

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 17.719,60
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.680,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 12.039,60
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 82.709,49	R$ 79.610,77
INSS A RECOLHER		R$ 67.527,46	R$ 64.884,15
FGTS A RECOLHER		R$ 15.182,03	R$ 14.726,62
PROVISÕES		R$ 198.995,37	R$ 235.677,69
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 103.295,44	R$ 117.930,06
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 44.327,41	R$ 56.306,68
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 27.683,11	R$ 31.605,29
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 11.879,77	R$ 15.896,90
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 8.263,52	R$ 9.434,32
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 3.546,12	R$ 4.504,44
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTROS CONTAS A PAGAR - LP		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 216.268,92	R$ 1.133.394,21
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 1.196.060,94	R$ 3.478.456,58
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 1.196.060,94	R$ 3.478.456,58
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 1.196.060,94	R$ 3.478.456,58
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.513.646,02)	R$ (7.878.916,37)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.513.646,02)	R$ (7.878.916,37)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (6.513.646,02)	R$ (7.878.916,37)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1238

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 240.933,53	R$ 827.279,75
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 240.933,53	R$ 827.279,75
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (29.273,40)	R$ (100.517,13)
(-) (-) ISS		R$ (6.987,05)	R$ (23.991,09)
(-) (-) COFINS		R$ (18.310,95)	R$ (62.875,55)
(-) (-) PIS		R$ (3.975,40)	R$ (13.650,49)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 211.660,13	R$ 726.762,62
(-) CUSTOS		R$ (13.736,95)	R$ (473.085,48)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (13.736,95)	R$ (473.085,48)
LUCRO BRUTO		R$ 197.923,18	R$ 253.677,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.434.669,40)	R$ (1.618.076,72)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.434.669,40)	R$ (1.618.076,72)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (193.129,63)	R$ (172.271,55)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (2.824,64)	R$ (1.458,63)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (8.000,00)	R$ (8.800,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (15.925,78)	R$ (18.805,77)
(-) FÉRIAS		R$ (21.234,42)	R$ (19.985,56)
(-) INSS		R$ (61.383,52)	R$ (56.758,96)
(-) FGTS		R$ (18.154,88)	R$ (16.855,74)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (3.729,74)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (886,20)	R$ (509,69)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (16.230,00)	R$ (15.187,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (89.040,75)	R$ (5.682,05)
(-) LOCAÇÃO DE BENS DE TERCEIROS		R$ (8.883,49)	R$ (0,00)
(-) PIS		R$ (2,29)	R$ (0,00)
(-) COFINS		R$ (14,10)	R$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (2.675,93)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (4.597,23)	R$ (10.112,29)
(-) SEGUROS		R$ (29.977,88)	R$ (31.969,58)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (165,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (4.580,00)	R$ (218,17)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (598.268,63)	R$ (607.019,77)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (30.000,00)	R$ (31.152,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (63.680,99)	R$ (30.140,70)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (19.996,00)	R$ (26.119,66)

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1239

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Abril de 2024 a 30 de Abril de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (125.500,00)	R$ (397.422,29)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (107.569,60)	R$ (144.731,86)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) CONFRATERNIZAÇÃO		R$ (4.760,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (2.348,44)	R$ (7.365,71)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (4.840,00)	R$ (7.780,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 900,00	R$ (0,00)
BRINDES E BONIFICAÇÃO		R$ 900,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (845,62)	R$ (928,08)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (161,20)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (845,62)	R$ (766,88)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 97,90	R$ 57,31
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 97,90	R$ 57,31
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.236.593,94)	R$ (1.365.270,35)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.236.593,94)	R$ (1.365.270,35)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.236.593,94)	R$ (1.365.270,35)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2024 a 30/04/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
42.8F.18.06.54.E4.92.9B.DA.34.06.F0.1B.BA.D4.74.ED.87.46.DA	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	128750505700744533 6	21/07/2023 a 20/07/2024	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

42.8F.18.06.54.E4.92.9B.DA.34.06.F0.1
B.BA.D4.74.ED.87.46.DA-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2024 às 17:09:21

6C.73.E1.C8.C0.04.D6.B2
F2.F7.20.FF.35.D3.E5.7F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/05/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2328
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/05/2024

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1242

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 2.364.573,09	R$ 3.203.368,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.364.573,09	R$ 3.203.368,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 709.464,54	R$ 978.281,29
CAIXA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAIXA GERAL		R$ 0,00	R$ 0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 703.484,39	R$ 972.246,91
BANCO DO BRASIL		R$ 703.484,39	R$ 972.246,91
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.980,15	R$ 6.034,38
BANCO DO BRASIL		R$ 5.980,15	R$ 6.034,38
CLIENTES		R$ 983.873,58	R$ 1.605.757,08
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 983.873,58	R$ 1.605.757,08
CLIENTES		R$ 983.873,58	R$ 1.605.757,08
OUTROS CRÉDITOS		R$ 671.234,97	R$ 619.329,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 669.753,87	R$ 617.380,64
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 669.753,87	R$ 617.380,64
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 84,00	R$ 551,99
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 551,99
ADIANTAMENTO DE DESPESAS		R$ 84,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
PASSIVO		R$ 2.364.573,09	R$ 3.203.368,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.161.178,88	R$ 1.019.457,31
FORNECEDORES		R$ 696.368,22	R$ 555.822,76
FORNECEDORES		R$ 696.368,22	R$ 555.822,76
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 696.368,22	R$ 555.822,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 131.802,60	R$ 116.688,19
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 131.802,60	R$ 116.688,19
ISS A RECOLHER		R$ 23.991,09	R$ 5.599,83
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 25.802,12	R$ 23.711,04
PIS A RECOLHER		R$ 13.650,49	R$ 1.656,81
COFINS A RECOLHER		R$ 62.875,55	R$ 7.631,92
CSRF A RECOLHER		R$ 3.076,07	R$ 3.050,40
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 875,00	R$ 840,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 1.532,28	R$ 1.237,44
IMPOSTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 72.960,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 333.008,06	R$ 346.946,36
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 17.719,60	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 5.680,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 12.039,60	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 79.610,77	R$ 78.677,21
INSS A RECOLHER		R$ 64.884,15	R$ 64.105,76
FGTS A RECOLHER		R$ 14.726,62	R$ 14.571,45
PROVISÕES		R$ 235.677,69	R$ 268.269,15
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 117.930,06	R$ 132.331,17
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 56.306,68	R$ 65.718,53
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 31.605,29	R$ 35.464,83
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 15.896,90	R$ 18.910,74
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 9.434,32	R$ 10.586,40
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 4.504,44	R$ 5.257,48
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
OUTROS CONTAS A PAGAR - LP		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.133.394,21	R$ 2.113.910,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 3.478.456,58	R$ 5.279.350,48
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 3.478.456,58	R$ 5.279.350,48
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 3.478.456,58	R$ 5.279.350,48
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.878.916,37)	R$ (8.699.293,69)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.878.916,37)	R$ (8.699.293,69)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (7.878.916,37)	R$ (8.699.293,69)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.9F.62.2E.1D.EF.32.C3.92.E9.2A.83.B1.B8.37.6A.4F.38.B3.B7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1243

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Maio de 2024 a 31 de Maio de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 827.279,75	R$ 793.599,61
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 827.279,75	R$ 193.099,61
SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS		R$ 0,00	R$ 600.500,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (100.517,13)	R$ (87.846,79)
(-) (-) ISS		R$ (23.991,09)	R$ (5.599,83)
(-) (-) COFINS		R$ (62.875,55)	R$ (7.629,75)
(-) (-) PIS		R$ (13.650,49)	R$ (1.656,46)
(-) (-) IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ (0,00)	R$ (72.960,75)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 726.762,62	R$ 705.752,82
(-) CUSTOS		R$ (473.085,48)	R$ (0,00)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (473.085,48)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 253.677,14	R$ 705.752,82
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.618.076,72)	R$ (1.517.397,56)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.618.076,72)	R$ (1.517.397,56)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (172.271,55)	R$ (165.318,86)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.458,63)	R$ (1.411,32)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (8.800,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (18.805,77)	R$ (11.245,85)
(-) FÉRIAS		R$ (19.985,56)	R$ (19.185,55)
(-) INSS		R$ (56.758,96)	R$ (56.064,43)
(-) FGTS		R$ (16.855,74)	R$ (16.623,23)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (3.729,74)	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (509,69)	R$ (3.869,30)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (15.187,00)	R$ (89.655,05)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (5.682,05)	R$ (55.451,80)
(-) PIS		R$ (0,00)	R$ (0,35)
(-) COFINS		R$ (0,00)	R$ (2,17)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (10.112,29)	R$ (5.033,23)
(-) SEGUROS		R$ (31.969,58)	R$ (34.201,98)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (218,17)	R$ (4.580,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (607.019,77)	R$ (715.145,17)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (31.152,00)	R$ (30.600,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (30.140,70)	R$ (15.000,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (26.119,66)	R$ (20.000,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (397.422,29)	R$ (183.803,76)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (144.731,86)	R$ (90.461,01)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS		R$ (4.000,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (7.365,71)	R$ (796,70)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (327,80)
BRINDES E PRESENTES		R$ (7.780,00)	R$ 1.380,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (928,08)	R$ (8.786,81)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (161,20)	R$ (839,84)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (766,88)	R$ (7.946,97)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 57,31	R$ 54,23
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 57,31	R$ 54,23
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.365.270,35)	R$ (820.377,32)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.365.270,35)	R$ (820.377,32)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.365.270,35)	R$ (820.377,32)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B9.9F.62.2E.1D.EF.32.C3.92.E9.2A.83.B1.B8.37.6A.4F.38.B3.B7-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1244

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B9.9F.62.2E.1D.EF.32.C3.92.E9.2A.83.B1.B8.37.6A.4F.38.B3.B7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B9.9F.62.2E.1D.EF.32.C3.92.E9.2A.83.
B1.B8.37.6A.4F.38.B3.B7-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2024 às 14:36:39

E7.C8.4B.FF.F6.56.25.8F
51.E1.76.98.B3.39.49.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	7		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	7
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/06/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2862

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	7
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2862
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	30/06/2024

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1246

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	7		
Período Selecionado:	01 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.203.368,10	R$ 3.940.043,16
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.203.368,10	R$ 3.836.752,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 978.281,29	R$ 324.164,99
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 972.246,91	R$ 318.078,80
BANCO DO BRASIL		R$ 972.246,91	R$ 318.078,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.034,38	R$ 6.086,19
BANCO DO BRASIL		R$ 6.034,38	R$ 6.086,19
CLIENTES		R$ 1.605.757,08	R$ 2.208.530,09
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.605.757,08	R$ 2.208.530,09
CLIENTES		R$ 1.605.757,08	R$ 2.208.530,09
OUTROS CRÉDITOS		R$ 619.329,73	R$ 1.304.057,08
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 617.380,64	R$ 1.270.441,28
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 617.380,64	R$ 1.270.441,28
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 551,99	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 551,99	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 1.397,10	R$ 33.615,80
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 19.336,57
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 12.882,13
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 103.291,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 0,00	R$ 103.291,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 0,00	R$ 103.291,00
PASSIVO		R$ 3.203.368,10	R$ 3.940.043,16
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.019.457,31	R$ 2.095.276,75
FORNECEDORES		R$ 555.822,76	R$ 899.688,73
FORNECEDORES		R$ 555.822,76	R$ 899.688,73
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 555.822,76	R$ 899.688,73
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 116.688,19	R$ 84.849,26
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 116.688,19	R$ 84.849,26
ISS A RECOLHER		R$ 5.599,83	R$ 40.391,39
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 23.711,04	R$ 27.848,21
PIS A RECOLHER		R$ 1.656,81	R$ 1.726,19
COFINS A RECOLHER		R$ 7.631,92	R$ 7.951,42
CSRF A RECOLHER		R$ 3.050,40	R$ 3.636,12
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.000,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 840,00	R$ 385,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 1.237,44	R$ 1.910,93
IMPOSTOS DIFERIDOS A RECOLHER		R$ 72.960,75	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 346.946,36	R$ 368.366,18
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 84.154,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 84.154,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 78.677,21	R$ 94.521,29
INSS A RECOLHER		R$ 64.105,76	R$ 72.194,84
FGTS A RECOLHER		R$ 14.571,45	R$ 22.326,45
PROVISÕES		R$ 268.269,15	R$ 189.690,89
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 132.331,17	R$ 140.685,93
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 65.718,53	R$ 0,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 35.464,83	R$ 37.739,50
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 18.910,74	R$ 0,00
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 10.586,40	R$ 11.265,46
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 5.257,48	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 742.372,58
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 0,00	R$ 742.372,58
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 0,00	R$ 742.372,58
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 70.000,00	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 70.000,00	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 70.000,00	R$ 341.133,50
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS		R$ 0,00	R$ 341.133,50
OUTROS CONTAS A PAGAR - LP		R$ 70.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 2.113.910,79	R$ 1.503.632,91
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 5.279.350,48	R$ 6.696.092,74
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 5.279.350,48	R$ 6.696.092,74
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 5.279.350,48	R$ 6.696.092,74
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.699.293,69)	R$ (10.726.313,83)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.699.293,69)	R$ (10.726.313,83)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (8.699.293,69)	R$ (10.726.313,83)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.AE.FB.9C.27.94.74.AE.1C.2E.28.A7.27.2C.1E.05.CD.0F.90.37-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1247

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	7
Período Selecionado:	01 de Junho de 2024 a 30 de Junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 793.599,61	R$ 792.309,32
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 193.099,61	R$ 1.392.809,32
(-) SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS		R$ 600.500,00	R$ (600.500,00)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (87.846,79)	R$ (24.128,01)
(-) (-) ISS		R$ (5.599,83)	R$ (40.391,39)
(-) (-) COFINS		R$ (7.629,75)	R$ (46.597,80)
(-) (-) PIS		R$ (1.656,46)	R$ (10.099,57)
(-) IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ (72.960,75)	R$ 72.960,75
RECEITA LÍQUIDA		R$ 705.752,82	R$ 768.181,31
(-) CUSTOS		R$ (0,00)	R$ (998.896,08)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (0,00)	R$ (998.896,08)
(-) LUCRO BRUTO		R$ 705.752,82	R$ (230.714,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.517.397,56)	R$ (1.541.481,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.517.397,56)	R$ (1.541.481,64)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (165.318,86)	R$ (190.339,60)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.411,32)	R$ (1.412,32)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (11.245,85)	R$ (25.869,87)
(-) FÉRIAS		R$ (19.185,55)	R$ (20.955,93)
(-) INSS		R$ (56.064,43)	R$ (35.944,14)
(-) FGTS		R$ (16.623,23)	R$ (22.554,58)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (22.718,09)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R$ (0,00)	R$ (31.064,82)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (3.869,30)	R$ (38.522,19)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (89.655,05)	R$ (38.427,23)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (55.451,80)	R$ (67.635,30)
(-) PIS		R$ (0,35)	R$ (0,00)
(-) COFINS		R$ (2,17)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (5.033,23)	R$ (3.816,89)
(-) SEGUROS		R$ (34.201,98)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (0,00)	R$ (5.242,65)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (4.580,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (715.145,17)	R$ (910.050,25)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (30.600,00)	R$ (46.200,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (15.000,00)	R$ (31.000,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (20.000,00)	R$ (86.834,72)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (183.803,76)	R$ 100.814,27
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (90.461,01)	R$ (49.196,78)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (0,00)	R$ (120,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (796,70)	R$ (9.747,70)
(-) TRADE MARKETING		R$ (0,00)	R$ (192,85)
(-) DESPESAS DIVERSAS		R$ (327,80)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ 1.380,00	R$ (450,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (341.133,50)
(-) DESPESA PROVISÃO CONTINGÊNCIA		R$ (0,00)	R$ (341.133,50)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 89.387,63
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 0,00	R$ 89.387,63
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (8.786,81)	R$ (3.129,67)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (839,84)	R$ (255,93)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (7.946,97)	R$ (2.873,74)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 54,23	R$ 51,81
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 54,23	R$ 51,81
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (820.377,32)	R$ (2.027.020,14)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (820.377,32)	R$ (2.027.020,14)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (820.377,32)	R$ (2.027.020,14)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EE.AE.FB.9C.27.94.74.AE.1C.2E.28.A7.27.2C.1E.05.CD.0F.90.37-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1248

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EE.AE.FB.9C.27.94.74.AE.1C.2E.28.A7.27.2C.1E.05.CD.0F.90.37	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EE.AE.FB.9C.27.94.74.AE.1C.2E.28.A7
.27.2C.1E.05.CD.0F.90.37-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/07/2024 às 14:50:15

8A.D8.D4.63.21.9A.61.22
FD.17.E6.CA.7C.B3.34.2B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/07/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2766

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2766
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/07/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.30.C2.10.A6.DA.20.7D.7D.0A.34.99.F9.F3.B0.ED.54.1A.65.7A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.940.043,16	R$ 3.352.082,87
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.836.752,16	R$ 3.248.791,87
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 324.164,99	R$ 292.504,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 318.078,80	R$ 286.345,61
BANCO DO BRASIL		R$ 318.078,80	R$ 286.345,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.086,19	R$ 6.159,12
BANCO DO BRASIL		R$ 6.086,19	R$ 6.159,12
CLIENTES		R$ 2.208.530,09	R$ 1.633.515,48
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.208.530,09	R$ 1.633.515,48
CLIENTES		R$ 2.208.530,09	R$ 1.633.515,48
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.304.057,08	R$ 1.322.771,66
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.270.441,28	R$ 1.270.441,28
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.270.441,28	R$ 1.270.441,28
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 3.389,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 3.389,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 33.615,80	R$ 48.941,38
IRRF A RECUPERAR		R$ 19.336,57	R$ 28.657,15
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A RECUPERAR		R$ 12.882,13	R$ 18.887,13
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
PASSIVO		R$ 3.940.043,16	R$ 3.352.082,87
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.095.276,75	R$ 2.066.495,29
FORNECEDORES		R$ 899.688,73	R$ 909.347,74
FORNECEDORES		R$ 899.688,73	R$ 909.347,74
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 899.688,73	R$ 909.347,74
CARTÕES DE CREDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 84.849,26	R$ 80.402,86
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 84.849,26	R$ 80.402,86
ISS A RECOLHER		R$ 40.391,39	R$ 20.920,52
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 27.848,21	R$ 36.402,58
PIS A RECOLHER		R$ 1.726,19	R$ 1.994,84
COFINS A RECOLHER		R$ 7.951,42	R$ 9.188,37
CSRF A RECOLHER		R$ 3.636,12	R$ 7.851,73
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 1.000,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 385,00	R$ 315,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 1.910,93	R$ 3.729,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 368.366,18	R$ 334.372,11
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 84.154,00	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13 SALARIO A PAGAR		R$ 84.154,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 94.521,29	R$ 100.770,93
INSS A RECOLHER		R$ 72.194,84	R$ 83.955,68
FGTS A RECOLHER		R$ 22.326,45	R$ 16.815,25
PROVISÕES		R$ 189.690,89	R$ 233.601,18
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 140.685,93	R$ 154.865,35
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 16.739,96
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 37.739,50	R$ 41.539,64
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 6.088,89
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 11.265,46	R$ 12.399,80
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 1.967,54
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 742.372,58	R$ 742.372,58
CONTAS CORRENTES		R$ 742.372,58	R$ 742.372,58
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 742.372,58	R$ 742.372,58
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.503.632,91	R$ 944.454,08
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 6.696.092,74	R$ 8.048.859,51
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 6.696.092,74	R$ 8.048.859,51
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 6.696.092,74	R$ 8.048.859,51
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.726.313,83)	R$ (12.638.259,43)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.726.313,83)	R$ (12.638.259,43)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.726.313,83)	R$ (12.638.259,43)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.30.C2.10.A6.DA.20.7D.7D.0A.34.99.F9.F3.B0.ED.54.1A.65.7A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1251

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Julho de 2024 a 31 de Julho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 792.309,32	R$ 721.399,55
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 1.392.809,32	R$ 721.399,55
SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS		R$ (600.500,00)	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (24.128,01)	R$ (54.021,98)
(-) (-) ISS		R$ (40.391,39)	R$ (20.920,52)
(-) (-) COFINS		R$ (46.597,80)	R$ (27.203,37)
(-) (-) PIS		R$ (10.099,57)	R$ (5.898,09)
(-) IMPOSTOS DIFERIDOS		R$ 72.960,75	R$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA		R$ 768.181,31	R$ 667.377,57
(-) CUSTOS		R$ (998.896,08)	R$ (473.981,10)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (998.896,08)	R$ (473.981,10)
LUCRO BRUTO		R$ (230.714,77)	R$ 193.396,47
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.541.481,64)	R$ (2.104.401,10)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.541.481,64)	R$ (2.104.401,10)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (190.339,60)	R$ (199.517,59)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.412,32)	R$ (1.412,32)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (4.000,00)	R$ (38.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (25.869,87)	R$ (17.219,20)
(-) FÉRIAS		R$ (20.955,93)	R$ (29.545,73)
(-) INSS		R$ (35.944,14)	R$ (74.733,86)
(-) FGTS		R$ (22.554,58)	R$ (25.963,02)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (22.718,09)	R$ (11.357,89)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R$ (31.064,82)	R$ 1.090,02
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (38.522,19)	R$ (405,80)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (38.427,23)	R$ (23.480,12)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (0,00)	R$ (602,92)
(-) COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (58.180,10)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (67.635,30)	R$ (51.260,60)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (0,00)	R$ (332,06)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (3.816,89)	R$ (5.140,51)
(-) SEGUROS		R$ (0,00)	R$ (39.907,38)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R$ (5.242,65)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (0,00)	R$ (5.630,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (910.050,25)	R$ (1.151.151,07)
(-) CONSULTORIA E AUDITORIA		R$ (46.200,00)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (31.000,00)	R$ (43.000,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (86.834,72)	R$ (113.854,30)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 100.814,27	R$ (80.407,35)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (49.196,78)	R$ (121.511,85)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R$ (120,00)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (9.747,70)	R$ (12.877,45)
(-) TRADE MARKETING		R$ (192,85)	R$ (0,00)
(-) BRINDES E PRESENTES		R$ (450,00)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (341.133,50)	R$ (0,00)
(-) DESPESA PROVISÃO CONTINGÊNCIA		R$ (341.133,50)	R$ (0,00)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 89.387,63	R$ (0,00)
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 89.387,63	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.129,67)	R$ (1.013,90)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (255,93)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (2.873,74)	R$ (1.013,90)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 51,81	R$ 72,93
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 51,81	R$ 72,93
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (2.027.020,14)	R$ (1.911.945,60)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (2.027.020,14)	R$ (1.911.945,60)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (2.027.020,14)	R$ (1.911.945,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 14.30.C2.10.A6.DA.20.7D.7D.0A.34.99.F9.F3.B0.ED.54.1A.65.7A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/07/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
14.30.C2.10.A6.DA.20.7D.7D.0A.34.99.F9.F3.B0.ED.54.1A.65.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

14.30.C2.10.A6.DA.20.7D.7D.0A.34.99.
F9.F3.B0.ED.54.1A.65.7A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/08/2024 às 09:25:02

8D.C3.F5.BC.16.1A.95.D8
EE.74.B5.1B.DA.E8.57.AA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/08/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3019
Data de inicio	01/08/2024
Data de término	31/08/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F2.A9.58.AE.43.53.5C.57.B0.91.C9.55.9F.03.D8.A6.09.47.0A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1254

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.352.082,87	R$ 8.632.863,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 3.248.791,87	R$ 8.529.572,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 292.504,73	R$ 3.902.858,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 286.345,61	R$ 3.896.699,84
BANCO DO BRASIL		R$ 286.345,61	R$ 3.896.699,84
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.159,12	R$ 6.159,12
BANCO DO BRASIL		R$ 6.159,12	R$ 6.159,12
CLIENTES		R$ 1.633.515,48	R$ 3.228.806,88
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.633.515,48	R$ 3.228.806,88
CLIENTES		R$ 1.633.515,48	R$ 3.228.806,88
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.322.771,66	R$ 1.397.906,85
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.270.441,28	R$ 1.310.505,54
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.270.441,28	R$ 1.310.505,54
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 3.389,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 3.389,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 48.941,38	R$ 87.401,31
IRRF A RECUPERAR		R$ 28.657,15	R$ 51.826,15
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A RECUPERAR		R$ 18.887,13	R$ 34.178,06
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
PASSIVO		R$ 3.352.082,87	R$ 8.632.863,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.066.495,29	R$ 2.360.455,15
FORNECEDORES		R$ 909.347,74	R$ 977.532,24
FORNECEDORES		R$ 909.347,74	R$ 977.532,24
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 909.347,74	R$ 977.532,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 80.402,86	R$ 208.149,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 80.402,86	R$ 208.149,47
ISS A RECOLHER		R$ 20.920,52	R$ 61.468,23
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 36.402,58	R$ 27.972,89
PIS A RECOLHER		R$ 1.994,84	R$ 18.981,32
COFINS A RECOLHER		R$ 9.188,37	R$ 87.373,13
CSRF A RECOLHER		R$ 7.851,73	R$ 7.371,12
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 315,00	R$ 595,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 3.729,82	R$ 4.387,78
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 334.372,11	R$ 390.713,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 5.176,79
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 5.176,79
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 100.770,93	R$ 95.460,12
INSS A RECOLHER		R$ 83.955,68	R$ 78.851,34
FGTS A RECOLHER		R$ 16.815,25	R$ 16.608,78
PROVISÕES		R$ 233.601,18	R$ 290.076,74
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 154.865,35	R$ 166.484,97
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 16.739,96	R$ 34.439,54
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 41.539,64	R$ 44.580,04
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 6.088,89	R$ 28.509,20
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 12.399,80	R$ 13.307,34
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 1.967,54	R$ 2.755,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 742.372,58	R$ 784.059,79
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 2.000,00
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 742.372,58	R$ 782.059,79
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 742.372,58	R$ 782.059,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 944.454,08	R$ 5.931.275,04
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 8.048.859,51	R$ 13.175.526,20
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 8.048.859,51	R$ 13.175.526,20
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 8.048.859,51	R$ 13.175.526,20
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.638.259,43)	R$ (12.778.105,16)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.638.259,43)	R$ (12.778.105,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.638.259,43)	R$ (12.778.105,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F2.A9.58.AE.43.53.5C.57.B0.91.C9.55.9F.03.D8.A6.09.47.0A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1255

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 721.399,55	R$ 2.349.110,16
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 721.399,55	R$ 2.119.597,93
SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS		R$ 0,00	R$ 229.512,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (54.021,98)	R$ (223.634,57)
(-) (-) ISS		R$ (20.920,52)	R$ (61.468,23)
(-) (-) COFINS		R$ (27.203,37)	R$ (133.245,92)
(-) (-) PIS		R$ (5.898,09)	R$ (28.920,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 667.377,57	R$ 2.125.475,59
(-) CUSTOS		R$ (473.981,10)	R$ (39.687,21)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (473.981,10)	R$ (39.687,21)
LUCRO BRUTO		R$ 193.396,47	R$ 2.085.788,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.104.401,10)	R$ (2.222.221,45)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.104.401,10)	R$ (2.222.221,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (199.517,59)	R$ (214.860,87)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.412,32)	R$ (1.411,32)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R$ (38.000,00)	R$ (0,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (17.219,20)	R$ (18.114,45)
(-) FÉRIAS		R$ (29.545,73)	R$ (24.852,69)
(-) INSS		R$ (74.733,86)	R$ (83.408,09)
(-) FGTS		R$ (25.963,02)	R$ (22.233,77)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (11.357,89)	R$ (785,84)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R$ 1.090,02	R$ 1.090,02
VALE TRANSPORTE		R$ (405,80)	R$ 646,61
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (23.480,12)	R$ (26.271,57)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (602,92)	R$ (704,74)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (0,00)	R$ (1.272,73)
(-) COMISSÕES		R$ (58.180,10)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (51.260,60)	R$ (1.946,50)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (332,06)	R$ (0,00)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (5.140,51)	R$ (22.020,90)
(-) TELEFONE		R$ (0,00)	R$ (3.911,94)
(-) SEGUROS		R$ (39.907,38)	R$ (35.758,02)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (5.630,00)	R$ (14.480,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.151.151,07)	R$ (1.313.659,06)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (0,00)	R$ (344,84)
(-) REFEIÇÕES		R$ (0,00)	R$ (55.078,94)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (43.000,00)	R$ (15.000,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (113.854,30)	R$ (85.086,81)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (80.407,35)	R$ (165.665,53)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (121.511,85)	R$ (127.411,04)
(-) CONTRIBUIÇÃO ENTIDADE DE CLASSES		R$ (0,00)	R$ (2.713,20)
MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (12.877,45)	R$ 13.034,77
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.013,90)	R$ (3.412,66)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (0,00)	R$ (2.448,90)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (1.013,90)	R$ (963,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 72,93	R$ (0,00)
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 72,93	R$ 0,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (1.911.945,60)	R$ (139.845,73)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (1.911.945,60)	R$ (139.845,73)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (1.911.945,60)	R$ (139.845,73)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.F2.A9.58.AE.43.53.5C.57.B0.91.C9.55.9F.03.D8.A6.09.47.0A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
XERTICA BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/08/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	9

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
4C.F2.A9.58.AE.43.53.5C.57.B0.91.C9.55.9F.03.D8.A6.09.47.0A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	22553341865	ANDRE DA COL ALENCAR:22553341865	549921621143002030 2	19/02/2024 a 18/02/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

4C.F2.A9.58.AE.43.53.5C.57.B0.91.C9.
55.9F.03.D8.A6.09.47.0A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/10/2024 às 10:15:12

2D.55.7C.00.6C.9D.D9.E7
11.27.96.97.E9.CD.41.61

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/07/2023
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/09/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2332

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO COMPLETO
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2332
Data de inicio	01/09/2024
Data de término	30/09/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.B3.D5.D6.25.33.D5.2A.21.C6.FE.35.DD.C3.E3.83.1F.82.9F.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1258

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 8.632.863,69	R$ 7.328.731,54
ATIVO CIRCULANTE		R$ 8.529.572,69	R$ 7.225.440,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 3.902.858,96	R$ 1.866.836,26
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 3.896.699,84	R$ 253.414,25
BANCO DO BRASIL		R$ 3.896.699,84	R$ 253.414,25
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 6.159,12	R$ 1.613.422,01
BANCO DO BRASIL		R$ 6.159,12	R$ 1.613.422,01
CLIENTES		R$ 3.228.806,88	R$ 3.244.567,01
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.228.806,88	R$ 3.244.567,01
CLIENTES		R$ 3.228.806,88	R$ 3.244.567,01
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.397.906,85	R$ 2.114.037,27
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.310.505,54	R$ 1.978.779,82
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.310.505,54	R$ 1.978.779,82
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 46.934,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ (2.828,00)
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		R$ 0,00	R$ 49.762,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 87.401,31	R$ 88.323,45
IRRF A RECUPERAR		R$ 51.826,15	R$ 51.892,48
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A RECUPERAR		R$ 34.178,06	R$ 34.325,95
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 414,48
PIS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 89,80
IRRF SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 203,64
IRPJ SALDO NEGATIVO		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
PASSIVO		R$ 8.632.863,69	R$ 7.328.731,54
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.360.455,15	R$ 2.777.349,44
FORNECEDORES		R$ 977.532,24	R$ 1.276.668,45
FORNECEDORES		R$ 977.532,24	R$ 1.276.668,45
FORNECEDORES SERVIÇOS		R$ 977.532,24	R$ 1.276.668,45
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 208.149,47	R$ 217.940,39
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 208.149,47	R$ 217.940,39
ISS A RECOLHER		R$ 61.468,23	R$ 19.323,35
IRRF S/ SALÁRIOS A RECOLHER		R$ 27.972,89	R$ 55.774,54
PIS A RECOLHER		R$ 18.981,32	R$ 21.689,13
COFINS A RECOLHER		R$ 87.373,13	R$ 99.954,67
CSRF A RECOLHER		R$ 7.371,12	R$ 13.094,14
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 595,00	R$ 735,00
IRRF S/ SERVIÇOS A RECOLHER		R$ 4.387,78	R$ 7.369,56
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 390.713,65	R$ 498.680,81
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 5.176,79	R$ 0,00
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 5.176,79	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 95.460,12	R$ 194.795,62
INSS A RECOLHER		R$ 78.851,34	R$ 157.848,27
FGTS A RECOLHER		R$ 16.608,78	R$ 36.947,35
PROVISÕES		R$ 290.076,74	R$ 303.885,19
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 166.484,97	R$ 161.230,27
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 34.439,54	R$ 49.001,00
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 44.580,04	R$ 43.133,86
INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 28.509,20	R$ 33.422,24
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R$ 13.307,34	R$ 12.875,64
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO		R$ 2.755,65	R$ 4.222,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 784.059,79	R$ 784.059,79
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CONTAS CORRENTES		R$ 782.059,79	R$ 782.059,79
CONTA CORRENTE INTERCOMPANHIAS		R$ 782.059,79	R$ 782.059,79
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS TRABALHISTAS		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 5.931.275,04	R$ 4.210.248,60
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 5.533.854,00
RESERVAS		R$ 13.175.526,20	R$ 13.175.526,20
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 13.175.526,20	R$ 13.175.526,20
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL - AFAC		R$ 13.175.526,20	R$ 13.175.526,20
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.778.105,16)	R$ (14.499.131,60)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.778.105,16)	R$ (14.499.131,60)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (12.778.105,16)	R$ (14.499.131,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.B3.D5.D6.25.33.D5.2A.21.C6.FE.35.DD.C3.E3.83.1F.82.9F.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1259

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	10		
Período Selecionado:	01 de Setembro de 2024 a 30 de Setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 2.349.110,16	R$ 436.812,63
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 2.119.597,93	R$ 666.324,86
(-) SERVIÇOS PRESTADOS E NÃO FATURADOS		R$ 229.512,23	R$ (229.512,23)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (223.634,57)	R$ (34.648,21)
(-) (-) ISS		R$ (61.468,23)	R$ (19.323,35)
(-) (-) COFINS		R$ (133.245,92)	R$ (12.610,73)
(-) (-) PIS		R$ (28.920,42)	R$ (2.714,13)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 2.125.475,59	R$ 402.164,42
(-) CUSTOS		R$ (39.687,21)	R$ (354.657,16)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (39.687,21)	R$ (354.657,16)
LUCRO BRUTO		R$ 2.085.788,38	R$ 47.507,26
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.222.221,45)	R$ (1.768.111,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (2.222.221,45)	R$ (1.768.111,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (214.860,87)	R$ (205.378,18)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (1.411,32)	R$ (1.412,32)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (18.114,45)	R$ (19.468,93)
(-) FÉRIAS		R$ (24.852,69)	R$ (24.584,46)
(-) INSS		R$ (83.408,09)	R$ (62.118,30)
(-) FGTS		R$ (22.233,77)	R$ (21.373,40)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (785,84)	R$ (6.755,77)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		R$ 1.090,02	R$ (0,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ 646,61	R$ (3.287,45)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ (26.271,57)	R$ (20.610,00)
(-) SEGURO DE VIDA		R$ (704,74)	R$ (0,00)
(-) HORAS EXTRAS		R$ (1.272,73)	R$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R$ (1.946,50)	R$ (95.132,30)
(-) IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (22.020,90)	R$ (3.274,74)
(-) TELEFONE		R$ (3.911,94)	R$ (0,00)
(-) SEGUROS		R$ (35.758,02)	R$ (57.578,67)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (14.480,00)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.313.659,06)	R$ (898.674,85)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (344,84)	R$ (0,00)
(-) REFEIÇÕES		R$ (55.078,94)	R$ (0,00)
(-) HONORÁRIOS ADVOCATICIOS		R$ (15.000,00)	R$ (0,00)
(-) SOFTWARE INFORMÁTICA E INTERNET		R$ (85.086,81)	R$ (63.075,78)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (165.665,53)	R$ (0,00)
(-) VIAGENS E ESTADIAS		R$ (127.411,04)	R$ (169.317,24)
(-) CONTRIBUIÇÃO ENTIDADE DE CLASSES		R$ (2.713,20)	R$ (0,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ 13.034,77	R$ (116.068,61)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (1.731,26)
(-) BRINDES E BONIFICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (1.731,26)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.412,66)	R$ (7.443,86)
(-) JUROS PASSIVOS		R$ (2.448,90)	R$ (720,86)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R$ (0,00)	R$ (5.474,02)
(-) JUROS DE MORA		R$ (0,00)	R$ (22,07)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R$ (963,76)	R$ (1.226,91)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ 8.752,42
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 8.394,42
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 0,00	R$ 358,00
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (139.845,73)	R$ (1.721.026,44)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (139.845,73)	R$ (1.721.026,44)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (139.845,73)	R$ (1.721.026,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 72.B3.D5.D6.25.33.D5.2A.21.C6.FE.35.DD.C3.E3.83.1F.82.9F.EF-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1260

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO COMPLETO	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
72.B3.D5.D6.25.33.D5.2A.21.C6.FE.35.DD.C3.E3.83.1F.82.9F.EF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06784766830	JOAO ANTUNES ALENCAR:06784766830	549921620711699347 8	18/01/2024 a 17/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51476858000168	XERTICA BRASIL LTDA:51476858000168	602877686698148438	09/05/2024 a 09/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

72.B3.D5.D6.25.33.D5.2A.21.C6.FE.35.
DD.C3.E3.83.1F.82.9F.EF-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/10/2024 às 10:19:31

3C.6C.54.B1.3F.E1.0E.0F
B7.56.83.26.CB.A8.4B.95

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	11
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/10/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2816

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	11
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2816
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/10/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.19.BD.14.D9.FB.83.4E.4A.8B.30.3B.1E.A4.92.20.68.2C.71-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1262

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.328.731,54	R$ 12.385.954,31
ATIVO CIRCULANTE		R$ 7.225.440,54	R$ 12.282.663,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.866.836,26	R$ 485.245,58
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 253.414,25	R$ 351.300,70
banco do brasil		R$ 253.414,25	R$ 351.300,70
APLICAÇOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 1.613.422,01	R$ 133.944,88
banco do brasil		R$ 1.613.422,01	R$ 133.599,84
banco santander contmax		R$ 0,00	R$ 345,04
CLIENTES		R$ 3.244.567,01	R$ 10.284.222,93
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 3.244.567,01	R$ 10.284.222,93
clientes		R$ 3.244.567,01	R$ 10.284.222,93
OUTROS CRÉDITOS		R$ 2.114.037,27	R$ 1.513.194,80
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.978.779,82	R$ 1.413.586,94
adiantamentos a fornecedores		R$ 1.978.779,82	R$ 1.413.586,94
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 46.934,00	R$ 6.485,61
(-) adiantamento de 13º salário		R$ (2.828,00)	R$ 0,00
adiantamento de férias		R$ 49.762,00	R$ 6.485,61
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 88.323,45	R$ 93.122,25
irrf a recuperar		R$ 51.892,48	R$ 54.181,92
contribuição social retido a recuperar		R$ 34.325,95	R$ 34.367,34
cofins a recuperar		R$ 414,48	R$ 538,65
pis a recuperar		R$ 89,80	R$ 116,71
irrf sobre aplicação financeira		R$ 203,64	R$ 2.520,53
irpj saldo negativo		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
conta corrente intercompanhias		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
PASSIVO		R$ 7.328.731,54	R$ 12.385.954,31
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.777.349,44	R$ 3.052.832,28
FORNECEDORES		R$ 1.276.668,45	R$ 572.831,83
FORNECEDORES		R$ 1.276.668,45	R$ 572.831,83
fornecedores		R$ 0,00	R$ 17.000,00
fornecedores serviços		R$ 1.276.668,45	R$ 555.831,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 217.940,39	R$ 188.295,70
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 217.940,39	R$ 188.295,70
iss a recolher		R$ 19.323,35	R$ 33.139,79
irrf s/ salários a recolher		R$ 55.774,54	R$ 37.231,73
pis a recolher		R$ 21.689,13	R$ 19.325,39
cofins a recolher		R$ 99.954,67	R$ 88.625,36
csrf a recolher		R$ 13.094,14	R$ 6.277,50
contribuição sindical a recolher		R$ 735,00	R$ 572,93
irrf s/ serviços a recolher		R$ 7.369,56	R$ 3.123,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 498.680,81	R$ 527.625,73
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 85.432,25
salários e ordenados a pagar		R$ 0,00	R$ 707,41
rescisões a pagar		R$ 0,00	R$ 84.724,84
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 194.795,62	R$ 142.467,99
inss a recolher		R$ 157.848,27	R$ 98.947,86
fgts a recolher		R$ 36.947,35	R$ 43.520,13
PROVISÕES		R$ 303.885,19	R$ 299.725,49
provisões para férias		R$ 161.230,27	R$ 134.387,93
provisões para 13º salário		R$ 49.001,00	R$ 73.628,99
inss sobre provisões para férias		R$ 43.133,86	R$ 36.016,04
inss sobre provisões para 13º salário		R$ 33.422,24	R$ 39.072,91
fgts sobre provisões para férias		R$ 12.875,64	R$ 10.750,92
fgts sobre provisões para 13º salário		R$ 4.222,18	R$ 5.868,70
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 784.059,79	R$ 1.764.079,02
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
adiantamento de clientes		R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
CONTAS PONTES		R$ 0,00	R$ 301.549,65
contas pontes		R$ 0,00	R$ 301.549,65
CONTAS CORRENTES		R$ 782.059,79	R$ 1.460.529,37
conta corrente intercompanhias		R$ 782.059,79	R$ 1.460.529,37
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
provisão para contingências trabalhistas		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.210.248,60	R$ 8.991.988,53
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.533.854,00	R$ 19.098.846,83
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 5.533.854,00	R$ 19.098.846,83
capital social		R$ 5.533.854,00	R$ 28.392.091,00
capital a integralizar		R$ 0,00	R$ (9.293.244,17)
RESERVAS		R$ 13.175.526,20	R$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 13.175.526,20	R$ 0,00
adiantamento para futuro aumento de capital - afac		R$ 13.175.526,20	R$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (14.499.131,60)	R$ (10.106.858,30)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (14.499.131,60)	R$ (10.106.858,30)
(-) (-) prejuízos acumulados		R$ (14.499.131,60)	R$ (10.106.858,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.19.BD.14.D9.FB.83.4E.4A.8B.30.3B.1E.A4.92.20.68.2C.71-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1263

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	11
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2024 a 31 de Outubro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 436.812,63	R$ 7.313.918,46
serviços prestados		R$ 666.324,86	R$ 1.142.756,23
serviços prestados e não faturados		R$ (229.512,23)	R$ 6.171.162,23
(-) IMPOSTOS E DEDUÇÕES		R$ (34.648,21)	R$ (56.625,30)
(-) (-) iss		R$ (19.323,35)	R$ (33.139,79)
(-) (-) cofins		R$ (12.610,73)	R$ (19.303,16)
(-) (-) pis		R$ (2.714,13)	R$ (4.182,35)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 402.164,42	R$ 7.257.293,16
(-) CUSTO		R$ (354.657,16)	R$ (200.535,36)
(-) custos dos serviços prestados		R$ (354.657,16)	R$ (200.535,36)
RESULTADO BRUTO		R$ 47.507,26	R$ 7.056.757,80
(-) DESPESAS COMERCIAS		R$ (1.768.111,00)	R$ (200.931,74)
(-) propaganda e publicidade		R$ (0,00)	R$ (30.158,34)
(-) trade marketing		R$ (0,00)	R$ (573,40)
(-) feiras e eventos		R$ (0,00)	R$ (170.200,00)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (364.988,81)	R$ (1.723.932,83)
(-) salários e ordenados		R$ (205.378,18)	R$ (233.001,33)
(-) pró-labore		R$ (1.412,32)	R$ (1.400,30)
(-) 13º salário		R$ (19.468,93)	R$ (46.225,07)
(-) férias		R$ (24.584,46)	R$ (48.820,98)
(-) inss		R$ (62.118,30)	R$ (74.035,16)
(-) fgts		R$ (21.373,40)	R$ (43.520,12)
(-) indenizações e aviso prévio		R$ (6.755,77)	R$ (26.965,62)
(-) vale transporte		R$ (3.287,45)	R$ (18.644,56)
(-) despesas com alimentação		R$ (20.610,00)	R$ (20.876,71)
(-) seguro de vida		R$ (0,00)	R$ (5.008,69)
(-) salários e ordenados - growth		R$ (0,00)	R$ (20.369,56)
(-) prêmios e gratificações - growth		R$ (0,00)	R$ (30.600,00)
(-) salários e ordenados - solutions		R$ (0,00)	R$ (749.956,79)
provisão de ferias		R$ 0,00	R$ 26.842,34
provisão de ferias - encargos		R$ 0,00	R$ 9.242,54
(-) provisão de 13		R$ (0,00)	R$ (46.727,48)
(-) provisão de 13 - encargos		R$ (0,00)	R$ (7.297,19)
(-) salários e ordenados - sales		R$ (0,00)	R$ (386.568,15)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (1.768.111,00)	R$ (742.620,52)
(-) aluguéis de imóveis		R$ (95.132,30)	R$ (86.572,20)
(-) locação de bens de terceiros		R$ (0,00)	R$ (20.420,00)
(-) telefone		R$ (0,00)	R$ (147,90)
(-) seguros		R$ (57.578,67)	R$ (53.155,83)
(-) material de escritório		R$ (0,00)	R$ (11.230,56)
(-) assistência contábil		R$ (0,00)	R$ (78.948,93)
(-) serviços prestados por terceiros		R$ (898.674,85)	R$ (2.556,47)
(-) despesas legais cartórios e judiciais		R$ (0,00)	R$ (251,76)
(-) refeições		R$ (0,00)	R$ (11.820,75)
(-) consultoria e auditoria		R$ (0,00)	R$ (1.152,00)
(-) honorários advocaticios		R$ (0,00)	R$ (56.000,00)
(-) software informática e internet		R$ (63.075,78)	R$ (149,00)
(-) viagens e estadias		R$ (169.317,24)	R$ (66.183,27)
(-) confraternização		R$ (0,00)	R$ (12.770,40)
(-) material de uso e consumo		R$ (116.068,61)	R$ (54.842,80)
(-) assessoria licitação		R$ (0,00)	R$ (79.864,96)
(-) serviço de informática		R$ (0,00)	R$ (126.335,69)
(-) serviço de recrutamento		R$ (0,00)	R$ (73.587,00)
(-) saude ocupacional		R$ (0,00)	R$ (1.005,00)
(-) serviço de tradução		R$ (0,00)	R$ (1.416,00)
(-) serviço de designer		R$ (0,00)	R$ (4.210,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (3.274,74)	R$ (3.925,88)
(-) taxas diversas		R$ (0,00)	R$ (1.338,91)
(-) imposto sobre operações financeiras		R$ (3.274,74)	R$ (2.586,97)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.731,26)	R$ (0,00)
brindes e bonificação		R$ (1.731,26)	R$ 0,00
LUCRO DA ATIVIDADE (EBITIDA)		R$ (1.721.026,44)	R$ 4.385.346,83
LUCRO OPERACIONAL (EBIT)		R$ (1.721.026,44)	R$ 4.385.346,83
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.752,42	R$ 8.175,93
rendimento de aplicação financeira		R$ 8.394,42	R$ 8.175,93
descontos financeiros obtidos		R$ 358,00	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (7.443,86)	R$ (1.249,46)
(-) juros passivos		R$ (720,86)	R$ (0,00)
(-) desconto concedidos		R$ (5.474,02)	R$ (0,00)
juros de mora		R$ (22,07)	R$ 22,07
(-) despesas bancárias		R$ (1.226,91)	R$ (1.271,53)
RESULTADO ANTES DA PROVISAO DE IR E CS		R$ (7.443,86)	R$ 4.392.273,30
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (1.721.026,44)	R$ 4.392.273,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F7.B1.19.BD.14.D9.FB.83.4E.4A.8B.30.3B.1E.A4.92.20.68.2C.71-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1264

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/10/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
F7.B1.19.BD.14.D9.FB.83.4E.4A.8B.30.3B.1E.A4.92.20.68.2C.71	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33302720823	LEANDRO MARTARELLO SANT ANNA:33302720823	105628439368674953281202352867002353892	05/01/2023 a 04/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10412812000106	INCOMPANNY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:10412812000106	624869913113807632 02069246596	23/01/2024 a 22/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

F7.B1.19.BD.14.D9.FB.83.4E.4A.8B.30.
3B.1E.A4.92.20.68.2C.71-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/11/2024 às 23:38:12

E4.72.A8.BF.70.8A.9E.90
38.19.55.39.CA.1F.FF.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	30/11/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2614

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2614
Data de inicio	01/11/2024
Data de término	30/11/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.44.E9.C1.F4.2C.58.AA.44.D6.A3.CF.83.2C.28.FB.BF.32.54.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1266

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.385.954,31	R$ 18.124.958,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 12.282.663,31	R$ 17.964.239,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 485.245,58	R$ 278.006,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 351.300,70	R$ 272.563,62
banco do brasil		R$ 351.300,70	R$ 272.563,62
APLICAÇOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 133.944,88	R$ 5.443,34
banco do brasil		R$ 133.599,84	R$ 5.098,30
banco santander contmax		R$ 345,04	R$ 345,04
CLIENTES		R$ 10.284.222,93	R$ 16.145.034,63
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 10.284.222,93	R$ 16.145.034,63
clientes		R$ 10.284.222,93	R$ 16.145.034,63
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.513.194,80	R$ 1.541.198,36
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.413.586,94	R$ 1.413.586,94
adiantamentos a fornecedores		R$ 1.413.586,94	R$ 1.413.586,94
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 6.485,61	R$ 26.227,29
adiantamento de férias		R$ 6.485,61	R$ 26.227,29
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 93.122,25	R$ 101.384,13
irrf a recuperar		R$ 54.181,92	R$ 61.988,29
contribuição social retido a recuperar		R$ 34.367,34	R$ 34.386,80
cofins retido a recuperar		R$ 0,00	R$ 29,19
pis retido a recuperar		R$ 0,00	R$ 6,32
cofins a recuperar		R$ 538,65	R$ 538,65
pis a recuperar		R$ 116,71	R$ 116,71
irrf sobre aplicação financeira		R$ 2.520,53	R$ 2.921,07
irpj saldo negativo		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 103.291,00	R$ 160.718,77
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
conta corrente intercompanhias		R$ 103.291,00	R$ 103.291,00
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 57.427,77
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 57.427,77
software		R$ 0,00	R$ 57.427,77
PASSIVO		R$ 12.385.954,31	R$ 18.124.958,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.052.832,28	R$ 10.237.833,44
FORNECEDORES		R$ 572.831,83	R$ 1.211.481,70
FORNECEDORES		R$ 572.831,83	R$ 1.211.481,70
fornecedores		R$ 17.000,00	R$ 0,00
fornecedores serviços		R$ 555.831,83	R$ 1.211.481,70
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 188.295,70	R$ 451.707,63
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 188.295,70	R$ 451.707,63
iss a recolher		R$ 33.139,79	R$ 183.269,34
irrf s/ salários a recolher		R$ 37.231,73	R$ 31.710,88
pis a recolher		R$ 19.325,39	R$ 40.874,19
cofins a recolher		R$ 88.625,36	R$ 188.314,29
csrf a recolher		R$ 6.277,50	R$ 5.580,00
contribuição sindical a recolher		R$ 572,93	R$ 1.202,93
irrf s/ serviços a recolher		R$ 3.123,00	R$ 756,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 527.625,73	R$ 436.003,57
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 85.432,25	R$ 1.414,82
salários e ordenados a pagar		R$ 707,41	R$ 0,00
rescisões a pagar		R$ 84.724,84	R$ 0,00
pensão a pagar		R$ 0,00	R$ 1.414,82
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 142.467,99	R$ 95.890,86
inss a recolher		R$ 98.947,86	R$ 77.028,55
fgts a recolher		R$ 43.520,13	R$ 18.862,31
PROVISÕES		R$ 299.725,49	R$ 338.697,89
provisões para férias		R$ 134.387,93	R$ 145.651,56
provisões para 13º salário		R$ 73.628,99	R$ 91.276,73
inss sobre provisões para férias		R$ 36.016,04	R$ 39.034,65
inss sobre provisões para 13º salário		R$ 39.072,91	R$ 43.802,48
fgts sobre provisões para férias		R$ 10.750,92	R$ 11.651,98
fgts sobre provisões para 13º salário		R$ 5.868,70	R$ 7.280,49
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.764.079,02	R$ 8.138.640,54
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 2.000,00	R$ 120.086,15
adiantamento de clientes		R$ 2.000,00	R$ 120.086,15
CONTAS PONTES		R$ 301.549,65	R$ 5.128.637,53
contas pontes		R$ 301.549,65	R$ 5.128.637,53
CONTAS CORRENTES		R$ 1.460.529,37	R$ 2.889.916,86
conta corrente intercompanhias		R$ 1.460.529,37	R$ 2.889.916,86
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
provisão para contingências trabalhistas		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.991.988,53	R$ 7.545.991,78
CAPITAL SOCIAL		R$ 19.098.846,83	R$ 19.186.719,84
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 19.098.846,83	R$ 19.186.719,84
capital social		R$ 28.392.091,00	R$ 28.392.091,00
(-) capital a integralizar		R$ (9.293.244,17)	R$ (9.205.371,16)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.106.858,30)	R$ (11.640.728,06)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (10.106.858,30)	R$ (11.640.728,06)
(-) (-) prejuízos acumulados		R$ (10.106.858,30)	R$ (11.640.728,06)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.44.E9.C1.F4.2C.58.AA.44.D6.A3.CF.83.2C.28.FB.BF.32.54.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.15.0046.0003980/2026-95 / pg. 1267

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2024 a 30 de Novembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 7.313.918,46	R$ 6.319.637,97
serviços prestados		R$ 1.142.756,23	R$ 6.319.637,97
serviços prestados e não faturados		R$ 6.171.162,23	R$ 0,00
(-) IMPOSTOS E DEDUÇÕES		R$ (56.625,30)	R$ (412.829,11)
(-) (-) iss		R$ (33.139,79)	R$ (183.269,34)
(-) (-) cofins		R$ (19.303,16)	R$ (188.679,26)
(-) (-) pis		R$ (4.182,35)	R$ (40.880,51)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 7.257.293,16	R$ 5.906.808,86
(-) CUSTO		R$ (200.535,36)	R$ (5.422.724,34)
(-) custos dos serviços prestados		R$ (200.535,36)	R$ (5.422.724,34)
RESULTADO BRUTO		R$ 7.056.757,80	R$ 484.084,52
(-) DESPESAS COMERCIAS		R$ (200.931,74)	R$ (182.789,50)
(-) propaganda e publicidade		R$ (30.158,34)	R$ (15.566,17)
(-) trade marketing		R$ (573,40)	R$ (0,00)
(-) feiras e eventos		R$ (170.200,00)	R$ (167.223,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.723.932,83)	R$ (1.230.467,83)
(-) salários e ordenados		R$ (233.001,33)	R$ (203.386,77)
(-) pró-labore		R$ (1.400,30)	R$ (1.396,74)
(-) 13º salário		R$ (46.225,07)	R$ (0,00)
(-) férias		R$ (48.820,98)	R$ (9.488,89)
(-) inss		R$ (74.035,16)	R$ (57.945,65)
(-) fgts		R$ (43.520,12)	R$ (18.862,20)
(-) indenizações e aviso prévio		R$ (26.965,62)	R$ (6,75)
(-) vale transporte		R$ (18.644,56)	R$ (3.431,87)
(-) despesas com alimentação		R$ (20.876,71)	R$ (20.868,00)
(-) seguro de vida		R$ (5.008,69)	R$ (0,00)
(-) salários e ordenados - growth		R$ (20.369,56)	R$ (32.369,56)
(-) prêmios e gratificações - growth		R$ (30.600,00)	R$ (17.000,00)
(-) salários e ordenados - solutions		R$ (749.956,79)	R$ (630.625,00)
(-) provisão de ferias		R$ 26.842,34	R$ (11.263,63)
(-) provisão de ferias - encargos		R$ 9.242,54	R$ (3.919,67)
(-) provisão de 13		R$ (46.727,48)	R$ (17.647,74)
(-) provisão de 13 - encargos		R$ (7.297,19)	R$ (6.141,36)
(-) salários e ordenados - sales		R$ (386.568,15)	R$ (196.114,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (742.620,52)	R$ (583.392,87)
(-) aluguéis de imóveis		R$ (86.572,20)	R$ (85.533,86)
(-) locação de bens de terceiros		R$ (20.420,00)	R$ (24.953,34)
(-) telefone		R$ (147,90)	R$ (0,00)
(-) seguros		R$ (53.155,83)	R$ (51.696,21)
(-) material de escritório		R$ (11.230,56)	R$ (0,00)
(-) assistência contábil		R$ (78.948,93)	R$ (71.153,93)
(-) serviços prestados por terceiros		R$ (2.556,47)	R$ (39.183,00)
(-) despesas legais cartórios e judiciais		R$ (251,76)	R$ (0,00)
(-) refeições		R$ (11.820,75)	R$ (0,00)
(-) consultoria e auditoria		R$ (1.152,00)	R$ (0,00)
(-) honorários advocaticios		R$ (56.000,00)	R$ (41.500,00)
(-) software informática e internet		R$ (149,00)	R$ (818,00)
(-) viagens e estadias		R$ (66.183,27)	R$ (129.501,29)
(-) confraternização		R$ (12.770,40)	R$ (0,00)
(-) material de uso e consumo		R$ (54.842,80)	R$ (0,00)
(-) despesas diversas		R$ (0,00)	R$ (12.781,34)
(-) assessoria licitação		R$ (79.864,96)	R$ (16.860,00)
(-) serviço de informática		R$ (126.335,69)	R$ (56.810,00)
(-) serviço de recrutamento		R$ (73.587,00)	R$ (50.400,00)
(-) saude ocupacional		R$ (1.005,00)	R$ (1.201,90)
(-) serviço de tradução		R$ (1.416,00)	R$ (1.000,00)
(-) serviço de designer		R$ (4.210,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (3.925,88)	R$ (423,82)
(-) taxas diversas		R$ (1.338,91)	R$ (89,90)
(-) imposto sobre operações financeiras		R$ (2.586,97)	R$ (333,92)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) brindes e bonificação		R$ (0,00)	R$ (4.000,00)
(-) LUCRO DA ATIVIDADE (EBITIDA)		R$ 4.385.346,83	R$ (1.516.989,50)
(-) LUCRO OPERACIONAL (EBIT)		R$ 4.385.346,83	R$ (1.516.989,50)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 8.175,93	R$ 284,84
rendimento de aplicação financeira		R$ 8.175,93	R$ 284,84
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.249,46)	R$ (17.165,10)
(-) juros passivos		R$ (0,00)	R$ (15.945,90)
(-) juros de mora		R$ 22,07	R$ (0,00)
(-) despesas bancárias		R$ (1.271,53)	R$ (1.219,20)
(-) RESULTADO ANTES DA PROVISAO DE IR E CS		R$ 4.392.273,30	R$ (1.533.869,76)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ 4.392.273,30	R$ (1.533.869,76)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.44.E9.C1.F4.2C.58.AA.44.D6.A3.CF.83.2C.28.FB.BF.32.54.2D-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1268

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	
NOME EMPRESARIAL		
XERTICA BRASIL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2024 a 30/11/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C8.44.E9.C1.F4.2C.58.AA.44.D6.A3.CF.83.2C.28.FB.BF.32.54.2D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33302720823	LEANDRO MARTARELLO SANT ANNA:33302720823	105628439368674953281202352867002353892	05/01/2023 a 04/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10412812000106	INCOMPANNY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:10412812000106	624869913113807632 02069246596	23/01/2024 a 22/01/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C8.44.E9.C1.F4.2C.58.AA.44.D6.A3.CF
.83.2C.28.FB.BF.32.54.2D-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/12/2024 às 10:47:44

74.EF.58.E3.3D.B0.71.CE
8B.A5.84.94.6F.93.61.B2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
NIRE	35261796801
CNPJ	51.476.858/0001-68
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	02/10/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3150

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	XERTICA BRASIL LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3150
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3E.7F.B1.9E.9A.08.DD.59.F1.12.47.77.FA.28.3C.E4.4F.A9.F2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1270

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 18.124.958,72	R$ 75.420.617,32
ATIVO CIRCULANTE		R$ 17.964.239,95	R$ 67.893.416,91
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 278.006,96	R$ 6.329.632,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 272.563,62	R$ 6.326.736,33
banco do brasil		R$ 272.563,62	R$ 6.326.736,33
APLICAÇOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 5.443,34	R$ 2.895,75
banco do brasil		R$ 5.098,30	R$ 2.550,60
banco santander contmax		R$ 345,04	R$ 345,15
CLIENTES		R$ 16.145.034,63	R$ 59.105.278,98
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 16.145.034,63	R$ 59.105.278,98
clientes		R$ 16.145.034,63	R$ 21.791.428,38
clientes - ifrs 15		R$ 0,00	R$ 37.313.850,60
OUTROS CRÉDITOS		R$ 1.541.198,36	R$ 2.458.505,85
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 1.413.586,94	R$ 2.337.633,61
adiantamentos a fornecedores		R$ 1.413.586,94	R$ 1.413.586,94
adiantamentos a fornecedores - societario		R$ 0,00	R$ 924.046,67
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 26.227,29	R$ 0,00
adiantamento de férias		R$ 26.227,29	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 101.384,13	R$ 120.872,24
irrf a recuperar		R$ 61.988,29	R$ 75.288,31
contribuição social retido a recuperar		R$ 34.386,80	R$ 35.725,21
cofins retido a recuperar		R$ 29,19	R$ 3.808,99
pis retido a recuperar		R$ 6,32	R$ 869,96
cofins a recuperar		R$ 538,65	R$ 744,89
pis a recuperar		R$ 116,71	R$ 116,71
irrf sobre aplicação financeira		R$ 2.921,07	R$ 2.921,07
irpj saldo negativo		R$ 1.397,10	R$ 1.397,10
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 160.718,77	R$ 7.527.200,41
OUTROS CRÉDITOS		R$ 103.291,00	R$ 1.334.900,41
CONTROLADORA CONTROLADAS E COLIGADAS		R$ 103.291,00	R$ 1.334.900,41
conta corrente intercompanhias		R$ 103.291,00	R$ 1.334.900,41
INTANGÍVEL		R$ 57.427,77	R$ 6.192.300,00
INTANGÍVEL		R$ 57.427,77	R$ 6.192.300,00
software		R$ 57.427,77	R$ 6.192.300,00
PASSIVO		R$ 18.124.958,72	R$ 75.420.617,32
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.237.833,44	R$ 49.433.433,73
FORNECEDORES		R$ 1.211.481,70	R$ 3.513.562,58
FORNECEDORES		R$ 1.211.481,70	R$ 3.513.562,58
fornecedores serviços		R$ 1.211.481,70	R$ 3.513.562,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 451.707,63	R$ 785.039,49
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 451.707,63	R$ 785.039,49
iss a recolher		R$ 183.269,34	R$ 336.433,31
irrf s/ salários a recolher		R$ 31.710,88	R$ 36.255,12
pis a recolher		R$ 40.874,19	R$ 72.849,16
cofins a recolher		R$ 188.314,29	R$ 336.226,83
csrf a recolher		R$ 5.580,00	R$ 1.342,23
contribuição sindical a recolher		R$ 1.202,93	R$ 1.272,93
irrf s/ serviços a recolher		R$ 756,00	R$ 659,91
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 436.003,57	R$ 285.209,54
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.414,82	R$ 2.829,64
pensão a pagar		R$ 1.414,82	R$ 2.829,64
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 95.890,86	R$ 93.173,31
inss a recolher		R$ 77.028,55	R$ 71.430,72
fgts a recolher		R$ 18.862,31	R$ 21.742,59
PROVISÕES		R$ 338.697,89	R$ 189.206,59
provisões para férias		R$ 145.651,56	R$ 140.361,06
provisões para 13º salário		R$ 91.276,73	R$ 0,00
inss sobre provisões para férias		R$ 39.034,65	R$ 37.616,78
inss sobre provisões para 13º salário		R$ 43.802,48	R$ 0,00
fgts sobre provisões para férias		R$ 11.651,98	R$ 11.228,75
fgts sobre provisões para 13º salário		R$ 7.280,49	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 8.138.640,54	R$ 44.849.622,12
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 120.086,15	R$ 129.627,27
adiantamento de clientes		R$ 120.086,15	R$ 129.627,27
CONTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 35.995.056,66
outros custos - ifrs 15		R$ 0,00	R$ 35.995.056,66
CONTAS PONTES		R$ 5.128.637,53	R$ 7.859.668,29
contas pontes		R$ 5.128.637,53	R$ 7.859.668,29
CONTAS CORRENTES		R$ 2.889.916,86	R$ 865.269,90
conta corrente intercompanhias		R$ 2.889.916,86	R$ 865.269,90
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
provisão para contingências trabalhistas		R$ 341.133,50	R$ 341.133,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 7.545.991,78	R$ 25.646.050,09
CAPITAL SOCIAL		R$ 19.186.719,84	R$ 24.164.373,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 19.186.719,84	R$ 24.164.373,00
capital social		R$ 28.392.091,00	R$ 28.392.091,00
(-) capital a integralizar		R$ (9.205.371,16)	R$ (4.227.718,00)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (11.640.728,06)	R$ 1.481.677,09
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (11.640.728,06)	R$ 1.481.677,09
(-) (-) prejuízos acumulados		R$ (11.640.728,06)	R$ 1.481.677,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3E.7F.B1.9E.9A.08.DD.59.F1.12.47.77.FA.28.3C.E4.4F.A9.F2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	XERTICA BRASIL LTDA		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	51.476.858/0001-68
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 6.319.637,97	R$ 48.915.008,32
serviços prestados		R$ 6.319.637,97	R$ 11.601.157,72
serviços prestados e não faturados - ifrs 15		R$ 0,00	R$ 37.313.850,60
(-) IMPOSTOS E DEDUÇÕES		R$ (412.829,11)	R$ (746.274,01)
(-) (-) iss		R$ (183.269,34)	R$ (336.433,31)
(-) (-) cofins		R$ (188.679,26)	R$ (336.930,23)
(-) (-) pis		R$ (40.880,51)	R$ (72.910,47)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 5.906.808,86	R$ 48.168.734,31
(-) CUSTO		R$ (5.422.724,34)	R$ (34.475.918,28)
custos dos serviços prestados		R$ (5.422.724,34)	R$ 1.519.138,38
(-) custo - ifrs 15		R$ (0,00)	R$ (35.995.056,66)
RESULTADO BRUTO		R$ 484.084,52	R$ 13.692.816,03
DESPESAS COMERCIAS		R$ (182.789,50)	R$ 760.555,00
(-) propaganda e publicidade		R$ (15.566,17)	R$ (30.158,34)
trade marketing		R$ 0,00	R$ 924.046,67
(-) feiras e eventos		R$ (167.223,33)	R$ (133.333,33)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (1.230.467,83)	R$ (1.184.065,76)
(-) salários e ordenados		R$ (203.386,77)	R$ (192.184,99)
(-) pró-labore		R$ (1.396,74)	R$ (1.398,71)
(-) 13º salário		R$ (0,00)	R$ (133.227,30)
(-) férias		R$ (9.488,89)	R$ (29.928,31)
(-) inss		R$ (57.945,65)	R$ (87.030,86)
(-) fgts		R$ (18.862,20)	R$ (21.742,48)
(-) indenizações e aviso prévio		R$ (6,75)	R$ (8.363,19)
(-) vale transporte		R$ (3.431,87)	R$ (4.612,77)
(-) despesas com alimentação		R$ (20.868,00)	R$ (18.348,01)
(-) seguro de vida		R$ (0,00)	R$ (9.093,80)
(-) salários e ordenados - growth		R$ (32.369,56)	R$ (26.000,00)
(-) prêmios e gratificações - growth		R$ (17.000,00)	R$ (17.000,00)
(-) salários e ordenados - solutions		R$ (630.625,00)	R$ (640.733,31)
(-) provisão de ferias		R$ (11.263,63)	R$ (20.936,79)
provisão de ferias - encargos		R$ (3.919,67)	R$ 1.841,10
provisão de 13		R$ (17.647,74)	R$ 156.000,24
provisão de 13 - encargos		R$ (6.141,36)	R$ 51.082,97
(-) salários e ordenados - sales		R$ (196.114,00)	R$ (182.389,55)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (583.392,87)	R$ 311.732,16
(-) aluguéis de imóveis		R$ (85.533,86)	R$ (85.534,62)
(-) locação de bens de terceiros		R$ (24.953,34)	R$ (24.551,31)
(-) seguros		R$ (51.696,21)	R$ (100.002,09)
(-) assistência contábil		R$ (71.153,93)	R$ (66.303,93)
(-) serviços prestados por terceiros		R$ (39.183,00)	R$ (63.315,93)
(-) honorários advocaticios		R$ (41.500,00)	R$ (57.500,00)
(-) software informática e internet		R$ (818,00)	R$ (818,00)
(-) viagens e estadias		R$ (129.501,29)	R$ (163.528,44)
despesas diversas		R$ (12.781,34)	R$ 1.006.846,43
(-) assessoria licitação		R$ (16.860,00)	R$ (0,00)
(-) serviço de informática		R$ (56.810,00)	R$ (115.439,95)
(-) serviço de recrutamento		R$ (50.400,00)	R$ (18.000,00)
(-) saude ocupacional		R$ (1.201,90)	R$ (120,00)
(-) serviço de tradução		R$ (1.000,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (423,82)	R$ (2.281,67)
(-) taxas diversas		R$ (89,90)	R$ (671,84)
(-) imposto sobre operações financeiras		R$ (333,92)	R$ (1.609,83)
(-) OUTRAS DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (4.000,00)	R$ (450.454,55)
(-) perdas de contas a receber		R$ (0,00)	R$ (462.619,62)
brindes e bonificação		R$ (4.000,00)	R$ 0,00
receitas eventuais		R$ 0,00	R$ 12.165,07
LUCRO DA ATIVIDADE (EBITIDA)		R$ (1.516.989,50)	R$ 13.128.301,21
LUCRO OPERACIONAL (EBIT)		R$ (1.516.989,50)	R$ 13.128.301,21
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 284,84	R$ 1.068,52
rendimento de aplicação financeira		R$ 284,84	R$ 0,11
descontos financeiros obtidos		R$ 0,00	R$ 1.068,41
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (17.165,10)	R$ (6.964,58)
(-) juros passivos		R$ (15.945,90)	R$ (5.443,08)
(-) despesas bancárias		R$ (1.219,20)	R$ (1.521,50)
RESULTADO ANTES DA PROVISAO DE IR E CS		R$ (1.533.869,76)	R$ 13.122.405,15
LUCRO DO EXERCÍCIO		R$ (1.533.869,76)	R$ 13.122.405,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8E.3E.7F.B1.9E.9A.08.DD.59.F1.12.47.77.FA.28.3C.E4.4F.A9.F2-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Documentos de habilitação - XERTICA CONSOLIDADA (0459282) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1272

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35261796801	51.476.858/0001-68	

NOME EMPRESARIAL
XERTICA BRASIL LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8E.3E.7F.B1.9E.9A.08.DD.59.F1.12.47.77.FA.28.3C.E4.4F.A9.F2

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	33302720823	LEANDRO MARTARELLO SANT ANNA:33302720823	105628439368674953281202352867002353892	05/01/2023 a 04/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10412812000106	INCOMPANNY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:10412812000106	673151521838064163 44018046441	20/01/2025 a 20/01/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	33302720823	LEANDRO MARTARELLO SANT ANNA:33302720823	105628439368674953281202352867002353892	05/01/2023 a 04/01/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

8E.3E.7F.B1.9E.9A.08.DD.59.F1.12.47.
77.FA.28.3C.E4.4F.A9.F2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/07/2025 às 11:51:50

70.12.7E.A2.A6.44.AC.70
DB.68.56.7C.46.CD.69.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ:51.476.858/0001-68

Índices financeiros

	Cálculo	dez/2024
Índices		
Liquidez corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	67.893.416,91
		49.433.433,73
		1,37
Liquidez Geral	Ativo circulante + Realizável Longo Prazo / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo	69.228.317,32
		49.774.567,23
		1,39
Solvência Geral	Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)	75.420.617,32
		49.774.567,23
		1,52

LEANDRO MARTARELLO SANT ANNA:33302720823
2025.11.13 12:52:52 -03'00'

Leandro Martarello Sant'Anna
Contador
CRC: 1SP327121/O-7

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., doravante "SAFETEC" ou simplesmente "RECORRENTE", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.333.111/0001-69, endereço à Rua do Apolo, nº 81, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-220, vem, respeitosamente, com arrimo no item 8 e seguintes do Edital, oferecer o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão que classificou provisoriamente e habilitou **XERTICA BRASIL LTDA**., "XERTICA", ou simplesmente "RECORRIDA", inscrita no CNPJ sob o nº 51.476.858/0001-68, pelos motivos de fato e de direito a seguir delineados.

I. TEMPESTIVIDADE

Dispõe o item 15.1 e 15.2. do Edital que:

> 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

> 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

A RECORRENTE manifestou sua intenção de interpor recurso em 22/05/2026. Em conformidade com o disposto nos itens acima e considerando que os dias 23/05/2026 e 24/05/2026 ocorrem no final de semana, o termo final para a apresentação das razões recursais recairá em 27/05/2026.

Dessa forma, a presente manifestação revela-se plenamente tempestiva.

II. BREVE RESUMO DOS FATOS

O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de subscrição de 9.000 licenças do Google Workspace e 3.000 licenças do Gemini Enterprise, incluindo serviços de treinamento e suporte técnico. O valor global máximo estimado pela Administração foi fixado em R$ 85.855.863,00.

Após a fase de lances, as RECORRIDAS apresentaram propostas com valores significativamente reduzidos. A título de exemplo, a XERTICA ofertou o valor global de R$ 63.186.275,00 para os 5 anos de contratação.

Apesar de, em uma análise superficial, os valores não estarem matematicamente abaixo do limite de 50% do valor orçado que presume inexequibilidade automática, a aceitação dessas propostas ignora a realidade mercadológica do licenciamento de software em nuvem (SaaS) fornecido por fabricantes globais, configurando propostas manifestamente inexequíveis.

III. DO MÉRITO E DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. Do Princípio da Exequibilidade das Propostas e o Dever Coletivo de Diligência Concreta (Art. 11, III e Art. 59 da Lei nº 14.133/2021)

O regime jurídico das contratações públicas inaugurado pela Lei nº 14.133/2021 erigiu a busca pela proposta mais vantajosa acoplada à garantia da execução contratual como vetores axiológicos fundamentais do certame. Sob

essa égide, o artigo 11, inciso III, prescreve expressamente que o processo licitatório tem por objetivo essencial:

> "III - evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou com superfaturamento;"

Cumulativamente, o artigo 59, incisos III e IV, impõe à **autoridade condutora o dever cogente e vinculado de desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis** ou cujos licitantes não consigam demonstrar, por meio de documentação analítica e idônea, a sua viabilidade econômica.

Cumpre destacar que o critério matemático previsto no §2° do art. 59 da referida lei, patamar inferior a 50% do valor orçado, opera tão somente como uma presunção *juris tantum* de inexequibilidade automática. Todavia, a ausência dessa presunção matemática absoluta não autoriza a Administração a chancelar propostas manifestamente deficitárias frente à realidade do mercado especializado.

Diante de fortes indícios de que o preço ofertado colide com os custos mínimos de fornecimento da solução, o Pregoeiro submete-se ao poder-dever de instaurar estrita diligência saneadora, em estrita observância à Súmula n° 262 do Tribunal de Contas da União (TCU):

> "O critério matemático de inexequibilidade de propostas [...] conduz a uma presunção relativa de inviabilidade da proposta, de modo que a Administração deve dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

Portanto, a análise da aceitabilidade do lance da RECORRIDA demanda uma avaliação econômico-financeira finalística, pautada na verdade material, e não apenas no mero preenchimento formal de tabelas de lances.

2. Da Estrutura Rígida de Custos de Aquisição de Soluções SaaS (Google Cloud) e a Evidência de Preço Vil

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1277

O objeto da presente licitação circunscreve-se ao modelo de fornecimento de Software as a Service (SaaS) inserido em um mercado altamente concentrado e padronizado. É de conhecimento notório dos agentes que operam no segmento de Tecnologia da Informação que o licenciamento de soluções corporativas como o Google Workspace Enterprise e o Gemini Enterprise submete-se a uma matriz rígida de precificação de atacado ditada diretamente pelo fabricante global (Google).

Os parceiros e revendedores autorizados atuam sob condições comerciais e margens de distribuição estritamente parametrizadas. Desse modo, o custo de aquisição do software junto ao fabricante funciona como um piso financeiro universal, sobre o qual devem obrigatoriamente incidir:

- Os tributos diretos da operação (PIS, COFINS, ISSQN, IRPJ e CSLL sob o regime de Lucro Real ou Presumido);
- Os custos logísticos, administrativos e operacionais;
- A margem líquida de lucro da empresa revendedora.

No caso vertente, a propostas remanescente da RECORRIDA situa-se em patamar financeiro que sabidamente não cobre sequer o custo bruto de repasse das licenças fixado pelo próprio fabricante para o volume de 9.000 subscrições Google Workspace e 3.000 subscrições Gemini Enterprise pelo período de 60 meses.

Em estrito respeito às normas de compliance e aos deveres de sigilo comercial que regem as relações corporativas, a RECORRENTE abstém-se de explicitar os numerais exatos e as tabelas de custo interno do fabricante. No entanto, a análise do comportamento comum do mercado e os parâmetros financeiros de conhecimento geral atestam, de forma inequívoca, a irrealidade dos lances vencedores.

O oferecimento de proposta comercial abaixo do preço real de custo configura a prática de **preço vil**, vedada pelo ordenamento jurídico e pela lógica econômica. Ao registrar uma proposta deficitária, as RECORRIDAS assumem

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1278

deliberadamente uma operação com margem operacional estritamente negativa. Tal conduta deforma o caráter competitivo do certame, violando o princípio da igualdade e flertando com infrações à ordem econômica, conforme art. 36, § 3º, XV da Lei nº 12.529/2011, cuja redação é cristalina:

> Art. 36. Constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:
> [...]
> § 3º As seguintes condutas, além de outras, na medida em que configurem hipótese prevista no caput deste artigo e seus incisos, caracterizam infração da ordem econômica:
> [...]
> XV - **vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo**; (Grifou-se)

3. Da Subestimação dos Custos Operacionais e Serviços Técnicos

A estratégia de mascaramento da inexequibilidade comumente adota o artifício de zerar ou reduzir drasticamente os custos associados aos itens de serviço, suporte técnico especializado e treinamento, transferindo artificialmente a remuneração para os itens de licenciamento bruto. Esse exato expediente foi enfrentado e rechaçado no bojo do Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR), no qual se evidenciou a inviabilidade de propostas formuladas pela ora RECORRIDA.

O Termo de Referência do Ministério Público do Maranhão estabelece obrigações contratuais complexas de suporte e transferência de conhecimento. Exige-se das licitantes uma estrutura técnica robusta, composta por profissionais certificados, canais de atendimento com alta disponibilidade e tempos rígidos de resposta a incidentes críticos (SLA).

Ao ofertarem valores globais visivelmente rebaixados, as RECORRIDAS desconsideram o custo real de mobilização desses recursos humanos especializados. A subestimação desses encargos operacionais gera duas consequências jurídicas fatais:

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1279

- Inexequibilidade Técnica Indireta: a incapacidade financeira crônica de manter os profissionais necessários para o cumprimento das metas de suporte e treinamento exigidas no item 4 e seguintes do Termo de Referência.
- Quebra do Caráter Dissuasório das Penalidades: como os níveis de suporte e as glosas contratuais são indexados ao valor global do item ou do contrato, a aceitação de um preço artificialmente baixo esvazia o poder sancionatório da Administração. Tornar-se-á financeiramente mais vantajoso para a contratada descumprir o SLA e arcar com multas irrisórias do que alocar uma equipe de engenharia qualificada para sanar os chamados do MPMA.

A Administração Pública não pode se deixar encantar pela ilusão do menor preço nominal quando este carrega o germe da inexecução futura, sob pena de violação frontal ao Princípio da Eficiência presente no art. 37, caput, da CF/88.

4. Da Impossibilidade de Subsídios Cruzados e "Itens Flutuantes" na Composição de Preços Unitários

Ainda sob a esteira dos argumentos validados em outros certames, a licitante frequentemente tenta justificar a exequibilidade de suas propostas sob a alegação de que eventuais prejuízos colhidos em um determinado item seriam compensados pelo superávit auferido em outros itens do mesmo Lote Único, tratando a planilha de preços como uma estrutura maleável ou de "compensação flutuante".

Essa tese é flagrantemente ilegal. O ordenamento jurídico pátrio e a pacificada jurisprudência do TCU vedam o chamado subsídio cruzado em planilhas de licitação pública. Cada item cotado deve guardar estrita correspondência com os seus custos reais e específicos de execução.

A aceitação de preços unitários distorcidos, ainda que o preço global se mantenha teoricamente dentro do teto estimado, atenta contra o princípio da transparência e inviabiliza a fiscalização contratual.

Ademais, impede a escorreita aplicação do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que eventuais aditamentos (acréscimos ou supressões) incidentes de forma isolada sobre os itens deficitários desfigurariam por completo o equilíbrio econômico-financeiro original, gerando enriquecimento sem causa ou colapso na prestação dos serviços.

5. Do Dever Legal de Desclassificação e Diligência

A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece, em seu art. 11, inciso III, que o processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis. O art. 59, incisos III e IV, impõe a desclassificação imediata de propostas com preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada.

O próprio Edital do MPMA estabelece, em seu item 9.4.3 e 9.4.4, que será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido. Diante de indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro tem o dever de efetuar diligências , exigindo a Planilha de Custos e Formação de Preços para que a licitante comprove que a oferta é bastante para arcar com todos os custos.

Conforme magistério de Marçal Justen Filho[1], não se confunde preço vantajoso com preço inexequível:

> "Não se confundem as ideias de preço vantajoso e de preço inexequível. O preço vantajoso é o preço reduzido, mas suficiente para a cobertura das despesas diretas e indiretas relativas à contratação. O preço inexequível é aquele

[1]Comentários à lei de licitações e contratações. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Bibliografia. ISBN 978-65-5614-613-3 – Edição KINDLE

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1281

> insuficiente para remunerar os custos incorridos para a execução da prestação."

6. Do Efeito Translativo do Dever de Diligência: da Extensão Obrigatória dos Critérios de Exequibilidade às Licitantes Subsequentes

Uma vez demonstrada a inviabilidade manifesta da proposta comercial que temporariamente ocupa o primeiro lugar do certame, cumpre ressaltar que **o dever de proteção ao erário e a busca pela proposta mais vantajosa não se esgotam com uma única desclassificação**.

O processo licitatório é regido pelo princípio da impessoalidade e da isonomia, o que significa que os parâmetros de aceitabilidade de preços fixados pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Instrumento Convocatório possuem caráter universal e mandatório para todo e qualquer participante que venha a ser convocado para assumir o topo da classificação.

O entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) veda terminantemente a adoção de pesos ou medidas distintos entre os concorrentes. Caso a atual primeira colocada venha a ser desclassificada pelo oferecimento de preço vil — incapaz de cobrir os custos inflexíveis de aquisição das licenças junto ao fabricante Google, combinados à carga tributária e encargos operacionais — a **Administração Pública fica formalmente vinculada a aplicar idêntico e rigoroso crivo fiscalizatório à segunda colocada** e às demais que a sucederem.

A jurisprudência da Corte de Contas Federal é pacífica ao determinar que o pregoeiro não pode relaxar os critérios de admissibilidade financeira para as licitantes subsequentes. O exame analítico de exequibilidade deve observar estritamente o Princípio da Isonomia e do Julgamento Objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Constatado que o modelo de custos do fabricante (Google) inviabiliza o lance da primeira colocada, a presunção de inexequibilidade transfere-se imediatamente para os lances congêneres. Conforme atual entendimento do TCU, a exemplo do Acórdão nº 803/2024 – Plenário e da Súmula nº 262, a Administração possui o poder-dever de realizar diligências exigindo das licitantes

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1282

subsequentes a mesma carga probatória de viabilidade econômica (Planilhas de Custo e Formação de Preço), sendo vedado o emprego de pesos e medidas distintos para propostas financeiramente equivalentes.

> **REPRESENTAÇÃO. CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DE PREÇOS. NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021). PRESUNÇÃO RELATIVA. DIREITO À DILIGÊNCIA SANEADORA.**
>
> 1. O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo **possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta**, nos termos do art. 59, § 2º, do mesmo diploma legal.
>
> (TCU, Plenário, Acórdão nº 803/2024, Relator Min. Benjamin Zymler, Sessão Ordinária de 24/04/2024, TC 005.765/2024-2). (Grifou-se)

IV. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, estando demonstrado que os valores globais ofertados não são capazes de absorver os custos padronizados de aquisição da tecnologia junto ao fabricante somados aos impostos e custos operacionais de suporte, a **RECORRENTE requer**:

a) O **conhecimento** e o **provimento** do presente recurso administrativo;

b) A realização imediata de **diligência**, com fundamento no item 9.6 e 9.7 do Edital e no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, intimando a empresas XERTICA BRASIL LTDA. a apresentar a composição analítica de seus custos (Planilha de Custos e Formação de Preços), detalhando expressamente os custos de aquisição junto à Google, carga tributária e custos de suporte técnico;

c) Constatada a inviabilidade material dos preços, a consequente **desclassificação** da proposta comercial da RECORRIDA, nos termos do art. 59, inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e dos itens 9.4.3 e 9.4.4 do Edital;

d) O seguimento do certame com a convocação e análise da proposta subsequente e, caso padeça dos mesmos vícios da provisória primeira colocada, também apresente a composição analítica de seus custos;

e) Caso se repita a inexequibilidade financeira da licitação, que a convocação se repita até o encontro de pessoa jurídica capaz de melhor atender ao interesse público.

Termos em que,
Pede deferimento.

Recife, 27 de maio de 2026

Safetec Informática LTDA.
CNPJ: 07.333.111/0001-69
Antonio Pinto Lapa
Sócio-administrador

Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1284

AO(À) PREGOEIRO(A) DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Ref.: Recurso Administrativo
Pregão eletrônico nº 90015/2026
Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 35.473.014/0001-07, com endereço à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 30º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por meio de seu representante legal, perante Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a licitante **XERTICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21 e Item 15 do Edital, o que faz conforme as razões a seguir.

1. INTRODUÇÃO

A **Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão** publicou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 90015/2026**, sob a forma de registro de preços, objetivando a aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme o item 1.1 do Edital.

Após a realização da sessão pública de julgamento entre os dias 21 e 22 de maio de 2026, conforme registrado no Termo de Julgamento, a empresa XERTICA LTDA. (“Recorrida”), foi declarada habilitada e aceita no certame para o item G1.

Ocorre que, com o devido respeito, a decisão que declarou a referida empresa habilitada padece de vícios relevantes que comprometem a legalidade do julgamento da fase de habilitação, especialmente quanto às exigências de capacidade técnica e econômico-financeira estabelecidas no Edital.

As irregularidades constatadas decorrem, notadamente: **(i) da insuficiência do quantitativo comprovado para o item Gemini Enterprise; (ii) da impossibilidade de suprir a lacuna mediante atestado de fornecimento de créditos de nuvem (GCP) e notas fiscais; e (iii) da não apresentação do Balanço Patrimonial relativo ao exercício social de 2025, em descumprimento ao item 10.5.2 do Edital c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.**

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível a revisão da decisão administrativa, com a consequente inabilitação da Recorrida, em estrita observância aos

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Destaca-se que a presente manifestação tem estrita vinculação à interpretação objetiva dos termos do instrumento convocatório. Destina-se apenas à preservação do direito da Recorrente e da legalidade do presente certame. Deste modo, **pugna-se pela modificação das disposições aqui apontadas, nos termos em que passa a expor.**

2. TEMPESTIVIDADE

De acordo com o 15.2 do Edital, bem como do art. 165 da Lei 14.133/21, o prazo para interposição de recurso administrativo contra o julgamento da habilitação é de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata.

Conforme registrado no Termo de Julgamento, a habilitação da Recorrida foi declarada em 22 de maio de 2026, com a fase de recurso expressamente aberta até 27 de maio de 2026. Dessa forma, comprova-se, a tempestividade do presente recurso, a fim de que o ente licitante examine detidamente cada um dos pontos recorridos e decida de forma motivada.

Às razões do recurso à decisão.

3. RAZÕES RECURSAIS

3.1. Da exigência editalícia de qualificação técnica e do quantitativo mínimo aplicável ao item Gemini Enterprise

O item 10.6.1 do Edital, em consonância com o art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021[1], condiciona a habilitação técnica à comprovação de capacidade operacional pretérita em características e quantidades compatíveis com o objeto, limitada a exigência a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo licitado:

> 10.6.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - **em, pelo menos, 50% do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.**

[1] Lei nº 14.133/2021, Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: (...) II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; (...) § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência da relação de compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Tal exigência é objetiva, devendo ser observada na íntegra pelos licitantes. Ainda sobre o certame, vale mencionar que este prevê cinco itens distintos em um grupo único, conforme item 1.2. do Edital:

> 1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 5(cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Considerando a submissão ao Termo de Referência, é possível identificar que o item 12, trata das estimativas do valor da contratação e dispõe que o Grupo 1 deve contemplar, em relação à comprovação técnica das licenças: Item 1 - Google Workspace Enterprise Starter, 3.000 usuários; Item 2 - Google Workspace Enterprise Standard, 3.000 usuários; Item 3 - Google Workspace Enterprise Plus, 3.000 usuários; e Item 5 - Google Gemini Enterprise (IA Agêntica), 3.000 usuários.

COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Especificação	CAT SER	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$	Valor Total Anual R$	Valor Total (5 anos) R$
1	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter	26077	3000	41,75	125.250,00	1.503.000,00	7.515.000,00
2	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard	26077	3000	108,16	324.480,00	3.893.760,00	19.468.800,00
3	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus	26077	3000	145,39	436.170,00	5.234.040,00	26.170.200,00
VALOR PARCIAL					**885.900,00**	**10.630.800,00**	**53.154.000,00**
4	Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO) (5 pessoas por turma)	3840	1	**13.863,00**	**N/A**	**N/A**	**N/A**
5	Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise	26077	3000	**181,60**	**544.800,00**	**6.537.600,00**	**32.688.000,00**
VALOR TOTAL					**1.430.700,00**	**17.168.400,00**	**85.842.000,00**

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Diante destas características e aplicado o percentual editalício de 50% para a comprovação da habilitação técnica, **a Recorrida deveria comprovar, para cada um desses itens, o fornecimento mínimo de 1.500 licenças/usuários.**

Da análise dos atestados apresentados pela Recorrida, no entanto, extrai-se o seguinte quadro consolidado:

- Item 1 - Google Workspace Enterprise Starter: 15.410 licenças comprovadas (atestados CI&T, MTI e Stone), requisito atendido;
- Item 2 - Google Workspace Enterprise Standard: 8.263 licenças comprovadas (atestados CI&T e MTI), requisito atendido;
- Item 3 - Google Workspace Enterprise Plus: 10.717 licenças comprovadas (atestados CI&T, MTI e Stone/TAG), requisito atendido;
- Item 5 - Google Gemini Enterprise (IA Agêntica): apenas 1.035 licenças comprovadas, oriundas do atestado do Sebrae Nacional, composto por 700 Gemini Enterprise Plus, 320 Gemini Enterprise Standard e 15 Agent Gemini Space, **requisito não atendido.**

Ou seja, não houve o cumprimento da qualificação técnica exigida. Dos termos do quantitativo comprovado pela Recorrida verifica-se a comprovação de 1.035 licenças, cuja quantidade é inferior ao exigido pelo Edital de 1.500 licenças. Trata-se, portanto, de nítido descumprimento da exigência do item 10.6.1 do Edital, justificando a inabilitação quanto ao item Gemini Enterprise.

Além deste descumprimento, foram apresentados outros perfis e categorias, como licenças Frontline, Vault, Archive e perfis específicos da PRF, mas estes quantitativos não se prestam à comprovação autônoma dos itens acima questionados, especialmente do Item 5 - Google Gemini Enterprise.

Diante disso, não poderia a Administração ter declarado habilitada a Recorrida, sob pena de violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade.

Ressalte-se que o princípio da vinculação ao edital, consagrado no art. 5º da Lei 14.133/21[2], impõe que tanto a Administração quanto os licitantes estejam estritamente subordinados às regras definidas no instrumento convocatório. Uma vez definida a exigência de apresentação de documento declaratório, **não é juridicamente admissível sua dispensa ou relativização**.

Ao habilitar a Recorrida, a Administração viola o caráter vinculante do instrumento convocatório, que constitui pilar da segurança jurídica e da isonomia nos certames

[2] Lei 14.133/21, Art. 5º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

licitatórios. O princípio da vinculação ao edital impõe a estrita observância das regras previamente estabelecidas, obrigando tanto a Administração quanto os licitantes, sem margem para flexibilizações indevidas ou tratamentos diferenciados.

Nesse sentido, a doutrina é firme ao reconhecer que:

> "Na licitação, a **vinculação à lei é complementada pela vinculação ao ato convocatório**. A Administração dispõe de margem de autonomia para configurar o certame. Mas é de sua incumbência determinar todas as condições da disputa antes de seu início e tais escolhas realizadas vinculam a autoridade (e aos participantes do certame).[3]

Assim, a insuficiência de comprovação técnica para o Item 5, que trata da Google Gemini Enterprise, constitui motivo suficiente e autônomo para a inabilitação da Recorrida, não havendo margem jurídica para a manutenção de sua habilitação.

A admissão da licitante em desconformidade com exigência editalícia expressa compromete a lisura do certame e viola a igualdade de condições entre os concorrentes, razão pela qual se impõe a revisão do ato administrativo impugnado.

Em suma, não subsiste a decisão que declarou a habilitação da Recorrida, razão pela qual deve ser revista para o fim de declará-la inabilitada pelo descumprimento decorrente da exigência da qualificação técnica.

3.2. Da impossibilidade de suprir a lacuna mediante atestado de fornecimento de créditos de nuvem (GCP) e notas fiscais

Na tentativa de suprir a lacuna relativa ao item 5, a Recorrida apresentou o Atestado de Capacidade Técnica nº 043/2026, emitido pelo Sebrae/SP. Ocorre que tal documento não comprova o fornecimento e a gestão de licenças Gemini. Conforme o próprio descritivo do objeto nele consignado, trata-se de "fornecimento de créditos e prestação de serviços de suporte técnico continuado (...) na nuvem pública Google Cloud Platform (GCP)". Trata de serviço de infraestrutura e plataforma em nuvem (IaaS/PaaS), **de natureza tecnológica diversa do licenciamento de software como serviço (SaaS) que caracteriza o Gemini Enterprise.**

A distinção não é meramente formal. O art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021 exige que o atestado demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. A gestão de um bolsão de créditos de computação em nuvem não guarda equivalência técnica com o provisionamento, a ativação e a sustentação de licenças de uma solução de IA agêntica entregue como SaaS, **de modo que o atestado do Sebrae/SP carece da pertinência e compatibilidade exigidas pela norma e pelo item 10.6.1 do Edital.**

---

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021, pg. 119 – grifou-se

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

Acresça-se que o referido atestado evidencia execução incipiente do contrato: dos R$ 16.848.000,00 previstos para serviços de computação em nuvem, foram consumidos apenas R$ 1.753.771,29, o que representa pouco mais de 10% de utilização. Tal circunstância reforça a ausência de demonstração de capacidade operacional consolidada e bem-sucedida para o licenciamento de Gemini Enterprise, requisito expresso do item 10.6.1 do Edital.

Tampouco socorrem a Recorrida as notas fiscais emitidas em desfavor do Sebrae/SP que ostentam a nomenclatura "Gemini" em sua discriminação. **Nota fiscal não é atestado de capacidade técnica**. A nota fiscal comprova a ocorrência de um faturamento, mas não substitui a declaração formal do cliente acerca da boa e regular execução do serviço, exigida pelo art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.

Aliás, a Nota Fiscal não só não tem o poder de demonstrar a qualidade da prestação contratual, como também é documento frágil para comprovar a exigência do Edital, visto que eventual licitante de má-fé pode simplesmente emitir o documento e posteriormente cancelá-lo, mas ainda assim ter em posse a Nota Fiscal invalidada.

O Tribunal de Contas da União elencou os itens indispensáveis para a validade do Atestado de Capacidade Técnica. Os atestados de capacidade técnica devem ser/estar: (i) relacionados ao objeto da licitação; (ii) exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto; (iii) **fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;** (iv) emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas; (v) assinados por quem tenha competência para expedi-los; (vi) registrados na entidade profissional competente, quando for o caso. Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que: (i) seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação; (ii) sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição; (iii) não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos; e (iv) **possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital[4].**

Nesse exato sentido firmou-se a jurisprudência[5], ao reconhecer que a simples apresentação de nota fiscal não tem o condão de substituir o atestado de capacidade técnica expressamente exigido no instrumento convocatório, possuindo caráter meramente subsidiário, destinado à confirmação dos dados nele veiculados.

> 3. **A simples apresentação de nota fiscal no momento da verificação da qualificação técnica da proponente não tem o condão de substituir o atestado de capacidade técnica expressamente exigido na norma interna da licitação**, tratando-se de mera providência de

[4] Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência 1 do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

[5] TJ-CE - Recurso Administrativo: 85102393720148060000 CE 8510239-37.2014.8.06.0000, Relator: FRANCISCO SALES NETO, Órgão Especial, Data de Publicação: 16/07/2015.

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

> caráter subsidiário, exigível unicamente caso observada a necessidade de comprovação dos dados veiculados no documento de qualificação. (...)

Ao admitir, para integralização do quantitativo de Gemini Enterprise, documento que atesta objeto tecnologicamente diverso (créditos GCP) e instrumento impróprio (nota fiscal), a Administração relativizou exigência objetiva do Edital, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, positivado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Permitir que a Recorrida supra a insuficiência de seu acervo técnico mediante a soma de documentos heterogêneos e impróprios significaria conferir-lhe tratamento mais benéfico do que o dispensado aos demais licitantes, em manifesta ofensa aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo. A habilitação, à luz do art. 62, II, e do art. 67 do mesmo diploma, há de ser aferida estritamente segundo os parâmetros editalícios, sem flexibilizações casuísticas.

Deste modo, não subsiste a decisão que declarou a habilitação da Recorrida, razão pela qual deve ser revista para o fim de declará-la inabilitada pelo descumprimento decorrente da exigência da qualificação técnica e do não atendimento ao quantitativo mínimo aplicável ao item Gemini Enterprise.

3.3. Da ausência do Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025 — descumprimento do item 10.5.2 do Edital c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021

Sem prejuízo da tese de qualificação técnica, que por si só impõe a inabilitação da Recorrida, suscita-se, ainda, vício na qualificação econômico-financeira. O item 10.5.2 do Edital exige a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação:

> 10.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação.

Considerando que a sessão pública ocorreu em maio de 2026, os 2 (dois) últimos exercícios sociais a serem considerados para fins do item 10.5.2 são 2024 e 2025. A Recorrida, contudo, apresentou apenas o balanço relativo ao exercício de 2024, deixando de juntar o balanço patrimonial do exercício de 2025, o que compromete a comprovação atual de sua aptidão econômico-financeira.

A exigência encontra respaldo direto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a habilitação econômico-financeira será comprovada, de forma objetiva, mediante a apresentação do balanço patrimonial e das demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais[6]. Trata-se de documento cuja elaboração não está sujeita à

[6] Lei nº 14.133/2021, Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

discricionariedade do licitante: o art. 1.179 do Código Civil impõe ao empresário e à sociedade empresária o dever de levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico7, obrigação plenamente aplicável à Recorrida, sociedade empresária limitada regularmente constituída.

O Balanço é, em síntese, o próprio documento contábil que a empresa apresenta como prova formal de sua situação econômico-financeira, exigível pela Administração nos termos do art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, **e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A irresignação não se confunde com exigência de entrega de SPED. O ponto objetivo é que o Edital exigiu balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; portanto, a apresentação apenas do balanço de 2024 não supre a ausência das demonstrações de 2025.

Interpretar o item 10.5.2. de forma diversa permitiria que uma grande empresa como a Recorrida apresentasse apenas demonstrações financeiras de exercícios anteriores, ocultando a real situação econômico-financeira vigente, o que violaria frontalmente o princípio da isonomia contido no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, não subsiste a decisão que declarou a habilitação da Recorrida, razão pela qual deve ser revista para o fim de declará-la inabilitada também pelo descumprimento decorrente da não apresentação do balanço patrimonial de 2025.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a Recorrente requer o conhecimento e o integral provimento do presente Recurso Administrativo, para que seja reconsiderada ou reformada a decisão que declarou habilitada a empresa XERTICA BRASIL LTDA, com a consequente declaração de inabilitação da recorrida e o regular prosseguimento do certame.

---

objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (...).

[7] Código Civil (Lei nº 10.406/2002), Art. 1.179. O empresário e a sociedade empresária são obrigados a seguir um sistema de contabilidade, mecanizado ou não, com base na escrituração uniforme de seus livros, em correspondência com a documentação respectiva, e a levantar anualmente o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

No mais, requer-se que a análise do presente recurso seja feita com a devida fundamentação, com a explicitação das razões de direito que levam à Administração a decidir, sobre cada um dos pontos aqui apresentados, em cumprimento ao princípio da motivação, estampado nos art. 2º, alínea *d*, da Lei 4.717/65[8] e no art. 2º, caput e inciso VII, da Lei 9.784/99[9].

São Paulo, 27 de maio de 2026.

Telefônica Brasil S.A.
CNPJ nº 02.558.157/0001-62
Tatiane Augusto Almeida da Silva
Procuradora
CPF: 286.235.628-01
RG. 29.704.699-8

[8] Art. 2º São nulos os atos lesivos ao patrimônio das entidades mencionadas no artigo anterior, nos casos de:
d) inexistência dos motivos;
[9] Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;

*** Clasificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.

*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 01:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2026 01:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2026 12:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 10:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/05/2026 17:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/05/2026 09:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/05/2026 13:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2026 20:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	19/05/2026 19:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	08/05/2026 09:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Ouro Programa de Integridade: Sim
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2026 21:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Bronze Programa de Integridade: Sim
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2026 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Prata Programa de Integridade: Sim
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/05/2026 10:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	20/05/2026 23:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Porte Empresa: Grande Empresa	20/05/2026 16:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2026 07:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Não
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	14/05/2026 14:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Equidade de Gênero: Nenhum Programa de Integridade: Sim

Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006, no Decreto nª 11.430/2023 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Copyright Compras.gov.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90015/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos		
Entrega de propostas:	De 07/05/2026 às 08:00 até 21/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2026 às 09:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:17	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:26	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:37	Serei o pregoeiro responsável pela condução do certame.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:46	Aviso que não paramos para almoço.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:53	Não prorrogamos prazos.
Sistema	21/05/2026 às 09:17:29	Qualquer reclamação que os senhores tiverem, sugiro que entrem com recurso.
Sistema	21/05/2026 às 09:17:47	Uma boa sorte a todos.
Sistema	21/05/2026 às 09:46:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:23	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise da propostas de preços e habilitação.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:34	Retornaremos no dia 22.05.2026, às 9h30.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:44	Um bom dia a todos e até amanhã.
Sistema	22/05/2026 às 09:36:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 09:39:04	Recebemos o processo com a análise da proposta e habilitação.
Sistema	22/05/2026 às 09:39:19	Voltaremos daqui a 10 minutos.
Sistema	22/05/2026 às 09:52:14	Voltamos, senhores licitantes.

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1296

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 09:53:35	No que diz respeito a proposta de preços e qualificação técnica, a unidade considera que os documentos apresentados atendem às exigências editalícias.
Sistema	22/05/2026 às 09:53:39	Proposta aprova.
Sistema	22/05/2026 às 09:53:43	Proposta aprovada.
Sistema	22/05/2026 às 09:57:07	Vamos passar ao análise da qualificação econômico-financeira, jurídica e fiscal e trabalhista.
Sistema	22/05/2026 às 09:57:13	Vamos aguardar.
Sistema	22/05/2026 às 10:02:33	Voltaremos daqui a 15 minutos.
Sistema	22/05/2026 às 10:17:52	Voltamos.
Sistema	22/05/2026 às 10:18:56	Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, entendemos que os documentos apresentados estão de acordo com as exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 08:51:29	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Motivo de força maior.
21/05/2026 às 09:15:00	Abertura da sessão pública
21/05/2026 às 09:46:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1297

Grupo 1

Valor estimado: R$ 85.855.863,0000 (total)

Situação: Aberto para recursos

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 63.186.275,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 85.633.820,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.633.820,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 84.763.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 84.763.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.705.529,7132 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.705.529,7132 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.603.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.603.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1298

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 90.001.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.001.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 85.213.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.213.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 85.201.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.201.799,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 69.868.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.453.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 79.512.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 79.512.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 72.077.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.030.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.030.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1299

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.614.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.614.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 89.114.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 89.114.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 71.611.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 67.093.200,0001 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.842.000,0001 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 83.162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.186.275,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 115.185.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:15:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2026 às 09:19:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1300

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:41:25	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:46:25 do dia 21/05/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.306.875,0000 e R$ 72.077.500,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	21/05/2026 às 09:46:26	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 63.186.275,0000, R$ 71.611.000,0000 e R$ 67.093.200,0001.
Sistema	21/05/2026 às 09:46:26	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 09:50:48	Sr. Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
Pelo participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:22:04	Bom dia Sr. Pregoeiro, iremos providenciar o envio
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:26:39	Bom dia.
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:26:43	Aguardaremos.
Pelo participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 11:25:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:18 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68.
Sistema	22/05/2026 às 09:56:06	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2026 10:06:06.
Sistema	22/05/2026 às 10:19:16	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2026 10:29:16.
Sistema	22/05/2026 às 10:29:51	A fase de recurso do item G1 está aberta até 27/05/2026.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 09:19:00	Item aberto para lances.
21/05/2026 às 09:41:25	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2026 às 09:41:25	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.306.875,0000 e R$ 72.077.500,0000.
21/05/2026 às 09:46:26	Item com etapa fechada encerrada.
21/05/2026 às 09:46:26	Item encerrado para lances.
21/05/2026 às 09:50:48	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
21/05/2026 às 11:25:18	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 finalizou o envio de anexo.
22/05/2026 às 09:56:06	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 63.186.275,0000. Motivo: Proposta aprovada, conforme Despacho nª 505/2026 - GPGJ/CMTI..
22/05/2026 às 09:56:20	Fornecedor TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., CNPJ 35.473.014/0001-07 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
22/05/2026 às 10:01:36	Fornecedor HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 20.007.959/0001-66 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
22/05/2026 às 10:19:16	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 foi habilitado.

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1301

Data/Hora	Descrição
22/05/2026 às 10:20:00	Fornecedor TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., CNPJ 35.473.014/0001-07 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/05/2026 às 10:26:45	Fornecedor SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.333.111/0001-69 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/05/2026 às 10:29:51	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Item 1 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 2.505,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7.515.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 2.055,0200 (unitário) / R$ 6.165.060,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 2.400,0000 (unitário) R$ 7.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.400,0000 (unitário) R$ 7.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.574,1380 (unitário) R$ 7.722.414,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.574,1380 (unitário) R$ 7.722.414,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1302

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 2.499,0000 (unitário) R$ 7.497.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.499,0000 (unitário) R$ 7.497.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.240,0000 (unitário) R$ 6.720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1303

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.410,0000 (unitário) R$ 7.230.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.600,0000 (unitário) R$ 7.800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.600,0000 (unitário) R$ 7.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.700,0000 (unitário) R$ 8.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.700,0000 (unitário) R$ 8.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 2.376,0000 (unitário) R$ 7.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.277,0000 (unitário) R$ 6.831.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1304

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.055,0200 (unitário) R$ 6.165.060,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 3.834,0000 (unitário) R$ 11.502.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:25	51.476.858/0001-68	R$ 2.300,0000
21/05/2026 às 09:19:28	20.007.959/0001-66	R$ 2.410,0000
21/05/2026 às 09:20:10	35.473.014/0001-07	R$ 2.404,7500
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 2.365,2700
21/05/2026 às 09:21:35	35.473.014/0001-07	R$ 2.341,6100
21/05/2026 às 09:21:53	35.473.014/0001-07	R$ 2.301,8700
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 2.277,0000
21/05/2026 às 09:22:54	00.349.280/0001-48	R$ 2.400,0000
21/05/2026 às 09:25:14	00.349.280/0001-48	R$ 2.300,0000
21/05/2026 às 09:26:17	00.349.280/0001-48	R$ 2.240,0000
21/05/2026 às 09:27:04	07.333.111/0001-69	R$ 2.400,0000
21/05/2026 às 09:42:00	51.476.858/0001-68	R$ 2.055,0200
21/05/2026 às 09:44:10	07.333.111/0001-69	R$ 2.376,0000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1305

Item 2 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 6.489,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 19.468.800,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 5.440,2800 (unitário) / R$ 16.320.840,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 6.450,0000 (unitário) R$ 19.350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.450,0000 (unitário) R$ 19.350.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 6.350,0000 (unitário) R$ 19.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.350,0000 (unitário) R$ 19.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.577,8585 (unitário) R$ 19.733.575,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.577,8585 (unitário) R$ 19.733.575,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1306

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 6.700,0000 (unitário) R$ 20.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.700,0000 (unitário) R$ 20.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 6.400,0000 (unitário) R$ 19.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.400,0000 (unitário) R$ 19.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 6.399,0000 (unitário) R$ 19.197.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.399,0000 (unitário) R$ 19.197.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.804,0000 (unitário) R$ 17.412.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 6.100,0000 (unitário) R$ 18.300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1307

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.600,0000 (unitário) R$ 19.800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.600,0000 (unitário) R$ 19.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 6.138,0000 (unitário) R$ 18.414.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.842,8000 (unitário) R$ 17.528.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1308

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.440,2800 (unitário) R$ 16.320.840,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 9.372,0000 (unitário) R$ 28.116.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:35	51.476.858/0001-68	R$ 5.900,0000
21/05/2026 às 09:19:39	20.007.959/0001-66	R$ 6.100,0000
21/05/2026 às 09:20:10	35.473.014/0001-07	R$ 6.230,4400
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 6.128,3900
21/05/2026 às 09:21:53	35.473.014/0001-07	R$ 5.997,6500
21/05/2026 às 09:21:54	00.349.280/0001-48	R$ 6.400,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 5.936,0500
21/05/2026 às 09:24:03	00.349.280/0001-48	R$ 5.804,0000
21/05/2026 às 09:24:48	35.473.014/0001-07	R$ 5.842,8000
21/05/2026 às 09:27:26	07.333.111/0001-69	R$ 6.200,0000
21/05/2026 às 09:42:24	51.476.858/0001-68	R$ 5.440,2800
21/05/2026 às 09:44:31	07.333.111/0001-69	R$ 6.138,0000

Item 3 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 8.723,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 26.170.200,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 7.612,5000 (unitário) / R$ 22.837.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1309

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 8.835,9318 (unitário) R$ 26.507.795,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.835,9318 (unitário) R$ 26.507.795,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8.900,0000 (unitário) R$ 26.700.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.900,0000 (unitário) R$ 26.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1310

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 8.699,0000 (unitário) R$ 26.097.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.699,0000 (unitário) R$ 26.097.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.901,0000 (unitário) R$ 23.703.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 24.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.284,8000 (unitário) R$ 24.854.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1311

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 8.250,0000 (unitário) R$ 24.750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7.953,0000 (unitário) R$ 23.859.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7.612,5000 (unitário) R$ 22.837.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 12.180,0000 (unitário) R$ 36.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:45	51.476.858/0001-68	R$ 7.900,0000
21/05/2026 às 09:19:48	20.007.959/0001-66	R$ 8.284,8000
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 8.520,5900
21/05/2026 às 09:22:02	00.349.280/0001-48	R$ 8.600,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 8.294,8200
21/05/2026 às 09:22:54	35.473.014/0001-07	R$ 8.194,8200
21/05/2026 às 09:24:09	35.473.014/0001-07	R$ 7.953,0000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1312

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:24:25	00.349.280/0001-48	R$ 8.400,0000
21/05/2026 às 09:25:31	00.349.280/0001-48	R$ 8.300,0000
21/05/2026 às 09:25:41	00.349.280/0001-48	R$ 8.200,0000
21/05/2026 às 09:25:50	00.349.280/0001-48	R$ 8.100,0000
21/05/2026 às 09:25:59	00.349.280/0001-48	R$ 8.000,0000
21/05/2026 às 09:26:41	00.349.280/0001-48	R$ 7.901,0000
21/05/2026 às 09:27:57	07.333.111/0001-69	R$ 8.250,0000
21/05/2026 às 09:42:44	51.476.858/0001-68	R$ 7.612,5000

Item 4 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO)
(5 pessoas por turma)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 13.863,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 13.863,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 6.875,0000 (unitário) / R$ 6.875,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Beneficio Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 13.820,0000 (unitário) R$ 13.820,0000 (total)	-

Valor proposta:	R$ 13.820,0000 (unitário) R$ 13.820,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	1

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1313

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 14.266,4132 (unitário) R$ 14.266,4132 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.266,4132 (unitário) R$ 14.266,4132 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 13.850,0000 (unitário) R$ 13.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.850,0000 (unitário) R$ 13.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 13.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 13.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 13.799,0000 (unitário) R$ 13.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.799,0000 (unitário) R$ 13.799,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1314

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 1.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.500,0000 (unitário) R$ 8.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1315

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 11.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.875,0000 (unitário) R$ 6.875,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 27.500,0000 (unitário) R$ 27.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:20:00	20.007.959/0001-66	R$ 10.000,0000
21/05/2026 às 09:20:09	51.476.858/0001-68	R$ 6.875,0000
21/05/2026 às 09:21:35	20.007.959/0001-66	R$ 8.500,0000
21/05/2026 às 09:26:59	00.349.280/0001-48	R$ 13.000,0000
21/05/2026 às 09:27:06	00.349.280/0001-48	R$ 12.000,0000
21/05/2026 às 09:27:29	00.349.280/0001-48	R$ 10.000,0000
21/05/2026 às 09:27:37	00.349.280/0001-48	R$ 5.000,0000
21/05/2026 às 09:28:33	07.333.111/0001-69	R$ 7.000,0000
21/05/2026 às 09:29:29	00.349.280/0001-48	R$ 4.000,0000
21/05/2026 às 09:30:51	00.349.280/0001-48	R$ 1.000,0000
21/05/2026 às 09:36:10	36.505.953/0001-59	R$ 11.000,0000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1316

Item 5 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 10.896,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 32.688.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Aceito e Habilitado por CPF ***.172.***-*3 - JOSE LINDSTRON PACHECO para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 5.952,0000 (unitário) / R$ 17.856.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 10.890,0000 (unitário) R$ 32.670.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.890,0000 (unitário) R$ 32.670.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 11.242,4928 (unitário) R$ 33.727.478,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.242,4928 (unitário) R$ 33.727.478,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 10.850,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.850,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1317

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 10.799,0000 (unitário) R$ 32.397.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.799,0000 (unitário) R$ 32.397.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.344,0000 (unitário) R$ 22.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.228,2000 (unitário) R$ 21.684.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1318

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 7.104,0000 (unitário) R$ 21.312.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.291,6000 (unitário) R$ 18.874.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 9.999,0000 (unitário) R$ 29.997.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1319

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.952,0000 (unitário) R$ 17.856.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:20:16	20.007.959/0001-66	R$ 9.900,0000
21/05/2026 às 09:20:40	51.476.858/0001-68	R$ 8.000,0000
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 9.683,8800
21/05/2026 às 09:21:53	20.007.959/0001-66	R$ 7.228,2000
21/05/2026 às 09:22:23	00.349.280/0001-48	R$ 7.344,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 8.340,7500
21/05/2026 às 09:22:28	51.476.858/0001-68	R$ 7.000,0000
21/05/2026 às 09:29:17	35.473.014/0001-07	R$ 7.953,0300
21/05/2026 às 09:29:23	07.333.111/0001-69	R$ 7.200,0000
21/05/2026 às 09:37:29	36.505.953/0001-59	R$ 9.999,0000
21/05/2026 às 09:37:42	07.333.111/0001-69	R$ 7.104,0000
21/05/2026 às 09:37:49	35.473.014/0001-07	R$ 7.873,4900
21/05/2026 às 09:41:52	35.473.014/0001-07	R$ 6.291,6000
21/05/2026 às 09:43:07	51.476.858/0001-68	R$ 5.952,0000

Anexo RELATÓRIO DE JULGAMENTO (0459375) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1320

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

XERTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01311-300, devidamente representada por seu administrador **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Contrarrazões Recursais, n nos termos do art. 165, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 11.7 do Edital, em face do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA,** conforme segue abaixo:

I – BREVE RELATO

No dia 21.05.2026, às 09:15 horas, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90015/2026, tendo por objeto Registro de preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e

comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Houve a participação de 17 (dezessete) licitantes, oferecendo sua proposta comercial.

Após a rodada de lances, a Recorrida apresentou o menor preço dentre as concorrentes para os 05 (cinco) itens, ofertando o valor global de R$ 63.186.275,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ato contínuo, a Recorrida foi convocada para a apresentação da proposta reformulada e documentação referente à habilitação, nos termos dos itens 8.1 e 10.15.1 do edital.

Após análise da documentação, a Recorrida foi classificada em 1º lugar, abrindo prazo recursal. Em seguida, foi declarada habilitada, abrindo-se prazo recursal.

As licitantes TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. e HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMÉRCIO DE TECNOLOGIA LTDA manifestaram intenção de recurso em face do julgamento da proposta vencedora. E a Recorrente e a licitantes TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. manifestaram intenção de recurso em face da habilitação da Recorrida.

Foram apresentadas as Razões Recursais, abrindo-se o prazo para a apresentação das Contrarrazões.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente aduz em suas Razões Recursais, em apertada síntese:

a) Inexequibilidade da proposta da Recorrida, ao apresentar valores abaixo do limite de 50% do valor referencial;
b) Existência de uma estrutura rígida de custos de aquisição de Soluções SaaS (Google Cloud) e a evidência de preço vil;
c) Subestimação dos custos operacionais e serviços técnicos;
d) Impossibilidade de subsídios cruzados e itens flutuantes na composição de preços unitários.

Dessa forma, pede a realização da diligência estabelecida nos itens 9.6 e 9.7 do edital, combinado com o art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e, uma vez não comprovada a viabilidade material dos preços, requer a desclassificação da proposta vencedora, com a convocação da empresa classificada em segundo lugar ou até a licitante que possa atender melhor o interesse público.

III – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Após analisadas as razões recursais apresentadas pela Recorrente, observa-se mais uma vez que os argumentos não se sustentam, como já ocorrem outras licitações, em que a Recorrente busca a todo custo desqualificar a proposta da Recorrida, com alegações infundadas e impertinentes.

III.I – Quanto à suposta Inexequibilidade da proposta da Recorrida

Alega a Recorrente que os valores apresentados pela Recorrente seriam inexequíveis, pois estariam aquém do limite de 50% do Valor Referencial.

Primeira inverdade e falácia da Recorrente.

O Valor Referencial registrado na Ata da Sessão Pública é R$85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais).

UASG 925129 PREGÃO 90015/2026

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 85.855.863,0000 (total)
Situação:	Aberto para recursos
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Entretanto, o valor orçado pela administração indicado no Termo de Referência é um pouco menor: R$85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).

12.ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.O custo total médio estimado para o Registro de Preços referente aos itens 1, 2, 3 e 5 (licenças), abrangendo um período de 5 (cinco) anos, totaliza **R$ 85.842.000,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais).**

O valor equivalente à 50% do Valor Referencial indicado na Ata de Sessão Pública é R$ 42.927.931,50 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) e, se considerarmos o Valor Referencial previsto no Termo de Referência, será de R$ 42.921.000,00 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e um mil reais).

A proposta vencedora, apresentada pela Recorrida, foi de R$63.186.275,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), ou seja, **aproximadamente 74% do Valor Referencial.**

O art. 59 da Lei nº 14.133/2021 estabelece entre as hipóteses de desclassificação de uma proposta, aquela que apresentar preços inexequíveis.[1]

[1] Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

O legislador pátrio não estabeleceu um patamar mínimo para declarar inexequível uma proposta em licitação que não tenha como objeto obras e serviços de engenharia[2], no entanto, a jurisprudência tem adotado o patamar mínimo de 50% e, ainda assim, a inexigibilidade não é uma hipótese de presunção absoluta.

Segundo orientação do Tribunal de Contas da União, o pregoeiro ou agente da contratação deverá realizar diligências e o licitante será chamado para comprovar a viabilidade de seu preço, por intermédio de uma planilha de custos.

Assim estabelece a Súmula 262 do E. TCU:

> *Súmula 262. O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.*

O § 2º do art. 59 da NLLC, permitiu que fosse realizada uma diligência em caso de não se ficar demonstrada a exigibilidade, nos exatos termos:

> *Art. 59. (...)*
> *§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.*

O item 9.5 do edital, seguindo a lei, normas regulamentadoras e a jurisprudência, estabeleceu que somente no caso de propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, seria um caso de indício de inexequibilidade da proposta e, somente seria desclassificada a proposta, que não comprove, nos termos dos itens 9.5.1.1 e 9.5.1.2, do edital:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

[2] Art. 59. (...)
§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

E, em virtude de a proposta vencedora não apresentar valor inferior ao mínimo estabelecido no instrumento convocatório, não há que se falar em proposta inexequível e, portanto, não existe a necessidade de serem realizadas quaisquer diligências, como pretende a Recorrente.

III.II – Quanto à suposta existência de uma estrutura rígida de custos de aquisição de Soluções SaaS (Google Cloud) e a evidência de preço vil

Afirma a Recorrente que os valores ofertados para Soluções SaaS (Google Cloud) estão muito aquém do praticado no mercado.

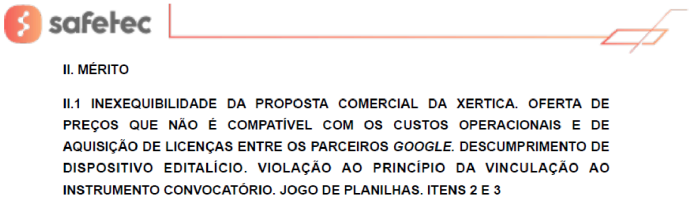
Sustenta que em um mercado altamente concentrado e padronizado, "(...) o licenciamento de soluções corporativas como o Google Workspace Enterprise e o Gemini Enterprise submete-se a uma matriz rígida de precificação de atacado ditada diretamente pelo fabricante global (Google).

Segundo a Recorrente, a proposta remanescente da Recorrida situa-se em *"(...) patamar financeiro que sabidamente não cobre sequer o custo bruto de repasse das licenças fixado pelo próprio fabricante para o volume de 9.000 subscrições Google Workspace e 3.000 subscrições Gemini Enterprise pelo período de 60 meses."*

A Recorrente e a Recorrida há alguns anos participam de licitações envolvendo o objeto desta licitação e, em todos os certames licitatórios que a Recorrente é vencida pela Recorrida traz os mesmos argumentos.

Infelizmente, apesar das alegações apresentadas nos outros procedimentos licitatórios e seu argumento não ser acolhido, insiste sempre na mesma tecla.

Como exemplo, podemos citar o Pregão Eletrônico Nº 90036/2024, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná. Naquela licitação, a Recorrente apresentou o mesmo argumento:


safetec

II. MÉRITO

II.1 INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL DA XERTICA. OFERTA DE PREÇOS QUE NÃO É COMPATÍVEL COM OS CUSTOS OPERACIONAIS E DE AQUISIÇÃO DE LICENÇAS ENTRE OS PARCEIROS *GOOGLE*. DESCUMPRIMENTO DE DISPOSITIVO EDITALÍCIO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. JOGO DE PLANILHAS. ITENS 2 E 3

Naquela oportunidade e, novamente será repetida a justificativa da Recorrida para ofertar o preço proposto, foi esclarecido que a Recorrida é uma empresa séria e ciente de suas obrigações perante a Administração Pública sendo de uma extrema leviandade afirmar que apresentaria uma proposta comercial que durante a execução contratual poderia pleitear uma revisão de preços.

A Recorrida tem valores profissionais e éticos, inclusive tendo que responder perante sua sócia estrangeira. Importante destacar que a Recorrida presa por seu nome no Brasil e no estrangeiro, principalmente com os seus parceiros comerciais, como a empresa Google.

Em hipótese alguma iria ofertar uma proposta comercial que não pudesse cumprir com suas obrigações, sendo assim descabidos os comentários difamatórios apresentados pela Recorrente.

A Google disponibiliza uma tabela de preços que pode ser obtida no site:

https://workspace.google.com/pricing?source=gafb-home-globalnav-pt-BR&hl=pt-BR,

No entanto, como é de conhecimento da própria Recorrente, não é uma referência oficial para dizer que o preço é exequível ou não.

Por existir um Termo de Confidencialidade (NDA) firmado com a Google, a Recorrida resta impossibilita de realizar a apresentação detalhada de composição de custos. A cláusula de confidencialidade, conforme estipulada no NDA, impõe restrições expressas à divulgação de determinadas informações, incluindo dados financeiros, comerciais e deduções aplicadas que fazem parte intrínseca da estratégia de preços da Xertica Brasil. Essa medida é fundamental para proteger os segredos comerciais e manter a vantagem competitiva da empresa no mercado. O respeito a tais cláusulas é absolutamente necessário para assegurar a continuidade e a integridade das relações comerciais da Xertica Brasil com seus fornecedores.

Sobre o segredo comercial, colecionamos o julgado proferido pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal[3]:

> *DIREITO CIVIL. RESCISÃO CONTRATO DE CESSÃO. CLÁUSULA PENAL. INCIDÊNCIA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA. CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE. VIOLAÇÃO. INCIDÊNCIA DA PENALIDADE AVENÇADA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. Trata-se de apelações interpostas contra sentença que julgou parcialmente procedente a pretensão autoral, condenando a ré ao pagamento de multa contratual pela quebra da cláusula de confidencialidade. 2. A exegese da cláusula penal há de ser sempre restritiva, de forma que, ao aplicar as regras de hermenêutica, não pode o julgador optar pela solução mais gravosa. Isso porque a modificação da sua acepção para sentido distante do literal, sob a justificativa de real intenção das partes, poderá acarretar insegurança jurídica e desprestigiar a livre autonomia destas. 3. As partes convencionaram multa pela rescisão súbita por parte da cedente. Na hipótese, as constantes divergências entre as partes, inclusive com demanda ajuizada na justiça, afastam a possibilidade de aplicação da*

[3]TJ-DF 07052235420198070001 DF 0705223-54.2019.8.07.0001, Relator: SANDOVAL OLIVEIRA, Data de Julgamento: 20/11/2019, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 27/11/2019 . Pág.: Sem Página Cadastrada.

> *multa, porquanto não há se falar em imprevisibilidade, afastando-se a hipótese de rescisão súbita. 4. O descumprimento da confidencialidade instituída por contrato enseja a aplicação da multa prevista para a hipótese, podendo, entretanto, ser reduzida quando manifestamente excessiva, na forma do artigo 413 do Código Civil, de modo a punir a parte infratora, sem, contudo, propiciar o enriquecimento ilícito da parte beneficiada. 5. Recursos conhecidos e desprovidos.*

O sigilo comercial deve proteger empresas e a própria Administração Pública, na medida que, esta é a maior interessada pelo interesse dos licitantes ou pelo próprio interesse público da guarda de informações relevantes dos particulares – seu dever.

Os segredos comerciais ou *trade secrets*, como se convencionou chamá-los, são elementos estratégicos para a empresa, como salienta Newton Silveira[4]:

> *"O trade secret deve apresentar um valor na operação de um negócio ou atividade empresarial, propiciando uma vantagem econômica efetiva ou potencial com relação a terceiros que não possuam a informação. Caráter sigiloso. Para que se qualifique como um trade secret, a informação deve ser sigilosa. Não se exige que se trate de um sigilo absoluta, nem que se caracterize a novidade exigida para fins de patenteabilidade, achando-se atendido o requisito se for demonstrado ser difícil e custoso a terceiros obter a informação sem recurso a meios ou condutas ilícitas. adoção de precauções para manter o sigilo. A adoção de medidas e precauções com vistas à manutenção do sigilo é fator relevante para que a informação seja passível de proteção como trade secret. Tais precauções podem constituir em barreiras físicas ao acesso ou em outras medidas de segurança, tais como a limitação da divulgação da informação apenas a quem seja franqueado o acesso à informação, sinais ou outros avisos apostos nos documentos que ressaltem seu caráter confidencial (...)"*

Em 2011 foi promulgada a Lei Federal nº. 12.527 - Lei de Acesso à Informação (LAI), objetivando disciplinar os citados artigos 5º, XXXIII; 37, § 3º, II; e 216, § 2º, da Constituição Federal. Com a promulgação da LAI conferiu-se eficácia ao disposto na Constituição, através da chamada transparência ativa e transparência passiva, que consiste na divulgação ou facilitação de acesso ao cidadão de informações públicas, salvo exceção fundamentada.

---

[4] SILVEIRA, Newton. *Propriedade intelectual: Propriedade industrial, direito de autor, software, cultivares. 3. ed.* Barueri: Manole, 2005.

Devemos ter sempre em mente que as exceções devem atender aos interesses da Administração Pública do ponto de vista de defesa de seus direitos, bem como dos particulares, as quais tais informações tenham sido originadas.

Como afirma Fábio Condeixa[5], o Princípio do Acesso à Informação não é um direito absoluto, havendo uma tensão aparente entre princípios constitucionalmente amparados que demonstra o caráter relativo, relatividade esta justificada pela própria consideração dos interesses da república:

> *"A transparência, contudo, não pode ser absoluta. A própria CRFB, em seu art. 5º, XXXIII, parte final, acima transcrito, faz a ressalva para os casos em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Por essa razão, parte da Lei 12.527 regula a restrição do acesso à informação. Nesse particular, a LAI substituiu os diplomas normativos que cuidavam da salvaguarda de informações sensíveis. O principal deles era o Decreto Presidencial nº. 4.553, de 27 de dezembro de 2002. O Decreto 4.553 dispunha sobre os graus de sigilo, os critérios de atribuição de classificação sigilosa e o tratamento das informações sigilosas".*

Portanto, por conter uma cláusula de confidencialidade (NDA) nesse contrato, não é possível compartilhar os documentos em que constam a precificação e descontos realizados., mas é possível apresentar contratos de serviços prestados pela Recorrida para outros órgãos que demonstrem que o preço ofertado nesse certame licitatório é compatível.

Percebe-se que a Recorrente deseja obter informações sobre a estratégia comercial adotada pela Recorrida, provavelmente para buscar adotar idêntica estratégia e precificação em licitações futuras. A Recorrente solicita a apresentação da planilha de custos, indicando a margem de lucro, o que é totalmente inaceitável, ainda mais se essa planilha de custo for divulgada a todos os licitantes.

Essa informação sensível prejudicará a Recorrida em outros certames licitatórios, pois os demais licitantes terão acesso aos valores praticados pela Recorrida, possibilitando uma vantagem, sendo que a Recorrida não

[5] CONDEIXA, Fábio Direito Constitucional Brasileiro - Tomo II - Edição Especial. Rio De Janeiro: Lumen Juris, 2012.

terá a mesma oportunidade de conhecer os preços praticados pelos demais licitantes.

Assim, esse mesmo argumento de inexequibilidade já foi apresentado pela Recorrente em outros certames licitatórios e não houve o acolhimento, pois os valores apresentados são coerentes com o valor ofertado pela fornecedora Google.

Para comprovar essa afirmação, podemos citar outros contratos firmados pela Recorrida, dentre os quais, com o MTI de GWS (documento 01) cujos valores unitários são:

Produto	Valor Unit Mensal
Enterprise Starter	R$33,35
Enterprise Standard	R$75,63
Enterprise Plus	R$116,97

Por sua vez, os valores ofertados nesta licitação mostram-se plenamente compatíveis, vejamos os valores unitários ofertados:

	60 MESES MPMA	MENSAL MPMA
ENTERPRISE STARTER	R$ 2.055,02	R$ 34,25
ENTERPRISE STANDARD	R$ 5.440,28	R$ 90,67
ENTERPRISE PLUS	R$ 7.612,50	R$ 126,88

Vejamos também os valores ofertados no Contrato nº 02/2025 firmado junto ao Ministério Público do Rio Grande do Norte, que corresponde ao valor unitário de R$ 78,57 (documento 02):

GRUPO ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	QTD (A)	VALOR UNITÁRIO PARA 60 MESES (B)	VALOR TOTAL PARA 60 MESES (A X B)
01	Licença Google Workspace Enterprise Standard	SKU	1600	4.714,40	7.543.040,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$					7.543.040,00

* OBSERVAÇÃO: Valor unitário (B) refere-se ao custo unitário de uma licença para 60 (sessenta) meses de contratação. Valor total = (A) x (B).

Já no que tange ao Gemini Enterprise, por ser um produto mais novo, existem poucas referências, mas por exemplo em uma Dispensa de Licitação promovida pela Câmara Municipal de Tarumã - SP, formalizada uma contratação por um valor unitário anual de R$ 1.231,32 (documento 03).

Portanto, os argumentos apresentados pela Recorrente no tocante a esse ponto, além de serem ultrapassados e não foram acolhidos em outros certames licitatórios, também demonstram total incompatibilidade com os valores ofertados em mercado e os custos estimados constantes no próprio edital.

III.III – Quanto à suposta subestimação dos custos operacionais e serviços técnicos

Nesse item, a Recorrente apresenta uma tese sem qualquer respaldo. Uma narrativa que tenta induzir a erro essa administração.

Além disso, faz uma afirmação mentirosa, ao asseverar que:

> **3. Da Subestimação dos Custos Operacionais e Serviços Técnicos**
>
> A estratégia de mascaramento da inexequibilidade comumente adota o artifício de zerar ou reduzir drasticamente os custos associados aos itens de serviço, suporte técnico especializado e treinamento, transferindo artificialmente a remuneração para os itens de licenciamento bruto. Esse exato expediente foi enfrentado e rechaçado no bojo do Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR), no qual se evidenciou a inviabilidade de propostas formuladas pela ora RECORRIDA.

Conforme é possível observar na decisão que segue como documento 03, a Autoridade Superior ao julgar o recurso interposto pela Recorrente em face da Recorrida no Pregão Eletrônico nº 90.036/2024 negou provimento, mantendo-se a decisão em declarar vencedora essa Recorrida naquele certame licitatório (documento 04).

Portanto uma mentira que merece uma severa penalidade pela declaração falsa, incorrendo assim no disposto no inciso VIII do art. 155, da NLLC.

Quanto aos argumentos apresentados, segundo a Recorrente, a Recorrida teria utilizado de uma estratégia de mascaramento da inexequibilidade ao adotar o artifício de zerar ou reduzir drasticamente os custos associados aos itens de serviço, suporte técnico especializado e treinamento, transferindo artificialmente a remuneração para itens de licenciamento bruto.

Uma falácia.

O objeto da licitação envolve 05 (cinco) itens, sendo que 04 (quatro) itens envolvem serviços em nuvem pública SaaS e um único item como treinamento Administrador, para 05 (cinco) pessoas por turma, que deveria ser realizado em um pagamento único.

Dessa forma, a Recorrente está tentando argumentar que nesse item a Recorrida estaria agindo de forma artificial, ou sem suas palavras, zerar ou reduzir os custos artificialmente.

Qual é o parâmetro para dizer que o valor ofertado pela Recorrida incorreu nessa afirmação?

Vejamos.

No item 4, a Recorrente ofertou a quantia de R$7.000,00 (sete mil reais), por sua vez, o valor ofertado pela Recorrida foi de R$ 6.875,00 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

UASG 925129 PREGÃO 90015/2026

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.875,0000 (unitário) R$ 6.875,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 27.500,0000 (unitário) R$ 27.500,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Uma diferença de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) configura uma estratégia de mascaramento da inexequibilidade?

Se fosse considerada a proposta ofertada pela licitante Telefônica para esse item, que foi de R$0,0001, até poderia ser questionada, mas se o argumento da Recorrente está correto, a sua proposta também merece reprovação.

Portanto, esse argumento sequer merece mais argumentação, pois não se sustenta se considerar o valor orçado pela própria Recorrente.

III.IV – Quanto à suposta impossibilidade de subsídios cruzados e itens flutuantes na composição de preços unitários

Mais uma vez a Recorrente apresenta uma narrativa totalmente desprovida de prova. Afinal, o papel aceita tudo, até argumentos inúteis.

Em qual(is) item(ns) a Recorrida teria utilizado de subsídios cruzados ou itens influentes.

Como foi exposto no subitem anterior, o escopo desta licitação engloba 05 (cinco) itens, sendo que 04 (quatro) itens são obtidos dos serviços prestados pela Google.

A Recorrida possui um valor muito competitivo que faz toda diferença ao ofertar uma proposta comercial em um certame licitatório.

Além disso, a Recorrida dispõe de uma grande equipe de profissionais, altamente qualificados, não havendo a necessidade de realizar novas contratações para incluir esse novo escopo.

Por essa razão, possui profissionais mais que suficientes para atender essa nova demanda, sem aumentar seu custo operacional.

Por esse motivo, foi possível ofertar um preço muito competitivo em relação a todos os demais licitantes.

III.V – Quanto aos Princípios Licitatórios

O art. 5º da NLLC[6] estabelece dentre os princípios licitatórios, o Princípio da Economicidade.

O Princípio da Economicidade visa garantir que a Administração Pública Direta e Indireta utilize os recursos públicos de forma eficiente

[6] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

e eficaz. Em outras palavras, ele exige que os gastos sejam realizados de forma consciente e responsável.

Assim, visando sempre à otimização dos recursos e à obtenção do melhor resultado possível para a sociedade. É importante ressaltar que o Princípio da Economicidade não deve ser confundido com a mera busca pelo menor preço ou custo.

Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados pela Administração Pública.

A não aplicação do Princípio da Economicidade pode ter diversas implicações negativas para a Administração Pública e para a sociedade na totalidade, destacando o desperdício de recursos.

Quando a Administração Pública não aplica o Princípio da Economicidade, corre-se o risco de desperdiçar recursos. Assim, comprometendo o orçamento e prejudicando o desenvolvimento de políticas públicas importantes.

Assim, a aplicação desse princípio garante a eficiência e a eficácia da gestão pública. Ele também serve para promover a transparência e a responsabilidade fiscal na utilização do dinheiro que entra nos cofres públicos.

Para o Conselho Nacional do Ministério Público[7], o Princípio da Economicidade: *"É a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (artigo 70, Constituição Federal)."*

Assim dispõe o art. 70 da Constituição Federal:

[7] Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8043-economicidade > Acesso em 01.06.2026

> *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (TCU), nota-se visivelmente que dentre as várias atribuições destinadas ao Órgão de Controle Externo está a incumbência de verificar a eficiência e a economicidade na aplicação e na gestão orçamentário financeira dos recursos públicos. Tal assertiva é comprovada contemplando os artigos abaixo:

> *Art. 38. Compete, ainda, ao Tribunal:*
> *(...)*
> *IV - auditar, por solicitação da comissão a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, ou comissão técnica de qualquer das Casas do Congresso Nacional, projetos e programas autorizados na lei orçamentária anual, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade. – Grifei*
> *(...)*
> *Art. 49. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:*
> *(...)*
> *II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.*

Considerando-se os valores tidos como referenciais pela Administração, ao contratar a Recorrida, a administração está economizando a quantia de R$ 22.669.588,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) ou R$ 22.655.725,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que significa uma economia de mais de 26% (vinte e seis por cento).

Se fosse desclassificada a proposta da Recorrida, acolhendo os argumentos apresentados pela Recorrente e, por consequência, contratada a licitante classificada em 2º lugar, a economia seria menor: R$ 18.762.663,00 (dezoito mil, setecentos milhões, setecentos e sessenta e dois mil,

seiscentos e sessenta e três reais) frente aos valores referenciais. Portanto, uma diferença de aproximadamente quatro milhões em comparação com a proposta da Recorrida.

Por sua vez, se a Recorrente fosse declarada vencedora, classificada em 3º lugar, a economia dessa administração seria de R$ 14.244.863,00 (quatorze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais) comparando-se com os valores referencias, ou seja, R$ 8.424.725,00 (oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais) mais cara que a proposta da Recorrida.

A administração, ao manter a decisão ora atacada, que atende todas as exigências editalícias e cumpre aos ditames legais, é mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, que é o objetivo almejado no art. 11, inciso I, da NLLC[8].

IV – DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Conclui-se que:

a) A proposta da Recorrida não é inexequível, nos termos do item 9.5 do edital e, desse modo, não há a necessidade de promover diligência no sentido de aferir sua exequibilidade;
b) Os valores orçados pela Recorrida foram apresentados em conformidade com os insumos dos produtos/serviços, não havendo qualquer ilegalidade ou irregularidade.

[8] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
(...)

Diante do acima exposto, requer que Vossa Senhoria conheça ao Recurso Administrativo interposto pela Recorrente e, no seu mérito, seja dado improvimento, mantendo-se a decisão em que declarou a Recorrida vencedora do certame licitatório, pois os argumentos aduzidos não merecem acolhimento.

Em se mantendo a decisão ora atacada, submeta-se o presente procedimento administrativo à Autoridade Superior, no sentido de dar improvimento ao recurso interposto pela Recorrente, pois a proposta da Recorrida é mais vantajosa e atendeu todos os Princípios Licitatórios e as exigências editalícias, como medida de Justiça.

Requer ainda a instauração de procedimento sancionatório em face da Recorrente em virtude da afirmação falsa de que no julgamento do Recurso Administrativo no Pregão Eletrônico nº 90036/2024, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, havia sido dado provimento ao recurso, desclassificando a Recorrida por fatos análogos ao apresentados neste certame licitatório.

A Recorrente tentou ludibriar essa administração ao afirmar que a Recorrida já teria sido desclassificada por ter apresentado uma proposta que se utiliza de artifícios ilegais ou irregulares para se sagrar vencedora do certame licitatório.

Conforme disposto no art. 155, inciso VIII, da NLLC, o licitante deverá ser responsabilizado ao apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame licitatório ou prestar declaração falsa durante a licitação.

São Paulo, 01 de junho de 2026

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.476.858/0001-68
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

CONTRATO Nº 021/2025/MTI

Contrato que entre si celebram **A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** e a empresa **XERTICA BRASIL LTDA**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento da solução Google Workspace, de forma a garantir a plena operação e administração do painel Workspace utilizado por órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

CONTRATANTE: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.011.059/0001-52, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco SEPLAG, Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente Sr. **CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES**, e, pelo seu Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da MTI Sr. **SÓCRATES FARIAS DE BARROS,** podendo ambos serem encontrados no endereço profissional à Rua Des. Carlos Avalone, s/n, Palácio Paiaguás (Bloco SEPLAG), Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-903.

CONTRATADA: XERTICA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 51.476.858/0001-68, com sede na Av. Paulista, n° 2537, Conj. 101, Bela Vista, São Paulo/SP, Cep 01311-300, neste ato representada legalmente pelo Sr. **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA**, considerando o Processo n° **MTI-PRO-2025/03375**, o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2025/UGSTI/DTIC**, o **Edital de Pregão nº 005/2025** e seus anexos, e em observância à legislação aplicável, resolvem por comum acordo, celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa espealizada na prestação de serviços de licenciamento da solução Google Workspace, incluindo disponibilização, migração de painéis, gestão, manutenção, suporte técnico, modernização da infraestrutura de comunicação, colaboração e atualizações, visando atender às demandas internas da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI e de seus clientes, de forma a garantir a plena operação e administração do painel Workspace utilizado por órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2025, ao **Termo De Referência nº 006/2025/UGSTI/DTIC** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

2.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal n°. 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025.

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1341

2.2. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais legislações aplicáveis, pelos princípios e disposições de direito privado e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E QUANTITATIVO:

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ 31.461.815,16 (trinta e um milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e dezesseis centavos) de acordo com as descrições da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
Item	**Descrição**	**Und.**	**QTD. (Anual)**	**QTD. (03 anos)**	**Valor Unitário**	**Valor Total Anual**	**Valor Total (03 anos)**
1	Frontline Starter – New	Und.	**21.696**	**65.088**	R$ 204,96	R$ 4.446.812,16	R$ 13.340.436,48
2	Enterprise Starter – Renew	Und.	**11.300**	**33.900**	R$ 400,20	R$ 4.522.260,00	R$ 13.566.780,00
3	Enterprise Standard – Renew	Und.	**1.297**	**3.891**	R$ 907,56	R$ 1.177.105,32	R$ 3.531.315,96
4	Enterprise Plus – Renew	Und.	**243**	**729**	R$ 1.403,68	R$ 341.094,24	R$ 1.023.282,72
					VALOR TOTAL ANUAL	**R$ 10.487.271,72**	
						VALOR TOTAL (03 ANOS)	**R$ 31.461.815,16**

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES DOS BENS/SERVIÇOS E EXECUÇÃO:

Da Descrição Detalhada Dos Serviços - A contratação tem como objeto o fornecimento de licenças e a prestação de serviços da solução **Google Workspace**. A contratada deve garantir a disponibilização, migração, gestão, suporte técnico e atualizações da solução para a MTI e seus clientes, sendo o serviço executado **sob demanda, conforme Ordem de Fornecimento**.

4.1. Cronograma e forma de execução:

4.1.1. Entrega inicial: As licenças devem ser entregues em até **15 dias corridos,** conforme **ANEXO II** deste Instrumento de Contrato, após a assinatura do contrato, de forma centralizada na sede da MTI.

4.1.2. Execução da Migração: A contratada será responsável por migrar o painel administrativo atual para um novo modelo com múltiplos painéis, de modo que cada secretaria/cliente passe a ter seu próprio painel individual de administração do Google Workspace, com maior independência para gerir usuários, aplicar políticas de segurança específicas e acompanhar seus indicadores de consumo. **O escopo da migração deve abranger**, no mínimo, a transferência completa de:

a. **Contas de Usuários:** Migração de todas as contas ativas do painel atual para os novos painéis individuais.

b. **Dados e Informações:** Transferência de todos os dados e informações associados a cada conta, como e-mails, arquivos do Google Drive, contatos e calendários.

c. **Configurações e Políticas:** Reprodução das configurações de segurança, políticas de acesso e outros parâmetros administrativos nos novos painéis.

d. **Continuidade:** Garantir que o processo não cause perda de dados ou interrupção significativa dos serviços de comunicação e colaboração para os órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso.

4.1.3. Execução contínua: O serviço deve ser prestado de forma ininterrupta durante os **36 meses de vigência**, com monitoramento de **disponibilidade mínima de 99,9%**.

4.1.4. Suporte técnico 24x7:

a. Garantir a disponibilização de **atendimento especializado (níveis 1, 2 e 3)**, com capacidade de atendimento em português;

b. Disponibilizar canais de suporte remoto (telefone, e-mail, sistema de chamados);

c. Atendimento dentro de prazos (SLA) compatíveis com a criticidade do serviço;

4.1.5. Atualizações: Todas as atualizações e correções de segurança deverão ser aplicadas automaticamente e sem custos adicionais.

4.2. Forma de entrega

4.2.1. A entrega das licenças será realizada **sob demanda**, contemplando o quantitativo contratado, ficando a gestão e ativação sob responsabilidade da MTI.

4.2.2. Migrações e eventuais expansões de contas poderão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, de forma **fracionada**, mediante requisição formal da Unidade Demandante.

4.3. Definição das parcelas relevantes do objeto

4.3.1. O objeto desta contratação será estruturado em parcelas de **alta relevância técnica e operacional**, correspondentes às entregas essenciais e às etapas críticas para a implantação e a operação da solução Google Workspace.

4.4. As parcelas do Objeto estão detalhadas da sehuinte maneira:

4.4.1. Migração de Painel Único para Múltiplos Painéis - Esta parcela é considerada a etapa mais crítica da contratação, pois assegura a transição segura para o novo modelo. A contratada será responsável por:

a. Entregar a solução em um modelo **descentralizado**, no qual cada secretaria ou unidade possuirá seu próprio painel de administração individual.

b. Garantir a **integridade e a consistência** de todas as informações (incluindo contas de usuários, dados, e-mails, arquivos e configurações) durante todo o processo de migração.

c. Realizar **testes de validação** de dados e funcionalidade dos painéis, com a devida aprovação da MTI, antes da finalização da etapa.

4.4.2. Suporte Técnico 24x7 - Esta parcela garante a continuidade operacional e a resolução de incidentes. A contratada deverá prover:

a. **Suporte remoto contínuo** para solução de problemas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das operações.

b. **Monitoramento** do desempenho e a geração de **relatórios periódicos** de atendimento e indicadores de serviço.

4.4.3. Treinamento e Capacitação - Esta parcela é fundamental para a adoção plena da solução e a capacitação do quadro funcional. A contratada será responsável por:

a. Realizar **treinamentos** para usuários e para a equipe técnica da MTI sobre a utilização, administração e manutenção da solução.

b. Entregar **documentação completa**, incluindo manuais, procedimentos de suporte e relatórios técnicos.

4.4.4. Manutenção, Atualizações e Monitoramento Contínuo - Esta parcela visa garantir a segurança e a operação ininterrupta do ambiente. A contratada deverá:

a. Realizar a aplicação de **patches de segurança** e a entrega de atualizações de versão e de melhorias da solução.

b. Garantir a **operação contínua e confiável** dos painéis.

c. Efetuar o **monitoramento proativo** do desempenho da solução e gerar relatórios de indicadores.

4.5. Condições gerais

4.5.1. A contratada deverá garantir a ativação e manutenção de todas as licenças, fornecendo relatórios periódicos de uso, consumo, auditoria e incidentes de segurança.

4.5.2. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a **LGPD (Lei nº 13.709/2018)** e demais normas aplicáveis.

4.5.3. Em caso de falhas ou interrupções, a contratada deverá disponibilizar plano de contingência e restabelecimento imediato dos serviços.;

4.5.4. A alteração dos prazos de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o Contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

4.6. Suporte Técnico 24x7

a. Garantir a disponibilização de **atendimento especializado (níveis 1, 2 e 3)**, com capacidade de atendimento em português.

b. Disponibilizar canais de suporte remoto (telefone, e-mail, sistema de chamados)

c. Atendimento dentro de prazos (SLA) compatíveis com a criticidade do serviço.

4.7. Treinamento e Transferência de Conhecimento

a. Realizar treinamentos necessários para capacitar os usuários e equipes técnicas da MTI quanto ao uso e administração da solução.

b. Fornecer documentação atualizada sobre a solução, incluindo manuais de utilização, procedimentos de suporte e relatórios técnicos.

c. A Contratação do Google Workspace visa garantir objetivos estratégicos da MTI de aprimorar a eficiência operacional, otimizar custos e garantir a continuidade das atividades, conforme Justificativas trazidas no **ANEXO I – DOS BENEFÍCIOS DO GOOGLE WORKSPACE.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

5.1.1. Previsão 2025

Programa:	536	**Projeto / Atividade (Ação):**	2787
Unidade Orçamentária:	11.401	**Tarefa:**	Subação 8 Etapa 1
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.008	**Fonte:**	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa | ( ) Transferência de Recursos		

5.1.2. Previsão 2026

Programa:	536	**Projeto / Atividade (Ação):**	2787
Unidade Orçamentária:	11.401	**Tarefa:**	Subação 8 Etapa 1
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.008	**Fonte:**	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa | ( ) Transferência de Recursos		

5.1.3. Previsão 2027

Programa:	536	**Projeto / Atividade (Ação):**	2787
Unidade Orçamentária:	11.401	**Tarefa:**	Subação 8 Etapa 1
Natureza da Despesa:	3.3.90.40.008	**Fonte:**	1.501.0000
Tipo de Despesa:	(x) Contratação de Empresa | ( ) Transferência de Recursos		

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, conforme abaixo:

6.1.1. O pagamento será creditado, **sob demanda,** conforme Ordem de Fornecimento, em favor da Contratada mediante ordem bancária que será indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias a contar da data do atestado/aceitação da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato;

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá após o aceite dos serviços iniciais e a disponibilização das licenças conforme o cronograma de entrega.

6.1.2. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

6.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.1.1 a partir da data de sua reapresentação, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida;

6.1.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.1.5. Para contagem da data final do período de adimplemento de cada parcela, considerar-se-á a data em que a nota fiscal for protocolada na EMPRESA MTI;

6.1.6. O pagamento efetuado à Contratada não a isentará das responsabilidades vinculadas à prestação de serviços, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

6.1.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na EMPRESA MTI, em favor da Contratada, se esse valor for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.1.7.1. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

6.1.7.2. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial do valor devido;

6.1.8. O pagamento da fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente contratação terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do último representante legal definido no preâmbulo deste contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos, conforme previsto no RLC/MTI e Lei Federal n.º 13.303/2016.

7.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por necessidade da MTI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir as seguintes obrigações, garantindo a execução completa e de alta qualidade dos serviços.

8.1.1. Fornecimento e Suporte:

a. Fornecer e manter as licenças Google Workspace ativas durante toda a vigência do contrato, garantindo suporte técnico especializado conforme os prazos de SLA.

b. Realizar, de forma segura e planejada, a migração das contas para os novos painéis administrativos, com mínima interrupção para os usuários.

c. Aplicar automaticamente, e sem custos adicionais, todas as atualizações e correções de segurança.

8.1.2. Performance e Segurança:

a. Garantir uma disponibilidade mínima de **99,9%** do serviço.

b. Assegurar a proteção das informações por meio de criptografia de dados, autenticação multifator e conformidade com a LGPD.

c. Apresentar um plano de contingência para eventuais indisponibilidades.

8.1.3. Gestão e Conformidade:

a. Cumprir integralmente os prazos contratuais.

b. Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a execução do contrato.

c. Indicar um preposto para o relacionamento técnico e administrativo com a Contratante.

d. Fornecer relatórios periódicos de uso, auditoria e incidentes de segurança.

8.2. A contratada será responsável por migrar o painel existente para um novo modelo, onde cada secretaria ou unidade terá seu próprio painel individual.

8.3. A contratada executará a entrega do produto, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com o acompanhamento da unidade demandante localizada na sede da CONTRATANTE;

8.4. Substituir após notificação formal, em 10 (dez) dias úteis o produto entregue em desacordo com as especificações deste contrato, do edital, seus anexos e a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problema na utilização).

8.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Comunicar previamente à CONTRATANTE por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

8.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE.

8.9. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

8.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.11. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais.

8.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgar necessário para o recebimento de notificações e correspondência.

8.13. Indenizar terceiros /ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.14. Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recursar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.15. Caso a CONTRATADA tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.

8.16. A CONTRATADA fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se faça necessárias conforme permitido no Regulamento de Licitações e Contratos da MTI.
8.17. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 13.303/2016 e alterações, bem como Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e toda legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
9.2. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços.
9.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
9.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.
9.5. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços.
9.6. Indicar as áreas onde os serviços serão executados.
9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
9.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços.
9.9. Documentar as ocorrências havidas.
9.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.
9.11. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.
9.12. Proporcionar à Contratada o acesso necessário as informações e ambientes da Contratante, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
9.13. Efetuar os pagamentos devidos.
9.14. Expedir Autorização de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá sofrer alterações, nos termos fixados no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, no art. 138 a 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025 e no que couber o Decreto Estadual nº 1.525/2022.
10.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os CONTRATANTES.

10.4. Ocorrendo fato do príncipe, com a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO (REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO)

11.1. Visando restabelecer o equilíbrio financeiro inicial, poderá o contrato sofrer reajuste, repactuação ou revisão, nos termos fixados no art. 145 do Regulamento de Licitações e Contratos da MTI e no que couber o artigo 267 do Decreto Estadual 1.525/2022.**Do Reajuste**: **Art. 145. Inciso I**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta;

11.2.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DIVULGAÇÃO DO ÍNDICE;

11.2.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memória do cálculo e os efeitos financeiros serão da data do pedido da CONTRATADA;

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;

11.2.5. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão lógica deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados;

11.2.6. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.

11.3. Da Repactuação dos Preços: Art. 145. Inciso II.

11.3.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, conforme **Art. 145. Inciso II** ou **Art.148** do Regulamento de Licitação e Contratos;

11.3.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

11.3.3. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, **art. 145, inciso II** do **Regulamento de Licitação e Contratos**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS:

12.1. DA GARANTIA CONTRATUAL:A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% do valor total do contrato, a ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura, em uma das seguintes modalidades:

a. Caução em dinheiro - DAR a ser emitido pela MTI, mediante solicitação da CONTRATADA;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária.

d. Caso a garantia prestada pela CONTRATADA seja nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para descumprimento contratual.

12.1.2. A garantia referida neste item deverá se estender até, no mínimo, de 03 (três) meses após o término da vigência contratual e somente será liberada ou restituída, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, depois de expirado o prazo de vigência do Contrato. 14.1.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

12.1.3. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes deste item.

12.1.4. No caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia.

12.1.5. Se a CONTRATADA não apresentar a Garantia Contratual no prazo estabelecido estará sujeita a aplicação da penalidade de Advertência, no caso de fornecimento parcelado ou serviço continuado e multa de até 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor total da Garantia, por dia de atraso.

12.2. DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS:

12.2.2. Caberá à CONTRATADA, no período de garantia previsto do Contrato, realizar as correções decorrentes de erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados, exceto, e desde que comprovadamente, não tenham se dado em razão de ação ou omissão da equipe técnica da MTI.

12.2.3. O prazo da garantia dos serviços é pelo mesmo período da vigência estabelecida no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da MTI especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.1. O representante da MTI anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.1.3. O fornecedor deverá indicar preposto para representá-lo na execução do contrato.

13.1.4. A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação, por empregado público indicado pela MTI, do cumprimento das obrigações contratuais por parte do Contratado, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários, observando para tanto a descrição do objeto e dos serviços constante no Termo de Referência.

13.1.5. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do seu objeto e sua qualidade, verificando, dentre outros aspectos, o cumprimento dos seus resultados e cronograma, a utilização dos materiais, técnicas e recursos humanos exigidos para a execução dos contratos, devendo determinar a correção de falhas ou faltas por parte do contratado, bem como informar ao gestor do contrato sobre providências que importem disposição sobre o contrato, com as respectivas justificativas.

13.1.6. A fiscalização por parte da MTI não exime, nem reduz a responsabilidade da contratada no cumprimento dos seus encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. A MTI deverá realizar recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados.

14.2. O recebimento será:

I. Provisório: realizado pelo fiscal de contrato devidamente designado pela autoridade competente da unidade demandante ou comissão de recebimento, mediante Termo de Recebimento Provisório, que fará o recebimento dos materiais, obras e serviços adquiridos, que consiste na simples transferência inicial da posse do bem ou dos resultados do serviço para a MTI;

II. Parcial: relativo às etapas ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou parcelas do objeto, definidas no contrato ou nos documentos que lhe integram, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

III. Definitivo: realizado por fiscal de contrato ou comissão de recebimento, mediante Termo de Recebimento Definitivo, quando verificada a perfeita regularidade na entrega do objeto contratado, após a comparação entre o objeto recebido e o especificado no instrumento contratual.

14.3. Dos Prazos:

14.3.1. Se o instrumento de contrato não dispuser de forma diferente, os prazos para a formalização dos recebimentos, a contar da efetiva comunicação da contratada ao fiscal de contrato, são de:

I. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;

II. até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;

III. até 15 (quinze) dias corridos para o recebimento definitivo.

14.3.2. O fiscal de contrato é responsável pelos recebimentos.

14.3.3. Os recebimentos de materiais de estoque devem ser realizados pelos respectivos almoxarifes e devem ser ratificados pelo fiscal de contrato.

14.3.4. Quando o fiscal de contrato verificar o descumprimento de obrigações por partes da contratada, deverá comunicar ao preposto da empresa, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

14.3.5. O tempo para a correção referido no §5° deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do contrato, para efeito de configuração da mora contratual e suas consequências.

14.3.6. Realizada a correção pelo Contratado, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos neste artigo ou em regra contratual específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCO/RESPONSABILIDADE

15.1. MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

15.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes forem de competência da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO deste contrato.

15.4. A MATRIZ DE RISCOS do Termo de Referência constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Plano de Mitigação	Plano de Contingência / Solução Temporária
Falta de qualificação de pessoal	Contratação de pessoal sem a qualificação necessária para o serviço.	Baixa a Média	Médio	Médio	Exigência de qualificação técnica na contratação; fiscalização contínua do corpo técnico da contratada.	Penalidades contratuais por descumprimento de especificações.
Falta de recursos para execução dos serviços	A contratada não consegue realizar os serviços ou não cumpre as especificações.	Baixa a Média	Alto	Médio-Alto	Exigência de comprovação de capacidade técnica e financeira; Contratar imediatamente os recursos necessários; fornecer equipamentos e serviços de acordo com o especificado.	Aplicação de penalidades contratuais; substituição do fornecedor, se necessário.
Inflação, flutuação de câmbio e aumento de custos	Elevação dos custos operacionais devido ao aumento do preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Média	Alto	Médio-Alto	Previsão de cláusulas protetivas de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro no contrato; planejamento de compras.	Renegociação de valores; revisão da Matriz de Riscos em caso de elevação de custos.
Interrupção de serviços Google	Suspensão ou falha no acesso ao Google Workspace (e-mail, Drive, Meet, etc.) devido ao descredenciamento da fornecedora local.	Média	Alto	Alto	Inclusão de cláusulas que garantam a manutenção do status de parceira Google da contratada; previsão de penalidades em caso de descredenciamento.	Negociação de prorrogação contratual emergencial com a fornecedora até que a nova licitação seja concluída; manter créditos diretos com Google (se viável).

Perda de suporte técnico especializado	Falta de atendimento da fornecedora para chamados críticos.	Alta	Alto	Crítico	Mapear suporte interno de TI para atendimento de primeiro nível. Catalogar base de conhecimento	Firmar contrato emergencial de suporte técnico de terceiros credenciados até substituição definitiva.
Risco de descontinuidade no licenciamento	Falta de renovação automática de licenças do Google Workspace.	Alta	Alto	Crítico	Antecipar renovação com cláusula de transição no contrato. Criar inventário atualizado de licenças.	Solicitar compra direta junto ao Google ou contratação emergencial, se permitido legalmente.
Dependência tecnológica	Aplicações críticas integradas ao ecossistema Google (API, autenticação, agenda, etc.).	Alta	Alto	Crítico	Mapear integrações e dependências. Identificar alternativas compatíveis (ex.: Microsoft 365, AWS, Zoho).	Estabelecer plano de migração gradual. Ativar redundância em outra plataforma (ex.: backup de e-mails em Exchange/Outlook.
Risco de perda de dados	Caso ocorra atraso no acesso às contas ou falha de autenticação.	Baixa	Alto	Alto	Implantar política de backup contínuo em nuvem/híbrido. Habilitar Google Vault e exportações periódicas.	Acesso direto via Google Admin Console até regularização contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista no contrato, conforme autoriza o artigo 82 da Lei 13.303/2016 e regulamento de Licitações e Contratos da MTI/2025:

a. atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento) do valor mensal do contrato;

b. a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento) do valor mensal do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. No caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

a. advertência;

b. multa no percentual de até 10% (dez por cento), por ocorrência, do valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez comunicados oficialmente;

c. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a MTI, por um período não superior a 02 (dois) anos;

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, do subitem 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea “b” retro, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do subitem 16.2, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e apresentadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito à CONTRATADA a qualquer contestação.

16.5. A sanção estabelecida na alínea “c” do subitem 16.2, é de competência exclusiva do Diretor Presidente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

16.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 16.2, poderá também ser aplicada à CONTRATADA que, na execução do contrato:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com empresa pública ou sociedade de economia mista, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A advertência também será aplicada nos casos em que o serviço não for executado de acordo com o recomendado (por escrito) pelo empregado público responsável pela fiscalização do contrato, ou deixar de ser feito.

16.8. A multa também deverá ser aplicada quando houver a aplicação por 03 (três) vezes de advertência, com aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato.

16.9. O não cumprimento, pela CONTRATADA do prazo de início dos serviços ensejará a aplicação de multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento) deste.

16.10. A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, nos termos do artigo 162, III do RLC/2025/MTI.

16.11. A CONTRATANTE formalizará comunicado à CONTRATADA sobre as multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

16.12. Será de responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações ou demandas judiciárias, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, desde que discutidas na esfera judicial.

16.13. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

16.14. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a execução do contrato, deverá apresentar justificativa por escrito. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo

prazo, deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, até o vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 161 a 165 do RLC/MTI:

17.1.1. Rescisão amigável, por acordo entre as partes, conforme condições definidas no termo de distrato.

17.1.2. Rescisão unilateral, por iniciativa de qualquer uma das partes, quando ocorrer, dentre outros, os seguintes motivos no que couber:

a. não cumprimento ou cumprimento irregular do contrato, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b. não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

c. subcontratação, quando houver essa vedação no contrato;

d. decretação de falência ou dissolução da sociedade da CONTRATADA;

e. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.1.3. Rescisão unilateral pela MTI por atraso superior a trinta dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas obrigações, aplicando, se for o caso, a hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso VI do art. 29 da Lei 13.303/2016 c/c Art 99, VI do RLC/MTI;

17.1.4. Rescisão judicial: por determinação judicial.

17.2. A MTI ou a CONTRATADA deverá informar a decisão de rescindir o contrato com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do término da sua vigência. A comunicação deverá ser formal e por escrito. Caso não haja manifestação expressa por parte da MTI ou da CONTRATADA dentro do prazo estipulado, o contrato será prorrogado automaticamente, até o limite máximo previsto em lei.

17.3. Fica estabelecido, conforme o Art. 162, II, alínea "i", do RLC/MTI, que se a MTI formalizar uma Parceria Estratégica com o mesmo objeto, este contrato será extinto na data de início de vigência do novo contrato. A MTI deverá notificar a Contratada, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias para que todas as obrigações pendentes sejam resolvidas sem prejuízo a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara e assina o **Acordo de Confidencialidade de Informação – Anexo**, e parte integrante deste contrato, e dá ciência do mesmo a toda a equipe de profissionais designada que participará da execução do contrato, comprometendo-se perante Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, pelo cumprimento das normas relativas à Segurança da Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A CONTRATADA deverá proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa.

19.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das

atividades relativas à contratação.

19.3. A CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e as normas internas de segurança e saúde do trabalho.

19.4. A CONTRATADA deverá treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

19.5. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

19.6. A CONTRATADA deverá administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

19.7. A CONTRATADA deverá utilizar planilhas eletrônicas para registro de entrada e saída de pessoas e materiais no ambiente de prestação de serviços para controlar acessos e realizar análises gerenciais, evitando o uso de papel.

19.8. A CONTRATADA deverá eliminar o uso de copos descartáveis quando da prestação dos serviços nas dependências do órgão.

19.9. A CONTRATADA deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

19.10. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

19.10.1. Racionalizar/economizar energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis;

19.10.2. Evitar o desperdício da água potável e treinar/capacitar periodicamente os empregados sobre boas práticas;

19.10.3. Redução de desperdícios/poluição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ANTICORRUPÇÃO E COMPLIANCE

20.1. Pelo presente instrumento contratual a CONTRATADA, se compromete a observar as normas legais vigentes no país e no estado de Mato Grosso, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 12.846, de 1º agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Estadual nº 572 de 2016, e à Lei nº 12.846/2016 (Lei contra a Lavagem de Dinheiro), bem como se obriga a agir em consonância as normas internas da MTI.

20.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de sus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATADA ilicitamente e se compromete a não o fazer durante toda a vigência do presente contrato.

20.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas,

em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

20.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

20.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

20.7. Como forma de gerenciamento de eventual crise, fica ciente o fornecedor, que na hipótese em que sejam envolvidos em operações relacionadas à corrupção, fraude a licitação, suborno, lavagem de dinheiro ou qualquer outro crime, seja em qualquer momento do relacionamento, a Diretoria Executiva da MTI, adotará as seguintes medidas:

20.7.1. Encerrará, imediatamente, o relacionamento com a figura envolvida em atos de corrupção;

20.7.2. Fará levantamento histórico do (s) envolvidos e elaborará dossiê sobre o caso, visando embasar o ato administrativo, que decidirá quanto às medidas legais e regulatórias a serem adotadas pela Diretoria Executiva - DIREX, incluindo notificação às autoridades competentes.

20.7.3. A Diretoria Executiva - DIREX, poderá consultar o Conselho de Administração e a Procuradoria Geral do Estado - PGE/MT, caso entenda necessário para adoção de medidas decisórias e regulatórias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. Fica estabelecida à CONTRATADA, a exigência do Programa de Integridade, cujos limites em valor sejam iguais ou superiores ao da modalidade de licitação por tomada de preços, estimados entre R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras, obras e serviços, mesmo que na forma de pregão eletrônico, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias.

21.2. CONTRATADA deverá cumprir as exigências, relativas ao programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, conforme a Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018

21.3. Caso a futura CONTRATADA ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/2020 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21.4. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

21.5. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

21.6. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

21.7. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

21.8. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa CONTRATADA, não cabendo ao Órgão/Entidade CONTRATANTE o seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação das partes, responsabilizando-se as partes pela obtenção e gestão.

22.2. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

22.3. Eventualmente, podem as partes convencionar que serão responsáveis por obter o consentimento dos titulares;

22.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

22.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

22.6. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

22.6.1. A legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

22.6.2. Os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATANTE;

22.6.3. O tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

22.6.4. Sempre que necessário, a CONTRATADA e a CONTRATANTE orientarão durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país

estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

22.6.5. A CONTRATADA e a CONTRATANTE oferecerão garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

22.6.6. As medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

22.6.7. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

22.6.8. Tratar os dados pessoais em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a outra parte, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

22.6.9. Notificar imediatamente as partes sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado;

22.6.10. Responder de forma rápida e adequadamente todas as solicitações de informação das partes, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

22.6.11. A pedido das partes, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;

22.6.12. Em caso de subcontratação, informará previamente as partes que poderá anuir por escrito;

22.6.13. Os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

22.6.14. Enviar imediatamente as partes uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

22.7. As partes darão conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da MTI.

22.8. O eventual acesso, pelas partes, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para as partes e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

22.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

22.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação,

exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

22.11. Os Encarregados das partes manterão contato formal com os respectivos encarregados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

22.12. A critério dos Encarregados de Dados das partes, os mesmos poderão ser provocados a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

22.13. As PARTES deverão indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a fim de facilitar a comunicação das partes entre encarregados acerca de esclarecimentos e providências relacionados à proteção de dados pessoais, comunicações com os titulares e/ou comunicações com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, o qual deverá ser apresentado quando solicitado.

22.14. O CONTRATANTE terá o direito de realizar avaliação interna ou auditoria para confirmar que a CONTRATADA está agindo em conformidade com os termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato e/ou durante todo o período em que a CONTRATADA retiver dados pessoais do CONTRATANTE. As eventuais avaliações ou auditorias poderão ser realizadas de forma on-line e/ou presencial.

22.14.1. No caso de serem realizadas pessoalmente, deverão ser agendadas mediante notificação à CONTRATADA com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência. A auditoria apenas poderá ser realizada por empregados vinculados à CONTRATANTE ou terceiro contratado por esta, desde que assinado termo de confidencialidade do terceiro com a CONTRATANTE.

22.15. A CONTRATADA será integralmente responsável por qualquer violação e/ou utilização indevida dos dados pessoais por si manipulados ou coletados, bem como pelos danos e prejuízos que comprovadamente tenha causado à CONTRATANTE, aos titulares ou a terceiros, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e deste Contrato.

22.16. Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD ou qualquer outra Autoridade Fiscalizadora impute sanções à CONTRATANTE, relacionadas a este Contrato, e for comprovada culpa exclusiva ou dolo da CONTRATADA, a CONTRATADA terá a responsabilidade de arcar com a penalidade financeira e/ou indenizar a CONTRATANTE pelos danos comprovadamente causados.

22.17. Cada parte será responsável pelo tratamento de dados pessoais por si realizado no contexto deste Contrato e da relação estabelecida entre as Partes, mantendo a outra indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada em desacordo com a legislação aplicável e com o presente Contrato.

22.18. Outras eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

22.19. As partes declaram estar cientes e de acordo que os dados pessoais de pessoas físicas que integram as Partes, inclusive de seu representante legal e/ou funcionários envolvidos na prestação dos serviços, caso necessário, serão armazenados em sistemas com hospedagem em nuvem, e serão tratados para os fins específicos cadastrais, para comunicação entre as Partes, para execução contratual, para cumprimento de obrigações fiscais, legais ou regulatórias e para exercício regular de direitos, em eventuais proposituras judiciais, administrativas ou arbitrais.

22.20. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

22.21. Na hipótese de a legislação aplicável permitir a conservação dos dados e/ou a continuidade do tratamento de dados, nos termos do art. 16 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as Partes, desde já, se comprometem a não utilizar os dados para nenhuma outra finalidade que não o armazenamento para eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou para as comprovações dispostas no art. 43 da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, que poderá ser em formato de backup, ou outro a ser definido entre as Partes, por prazo não superior aos prazos definidos em política de retenção de dados das Partes e tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

22.22. As partes poderão, ainda, observar o prazo prescricional de 10 (dez) anos descrito no art. 205, do Código Civil, referente a eventuais ações judiciais cíveis, para fins de conservação de dados e/ou informações, desde que garantida a segurança de seu armazenamento, e caso sejam menores que 10 (dez) anos os prazos definidos em política de retenção de dados das Partes ou tabela de temporalidade de documentos do Estado do Mato Grosso. Findo este prazo, caso extinta a relação contratual entre as Partes, os dados serão eliminados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei n° 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos/MTI/2025 respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

23.3. A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

23.5. As Partes declaram e reconhecem, desde já, e as testemunhas confirmam, que o presente Contrato poderá ser assinado eletronicamente, de acordo com as disposições que constam na Lei Ordinária nº 11.767 de 24 de maio de 2022. Neste sentido, as Partes declaram e reconhecem, desde já, que a assinatura eletrônica do presente Contrato vincula as Partes e que as vias digitais do presente Contrato poderão ser acessadas pelas Partes e/ou pelas testemunhas por meio do site da MTI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

24.1. Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e site da MTI, conforme o disposto na Lei 13.303/2016 e RLC/MTI/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, datado e assinado digitalmente.

CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Assinado de forma digital por CLEBERSON ANTONIO SAVIO GOMES:80180663100
Dados: 2025.12.05 18:10:15 -04'00'

CLEBERSON ANTÔNIO SAVIO GOMES
Diretor-Presidente da MTI
CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
SOCRATES FARIAS DE BARROS
Data: 05/12/2025 19:15:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÓCRATES FARIAS DE BARROS
Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da MTI
CONTRATANTE

Gustavo Rodrigues de Paula
Assinado de forma digital por Gustavo Rodrigues de Paula
Dados: 2025.12.05 19:00:56 -03'00'

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
Xertica Brasil Ltda
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELE DA COSTA OLIVEIRA
Data: 05/12/2025 19:07:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Testemunha: **Testemunha:**

ANEXO I – DOS BENEFÍCIOS DO GOOGLE WORKSPACE

I. Alinhamento com os Objetivos Organizacionais

a. A Contratação do Google Workspace visa garantir objetivos estratégicos da MTI de aprimorar a eficiência operacional, otimizar custos e garantir a continuidade das atividades. A flexibilidade e escalabilidade proporcionadas pela solução em nuvem apoiam a transformação digital interna, permitindo maior agilidade na adaptação às mudanças organizacionais, fortalecendo a colaboração entre equipes e promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico e eficiente. A contratação justifica-se pela necessidade de manter uma solução de alta tecnologia já consolidada no ambiente da MTI, contemplando assim a motivação, a finalidade e o interesse público, tendo em vista a missão, visão e valores da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI.

b. Desta forma, sob o ponto de vista técnico, a contratação de empresa especializada no tema permitirá que a MTI alcance a conformidade com as diretrizes organizacionais de maneira mais célere, tecnológica e com maior chance de sucesso.

II. Objetivos da Contratação do Serviço:

a. **Garantia de Continuidade Operacional** – Evitar interrupções nos serviços que suportam atividades críticas dos órgãos e secretarias, assegurando comunicação institucional ininterrupta.

b. **Segurança da Informação e Conformidade Legal** – Atender às exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)** e da **Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)**, garantindo que os dados institucionais sejam tratados de forma segura, rastreável e em conformidade com a legislação vigente.

c. **Proteção contra Ameaças Cibernéticas** – Utilizar recursos avançados como autenticação multifator, monitoramento proativo e detecção de ameaças em tempo real, em consonância com as diretrizes da **Estratégia Nacional de Segurança Cibernética**.

d. **Eficiência e Produtividade** – Disponibilizar ferramentas integradas para edição simultânea de documentos, realização de videoconferências de alta disponibilidade e gestão colaborativa de projetos.

e. **Padronização e Governança de TI** – Garantir que todos os servidores e colaboradores utilizem plataformas institucionais seguras, evitando o uso de soluções externas não gerenciadas.

f. **Otimização de Recursos Públicos** – Reduzir custos de infraestrutura local e manutenção física, aproveitando a escalabilidade da nuvem.

III. Benefícios da Solução em Nuvem - A solução em nuvem oferece à MTI benefícios como:

a. **Escalabilidade e Flexibilidade:** Capacidade de ajustar rapidamente os recursos para suportar picos de demanda e novos projetos sem investimentos significativos.

b. **Redução de Custos:** Custos mais previsíveis e a eliminação da manutenção de hardware e software, permitindo o pagamento apenas pelo uso.

c. **Segurança e Confiabilidade:** Altos níveis de segurança, conformidade com regulamentações, e recursos de redundância e recuperação de desastres.

d. **Acesso Remoto e Colaboração:** Acesso facilitado a informações e aplicativos, promovendo a produtividade em ambientes de trabalho híbridos ou remotos.

e. **Inovação Contínua:** Acesso às tecnologias e atualizações mais recentes sem a necessidade de grandes investimentos.

f. **Padronização e Governança:** Uso de plataformas institucionais seguras para todos os colaboradores, evitando soluções externas não gerenciadas.

IV. Dos benefícios edsperados na Contratação dos serviços:

a. A contratação da licença para uso do **Google Workspace** oferece um conjunto de benefícios estratégicos para a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação – MTI, abrangendo **melhoria da comunicação e colaboração, aumento da segurança, centralização dos dados, automação de processos, escalabilidade, suporte contínuo, redução de custos e incentivo à inovação**.

b. Essa contratação assegura que a MTI continue utilizando uma solução já consolidada e integrada à sua infraestrutura tecnológica, garantindo **continuidade operacional, conformidade legal e evolução tecnológica constante**.

V. Principais benefícios:

a. Permitir o acesso seguro e remoto às ferramentas e dados corporativos, garantindo a continuidade das operações e a flexibilidade no ambiente de trabalho.

b. Suportar o modelo de trabalho híbrido e remoto, proporcionando uma experiência consistente e produtiva para todos os colaboradores.

c. Centralizar o armazenamento e gerenciamento de documentos e arquivos na nuvem, garantindo a segurança e integridade dos dados.

d. Implementar políticas de segurança avançadas e controles de acesso para proteger informações sensíveis e confidenciais.

e. Automatizar processos empresariais com a utilização de ferramentas como Google Forms e Google Apps Script, aumentando a eficiência e reduzindo o tempo gasto em tarefas repetitivas.

f. Continuar a utilizar e fornecer a seus clientes tecnologias desenvolvidas junto ao parceiro na plataforma Google, como criptografia de e-mails (Google MTI eCrypto) e transcrição de conversas de reuniões (Google MTI Transcrypto).

g. Integrar com outras soluções e serviços através das APIs do Google Workspace, permitindo a personalização e extensão das funcionalidades.

h. Adotar uma plataforma escalável que pode crescer junto com as necessidades da organização, ajustando facilmente o número de licenças e recursos conforme necessário.

i. Beneficiar-se de atualizações e novas funcionalidades contínuas, sem a necessidade de gestão de infraestrutura local.

j. Garantir suporte técnico especializado e contínuo para resolver problemas e dúvidas, assegurando a máxima disponibilidade e desempenho das ferramentas.

k. Manter a plataforma atualizada com as melhores práticas de segurança e novas funcionalidades, proporcionando um ambiente de trabalho moderno e eficiente.

l. A tecnologia em nuvem tem se consolidado como uma solução estratégica essencial para empresas e organizações, permitindo maior flexibilidade, escalabilidade e eficiência operacional. Este documento visa justificar a aquisição de licenças para serviços em nuvem, detalhando os benefícios esperados e alinhando-os com os objetivos e necessidades da nossa organização.

m. **A renovação das licenças do Google Workspace é essencial para manter a continuidade das operações**, otimizar processos e fortalecer a capacidade de resposta às demandas internas e externas.

n. A aquisição das licenças é justificada pela necessidade de manter uma solução de alta tecnologia já consolidada no ambiente da MTI, alinhada aos objetivos de aprimorar a **eficiência operacional**, otimizar custos e garantir a continuidade das atividades. A contratação visa preparar a organização para um futuro de crescimento sustentável, inovação contínua e excelência operacional.

o. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A MTI pode ajustar rapidamente os recursos para suportar picos de demanda e novas iniciativas, sem a necessidade de investimentos significativos em hardware ou software.

p. **Redução de Custos:** Os custos são mais previsíveis e podem ser ajustados conforme o uso, pois a necessidade de manutenção e atualização de hardware e software é eliminada.

q. **Segurança e Confiabilidade:** Os provedores de serviços em nuvem oferecem altos níveis de segurança e conformidade com regulamentações, além de recursos de redundância e recuperação de desastres para proteger dados críticos.

r. **Acesso Remoto e Colaboração:** A solução facilita o acesso remoto a informações e aplicativos, permitindo maior flexibilidade e colaboração em tempo real, o que é crucial em um ambiente de trabalho híbrido ou remoto.

s. **Inovação e Atualizações Contínuas:** A MTI terá acesso às tecnologias mais recentes e a atualizações contínuas sem a necessidade de grandes investimentos em novas versões.

ANEXO II – ENTREGA INICIAL

De			Para	
Licença	**Qtde**		**Licença**	**Qtde**
Google Workspace Business Standard	529	->	Google Workspace Enterprise Starter	529
Google Workspace Business Starter	6.837	->	Google Workspace Frontline Starter	6.837
Google Workspace Enterprise Plus	49	->	Google Workspace Enterprise Plus	49
Google Workspace Enterprise Standard	683	->	Google Workspace Enterprise Standard	683
Google Workspace Enterprise Starter	1.248	->	Google Workspace Enterprise Starter	1.248
Google-Apps-Lite	20.502	->	Google Workspace Frontline Starter	20.502
Total Geral de Licenças ativas	**29.848**			**29.848**

Resultado Final

Licença	Total
Google Workspace Enterprise Plus	**49**
Google Workspace Enterprise Standard	**683**
Google Workspace Enterprise Starter	**1.777**
Google Workspace Frontline Starter	**27.339**
Total geral	**29.848**

	Volumetria
Domínio	Soma GB
ager.mt.gov.br	2.059,58
agriculturafamiliar.mt.gov.br	1.639,47
aris.mt.gov.br	100,53
camaracuiaba.mt.gov.br	244,75
camaraponteselacerda.mt.gov.br	6,78
casacivil.mt.gov.br	1.844,68
casamilitar.mt.gov.br	109,82
cbm.mt.gov.br	5.981,01
cepromat.mt.gov.br	12,79
cge.mt.gov.br	7.249,86
controladoria.mt.gov.br	3,50
defesacivil.mt.gov.br	112,88
desenvolve.mt.gov.br	1.427,90
detran.mt.gov.br	14.038,88
dp.mt.gov.br	16.965,41
empaer.mt.gov.br	3.274,68
ermat.mt.gov.br	121,33
fapemat.mt.gov.br	233,77
funac.mt.gov.br	771,75
gabgoverno.mt.gov.br	488,54
governadoria.mt.gov.br	58,57
indea.mt.gov.br	13.798,90
intermat.mt.gov.br	1.669,71
iomat.mt.gov.br	233,45
ipem.mt.gov.br	319,61
jucemat.mt.gov.br	522,68
metamat.mt.gov.br	790,90
mt.gov.br	263,18
mtgas.mt.gov.br	182,08
mti.mt.gov.br	7.326,34
mtpar.mt.gov.br	1.600,60
mtprev.mt.gov.br	2.612,40
mtsaude.mt.gov.br	921,22
municipio.mt.gov.br	3,39
pge.mt.gov.br	14.521,88
pjc.mt.gov.br	25.576,07
pm.mt.gov.br	17.355,95
politec.mt.gov.br	97.293,96

	Qtde de painéis	48
Dominio	Soma GB	Painel
ager.mt.gov.br	2.059,58	S
agriculturafamiliar.mt.gov.br	1.639,47	S
aris.mt.gov.br	100,53	S
camaracuiaba.mt.gov.br	244,75	S
casacivil.mt.gov.br	1.844,68	S
casamilitar.mt.gov.br	109,82	S
cbm.mt.gov.br	5.981,01	S
cge.mt.gov.br	7.249,86	S
defesacivil.mt.gov.br	112,88	S
desenvolve.mt.gov.br	1.427,90	S
detran.mt.gov.br	14.038,88	S
dp.mt.gov.br	16.965,41	S
empaer.mt.gov.br	3.274,68	S
ermat.mt.gov.br	121,33	S
fapemat.mt.gov.br	233,77	S
funac.mt.gov.br	771,75	S
gabgoverno.mt.gov.br	488,54	S
governadoria.mt.gov.br	58,57	S
indea.mt.gov.br	13.798,90	S
intermat.mt.gov.br	1.669,71	S
iomat.mt.gov.br	233,45	S
ipem.mt.gov.br	319,61	S
jucemat.mt.gov.br	522,68	S
metamat.mt.gov.br	790,90	S
mt.gov.br	263,18	S
mtgas.mt.gov.br	182,08	S
mti.mt.gov.br	7.326,34	S
mtpar.mt.gov.br	1.600,60	S
mtprev.mt.gov.br	2.612,40	S
mtsaude.mt.gov.br	921,22	S
municipio.mt.gov.br	3,39	S
pge.mt.gov.br	14.521,88	S
pjc.mt.gov.br	25.576,07	S
pm.mt.gov.br	17.355,95	S
politec.mt.gov.br	97.293,96	S
secel.mt.gov.br	1.941,79	S
secitec.mt.gov.br	3.391,34	S
secom.mt.gov.br	2.833,53	S

pontebranca.mt.gov.br	1,38
poxoreu.mt.gov.br	60,75
secel.mt.gov.br	1.941,79
seciitec.mt.gov.br	3.391,34
secom.mt.gov.br	2.833,53
sedec.mt.gov.br	2.272,48
sefaz.mt.gov.br	32.798,71
sejus.mt.gov.br	17.502,49
sema.mt.gov.br	14.196,84
seplag.mt.gov.br	15.891,28
ses.mt.gov.br	24.310,11
sesp.mt.gov.br	11.275,91
setasc.mt.gov.br	7.418,36
sinfra.mt.gov.br	7.208,09
vicegovernadoria.mt.gov.br	58,06
Total geral	**382.899,92**

sedec.mt.gov.br	2.272,48	S
sefaz.mt.gov.br	32.798,71	S
sejus.mt.gov.br	17.502,49	S
sema.mt.gov.br	14.196,84	S
seplag.mt.gov.br	15.891,28	S
ses.mt.gov.br	24.310,11	S
sesp.mt.gov.br	11.275,91	S
setasc.mt.gov.br	7.418,36	S
sinfra.mt.gov.br	7.208,09	S
vicegovernadoria.mt.gov.br	58,06	S
Total geral	**382.814,72**	

	De		Para
Domínio	Licenses	Qtde	Licença Nova
ager.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	27	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	5	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	144	Google Workspace Frontline Starter
agriculturafamiliar.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	36	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	22	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	110	Google Workspace Frontline Starter
aris.mt.gov.br	Google Workspace Enterprise Starter	9	Google Workspace Enterprise Starter
camaracuiaba.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	15	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	70	Google Workspace Frontline Starter
camaraponteselacerda.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	5	Google Workspace Frontline Starter
casacivil.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	54	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	5	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	176	Google Workspace Frontline Starter
casamilitar.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	2	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	12	Google Workspace Frontline Starter
cbm.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	113	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	16	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	279	Google Workspace Frontline Starter

cepromat.mt.gov.br	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	3	Google Workspace Frontline Starter
cge.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	39	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	105	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	4	Google Workspace Enterprise Plus
	Google Workspace Enterprise Standard	16	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	59	Google Workspace Frontline Starter
controladoria.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	1	Google Workspace Frontline Starter
defesacivil.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	2	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	12	Google Workspace Frontline Starter
desenvolve.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	3	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	28	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	90	Google Workspace Frontline Starter
detran.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	342	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	49	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	739	Google Workspace Frontline Starter
dp.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	15	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	813	Google Workspace Frontline Starter

	Google Workspace Enterprise Plus	32	Google Workspace Enterprise Plus
	Google-Apps-Lite	337	Google Workspace Frontline Starter
empaer.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	40	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	2	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	442	Google Workspace Frontline Starter
ermat.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	4	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	13	Google Workspace Frontline Starter
fapemat.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	6	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	25	Google Workspace Frontline Starter
funac.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	11	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Starter	75	Google Workspace Enterprise Starter
gabgoverno.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	3	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	22	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	38	Google Workspace Frontline Starter
governadoria.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	5	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	6	Google Workspace Frontline Starter
indea.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	276	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	2	Google Workspace Enterprise Standard
	Google Workspace Enterprise Starter	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google-Apps-Lite	975	Google Workspace Frontline Starter
intermat.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	3	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	87	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	1	Google Workspace Enterprise Plus

iomat.mt.gov.br	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	209	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	2	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	4	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
ipem.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	13	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	5	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	4	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
jucemat.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	113	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	4	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	5	Google Workspace Frontline Starter
metamat.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	101	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	5	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	13	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	66	Google Workspace Frontline Starter

mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	6	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	2	Google Workspace Enterprise Plus
	Google-Apps-Lite	18	Google Workspace Frontline Starter
mtgas.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	8	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	19	Google Workspace Frontline Starter
mti.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	88	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	69	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	5	Google Workspace Enterprise Plus
	Google Workspace Enterprise Standard	76	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	304	Google Workspace Frontline Starter
mtpar.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	10	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	38	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	104	Google Workspace Frontline Starter
mtprev.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	66	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	1	Google Workspace Enterprise Plus
	Google Workspace Enterprise Standard	12	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	199	Google Workspace Frontline Starter

mtsaude.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	2	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	17	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	47	Google Workspace Frontline Starter
municipio.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	3	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	12	Google Workspace Frontline Starter
pge.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	186	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	262	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	12	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	37	Google Workspace Frontline Starter
pjc.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	2	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	480	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	59	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	3170	Google Workspace Frontline Starter
pm.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	449	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	46	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	3052	Google Workspace Frontline Starter
politec.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	191	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	48	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	807	Google Workspace Frontline Starter
pontebranca.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	1	Google Workspace Frontline Starter
poxoreu.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	22	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	9	Google Workspace Frontline Starter

secel.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	70	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	9	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	276	Google Workspace Frontline Starter
secitec.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	4	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	91	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	519	Google Workspace Frontline Starter
secom.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	5	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	24	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	8	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	122	Google Workspace Frontline Starter
sedec.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	61	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	4	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	228	Google Workspace Frontline Starter
sefaz.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	335	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	193	Google Workspace Enterprise Standard

sejus.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	1540	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	518	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	27	Google Workspace Enterprise Standard
sema.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	2046	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Starter	1	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	2	Google Workspace Enterprise Plus
	Google Workspace Enterprise Starter	1151	Google Workspace Enterprise Starter
seplag.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	67	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	408	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Plus	2	Google Workspace Enterprise Plus
	Google Workspace Enterprise Standard	12	Google Workspace Enterprise Standard
ses.mt.gov.br	Google-Apps-Lite	975	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Business Standard	20	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	815	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	5	Google Workspace Enterprise Standard
	Google Workspace Enterprise Starter	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google-Apps-Lite	1708	Google Workspace Frontline Starter

sesp.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	277	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	70	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	751	Google Workspace Frontline Starter
setasc.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	1	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	250	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	2	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	435	Google Workspace Frontline Starter
sinfra.mt.gov.br	Google Workspace Business Standard	25	Google Workspace Enterprise Starter
	Google Workspace Business Starter	419	Google Workspace Frontline Starter
	Google Workspace Enterprise Standard	1	Google Workspace Enterprise Standard
	Google-Apps-Lite	181	Google Workspace Frontline Starter
vicegovernadoria.mt.gov.br	Google Workspace Business Starter	3	Google Workspace Frontline Starter
	Google-Apps-Lite	5	Google Workspace Frontline Starter

*****NOTA**: Os Relatórios que constam neste **Anexo II**, refletem as informações consolidadas até 29/10/2025, sendo que as quantidades especificadas poderão sofrer variação (aumento ou redução) até a data da efetiva entrega nos termos do Subitem 4.1.1. deste Instrumento de Contrato.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO (TERCEIROS)

Nome: Gustavo Rodrigues de Paula	
Empresa: XERTICA BRASIL LTDA	Cargo: Representante Legal
CNPJ da Empresa: 51.476.858/0001-68	Data Nascimento: 28/03/1988
E-mail: licitacoes.brasil@xertica.com	RG: 4584650
CPF: 024.471.071-61	Órgão emissor: DGCP/GO
Endereço: Avenida paulista, no 2537, conj. 101, bela vista, são paulo/sp, cep 01.311-300	
Contato: (41) 99600-6293	

OBJETIVO DO TERMO – O presente Termo tem por objetivo formalizar as responsabilidades do TERCEIRO, acima qualificado, em relação à integridade, segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados pessoais tratados em razão de suas atividades perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52 com endereço na Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Palácio Paiaguás, CEP 78049-903 - Centro Político Administrativo, em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

COMPROMISSO LEGAL – Em conformidade à Cláusula Décima Oitava do Contrato 021/2025/MTI, onde "A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o acordo de confidencialidade de informação e dar ciência do mesmo a toda a sua equipe de profissionais que participarão da execução do contrato", a pessoa acima qualificada, doravante denominada RESPONSÁVEL, compromete-se perante a Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação – MTI, por meio deste **Termo de Responsabilidade, Sigilo e Proteção de Dados Pessoais**, às seguintes obrigações:

1. Tanto a empresa terceira quanto o RESPONSÁVEL deverão tomar conhecimento e cumprir o Manual de Referência em Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos, políticas internas da MTI relacionadas à proteção de dados, e outros instrumentos institucionais vigentes na empresa, relativos à segurança das informações;
2. Comunicar e dar ciência à MTI da Política de Segurança da Informação, Política de Privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira;
3. As políticas de segurança da informação, privacidade, regulamentos e políticas internas relacionadas à proteção de dados da empresa terceira, poderão ser verificadas pela MTI sem a necessidade de aviso prévio;
4. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que têm ou venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos empregados da MTI que não tenham a real necessidade de conhecimento das informações;
5. Não discutir quaisquer informações confidenciais em ambientes públicos e/ou não seguros;

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1375

6. Dar conhecimento formal aos seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços das obrigações e condições de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais acordadas com a MTI e à Política de Privacidade da MTI;

7. Responsabilizar-se solidariamente, a empresa terceira e o RESPONSÁVEL, por qualquer atuação de seus empregados, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços, em desconformidade com os termos pactuados com a MTI, especialmente se ocasionarem danos à MTI, terceiros ou titulares de dados, decorrente de divulgação, acesso indevido, acesso não autorizado, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de informações sigilosas e/ou dados pessoais;

8. Guardar a privacidade e o sigilo das informações que tem ou que venha a ter conhecimento em razão do exercício de suas atividades, bem como das informações disponibilizadas pela empresa, clientes, parceiros, demais stakeholders da MTI, e/ou bancos de dados que tenham acesso e contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, não somente pelo prazo contratual, mas de acordo com o Decreto Estadual nº 806/2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011 e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis. A guarda da privacidade e do sigilo das informações não diz respeito somente a terceiros, mas também em relação aos servidores da própria empresa que não tenha a real necessidade de conhecimento das informações;

9. A guarda da privacidade e do sigilo das informações disponibilizadas não deverá ser compartilhada com outros empregados que não tenha a necessidade de conhecimento das informações;

10. Utilizar as informações disponibilizadas pela MTI, somente para as finalidades específicas para as quais o acesso foi concedido, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, nem utilizar os dados para outras finalidades incompatíveis. Frisa-se que o princípio da finalidade, disposto no art. 6º, I, da LGPD, dispõe sobre a realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades, portanto, o tratamento de dados pessoais para finalidades incompatíveis configura tratamento irregular, o qual não observa a legislação, e sujeita o RESPONSÁVEL a responder pelos danos decorrentes da violação;

11. Não realizar cópias não autorizadas de quaisquer informações confidenciais;

12. Seguir todas as diretrizes de descarte seguro de informações, digitais ou físicas, conforme normas vigentes na MTI;

13. Guardar o sigilo e a privacidade das senhas, as quais são pessoais e intransferíveis, para acesso às informações e aos recursos de informação, sendo responsabilizado pelo uso indevido das mesmas em situações de negligência ou omissão.

14. Não anotar as senhas em locais inseguros, além de criar senhas fortes e alterá-las periodicamente, de acordo com as políticas adotadas pela MTI;

15. Não disponibilizar e nem facilitar o uso de contas de acesso às informações e recursos de informação, fornecidas pela empresa para as atividades contratadas, para qualquer outra pessoa, funcionário ou não, ainda que hierarquicamente superior.

16. Não coagir qualquer pessoa a fornecer senhas pessoais de acesso a sistemas ou ambientes tecnológicos da empresa, ficando ciente que estará sujeito às normas legais;

17. Observar o sistema de classificação da informação adotado e em vigor pela empresa, adotando as devidas diretrizes de tratamento para cada nível de classificação;

18. Em casos de dúvidas acerca do grau de sigilo de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá reservá-la até que venha a ser definida a ideal classificação pelo setor competente da empresa. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da empresa como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

19. Entregar à empresa, ao término da relação com a MTI, todo e qualquer material de propriedade da mesma, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle, além de apagar e/ou formatar quaisquer dispositivos pessoais utilizados para o trabalho que possam conter informações sigilosas da MTI;

20. Informar imediatamente à empresa acerca de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações de interesse da empresa, e/ou de seus clientes, com o máximo de detalhes possível ao reportar o incidente;

21. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer violação das regras de proteção das informações, eletrônicas ou não, por parte própria ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa, e cooperar com as investigações internas da empresa relacionadas à violação de segurança;

22. Informar imediatamente à empresa acerca de qualquer incidente de segurança que possa envolver dados pessoais, seja na forma de acessos não autorizados e/ou de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

23. Compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais de quaisquer titulares da MTI ou terceiros a que tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e garante que as atividades de tratamento de dados pessoais dar-se-ão para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sempre limitadas ao tratamento do mínimo necessário para o alcance das finalidades informadas;

24. Compromete-se e responsabiliza-se pela utilização de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger quaisquer dados pessoais e/ou informações sigilosas de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão de dados;

25. De acordo com o art. 50 da Lei nº 13.709/2018, cabe à empresa terceira garantir ações educativas, treinamentos e conscientização sobre sigilo e proteção de dados pessoais aos seus colaboradores, especialmente aqueles envolvidos na parceria com a MTI;

26. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, para atividades realizadas em plataformas digitais, tais como reuniões e/ou apresentações on-line, especialmente necessárias para a realização das atividades e comunicação em projetos, com clientes, e/ou com a equipe que atua em regime de teletrabalho;

27. O RESPONSÁVEL está ciente e confere seu consentimento, de maneira específica, explícita, destacada e desde já informada, quanto ao uso de nome, imagem, vídeo e voz pela MTI, quando participar de eventos profissionais promovidos pela MTI que terão cobertura e divulgação online e offline para fins de demonstração de trabalhos realizados pela MTI.

28. O RESPONSÁVEL está ciente de que caso deseje exercer algum direito de titular de dados pessoais, poderá entrar em contato com a MTI por meio do e-mail do Encarregado [comite.lgpd@mti.mt.gov.br] ou Portal do Titular, com acesso via site da CONTRATANTE [https://www.mti.mt.gov.br/inicio].

29. O RESPONSÁVEL garante serem verdadeiras as informações por ele (a) prestadas neste termo, o qual faz parte integrante dos registros e arquivos da empresa.

30. O RESPONSÁVEL tem consciência de que as atividades desempenhadas no âmbito da MTI poderão ser monitoradas e verificadas sem a necessidade de aviso prévio.

31. O RESPONSÁVEL tem consciência de todas as responsabilidades ora assumidas, bem como das implicações administrativas, cíveis e criminais, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, seja qual for a circunstância, mesmo tendo cessado contrato, parceria, ou vínculo com a MTI.

32. O RESPONSÁVEL tem ciência de que o tratamento de dados pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) sujeita a responder pelos danos decorrentes da violação, nos termos do art. 42, e sanções administrativas, nos termos dos arts. 52 a 54.

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura.

Cuiabá-MT, datado e assinado digitalmente.

Gustavo Rodrigues de Paula
Assinado de forma digital por Gustavo Rodrigues de Paula
Dados: 2025.12.05 19:29:43 -03'00'

GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA
CONTRATADA

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIELE DA COSTA OLIVEIRA
Data: 05/12/2025 19:19:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA:

CLT -

Art. 482 – Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
a) ato de improbidade;
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
c) negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço;
d) condenação criminal do empregado, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
f) embriaguez habitual ou em serviço;
g) violação de segredo da empresa;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
i) abandono de emprego;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
k) ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
l) prática constante de jogos de azar.
Parágrafo único. Constitui igualmente justa causa para dispensa de empregado a prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios contra a segurança nacional.

- Lei 8429/92 -

Dos Atos de Improbidade Administrativa que Atentam Contra os Princípios da Administração Pública
Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
I - Praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;
II - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;
III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;
IV - Negar publicidade aos atos oficiais;
V - Frustrar a licitude de concurso público;
VI - Deixar de prestar contas quando esteja obrigado a fazê-lo;
VII - revelar ou permitir que chegue ao conhecimento de terceiro, antes da respectiva divulgação oficial, teor de medida política ou econômica capaz de afetar o preço de mercadoria, bem ou serviço.

VIII - descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas
IX - Deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação

Das Penas
Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:
...
III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.
Parágrafo único. Na fixação das penas previstas nesta lei o juiz levará em conta a extensão do dano causado, assim como o proveito patrimonial obtido pelo agente

- Código Penal Brasileiro –

Art. 153 Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: Pena - detenção, de 1 a 6 meses, ou multa.
§ 1º. A divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em Lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: Pena – detenção de um a quatro anos e multa.
Art. 313-A Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou banco de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão de dois a doze anos e multa.
Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção de três meses a dois anos e multa.
Parágrafo único: As penas são aumentadas de um terço até a metade se a modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.
Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deveria constar, ou nele inserir, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de um a cinco anos e multa se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público e comete o crime prevalecendo-se do cargo ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena da sexta parte.

Art. 325 - Revelar fato de que tem ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação: Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, se o fato não constitui crime mais grave

§ 1º - Nas mesmas penas deste artigo incorre quem:

I – Permite ou facilita, mediante atribuição, fornecimento e empréstimo de senha ou qualquer outra forma, o acesso de pessoas não autorizadas a sistema de informações ou banco de dados da Administração Pública,

II – Se utiliza, indevidamente, do acesso restrito.

§ 2º - Se da ação ou omissão resulta dano à Administração Pública ou a outrem: Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 327 – Considera-se funcionário público para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal e quem trabalha para empresa prestadora de serviço CONTRATADA ou conveniada para execução de atividade típica da Administração Pública.

§ 2º - A pena será aumentada da terça parte quando os autores dos crimes, previstos neste capítulo, forem ocupantes de cargos em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público.

CONTRATO Nº 02/2025-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO GOOGLE WORKSPACE E GEMINI FOR GOOGLE, INCLUINDO SUPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA SAFETEC INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO EM SUBSTITUIÇÃO DR. GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.445.974-**, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, com sede à Rua do Apolo, nº 81, Recife, Recife/PE, CEP 50.030- 220, Fone: (81) 3126-4100, E-mail: contato@safetec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.333.111/0001-69, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO PINTO LAPA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.337.804-**, com endereço profissional na sede da empresa acima qualificada, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO GOOGLE WORKSPACE E GEMINI FOR GOOGLE, INCLUINDO SUPORTE**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de licenciamento Google Workspace e Gemini for Google, incluindo suporte, para os usuários do parque tecnológico do

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), para atender às demandas do MPRN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024-PGJ, parte integrante do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000148/2024-92 (E-MP).

1.2 – A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 46/2024-PGJ.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 – O contrato tem vigência de **60** (**sessenta**) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogável até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 – A prorrogação a que se refere o item 2.1 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor estimado do contrato é de **R$ 7.543.040,00** (**sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil e quarenta reais**), correspondentes aos itens descritos no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024-PGJ/RN e detalhamento abaixo, pagos à medida que forem prestados e faturados:

GRUPO ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**QTD (A)**	**VALOR UNITÁRIO PARA 60 MESES (B)**	**VALOR TOTAL PARA 60 MESES (A X B)**
01	Licença Google Workspace Enterprise Standard	SKU	1600	4.714,40	7.543.040,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO R$					**7.543.040,00**

*** OBSERVAÇÃO: Valor unitário (B) refere-se ao custo unitário de uma licença para 60 (sessenta) meses de contratação. Valor total = (A) x (B).**

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado eletronicamente por SAMUEL FERREIRA ALVES (6936214) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1 de 25

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – As despesas previstas nesta avença encontram-se empenhadas, conforme Nota de Empenho SIGEF nº 2025NE000016, Espécie: Estimativo, emitida em 21/01/2025, por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, classificados conforme abaixo especificado:

ESFERA: Fiscal; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 14101; **PROGRAMA TRABALHO:** 03 091 0108 3286 328601; **FUNÇÃO: 03** – Essencial à Justiça; **SUBFUNÇÃO: 091** – Defesa da Ordem Jurídica, **PROGRAMA: 0108** – Defesa e Efetivação dos Direitos da Sociedade; **AÇÃO: 3286** – Gestão de tecnologia da informação; **SUBAÇÃO: 328601** – Gestão de tecnologia da informação; **FONTE RECURSO: 0.5.00.000000** – Recursos não vinculados de Impostos; **NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40.01** – Serviço de Tecnologia da informação e Comunicação - PJ.

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 – Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e a Licitação – Pregão Eletrônico nº 46/2024 – PGJ/RN, parte integrante do Processo nº 20.23.0464.0000148/2024-92 (E-MP), autuado em 27/05/2024, homologada em 12/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.793, edição de 13/11/2024.

5.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024 e seus anexos;
b) Proposta Comercial da **CONTRATADA** apresentada à **CONTRATANTE**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001 (6936214)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1384

6.1 - O prazo de início da execução da contratação será no dia 01 de fevereiro de 2025.

6.2 – O contrato deverá ser executado de forma contínua, e os serviços precisam estar disponíveis 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

6.3 - As quantidades indicadas para cada item da especificação do objeto são estimativas, podendo a Administração não utilizá-las por inteiro até o fim do prazo de vigência contratual.

6.4 - Durante o período de prestação do serviço, sugere-se o desembolso mensal, baseado no uso das licenças, de modo que seja possível pagar apenas pelas licenças utilizadas em razão da rotatividade ocorrida no órgão e necessidades específicas de utilização, especialmente em relação à utilização da licença Gemini.

6.5 - A **CONTRATADA** estará sujeita a descontos devido ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço (ANS - Anexo A), que estabelece padrões mínimos de disponibilidade de serviços e tempo de resposta. Limitado a 20% do valor mensal da fatura do intermediador.

6.6 - Descrição dos requisitos técnicos mínimos que devem ser atendidos pelo provedor de nuvem da Google na prestação do serviço por meio de sua plataforma:

6.6.1 - A linguagem da solução e de todos os seus módulos funcionais deverá ser disponibilizada em português brasileiro.

6.6.2 - A solução deverá ser toda baseada na nuvem do fabricante, com redundância de Datacenter.

6.6.3 - A solução deverá ter integração com o Microsoft Active Directory, permitindo a sincronização de usuários, senhas, grupos de segurança e unidades organizacionais.

6.6.4 - A solução deverá ser capaz de ser acessível por computador, tablet e smartphone.

6.6.5 - A solução deverá dispor de aplicativos nas lojas Play Store, plataforma Android e IOS, para o módulo de e-mail, ferramenta de escritório on-line, ferramenta de comunicação e portal de arquivos.

6.6.6 - A solução deverá ser compatível com pelo menos os seguintes navegadores web, sendo eles: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001 (SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 4 de 25)

6.6.7 - A suíte deverá dispor de soluções de conformidade para dar suporte aos recursos de governança de dados, auditoria e descoberta eletrônica, políticas de retenção e exclusão manuais, caixa de correio, pesquisa de site interno e retenção legal.

6.6.8 - Garantia de disponibilidade mensal de 100% para o funcionamento dos serviços prestados, com direito a compensação financeira.

6.6.9 - O fabricante da solução ofertada deverá realizar manutenções periódicas em sua plataforma, sem qualquer custo adicional ao MPRN, bem como realizar a aplicação de tais melhorias sem que influencie a disponibilidade de 100%.

6.6.10 - As manutenções previstas no item anterior contemplam também a disponibilização de novas versões e novos componentes do produto, conforme definidos nos planos de atualizações do fabricante da ferramenta.

6.6.11 - O fabricante da solução ou a **CONTRATADA** deverá disponibilizar interface web para verificação da disponibilidade de cada serviço em nuvem pela **CONTRATANTE**, devendo fornecer relatórios com gráficos informando a disponibilidade e indisponibilidade de cada serviço envolvido na contratação.

6.6.12 - Ao final de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar em conjunto com as notas fiscais, relatório de disponibilidade da ferramenta, para verificação da equipe da DTI.

6.6.13 - A Google deve ser certificada e auditada nas seguintes normas técnicas internacionais:

a) ISO 27001 – Gestão da Segurança da Informação;
b) ISO 27017 – Controles de Segurança da Informação para Serviços de Nuvem;
c) ISO 27018 – Proteção de Dados Pessoais na Nuvem.

6.7 - Em caso do desenvolvedor/fabricante da solução - Google - alterar a nomenclatura das contas ao longo do contrato, as funcionalidades das soluções ofertadas deverão permanecer no mínimo as disponibilizadas pela conta Google Workspace Enterprise Standard, especialmente aquelas relacionadas a espaço de armazenamento por conta, conjunto de contas e domínio.

6.8 - Todas as contas contratadas deverão poder estar sob um mesmo domínio, a critério da **CONTRATANTE**.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por (ASSINADO)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1536

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1 **– DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Executar este contrato em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021, e suas alterações.

7.1.2 – Manter a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do contrato, devendo comprová-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 – Indicar formalmente, antes do início da prestação do serviço, preposto que atuará como seu representante, a quem a **CONTRATANTE** se reportará de forma ágil, visando organizar e coordenar as atividades sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

a) A **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a **CONTRATADA** designará outro para o exercício da atividade.

7.1.4 – Atender às convocações da **CONTRATANTE** cumprindo os prazos estipulados por ela em cada convocação.

7.1.5 – Informar à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis, as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, e-mail, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

7.1.6 – Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, bem como comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade constatada na execução do objeto contratado.

7.1.7 – Apresentar os preços do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa453693721 4
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por (ASSINADO)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 6

7.1.8 – Manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, referentes à Administração Pública, servidores, processos ou quaisquer outras que pela sua natureza não devam ser divulgadas, assumindo total responsabilidade sobre sigilo, mesmo com o fim da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.9 – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à **CONTRATANTE** e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CONTRATANTE**.

7.1.10 – Cumprir as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

7.1.11 – Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

7.1.12 – Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.

7.1.13 – Os critérios de instalação e configuração deverão ser repassados à Diretoria de TI do MPRN.

7.1.14 – A **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato, deverá comprovar que faz parte da lista de parceiros autorizados pelo fabricante, nas condições previstas neste termo.

7.1.15 - A **CONTRATADA** atuará como intermediária entre a **CONTRATANTE** e o provedor de serviços de nuvem.

7.1.16 - A **CONTRATADA**, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, não pode ter qualquer tipo de acesso administrativo à conta da **CONTRATANTE** no

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento gerado pelo SEI/MPRN - 6937214 - Termo Aditivo
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 7 de 25

provedor de nuvem, sendo proibido qualquer tipo de acesso, visualização ou manipulação dos dados ou do ambiente de TI da **CONTRATANTE** no provedor de nuvem.

7.1.17 - Deve ser permitido à **CONTRATANTE** utilizar qualquer serviço disponibilizado (ou que venha a ser disponibilizado) no catálogo de serviços do provedor a quem a **CONTRATADA** representa.

7.1.18 - Informar o meio de contato direto com seu Suporte Técnico.

7.1.19 - Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE** na execução dos serviços/entrega do bem;

7.1.20 - Cumprir todas as determinações listadas no Acordo de Nível de Serviço, sob pena de sofrer as sanções especificadas neste Termo.

7.1.21 - A **CONTRATADA** para fornecer serviços de computação em nuvem poderá ser responsabilizada civil e criminalmente por qualquer acesso não autorizado aos dados da instituição.

7.1.22 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo atribuir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços/fornecimento do objeto.

7.1.23 - Serão adotados padrões de confidencialidade máximos, seguindo a Política de Segurança do MPRN, levando em consideração o sigilo de informações trafegadas na rede, por isso, todo e qualquer tipo de alteração de configuração, a **CONTRATADA** deverá solicitar autorização de acesso a qualquer equipamento do MPRN, mesmo que este esteja identificado como de propriedade da **CONTRATADA**.

7.1.24 - Assinar Termo de Responsabilidade, se comprometendo pelo uso ou eventos decorrentes do uso de credenciais de acesso a ela concedido em razão do presente contrato.

7.1.25 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização expressa da **CONTRATANTE**.

7.1.26 - Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa453693721 4
Documento gerado pelo SEI/MPRN - 6937214 - Termo de Referência
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 8

7.1.27 - Manter sigilo quanto às informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

7.1.28 - Comprometer-se a manter todas as condições que garantam o sigilo das informações em custódia do MPRN, bem como zelar pelos princípios que regem a Segurança da Informação: a Confidencialidade, Integridade e Disponibilidade; sendo responsável por qualquer evento que viole algum destes princípios ou condições decorrentes da prestação de seus serviços.

7.1.29 - A **CONTRATADA** para fornecer serviços de computação em nuvem informará à **CONTRATANTE** os incidentes de segurança, que ocorrerem na infraestrutura e instalações do provedor de serviço ou da contratada, que possam comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade do serviço prestado.

7.1.30 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que exigida, à **CONTRATANTE** as comprovações de pagamento ao provedor de nuvem no tocante aos serviços contratados pela **CONTRATANTE**.

7.1.31 - Repassar, após solicitação do Gestor do Contrato, os registros de acesso à **CONTRATANTE** no prazo estabelecido por esta.

7.2 – **DA CONTRATANTE:**

7.2.1 – Fiscalizar o cumprimento do disposto neste Termo em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.2.2 – Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, quando devidamente identificados, para fornecimento do objeto contratado, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2.3 – Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**.

7.2.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001 (6936214)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1 de 25

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão definidas por meio de ato do ordenador de despesas do MPRN.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

9.1 – O objeto do contrato será recebido pela **CONTRATANTE** de acordo com norma interna da Procuradoria-Geral de Justiça, a Lei nº 14.131/2021 e observará as cláusulas contratuais.

9.2 - O objeto do contrato será recebido mensalmente:

9.2.1 - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2.2 - definitivamente, por servidor(es) da Gerência de Redes e Segurança, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, obedecendo aos seguintes procedimentos:
I - havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, deve-se indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
II - emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
III - comunicação à **CONTRATADA** para entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se for o caso.

9.3 - O prazo previsto no item 9.2.1 deste tópico é contado do recebimento, pela **CONTRATANTE**, de comunicação formal da **CONTRATADA** que informe a finalização do serviço, ou de parcela deles.

9.4 - Não será reconhecida como comunicação formal, de que trata o item anterior, a apresentação de Nota Fiscal ou documento equivalente.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SAMUEL FERNANDO (SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 10)

9.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final do período mensal de faturamento, a fiscalização deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos em contrato, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, consoante os registros em relatório.

9.6 - A existência de pendência na execução do objeto ou no instrumento de cobrança que impeça o recebimento do objeto interrompe os prazos para o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a liquidação e o pagamento.

9.7 - Na hipótese de se verificar o descumprimento de obrigações estabelecidas neste termo, no Termo de Referência ou documento equivalente, a interrupção prevista no item anterior se dará sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades à **CONTRATADA**.

9.8 - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas - sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE** -, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação de recusa do objeto pela **CONTRATADA**.

9.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1 - Após receber o comunicado de que trata o inciso III do item 9.2.2, a **CONTRATADA** deverá, mensalmente, encaminhar, preferencialmente para o e-mail eletrônico definido pela **CONTRATANTE**, Nota Fiscal ou documento equivalente com todos os serviços finalizados no mês anterior, de forma que, assim que for recebida, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de emissão do termo de liquidação da despesa de cada parcela.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa453693721 4
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 11 de 25

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados de acordo com o quantitativo atual de usuários ativos na plataforma em nuvem. Desta forma, ao final de cada mês será emitido pela **CONTRATADA** um relatório de utilização da ferramenta, contendo a lista de usuários ativos na plataforma. Este procedimento visa garantir que o MPRN otimize o uso da plataforma, pagando efetivamente pelo número de usuários ativos.

10.1.2 - Em caso de outras funcionalidades serem integradas à solução contratada, estas não poderão ensejar cobranças adicionais no serviço e disponibilizadas de acordo com o interesse da **CONTRATANTE**.

10.1.3 - Para fins de estimativa de receita e esforço operacional da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá manter pelo menos 70% das Licenças Google escopo do item 01 deste termo contratadas ativas e pelo menos 20% do total da soma das Licenças Gemini (Business + Enterprise), escopo dos itens 2 e 3 deste Termo, contratadas ativas durante o período de execução do contrato. Esse percentual poderá ser reduzido em comum acordo entre as partes.

10.1.4 - Só será possível ativar uma licença Gemini (Business ou Enterprise) para uma conta Google Workspace do escopo da eventual contratação prevista neste Termo.

10.2 - A emissão da Nota Fiscal ou documento equivalente é de total responsabilidade da **CONTRATADA** e deverá observar a legislação aplicável.

10.3 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa de cada mês.

10.4 - O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I – fornecimento de bens;
II – locações;
III – prestação de serviços; e
IV – realização de obras.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 12 de 25

10.5 - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a data de emissão do termo de liquidação da despesa.

10.6 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da **CONTRATADA**.

10.7 - Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** atualização financeira à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.9 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: AF = I x N x VP, onde: AF = Atualização Financeira devida; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1 – A extinção do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021.

11.2 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3 – A extinção deste contrato pode ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça/RN, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 13

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.4 – A extinção determinada por ato unilateral da Procuradoria-Geral de Justiça/RN e a extinção amigável deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1 – É vedada a prestação dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA** por funcionários que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, consoante determinação contida no art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 – A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Coordenadoria Jurídica Administrativa da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 14

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

14.1 – A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.2 - Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, observado o devido processo legal:

I - advertência, observando-se que:

a) a sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, de pequena relevância, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à Administração;
c) o descumprimento dos tópicos 7.1.3 e 7.1.5 deste termo são condutas compatíveis com a aplicação de advertência, sem prejuízo de outras também compatíveis, desde que observadas as disposições das alíneas a) e b) deste inciso.

II - multa, da seguinte forma:

INADIMPLEMENTO / CONDUTAS	SANÇÕES	INCIDÊNCIA
1. Atraso injustificado no prazo de prestação do serviço, conforme previsão constante no item 6.1 deste termo	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, pelo 1° (primeiro) dia de atraso;	Por ocorrência
	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no edital ou no contrato;	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	
2. Descumprimento das demais obrigações previstas em contrato, não	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia, sobre o valor total do	Por ocorrência

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 (6937214)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1506

especificadas nesta tabela.	contrato, limitada à incidência de 30 (trinta) dias.	
	Após 30 (trinta) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.	
3. Inexecução parcial do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
4. Não manter sigilo quanto às informações que, por qualquer meio, venha a ter acesso ou manipule durante a contratação, conforme tópico 7.1.8 deste termo	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
5. Apresentar declaração ou documentação falsa, praticar ato fraudulento, durante a execução do contrato.	Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.	Por ocorrência
6. Não observar os prazos previstos nos tópicos 17.3 e 17.4 deste termo.	Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor total do contrato, por dia, limitada a 10 dias.	Por ocorrência
	Após 10 (dez) dias de atraso, poderá ser caracterizada inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, podendo haver rescisão contratual.	Por ocorrência
7. Inexecução total do contrato.	Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.	_____

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 - A sanção de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as penas de multa.

14.4 - Os procedimentos e as competências relativos à aplicação das sanções previstas neste termo deverão obedecer à Resolução n°40/2023-PGJ/RN (Arts. 7º a 20), publicada no DOE n° 15.400, de 04 de abril de 2023.

14.5 - O MPRN poderá, preventivamente, efetuar a retenção do valor da multa presumida antes da instauração do regular procedimento administrativo, após manifestação da unidade gestora da contratação.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa453693721 4
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 16

14.6 - A retenção preventiva, prevista no tópico 14.5, será efetivada pela Gerência de Execução Orçamentária e Financeira e os valores ficarão retidos pelo prazo máximo de cento e vinte dias, durante o qual ocorrerá a instrução do respectivo processo.

14.7 - Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa e das indenizações aplicadas serão:
I - descontados dos pagamentos devidos pela Administração;
II - descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** decorrente de outros contratos firmados com o MPRN;
III - depositados na conta do MPRN, após intimação da **CONTRATADA** para que efetue o pagamento;
IV - descontados do valor da garantia prestada;
V - cobrados judicialmente.

14.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida:
a) leve: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato sem, no entanto, alterar sua continuidade ou sua finalidade;
b) média: é o inadimplemento ou a falha que causa impacto ao certame ou à execução do contrato, alterando sua continuidade e sua finalidade;
c) grave: é o inadimplemento ou a falha que impeça a execução normal do certame ou do objeto do contrato, desconfigurando sua finalidade ou impossibilitando sua continuidade.

II - as circunstâncias agravantes, que observarão:
a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
c) a apresentação de documento falso no curso do procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa;
d) a reincidência: quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

III - as circunstâncias atenuantes, que observarão:

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 17

a) a primariedade: não ter sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já ter sido reabilitado;
b) ter procurado evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
c) ter reparado o dano antes do julgamento;
d) ter confessado a autoria da infração.

IV - as peculiaridades do caso concreto;

V - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VI - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9 - Para efeito de reincidência:
I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva desta e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

14.10 - Os prazos previstos neste contrato serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão o disposto no art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - Após aplicação da penalidade, a **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas pelo MPRN, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE:

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 18 de 25

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

15.2 – O reajuste de preços não será automático, mas poderá ser solicitado pela **CONTRATADA** mediante requerimento formal à **CONTRATANTE**. O reajuste terá como parâmetro o índice IPCA ou outro índice governamental que venha a substituí-lo.

15.3 - Para fins de reajuste, as seguintes condições devem ser observadas:
I – O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado realizado pela **CONTRATANTE**;

II – Os demais reajustes poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.4 - O requerimento de reajuste de preços deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após o término dos prazos mencionados nos incisos I e II do item 15.3.

15.5 - Caso o requerimento de reajuste não seja apresentado dentro do prazo estabelecido no item 15.4, poderá ser feito posteriormente, mas os efeitos financeiros do reajuste serão retroativos apenas à data do novo requerimento.

15.6 - A **CONTRATANTE** responderá à solicitação de reajuste no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de protocolo/recebimento do pedido.

15.7 - O direito ao reajuste será perdido (precluso) nas seguintes situações:
I - Se o contrato for prorrogado e a **CONTRATADA** não tiver solicitado o reajuste tempestivamente;
II - Se o pedido for formulado após o término da vigência contratual ou após a extinção do contrato.

15.8 - Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a **CONTRATANTE** poderá iniciar negociações com a **CONTRATADA** para reajustar os preços, sendo o limite máximo a variação do índice previsto no item 15.2.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 19

15.9 - Durante a negociação, a contratada terá a opção de renunciar, total ou parcialmente, ao percentual de reajuste a que teria direito, ou de manter integralmente seu direito ao reajuste, a seu exclusivo critério.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

16.1 – O suporte deve iniciar o atendimento de caso em até 01 hora após a abertura da solicitação.

16.2 – Suporte técnico deve ser oferecido diretamente pelo provedor do serviço e pela **CONTRATADA**;

16.3 – A **CONTRATADA** deve fornecer atendimento de suporte técnico 24 horas por dia nos 7 dias da semana;

16.4 – Deve ser possível abrir chamados de suporte técnico através de: atendimento on-line, software mensageiro (ex: Whatsapp, Telegram, Google Chat e etc), e-mail e telefone;

16.5 – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar central de atendimento telefônico, operando em regime de 24 horas por dia nos 7 dias da semana, através de número de Discagem Direta Gratuita – DDG (0800) ou número telefônico fixo do Brasil.

16.6 – O suporte técnico da **CONTRATADA** deve atender às solicitações obedecendo aos seguintes limites:

16.6.1 – Instruções gerais: menos de 24 horas;
16.6.2 – Impacto mínimo: menos de 12 horas;
16.6.3 – Impacto moderado (impacto em sistema/serviço de produção): menos de 4 horas;
16.6.4 – Impacto alto (sistema de produção inoperante): menos de 1 hora;
16.6.5 – Acesso 24 horas por dia 7 dias por semana a:
16.6.6 – Documentação técnica;
16.6.7 – Fóruns de suporte.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 20

16.7 – O serviço de suporte técnico direto disponibilizado pelo provedor de nuvem através do seu portal está incluído dentro dos serviços que podem ser solicitados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – A assinatura deste instrumento contratual oriundo do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 46/2024-PGJ, está condicionada à verificação da regularidade da **CONTRATADA**.

17.2 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

17.3 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confirmar formalmente o recebimento da comunicação oficial encaminhada pela **CONTRATANTE**, sob pena de haver sanção.

17.4 – Caso não haja a confirmação no prazo estabelecido no tópico 17.3, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** por meio do Diário Oficial do RN para que esta compareça presencialmente, em data determinada, à sede da Procuradoria-Geral de Justiça-PGJ/RN. O não comparecimento implicará a imposição de sanção.

17.5 – Será considerada comunicação oficial todo contato realizado por correspondência (física ou eletrônica, incluindo-se o WhatsApp) e publicação no Diário Oficial do Estado.

17.6 – As partes deverão, obrigatoriamente, fornecer um número telefônico válido para contato via WhatsApp, bem como conta de e-mail, para fins de estabelecimento de correspondências.

17.7 - Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Registro nº 6937214
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 21

Proteção de Dados).

17.8 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações contratuais pactuadas, é dever da CONTRATADA realizar essa operação dentro dos limites do objeto do contrato, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

18.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, inciso III, da Resolução nº 89, de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP).

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

19.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GIOVANNI ROSADO DIÓGENES PAIVA *Procurador-Geral de Justiça Adjunto,* *em substituição*	**ANTÔNIO PINTO LAPA** *Representante da Empresa*

Testemunhas:
1)_____ 2) _____

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 22 de 25

ANEXO A – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1 Considerações Gerais

1.1 O serviço objeto deste termo engloba tanto serviços de computação em nuvem, como o suporte técnico.
1.2 Esse anexo trata das características mínimas aceitáveis para prestação desses serviços e abrangem principalmente: disponibilidade desses serviços e tempo de resposta às solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

2 Tipos de Solicitações

2.1 No contrato de prestação de serviços de computação em nuvem a **CONTRATANTE** pode abrir dois tipos de solicitações:
2.1.1 Solicitações junto a **CONTRATADA**: abrange o contrato propriamente dito, sua resposta é de responsabilidade da **CONTRATADA.**
2.1.2 Solicitações de suporte técnico: são tratadas diretamente pela **CONTRATADA** ou quando não for possível pelo provedor de nuvem.
a) O suporte técnico é um dos serviços que está incluído no valor da licença junto ao provedor de nuvem.

3 Nível de Disponibilidade dos Serviços em Nuvem

3.1 Os serviços escopo da contratação estão sujeitos aos Contratos de Nível de Serviço, Service Level Agreement ou termo equivalente divulgado no site do provedor de nuvem que estabeleçam os níveis dos serviços.
3.2 A **CONTRATADA** deve enviar mensalmente junto com os extratos de contas habilitadas no mês um relatório de disponibilidade dos serviços utilizados pela **CONTRATANTE.**
3.3 Nos casos em que a disponibilidade de um serviço específico durante o mês tenha sido menor do que o valor definido no Contrato de Nível de Serviço (disponibilizado no site do provedor), a **CONTRATADA** terá até o mês subsequente para fornecer o desconto no valor cobrado por aquele serviço.

4 Tempo de Resposta para Solicitações

4.1 Solicitações junto a **CONTRATADA**

4.1.1 Prazo para início de atendimento: refere-se ao tempo máximo que a **CONTRATANTE** pode esperar para que a **CONTRATADA** comece a tratar a solicitação, contado a partir do momento de conhecimento da demanda feita através de um dos mecanismos oficiais de comunicação.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, Art. 10, § 2º, de 24/08/2001
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 23 de 25

4.1.2 Prazo para finalização de atendimento: refere-se ao tempo máximo para que a **CONTRATADA** atenda a solicitação demanda, contado a partir do início do atendimento.
4.1.3 As solicitações feitas pela **CONTRATANTE** podem ser classificadas em:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
3	Solicitações gerais como pedidos de esclarecimento, dúvidas referentes a fatura, etc.
2	Solicitações referentes a problemas que estejam impactando no acesso da **CONTRATANTE** aos serviços de nuvem do provedor ou que estejam degradando o funcionamento de um ou mais serviços, quando essa situação tenha sido causada por ação ou falta de ação da **CONTRATADA**.
1	Solicitações referentes a problemas sérios que deixem algum serviço de produção da **CONTRATANTE** indisponível, quando essa situação tenha sido causada por ação ou falta de ação da **CONTRATADA**.

PRIORIDADE	TEMPO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	TEMPO DE FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
3	24 horas corridas	48 horas corridas
2	2 horas corridas	4 horas corridas
1	1 hora corrida	2 horas corridas

4.1.4 O atraso no cumprimento dos prazos para início e finalização dos atendimentos, previsto no item 4.1.3, ensejam descontos na seguinte forma:

PRIORIDADE	ATRASO NO TEMPO DE INÍCIO DO ATENDIMENTO	ATRASO NO TEMPO DE FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO
3	Desconto de 0,5% da fatura do mês por hora excedida	Desconto de 0,5% da fatura do mês por hora excedida
2	Desconto de 1% da fatura do mês por hora excedida	Desconto de 1% da fatura do mês por hora excedida
1	Desconto de 2% da fatura do mês por hora excedida.	Desconto de 2% da fatura do mês por hora excedida

4.1.5 Os descontos previstos no item 4.1.4 são limitados a 20% da parcela do mês corrente.

4.1.6 Caso os descontos superem 20% na fatura, a CONTRATADA também estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo Contratual.

Documento nº 6937214 do procedimento: 20232671000014202493
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº fa4536937214
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por (ASSINATURA)
SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 24

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Assinaturas do Documento

Assinado eletronicamente por GIOVANNI ROSADO DIOGENES PAIVA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO, em 28/01/2025 às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Contrato nº 2/2025

Última atualização 03/02/2025

Local: Natal/RN **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Unidade executora: 08539710000104 - PGJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 46400148 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2025 **Data de assinatura:** 28/01/2025 **Vigência:** de 28/01/2025 a 27/01/2030

Id contrato PNCP: 08539710000104-2-000002/2025 **Fonte:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Id contratação PNCP: 08539710000104-1-000149/2024

Objeto:

Contratação de fornecimento de licenciamento Google Workspace e Gemini for Google, incluindo suporte, por período de 60 meses, para os usuários do parque tecnológico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), para atender às demandas do MPRN.

VALOR CONTRATADO

R$ 7.543.040,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.333.111/0001-69 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: Safetec Informática Ltda

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Retificação - Contrato	03/02/2025 - 10:05:12
Inclusão - Contrato	29/01/2025 - 13:59:01

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1408

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PROCESSO DE DESPESA: 46400148/2024	NÚMERO DO RECIBO: **197222**

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato:	2/2025
Número do Recibo do Anexo 38:	422026
Período de Vigência do Contrato:	28/01/2025 à 27/01/2030
Data da Assinatura:	28/01/2025
Data da Publicação:	29/01/2025
Prazo Máximo para a Liquidação:	30 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R$):	R$ 7.543.040,00
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome:	Safetec Informática Ltda
CPF/CNPJ:	07.333.111/0001-69

INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado:	20.23.2671.00000142024-93 - CONTRATO N. 02_2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	9F8BFA92B47C47C38BCAC4A517643BC8

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio:	30/01/2025 12:36:00
Remessa enviada por:	Cristoph Xavier Maciel (722.571.804-53)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos consignados no item 2, Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n° 46/2024-PGJ

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 197222
Data e hora da criação deste Documento: 03/02/2025 10:12:46

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Estado de São Paulo
Rua dos Crisântemos, nº 40 - CEP: 19820-023 - Fones: (18) 3329-1139
Site: www.taruma.sp.leg.br - E-mail: sic@taruma.sp.leg.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 104/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 64.614.605/0001-55, com sede na Rua dos Crisântemos nº 40, Centro, Tarumã/SP, torna público o interesse em obter propostas adicionais para a contratação direta abaixo especificada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. **Objeto**

Contratação de empresa especializada para a **disponibilização de 04 (quatro) licenças corporativas da solução tecnológica Gemini Enterprise Plus**, em modelo de assinatura anual (SaaS – Software as a Service), pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao suporte técnico das atividades legislativas, administrativas, contábeis e de contratações públicas da Câmara Municipal de Tarumã.

1.2. Forma de Execução

A prestação do serviço será realizada mediante ativação eletrônica das licenças, com disponibilização de acesso remoto individualizado aos usuários indicados pela Administração, respeitado o limite orçamentário estimado.

1.3. A contratação compreenderá

• Disponibilização de 04 contas corporativas individuais;
• Acesso integral às funcionalidades avançadas da plataforma Gemini Enterprise Plus;
• Ambiente seguro e adequado ao uso institucional;
• Atualizações automáticas da solução durante a vigência contratual;
• Suporte técnico durante o período contratado;
• Gestão centralizada de usuários, quando disponível no plano corporativo.

1.4. Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias

A solução deverá:

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1410

a) Ser disponibilizada em ambiente de computação em nuvem, com acesso remoto seguro;
b) Permitir autenticação individual por usuário;
c) Garantir disponibilidade contínua durante a vigência contratual;
d) Possibilitar uso institucional compatível com atividades administrativas e legislativas;
e) Não impor renovação automática sem manifestação expressa da Administração;
f) Disponibilizar atualizações sem custo adicional durante o período contratado.

1.5. Quantidade

A contratação contempla o quantitativo fixo de 04 (quatro) licenças corporativas, com vigência de 12 (doze) meses.

1.6. Classificação do Objeto

O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza digital**, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Tarumã encontra-se em processo de modernização administrativa e aprimoramento de seus instrumentos de governança digital, visando maior eficiência na produção legislativa, na instrução de processos administrativos, na gestão contábil e nas contratações públicas.

2.2. A **contratação de 04 (quatro) licenças da solução tecnológica Gemini Enterprise Plus** tem por finalidade:

- Apoiar tecnicamente a elaboração de projetos de lei, resoluções, pareceres e demais atos normativos;
- otimizar a produção de relatórios administrativos e análises técnicas;
- Auxiliar na organização e consolidação de informações contábeis e orçamentárias;
- Aprimorar a instrução de processos de contratação, especialmente sob a égide da Lei nº 14.133/2021;
- Reduzir retrabalho e elevar o padrão técnico dos documentos institucionais.

2.3. A disponibilização da solução às áreas estratégicas da Presidência, Assessoria Jurídica, Contabilidade e Setor de Compras permitirá atuação

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1411

simultânea e coordenada, garantindo maior produtividade, padronização e segurança técnica nas atividades desenvolvidas.

2.4. A contratação observa os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estando compatível com a dotação orçamentária específica destinada à manutenção das atividades administrativas da Câmara Municipal.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação será apurado considerando o quantitativo de **04 (quatro) licenças corporativas da solução Gemini Enterprise Plus**, com vigência de 12 (doze) meses.

3.2. Para fins de estimativa preliminar, tomando-se como referência a mediana anteriormente apurada para 01 (uma) licença no valor de R$ 1.231,32, projeta-se valor estimado global aproximado de R$ 4.925,28 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), sujeito à atualização conforme pesquisa definitiva.

3.3. A estimativa será formalmente instruída mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizados, de forma combinada ou isolada:

- Consulta a Banco de Preços;
- Levantamento de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores ou representantes comerciais;
- Consulta a valores oficiais disponibilizados pelo fornecedor da solução.

3.4. O valor contratado deverá respeitar o limite legal vigente para dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão da respectiva reserva de recursos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentária da CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
01.031.0030.2128 – Manutenção Secretaria da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento: Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1412

Ficha: 18
Fonte de Recurso: Tesouro

A classificação orçamentária encontra-se adequada à natureza do objeto, que se caracteriza como **serviço continuado de assinatura digital (SaaS)**, não se tratando de material de consumo, mas de prestação de serviço por pessoa jurídica, com disponibilização de licenças de uso temporário.

A execução da despesa ficará condicionada à emissão de Nota de Reserva de Dotação e à regular instrução do processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratação direta.
5.2. O procedimento observará as exigências de instrução processual previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Justificativa da necessidade;
- Estimativa de preços;
- Demonstração da compatibilidade com o mercado;
- Indicação da dotação orçamentária;
- Parecer jurídico, quando exigido.

5.3. O critério de julgamento será o menor preço global, considerando o fornecimento das 04 (quatro) licenças pelo período de 12 (doze) meses, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
5.4. Não será admitida proposta que apresente solução distinta da especificada ou que não contemple integralmente as exigências técnicas previstas para o plano corporativo Gemini Enterprise Plus.

6. DA DATA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1. As empresas interessadas em participar da presente Dispensa de Licitação deverão encaminhar proposta comercial para o endereço eletrônico

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1413

comprascamarataruma@gmail.com, no período compreendido entre **26/02/2026 às 00h00 e 03/03/2026 às 08h00 (horário de Brasília/DF)**.

6.2. As propostas deverão conter identificação completa da empresa, valor unitário e global correspondente às 04 (quatro) licenças pelo período de 12 (doze) meses, bem como descrição clara do plano ofertado, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.3. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico juridico@taruma.sp.leg.br, dentro do prazo de recebimento das propostas.

6.4. A abertura e análise das propostas ocorrerão em data e horário previamente definidos pela Administração, podendo os interessados acompanhar o ato nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã, conforme comunicado oficial.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, devendo estar integralmente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas na cláusula 1ª deste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva:

- Valor unitário por licença;
- Valor global correspondente às 04 (quatro) licenças pelo período de 12 (doze) meses;
- Identificação expressa do plano ofertado (Gemini Enterprise Plus – versão corporativa);
- Prazo de vigência da assinatura;
- Prazo de validade da proposta.

7.3. No valor apresentado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, taxas, despesas administrativas, eventuais custos de ativação e quaisquer outros ônus necessários à plena execução do objeto.

7.4. A proposta deverá apresentar a descrição detalhada da solução ofertada, indicando suas funcionalidades, características técnicas, forma de disponibilização (SaaS), suporte incluído, atualizações e demais especificações compatíveis com o plano corporativo exigido.

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1414

7.5. Não serão aceitas propostas que apresentem plano diverso do especificado ou que deixem de contemplar integralmente o quantitativo de 04 (quatro) licenças pelo período contratual estabelecido.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar da presente contratação direta as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, notadamente empresas especializadas na comercialização, distribuição ou representação de soluções tecnológicas, serviços de tecnologia da informação ou licenciamento de software, e que estejam em conformidade com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal).

8.2. Não poderão participar da presente contratação:

I – Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
II – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando houver;
III – Empresa responsável pela elaboração dos documentos técnicos que fundamentaram a contratação;
IV – Pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa ou judicial;
V – Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Tarumã, nos termos da legislação aplicável;
VI – Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si, que possam comprometer a competitividade do procedimento;
VII – Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;
VIII – Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
IX – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
X – Sociedades cooperativas.

8.3. A verificação das condições de participação observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1415

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A disponibilização das 04 (quatro) licenças corporativas deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da formalização da contratação ou da emissão da ordem de fornecimento.
9.2. A entrega do objeto dar-se-á mediante ativação eletrônica das contas corporativas e envio das credenciais de acesso aos usuários indicados pela Câmara Municipal de Tarumã, por meio digital.
9.3. A prestação do serviço ocorrerá integralmente em ambiente de computação em nuvem, não havendo entrega física de bens.
9.4. Todas as despesas relativas à disponibilização das licenças, incluindo encargos, tributos, custos administrativos e quaisquer ônus necessários à execução contratual, correrão por conta da contratada.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a efetiva ativação das 04 (quatro) licenças e comprovação do pleno funcionamento da plataforma, mediante:
• Apresentação da respectiva Nota Fiscal;
• Atesto do fiscal do contrato quanto à regular execução;
• Comprovação da regularidade fiscal da contratada.
10.2. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.
10.3. Notas fiscais apresentadas com incorreções ou inconsistências serão devolvidas para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a reapresentação correta.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento provisório ocorrerá após a ativação das licenças e disponibilização dos acessos aos usuários indicados, para verificação inicial de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.2. Caso a solução apresente falhas técnicas, indisponibilidade inicial, inconsistências no plano contratado ou não atenda às especificações exigidas, a contratada deverá promover a regularização no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, funcionalidade plena da plataforma e regularidade documental, mediante atesto formal do fiscal do contrato.

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1416

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, vícios ocultos, indisponibilidade injustificada ou descumprimento das condições contratuais durante a vigência.
11.5. Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa para fins de pagamento.

12. DA GARANTIA

12.1. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica durante toda a vigência contratual, assegurando a disponibilidade das 04 (quatro) licenças corporativas contratadas.
12.2. A garantia compreende:

- Manutenção do acesso contínuo à plataforma durante o período contratado;
- Disponibilização de atualizações automáticas incluídas no plano;
- Correção de falhas técnicas relacionadas ao serviço contratado;
- Suporte técnico adequado durante a vigência.

12.3. Eventual indisponibilidade injustificada ou falhas recorrentes poderão ensejar aplicação das sanções cabíveis, conforme legislação aplicável.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1. Para fins de habilitação na presente contratação direta, a empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Habilitação Jurídica
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, demonstrando que o ramo de atividade é compatível com o objeto da contratação (licenciamento de software, tecnologia da informação ou atividade correlata);
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, acompanhado de suas alterações ou consolidação;
c) Documento de identificação do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) que assinará(ão) o contrato ou instrumento equivalente.
II – Regularidade Fiscal e Social
a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando aplicável;
c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1417

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
III – Regularidade Trabalhista
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

13.2. A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme permitido pela legislação vigente.
13.3. A Administração poderá verificar a regularidade por meio de consulta direta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões.
13.4. A não comprovação da regularidade exigida implicará a inabilitação da empresa e a convocação da próxima classificada, observada a ordem de classificação.

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI
Diretor Geral Legislativo

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1418

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	não procede	25/11/2024 20:13

Fundamentação

PAD Nº 15.192/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024, do tipo menor preço global DATA DA ABERTURA: 06/11/2024 OBJETO: Disponibilização de licenças do Google Workspace Entreprise Plus, licenças do Google Workspace Enterprise Standard e licenças do aplicativo de inteligência artificial Gemini para Workspace, para uso durante o período de subscrição (não perpétuas), contemplando a renovação e ampliação da solução. I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIREÇÃO GERAL II - À DIREÇÃO GERAL Trata o presente dos recursos interpostos pelas empresas Nuvox Distribuição e Consultoria em Informática Ltda. (1ª Recorrente), CNPJ 21.436.702/0001-92, Hyti Consultoria e Comércio de Tecnologia Ltda. (2ª Recorrente), CNPJ 20.007.959/0001-66 e Safetec Informática Ltda. (3ª Recorrente), CNPJ 07.333.111/0001-69, conforme exposto a seguir. RELATÓRIO Conforme ata da sessão pública, sagrou-se vencedora a empresa Xertica Brasil Ltda. (Recorrida), CNPJ 51.476.858/0001-68. Inconformada, a empresa Nuvox Distribuição e Consultoria em Informática Ltda. (1ª Recorrente) interpôs recurso alegando, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa vencedora seria manifestamente inexequível, uma vez que apresenta redução superior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado. Além disso, sustentou que este Tribunal Eleitoral teria aceitado tal proposta sem exigir a apresentação de documentação comprobatória de sua exequibilidade. Requer, ao final, o provimento do recurso para a desclassificação da proposta vencedora do certame. Também inconformada, a empresa Hyti Consultoria e Comércio de Tecnologia Ltda. (2ª Recorrente), interpôs recurso alegando, em síntese, que a proposta apresentada pela empresa vencedora é manifestamente inexequível, uma vez que o valor ofertado, de R$ 11.807.400,00 (onze milhões, oitocentos e sete mil, e quatrocentos reais), representa apenas 45% do limite de exequibilidade estabelecido no edital, que é de R$ 13.109.400,00 (treze milhões, cento e nove mil e quatrocentos reais). Alega que este montante se revela substancialmente inferior tanto ao orçamento estimado pelo Tribunal quanto aos valores praticados no mercado, inclusive em contratos firmados entre o Google e o Governo Federal. Afirma ainda, que tal discrepância compromete a viabilidade econômico-financeira do contrato e suscita preocupações quanto à capacidade da proponente em atender plenamente às obrigações contratuais, especialmente no que concerne aos níveis mínimos de qualidade exigidos. Tendo como base a presunção de que a proposta apresentada é inexequível, considera que a Recorrida prestou declaração falsa ao informar que atende as condições editalícias, assim como ao afirmar que em sua proposta estão inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente. Requer, ao final, a reforma da decisão exarada em ata, caso não sejam realizadas novas diligências que comprovem a exequibilidade da proposta vencedora. Por fim, também irresignada, a empresa Safetec Informática Ltda. (3ª Recorrente), interpôs recurso alegando, em síntese, que os preços ofertados pela Recorrida estão abaixo do custo operacional mínimo exigido pela Google para seus parceiros, configurando prática de "jogo de planilhas". Aduz ainda, que esta estratégia compromete a viabilidade econômica do contrato e expõe a Administração a riscos de inadimplência e prejuízos. Alega que a proposta aceita pela pregoeira ultrapassou os limites de inexequibilidade previstos no edital, contrariando a legislação atual sobre contratações públicas. Requer, ao final, a reforma da decisão exarada no Termo de Julgamento, e a subsequente desclassificação da empresa vencedora da licitação. A empresa Xertica Brasil Ltda. (Recorrida) apresentou contrarrazões nas quais argumenta, em síntese, que foi devidamente convocada pela Administração Pública para justificar a exequibilidade dos valores ofertados, em estrita observância ao disposto no edital do certame, bem como à Súmula nº 262 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual estabelece a presunção relativa de inexequibilidade. Suscita também que as razões apresentadas pela Recorrida foram aceitas pela Administração, demonstrando de forma inequívoca a viabilidade da proposta, em pleno respeito aos princípios legais e contratuais que regem os procedimentos licitatórios. Outrossim, a Recorrida enfatiza seu compromisso com a legalidade e a integridade de suas práticas negociais, destacando que a competitividade alcançada em sua proposta decorre de parcerias estratégicas, como os descontos obtidos junto à Google, os quais se encontram protegidos por cláusulas de confidencialidade. Por conseguinte, sustenta que as tentativas das Recorrentes de obter acesso a informações comerciais sensíveis constituem conduta reprovável, dado que tais dados não apenas são estratégicos, mas também essenciais à preservação da competitividade no mercado. Em face do exposto, a Recorrida requer a rejeição dos argumentos apresentados pelas Recorrentes em suas razões recursais, opinando pela manutenção da validade de sua proposta. ADMISSIBILIDADE Os recursos atendem ao previsto no art. 40 da Instrução Normativa SEGES 73/2022, que regulamenta o pregão em sua forma eletrônica, portanto tempestivos, assim como atendem aos demais pressupostos recursais. FUNDAMENTOS As Recorrentes, por meio dos argumentos apresentados, manifestam expressa insurgência quanto à exequibilidade da planilha de preços apresentada pela Recorrida, levantando questionamentos que, por sua complexidade e relevância, demandam uma análise detalhada e aprofundada, a fim de se aferir a conformidade da proposta com os requisitos legais e regulamentares que regem os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública. Em conformidade com as normas que regem os procedimentos licitatórios, na fase interna do processo, cabe ao órgão contratante a elaboração de uma estimativa de custos, que deve ser fundamentada por meio de pesquisa de preços de mercado, com o intuito de prever de maneira precisa os custos necessários para a execução do objeto licitado. Essa estimativa visa assegurar que o processo licitatório seja conduzido de maneira transparente e eficiente, garantindo que a contratação do objeto ocorra dentro dos parâmetros de custo adequados e compatíveis com a realidade do mercado, em estrita obediência aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Entretanto, conforme explicitado no Termo de Referência, que integra o Edital, a responsabilidade pela elaboração dos cálculos de custos diretos e indiretos, bem como pela formulação das propostas de preços, é exclusivamente atribuída às empresas licitantes. Cada licitante, portanto, deve adotar seus próprios parâmetros financeiros e operacionais, de acordo com sua estratégia empresarial, para elaborar sua proposta. Este procedimento visa garantir a liberdade para que cada participante do certame possa apresentar uma proposta que atenda às suas condições econômicas e operacionais, de modo a fomentar a competitividade no processo licitatório. A Administração Pública, por sua vez, limita-se a analisar a aceitabilidade das propostas apresentadas, em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório. Vale ressaltar que a utilização de parâmetros de custo distintos daqueles previstos na planilha de estimativa fornecida pela Administração não constitui, em hipótese alguma, irregularidade ou ilegalidade. Neste contexto, a aferição da exequibilidade da proposta assume um papel relevante, permitindo o afastamento de propostas que, por serem inviáveis, poderiam comprometer a execução do contrato de forma substancial. A Lei 14.133/2021 estabeleceu, no art. 59, § 4º, parâmetro para a aferição de exequibilidade nos casos de obras e serviços de engenharia. Conquanto tenha havido debate acerca da presunção ser absoluta ou relativa, a jurisprudência majoritária do TCU manteve o entendimento vigente na legislação anterior, sumulado inclusive, de que a presunção é relativa. Nesse sentido, o Acórdão 465/2024 Plenário e Acórdão 4253/2024 Primeira Câmara e Acórdão 2378/2024 Plenário. No caso de aquisições e serviços em geral, o critério reproduzido no edital decorre da disciplina da IN 73/2022: Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove: I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Não restam dúvidas de que a presunção é relativa, devendo ser oportunizada a demonstração de viabilidade da proposta, como de fato ocorreu na condução da sessão pública. Deve ser afastada, assim, a alegação de que a redução superior ao patamar leve necessariamente à recusa da proposta. No caso concreto, conforme já demonstrado em diligência, a Recorrida explicitou as razões que permitiram o desconto ofertado na licitação, conquanto não tenha discriminado a composição dos custos em planilha em razão de acordos de confidencialidade. A motivação apresentada é verossímil, razão pela qual a proposta foi aceita. Ademais, conforme explicitamente destacado pelo Tribunal de Contas da União, é imperioso que a estratégia comercial adotada por cada licitante seja avaliada de maneira criteriosa e rigorosa, a fim de se garantir que a proposta apresentada esteja em plena conformidade com as exigências do Edital e com os princípios que regem a Administração Pública. Portanto, é imprescindível que se reforce o ponto de que a recusa da proposta apresentada pela Recorrida, pelo simples fato dos valores apresentados em sua proposta estarem acima do indício de exequibilidade previsto por Edital, configuraria violação aos princípios e objetivos de uma licitação pública. Isto não somente fere o princípio da competitividade do certame por si só, mas também as diretrizes estabelecidas através do instrumento convocatório, pois a responsabilidade pela elaboração de propostas competitivas e condizentes com as exigências do Edital recai exclusivamente sobre cada licitante, que deve utilizar suas próprias competências, conhecimentos e estratégias para atender às expectativas da Administração. Cumpre destacar, ainda, em relação a presunção relativa de inexequibilidade, que uma proposta de licitante que apresente margem de lucro mínima ou, em alguns casos, até mesmo sem margem de lucro, não configura, por si só, inexequibilidade. A inexequibilidade, no caso concreto, depende, fundamentalmente, da estratégia comercial adotada pela licitante e deve ser verificada com base em critérios previamente estabelecidos no Edital, pois o custo é variável conforme o proponente. A desclassificação de uma proposta por inexequibilidade deve ser realizada de maneira objetiva, com base em uma análise minuciosa e bem fundamentada, e deve ser precedida de uma oportunidade para que a licitante possa demonstrar a viabilidade de sua proposta, como prevê a legislação pertinente, não podendo ser realizada com base na presunção do futuro descumprimento do contrato. Também deve ser afastada a alegação de que a comprovação de exequibilidade só pode ser feita mediante a decomposição dos custos, pois tal exigência não consta da Súmula 262, nem do já citado art. 34 da IN 73/2022. Adiante, no que tange às alegações da 2ª Recorrente, acerca da apresentação de declaração falsa e de violação a princípios legais e mercadológicos, é importante ressaltar que tais acusações carecem de qualquer respaldo probatório e decorrem da inexequibilidade já afastada. De maneira análoga, a 3ª Recorrente questiona a metodologia adotada pela Recorrida em relação ao item 02, alegando que o uso desse item estaria restrito a anos eleitorais. Contudo, a Administração, ao aceitar os esclarecimentos prestados pela Recorrida, compreende a lógica econômica por trás da alocação diferenciada dos custos, o que resultou em uma significativa redução no valor global da proposta. Cumpre também esclarecer que a exigência de apresentação da planilha de custos pela Recorrida se revela desarrazoada, especialmente considerando o impacto negativo que tal obrigação teria sobre os acordos confidenciais da Recorrida com o Google, o que prejudicaria suas operações no mercado global e afetaria sua competitividade em nível internacional. Assim, diante do exposto, entende-se que os fundamentos apresentados em sede de diligência, bem como nas contrarrazões, são suficientes para justificar o desconto ofertado, não havendo ilegalidade a ser retificada em sede recursal. DECISÃO Ante todo o exposto, esta Pregoeira conhece o recurso para, no mérito, manter a decisão exarada no Termo de Julgamento, opinando por sua improcedência. Curitiba, 25 de novembro de 2024. Katia Lisboa Pregoeira

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso da SAFETEC (0465875) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1419

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
Processo Administrativo nº 19.13.0046.0003980/2026-95

XERTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 51.476.858/0001-68, com sede na Avenida Paulista, nº 2537, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01311-300, devidamente representada por seu administrador **GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA,** brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G nº 4584650 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 024.471.071-61, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar Contrarrazões Recursais, n nos termos do art. 165, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 11.7 do Edital, em face do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A,** conforme segue abaixo:

I – BREVE RELATO

No dia 21.05.2026, às 09:15 horas, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90015/2026, tendo por objeto Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como

serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Houve a participação de 17 (dezessete) licitantes, oferecendo sua proposta comercial.

Após a rodada de lances, a Recorrida apresentou o menor preço dentre as concorrentes para os 05 (cinco) itens, ofertando o valor global de R$ 63.186.275,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Ato contínuo, a Recorrida foi convocada para a apresentação da proposta reformulada e documentação referente à habilitação, nos termos dos itens 8.1 e 10.15.1 do edital.

Após análise da documentação, a Recorrida foi classificada em 1º lugar, abrindo prazo recursal. Em seguida, foi declarada habilitada, abrindo-se prazo recursal.

A Recorrente e a licitante HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA manifestaram intenção de recurso em face do julgamento da proposta vencedora. E a Recorrente e a licitante SAFETEC INFORMÁTICA LTDA manifestaram intenção de recurso em face da habilitação da Recorrida.

Foram apresentadas as Razões Recursais, abrindo-se o prazo para a apresentação das Contrarrazões.

II – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente aduz em suas Razões Recursais, em apertada síntese:

a) da insuficiência do quantitativo comprovado para o item Gemini Enterprise;
b) da impossibilidade de suprir a lacuna mediante atestado de fornecimento de créditos de nuvem (GCP) e notas fiscais; e
c) da não apresentação do Balanço Patrimonial relativo ao exercício social de 2025, em descumprimento ao item 10.5.2 do Edital c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, pede a revisão da decisão administrativa, com a consequente inabilitação da Recorrida.

III – DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

Após analisadas as razões recursais apresentadas pela Recorrente, observa-se mais uma vez que os argumentos não se sustentam, conforme será demonstrado a seguir.

III.I – Quanto à suposta insuficiência do quantitativo comprovado para o item Gemini Enterprise e da impossibilidade de suprir a lacuna mediante atestado de fornecimento de créditos de nuvem (GCP) e notas fiscais

Segundo a Recorrente, o item 10.6.1 do Edital, em consonância com o art. 67, inciso II e § 2º da Lei nº 14.133/2021, condiciona a habilitação técnica à comprovação de capacidade operacional em características e quantidades compatíveis com o objeto licitado.

Em conformidade com a exigência editalícia, os licitantes deveriam comprovar para os itens 1, 2, 3 e 5, o fornecimento mínimo de 1.500 (um mil e quinhentas) licenças/usuários, entretanto, a Recorrida teria comprovado o que segue abaixo:

- Item 1 - Google Workspace Enterprise Starter: 15.410 licenças comprovadas (atestados CI&T, MTI e Stone), requisito atendido;
- Item 2 - Google Workspace Enterprise Standard: 8.263 licenças comprovadas (atestados CI&T e MTI), requisito atendido;
- Item 3 - Google Workspace Enterprise Plus: 10.717 licenças comprovadas (atestados CI&T, MTI e Stone/TAG), requisito atendido;
- Item 5 - Google Gemini Enterprise (IA Agêntica): apenas 1.035 licenças comprovadas, oriundas do atestado do Sebrae Nacional, composto por 700 Gemini Enterprise Plus, 320 Gemini Enterprise Standard e 15 Agent Gemini Space, **requisito não atendido.**

Ou seja, para o item 5, no sentir da Recorrente, a Recorrida comprovou somente 1.035 (um mil e trinta e cinco) licenças, valor esse inferior ao exigido de 1.500 (um mil e quinhentas) licenças.

Aduz, ainda, a Recorrente que:

> *"(...) foram apresentados outros perfis e categorias, como licenças Frontline, Vault, Archive e perfis específicos da PRF, mas estes quantitativos não se prestam à comprovação autônoma dos itens acima questionados, especialmente do Item 5 - Google Gemini Enterprise."*

A habilitação da Recorrida, segundo o entendimento da Recorrente, viola o Princípio da Vinculação do Ato Convocatório.

A Recorrente está equivocada ao afirmar que a Recorrida não cumpriu o item 10.6.1 do Edital.

Importante destacar que, se a Recorrente consultasse o Pedido de Esclarecimento formulado pela Recorrida, em 12.05.2026, não cometeria esse deslize.

No Pedido de Esclarecimento formulado nesse certame licitatório pela Recorrida, em 12.05.2026, e disponibilizado na plataforma do Compras.gov, consta a seguinte solicitação:

> *"(...) 1. DA COMPROVAÇÃO DE QUANTITATIVOS POR MEIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES*
> *O objeto da licitação prevê a subscrição de 3.000 licenças de Gemini Enterprise. Para fins de habilitação técnica, é necessária a comprovação de aptidão em quantitativo compatível (mínimo de 1.500 licenças).*
> *A licitante detém vasta experiência no fornecimento de tais soluções, possuindo contratos ativos com importantes entidades de grande porte e órgãos do sistema paraestatal. Contudo, é prática comum que os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por essas instituições sigam modelos*

administrativos padronizados que descrevem apenas o objeto macro do contrato (ex: "Google Workspace" ou "Licenciamento de Software"), sem detalhar a quantidade específica de cada SKU (como o Gemini Enterprise) ativada em cada mês de vigência.
Considerando que o faturamento de subscrições Google Cloud é dinâmico e auditável via console da fabricante:
Pergunta: Para fins de comprovação do quantitativo mínimo de 1.500 licenças de Gemini Enterprise, será admitida a apresentação de Notas Fiscais e/ou Relatórios Oficiais de Consumo (Billing Reports) extraídos diretamente do console da Google Cloud, desde que acompanhados dos respectivos Contratos, como prova complementar aos Atestados de Capacidade Técnica?
Este procedimento visa garantir que a Comissão de Licitação tenha acesso à memória de cálculo exata do volume fornecido, assegurando a veracidade técnica da experiência comprovada pela licitante por meio de dados oficiais do fabricante."

Em resposta a esse pedido de esclarecimento, essa Administração registrou no sistema a seguinte resposta:

"RESPOSTA: Sim. Será aceita documentação complementar ao atestado de capacidade técnica apresentado
FUNDAMENTAÇÃO:
Para comprovar a aptidão e capacidade técnico-operacional, é obrigatória a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. Esses documentos devem demonstrar a execução satisfatória de serviços com características e
quantidades compatíveis com o objeto da licitação. O requisito mínimo a ser comprovado é de 50% da quantidade total, o que corresponde a 1.500 licenças.
Não obstante, esta Administração reconhece as particularidades mercadológicas do modelo Software as a Service (SaaS) e da natureza dinâmica do faturamento em nuvem. É comum que os Atestados de Capacidade Técnica emitidos por outras instituições apresentem uma descrição macro do objeto contratado, sem o detalhamento exaustivo de cada SKU ativado.
Portanto, em observância aos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Equipe de Planejamento da Contratação informa que aceitará documentação complementar caso o Atestado de Capacidade Técnica não especifique expressamente o quantitativo do item "Gemini Enterprise".
Essa documentação complementar pode incluir:
Contrato respectivo;
- Notas Fiscais;
- Relatórios Oficiais de Consumo (Billing Reports) extraídos do console da fabricante.
Ressalta-se que a aceitação destes documentos é estritamente complementar. Eles visam conferir legitimidade ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, permitindo à Administração a exata aferição do volume de serviços efetivamente executado."

O Egrégio Tribunal de Contas da União já sedimentou em Acórdão o entendimento irrefutável de que os questionamentos possuem natureza vinculante, não se admitindo interpretação diversa quando realizada a análise da documentação de habilitação.

> *Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (TCU, Acórdão 179/2021 – Plenário[1], Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 03.02.2021)*

Seguindo à resposta da Administração, que tem natureza vinculante, a Recorrida apresentou documentos complementares (notas fiscais), juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SEBRAE/SP, demonstrando o quantitativo detalhado:

Cliente	Tipo	Quantidade	Itens
Stone	GWS	15.160	9000 Plus + 3440 Starter + 2720 Standard
CI&T	GWS	8.900	670 Starter + 6966 Standard + 1264 Plus
Missão Sal da Terra	GWS	3.300	3300 Frontline
PRF	GWS	17.900	500 Frontline Starter + 16700 Starter c/ Vault + 300 Standard + 100 Plus + 300 Starter c/ Vault
MTI	GWS	34536	21696 Frontline + 11300 Starter + 1297 Standard + 243 Plus
Sebrae Nacional	GE	1.035	15 Gemini Agent Space + 700 Gemini Enterprise Plus + 320 Gemini Enterprise Standard
Sebrae SP	GCP	920	Complementar com NF conforme autorizado no questionamento 110 Gemini Enterprise Plus + 200 Gemini Enterprise Plus + 1 Gemini Frontline + 600 Enterprise Standard

Desse modo, a Recorrida comprovou o atendimento à exigência editalícia visto que juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo SEBRAE/SP foram apresentadas 06 (seis) notas fiscais que comprovam o quantitativo total de licenças solicitadas (documento 01).

III.II – Quanto a ausência do Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025

[1] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/179%252F2021/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/0 > Acesso em 29.05.2026.

A Recorrente afirma que a Recorrida descumpriu o disposto no item 10.5.2 do Edital ao deixar de apresentar o Balanço Patrimonial do Exercício de 2025.

Aduz a Recorrente que, como a sessão pública ocorreu no mês de maio de 2026, os 02 (dois) últimos exercícios sociais que deveriam ser apresentados pelos licitantes seriam dos anos de 2024 e 2025.

Mais uma vez a Recorrente está equivocada ao exigir que a Recorrida apresentasse o balanço do exercício de 2025.

O Balanço do exercício de 2025 ainda não é exigível.

Conforme preceitua a NBCT3 (Resolução 686/90[2]), o Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, quantitativa e qualitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

Se considerarmos a contabilidade como um instrumento de gestão para uma empresa e seus dirigentes, a mesma deve permitir que a qualquer momento possamos obter o fechamento do Balanço Patrimonial.

Assim, é possível que no dia 1º de janeiro do ano subsequente tenhamos tal demonstrativo. Entretanto, na prática, isso não ocorre por força de análises, conciliações e verificações que devem ser efetuadas com base em 31 de dezembro, quando são levantadas as Demonstrações Contábeis do exercício pela maioria das entidades.

[2] Disponível em: https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/NBCT_3.pdf > Acesso em 29.05.2026.

As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário.

O balanço patrimonial pode ser físico ou digital. Quando for digital, seu registro é feito no SPED. Por outro lado, quando for físico, em regra será registrado na Junta Comercial do estado da sede.

O Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) é uma iniciativa do governo brasileiro criada para modernizar e simplificar o envio de informações contábeis e fiscais pelas empresas. Lançado em 2007, o SPED faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e é gerenciado pela Receita Federal do Brasil (RFB) em conjunto com outros órgãos fiscalizadores.

Antes do SPED, as empresas precisavam registrar fisicamente seus documentos em cartórios e juntas comerciais, o que demandava tempo e custos. Com o SPED, os registros são feitos de forma digital e são aceitos como oficiais, eliminando a necessidade de documentos físicos.

A Recorrente citou que a Recorrida teria descumprido o item 10.5.2 do Edital, no entanto, não desprezou o que dispunha o item 10.5.2.3 do aludido edital, que assim prescreveu:

> *10.5.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para o último exercício, Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado para a contratação;*
> *(...)*
> *10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

Atualmente, está em vigência a Instrução Normativa nº 2003, de 18.01.2021, que dispõe sobe a Escrituração Contábil Fiscal (ECD)[3] e o art. 5º estabelece que:

> *Art. 5º A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano calendário a que se refere a escrituração.* ***(Redação do caput dada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142 DE 26/05/2023).***
>
> *§ 1º O prazo para entrega da ECD será encerrado às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia fixado para entrega da escrituração.*
>
> *§ 2º A ECD transmitida no prazo previsto no caput será considerada válida depois de confirmado seu recebimento pelo Sped.*

O prazo de entrega digital da Escrituração Contábil Digital (ECD), no ano de 2026, conforme determinação da Receita Federal, é até o dia 30.06.2026, às 23h59min59s, conforme é possível observar no site da Receita Federal[4] e de conhecimento de todos os contabilistas brasileiros.

A jurisprudência sobre o assunto, que pode ser obtido no Boletim de Jurisprudência 239/2018, do Tribunal de Contas da União[5], é que:

> *Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/1993) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).*

No caso em testilha, conforme já mencionado anteriormente, o item 10.5.2.3 do Edital previu expressamente que o balanço exigível

---

[3] Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-2.003-de-18-de-janeiro-de-2021-299786138 > Acesso em 31.05.2026.
[4] Disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/entregar-escrituracao-contabil-digital > Acesso em 01.06.2026.
[5] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/publicacao/balan%25C3%25A7o%2520patrimonial/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc/7 > Acesso em 01.06.2026.

seria *"(...) com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped."*

Esse posicionamento já existia sob a égide da Lei nº 8.666/1993), podendo observar nos seguintes Acórdãos do Tribunal de Contas da União: Acórdão nº 1.999/2014 - Plenário[6], Acórdão nº 119/2016 – Plenário[7], Acórdão nº 472/2016 - Plenário[8] e Acórdão nº 2.145/2017 - Plenário[9].

No Acórdão nº 2293/2018 – Plenário[10], podemos observar o seguinte posicionamento:

> *(...) 51. Ademais, conforme enfatizado pela empresa representante, o art. 5º da Instrução Normativa 1.774/2017 editada pela Receita Federal dispondo sobre a Escritura Contábil Digital (ECD) determina: 'A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituído pelo Decreto 6.022, de 22 de janeiro de 2007, até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração' (peça 13, p. 3).*
> *52. Portanto, além de não terem sido exigidos pelo edital, os documentos referentes à escrituração contábil digital, incluindo os termos de abertura e encerramento do livro diário, ainda não eram exigíveis pela própria legislação pertinente, ao tempo da realização do certame.*
> *(...)*
> *59. Deste modo, propõe-se que seja determinada a anulação do ato de inabilitação da empresa CTIS Tecnologia S.A. no Pregão 09/2018, realizado pelo TRE/BA, permitindo-se o aproveitamento dos atos anteriores àquela inabilitação para o prosseguimento do certame, caso*

---

[6] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%2520n%25C2%25BA%25201.999%252F2014%2520-%2520Plen%25C3%25A1rio/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/5 > Acesso em 01.06.2026.
[7] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1592045/NUMACORDAOINT%20asc/0 > Acesso em 01.06.2026.
[8] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-1520434/NUMACORDAOINT%20asc/0 > Acesso em 01.06.2026.
[9] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/Ac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o%2520n%25C2%25BA%25202.145%252F2017/%2520/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc%252C%2520COPIACOLEGIADO%2520desc/0 > Acesso em 01.06.2026.
[10] Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2293%2520ANOACORDAO%253A2018%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc/0/sinonimos%253Dfalse > Acesso em 01.06.2026.

seja do interesse do ente licitante, visando a análise da capacitação econômico-financeira da empresa para executar o objeto da licitação. (...) (TCU, Acórdão 2293/2018 – Plenário, Rel. Min. José Mucio Monteiro, j. em 02.10.2018)

Desse modo, em obediência ao disposto no edital, a licitante, para fins de habilitação, poderia apresentar o Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2023 e 2024 e, em razão disso, a Recorrida foi habilitada pelo Pregoeiro.

III.III – Quanto aos Princípios Licitatórios

O art. 5º da NLLC[11] estabelece dentre os princípios licitatório, o Princípio da Economicidade.

O Princípio da Economicidade visa garantir que a Administração Pública Direta e Indireta utilize os recursos públicos de forma eficiente e eficaz. Em outras palavras, ele exige que os gastos sejam realizados de forma consciente e responsável.

Assim, visando sempre à otimização dos recursos e à obtenção do melhor resultado possível para a sociedade. É importante ressaltar que o Princípio da Economicidade não deve ser confundido com a mera busca pelo menor preço ou custo.

Ele se baseia na ideia de que o uso adequado dos recursos públicos deve considerar a qualidade e a eficiência dos bens e serviços adquiridos ou prestados pela Administração Pública.

---

[11] Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, **da economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A não aplicação do Princípio da Economicidade pode ter diversas implicações negativas para a Administração Pública e para a sociedade na totalidade, destacando o desperdício de recursos.

Quando a Administração Pública não aplica o Princípio da Economicidade, corre-se o risco de desperdiçar recursos. Assim, comprometendo o orçamento e prejudicando o desenvolvimento de políticas públicas importantes.

Assim, a aplicação desse princípio garante a eficiência e a eficácia da gestão pública. Ele também serve para promover a transparência e a responsabilidade fiscal na utilização do dinheiro que entra nos cofres públicos.

Para o Conselho Nacional do Ministério Público[12], o Princípio da Economicidade: *"É a relação entre custo e benefício a ser observada na atividade pública, posta como princípio para o controle da Administração Pública (artigo 70, Constituição Federal)."*

Assim dispõe o art. 70 da Constituição Federal:

> *Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.*

Na Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União (TCU), nota-se visivelmente que dentre as várias atribuições destinadas ao Órgão de Controle Externo está a incumbência de verificar a eficiência e a economicidade na aplicação e na gestão orçamentário financeira dos recursos públicos. Tal assertiva é comprovada contemplando os artigos abaixo:

---

[12] Disponível em: https://www.cnmp.mp.br/portal/institucional/476-glossario/8043-economicidade > Acesso em 11.12.2023.

Art. 38. Compete, ainda, ao Tribunal:
(...)
IV - auditar, por solicitação da comissão a que se refere o art. 166, § 1º, da Constituição Federal, ou comissão técnica de qualquer das Casas do Congresso Nacional, projetos e programas autorizados na lei orçamentária anual, avaliando os seus resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade. – Grifei
(...)
Art. 49. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno, com a finalidade de:
(...)
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

Considerando-se os valores tidos como referenciais pela Administração, ao contratar a Recorrida, a administração está economizando a quantia de R$ 22.669.588,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) ou R$ 22.655.725,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais), o que significa uma economia de mais de 26% (vinte e seis por cento).

Se fosse desclassificada a proposta da Recorrida, acolhendo os argumentos apresentados pela Recorrente e, por consequência, contratada a Recorrente, que foi classificada em 2º lugar, a economia seria menor para essa Administração: R$ 18.762.663,00 (dezoito mil, setecentos milhões, setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais) frente aos valores referenciais.

Portanto, uma diferença de aproximadamente quatro milhões de reais para a proposta da Recorrida.

Importante ainda destacar que a Recorrente apresentou um preço irrisório para o item 04, que pode ser objeto de inexequibilidade, pois o valor sequer cobriria os custos operacionais para o cumprimento desse item:

35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP		R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta:	R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

A Administração, ao manter a decisão ora atacada, que atende todas as exigências editalícias e cumpre aos ditames legais, é mais econômica e vantajosa para a Administração Pública, que é o objetivo almejado no art. 11, inciso I, da NLLC[13].

IV – DA CONCLUSÃO E PEDIDO

Conclui-se que:

a) A Recorrida cumpre aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, comprovando sua capacidade econômica-financeira, mediante a apresentação dos atestados e documentos complementares;
b) A Recorrida não descumpriu o item 10.5.2 do Edital, ao apresentar os Balanços Patrimoniais dos Exercícios 2023 e 2024, pois seguiu a previsão editalícia do item 10.5.2.3 do Edital.

Diante do acima exposto, requer que Vossa Senhoria conheça ao Recurso Administrativo interposto pela Recorrente e, no seu mérito, seja dado improvimento, mantendo-se a decisão em que declarou a Recorrida vencedora do certame licitatório, pois os argumentos aduzidos não merecem acolhimento.

[13] Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
(...)

Em se mantendo a decisão ora atacada, submeta-se o presente procedimento administrativo à Autoridade Superior, no sentido de dar improvimento ao recurso interposto pela Recorrente, pois a proposta da Recorrida é mais vantajosa e atendeu todos os Princípios Licitatórios e as exigências editalícias, como medida de Justiça.

São Paulo, 01 de junho de 2026.

_____

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ nº 51.476.858/0001-68
GUSTAVO RODRIGUES DE PAULA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 043/2026

Processo Administrativo nº 1567/2024

Modalidade - Adesão a Ata De Registro De Preços **–** Pregão Eletrônico n.º 04/2024/ SEBRAE-NA.

Contrato de fornecimento nº 0001/2025

Objeto: Empresa especializada em fornecimento de créditos e em prestação de serviços de suporte técnico continuado, desenvolvimento e manutenção de soluções e transferência de conhecimento sob demanda, na nuvem pública Google Cloud Plataform (GCP)

Informamos para os devidos fins, que a empresa **XERTICA BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.476.858/0001-68**, executou o serviço acima referido de forma satisfatória, em pleno atendimento às exigências pactuadas, tendo sido consumidos os serviços a seguir dispostos:

Valor original do contrato: R$ 17.730.000,00 (dezessete milhões, setecentos e trinta mil reais.)

Vigência inicial: 20/01/2025 a 19/01/2028

Aditamentos:

Contrato Inicial		
Produtos	Valor Contratado	Valor Consumido
SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO NA NUVEM - ON DEMAND	R$ 16.848.000,00	R$ 1.753.771,29
SERVIÇO TÉCNICO DE SUPORTE ON SITE	R$ 576.000,00	R$ 89.936,97
SERVIÇO TÉCNICO DE SUPORTE ON SITE	R$ 306.000,00	R$ 51.816,00

O contrato está Vigente, sendo consumidos os valores acima mencionados até a data de emissão deste Atestado, conforme documento 351/2026 encaminhado pela Unidade Gestora, declarando o total cumprimento das cláusulas contratuais, sem necessidade da aplicação de penalidades.

São Paulo, 18 de maio de 2026

Mauro Bergamo
Gestor (a) do contrato
Unidade Administração

Jonas Eduardo Nicodemo
Gerente
Unidade Aquisições e Credenciamento

Bruna Gabriel Borba
Gerente
Unidade Administração

Daniela Matheus Batista Sato
Coordenadora
Unidade Aquisições e Credenciamento

CÓDIGO: 0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D
Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 18/05/2026 11:11:21 (GMT-03:00) (0145876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1435

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

043 - Proc. 1567 - 2024 - XERTICA BRASIL LTDA

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D acesse o site https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 0F-4D-9D-18-5E-88-E6-E8-97-A3-69-F3-A9-D7-15-B1-F9-D4-7D-2D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Mauro Bergamo - 058.*.***-05** - 18/05/2026 14:52:13
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**1

Bruna Gabriel - 294.*.***-76** - 18/05/2026 16:21:29
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**6

Daniela Matheus Batista Sato - 289.*.***-67** - 18/05/2026 16:28:10
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**5

Jonas Eduardo Nicodemo - 057.*.***-31** - 18/05/2026 16:33:12
Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível
IP: 170.***.***.**5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1554 Série NFSE, emitido em 19/11/2025

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001607**
Data e Hora de Emissão	**19/11/2025 09:06:33**
Código de Verificação	**HR6Y-99LH**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001607251146577036 26

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

```
Faturamento referente Outubro/25

Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas) - R$ 25.277,77
09/09/2025 - Gemini Enterprise Standard (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
R$ 30.500,19 (21 dias) - Retroativo Setembro/25
R$ 43.571,86 (30 dias) - Outubro/25

Creditos para servicos da nuvem publica GCP - SETEMBRO/2025
Qtd 254.659,48 x unit 0,78 = Valor Total/mes R$ 198.634,39

Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1
XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68


Vencto. 18/12/2025
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 198.634,39

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**198.634,39**	**2,90%**	**5.760,39**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1554 Série NFSE, emitido em 19/11/2025; (4) NFS-e quitada em 08/12/2025;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1664 Série NFSE, emitido em 05/12/2025

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001737**
Data e Hora de Emissão	**05/12/2025 15:48:25**
Código de Verificação	**H4BL-JIEA**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001737251226306489 51

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

```
Faturamento referente Novembro/25

Considerando:
Creditos para servicos da nuvem publica GCP Qtd 114.715,76 x unit 0,78 = Valor Total/mes R$ 89.478,29
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas) - R$ 25.277,77
09/09/2025 - Gemini Enterprise Standard (200 Licencas) + Gemini Frontline (1 Licenca) - R$ 43.571,86
24/11/2025 - Gemini (600 licencas) - R$ 14.221,55

Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1
XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68


Vencto. 02/01/2026
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 172.499,77

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**172.499,77**	**2,90%**	**5.002,49**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1664 Série NFSE, emitido em 05/12/2025; (4) NFS-e quitada em 12/01/2026;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1862 Série NFSE, emitido em 21/01/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00001928**
Data e Hora de Emissão	**21/01/2026 12:51:16**
Código de Verificação	**KLCM-3ZZ5**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000001928260110611069 70

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Periodo: Dezembro/2025

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 307.637,89 - Valor Total/mes R$ 239.957,55

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

Vencto. 20/02/2026

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 239.957,55

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**239.957,55**	**2,90%**	**6.958,76**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**-**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1862 Série NFSE, emitido em 21/01/2026; (4) NFS-e quitada em 09/02/2026;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 1944 Série NFSE, emitido em 12/02/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00002009**
Data e Hora de Emissão	**12/02/2026 10:31:04**
Código de Verificação	**E7VQ-XNFB**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002009260232067714 09

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

```
Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 311.915,72 - Valor Total/mes R$ 243.294,26

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC
Cosit no 243/2017.


Ref. Jan/2026 - Vencto. 13/03/2026
```

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 243.294,26

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**243.294,26**	**2,90%**	**7.055,53**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 37.856,59 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1944 Série NFSE, emitido em 12/02/2026; (4) NFS-e quitada em 09/03/2026;

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1440

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000200926023206771409

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002009**	**E7VQ-XNFB**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)				Valor da multa (R$)		Valor do juros (R$)	
236.238,73				**-**		**-**	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**236,24**
0,00	**236.238,73**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.126,14**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 243.294,26

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1441

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2120 Série NFSE, emitido em 19/03/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00002185**
Data e Hora de Emissão	**19/03/2026 09:25:07**
Código de Verificação	**JEY2-E1HL**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002185260366703862 17

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 326.163,48 - Valor Total/mes R$ 254.407,51

"Faturamento referente Fevereiro/26 - Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Enterprise Plus (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
24/11/2025 - Gemini Enterprise Standard (600 Licencas)"

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 254.407,51

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**254.407,51**	**2,90%**	**7.377,81**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 39.585,81 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2120 Série NFSE, emitido em 19/03/2026; (4) NFS-e quitada em 06/04/2026;

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1442

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000218526036670386217

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002185**	**JEY2-E1HL**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)	Valor da multa (R$)	Valor do juros (R$)
247.029,69	**-**	**-**

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**247,03**
0,00	**247.029,69**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.223,26**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 254.407,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1443

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 2255 Série NFSE, emitido em 16/04/2026

20260518u51476858000168

Número da Nota	**00002312**
Data e Hora de Emissão	**16/04/2026 10:35:38**
Código de Verificação	**9TNU-FCBS**

Identificador Nacional: 355030812514768580001680000000002312260448704573 92

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **51.476.858/0001-68** Inscrição Municipal: **7.775.698-3**
Nome/Razão Social: **XERTICA BRASIL LTDA**
Endereço: **AV PAULISTA 2537, CONJ 101 - BELA VISTA - CEP: 01311-300**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** Inscrição Municipal: **8.022.885-2**
Endereço: **R VERGUEIRO 01117 - LIBERDADE - CEP: 01504-001**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Produto: Creditos para servicos da nuvem publica GCP
Qtd 341.777,51 - Valor Total/mes R$ 266.586,46

"Faturamento referente MARCO/26 Considerando:
23/04/2025 - Gemini Enterprise Plus (110 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Enterprise Plus (200 Licencas)
09/09/2025 - Gemini Frontline (1 Licenca)
24/11/2025 - Gemini Enterprise Standard (600 Licencas)"

XERTICA BRASIL LTDA
CNPJ: 51.476.858/0001-68
Dados Bancarios:
Banco do Brasil (001)
Agencia: 8258-9
Conta Corrente: 1039-1

Forma de pagamento: Dados Bancarios

*Pedimos a gentileza de encaminhar o comprovante de pagamento informando a NFS.

Inaplicabilidade da retencao por nao estabelecer servico de programacao, conforme SC Cosit no 157/2023; SC Cosit no 243/2017.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R$ 266.586,46

Contribuição Previdenciária - Retida (R$)	IRRF (R$)	COFINS (R$)	PIS/PASEP (R$)	IPI (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Contribuições Sociais - Retidas (R$)	Descrição Contribuições Sociais - Retidas
0,00	**-**

Código do Serviço
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Programa da NFP (R$)
0,00	**266.586,46**	**2,90%**	**7.731,00**	**0,00**

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	**-**	**R$ 41.480,85 (15,56%) / IBPT/empre**

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e não gera crédito no Programa da Nota Fiscal Paulistana; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 2255 Série NFSE, emitido em 16/04/2026; (4) NFS-e quitada em 11/05/2026;

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1444

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081251476858000168000000000231226044870457392

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor	Número da Nota	Código de Verificação
51.476.858/0001-68	**00002312**	**9TNU-FCBS**

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
Nome/Razão Social: ----
Endereço: ---- Nº: ---- Compl.: --
Bairro: ---- E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

ADQUIRENTE

CPF/CNPJ: **43.728.245/0001-42** NIF:
Nome/Razão Social: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SAO PAULO**
Endereço: **R VERGUEIRO** Nº: **01117** Compl.:
Bairro: **LIBERDADE** E-mail: **contabilidade@sebraesp.com.br**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: **3550308 - São Paulo - SP** CEP: **01504-001**

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR

País: ---- Cidade: ----
Estado/Província/Região: ---- CEP: ----

SERVIÇO PRESTADO

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100301**
Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **111032200 - Licenciamento de direitos de uso de programas de computador (software)**
NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R$)	Valor da multa (R$)	Valor do juros (R$)
258.855,45	**-**	**-**

Valor das Deduções de IBS e CBS (R$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R$)	Valor do IBS (R$)
		0,10%	**0,00%**	**0,00%**	**0,10%**	**-**	**258,86**
0,00	**258.855,45**	Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R$)	Valor da CBS (R$)
		0,90%		**0,00%**	**0,90%**	**0,00**	**2.329,69**

VALOR TOTAL COBRADO = R$ 266.586,46

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Anexo contrarrazões da XERTICA contra recurso TELEFÔNICA (0465876) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1445

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Despacho nº 380/2026 - GPGJ/CPL

Senhor Coordenador,

Encaminhamos o processo administrativo, acima epigrafado, que trata da licitação na modalidade **Pregão n°. 90015/2026**, cujo objeto é a "**Registro de Preços para a eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise**", acompanhando dos **recursos** interpostos pelas licitantes SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ n. 07.333.111/0001-69, TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, CNPJ n. 35.473.014/0001-07 e das **contrarrazões** apresentadas pela recorrida XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ n. 51.476.858/0001-68, nos anexos n. 465875 e 465876, **para que sua manifestação, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**.

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO

Agente de Contratação

CPC/PGJ-MA

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LINDSTRON PACHECO**, **Agente de Contratação**, em 02/06/2026, às 08:15, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0465908** e o código CRC **170552FB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI

Assunto: Parecer Técnico relativo aos Recursos Administrativos das empresas SAFETEC e TELEFÔNICA, contemplando a análise das Contrarrazões da licitante XERTICA BRASIL LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90015/2026.

À Comissão Permanente de Licitação (CPL),

Esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) apresenta sua manifestação em resposta ao encaminhamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA** e **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.**, bem como às contrarrazões oferecidas pela licitante **XERTICA BRASIL LTDA.**

1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL (RECURSOS DA SAFETEC E TELEFÔNICA)

Os recursos apresentados pelas empresas baseiam-se em dois eixos: a **SAFETEC** questiona a viabilidade financeira da proposta da Xertica, solicitando averiguação de custos e tributos junto à Google; já a **TELEFÔNICA** aponta a falta do Balanço Patrimonial de 2025 como falha contábil.

Quanto à contestação da Telefônica sobre a possível irregularidade decorrente da falta do Balanço Patrimonial de 2025, esta CMTI declina de manifestação quanto ao mérito. Tal posicionamento justifica-se pelo fato de que o exame e o julgamento da conformidade contábil de demonstrações financeiras extrapolam a competência técnica desta unidade.

No que tange à análise de exequibilidade da proposta comercial da empresa Xertica Brasil Ltda., esta Coordenadoria atesta a plena viabilidade e conformidade dos preços ofertados. Conforme as regras estabelecidas no **item 9.5 do Edital**, a presunção de inexequibilidade para bens e serviços ocorre quando **os valores são inferiores a 50% do montante orçado pela Administração**. No caso em tela, o **valor global da proposta da Xertica (R$ 63.186.275,00)** representa cerca de **74% do valor total estimado (R$ 85.855.863,00)**, situando-se, portanto, **24% acima do limite de alerta**. Tal demonstração matemática afasta qualquer indício de inviabilidade econômica, ratificando a regularidade da proposta e a segurança jurídica para a contratação.

Além disso, a tese da Safetec sobre o suposto "mascaramento de inexequibilidade" não tem fundamento, visto que a Xertica cotou o **Item 4 (Treinamento) em R$ 6.875,00**, valor plenamente coerente com os **R$ 7.000,00 propostos pela própria recorrente Safetec**. Assim, não se verifica subestimação técnica que prejudique a execução das capacitações previstas.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA: QUALIFICAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (RECURSO TELEFÔNICA)

O recurso da empresa **TELEFÔNICA**, que questiona o alcance do quantitativo mínimo de **1.500 licenças** para o item Gemini Enterprise (Item 5) pela licitante Xertica, fundamenta-se na suposta invalidade do atestado do Sebrae/SP. A recorrente argumenta que os Relatórios de Nuvem (GCP) e Notas Fiscais apresentados versariam sobre "créditos de nuvem" (IaaS/PaaS) em detrimento do serviço de software de IA. Contudo, tal recurso não admite provimento.

É imperativo destacar que as diretrizes para comprovação da capacidade técnica foram consolidadas de maneira transparente nos Pedidos de Esclarecimento, cujas orientações vinculam a atuação administrativa e foram ignoradas pela recorrente.

Em suas contrarrazões, a Xertica demonstrou ter pautado sua conduta na permissão oficial emitida por esta Equipe de Planejamento que estabeleceu explicitamente:

"***Em observância aos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material (...) a Equipe de***

***Planejamento da Contratação informa que aceitará documentação complementar caso o Atestado de Capacidade Técnica não especifique expressamente o quantitativo do item Gemini Enterprise. Essa documentação complementar pode incluir: Contrato respectivo; Notas Fiscais; Relatórios Oficiais de Consumo (Billing Reports) extraídos do console da fabricante.*"**

A validação dos *Billing Reports* justifica-se pela natureza dinâmica do licenciamento em modelo *SaaS* e Inteligência Artificial. Nestes casos, a console oficial da fabricante constitui o meio mais fidedigno para mensurar o volume real de ativação pela revenda.

Sob a **ótica técnica**, carece de fundamento a tese da Telefônica ao desqualificar os relatórios do Google Cloud Platform (GCP). Ainda que integradas ao *Workspace*, as licenças *Gemini Enterprise* possuem seu provisionamento e faturamento originados nativamente na console Google Cloud.

Concluindo, independentemente de se tratar de licenciamento com preço fixo ou uso variável de créditos de nuvem com processamento massivo de tokens no Google Cloud, a tecnologia de IA agêntica operando na retaguarda é rigorosamente idêntica. As variações de cobrança decorrem unicamente da interface de acesso adotada: se por meio de solução para usuário final ou via ambiente de desenvolvimento em nuvem.

A qualificação técnica da Xertica restou devidamente comprovada mediante a seguinte composição:

1) **Atestado do Sebrae Nacional:** gestão de **1.035 licenças** Gemini (compostas por 700 Plus, 320 Standard e 15 Agent Space).
2) **Atestado do Sebrae SP (nº 043/2026):** somado aos Relatórios Oficiais de Consumo (GCP) e Notas Fiscais conforme autorizado, totalizando **910 licenças** adicionais Gemini Enterprise.

Dessa forma, a somatória atesta a gestão de **1.945 licenças** de IA Generativa Agêntica, o que excede significativamente o requisito mínimo editalício de 1.500 licenças.

3. CONCLUSÃO

Diante do que foi analisado, a CMTI recomenda o **INDEFERIMENTO** das peças recursais submetidas pelas empresas **SAFETEC** e **TELEFÔNICA**. Ratifica-se a plena conformidade técnica tanto da habilitação operacional (Atestados de Capacidade Técnica) quanto da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante **XERTICA BRASIL LTDA.**

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO NUNES DE SOUSA**, **Coordenador(a) da CMTI**, em 02/06/2026, às 13:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA NASCIMENTO MONTELO**, **Técnico Ministerial**, em 02/06/2026, às 14:02, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467696** e o código CRC **2B7FEF41**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parecer Técnico nº 18/2026 - GPGJ/CPL

Assunto: Análise de Recurso Administrativo – Qualificação Econômico-Financeira – Pregão Eletrônico nº 90015/2026

I. RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 35.473.014/0001-07, em face da decisão que habilitou a empresa XERTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68, no Pregão Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto é cujo objeto é a formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.

II. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente alega, em **síntese**, **quanto à qualificação econômico-financeira**, "ausência do Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025 — descumprimento do item 10.5.2 do Edital c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021".

Sustenta que, considerando a realização da sessão pública em maio de 2026, os dois últimos exercícios sociais exigíveis seriam os anos de 2024 e 2025, razão pela qual a ausência do balanço referente a 2025 inviabilizaria a habilitação da licitante.

Em suas contrarrazões, a Recorrida argumenta que o Balanço Patrimonial de 2025 ainda não era exigível à época da habilitação. Aduz que o item 10.5.2.3 do próprio Edital vincula a exigibilidade dos documentos contábeis ao prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

III. ANÁLISE

No que se refere à qualificação econômico-financeira, a licitante foi considerada habilitada conforme consignado no Parecer Técnico 15 (0450581), tendo sido analisados os balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024, sendo este último o documento contábil mais recente exigível, nos termos do item 10.5.2.3 do Edital.

O cerne da questão consiste em verificar se, na data da análise dos documentos de habilitação, realizada em maio de 2026, já era obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A esse respeito, o item 10.5.2.3 do Edital dispõe expressamente:

10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O referido dispositivo encontra-se em total consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, a qual estabelece, em seu art. 5º, que a Escrituração Contábil Digital (ECD) deve ser transmitida ao Sistema público de escrituração digital - **Sped** até o último dia **útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração**.

Cumpre destacar que os demonstrativos contábeis exigidos para fins de habilitação são gerados a partir da ECD regularmente transmitida e validada perante o Sped. Dessa forma, relativamente ao exercício de 2025, o prazo legal para transmissão da respectiva ECD encerra-se apenas em 30 de junho de 2026.

Considerando que a sessão pública do certame e a análise da documentação de habilitação ocorreram em maio de 2026, verifica-se que o prazo legal para entrega da ECD referente ao exercício de 2025 ainda não havia expirado, razão pela qual referido balanço não poderia ser considerado exigível, naquele momento.

Assim, a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial de 2025 antes do término do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil contrariaria o próprio instrumento convocatório, em afronta ao princípio da vinculação ao edital. Nesse contexto, mostra-se correta a habilitação da Recorrida quanto à qualificação econômico-financeira, uma vez que foram apresentados os documentos contábeis exigíveis na data da análise.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025 não era exigível no momento da habilitação da licitante, ocorrida em maio de 2026, tendo em vista que o prazo legal para transmissão da correspondente Escrituração Contábil Digital ao Sped somente se encerra em 30 de junho de 2026, em conformidade com o item 10.5.2.3 do Edital do Pregão em comento.

A empresa XERTICA BRASIL LTDA. atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 10.5 e subsequentes do Edital.

É o parecer.

São Luís - MA, data da assinatura eletrônica.

Marcos Antonio Lima de Oliveira

Contador – CRC/MA nº 015105

Membro da CPL – Mat. 1075867

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA**, **Membro CPL**, em 02/06/2026, às 15:31, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468130** e o código CRC **80992C67**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.13.0046.0003980/2026-95
ASSUNTO: Licitação – Aquisição de licenças Google Workspace.
INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
RECORRENTE: SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.333.111/0001-69 e TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., CNPJ: 35.473.014/0001-07
RECORRIDA: XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ: 51.476.858/0001-68

À SAF,

Senhor Diretor,

1. Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas licitantes SAFETEC INFORMATICA LTDA, primeira recorrente, e TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A, segunda recorrente, contra a decisão do Agente de Contratação, desta PGJ/MA, que a declarou vencedora do certame a recorrida XERTICA BRASIL LTDA.

I – RAZÕES DA PRIMEIRA RECORRENTE

2. No anexo n. 465875, a primeira recorrente apresenta suas razões, resumidamente apontando a inexequibilidade da proposta da recorrida.

3. Ao final, requer:

> IV. DOS PEDIDOS
> Ante o exposto, estando demonstrado que os valores globais ofertados não são capazes de absorver os custos padronizados de aquisição da tecnologia junto ao fabricante somados aos impostos e custos operacionais de suporte, a RECORRENTE requer:
> a) O conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo;
> b) A realização imediata de diligência, com fundamento no item 9.6 e 9.7 do Edital e no art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, intimando a empresas XERTICA BRASIL LTDA. a apresentar a composição analítica de seus custos (Planilha de Custos e Formação de Preços), detalhando expressamente os custos de aquisição junto à Google, carga tributária e custos de suporte técnico;
> c) Constatada a inviabilidade material dos preços, a consequente desclassificação da proposta comercial da RECORRIDA, nos termos do art. 59, inciso III e IV da Lei 14.133/2021 e dos itens 9.4.3 e 9.4.4 do Edital;
> d) O seguimento do certame com a convocação e análise da proposta subsequente e, caso padeça dos mesmos vícios da provisória primeira colocada, também apresente a composição analítica de seus custos;
> e) Caso se repita a inexequibilidade financeira da licitação, que a convocação se repita até o encontro de pessoa jurídica capaz de melhor atender ao interesse público.
> Termos em que,
> Pede deferimento.
> Recife, 27 de maio de 2026

I – RAZÕES DA SEGUNDA RECORRENTE

4. No anexo n. 469330, a segunda recorrente apresenta suas razões, resumidamente apontando a

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1451

inexequibilidade da proposta da recorrida, ausência de capacidade técnica em comprovar o fornecimento de créditos em nuvem e não apresentação do balanço patrimonial de 2025.

5. Ao final, requer:

> 4. CONCLUSÃO
> Diante de todo o exposto, a Recorrente requer o conhecimento e o integral provimento do presente Recurso Administrativo, para que seja reconsiderada ou reformada a decisão que declarou habilitada a empresa XERTICA BRASIL LTDA, com a consequente declaração de inabilitação da recorrida e o regular prosseguimento do certame.
> No mais, requer-se que a análise do presente recurso seja feita com a devida fundamentação, com a explicitação das razões de direito que levam à Administração a decidir, sobre cada um dos pontos aqui apresentados, em cumprimento ao princípio da motivação, estampado nos art. 2º, alínea d, da Lei 4.717/658 e no art. 2º, caput e inciso VII, da Lei 9.784/999.

III -DAS CONTRARRAZÕES DA RECORRIDA

6. Nos anexos n. 465875 e 4658763, a recorrida apresentas suas contrarrazões, em síntese, rebatendo os argumentos das recorrentes, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no edital.

III – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE TÉCNICA

7. No anexo n. 467696, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, assim se manifesta:

> Esta Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) apresenta sua manifestação em resposta ao encaminhamento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas SAFETEC INFORMÁTICA LTDA e TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., bem como às contrarrazões oferecidas pela licitante XERTICA BRASIL LTDA.
> 1. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL (RECURSOS DA SAFETEC E TELEFÔNICA)
> Os recursos apresentados pelas empresas baseiam-se em dois eixos: a SAFETEC questiona a viabilidade financeira da proposta da Xertica, solicitando averiguação de custos e tributos junto à Google; já a TELEFÔNICA aponta a falta do Balanço Patrimonial de 2025 como falha contábil.
> Quanto à contestação da Telefônica sobre a possível irregularidade decorrente da falta do Balanço Patrimonial de 2025, esta CMTI declina de manifestação quanto ao mérito. Tal posicionamento justifica-se pelo fato de que o exame e o julgamento da conformidade contábil de demonstrações financeiras extrapolam a competência técnica desta unidade.
> No que tange à análise de exequibilidade da proposta comercial da empresa Xertica Brasil Ltda., esta Coordenadoria atesta a plena viabilidade e conformidade dos preços ofertados. Conforme as regras estabelecidas no item 9.5 do Edital, a presunção de inexequibilidade para bens e serviços ocorre quando os valores são inferiores a 50% do montante orçado pela Administração. No caso em tela, o valor global da proposta da Xertica (R$ 63.186.275,00) representa cerca de 74% do valor total estimado (R$ 85.855.863,00), situando-se, portanto, 24% acima do limite de alerta. Tal demonstração matemática afasta qualquer indício de inviabilidade econômica, ratificando a regularidade da proposta e a segurança jurídica para a contratação.
> Além disso, a tese da Safetec sobre o suposto "mascaramento de inexequibilidade" não tem fundamento, visto que a Xertica cotou o Item 4 (Treinamento) em R$ 6.875,00, valor plenamente coerente com os R$ 7.000,00 propostos pela própria recorrente Safetec. Assim, não se verifica subestimação técnica que prejudique a execução das capacitações previstas.
> 2. DA ANÁLISE TÉCNICA: QUALIFICAÇÃO EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (RECURSO TELEFÔNICA)
> O recurso da empresa TELEFÔNICA, que questiona o alcance do quantitativo mínimo de 1.500 licenças para o item Gemini Enterprise (Item 5) pela licitante Xertica, fundamenta-se na suposta invalidade do atestado do Sebrae/SP. A recorrente argumenta que os Relatórios de Nuvem (GCP)

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1452

> e Notas Fiscais apresentados versariam sobre "créditos de nuvem" (IaaS/PaaS) em detrimento do serviço de software de IA. Contudo, tal recurso não admite provimento.
> É imperativo destacar que as diretrizes para comprovação da capacidade técnica foram consolidadas de maneira transparente nos Pedidos de Esclarecimento, cujas orientações vinculam a atuação administrativa e foram ignoradas pela recorrente.
> Em suas contrarrazões, a Xertica demonstrou ter pautado sua conduta na permissão oficial emitida por esta Equipe de Planejamento que estabeleceu explicitamente:
> "Em observância aos princípios do formalismo moderado e da busca pela verdade material (...) a Equipe de Planejamento da Contratação informa que aceitará documentação complementar caso o Atestado de Capacidade Técnica não especifique expressamente o quantitativo do item Gemini Enterprise. Essa documentação complementar pode incluir: Contrato respectivo; Notas Fiscais; Relatórios Oficiais de Consumo (Billing Reports) extraídos do console da fabricante."
> A validação dos Billing Reports justifica-se pela natureza dinâmica do licenciamento em modelo SaaS e Inteligência Artificial. Nestes casos, a console oficial da fabricante constitui o meio mais fidedigno para mensurar o volume real de ativação pela revenda.
> Sob a ótica técnica, carece de fundamento a tese da Telefônica ao desqualificar os relatórios do Google Cloud Platform (GCP). Ainda que integradas ao Workspace, as licenças Gemini Enterprise possuem seu provisionamento e faturamento originados nativamente na console Google Cloud.
> Concluindo, independentemente de se tratar de licenciamento com preço fixo ou uso variável de créditos de nuvem com processamento massivo de tokens no Google Cloud, a tecnologia de IA agêntica operando na retaguarda é rigorosamente idêntica. As variações de cobrança decorrem unicamente da interface de acesso adotada: se por meio de solução para usuário final ou via ambiente de desenvolvimento em nuvem.
> A qualificação técnica da Xertica restou devidamente comprovada mediante a seguinte composição:
> Atestado do Sebrae Nacional: gestão de 1.035 licenças Gemini (compostas por 700 Plus, 320 Standard e 15 Agent Space).
> Atestado do Sebrae SP (nº 043/2026): somado aos Relatórios Oficiais de Consumo (GCP) e Notas Fiscais conforme autorizado, totalizando 910 licenças adicionais Gemini Enterprise.
> Dessa forma, a somatória atesta a gestão de 1.945 licenças de IA Generativa Agêntica, o que excede significativamente o requisito mínimo editalício de 1.500 licenças.

8. Ao final, conclui:

> 3. CONCLUSÃO
> Diante do que foi analisado, a CMTI recomenda o **INDEFERIMENTO das peças recursais submetidas pelas empresas SAFETEC e TELEFÔNICA**. Ratifica-se a plena **conformidade técnica tanto da habilitação operacional (Atestados de Capacidade Técnica)** quanto da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante XERTICA BRASIL LTDA.
> (grifo nosso)

IV – MANIFESTAÇÃO DA SEÇÃO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9. No que tange ao questionamento da segunda recorrente em relação aos balanços apresentados pela recorrida, o responsável pela análise econômico-financeira, no anexo n. 468130, se manifesta:

> I. RELATÓRIO
> Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 35.473.014/0001-07, em face da decisão que habilitou a empresa XERTICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 51.476.858/0001-68, no Pregão Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto é cujo objeto é a formação de registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico.

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1453

II. SÍNTESE DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente alega, em síntese, quanto à qualificação econômico-financeira, "ausência do Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2025 — descumprimento do item 10.5.2 do Edital c/c art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021".

Sustenta que, considerando a realização da sessão pública em maio de 2026, os dois últimos exercícios sociais exigíveis seriam os anos de 2024 e 2025, razão pela qual a ausência do balanço referente a 2025 inviabilizaria a habilitação da licitante.

Em suas contrarrazões, a Recorrida argumenta que o Balanço Patrimonial de 2025 ainda não era exigível à época da habilitação. Aduz que o item 10.5.2.3 do próprio Edital vincula a exigibilidade dos documentos contábeis ao prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

III. ANÁLISE

No que se refere à qualificação econômico-financeira, a licitante foi considerada habilitada conforme consignado no Parecer Técnico 15 (0450581), tendo sido analisados os balanços patrimoniais dos exercícios de 2023 e 2024, sendo este último o documento contábil mais recente exigível, nos termos do item 10.5.2.3 do Edital.

O cerne da questão consiste em verificar se, na data da análise dos documentos de habilitação, realizada em maio de 2026, já era obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025.

A esse respeito, o item 10.5.2.3 do Edital dispõe expressamente:

10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

O referido dispositivo encontra-se em total consonância com a Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.142/2023, a qual estabelece, em seu art. 5º, que a Escrituração Contábil Digital (ECD) deve ser transmitida ao Sistema público de escrituração digital - Sped até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

Cumpre destacar que os demonstrativos contábeis exigidos para fins de habilitação são gerados a partir da ECD regularmente transmitida e validada perante o Sped. Dessa forma, relativamente ao exercício de 2025, o prazo legal para transmissão da respectiva ECD encerra-se apenas em 30 de junho de 2026.

Considerando que a sessão pública do certame e a análise da documentação de habilitação ocorreram em maio de 2026, verifica-se que o prazo legal para entrega da ECD referente ao exercício de 2025 ainda não havia expirado, razão pela qual referido balanço não poderia ser considerado exigível, naquele momento.

Assim, a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial de 2025 antes do término do prazo estabelecido pela Receita Federal do Brasil contrariaria o próprio instrumento convocatório, em afronta ao princípio da vinculação ao edital. Nesse contexto, mostra-se correta a habilitação da Recorrida quanto à qualificação econômico-financeira, uma vez que foram apresentados os documentos contábeis exigíveis na data da análise.

10. Concluindo:

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2025 não era exigível no momento da habilitação da licitante, ocorrida em maio de 2026, tendo em vista que o prazo legal para transmissão da correspondente Escrituração Contábil Digital ao Sped somente se encerra em 30 de junho de 2026, em conformidade com o item 10.5.2.3 do Edital do Pregão em comento.

A empresa XERTICA BRASIL LTDA. atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 10.5 e subsequentes do Edital.

É o parecer.

V – ANÁLISE DOS RECURSOS

11. Os recursos administrativos foram interpostos tempestivamente no sistema e atendem os

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1454

demais requisitos de admissibilidade.

12. Não assiste razão às recorrentes.

13. A questão não tem nenhuma complexidade. Explicamos.

14. No que tange à inexequibilidade das propostas, o edital que regula este certame define, claramente, que tem indício de inexequibilidade, as propostas cujo preço seja inferior a 50% do valor orçado pela Administração.

15. Ora, o valor orçado pela administração corresponde a R$ 85.855.863,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais) e o valor proposto pela recorrida R$ 63.186.275,00 (sessenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais), o que corresponde a 26,40% inferior ao valor estimado pelo órgão, portanto, não incidindo no limite de 50% imposto pelo edital.

16. Quanto a exigência de comprovação de exequibilidade:

17. O item 9.4.4 do edital, que é uma cópia do inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21, diz que será desclassificada a proposta que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, **quando exigida pela Administração**.

18. Da leitura desse item, claramente, nota-se que a exigência de demonstração de exequibilidade é uma prerrogativa do órgão promotor da licitação. Nesse sentido, como já se identificou que a proposta não contém indício de inexequibilidade, revela-se despicienda tal exigência, muito embora a recorrida tenha comprovado em suas contrarrazões.

19. Em outras palavras, a exequibilidade da proposta foi demonstrada, apesar da sua desnecessidade.

20. Quanto à comprovação da qualificação técnica, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, em sua manifestação, reafirma que a recorrida atende às exigências especificadas no edital.

21. Este pregoeiro não detém competência técnica para adentrar nesse assunto, cabendo apenas anuir ao que é dito pela unidade solicitante.

22. Quanto ao balanço patrimonial apresentado pela recorrida, conforme resposta do responsável pela análise da qualificação econômico-financeira, transcrita no item IV deste relatório, só deve-se

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1455

exigir o balanço patrimonial do exercício de 2025, a partir de 1º de julho de 2026.

V – DECISÃO

23. **Ante o exposto**, decido, conhecer os recursos interpostos pelas licitantes , para, no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, declarando vencedora do certame a recorrida XERTICA BRASIL LTDA.

Atenciosamente,

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Agente de Contratação
Comissão Permanente de Contratação-PGJ/MA

Decisão recurso (0468664) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1456

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1778/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Recurso Licitação – Pregão Eletrônico nº 90015/2026.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

À Assessoria Jurídica da Administração,

Submetem-se os autos em epígrafe à análise e manifestação jurídica quanto aos recursos interpostos pelas licitantes SAFETEC INFORMATICA LTDA[1] e TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.[2], considerando o Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI[3], o Parecer Técnico nº 18/2026 - GPGJ/CPL[4] e o parecer do pregoeiro[5] colacionado ao feito.

Após, retornem-se.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Recurso - SAFETEC INFORMATICA LTDA (0459326)
2. ^ Recurso TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. (0459330)
3. ^ Parecer Técnico 6 Análise de Recursos de Licitantes (0467696)
4. ^ Parecer Técnico 18 (0468130)
5. ^ Decisão recurso (0468664)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 03/06/2026, às 10:22, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0468973** e o código CRC **140DA993**.

Parecer nº 159/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.13.0046.0003980/2026-95

ASSUNTO: LICITAÇÃO.

INTERESSADO: CMTI.

PARECER

Objeto: Recurso Administrativo contra decisão de Pregoeiro exarada no Pregão Eletrônico nº 90015/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise.

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA e TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A**, contra decisão do Pregoeiro proferida no Pregão Eletrônico nº 90015/2025, que declarou a licitante **XERTICA BRASIL LTDA,** vencedora.

A recorrente, empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, apresentou as seguintes alegações, em síntese:

a) inexequibilidade da proposta da XERTICA, por supostamente situar-se abaixo dos custos mínimos de aquisição junto à Google, configurando "preço vil";
b) subestimação de custos operacionais e de serviços de suporte e treinamento;
c) prática de subsídio cruzado e "jogo de planilhas" entre itens da planilha de preços; e
d) dever do pregoeiro de promover diligência para exigir planilha analítica de custos e, se constatada a inviabilidade, desclassificar a vencedora e convocar as demais licitantes.

A **XERTICA BRASIL LTDA,** em face do recurso interposto pela SAFETEC apresentou contrarrazões, sustentando que:

a) sua proposta equivale a aproximadamente 74% do valor de referência, acima do limiar de 50% fixado no edital para indício de inexequibilidade em bens e serviços;
b) não há preço vil, sendo seus valores compatíveis com práticas de mercado e com contratos semelhantes, inclusive com outros Ministérios Públicos e entes públicos;
c) não há mascaramento de custos nos itens de serviços, destacando que o valor do treinamento (Item 4) é praticamente idêntico ao ofertado pela própria recorrente; e
d) eventual divulgação detalhada de sua estrutura de custos violaria cláusulas de confidencialidade e segredos comerciais firmados com a Google.

A **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.** também interpôs recurso administrativo alegando, em síntese:

a) insuficiência do quantitativo comprovado de licenças Gemini Enterprise (item 5);

b) impossibilidade de suprir a lacuna por meio de atestado de créditos de nuvem (GCP) e notas fiscais, por não configurarem serviço SaaS Gemini Enterprise;
c) ausência do balanço patrimonial de 2025, em desatenção ao item 10.5.2 do edital

Em desfavor do recurso da **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A**, a **XERTICA BRASIL LTDA**., apresentou contrarrazões demonstrando:

a) que formulou prévio pedido de esclarecimento questionando se seria admitida documentação complementar (contratos, notas fiscais e billing reports da Google) para comprovar quantitativos de Gemini;
b) que a Administração respondeu positivamente, admitindo esse procedimento, com caráter vinculante; e
c) que, somando-se o atestado do Sebrae Nacional a documentos complementares do Sebrae/SP, alcança-se o mínimo de 1.500 licenças exigidas.

A Coordenadoria Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do **Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI,** se manifestou pelo indeferimento dos recursos e retificou "a plena conformidade técnica tanto da habilitação

operacional (Atestados de Capacidade Técnica) quanto da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante **XERTICA BRASIL LTDA**”**;**

Por conseguinte, a CPL elaborou **Parecer Técnico nº 18/2026 - GPGJ/CPL, onde concluiu que a** “empresa **XERTICA BRASIL LTDA**. atendeu às exigências de qualificação econômico-financeira previstas no item 10.5 e subsequentes do Edital”;

O Pregoeiro elaborou decisão (Id nº. 0468664) acerca dos recursos interpostos, conhecendo-os e negando-lhes PROVIMENTO;

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria por determinação da Secretaria Administrativo-Financeira, **Despacho nº 1778/2026 - GPGJ/DG/SEAF.**

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente **técnica**, administrativa ou discricionária.

Frisa-se, que a análise dos aspectos técnicos do recurso apresentado não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento, o qual não possui conhecimento específico, tampouco competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico.

No tocante às condições de admissibilidade dos recursos, registra-se que foram obedecidos os prazos recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Para melhor compreensão da matéria vale transcrever os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, *in verbis*:

> **Lei Federal nº 14.133/2021**
>
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
>
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
>
> a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
>
> b) julgamento das propostas;
>
> c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
>
> d) anulação ou revogação da licitação;
>
> e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
>
> (...)
>
> § 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:
>
> I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
>
> II - a apreciação dar-se-á em fase única.
>
> § 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
>
> **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022**
>
> Art. 36. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei

nº 14.133, de 2021.

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.

§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Após apreciação dos recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta PGJ/MA decidiu pelo não acolhimento, mantendo na íntegra a decisão, após remeteu os autos a autoridade superior desta PGJ/MA para decisão sobre o pleito.

A partir desse momento passa-se à análise dos argumentos recursais elencados pela recorrente.

1. Em relação ao recurso apresentado pela Licitante SAFETEC INFORMÁTICA LTDA.:

A Lei nº. 14.133/2021 estabelece, dentre os objetivos do processo licitatório, evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis, ao lado da busca da proposta mais vantajosa.

O art. 11, inciso III, dispõe que o processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou com sobrepreço, enquanto o art. 59 determina a desclassificação das propostas que apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração (incisos III e IV).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento

na execução dos contratos;
Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.

De acordo com o § 2.º do art. 59 é facultada à Administração a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, reforçando a ideia de presunção relativa e poder-dever de esclarecimento nos casos suspeitos.

Em relação aos bens e serviços em geral, a Lei nº. 14.133/2021 remete à regulamentação infralegal quanto ao critério objetivo de identificação de indícios de inexequibilidade, ao passo que, para obras e serviços de engenharia, prevê, no § 4.º do art. 59, a presunção de inexequibilidade para propostas inferiores a 75% do valor orçado, entendimento já tratado pelo TCU como presunção relativa.

A Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, aplicável às contratações por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, consolidou, em seu art. 34, o entendimento de que, para bens e serviços em geral, configura indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, exigindo, em tais casos, diligências para aferição da viabilidade.

> Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
>
> Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
>
> I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
>
> II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

O parágrafo único do art. 34 explicita que a inexequibilidade só se configurará após diligência que comprove: a) que o custo do licitante supera o valor da proposta; e b) a inexistência de custos de oportunidade que justifiquem o desconto, reforçando o caráter relativo da presunção e a centralidade da prova concreta.

O edital do pregão em exame reproduz essa lógica ao estabelecer, em seu item 9.5, que apenas propostas com valores inferiores a 50% do valor estimado configurariam indício de inexequibilidade a ensejar a exigência de demonstração analítica da exequibilidade, vinculando a atuação do pregoeiro a esse marco objetivo.

> PREGÃO 90013/2026
>
> 9.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
> 9.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
> 9.5.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
> 9.5.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
> 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Conforme relatado pela CMTI, **Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI**, o valor estimado global do certame situa-se em torno de R$ 85,8 milhões, ao passo que a proposta da XERTICA é de aproximadamente R$ 63,18 milhões, o que representa cerca de 74% do valor de referência.

As alegações de ‘preço vil’ e de estrutura rígida de custos SaaS não vieram acompanhadas de documentação idônea que demonstre, de forma objetiva, que o custo mínimo da cadeia de fornecimento superaria os valores unitários implícitos na proposta vencedora. Ao revés, as contrarrazões e o Parecer Técnico n.º 6/2026 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação atestam a compatibilidade da proposta da XERTICA com parâmetros de mercado e com contratos públicos similares, bem como afastam a hipótese de mascaramento de custos no item de treinamento, cujo valor é praticamente idêntico ao ofertado pela própria recorrente.

Nesse cenário, não se verifica a ocorrência de fato para o acionamento do dispositivo supra do instrumento convocatório, o que afasta a presunção de inexequibilidade e reforça a presunção de legitimidade da decisão que considerou a proposta exequível, sobretudo após manifestação técnica favorável da CMTI.

É certo que a Administração possui poder-dever de realizar diligências quando houver indícios razoáveis de inexequibilidade, nos termos do art. 59, § 2.º da Lei 14.133/2021 e da jurisprudência do TCU, que reforça o caráter relativo de qualquer critério objetivo de inexequibilidade.

> No fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexequibilidade quando as propostas contêm valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração. Nesses casos, deve o

> agente ou a comissão de contratação realizar diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art. 34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022) . O parâmetro objetivo para aferição da inexequibilidade das propostas previsto no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 (75% do valor orçado pela Administração) diz respeito apenas a obras e serviços de engenharia. (Acórdão 963/2024-TCU-Plenário)

Contudo, a interpretação sistemática dos dispositivos legais e infralegais, em conjunto com o edital, recomenda distinguir: a) os casos em que o percentual de 50% do orçamento é ultrapassado, em que a diligência se impõe como regra; e b) os casos em que o valor está acima desse patamar, mas surgem alegações subjetivas de inexequibilidade sem prova robusta.

No presente caso a proposta da XERTICA está significativamente acima do limiar objetivo de 50% fixado no edital, além disso o setor técnico (CMTI) analisou o tema e concluiu pela exequibilidade, com base em critérios objetivos e em parâmetros de mercado.

Ademais, a SAFETEC não apresentou documentos concretos que demonstrem a incompatibilidade entre os custos mínimos da cadeia de fornecimento e os preços ofertados pela XERTICA, limitando-se a alegações genéricas amparadas em informação considerada sigilosa.

Portanto, à luz da Lei 14.133/2021, da IN 73/2022 e da jurisprudência do TCU, a inexequibilidade de propostas constitui presunção relativa que exige indícios consistentes e diligências proporcionais, não se verificando, no caso, elementos suficientes para impor a desclassificação da XERTICA ou a realização de novas diligências.

2. Em relação ao recurso apresentado pela Licitante TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

O art. 67 da Lei nº. 14.133/2021 disciplina a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, admitindo exigência de certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

A aptidão deve ser comprovada por documentos que evidenciem execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado, em limites quantitativos e qualitativos proporcionais (até 50% do objeto licitado), conforme autorização expressa do próprio art. 67 e exigência do edital.

> Lei nº. 14.133/2021
>
> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> [...]
>
> § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
>
> PREGÃO 90013/2026
>
> 10.6 Qualificação técnica:
>
> 10.6.1 Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente contratação - em, pelo menos, 50% do quantitativo especificado pela Contratante - mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA.

O item 10.6.1 do edital exige que a licitante demonstre capacidade técnico-operacional mínima, mediante atestados que comprovem prestação bem-sucedida de serviços, em pelo menos 50% do quantitativo de cada item: para o item 5 (Gemini Enterprise), 1.500 licenças/usuários, considerando que o Termo de Referência prevê 3.000 licenças.

A partir dessa diretriz, a CMTI, **Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI,** apurou que:

> A qualificação técnica da Xertica restou devidamente comprovada mediante a seguinte composição:
>
> 1. **Atestado do Sebrae Nacional:** gestão de **1.035 licenças** Gemini (compostas por 700 Plus, 320 Standard e 15 Agent Space).
>
> 2. **Atestado do Sebrae SP (nº 043/2026):** somado aos Relatórios Oficiais de Consumo (GCP) e Notas Fiscais conforme autorizado, totalizando **910 licenças** adicionais Gemini Enterprise.
>
> Dessa forma, a somatória atesta a gestão de **1.945 licenças** de IA Generativa Agêntica, o que excede significativamente o requisito mínimo editalício de 1.500 licenças.

Além disso, a distinção entre créditos GCP (IaaS/PaaS) e licenciamento SaaS Gemini, feita pela recorrente, é tecnicamente afastada pela CMTI, **Parecer Técnico nº 6/2026 - GPGJ/CMTI,** que esclarece que o provisionamento e faturamento das licenças Gemini ocorrem nativamente no console da Google Cloud, sendo a tecnologia de IA agêntica a mesma, variando apenas a interface de acesso (via solução de usuário final ou via ambiente de nuvem):

> A validação dos *Billing Reports* justifica-se pela natureza dinâmica do licenciamento em modelo *SaaS* e Inteligência Artificial. Nestes casos, a console oficial da fabricante constitui o meio mais fidedigno para

mensurar o volume real de ativação pela revenda.

Sob a **ótica técnica**, carece de fundamento a tese da Telefônica ao desqualificar os relatórios do Google Cloud Platform (GCP). Ainda que integradas ao *Workspace*, as licenças *Gemini Enterprise* possuem seu provisionamento e faturamento originados nativamente na console Google Cloud.

Concluindo, independentemente de se tratar de licenciamento com preço fixo ou uso variável de créditos de nuvem com processamento massivo de tokens no Google Cloud, a tecnologia de IA agêntica operando na retaguarda é rigorosamente idêntica. As variações de cobrança decorrem unicamente da interface de acesso adotada: se por meio de solução para usuário final ou via ambiente de desenvolvimento em nuvem.

Assim, a conclusão técnica de que a XERTICA cumpriu o quantitativo mínimo de licenças Gemini, com base em somatório de atestados e documentação complementar admitida pela Administração, revela-se correta.

Quanto a alegação de ausência do balanço patrimonial da recorrida, referente ao ano de 2025, cumpre realizar os seguintes apontamentos.

O art. 69, I, da Lei 14.133/2021 prevê que a habilitação econômico-financeira pode exigir balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Conforme análise da Comissão Permanente de Licitação no **Parecer Técnico nº 18/2026 - GPGJ/CPL,** a Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021, com as alterações da IN RFB n.º 2.142/2023, estabelece que a Escrituração Contábil Digital (ECD) deve ser transmitida ao Sped até o último dia útil de junho do ano subsequente ao ano-calendário de referência.

O edital, em coerência com essa disciplina, estipulou no item 10.5.2.3 que os documentos contábeis seriam exigidos “com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da ECD ao Sped”.

> 10.5.2.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Assim, para o exercício de 2025, o prazo de transmissão da ECD encerra-se somente em 30 de junho de 2026, sendo esse o marco normativo a partir do qual se pode considerar formalmente exigível a escrituração contábil definitiva relativa a 2025. Antes dessa data, não se pode considerar vencido o prazo para elaboração e transmissão da ECD, o que impede a Administração de exigir o balanço 2025 como condição de habilitação, sob pena de contrariar o próprio edital e o regime da Receita Federal.

Considerando que a sessão pública e a análise da habilitação ocorreram em maio de 2026, conclui-se, como bem assentado no Parecer Técnico n.º 18/2026, que o balanço patrimonial de 2025 ainda não era exigível, bastando, para fins de habilitação econômico-financeira, os balanços de 2023 e 2024 apresentados pela XERTICA.

Nessa conformidade, não se verifica violação ao edital nem à Lei n.º 14.133/2021, seja no aspecto técnico-operacional, seja no econômico-financeiro.

Assim, após a análise dos argumentos descritos nos recursos interpostos, entende-se que a decisão do Pregoeiro foi legal e em conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90015/2026 e seus anexos.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas recorrentes **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., e SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **XERTICA BRASIL LTDA.** vencedora do Pregão nº 90015/2025, bem como pelo prosseguimento do certame licitatório.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 03 de junho de 2026.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto

Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu

Assessora Chefe da AJAD

[1] Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

Documento assinado eletronicamente por **HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO**, **Assessor Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração**, em 03/06/2026, às 12:14, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**, **Assessor Chefe da Assessoria Jurídica da Administração**, em 03/06/2026, às 12:17, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469637** e o código CRC **65C1683E**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Despacho nº 1789/2026 - GPGJ/DG/SEAF

Assunto: Recurso Licitação – Pregão Eletrônico nº 90015/2026.

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.

Sr. Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria para conhecimento e deliberação acerca do Parecer Jurídico nº 159/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR[1], por meio do qual a Assessoria Jurídica da Administração se manifesta pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas licitantes SAFETEC INFORMATICA LTDA e TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., no âmbito do Pregão nº 90015/2025, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante XERTICA BRASIL LTDA vencedora do certame.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira

Referências:

1. ^ Parecer 159 (0469637)

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor da SEAF**, em 03/06/2026, às 12:29, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469744** e o código CRC **057C961E**.

Despacho nº 2436/2026 - GPGJ/DG

PA 19.13.0046.0003980/2026-95

Assunto: Recurso Licitação - Pregão Eletrônico nº. 90015/2025

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas licitantes SAFETEC INFORMATICA LTDA (CNPJ nº. 07.333.111/0001-69) e TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A (CNPJ nº. 35.473.014/0001-07) contra decisão do Pregoeiro, que declarou a licitante XERTICA BRASIL LTDA. (CNPJ nº. 51.476.858/0001-68) como vencedora do Pregão Eletrônico nº. 90015/2025.

Ao analisar o recurso, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI., por meio do Parecer Técnico nº. 6/2026- GPGJ/CMTI, opinou pelo indeferimento dos recursos apresentados, ratificando a plena conformidade técnica tanto da habilitação operacional (Atestados de Capacidade Técnica) quanto da exequibilidade da proposta comercial apresentada pela licitante **XERTICA BRASIL LTDA.**

Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), após análise, decidiu pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas licitantes, para, no mérito, negar-lhes PROVIMENTO, declarando vencedora do certame a recorrida XERTICA BRASIL LTDA.

Por sua vez, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), em exame jurídico constante no Parecer nº. 159/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, manifestou-se pelo conhecimento dos recursos interpostos pelas recorrentes **TELEFÔNICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., e SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, para, no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **XERTICA BRASIL LTDA.** vencedora do Pregão nº 90015/2025, bem como pelo prosseguimento do certame licitatório.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme Despacho nº. 1789/2026- GPGJ/DG/SEAF (0469744).

Ante o exposto, pelas informações e documentos contidos nos autos, esta Diretoria Geral:

1. **Acolhe** e **adota** o Parecer nº. 159/2026- GPGJ/DG/ASSJUR, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração;

2. **Conhece** dos recursos interpostos e, no mérito, nega-lhe provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante licitante **XERTICA BRASIL LTDA.** vencedora do Pregão nº. 90015/2025;

3. **encaminha à Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor- Geral da PGJ, *em exercício*

Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA**, **Diretor(a) Geral, em exercício**, em 03/06/2026, às 13:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0469968** e o código CRC **4EDCACEA**.

O MP trabalha para você!
Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA
Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90015/2026

Às 14:19 horas do dia 03 de junho do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 3980/2026-95, Pregão nª 90015/2026.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para o(a) eventual aquisição de subscrição de 9000 (nove mil) licenças de uso da solução integrada Google Workspace e 3000 (três mil) licenças do Gemini Enterprise, como serviço em nuvem pública (Service as a Service - SaaS), para colaboração e comunicação corporativa e Inteligência Artificial Agêntica, compreendendo serviços de treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos		
Entrega de propostas:	De 07/05/2026 às 08:00 até 21/05/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 21/05/2026 às 09:15 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:15:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:17	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:26	Meu nome é José Lindstron Pacheco.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:37	Serei o pregoeiro responsável pela condução do certame.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:46	Aviso que não paramos para almoço.
Sistema	21/05/2026 às 09:16:53	Não prorrogamos prazos.
Sistema	21/05/2026 às 09:17:29	Qualquer reclamação que os senhores tiverem, sugiro que entrem com recurso.
Sistema	21/05/2026 às 09:17:47	Uma boa sorte a todos.
Sistema	21/05/2026 às 09:46:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:23	Senhores licitantes, suspenderemos a sessão para a análise da propostas de preços e habilitação.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:34	Retornaremos no dia 22.05.2026, às 9h30.
Sistema	21/05/2026 às 11:31:44	Um bom dia a todos e até amanhã.
Sistema	22/05/2026 às 09:36:13	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	22/05/2026 às 09:39:04	Recebemos o processo com a análise da proposta e habilitação.
Sistema	22/05/2026 às 09:39:19	Voltaremos daqui a 10 minutos.
Sistema	22/05/2026 às 09:52:14	Voltamos, senhores licitantes.

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1468

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2026 às 09:53:35	No que diz respeito a proposta de preços e qualificação técnica, a unidade considera que os documentos apresentados atendem às exigências editalícias.
Sistema	22/05/2026 às 09:53:39	Proposta aprova.
Sistema	22/05/2026 às 09:53:43	Proposta aprovada.
Sistema	22/05/2026 às 09:57:07	Vamos passar ao análise da qualificação econômico-financeira, jurídica e fiscal e trabalhista.
Sistema	22/05/2026 às 09:57:13	Vamos aguardar.
Sistema	22/05/2026 às 10:02:33	Voltaremos daqui a 15 minutos.
Sistema	22/05/2026 às 10:17:52	Voltamos.
Sistema	22/05/2026 às 10:18:56	Quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, entendemos que os documentos apresentados estão de acordo com as exigências editalícias.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 08:51:29	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Motivo de força maior.
21/05/2026 às 09:15:00	Abertura da sessão pública
21/05/2026 às 09:46:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1469

Grupo 1

Valor estimado: R$ 85.855.863,0000 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 63.186.275,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 85.633.820,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.633.820,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 84.763.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 84.763.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.705.529,7132 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.705.529,7132 (total) Valor negociado: Não Realizado		
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 85.603.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.603.850,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1470

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 90.001.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.001.900,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 85.213.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.213.800,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 85.201.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.201.799,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 69.868.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.453.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 79.512.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 79.512.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 72.077.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 180.030.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 180.030.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1471

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 87.614.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 87.614.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 89.114.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 89.114.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 71.611.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 67.093.200,0001 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.842.000,0001 (total) Valor negociado: Não Realizado		
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 83.162.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 85.855.863,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 63.186.275,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 115.185.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado		

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:15:00	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 4 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2026 às 09:19:00	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2026 às 09:41:25	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:46:25 do dia 21/05/2026. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 69.306.875,0000 e R$ 72.077.500,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1472

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2026 às 09:46:26	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 63.186.275,0000, R$ 71.611.000,0000 e R$ 67.093.200,0001.
Sistema	21/05/2026 às 09:46:26	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 09:50:48	Sr. Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
Pelo participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:22:04	Bom dia Sr. Pregoeiro, iremos providenciar o envio
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:26:39	Bom dia.
Sistema para o participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 10:26:43	Aguardaremos.
Pelo participante 51.476.858/0001-68	21/05/2026 às 11:25:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:18 de 21/05/2026. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68.
Sistema	22/05/2026 às 09:56:06	O item G1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2026 10:06:06.
Sistema	22/05/2026 às 10:19:16	O item G1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/05/2026 10:29:16.
Sistema	22/05/2026 às 10:29:51	A fase de recurso do item G1 está aberta até 27/05/2026.
Sistema	28/05/2026 às 00:00:00	A fase de recurso do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 01/06/2026.
Sistema	02/06/2026 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item G1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
21/05/2026 às 09:50:48	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:51:00 do dia 21/05/2026. Justificativa: Com fundamento nos itens 8.1 e 10.15.1, solicito a proposta reformulada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 02(duas) horas, sob pena de desclassificação..
21/05/2026 às 11:25:18	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 finalizou o envio de anexo.
27/05/2026 às 14:33:27	Fornecedor SAFETEC INFORMATICA LTDA, CNPJ 07.333.111/0001-69 registra recurso.
27/05/2026 às 17:04:35	Fornecedor TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A., CNPJ 35.473.014/0001-07 registra recurso.
01/06/2026 às 16:19:17	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 07.333.111/0001-69.
01/06/2026 às 16:24:14	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 35.473.014/0001-07.
03/06/2026 às 13:58:37	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
03/06/2026 às 14:06:30	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
03/06/2026 às 14:19:11	Fornecedor XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 63.186.275,0000.
03/06/2026 às 14:19:22	Item homologado.

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1473

Item 1 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Starter

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 2.505,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 7.515.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 2.055,0200 (unitário) / R$ 6.165.060,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 2.400,0000 (unitário) R$ 7.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.400,0000 (unitário) R$ 7.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.574,1380 (unitário) R$ 7.722.414,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.574,1380 (unitário) R$ 7.722.414,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1474

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 3.500,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 2.499,0000 (unitário) R$ 7.497.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.499,0000 (unitário) R$ 7.497.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.240,0000 (unitário) R$ 6.720.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.500,0000 (unitário) R$ 7.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 2.410,0000 (unitário) R$ 7.230.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1475

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 5.000,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.600,0000 (unitário) R$ 7.800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.600,0000 (unitário) R$ 7.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 2.700,0000 (unitário) R$ 8.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.700,0000 (unitário) R$ 8.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 2.376,0000 (unitário) R$ 7.128.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.277,0000 (unitário) R$ 6.831.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 2.505,0000 (unitário) R$ 7.515.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1476

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 2.055,0200 (unitário) R$ 6.165.060,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.834,0000 (unitário) R$ 11.502.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:25	51.476.858/0001-68	R$ 2.300,0000
21/05/2026 às 09:19:28	20.007.959/0001-66	R$ 2.410,0000
21/05/2026 às 09:20:10	35.473.014/0001-07	R$ 2.404,7500
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 2.365,2700
21/05/2026 às 09:21:35	35.473.014/0001-07	R$ 2.341,6100
21/05/2026 às 09:21:53	35.473.014/0001-07	R$ 2.301,8700
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 2.277,0000
21/05/2026 às 09:22:54	00.349.280/0001-48	R$ 2.400,0000
21/05/2026 às 09:25:14	00.349.280/0001-48	R$ 2.300,0000
21/05/2026 às 09:26:17	00.349.280/0001-48	R$ 2.240,0000
21/05/2026 às 09:27:04	07.333.111/0001-69	R$ 2.400,0000
21/05/2026 às 09:42:00	51.476.858/0001-68	R$ 2.055,0200
21/05/2026 às 09:44:10	07.333.111/0001-69	R$ 2.376,0000

Item 2 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Standard

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 6.489,6000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 19.468.800,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 5.440,2800 (unitário) / R$ 16.320.840,0000 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1477

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 6.450,0000 (unitário) R$ 19.350.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.450,0000 (unitário) R$ 19.350.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 6.350,0000 (unitário) R$ 19.050.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.350,0000 (unitário) R$ 19.050.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.577,8585 (unitário) R$ 19.733.575,5000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.577,8585 (unitário) R$ 19.733.575,5000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 6.700,0000 (unitário) R$ 20.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.700,0000 (unitário) R$ 20.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 6.400,0000 (unitário) R$ 19.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.400,0000 (unitário) R$ 19.200.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1478

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 6.399,0000 (unitário) R$ 19.197.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.399,0000 (unitário) R$ 19.197.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 5.804,0000 (unitário) R$ 17.412.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.480,0000 (unitário) R$ 19.440.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.000,0000 (unitário) R$ 18.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 6.100,0000 (unitário) R$ 18.300.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 15.000,0000 (unitário) R$ 45.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.600,0000 (unitário) R$ 19.800.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.600,0000 (unitário) R$ 19.800.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1479

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 21.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 6.138,0000 (unitário) R$ 18.414.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.842,8000 (unitário) R$ 17.528.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 6.489,6000 (unitário) R$ 19.468.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.440,2800 (unitário) R$ 16.320.840,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 9.372,0000 (unitário) R$ 28.116.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:35	51.476.858/0001-68	R$ 5.900,0000
21/05/2026 às 09:19:39	20.007.959/0001-66	R$ 6.100,0000
21/05/2026 às 09:20:10	35.473.014/0001-07	R$ 6.230,4400
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 6.128,3900
21/05/2026 às 09:21:53	35.473.014/0001-07	R$ 5.997,6500
21/05/2026 às 09:21:54	00.349.280/0001-48	R$ 6.400,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 5.936,0500

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1480

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:24:03	00.349.280/0001-48	R$ 5.804,0000
21/05/2026 às 09:24:48	35.473.014/0001-07	R$ 5.842,8000
21/05/2026 às 09:27:26	07.333.111/0001-69	R$ 6.200,0000
21/05/2026 às 09:42:24	51.476.858/0001-68	R$ 5.440,2800
21/05/2026 às 09:44:31	07.333.111/0001-69	R$ 6.138,0000

Item 3 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Workspace Enterprise Plus

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 8.723,4000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 26.170.200,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 7.612,5000 (unitário) / R$ 22.837.500,0000 (total)

Propostas do Item 3

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1481

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 8.835,9318 (unitário) R$ 26.507.795,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.835,9318 (unitário) R$ 26.507.795,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 8.900,0000 (unitário) R$ 26.700.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.900,0000 (unitário) R$ 26.700.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 8.699,0000 (unitário) R$ 26.097.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.699,0000 (unitário) R$ 26.097.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.901,0000 (unitário) R$ 23.703.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.700,0000 (unitário) R$ 26.100.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1482

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 24.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.000,0000 (unitário) R$ 24.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.284,8000 (unitário) R$ 24.854.400,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 9.000,0000 (unitário) R$ 27.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 8.250,0000 (unitário) R$ 24.750.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1483

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7.953,0000 (unitário) R$ 23.859.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 8.723,4000 (unitário) R$ 26.170.200,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 7.612,5000 (unitário) R$ 22.837.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12.180,0000 (unitário) R$ 36.540.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:19:45	51.476.858/0001-68	R$ 7.900,0000
21/05/2026 às 09:19:48	20.007.959/0001-66	R$ 8.284,8000
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 8.520,5900
21/05/2026 às 09:22:02	00.349.280/0001-48	R$ 8.600,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 8.294,8200
21/05/2026 às 09:22:54	35.473.014/0001-07	R$ 8.194,8200
21/05/2026 às 09:24:09	35.473.014/0001-07	R$ 7.953,0000
21/05/2026 às 09:24:25	00.349.280/0001-48	R$ 8.400,0000
21/05/2026 às 09:25:31	00.349.280/0001-48	R$ 8.300,0000
21/05/2026 às 09:25:41	00.349.280/0001-48	R$ 8.200,0000
21/05/2026 às 09:25:50	00.349.280/0001-48	R$ 8.100,0000
21/05/2026 às 09:25:59	00.349.280/0001-48	R$ 8.000,0000
21/05/2026 às 09:26:41	00.349.280/0001-48	R$ 7.901,0000
21/05/2026 às 09:27:57	07.333.111/0001-69	R$ 8.250,0000
21/05/2026 às 09:42:44	51.476.858/0001-68	R$ 7.612,5000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1484

Item 4 do Grupo G1 - Treinamento Informática - Sistema / Software

Treinamento - Administrador (PAGAMENTO ÚNICO)
(5 pessoas por turma)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 13.863,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 13.863,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 6.875,0000 (unitário) / R$ 6.875,0000 (total)

Propostas do Item 4

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 13.820,0000 (unitário) R$ 13.820,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.820,0000 (unitário) R$ 13.820,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 14.266,4132 (unitário) R$ 14.266,4132 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.266,4132 (unitário) R$ 14.266,4132 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 13.850,0000 (unitário) R$ 13.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.850,0000 (unitário) R$ 13.850,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1485

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 13.900,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 13.900,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.800,0000 (unitário) R$ 13.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 13.799,0000 (unitário) R$ 13.799,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.799,0000 (unitário) R$ 13.799,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 1.000,0000 (unitário) R$ 1.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 12.000,0000 (unitário) R$ 12.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 8.500,0000 (unitário) R$ 8.500,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1486

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 30.000,0000 (unitário) R$ 30.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 14.000,0000 (unitário) R$ 14.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 7.000,0000 (unitário) R$ 7.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	-
Valor proposta: R$ 0,0001 (unitário) R$ 0,0001 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 11.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 13.863,0000 (unitário) R$ 13.863,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1487

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.875,0000 (unitário) R$ 6.875,0000 (total)	Proposta adjudicada

Valor proposta: R$ 27.500,0000 (unitário) R$ 27.500,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:20:00	20.007.959/0001-66	R$ 10.000,0000
21/05/2026 às 09:20:09	51.476.858/0001-68	R$ 6.875,0000
21/05/2026 às 09:21:35	20.007.959/0001-66	R$ 8.500,0000
21/05/2026 às 09:26:59	00.349.280/0001-48	R$ 13.000,0000
21/05/2026 às 09:27:06	00.349.280/0001-48	R$ 12.000,0000
21/05/2026 às 09:27:29	00.349.280/0001-48	R$ 10.000,0000
21/05/2026 às 09:27:37	00.349.280/0001-48	R$ 5.000,0000
21/05/2026 às 09:28:33	07.333.111/0001-69	R$ 7.000,0000
21/05/2026 às 09:29:29	00.349.280/0001-48	R$ 4.000,0000
21/05/2026 às 09:30:51	00.349.280/0001-48	R$ 1.000,0000
21/05/2026 às 09:36:10	36.505.953/0001-59	R$ 11.000,0000

Item 5 do Grupo G1 - Software como Servico - Saas

Serviços em nuvem pública SaaS - Licenças de Uso Google Gemini Enterprise

Quantidade:	3000	Valor estimado:	R$ 10.896,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 32.688.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para XERTICA BRASIL LTDA, CNPJ 51.476.858/0001-68, melhor lance: R$ 5.952,0000 (unitário) / R$ 17.856.000,0000 (total)

Propostas do Item 5

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1488

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MA	R$ 10.890,0000 (unitário) R$ 32.670.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.890,0000 (unitário) R$ 32.670.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
14.923.178/0001-19 - A E SOLUCOES DIGITAIS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: RR	R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 11.242,4928 (unitário) R$ 33.727.478,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.242,4928 (unitário) R$ 33.727.478,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 10.850,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.850,0000 (unitário) R$ 32.550.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
10.242.721/0001-61 - BUYSOFT DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: PR	R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
46.573.535/0001-52 - CANTARINO BARCELOS SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1489

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.082.236/0001-10 - DL REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: PA	R$ 10.799,0000 (unitário) R$ 32.397.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.799,0000 (unitário) R$ 32.397.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
00.349.280/0001-48 - EXPERTS INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.344,0000 (unitário) R$ 22.032.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.800,0000 (unitário) R$ 32.400.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
54.431.201/0001-72 - FS3 CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.000,0000 (unitário) R$ 30.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
20.007.959/0001-66 - HYPERCLOUD CONSULTORIA E COMERCIO DE TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: MG	R$ 7.228,2000 (unitário) R$ 21.684.600,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
13.481.371/0001-84 - PHDS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Bronze Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 60.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
39.725.594/0002-14 - REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Prata Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1490

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
57.429.093/0001-91 - ROCHA & FERNANDES GESTAO E TECNOLOGIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: RJ	R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 11.000,0000 (unitário) R$ 33.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: PE	R$ 7.104,0000 (unitário) R$ 21.312.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A. Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 6.291,6000 (unitário) R$ 18.874.800,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
36.505.953/0001-59 - XCODE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R$ 9.999,0000 (unitário) R$ 29.997.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 10.896,0000 (unitário) R$ 32.688.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 5.952,0000 (unitário) R$ 17.856.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 39.000.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 3000

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:20:16	20.007.959/0001-66	R$ 9.900,0000
21/05/2026 às 09:20:40	51.476.858/0001-68	R$ 8.000,0000
21/05/2026 às 09:20:40	35.473.014/0001-07	R$ 9.683,8800
21/05/2026 às 09:21:53	20.007.959/0001-66	R$ 7.228,2000
21/05/2026 às 09:22:23	00.349.280/0001-48	R$ 7.344,0000
21/05/2026 às 09:22:23	35.473.014/0001-07	R$ 8.340,7500
21/05/2026 às 09:22:28	51.476.858/0001-68	R$ 7.000,0000

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1491

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2026 às 09:29:17	35.473.014/0001-07	R$ 7.953,0300
21/05/2026 às 09:29:23	07.333.111/0001-69	R$ 7.200,0000
21/05/2026 às 09:37:29	36.505.953/0001-59	R$ 9.999,0000
21/05/2026 às 09:37:42	07.333.111/0001-69	R$ 7.104,0000
21/05/2026 às 09:37:49	35.473.014/0001-07	R$ 7.873,4900
21/05/2026 às 09:41:52	35.473.014/0001-07	R$ 6.291,6000
21/05/2026 às 09:43:07	51.476.858/0001-68	R$ 5.952,0000

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		22/05/2026 10:06:06
Intenção de recurso na habilitação:		22/05/2026 10:29:16
Recurso:		27/05/2026 23:59:59
Contrarrazão:		01/06/2026 23:59:59

Recursos realizados:

07.333.111/0001-69 - SAFETEC INFORMATICA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		22/05/2026 10:26:45
Recurso:	(Cadastrado)	27/05/2026 14:33:27
Contrarrazões:		
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	(Cadastrado)	01/06/2026 16:19:18

35.473.014/0001-07 - TELEFONICA CLOUD E TECNOLOGIA DO BRASIL S.A.

Intenção de recurso no julgamento:		22/05/2026 09:56:20
Intenção de recurso na habilitação:		22/05/2026 10:20:00
Recurso:	(Cadastrado)	27/05/2026 17:04:35
Contrarrazões:		
51.476.858/0001-68 - XERTICA BRASIL LTDA	(Cadastrado)	01/06/2026 16:24:14

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	03/06/2026 13:58:37
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	03/06/2026 14:06:30

Termo de Homologação (0470217) SEI 19.13.0046.0003980/2026-95 / pg. 1492